

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente**JOSÉ PAIVA LOPES NETO** –
Representante Legal.**Publicado por:**José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4C2294BB**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DA ARP - CE Nº 001/2025****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA QUE SERÃO UTILIZADOS NA REESTRUTURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.**FORNECEDOR:** COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI – CNPJ: 29.571.855/0001-54, com sede na Av. Prudente de Moraes, 507, sala 1103, Cond. Centro Emp. Djalma Marinho, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-505, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor global de R\$ 233.028,33 (duzentos e trinta e três mil e vinte e oito reais e trinta e três centavos).**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária Anual do CONISA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2025.**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente**Publicado por:**José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3A39AD41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR****CIM POTIGUAR****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025
Processo Administrativo nº 18/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade e dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE
VIGÊNCIA - DL Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 004/2024****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.**CNPJ:** 08.313.923/0001-05.**CONTRATADO:** PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.666.642/0001-83.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTÓRIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO CONISA.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR, NO EVENTO “3º COMUP – CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES”, IDEALIZADO E REALIZADO PELA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

Contratação da empresa NG NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 70.319.488/0001-08 por meio de inexigibilidade de licitação, empresa exclusiva na realização e organização do evento.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:6CBCE930

CIM POTIGUAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

CONTRATO Nº.....: 09/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01.

CONTRATADA(O).....: NG NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 70.319.488/0001-08.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR, NO EVENTO “3º COMUP – CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES”, IDEALIZADO E REALIZADO PELA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN).

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de abril de 2025.

ASSINANTES:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar

CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente

CONTRATANTE

NG NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 70.319.488/0001-08

NEIWALDO DE LUCENA GUEDES

CONTRATADA

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:47B94BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 13ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 13ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

G F NUNES LTDA - CNPJ: 4.521.751/0001-11 (Pau dos Ferros, 6ª Região).

Natal, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:B86FF500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor “VINÍCIUS CELESTINO” por meio da empresa **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, para integrar a programação do Forró na Feira, no dia 12 de abril de 2025, na Feira-Livre na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, com sede na **Fazenda Seridó, nº 16, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000**

Objeto: Contratação de (show musical) do cantor “VINÍCIUS CELESTINO” por meio da empresa **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, para integrar a programação do Forró na Feira, no dia 12 de abril de 2025, na Feira-Livre na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Acari/RN, 08 de abril de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:15FC4916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001624/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINÍCIUS CELESTINO” POR MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO FORRÓ NA FEIRA, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

VALOR: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE ABRIL DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E45629BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001622/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA FERAS” POR MEIO DA EMPRESA LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, COM SEDE À RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 11 DE ABRIL DE 2025.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:45C0E4C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001623/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC” POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 06 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:27A09161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001624/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINÍCIUS CELESTINO” POR

MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO FORRÓ NA FEIRA, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 06 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE ABRIL DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:0C3A9392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000063/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, CNPJ Nº 36.957.287/0001-90, AVENIDA OSVALDO REIS Nº 3.281– ED. RIVIERA BUSINESS & MALL, LOJA 01, PRAIA BRAVA, ITAJAÍ/SC.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B940EF35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2025, A SABER:

DANDARA SPORT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.543.641/0001-23, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 88.153,62 (Oitenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

A NOVA SOLUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.157.680/0001-37, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 13.503,00 (Treze mil, quinhentos e três reais).**

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.185.847/0001-90, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.526.560/0001-72, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).**

IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.823.697/0001-36, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).**

IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.823.697/0001-36, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).**

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.480.081/0001-93, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais).**

JRS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.264.685/0001-25, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**

VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.664.811/0001-48, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.886.312/0001-60, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 19.698,50 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

RAMSIG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **54.198.647/0001-07**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**.

ROSELMA VIEIRA SOARES ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **00.977.582/0001-60**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 1.750,00 (Mil, setecentos e cinquenta reais)**.

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **93.577.427/0001-38**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 22.137,40 (Vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.

TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **58.613.526/0001-27**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 3.733,96 (Três mil, setecentos e trinta e três e noventa e seis centavos)**.

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **52.755.750/0001-77**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 57.095,00 (Cinquenta e sete mil e noventa e cinco reais)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **46.027.640/0001-96**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 104.616,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais)**.

Acari/RN, 08 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:57FC6259

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.366, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **FERNANDO LOPES DE ASSIS**, a Academia da Terceira Idade localizada entre as seguintes ruas: Rua das Maricotas, Rua Francisco Lopes de Assis e Rua Neônio Manoel dos Santos, no Bairro Petrópolis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:805BE333

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ACARI/RN, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna

público, nos termos do item 10 (Cronograma) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, o **resultado preliminar** para seleção de Vice-gestor escolar dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, conforme segue abaixo:

VICE-GESTOR				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ERILENE DA SILVA LOPES	xxx.199.564-xx	6,5	CLASSIFICADA
02	ANDREZA ALDALIANA DA SILVA	xxx.581.814-xx	6,5	CLASSIFICADA

Informamos que, 01 (uma) candidata não foi classificada por não apresentar a documentação completa exigida no item 4 do Edital nº 008/2025 e 01 (uma) candidata foi desclassificada por não atingir a nota mínima exigida no item 6.2, ou seja, “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame.

Acari/RN, 08 de abril de 2025

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS
Presidente da CIPSS

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário da CIPSS

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Vogal CIPSS

JOSÉ JODAILSON DE ARAÚJO
Vogal CIPSS

SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS
Vogal CIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F57338BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 811/2025

Dispõe acerca da declaração de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE AFONSO BEZERRA (RÁDIO PALMEIRAS DO RIO CABUGY).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra (Rádio Palmeiras do Rio Cabugy), CNPJ nº 03.272.649/0001-50, com sede na Rua João Batista Bezerra, 30, centro Afonso Bezerra-RN, CEP 59.510-000.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Afonso bezerra/RN, 31 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:93CC98A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 812/2025

Altera a Lei nº 792/2024, de 01 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa Municipal para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º, inc. III da Lei nº 792/2024, de 01 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescido de seguinte parágrafo único com a seguinte alteração:

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a 40% (dez por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Artigo 2º - Constituem recursos para abertura de créditos suplementares constante do artigo anterior, o que determina o § 1º, incisos, I, II e III, do art.43, da Lei Federal 4.320 de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com efeitos na execução do Orçamento do exercício de 2025.

Afonso bezerra/RN, 07 de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:8A992FC2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 813/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO A APAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante contrato, contrato de colaboração ou de fomento ou convênio, a repassar, no prazo determinado em contrato ou convênio, os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações na área da Saúde promovidas pela Sociedade de Assistência Médico Social de Afonso Bezerra/RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.083.081/0001-42, com endereço à rua Cel. Antônio Pedro, 263, CEP nº 59510-000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

§ 1º - As ações desenvolvidas devem estar vinculadas a manutenção e funcionamento do serviço de saúde hospitalar no âmbito do Município, notadamente, os que tangem à aquisição de equipamentos, inclusive ambulâncias, reformas e ampliação das instalações físicas, bem como a aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar e serviços técnicos por pessoal especializados.

§ 2º - Para os exercícios subsequentes os repasses de que trata o Art. 1º, serão definidos pelo Plano Plurianual e fixados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo Único: Fica autorizada ainda a inclusão do repasse de que trata o *caput* do artigo, com base no contrato e plano de trabalho em anexo, como aditivo orçamentário, se for o caso, para os exercícios de 2025 e 2026 e no Plano Plurianual do exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogam-se todas as disposições em contrário.

Afonso bezerra/RN, 07 de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:03527812

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 233/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FABIO FRANCISCO VIANA

Cargo/Função: Agente de Contratação/Pregoeiro

Quantidade: 3 diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 09/04/2025 às 05h00 e Retorno - 11/04/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar de evento denominado COMUP, 3º conecta municípios, realizado pela FEMURN, no Centro de Convenções.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:984D63C6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15-2025

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 276/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025 EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	contratação direta de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto à Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União. O serviço incluirá o acompanhamento no trâmite junto ao e-Social e DCTF-Web, solicitação de informações, exame e conferência por meio de certificado digital nos sistemas governamentais, incluindo e-Social, e-CAC, GPS e GFIP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.
Contratado:	Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais CNPJ: 02.398.628/0001-12 ENDEREÇO: Avenida Antoine de Saint Exupery, 1003, Pitimbu- Natal/RN, CEP: 59.066-430.
Prazo de Contrato:	12 (doze) meses, cabendo prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:	R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal:	Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 07 de abril de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:C4C55569

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 234/2025 (CONVOCAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar **MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA**, portadora do CPF nº 070.xxx.xxx-60, suplente de Conselheiro Tutelar, para assumir a vaga de titular de Conselheira pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, devido o escalonamento de gozo de férias, realizada pelo Conselheiro Tutelar atual.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:5399DD45

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/2025

EXTRATO DE CONTRATO 066/2025 (Inexigibilidade de licitação 049/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MAXUELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI, com registro no CNPJ 30.742.772/0001-59.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativo a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR/PERCENTUAL: 20% (vinte por cento), referente a estes serviços seguindo o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados/compensados, isto é, para cada R\$ 1,00 (um real) que favorecer o município, será pago R\$ 0,20 (vinte centavos) a empresa, mediante o êxito efetivo da demanda a ser recebido ao final, incidente sobre os valores restituídos e/ou compensados ao Município.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 06/04/2026.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DO ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003- CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA PROJ. /ATIV.: 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Assinaturas em 07/04/2025, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Maxuell W. Carneiro Calaça dias Monteiro - CPF: 045.***.***-55.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:1497F5B0

LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA 15-2025

**AVISO DE RESULTADO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2025**

Processo nº 276/2025

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: contratação direta de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto à Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União. O serviço incluirá o acompanhamento no trâmite junto ao e-Social e DCTF-Web, solicitação de informações, exame e conferência por meio de certificado digital nos sistemas governamentais, incluindo e-Social, e-CAC, GPS e GFIP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

PROPOSTA 1º

RAZÃO SOCIAL: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais CNPJ: 02.398.628/0001-12 **ENDEREÇO:** Avenida Antoine de Saint Exupery, 1003, Pitimbu- Natal/RN, CEP: 59.066-430

Valor Total Global: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

PROPOSTA 2º

BRUNNO RICARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 54.861.840/0001-78 - OAB/RN 2009

Valor Total Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Registre-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 04 de abril de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:3BE88875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 12 a 26 de fevereiro de 2025, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 26 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

DIGITADOR

Classificação	Nome/Inscrição
1º	DOUGLAS EDUARDO GONÇALO
2º	ELIZANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA

para a apresentação de documentos, na forma do item 8, do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **10 e 11 de abril de 2025**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
- **Comprovante de residência;**
- **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
- **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justças Federal e Estadual;**
- **Conta bancária do Banco do Brasil**

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e

convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025. Eu, (____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EEF36065

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 350, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 350, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a lecionar 30 (trinta) horas suplementares de matemática, semanais, durante o ano letivo de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
307	Flavio Rodrigues Lobo	Professor N1 J	Sec. de Educação

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4CFA1013

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 351, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 351, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de abril de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2025.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:03FF63F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 352, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 352, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) **BENEDITO ANTONIO DE LIMA**, Matrícula nº 64-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 24 de março a 19 de setembro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1B39CEDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 353, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 353, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal

n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) **MARIANA RODRIGUES NETA DA COSTA**, Matrícula nº 397-1, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 42 (quarenta e dois) dias, a ser gozada de 26 de março a 06 de maio de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CBD43CF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 354, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 354, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **JHONATAN ANDERSON DA SILVA RIBEIRO**, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Tributação, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B78321C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 355, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 355, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **OZIAS JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de Vice-Presidente do Serviço

Autônomo de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções no Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F1C73F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 356, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **DISRAEL DE OLIVEIRA BASILIO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D515B52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 357, DE 02 DE abril DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **03 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CBC8788F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 358, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **03 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B23DC50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 359, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **03 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A111C71E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 360, DE 02 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 360, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **03 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:091A07E6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 361, DE 03 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 361, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ELZA SOARES DA SILVA**, Matrícula n.º 519, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2024 a 13/04/2025, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:209A34E7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 362, DE 03 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 362, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **04 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A4413F19**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 363, DE 03 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 363, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **04 de abril de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:2343584D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 364, DE 03 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 364, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **04 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CEA93BF7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 365, DE 03 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 365, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **04 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A74DB779**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 366, DE 03 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 366, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO**, CPF nº 300.433.524,72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Souza/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no período do dia **05 de abril de 2025**, quando irá conduzir alunos da Escola Estadual Waldemar de Sousa Veras, para visitarem ao Monumento Natural Vale dos Dinossauros, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2024.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:2EB2014C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 367, DE 03 DE ANRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 367, DE 03 DE ANRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **03 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:81583358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 368, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA ALCILEIDE DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador das Proteções Social Básica e Especial de Média Complexidade, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B03DC77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 369, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUCAS PIRES FORMIGA**, portador do CPF nº 098.494.094-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, Matrícula nº 1989, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.882-7, referente a diária no período dos dias **08 e 09 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1B73A38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 370, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período dos dias **08 e 09 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AA9AD76F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 371, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **08 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BF735B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 372, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **08 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C191034

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 373, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 373, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **08 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5BEA7D52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 374, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 374, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Patos/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **09 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9FD116A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 375, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 375, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **09 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:28D7C7B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 376, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 376, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **09 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C666928C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 377, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **09 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:535FA0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO 2026)

Ata da Audiência Pública do ano de 2025, para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2026, realizada às 13h00min do dia 07 de abril do ano de 2025.

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), em Almino Afonso/RN, às treze horas (13h00min), na Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, sede do Poder Legislativo, contando com a presença da exma. Sra. Prefeita Jéssica Lourine de Assis Amorim, secretários, funcionários públicos, vereadores e representantes da população deste município. A exma. Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso “I” da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, fez a abertura dos trabalhos dando boas-vindas a todos, onde falou ainda sobre a relevância da realização desta audiência pública. Em seguida, passou a palavra para a equipe contábil, que trouxe esclarecimentos técnicos e legais sobre o referido instrumento de planejamento. Logo após, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas. Na oportunidade, alguns secretários e dirigentes municipais teceram comentários a respeito do referido projeto. Assim, não havendo mais nada a declarar, a Exma. Sra. Prefeita agradeceu a presença de todos, que na oportunidade assinaram a lista de presença, conforme anexo e firma este documento que foi lavrado ao término da presente reunião.

Almino Afonso/RN, 07 de abril de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E95BDEEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2025 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Cria a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo - HMMRM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais; e, CONSIDERANDO A Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que dispõe sobre as diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, do Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo, regulamentando suas ações em conformidade com a legislação vigente, mediante Regimento Interno anexo.

Art. 2º. A CCIH é composta por membros consultores e executores.
§ 1º Os membros consultores são representantes dos seguintes serviços:

- I – WILLIAN DA FONSECA PALHARES – Médico;
 - II – EDFRANCY DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA - Enfermeira;
 - III – ERIBERTO ELEONARDO PEREIRA TORRES – Farmácia;
 - IV – ERICA FELIX DE MEDEIROS – Administração.
 - V- MARICELIA MARQUES DE FRANÇA SILVA- Nutrição
- § 2º Os membros executores representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e são encarregados da execução das ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar, que serão, no mínimo 2 (dois), sendo constituída pelos seguintes profissionais:
- I – WILLIAN DA FONSECA PALHARES – Médico;
 - II – EDFRANCY DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA – Enfermeira.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01/02/2025, revogando disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

CAPÍTULO I DAS DENOMINAÇÕES

Art. 1º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo, é um órgão criado em 01 de abril de 2025, conforme portaria Nº 2.616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º A CCIH é um órgão normativo de caráter permanente e tem por finalidade a prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

Art. 3º A CCIH executa o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH) que é o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas a redução máxima possível da incidência e da gravidade das IRAS.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A CCIH é composta por membros consultores e executores.
§ 1º Os membros consultores são representantes dos seguintes serviços:

- I – Médico.
- II – Enfermagem.
- III – Farmácia.
- IV – Administração
- V – Nutrição

§ 2º Os membros executores representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e são encarregados da execução das ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar. Serão, no mínimo 2, sendo constituída pelos seguintes profissionais:

- I – Médicos
- II – Enfermeiros.

Art. 5º Os membros têm um mandato pelo período de 2 anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º A O coordenador da CCIH será qualquer um dos membros consultores e executores, indicado pela diretoria administrativa do hospital.

CAPÍTULO IV DAS DESIGNAÇÕES

Art. 7º Os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) serão designados pela diretoria administrativa do hospital através de portaria.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 8º São atribuições da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

- I - Elaborar, implementar, manter e avaliar o PCIH, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:
- II - Implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS, de acordo com o Anexo III, da Portaria 2616/98 MS.
- III - Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle de IRAS.
- IV - Uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares.
- V - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores do CCIH.

VI - Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle, e notificar o Serviço de Vigilância Epidemiológica do organismo de gestão do SUS.

VII - Elaborar e divulgar, regularmente relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima da instituição e às chefias dos setores do hospital, a situação do controle de IRAS, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar.

VIII - Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento.

IX - Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das IRAS.

X - Definir, em cooperação com a Comissão de Medicamentos, e Comissão de padronização de materiais, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares para a instituição.

XI - Cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das IRAS.

XII - Elaborar e atualizar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

XIII - Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes.

XIV - Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecção associada à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 9º São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- I - Convocar e presidir as reuniões.
- II - Indicar seu vice-presidente.
- III - Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante.
- IV - Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros desta.
- V - Fazer cumprir o regimento.

§ 1º Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

§ 2º Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente. As atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.

Art. 10 das atribuições do médico na CCIH/SCIH

- I - Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas e demais membros da CCIH/SCIH;
- II - Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema;
- III - Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos, em colaboração com os demais membros da CCIH/SCIH;
- IV - Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis;
- V - Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos;
- VI - Assessorar a Direção do Hospital sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares;
- VII - Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos, juntamente com os demais membros da equipe;
- VIII - Manter-se atualizado nas questões relativas ao controle das infecções hospitalares e ao uso de antimicrobianos;
- IX - Divulgação dos resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não;
- X - Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH;
- XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria nº. 2616 de 12 de maio de 1998.

Art. 11. São atribuições do farmacêutico na CCIH/SCIH:

- I - Elaborar relatórios periódicos sobre o consumo, custos e frequência de uso de antimicrobianos;
- II - Elaborar, em conjunto com o SCIH, CFT e Corpo Clínico, os protocolos de uso de antimicrobianos e germicidas hospitalares, definindo políticas de uso, tais como antibioticoprofilaxia em cirurgia, antimicrobianos especiais e não padronizados, visando o uso racional e seguro destes produtos;
- III - Rever anualmente a padronização dos antimicrobianos e germicidas do hospital, em conjunto com a Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- IV - Gerenciar o estoque dos antimicrobianos e germicidas hospitalares, orientando as aquisições, armazenamento, conservação, distribuição, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos;
- V - Monitorar diariamente o consumo de antimicrobianos;
- VI - Fornecer informações sobre os antimicrobianos (dose, vias de administração, estabilidade, modo de preparo, conservação etc.) e germicidas;
- VII - Manter-se atualizado sobre os germicidas hospitalares e os antimicrobianos, entre outras questões;
- VIII - Participar da investigação de casos suspeitos de contaminação por soluções parenterais e outros;
- IX - Proceder à investigação epidemiológica dos surtos ou suspeitas de surtos.

Art. 12 São atribuições e competências do auxiliar administrativo da Comissão:

- I - Organizar a ordem do dia;
- II - Receber e protocolar os processos e expedientes;
- III - Lavar a ata das sessões/reuniões;
- IV - Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente;
- V - Organizar e manter o arquivo da comissão;
- VI - Preparar a correspondência.
- VII - Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta secretaria.

Art. 13 São competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

- I - Fazer executar, pelo Serviço de Controle de Infecção as suas determinações.
- II - Fazer o controle, por relatórios, estatísticas, comunicações, solicitações e/ou outros meios que considerar necessário, das suas determinações e alcance dos objetivos propostos.
- III - Tomar as providências necessárias para administração de pacientes, sempre que houver grande risco de infecção comunitária (catástrofes, epidemias, calamidades).
- IV - Propor soluções para os problemas em estudo.
- V - Informar à Direção modificações parciais ou totais que se fizerem necessárias ao presente regimento;
- VI - Propor à Direção modificações parciais ou totais que se fizerem necessárias ao presente regimento.
- VII - Convocar ou convidar as Chefias de Unidades/Serviços o cumprimento das normas, diretrizes e orientações preconizadas.
- VIII - Divulgar campanhas educativas para o público interno e externo.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) reunir-se-á mensalmente, na terceira sexta-feira de cada mês, às 10h em sala de reuniões ou remotamente. Agendamento será realizado pelo secretário e comunicado a todos os membros via e-mail/telefone com uma semana de antecedência.

§ 1º É obrigatória a participação nestas reuniões do Serviço de Controle de Infecção;

§ 2º É obrigatória a presença de todos os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, sob pena de responsabilidade, salvo motivo de imperiosa impossibilidade;

§ 3º As reuniões se realizarão com a presença dos integrantes da Comissão de Controle de Infecção na proporção de metade e mais um

na primeira chamada, ou em segunda chamada quinze minutos após com qualquer número de participantes.

Art.15 A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar reunir-se-á extraordinariamente, por convocação do Superintendente ou do Presidente da Comissão, nas mesmas condições exigidas nos parágrafos anteriores do § 1º § 2º.

Art. 16. Art.16 Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar serão relatados por qualquer dos membros, especificamente designados.

Art.17 A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar manterá registro em ata circunstanciada de suas reuniões e deliberações (temas, proposições, planejamento e conclusões).

Art. 18 As matérias a serem estudadas terão prazos de conclusão e prioridade pré-estabelecidos pela Presidência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 19 Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar está subordinada à Diretoria Administrativa, possuindo autonomia de ação limitada, devendo suas determinações serem observadas e cumpridas por todas as Unidades/Serviços e pessoas que exerçam suas atividades no Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo, após serem referendadas pela Diretoria Administrativa.

Art. 21 Às infrações ao artigo anterior serão aplicadas as medidas administrativas necessárias a cada caso.

Art. 22 A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar deverá ter seus instrumentos administrativos e organizacionais aprovados pela Superintendência, mediante publicação através de portaria.

Art. 23 Os casos não previstos neste regimento serão estudados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e levados à consideração da Diretoria Administrativa.

Art. 24 Com a aprovação do presente regimento também ficam aprovados os demais instrumentos administrativo-organizacionais (Organogramas hierárquico e de serviço, Fluxogramas, Normas, Rotinas, Roteiros e Impressos, entre outros).

Art. 25 O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WILLIAN DA FONSECA PALHARES

Médico

Presidente da CCIH Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:1AE3D9F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2025 - GP**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

CONSIDERANDO, o teor do **Ofício n. 588/25/GP**, oriundo da **Câmara dos Deputados**, de lavra do **Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Hugo Motta, presidente**,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a cessão, com ônus (salário base da categoria) para o órgão de origem, da servidora **GERLANE DE LEMOS MAIA**

BARACHO, mat. 58, CPF 903.XXX.354-53 ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da **CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS**.

Art. 2º – O setor de RH da prefeitura municipal deverá providenciar as anotações pertinentes na ficha funcional da servidora.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:D5AA6749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDI-DATOS
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os(as) candidatos(as), ora convocados(as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em **2 (duas) vias** acompanhadas pelos originais, sob pena do(a) candidato(a) perder sua classificação.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG e CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- RG ou Certidão de Nascimento e CPF de filhos com idade até 14 anos;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do(a) diretor(a) dando veracidade aos documentos apresentados.
- **Art. 3º** – O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA PORTUGUESA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
1419	Francisca Allaniele Soares Daniel	35º.
705	Fabiola Jilva do Nascimento	36º.

PROFESSOR(A) PRA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
1366	Fabrizio Junior da Silva Moura	25º.
	Eneas Domiciano de Melo Junior	26º.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
533	Aldivania Audirotan Nunes dos Santos Câmara	40º.

CUIDADOR(A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
495	Raysa Astrogilda Ferreira da Silva Cosme	144º.
721	Jéssica Dayene Costa dos Santos	145º.
1111	Daniel Souza da Costa	146º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Erasmus Batista Leonez
Código Identificador:A02F4942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO/2025**

Contrato de Pessoal nº. 001/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos a partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jony Cleyton Ribeiro da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: Técnico em Ar-Condicionado.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:435080E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2025.**

Extrato de aditivo nº 1 de Contrato de Pessoal nº. 023/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rannykelly Dayanne de Andrade mafra.

Objeto: Referente a período de gestação, Licença Maternidade e estabilidade gestacional da servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: Psicóloga.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 31/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 24/11/2025

Valor: R\$ 2,000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E7F7E015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2025.**

Contrato de Pessoal nº. 001/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joacy Martins de oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Dayane Gabriela Saraiva Nicacio.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paula Francinete Costa de Araújo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/01/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 004/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria das Dores da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025.

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 005/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emilio Edson da Silva Calixta.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 006/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luzimarcos Avelino da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 007/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edilza Poliana da Silva Vieira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 008/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Guia Carau de França.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025.

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 009/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Amanda Jordânia Dantas Gonçalves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Entrevistador/Digitador Cad'Único.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 010/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raimunda Ligia Dantas.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 011/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Suliete Teixeira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 012/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gabriel Yank Teixeira Barbalho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Facilitador.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 013/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Edinaldo da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Facilitador.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 014/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Karla Jakceline da Silva Nascimneto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Facilitador.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 015/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fabiana de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Facilitador.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Anny Gabrielle Cavalcante dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Técnico de Nível Médio.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fabrício Gabriel Saraiva da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Técnico de Nível Médio.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 018/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luana Mayara de Souza Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Técnico de Nível Médio.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 019/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joana Maria de Jesus Bisneta.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Técnico de Nível Médio.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 020/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alice Jely Santos Marrocos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 021/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Amanda Cristina Cunha Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 022/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jeonara Oliveira da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 023/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Monick Rafaelle Cunha de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 024/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Thayana Mayara da Silva Freire.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 025/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Milena Celi da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 026/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Técnico(a) em Vigilância Social.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 027/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Yasmim Macêdo Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Pedagoga.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 028/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Victor Dionísio Verde dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Advogado.

Carga Horária: 20H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 029/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emilyanna Cabral Bezerra Guedes da Nóbrega.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Psicóloga-CRAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 030/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Isabel Cristina Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Assistente Social-CAD'ÚNICO.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 031/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emanuela Bruna Palhares Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Assistente Social-CRAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 032/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luciana Poliana de Oliveira Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Assistente Social-CRAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 033/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nágyla Samilla de Araújo Guimarães.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Assistente Social-CRAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 034/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Geovana Esthefany Martins da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Assistente Social-CREAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/02/2025

Vigência: 01/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 035/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Luciana de Melo Rocha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Assistente Social.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.866,67 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 036/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josyerika Marques Silveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Engenheira Civil.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.333,33 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 037/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tauan de Araújo Mendes Damascena.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Facilitador.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.596,80 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 038/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nazareno Belo da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 12/02/2025**Vigência:** 12/02/2025 à 31/12/2025**Valor:** R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.141,40 (Dezesseis mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).**Contrato de Pessoal nº. 039/2025**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Francisco Canindé Ferreira.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.**Cargo:** Motorista.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 24/02/2025**Vigência:** 24/02/2025 à 31/12/2025**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.466,67 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:A079E493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS/2025.

Contrato de Pessoal nº. 037/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Nilton Rodrigues da Silva.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**Cargo:** Pedreiro.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 31/01/2025.**Vigência:** 01/02/2025 à 31/12/2025.**Valor:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:6645ACCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, nos dias 09 a 10 de abril de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs no dia 09 de abril de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 10 de abril de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 (uma) diária totaliza **R\$ 300,00** (trezentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:99B60E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no dia 11 de abril de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 11 de abril de 2025 e retorno previsto para 13h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária, totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:12BCACD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 093/2025-GC, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Kleberson Alves dos Santos, para o Cargo comissionado de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 08 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A2B59056

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE
SELEÇÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO para a PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), alterado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas metodológicas:
Compreende-se como: a. HABILITADO: o proponente que cumpriu as exigências desta etapa; e b. INABILITADO: o proponente que não cumpriu as exigências desta etapa.

Obedecendo o princípio da CELERIDADE, observando que não existem outros inscritos, nem suplentes a serem convocados, e que o projeto selecionado foi habilitado conforme prazos e critérios do edital, não se faz necessário a fruição do prazo para interposição de recursos, pelo que **DECLARAMOS a antecipação do RESULTADO FINAL, da fase de HABILITAÇÃO.**

CATEGORIA - PREMIAÇÃO ARTESANATO E ÁREA TÉCNICA				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
MARIA ALINY DA SILVA MENDONÇA	084.448.684-18	45	NÃO	HABILITADO
ELIAN ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	876.XXX.XXX-00	40	SIM	HABILITADO
MARIA ERINEIDE RODRIGUES	049.XXX.XXX-75	40	NÃO	HABILITADO
FRANCISCA DE ASSIS PAIVA PAULO	474.XXX.XXX-00	50	NÃO	HABILITADO
LUCINDA AMORIM DA SILVA	010.XXX.XXX-80	50	NÃO	HABILITADO
MAICON MARCONDES MESQUITA DA SILVA	135.XXX.XXX-79	30	NÃO	HABILITADO
RIVELINO LÁZARO DA SILVA	057.XXX.XXX-66	45	NÃO	HABILITADO

CATEGORIA - PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA MUSICAL				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
ANTONIO SIMPLICIO DA SILVA	548.XXX.XXX-49	30	NÃO	HABILITADO

ANTONIMAR DA SILVA PAIVA	148.XXX.XXX-57	40	NÃO	HABILITADO
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	937.XXX.XXX-87	40	SIM	HABILITADO
KAUAN PAULO DE MESQUITA	135.XXX.XXX-02	40	NÃO	HABILITADO
LÁZARO Zaqueu da Silva	073.XXX.XXX-61	40	SIM	HABILITADO
MARIA RITA BATISTA FERNANDES	059.XXX.XXX-56	50	NÃO	HABILITADO
JOSÉ THAYRONE PAIVA SOUSA	062.XXX.XXX-08	40	NÃO	HABILITADO

CATEGORIA - PREMIAÇÃO LITERATURA E POESIA				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
ANTONIO REINALDO DA FONSECA	039.XXX.XXX-56	50	NÃO	HABILITADO
JOSÉ FONSECA DE QUEIROZ	673.XXX.XXX-34	50	NÃO	HABILITADO
JULIO FERNANDES DE MELO NETO	061.XXX.XXX-26	50	NÃO	HABILITADO
FRANCISCO GOMES DA	482.XXX.XXX-72	50	NÃO	HABILITADO

COSTA				
RAIMUNDO ALVES DA SILVA	155.XXX.XXX-68	30	NÃO	HABILITADO
RITA GOMES DA COSTA FILHA	545.XXX.XXX-00	50	SIM	HABILITADO

CATEGORIA - PREMIAÇÃO GRUPO DE TEATRO				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
KAIO LENNON DE OLIVEIRA	074.XXX.XXX-96	40	SIM	HABILITADO

CATEGORIA - PREMIAÇÃO GRUPO DE DANÇA				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
JOSÉ JALISSON DA SILVA SOUZA	016.XXX.XXX-08	40	NÃO	HABILITADO

CATEGORIA - PREMIAÇÃO GRUPO MUSICAL				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
LEONARDO FERNANDES BARBOSA ALVES	098.XXX.XXX-58	40	NÃO	HABILITADO

Em razão da divulgação da antecipação do RESULTADO FINAL dos classificados na FASE DE HABILITAÇÃO, os proponentes de projetos HABILITADOS ficam automaticamente convocados(as) a assinar o Termo de Premiação Cultural, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Praça Boa Esperança - 84, Centro, Antônio Martins/RN, no período entre os dias 09/04/2025 e 10/04/2025, ficando neste ponto, retificado o cronograma.

Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas através de contato junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

Antônio Martins/RN, 08 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:53D2BD3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040004/2023

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040004/2023

CONTRATO Nº: 03040004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -
CNPJ Nº 17.199.698/0001-19

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 03/03/2025 ATÉ 03/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:7F22E73C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040003/2023**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040003/2023

CONTRATO Nº: 03040003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 03/03/2025 ATÉ 03/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9D2E2754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040005/2023**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040005/2023

CONTRATO Nº: 03040005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA
01766727450 - CNPJ Nº 31.928.353/0001-80

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 03/03/2025 ATÉ 03/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:EDEF3994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 792/2025**

DECRETO Nº 792/2025 – GP.

“Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, com diretrizes para a implementação do Governo Digital no âmbito do Município de Arez/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. – O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- Ampliação da oferta de serviços digitais;
- Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. O Setor de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre Servidores Municipais;
- Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- Painel de monitoramento do desempenho dos Serviços Públicos.

§ 1º. – As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º. – As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º – Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e regulamentação no âmbito Municipal.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços Públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e regulamentação no âmbito municipal.

CAPÍTULO V

DO USO DE DADOS

Art. 11º. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitadas a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e regulamentação no âmbito Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12º. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- Carta de Serviços ao Usuário;
- Transparência Municipal;
- e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- Programa de Dados Abertos;
- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- Legislação Municipal;
- Nota Fiscal Eletrônica;
- Sistema Web de Ouvidoria;
- IX- Aplicativo Arez Digital.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. – O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 07 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:AB49BA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00073-7

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 40/00073-7/2024, firmado em 12/06/2024, com o Financiador BANCO DO BRASIL S. A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56;

Objeto: Alterar a vigência do Contrato de ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00073-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, E O MUNICÍPIO DE ARÊS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA), e da Lei Orçamentária Anual (LOA), e dos exercícios subsequentes do Município de Arês/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 625/2024, de 18/04/2024, Lei Municipal nº 636/2024. Prazo de vigência de 04/04/2025, até o final do presente exercício financeiro. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00073-7. Fica eleito o Foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Constitucional do Município de Arês/RN.

Arez/RN, 04 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ARES/RN

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:94AD7246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 131069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2025, para atender as necessidades do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 131069/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 4/2025**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando a **Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2025**,

para atender as necessidades do Município de Arez/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

Y S A DE FREITAS - CNPJ: 52.236.025/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 122.940,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais)**.

Arez/RN, 08 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D6E4C989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025 - PROCESSO Nº 132199/2025**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 25 de abril de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, ferramentas e afins (itens não licitados, fracassados ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 13/2024), destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 08 de abril de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7D57C75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arez, gentilmente, convoca **OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para reunião ordinária, dia 11 de Abril de 2025, sexta-feira, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arez.

Caso não possa comparecer, envie o seu suplente, pois esse momento é de extrema importância para os profissionais do magistério e para o desenvolvimento da Educação arezense.

Pauta: Mudança de local de trabalho de Servidor Público

Relação dos Representantes Titulares e Suplentes

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daiane Silva Chacon (Membro Cativo por exercício do Cargo de Secretária).

Suplente: Maria dos Prazeres Lima (1º Mandato)

II – Representantes do Caixa das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Alvarina Marinho César (1º Mandato)

Suplente: Ana Paula Barbosa César (1º Mandato)

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Gerciene Alves Barbosa (1º Mandato)

Suplente: Tânea Maria da Silva (1º Mandato)

IV – Representantes da Rede Estadual:

Titular: Diego Firmino Chacon (1º Mandato)

Suplente: Carlos Antônio Coelho Chacon (1º Mandato)

V – Representantes dos Servidores Municipais de Educação de Arez/RN:

Titular: José Alfredo Chacon (Prorrogação de Mandato)

Suplente: Carmen Ricely César Chacon (Prorrogação de Mandato)

VI – Representante dos Estudantes de Arez

Titular: Ariane Félix Ferreira (Prorrogação de Mandato)

Suplente: João Victor Félix da Silva (Prorrogação de Mandato)

VII – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Luana Santos da Fonseca (1º Mandato)

Suplente: Maria Estela da Silva (1º Mandato)

VIII – Representantes da Rede Privada

Titular: Maizy Kelly Oliveira Souza (Prorrogação de Mandato)

Suplente: Gilvanda Barbosa da Silva (1º Mandato)

DAIANE DA SILVA CHACON

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:F90150BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 001/2025**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA:ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ: 52.941.614/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 001/2025 para 02 de Julho de 2025 (02/07/2025), nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 03/04/2025

Término da Vigência:02/07/2025

Parágrafo Único: A vigência do presente contrato poderá ser encerrada antecipadamente caso a licitação destinada ao referido item seja concluída antes do prazo originalmente estipulado para sua duração.

Baía Formosa (RN), 03 de abril de 2025.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Associacao de Benemerencia Senhor Bom Jesus

CNPJ: 52.941.614/0001-71

JOSE LOPES MACHADO NETO

Procurador

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:4B3A635A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 002/2025**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA:INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO - CNPJ: 29.816.118/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 002/2025 para 02 de Julho de 2025 (02/07/2025), nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 03/04/2025
Término da Vigência:02/07/2025

Parágrafo Único: A vigência do presente contrato poderá ser encerrada antecipadamente caso a licitação destinada ao referido item seja concluída antes do prazo originalmente estipulado para sua duração.

Baía Formosa (RN), 03 de abril de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Instituto Sao Miguel Arcanjo
CNPJ: 29.816.118/0001-74
SILVANA GUILARDI
Presidente

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:1D45EE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 002/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO - CNPJ: 29.816.118/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica alterado o valor total do contrato nº 002/2025 de R\$ 983.465,70 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); para R\$ 901.379,64 (novecentos e um mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o disposto no Art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/21, objeto do Dispensa nº 002/2025, celebrado em 08/01/2025

Parágrafo Único: A vigência do presente contrato poderá ser encerrada antecipadamente caso a licitação destinada ao referido item seja concluída antes do prazo originalmente estipulado para sua duração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 04/04/2025
Término da Vigência: 02/07/2025

Baía Formosa (RN), 04 de abril de 2025.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Instituto Sao Miguel Arcanjo
CNPJ: 29.816.118/0001-74
SILVANA GUILARDI
Presidente

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:CE98FDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **FELIPE CRUZ DE OLIVEIRA PRADO** para o cargo de Chefe de Departamento Pedagógico de Orientação Escolar, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:0E56852D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **JULIANA KELLY DO NASCIMENTO E SOUSA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:05141CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **LYS ANACLETO SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:E93E8140

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer, no dia 07 de abril de 2025.

FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Matrícula 11657, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:E6EEC2B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer, no dia 07 de abril de 2025.

1. **CLEONICE SOARES DE LIMA MENEZES**, Telefonista, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:7CA2BF99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de

Natal/RN, para participar do 3º Ciclo Formativo da Renalfa RN, no dia 07 de abril de 2025.

1. **ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO** – Professora, Matrícula 00327, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:1BAC19FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do 4º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais, articuladores regionais e municipais, nos dias 08 e 09 de abril de 2025.

1. **ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO** – Professora, Matrícula 00327, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

2. **RENATA GASPARD DA COSTA** – Professora, Matrícula 0013021-5, Diária R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

3. **MICHELE FERREIRA DA COSTA SILVA** – Professora, Matrícula 0000752-5, Diária R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:63DD99A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0169/2025 – GP**

Cria Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas para o PPA de 2026/2029, LOA e LDO para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Baía Formosa/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2026/2029, bem como para a Lei Orçamentária e a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **EDSON BARBOSA DA SILVA**, **ORLANDO PADILHA**

DA COSTA E SARA GREYSE DUARTE DA SILVA, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei do PPA, da LOA e LDO.

Parágrafo 1º – Caberá ao servidor EDSON BARBOSA DA SILVA a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Parágrafo 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas virtuais, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção da(s) audiência(s) pública(s), a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:3626C470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0170/2025 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio ao(s) servidor(es), qualificado(s) abaixo, lotado(s) na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei Complementar nº 487/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida as férias-prêmio, por três meses, ao professor: **ALDO TORRES DE PAIVA**, matrícula nº 298, nível PNE, classe H, período de 06 de março à 05 de junho de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 487/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0248ED43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0171/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Lançamento da 11ª FEMPTUR e 16º Fórum de Turismo do RN, no dia 10 de abril de 2025.

1. CIBELE COSTA CORRÊA – Diretora de Turismo, matrícula 12629, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

2. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

3. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva, matrícula 13170, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

4. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente de Desenvolvimento, matrícula 0161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:ECD1D3C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do 3º Congresso Conecta – Municípios Potiguares, nos dias 09 e 11 de abril de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:4DD71124

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0173/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º em seu parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Recife/PE, para participar de uma visita técnica a EMPREL e Porto Digital, nos dias 13 e 14 de abril de 2025.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente de Desenvolvimento, Matrícula 161, Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6EA9A11B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0174/2025 – GP**

a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **EDILEUZA FERREIRA DE LIMA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4D45786F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0175/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do 3º Congresso Conecta – Municípios Potiguares, nos dias de 09 a 11 de abril de 2025.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

2. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:297627EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de reunião da Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente, no dia 10 de abril de 2025.

1. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, matrícula 00837, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:BAD25D19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0177/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do 3º Congresso Conecta – Municípios Potiguares, nos dias 09 e 10 de abril de 2025.

1. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais);
 2. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
 3. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Tributação, Matrícula 0011517, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:918B0BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **LAZIA FERREIRA DOS SANTOS LIMA** do cargo de **Assessora Executiva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B351D761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do 3º Congresso Conecta – Municípios Potiguares, no dia 10 de abril de 2025.

1. DAVID MANDU LEITAO CAVALCANTE – Assessor Executivo, Matrícula 013129, Diária: R\$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:946F073E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **LAZIA FERREIRA DOS SANTOS LIMA** para o cargo de Chefe de Relações Institucionais, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8865581A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 16/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) DIÁRIAS no valor de **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, nos dias 09, 10 e 11/04/2025, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de abril de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7AA272FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, de 31/01/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **02 (DUAS) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), perfazendo o total de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais) à(ao) servidor(a) **RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA FONSECA**, matrícula nº 000003-7, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, FORMADORA DO PROGRAMA PRÓ-ALFA NO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN com objetivo de participar do (s) seguinte (s) evento (s): o **4º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais, articuladores regionais e municipais inscritos na formação de 1ª Etapa que deverá (ão) ocorrer no(s) dia(s) 08 e 09 de abril de 2025, das 08h00min às 17h00min., no Praiaamar Natal Hotel & Convention – Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:63E9FDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 04/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, de 31/01/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **02 (duas) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), perfazendo o total de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarentas reais) à(ao) servidor(a) **Rosilene da Costa Bezerra Ramos**, matrícula nº 0000264, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Técnica de Formação Continuada, Articuladora Municipal do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN com objetivo de participar do (s) seguinte (s) evento (s): o **4º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais, articuladores regionais e municipais inscritos na formação de 1ª Etapa que deverá (ão) ocorrer no(s) dia(s) 08 e 09 de abril de 2025, das 08h00min às 17h00min., no Praiaamar Natal Hotel & Convention – Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:52B35EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 45/SMGARH 08 DE ABRIL DE 2025

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do **art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996** que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	AQUISITIVO		PERÍODO GOZO	
FRANCISCA FRANCINETE ALVES TINTINO	401-1	05/02/2016	04/02/2021	13/03/2025	10/06/2025
HUTT RUBIA FERREIRA DE WILLEGAIGNON	580-1	17/02/2018	16/02/2023	10/03/2025	07/06/2025
MARIA GORETH LUCIO DA SILVA	42-1	04/03/2011	03/03/2016	10/03/2025	07/06/2025
MARIA EZILDA AIRES	538-1	25/02/2007	24/02/2012	10/03/2025	07/06/2025
EUZIMAR MENDES DA SILVA	11-1	26/02/2011	25/02/2016	10/03/2025	07/06/2025

MARIA DAS GRACAS MENDES GOMES	477-1	16/05/2011	15/05/2016	05/05/2025	02/08/2025
EROILDES PAIVA DE SÁ	607-3	14/10/2019	13/10/2024	02/05/2025	30/07/2025
MAYRIA JEOVANARA DO NACIMENTO SILVA ARAUJO	643-2	14/10/2019	13/10/2024	02/12/2024	01/03/2025
MARIA JOSE DE FREITAS	552-1	01/07/2015	31/06/2020	04/01/2021	03/04/2021
JOAO BOSCO SILVA DANTAS	508-1	30/04/2010	29/04/2015	10/03/2025	07/06/2025
MANOEL CALMON DOS SANTOS	12823-1	11/06/2015	10/06/2020	11/03/2025	08/06/2025
JOSE RENATO LIRA QUEIROZ	288-1	02/02/2006	01/02/2011	02/09/2024	30/11/2024
FRANKLIN RANIERY DA SILVA	14656-1	10/03/2025	07/06/2025	03/06/2016	02/06/2021

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA 27642-1

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 08 de Abril de 2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8C21144A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46/SMGARH 08 DE ABRIL DE 2025**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do **art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996** que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	AQUISITIVO	PERIODO GOZO
MARIA IVA BARRETO DE FARIAS	695-1	23/03/2011 22/03/2016	10/03/2025 07/06/2025
UGUINEIDE MARIA GURGEL	29-1	26/02/2006 25/02/2011	10/03/2025 07/06/2025
MIRIVAN GOMES SALDANHA	194-1	16/05/2011 15/05/2016	11/02/2025 11/05/2025
MARIA ZULEIDE DA SILVA	641-1	14/10/2019 13/10/2024	01/04/2025 29/06/2025
MANASES MENDES DE MEDEIROS	449-1	1505/2006 14/05/2011	06/03/2025 03/06/2025
MARIA EDINALDA OLIVEIRA SILVA DE FREITAS	365-1	26/02/2016 25/02/2021	10/03/2025 07/06/2025
ALBERTO BEZERRA DE LIMA	222-1	16/05/2016 15/05/2021	01/04/2025 29/06/2025
GRACIELA DA SILVA MENDONCA	174-1	26/03/2016 25/03/2021	10/03/2025 07/06/2025
MARILENE RODRIGUES ALVES DA SILVA	153-1	02/05/2016 01/05/2021	18/02/2025 18/05/2025

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA 27642-1

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 08 de Abril de 2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A0A29CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 17/2025.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$650,0,00** (seiscentos e cinquenta reais) a senhora **Brígida de Souza Nunes**, matrícula nº 213851, ocupante do cargo/função Procuradora Adjunta do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 09/04/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6CBC0FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$650,0,00** (seiscentos e cinquenta reais) a senhora **Daryagna Sonelly Medeiros de Souza**, matrícula nº 2666-2, ocupante do cargo/função Procuradora Geral do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 09/04/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F48FF09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 09, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 17/04/2025 - quinta-feira, por ocasião da “Semana Santa”;

Art. 2º- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, SAMU, e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular;

Art. 3º- As Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural, funcionarão até o meio dia;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:423D62C1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17100001/2024.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento gradual de itens de mobília para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Baraúna/RN.

INTRODUÇÃO:

Trata-se de peça impugnatória impetrada pela Pessoa Jurídica: a **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 03.961.467/0001-96**, doravante denominada impugnante, que apresentou em 03 de abril de 2025, via portaldecompraspublicas.com.br, encaminhado às 16h50min, ao instrumento convocatório acima identificado. Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento à impugnação, reconsideração das exigências e tempestividade, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de sua alegação.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Pedido de Impugnação em síntese, argumenta a insurgente, conforme síntese abaixo transcrita: **In Verbis:**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva

contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

Solicitamos revisão no descritivo do item 26, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.

Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Isto posto, o descritivo correto para o Quadro Branco de Linha Escolar é um Quadro Branco que tenha como base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) que tem mais resistência aos impactos causados pelos pincéis.

DO DESCRITIVO PARA QUADRO BRANCO

Os Quadros Brancos de Linha Escolar, que são confeccionados com estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), possuem melhor resistência e alto desempenho se comparados aos Quadros Brancos de Linha Econômica/Linha Popular Standard. Por serem fabricados com materiais de alta qualidade, os Quadros Brancos de Linha Escolar oferecem alta durabilidade quando comparado com a concorrência e devido a qualidade consideravelmente elevada com relação ao Quadro Branco Popular, se usado corretamente apenas com pincel e apagador próprio para quadro branco, durará por muitos e muitos anos.

Relação Custo x Benefício

Não pense que os Quadros Brancos de Linha Escolar têm um custo elevado. Se comparar esses quadros com quadros econômicos de “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, o custo x benefício do quadro branco de laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) é maior. Enquanto o quadro branco popular tem vida útil em média de 3 a 6 meses, o quadro branco escolar funciona bem e sem manchas, ainda considerando uma frequência alta de utilização, durante aproximadamente 5 anos.

Os Quadros Brancos de “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, devido serem de linha econômica e popular, o usuário ao receber o quadro não percebe a diferença entre eles, devido o mesmo ser branco e novo, mas por ser uma pintura, o mesmo mancha facilmente em apenas 6 meses, além de empenar devido a espessura fina da madeira (Eucatex tipo prancheta).

DO PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

Seja aceito o pedido de impugnação;

Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso;

Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a

mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

(...)

DA ANÁLISE:

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, responde à presente impugnação, conforme manifestação de parecer técnico da Unidade Demandante.

Após esboçar seus argumentos, requer à Impugnante alega que a descrição atual permite a oferta de produtos de baixa qualidade e solicita que seja incluída obrigatoriamente a especificação de quadros fabricados com **estrutura em MDF com espessura mínima de 6mm, sobreposto por laminado melamínico de alta pressão (fórmica)**, passemos à análise.

Instada a se manifestar, a Unidade Demandante concluiu que:

I. INTRODUÇÃO

O presente Despacho tem por objetivo analisar o Pedido de Impugnação formulado pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96 em relação ao Edital da Licitação nº 010/2025, no qual o impugnante alega que o edital possui falhas na descrição dos itens licitados, dificultando a precificação, e solicita a revisão dos termos do edital.

Análise da Descrição:

A descrição está clara, atendendo aos requisitos de especificação precisa e transparência, conforme exigido pelas normas de licitação. Ela detalha a estrutura do objeto bem como o material, dimensões, pintura e componentes:

Essa especificação atende ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41 da Lei 14.133/2021) e ao princípio da igualdade (art. 37, XXI, da Constituição Federal), pois permite que todos os licitantes compreendam exatamente o que está sendo demandado e possam oferecer produtos equivalentes.

A especificação técnica do item foi detalhada de forma clara, precisa e objetiva, com o intuito de garantir a igualdade entre os licitantes e assegurar a aquisição de produtos que atendam às necessidades da administração pública. As características descritas do item questionado atende às necessidades da unidade solicitante, conforme justificado no edital.

Ressaltamos que a descrição não impõe restrições indevidas à competitividade, uma vez que permite a oferta de produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas exigidas. Eventuais dúvidas ou sugestões podem ser encaminhadas por meio dos canais oficiais de comunicação, conforme previsto no edital.

A lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que ela contém. Dentro dessas competências, caberão aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interesses da coletividade de forma concreta e efetiva.

Quando as circunstâncias e a matéria tratada permitem, a lei procura prever com maior precisão possível as necessidades e problemas com os quais se depararão o agente público. Tenta, ainda, impor o comportamento que este deve manter, assim como as soluções que devem ser escolhidas.

Todavia, decorre dos preceitos que norteiam o Estado de Direito o princípio de que as normas integrantes do sistema jurídico devem pugnar por conceitos gerais e abstratos, haja vista a repulsa à exceção, ao favoritismo, às perseguições e à tutela de interesses individuais em detrimento aos interesses da coletividade.

Logo, é possível encontrar no mercado produtos e serviços que não seguem a norma aplicável para sua produção ou prestação, sem que isso represente qualquer irregularidade.

Contudo, é inegável que as normas técnicas asseguram as características desejáveis de produtos e serviços, como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência. Significa dizer que, quando os

produtos e serviços atendem às prescrições das normas técnicas, forma-se a natural presunção acerca de sua qualidade e confiabilidade.

Porém, não se deve perder de vista que, de acordo com art 9º, inciso I, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' a Lei nº 814.133/2021. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei. **In Verbis:**

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;*
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;*

Contudo, após análise da equipe responsável e considerando os princípios da **ampla competitividade, eficiência administrativa** e da **economicidade, não se vislumbra a necessidade de alteração do referido item.**

A descrição atual do edital atende ao interesse público e está em conformidade com os critérios técnicos adequados ao fim proposto. Importante frisar que:

1 - O edital não veda a participação de empresas que ofereçam produtos com qualidade superior, como os mencionados pela impugnante, mas também **não pode restringir injustificadamente a competitividade**, ao exigir características específicas que não sejam essenciais à funcionalidade do objeto.

2 - A avaliação da qualidade dos produtos será feita na fase de aceitabilidade e julgamento das propostas, momento em que será assegurado o fornecimento de bens que atendam aos padrões mínimos exigidos pela Administração, conforme previsto nas normas aplicáveis.

3 - A Administração se reserva o direito de recusar produtos que não atendam aos requisitos de qualidade necessários, mesmo que não constem todas as características sugeridas pela impugnante, o que será verificado no momento oportuno.

Neste mesmo sentido:

A exigência de marca, modelo ou especificações técnicas excessivamente detalhadas e restritivas somente é admissível quando devidamente justificada pela administração, com base em estudos técnicos consistentes. (TCU – Acórdão nº 2.861/2013 – Plenário)

E ainda:

A descrição do objeto deve primar pela funcionalidade e não por preferências de fornecedor ou práticas de mercado específicas. (TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)

No que diz respeito à igualdade, o caput do artigo 5º da Constituição Federal brasileira estabelece o Princípio da Isonomia como um dos mais importantes e, no que tange as contratações públicas, a lei máxima define:

"Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...]"

Destarte, o Princípio da Competitividade carrega finalidade imprescindível de alcançar a proposta mais vantajosa para o órgão, inviabilizando aquelas que causam sérios danos e subjetividade no certame.

No caso em tela, a descrição contida no edital é **suficiente para assegurar a funcionalidade esperada do objeto**, não havendo comprovação técnica de que a única alternativa viável e durável seja a indicada pela impugnante. Ademais, tal exigência poderia limitar a

participação de outros fornecedores com produtos compatíveis em qualidade e desempenho, infringindo o princípio da isonomia.

A entidade que se encontra totalmente qualificada no objeto da licitação por diversas certificações previstas em lei, ficam impedidas de participar do certame por uma exigência que, na maior parte dos casos, não caracteriza o objeto da licitação. Nesse aspecto, o jurista Marçal Justen Filho relata seu entendimento sobre o assunto, vejamos:

"[...] uma empresa pode preencher todos os requisitos para obtenção da certificação, mas nunca ter tido interesse em formalizar esse resultado. Exigir peremptoriamente a certificação como requisito de habilitação equivaleria a tornar compulsória uma alternativa meramente facultativa: nenhuma lei condiciona o exercício de alguma atividade à obtenção do Certificado ISO 9000. Portanto, obtém a certificação quem o desejar (e preencher os requisitos, é óbvio). Em outras palavras, o essencial não é a certificação formal, mas o preenchimento dos requisitos necessários à satisfação do interesse público. Se o sujeito preenche os requisitos, mas não dispõe da certificação, não pode ser impedido de participar do certame." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Editora Dialética, 2001, fl. 349)

Ainda no mesmo raciocínio, o Tribunal de Contas da União - TCU, já proferiu compreensão sobre o tema:

" A Administração não pode impor especificações que favoreçam fornecedor específico ou reduzam injustificadamente o universo de potenciais licitantes. " (TCU – Acórdão nº 1.436/2016 – Plenário)

Resta esclarecer, também, que a presente impugnação foi submetida para a análise e posterior emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Baraúna/RN, o posicionamento do Nobre Assessor Jurídico foi pelo conhecimento da impugnação, para no mérito negar provimento. Portanto, opinando pelo prosseguimento da Sessão Pública do certame, mantendo-se o Edital na atual forma.

Por fim, não menos importante, caso aconteça de licitante(s) ofertarem mobiliário/equipamento sem o devido registro por imposição obrigatória de lei, e/ou, houver dúvida sobre os padrões de segurança, qualidade e durabilidade, dentre outros aspectos técnicos, caberá a esta Agente de Contratação e/ou Autoridade Competente promover diligências durante as fases de lance, negociação, fase de habilitação e inclusive a posteriori, durante a execução do contrato, conforme Autoridade Competente.

Nestes termos, diante de todo o exposto, conclui-se que o Edital foi elaborado com razoabilidade e proporcionalidade, com cláusulas definidas a partir de Estudo Técnico preliminar realizado na fase preparatória e que, para fins de habilitação dos participantes, as exigências guardam estrita pertinência e compatibilidade com o objeto de contratação.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Reputando a manifestação do relatório técnico e de acordo com argumentos e jurisprudência expostos, é que esta Agente de Contratação adota como fundamento para decidir, resta comprovado que não assiste razão à Impugnante na medida em que os pontos impugnados estão fundamentalmente justificados.

Conclui-se, assim, que a Impugnante carece de razão em suas alegações, uma vez que não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou invalidade do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025, **razão pela qual NÃO subsistem motivos para qualquer alteração do Edital e sua republicação.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto e, subsidiado pela Unidade Demandante, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos

posicionamentos levantados, **NEGO PROVIMENTO**, decidindo pela improcedência do pedido de impugnação, **restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 010/2025**. Portanto, a presente Sessão Pública, aprazada para o dia **08/04/2025**, às **08h:01min**, a ser realizado no Portal Compras Públicas está **MANTIDA**, que se dê prosseguimento aos atos administrativos oriundos dela.

Cumprir informar que o Pedido de Impugnação e os demais documentos necessários para embasamento da tomada de decisão restam juntados ao processo administrativo com as devidas rubricas. Importa consignar que o pedido de impugnação e de esclarecimento, com a respectiva resposta, encontra-se disponibilizado no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. É a decisão.

O presente resultado será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Baraúna/RN, 7 de abril de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE

Agente de Contratação do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:74697338

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 14010002/2025

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (PORTARIA GM/MS Nº3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (05.495.855/0001-54), **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 08 de abril de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:F484166B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100002/2024

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS

SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente a homologação;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

AB ASSESSORIA E SOLUCOES LTDA – **CNPJ** o 54.346.244/0001-50, **VENCEDORA** dos Itens nº 0018 e 0028 perfazendo um valor global de R\$ 11.488,47 (Onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – **CNPJ**: 39.581.101/0001-39 -, **VENCEDORA** dos Itens nº 0025 perfazendo um valor global de R\$ 45.999,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais);

CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA|– **CNPJ**: 35.046.657/0001-74 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0008, 0012 e 0024 perfazendo um valor global de R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ**: 49.140.067/0001-10 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0005, 0009, 0010, 001, 0015, 0016, 0019, 0030 perfazendo um valor global de R\$ 305.385,10 (Trezentos e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);

DENTECK LTDA – **CNPJ**: 11.319.557/0003-78- **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0003 perfazendo um valor global de R\$ 313.328,00 (Trezentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais);

FRANCIELE ELETRO LTDA – **CNPJ**: 47.646.580/0001-52 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0026 perfazendo um valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS– **CNPJ**: 49.329.140/0001-05 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0020 e 0022 perfazendo um valor global de R\$ 26.197,50 (Vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

J V P LOPES LTDA – **CNPJ**: 47.677.561/0001-93 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0007, 0013 e 0027 perfazendo um valor global de R\$ 11.812,59 (Onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos);

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA – **CNPJ**: 37.673.034/0001-57 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0006 perfazendo um valor global de R\$ 52.769,76 (Cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);

MARCOS JULIANO DA SILVA – **CNPJ**: 12.633.952/0001-21 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0002 e 0017 perfazendo um valor global de R\$ 115.557,00 (Cento e quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais);

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – **CNPJ**: 37.653.978/0001-62 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0004 e 0023 perfazendo um valor global de R\$ 115.557,00 (Cento e quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 08 de abril de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:0283B726

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ADQUIRIR DE FORMA GRADUAL DIÁRIA, SEMANAL E QUINZENAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, houve manifestação de intenção de interpor recurso, porém este não foi formalizado, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente a homologação;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI– **CNPJ** 19.463.977/0001-73, **VENCEDORA** dos Itens nº 0002, 0003, 0004, 0006, 0007, 0009 perfazendo um valor global de R\$ 207.470,00 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta reais);

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – **CNPJ** 50.511.009/0001-35, **VENCEDORA** dos Itens nº 0005, 0015, 0016, 0017, 0018 perfazendo um valor global de R\$ 418.460,00 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais);

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – **CNPJ** 55.219.559/0001-07, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0008, 0010, 0011, 0014, 0019, 0021, 0022, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0031, 0033, 0036, 0039, 0040, 0042 perfazendo um valor global de R\$ 1.164.229,00 (Um milhão cento e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais);

R M DE MELO INACIO– **CNPJ** 47.167.319/0001-70, **VENCEDORA** dos Itens nº 0012, 0013, 0020, 0023, 0024, 0030, 0032, 0035, 0037, 0041, 0043, 0044 perfazendo um valor global de R\$ 556.400,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais);

V. B. DA ROCHA – **CNPJ** 13.239.782/0001-68, **VENCEDORA** dos Itens nº 0034, 0038, perfazendo um valor global de R\$ 556.400,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 08 de abril de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:54CB3F76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISTRATO - INEXIGIBILIDADE 007/2022 -
CAMERITE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE 007/2022**

Distrato realizado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66 - Centro, Bento Fernandes/RN, e a empresa **Camerite Sistemas S/A**, inscrita no CNPJ nº 05.818.541/0001-45, com endereço na **Av. Santos Dumont nº 935 - Terreo - Bairro Santo Antônio - Joinville/SC** o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em segurança, através da plataforma de proteção de ocultação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento facial através de câmeras em nuvem e reconhecimento, com acesso via web e via aplicativo para sistemas IOS e ANDROID proveniente de processo **INEXIGIBILIDADE 007/2022**. O presente distrato se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes.

O procedimento em apreço regu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.

Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 04 de abril de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:A9E798A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
011/2025 - DE****ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025**

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 011/2025 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONCERTO, INSPEÇÃO, AUFERIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE TACÓGRAFO DOS VEÍCULOS M/BENZ 517 SPRINTER 04 E IVECO, MODELO BUS, VERSÃO 15-210E-C**

Dado o prazo nenhuma empresa enviou propostas para o objeto supracitado, isto posto declaro a sessão DESERTA:

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 03 de abril de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:124182B6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025 - GP**

Portaria Nº 127/2025 - GP Bento Fernandes/RN, 25 de Março de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, **ROSANA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante da função de PROFESSOR N III (a) no CPF: 029.943.xxx-60 matrícula e vínculo nº 1301098-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 17/03/2025 à 14/06/2025**, correspondente ao período aquisitivo de **02/10/2008 à 02/10/2013**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:11674B52**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 - GP**

Portaria nº 144/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 07 de Março de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO RONALDO DA SILVA;

Cargo/Função: Chefe de Gabinete, Mat. 1308823-3;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 09 de Abril de 2025;

Valor Unitário: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),

Valor Total: R\$ 919,65 (novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguares, que ocorrerá

nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025 no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:17F7534D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025 - GP**

Portaria nº 145/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 07 de Março de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOSENILDO DA COSTA CAMARA;

Cargo/Função: Chefe de Gabinete, Mat. 1300285-1;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 09 de Abril de 2025;

Valor Unitário: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),

Valor Total: R\$ 919,65 (novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguaras, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025 no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C46CC909

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025 - GP**

PORTARIA Nº 115/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear Lucas Matheus de Souza Lisboa, inscrito (a) no CPF: 016.615.434-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Comunicação Social e Transparência Institucional – CC-5, lotado (a) no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

.-

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:2349F009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE E GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AÇÃO “ENTREGA DO PEIXE DA SEMANA SANTA” DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DO ANO 2025.** Realizado no dia 03 de Abril de 2025, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** inscrita no CNPJ: **09.015.680/0001-91**, do item 01 no valor total de R\$ **107.940,00** (cento e sete mil novecentos e quarenta reais), **C J DE ARAUJO PESSOA ME** inscrita no CNPJ: **29.303.584/0001-56**, dos itens 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 130.980,00 (cento e trinta mil novecentos e oitenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

BOA SAÚDE/RN, 08 de Abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:C41DAF0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 074, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

DECRETO nº 074, DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Declara Situação de Emergência no âmbito da zona rural do Município de Boa Saúde – Rio Grande do Norte, acarretado por desastre natural climatológico do tipo estiagem – ESTIAGEM, conforme Portaria do MDR Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 COBRADE 1.4.1.1.0 – Estiagem, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº. 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de

domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais."

CONSIDERANDO a escassez da água verificada na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenagem e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

CONSIDERANDO que a zona rural do município de Boa saúde/RN não tem abastecimento da companhia de água e esgoto de tratamento existente;

CONSIDERANDO que a água existente nos reservatórios da zona rural não é potável, conforme laudo de portabilidade;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população da zona rural do município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população da zona rural e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias, mas necessita do apoio federal;

CONSIDERANDO que a zona rural do município de Boa Saúde/RN, depende exclusivamente da operação carro pipa para ter acesso a água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Saúde/RN é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Desastre.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA na zona rural Município de Boa Saúde/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.1.0 – ESTIAGEM).

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de rodízios de abastecimento em períodos mais dilatados, a critério da autoridade responsável.

Art. 3º- De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º- Durante o período em que persistir a situação de emergência por seca, o Município de Boa Saúde/RN poderá contratar, nos termos do artigo art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito nas legislações supramencionadas

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 04 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:ED5D1DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 415/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI).

Contratado: PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA CNPJ: 53.870.550/0001-28

Valor Global: 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 08/04/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:E5324EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 416/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos hortifrutí destinados ao abastecimento das secretarias municipais da Prefeitura de Boa Saúde/RN garantindo o suprimento contínuo desses itens para os programas de saúde, assistência social e demais serviços essenciais.

Contratado: JOYCE BEATRIZ DA SILVA CNPJ: 59.053.738/0001-60

Valor Global: 60.287,50 (sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 08/04/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:D07D53C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 417/2025

Favorecido: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA CPF: 722.806.974-91

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio para os servidores municipais. o objeto desta contratação é a locação de imóvel localizado na rua severino foguista (vila são Francisco), nº 08, centro, boa saúde/RN, para funcionamento da casa de apoio.
Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021., na sua atual redação.

Data: 08 de Abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:A10FC220

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 - COOPERAÇÃO
RECÍPROCA PARA CESSÃO OU PERMUTA DE SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025
COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO OU PERMUTA
DE SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025
COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO OU
PERMUTA DE SERVIDOR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN
E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PARA CESSÃO OU PERMUTA DE SERVIDORES
PUBLICOS.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO MARIA MESQUITA, inscrito no CPF nº 025.713.174-40, residente e domiciliada na cidade de Boa Saúde/RN e o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, nº. 08, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, inscrito no CPF nº 094.600.984-87, residente e domiciliado na cidade de São José de Mipibu/RN, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Para os fins deste Convênio, considera-se:

I - CESSÃO: ato autorizativo pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora do órgão administrativo de lotação;

II - CEDENTE: órgão ou entidade de origem do servidor público cedido;

III - CESSIONÁRIO: órgão ou entidade onde o servidor público exercerá suas atividades;

IV - CONVENIENTE: participe de um convênio na condição de proponente do acordo que será estabelecido com a parte concedente;

V - CONCEDENTE: participe de um convênio na condição de conessor que aceita, concorda ou permite o que foi proposto.

VI - PERMUTA: Troca de servidores públicos entre os municípios participantes do acordo, garantindo que cada ente receba um profissional com atribuições equivalente em função e responsabilidade.

VII - COOPERAÇÃO MÚTUA: Parceria estabelecida entre os municípios visando ao compartilhamento de recursos humanos, promovendo a eficiência administrativa e a melhoria na prestação de serviços públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Convênio tem por objeto a cessão e ou permuta de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único – Os valores referentes ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos servidores em cessão ou permutado será de responsabilidade o seu órgão de origem, sem ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor cedido ou permutado será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO com a anuência pelo CEDENTE;

§ 2º - A solicitação de cessão ou de permuta deverá ser apresentada nos moldes do anexo I deste Convênio.

§ 3º - O ato de cessão ou permuta deve ser efetivado por meio de portaria, conforme o anexo II.

§ 4º - Será dispensado novo ato de cessão ou de permuta, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão ou permuta do agente público, o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.

§ 5º - O servidor será cedido ou permutado sem ônus dos vencimentos para o órgão cessionário, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão de origem em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 6º - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ou permutado ficará a critério do órgão cessionário, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 7º - Compete ao cessionário proceder com a designação da função ao qual o servidor irá ocupar, assim como, acompanhar a frequência do servidor público durante o período da cessão ou permuta e fazer apontamentos com a anotação na ficha funcional das faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

§ 8º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão Cessionário.

§ 9º - Em caso do servidor cedido ou permutado, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo Cessionário.

§ 10º - É de responsabilidade do órgão Cessionário todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 11º - Os servidores cedidos ou permutados com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 12º - O servidor cedido ou permutado para exercício de cargo de provimento em comissão ou em funções que tenham legislação específica que a regulamente, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo ou função a ser ocupado sendo essa de responsabilidade do órgão cessionário.

§ 13º - Informar os registros de frequência mensalmente até o dia 20 de cada mês dos servidores cedidos ou permutados ao seu órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3 - O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e estenderá pelo prazo de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4 - As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

§ 1º - Poderão os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral do cedente, do

cessionário ou do agente público, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.
§ 3º - Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Elege os Convenientes o foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio. E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Boa Saúde/RN em 01 de abril de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito de São José de Mipibu/RN

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D945B736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 352/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BODÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Art. 1º Fica denominada **Rua Josivan Batista**, a rua localizada a cima do Bairro Nova Jerusalém no município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A denominação prevista no artigo 1º se dá em homenagem a Josivan Batista, A proposta de nomear uma rua em Bodó como "**Josivan Batista**" é uma homenagem justa e significativa a um cidadão de importância inestimável para a comunidade. Nascido em 1970, Josivan ingressou na Polícia Militar do Rio Grande do Norte em 1992, dedicando grande parte de sua trajetória ao policiamento e à manutenção da ordem pública no município, onde se destacou como Sargento. Sua atuação exemplar e seu compromisso com a segurança tornaram-se uma figura respeitada e admirada por todos. Após enfrentar com bravura a Esclerose Lateral Amiotrófica, Josivan faleceu em 2024, deixando um legado de dedicação e serviço à sociedade. Nomear uma rua em sua homenagem não apenas preserva sua memória, mas também confirma sua contribuição inestimável à cidade de Bodó, inspirando gerações futuras com seu exemplo de compromisso e integridade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a sinalização e atualização dos cadastros oficiais, bem como a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó em, 08 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:73259EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 DE 08 DE ABRIL 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem da 3ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no dia 09 de abril de 2025, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores/beneficiários que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS	029.###.###-51	CONSELHEIRA
FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA	069.###.###-41	CONSELHEIRA
MARIA DE LOURDES XAVIER	086.###.###-04	CONSELHEIRA
FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS CHAGAS	937.###.###-91	CONSELHEIRA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 08 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D1A890B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 DE 08 DE ABRIL 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguanes, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores/beneficiários que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ALLINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	076.###.###-02	DIRETORA DA EDUCAÇÃO
JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS	043.###.###-00	TECNICO EM ENFERMAGEM
INGRID YASMIN DA SILVA VICTOR	123.###.###-81	DIRETORA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FLAVIA MARIA DE MACEDO	076.###.###-63	TESOUREIRA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 08 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:82F608EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 069/2023**

PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE**

CNPJ: **45.339.220/0001-82**

Objeto: Aumentar o quantitativo do item 21 do contrato nº 069/2023 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 01/04/2025 à 20/06/2025.

Valor do reajuste: R\$140.721,84 (Cento e quarenta mil, setecentos e vinte um reais e oitenta e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4D7F89BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 026/2025 (*)**

**PROCESSO Nº 1389/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **44.997.451 FRANCISCA JEANE DE OLIVEIRA ME CNPJ: 44.997.451/0001-10**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$24.726,00 (Vinte Quatro Mil Setecentos e Vinte Seis Reais).

Republicado por incorreção no valor. (*)

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:35E29FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 269, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas.”

O Prefeito Municipal de **CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 1º - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

Mastim-napolitano;
American Stafford Shire;
Pastor Alemão;
Rottweiler;
Fila;
Doberman;
Pit bull;
Bull dog;
Bull terrier;
Boxer.

§ 2º - Os cães das raças não citadas nesta lei, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§ 3º - Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§ 4º - O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

Art. 2º. Os proprietários ou responsáveis por cães com equipamentos de segurança ou não, que transitarem pelos logradouros públicos serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais causados aos usuários e/ou proprietários dos espaços.

§ 1º - Para cobrar o ressarcimento dos danos causados ao que se refere o artigo anterior, a vítima deve apresentar relatório médico, receitas médicas, orçamentos dos prejuízos causados e mais qualquer outro meio que venha comprovar prejuízos físicos e/ou materiais.

§ 2º - Tratamentos de longa duração, como acompanhamentos psicológicos, tratamento fisioterapêuticos, etc, também poderão ser cobrados mediante devida comprovação.

§ 3º - Em caso de descumprimento, o tutor responderá por omissão de cautela na guarda ou condução de animais, devendo sofrer as sanções previstas no art. 31 do Decreto-Lei nº 3.688 - Lei das Contravenções Penais (LCP), de 3 de outubro de 1941.

§ 4º - Em casos de reincidência do tutor, o mesmo responderá corporal dolosa, devendo sofrer as sanções previstas no Art. 129 do Decreto-lei nº 2.848 - Código Penal, de 07 de dezembro de 1940.

Art. 3º. Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, 08 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:75513C95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025-GP-PMC**

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 2 (duas) 1/2 (meia) diárias à **MARIA RANDELLINY MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Cultura, CPF: 089.295.934-70, Matrícula nº 001116-9, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no COMUP - 3º Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado pela FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no período de 9 a 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme vasta programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:FDA99073

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025-GP-PMC**

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 2 (duas) 1/2 (meia) diárias à **SILIANE BALBINO DE BRITO**, Secretária Municipal de Turismo, CPF: 046.236.314-78, Matrícula nº 01536-9, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no COMUP - 3º Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado pela FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no período de 9 a 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme vasta programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:5A6CBFE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025-GP-PMC**

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 2 (duas) 1/2 (meia) diárias à **SIVANILDO ALVES DE MELO**, Vice-Prefeito Municipal, CPF: 048.265.834-78, Matrícula nº 02040-1, ao preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com alimentação e transporte.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no COMUP - 3º Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado pela FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no período de 9 a 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme vasta programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:FA2CF0CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025-GP-PMC**

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 2 (duas) 1/2 (meia) diárias à **JADSON LUIZ DOS SANTOS DA SILVA**, Secretário Adjunto Municipal de Turismo, CPF: 060.870.384-26, Matrícula nº 02061-3, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no COMUP - 3º Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado pela FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no período de 9 a 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme vasta programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C6122B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ALLAN GEFERSON DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR GERAL, lotado na Ouvidoria Geral do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1C5B4FA1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 134/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 21/03/2025, Edição 3501.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:13469BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

Maribelly Marques Barbosa - lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Maria Madalena Câmara - lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa

Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Caicara do Rio do Vento/RN, 08 de abril de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3CE1A38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROC.
ADMINIST. MC/RN Nº 2024.03.12.0021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROC.
ADMINIST. MC/RN Nº 2024.03.12.0021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91; OBJETO: do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2024, relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada à execução de pavimentação em piso intertravado nas seguintes ruas: Ana Edite de Medeiros, Manoel Benjamin e Francisco Godofredo Fernandes, localizadas no bairro Castelo Branco, zona urbana do Município de Caicó/RN, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93; DO ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 48.777,93 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos); PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 12,19% (doze virgula dezenove por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA – pela Contratada.

Caicó/RN, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:31CD5C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Antonio dos Santos Filho, para realizar retorno no Hospital Regional Deoclecio Marques de Lucena - HRDML, em Parnamirim/RN, no dia 04/04/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Parnamirim/RN	04/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82BD4E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0444/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0444/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Paulo de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 04 de abril de 2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16ED24B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0445/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0445/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Arthur de Azevedo Antunes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 04/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DA5C4BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antonio Cardoso de Araújo, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 05/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CE76F92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0447/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0447/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcos Antonio Bezerra, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BFEEDF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0448/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0448/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Dijane Anne da Silva, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 05/04/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CE6C1655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0449/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0449/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ana Karla Noberto dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 06/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05C9CEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0450/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0450/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 06/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	06/04/2025	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D54C865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0451/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0451/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Terezinha de Vasconcelos Araújo, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 06/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A298E50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0442/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0442/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francielio da Silva, para realizar exame no Hospital Rio Grande (INCOR), em Natal/RN, no dia 04/04/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B2B0F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0443/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0443/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francielio da Silva, para realizar exame no Hospital Rio Grande (INCOR), em Natal/RN, no dia 04/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EBDC3756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 153/2025 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para esta, a servidora **JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1676/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:45CDDBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o funcionário a seguir, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
1.1676/1	JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Art. 2º - De conformidade com o Art. 3º da Lei nº 5.166, de 12 de abril de 2019, fica estabelecido como horário de jornada de trabalho em dois turnos:

1º Turno: 07:00h as 12:00h;
Intervalo: 12:00h as 13:00h;
2º Turno: 13:00h as 16:00h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:18680DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (duas diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ana Patrícia Gomes de Medeiros			
CARGO:	Secretaria Adjunta de Administração			
MATRÍCULA:	1999796			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.466.954-XX	RG: X.379.XXX SSP RN		
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DO 3º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 Diárias	Natal/RN	09 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025	C/pernoite 190,00	475,00

Importa a quantia de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:321892D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Três diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maise Maria dos Santos Guilherme			
CARGO:	Chefe do Serviço do Ensino Fundamental			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.321.524-XX	RG:779.XXX SSP RN		
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Educação e Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Alternativo (VAN)			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR: 3º CICLO FORMATIVO DA RENALFA/RN (DIA 07, AUDITÓRIO DO UNDINE) E IV MÓDULO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO (DIAS 08 E 09, PRAIA MAR HOTEL)				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Natal/RN	07 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025	S/pernoite 95,00	255,00

Importa a quantia de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F52FB607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Jacqueline Fernandes de Oliveira			
CARGO:	Professora PEM-LP/E II			
MATRÍCULA:	0014776/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.077.614-XX	RG:X.004.XXX SSP RN		
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Educação e Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Alternativo			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR: DO IV MÓDULO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO,QUE ACONTECERÁ NO PRAIA MAR HOTEL-PONTA NEGRA NATAL/RN .				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Natal/RN	08 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6432EFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Izabel Cristina da Silva			
CARGO:	Coordenadora das Escolas do Campo			
MATRÍCULA:	0000444/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.364-XX	RG:X.798.XXX SSP RN		
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Educação e Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Alternativo (VAN)			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR: DO IV MÓDULO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO,QUE ACONTECERÁ NO PRAIA MAR HOTEL - PONTA NEGRA NATAL/RN .				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Natal/RN	08 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025	S/pernoite 90,00	180,00

Importa a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9F2CE396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):		Lidiani Francisca de Moraes		
CARGO:		Professora Contratada SEMECE		
MATRÍCULA:		0115024/2		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.876.684-XX	RG:X.053.XXX ITEPRN	
LOTADO (A):		Secretária Municipal de Educação e Cultura		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 hs		
HORARIO DA VOLTA		21:00 hs		
TIPO	DE	Transporte Alternativo		
TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR: DO IV MÓDULO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO,QUE ACONTECERÁ NO PRAIA MAR HOTEL - PONTA NEGRA NATAL/RN .				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Natal/RN	08 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9AF40991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Isabel Ester Dutra			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4600			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.894.134-XX	RG:X.496.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistencia Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL NO HOSPITAL JOAO MACHADO, NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistencia Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	07 de abril de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Mat:1.2821

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D705C47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.673.504.XX		RG:X.366.XXX	
LOTADO (A):	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TECNICOS PARA REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL NO HOSPITAL JOAO MACHADO, NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	07 de abril de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Mat:1.2821

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3F278F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 197/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MARIA ARCLEIDE DA COSTA**, servidora pública, ocupante do cargo de **PROFESSORA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **26 de março de 2025 a 21 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 26/03/2025

Art. 3º Esta portaria **revoga integralmente a PORTARIA SEG Nº 193/2025**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:35CFC233

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 194/2025-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **KAUÃ WAK GARÇÃO DE LIMA** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, nível CC-III com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B5F6B6C4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 198/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 -Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**, **Diretor de Setor de Serviços de Saúde**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de Licitação 029/2025– Processo Administrativo nº 320028/2025** referente à contratação de pessoa(s) física(s) visando a locação de imóvel para funcionamento do Anexo I da Casa de Atenção ao Autista do Município de Caraúbas/RN, em

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D08096A0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 199/2025-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (mil reais)** cada uma, totalizando **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** ao Sr. **João Erasmo Silva de Freitas, Chefe de Gabinete do Prefeito**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde irá participar do evento intermunicipal, **3º Congresso Conecta – Municípios Potiguar**, No Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n, Ponta Negra, Natal/RN, dos dias **09 a 11 de abril** de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EC1EDB68

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA
SELEÇÃO

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas-RN, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, conforme constam os critérios dispostos no Anexo IV.

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização, conforme constam os critérios dispostos no Anexo V.

A entrevista será realizada nos dias (09/04/2025 e 10/04/2025), no horário de (08h as 12h) em formato presencial, na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas-RN, situada à Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Prédio I, Bloco I – Térreo.

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de 7,0 (sete) pontos.

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação.

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, por meio do link: [https://www.caraubas.rn.gov.br/], garantindo a transparência do processo.

A Publicação do Edital de Seleção, bem como a Homologação do Resultado Final do Certame, também, serão publicados no Portal da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio do site: [https://www.femurn.org.br/].

RESULTADO PRELIMINAR

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Francisca Neta Sales	5,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
2	Maria Lindaci da Silva	5,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
3	Betânia Bezerra de Farias Costa	5,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
4	Márcia Maria de Almeida	5,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
5	Rita Cavalcante Silva	5,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
6	Silvânia Antonia da Silva	5,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
7	Adriana Maria Praxedes	4,0	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
8	Heryson Raisthen Viana Alves	4,0	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
9	Fernanda Sheila Medeiros da Silva	4,0	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
10	Patrícia Eliza de Oliveira	4,0	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
11	Dinária Cristina da Silva	4,0	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
12	Paula Rafaela Gurgel da Silva	4,0	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
13	Maria de Fátima da Costa	1,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
14	Oberlana Tayná Gonçalves da Silva	1,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
15	Vitória Cristina Gomes Cavalcante	1,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
16	Elza Soares de Oliveira	1,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
17	Reginalva Tavares de Santana Torres	1,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
18	Maria Lucilde de Oliveira	1,5	Candidato (a) Apto (a) para a Entrevista
19	Aline Costa Simões*	---	Candidato (a) Eliminado (a) conforme o item 3.6 do Edital

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2025.

MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA

Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: ABD7ACB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 33/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2795/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO AGRÍCOLA OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO E LAUDOS DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 09/04/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 13:00h, do dia 14/04/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de abril de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 1590D6CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1346, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1346, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO PARA AS RUAS ONDE RESIDAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Nas obras de pavimentação financiadas por recursos municipais, estaduais ou federais realizadas no município de Carnaúba dos Dantas, será dada prioridade de realização às ruas onde residam pessoas com deficiência, especialmente aquelas com mobilidade

reduzida, baixa visão ou qualquer outra condição que torne essencial a acessibilidade no deslocamento.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei, considera-se prioridade para realização dos projetos de pavimentação:

I – As ruas onde residam pessoas com deficiência, conforme os critérios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015);

II – As ruas que apresentem dificuldades severas de mobilidade devido à falta de pavimentação adequada;

III – As vias públicas que estejam inseridas em áreas de maior fluxo de pessoas com deficiência, como próximas a instituições de ensino, unidades de saúde e espaços de assistência social.

Art. 3º. O poder Executivo através de legislação própria, por meio de decreto ou por qualquer meio de Direito válido competirá regulamentar um cadastro de moradores com deficiência para identificar as ruas que necessitam de priorização no calçamento, garantindo a efetiva aplicação desta Lei.

Art. 4º. O poder executivo poderá regulamentar os projetos de pavimentação garantindo o seguimento das normas técnicas de acessibilidade, garantindo a segurança dos moradores e transeuntes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador: 6DE10DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025- GP, DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre suspensão de licença sem remuneração de Servidor do Quadro de Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER licença sem remuneração da servidora municipal **HELENA ROCHA**, matrícula 1126, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador: F7F1E69C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

Termo de Convênio nº 002/2025, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino Dantas como conveniente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO**

MUNICIPAL, o Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2227620 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 091.640.884-13, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas, 77, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominado CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 29.620.103/0001-36, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Solon José Dantas, 173, Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **RONNEYVINGLI EDLEY GALVÃO BEZERRA**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua José Matias, 117, Centro, neste município, inscrita no CPF sob o nº 395.680.928-97 e RG 47753367X/SSP-SP, **resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a **ação conjunta entre o Município e a Entidade**, possibilitando o suporte financeiro e logístico, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete à CONCEDENTE:

- Realizar repasse financeiro a **Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino Dantas**, nos termos do Plano de Trabalho.
- O repasse será realizado através de 3 (três) transferências bancárias de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Compete à CONVENENTE:

- Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
- Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Portaria Interministerial nº 127/2008, lei 13.019/2014 e a Lei 14.133/2021;
- Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2025, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA	Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0011	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	Ação:	2070	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS
Natureza da Despesa	3.3.50.41 - Contribuições				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que deverá ser repassado à CONVENENTE em até 03 parcelas até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 29109-9, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos,

Ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENENTE.

A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
- Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
- Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

RONNEYVINGLI EDLEY GALVÃO BEZERRA
Presidente da Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino Dantas

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6629B7CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a PAIVA NETO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.666.642/0001-83, estabelecida a Rua Deputado Aristofanes Fernandes, 766, Quadra 022, Lote 0396, Prefeito Jaime Batista, Angicos - RN .
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, LOCAÇÃO E DEMAIS SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Do preço total: R\$ 4.000,00

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO PARA A RETIFICAÇÃO DE DUAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO QUE TOTALIZAM 5,48 HA, BEM COMO O DESMEMBRAMENTO DE 4 (QUATRO) PARCELAS CONTIDAS NESSAS ÁREAS.	1	und	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total:				R\$ 4.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
468	02.015.16.482.0014.1013.3.3.90.39.1.500.0000	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL * GESTAO DA HABITACAO * PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOSÉ PAIVA LOPES NETO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:00E4D128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a 55.640.831 LAECIO MIGUEL DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.640.831/0001-10, estabelecida a Rua Manoel Noberto, 259, Anexo A, Centro, Parelhas - RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Do preço total:

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CURRAIS NOVOS > CARNAÚBA DOS DANTAS	200	un	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
PASSAGEM CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS	200	un	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
Valor Total:				R\$ 11.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 01/04/2025 a 01/04/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

LAECIO MIGUEL DE MACEDO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9B942672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 368/2025- GP, DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 07/04/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JUARÊZ DANTAS** matrícula 80, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/04/2025 a 21/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 08 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3337F7C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 138/2025 – SMS**

Port. de Diária nº 138/2025 – SMS Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de Março de 2025.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar do Hospital Memorial São Francisco, no dia 14/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:A2BD5123**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 170/2025 – SMS**

Port. de Diária nº 170/2025 – SMS Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de Março de 2025.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. EDILEIDE MEDEIROS, CPF: 498.430.015-91, funcionária da empresa Justiz Terceirização de Mão de Obra LTDA, que presta serviços ao município de plantões de técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos, através do contrato 91/2024, exercendo a função de técnica de enfermagem no Hospital

Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a funcionária autorizada a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 22/03/2025, realizando o acompanhamento de paciente para avaliação ortopédica no Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

Art. 2º - O funcionário beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:4A412EEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 171/2025 – SMS**

Port. de Diária nº 171/2025 – SMS Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de Março de 2025.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 24/03/2025, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Fácil.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:94B02116**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 172/2025 – SMS**

Port. de Diária nº 172/2025 – SMS Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de Março de 2025.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 24/03/2025, realizando o transporte de pacientes para a LIGA Contra o Câncer.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:E75465AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 173/2025 – SMS

Port. de Diária nº 173/2025 – SMS Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de Março de 2025.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, no dia 25/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:9261F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 174/2025 – SMS

Port. de Diária nº 174/2025 – SMS Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de Março de 2025.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 28/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:56A6437A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4574, DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4574, de 02 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					171.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					171.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				171.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	171.000,00
Anexo II (Redução)					171.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					171.000,00
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre				171.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	171.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F4B32B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 81, de 03 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					390.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					390.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				390.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390.000,00
Anexo II (Redução)					390.000,00

02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					390.000,00
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				390.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	390.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA37611E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 79, de 02 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.523,40 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.523,40
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					6.523,40
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				6.523,40
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.523,40
Anexo II (Redução)					6.523,40
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					6.523,40
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				6.523,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.523,40

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8CF9A579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 80, de 03 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					40.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					40.000,00
	1064 Apoio ao Programa Brasil na Escola				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2C4BC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. °1.461 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. °1.461 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Samara da Cruz Costa**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de Abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03E9DF99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

O **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI**, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público **A REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO** referente a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimpervi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 11 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:BB735EFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

O **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI**, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público **A REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO** referente a realização da cotação de preços

para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, manutenção, reparos e descartáveis, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN. As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 11 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:CF675572

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público **A REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO** referente a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 11 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:CD75DA94

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público **A REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO** referente a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura física e lógica, incluindo cabeamento estruturado de telecomunicações, instalação e manutenção de serviços de TI e gerência de redes relacionadas ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 11 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:25370A48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público **A REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO** referente a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 03/2025, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada para o fornecimento de ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 12 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor unitário e total estimado de cada item, para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:BEE99297

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público A REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO referente a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 11/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinaceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 12 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:6D855992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL, COM PRODUÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO, BEM COMO SUAS DEVIDAS EDIÇÕES; TRANSMISSÃO DE LIVES; E ORGANIZAÇÃO DA WEB TV E RÁDIO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM**, junto à empresa 18.122.123 JOAO MARIA DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ: 18.122.123/0001- 60, no valor total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 08/04/2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:2E4F73F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
019/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução e execução do contrato, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, § 1º e § 2º, Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal

Pela Contratada, RODRIGO GASPAR DIAS - Sócio Administrador

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:FA786E4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA EPP

CNPJ: 19.210.207/0001-19

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 028/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 26 de março de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0.829/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

LYBIA MARIA DE ARAÚJO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E80E6B7F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 987/2025. CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
BORRACHARIA.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, compreendendo o conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluindo os materiais de borracharia, balanceamento de pneus e geometria/alinhamento veicular, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, conforme condições expostas por ocasião do Estudo Técnico Preliminar, em detrimento de levantamento feito junto aos Secretarias Municipais.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **09/04/2025 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **14/04/2025 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **14/04/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **14/04/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 08 de abril de 2025.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C9E5BB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 260/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, 1/2

(**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EBBF04B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 272/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **03 de abril de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar de uma reunião com o superintendente Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte na Funasa/SUEST/RN – Fundação Nacional de Saúde - Alexandrino de Alencar 1402 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EFE6B73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 273/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de abril de 2025** – OBJETIVO – Participar de uma reunião com o superintendente Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte na Funasa/SUEST/RN – Fundação Nacional de Saúde – Alexandrino de Alencar 1402 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:02D62B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 274/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **02 (duas)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Recife/PE, durante o período dias **13 a 15 de abril de 2025** – Objetivo – Participar da **Caravana de Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte** que foram premiados pelo SEBRAE – Serviço de Apoio as Pequenas e Médias Empresas, com o Selo Ouro em 2024, para conhecer o Porto Digital de Recife/PE que é referência nacional de tecnologia e inovação e é uma ação da Prefeitura de Recife, que é modelo para que outros municípios possam adotar em suas administrações.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)**, correspondente a **02 (duas)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:59D865A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

O Agente de Contratação - Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada pela Empresa DENTAL IPO LTDA - CNPJ nº 50.567.060/0001-69, em face do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal do Município de Cerro Corá/RN. Mantida sessão designada para o dia 14/04/2025 às 08h01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação - Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 08 de abril de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente do Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:C1DA8AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

SEGUNDO AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 -TRANSPORTE ESCOLAR

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: V T LOCACOES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.928.383/0001-77 - Rota: 01; EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26 - Rota: 02 e 09; B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.201.524/0001-09 - Rota: 07, para assinatura das Atas de Registro de Preços no **prazo 01 (um) dia útil** de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: licitacaocerrocora@gmail.com. Telefone(84) 3488-2478 ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Prazo para apresentação da documentação: até dia 09/04/2025 no horário das 08h:00 às 13h:00.

OBS: Os Veículos devem ser apresentados juntos com toda documentação nesse mesmo dia mencionado acima.

Cerro Corá/RN, 08 de abril de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:186E66C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01242403/2025**

a) Processo: 035/2025; b) **Contrato nº 01242403/2025**, firmado em 24/03/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e CONSTRUTECH SERVIÇOS & TECNOLOGIA LTDA CNPJ 55.369.970/0001-50; c) **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer suporte à gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), por meio de soluções tecnológicas integradas, incluindo planejamento estratégico e acompanhamento contínuo dos indicadores da APS, com o objetivo de atender de forma eficiente às demandas do município; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 024/2025**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global:** R\$ 42.300,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, DAMIÃO JONATAN TAVARES FERREIRA.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:C50EC293**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01022603/202**

a) Processo: 025/2025; b) **Contrato nº 01022603/2025**, firmado em 26/03/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e BANCO BRADESCO SAC CNPJ 60.746.948/0001-12; c) **Objeto:** contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN; d) **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024 e vincula-se **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**, **Credenciamento nº 002/2025**; e) **Vigência:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 26/03/2025 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI E ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:B7761B9A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02162603/2025**

a) Processo: 024/2025; b) **Contrato nº 02162603/2025**, firmado em 26/03/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e LIMA & SANTOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 07.980.102/0001-60; c) **Objeto:** Contratação de links de acesso a internet para as Secretarias e Programas da Prefeitura de Coronel Ezequiel; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 016/2025**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global:** R\$ 34.916,85 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ANTÔNIO JAGNILSON DE AZEVEDO LIMA.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:FF26827B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03252603/2025**

a) Processo: 036/2025; b) **Contrato nº 03252603/2025**, firmado em 26/03/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e ROGERIO LOPES DUARTE CPF 033.XXX.XXX-19; c) **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 025/2025**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global:** R\$ 13.500,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ROGERIO LOPES DUARTE.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:651FD15A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010304/2025**

a) Processo: 032/2025; b) **Contrato nº 010304/2025**, firmado em 03/04/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e J DA SILVA SALUSTINO AUTO MECANICA CNPJ 15.504.218/0001-50; c) **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços mecânicos, lanternagem, torneamento, solda e parte elétrica para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 021/2025**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global:** R\$ 95.350,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JERONIMO DA SILVA SALUSTINO.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:A79DFF0E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2025-EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 96/2025 - GP**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ ERISON DE SOUZA**, portador do CPF/MF 062.***.***-24, do cargo de provimento em comissão CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:D40E8C1F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2025-NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 97/2025 - GP**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MACIEL DA COSTA SILVA**, portador do CPF/MF 048.***.***-35, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:EC3B58F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2025-NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 98/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sª. **GEANNY PAMELA ANDRADE DE AZEVEDO**, portadora do CPF/MF 702.100.384-62, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:828C9470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2025-NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 99/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ ERISON DE SOUZA**, portador do CPF/MF 062.***.***-24, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:EAC0E84B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
015-009/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Dispensa Eletrônica - 015-009/2025	
Resultado da Adjudicação	
Lote: 0001 - CESTA BÁSICA - Valor Referência: 60.093,00	
Fornecedor	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 08/04/2025 - 10:56:06

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:EE7EDD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
015-009/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa Eletrônica - 015-009/2025

Resultado da Homologação			
0001 - CESTA BÁSICA - Valor Referência: 60.093,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	59.482,50	59.482,50	Homologado em 08/04/2025 10:56:06 Por: Francisco Lindonjonson de Souza

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:05B0F754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 -
DISPENSA Nº 016/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
DISPENSA Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 049/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.253.855/0001-50; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA; VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 1062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO MULTIFUNCIONAL – CEAM; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167, CENTRO, CRUZETA/RN - CEP: 59.375-000 CNPJ: 08.106.510/0001-50 - CONTATOS: (84) 3473-2210/ 3473-2352 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO

PROMITENTE CONTRATANTE E VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:6DFCD0D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2025-GP

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis – CERAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, e, notadamente, em conformidade com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e,

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 30, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, compete aos municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do solo, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão para proceder à regularização e avaliação de imóveis urbanos no Município de Cruzeta,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis - CERAI, composta pelos servidores KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS – Coordenador de Tributação e Arrecadação, SARA POLLYANA DE MEDEIROS - matrícula 3099-1 e EMERSON CIRNE DE MEDEIROS - matrícula 3278-1, para, sob a presidência do primeiro, promoverem a regularização e avaliação de imóveis urbanos no Município de Cruzeta/RN.

Parágrafo Único. A CERAI fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação - SMAT.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder à avaliação dos imóveis urbanos para fins de fixação das bases de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais – ITBI, e da Taxa de Regularização incidente nos procedimentos administrativos processados no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, criado através da Lei nº 1.114, de 14 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar o valor da avaliação através de um Laudo de Avaliação, mediante requisição dos órgãos interessados, no prazo de três dias.

Art. 3º - A Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis ainda tem as seguintes atribuições:

- I - Atribuição classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.
- II - Promover as ações para o desenvolvimento dos trabalhos de regularização de que trata esta Portaria;
- III - Encaminhar propostas normativas, instruções, programas, projetos e planos correlacionados com a regularização fundiária urbana;
- IV - Representar o Programa Municipal de Regularização - REURB nos relacionamentos com todos os demais órgãos e entidades públicas e privadas;
- V - Desenvolver os estudos e pesquisas para a elaboração e atualização das normas relativas à regularização;
- VI - Coordenar os trabalhos de orientação e apoio técnico nas ações municipais de regularização;

VII - Organizar e manter todos os documentos em arquivos adequados;

VIII - Emitir ofícios, diretrizes de orientação, e outros documentos necessários à realização e implementação da Reurb.

Parágrafo único. A comissão poderá ainda solicitar auxílio, quando necessário, aos demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 08 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D7B8F590

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

PORTARIA N.º 04, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria N.º 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei N.º 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto N.º 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria N.º 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei N.º 1.195 de 27 de março de 2023 e do Decreto N.º 1.290 de 28 de março de 2023.

Agente Político ou Servidor: Edivana Monteiro de Medeiros Góes

Cargo/Função: Presidente do Cruzeta-Prev. (Matrícula 031-2)

Quantidade: 02 diárias e meia com pernoite

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 09 a 11 de abril de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, para participar do III Seminário da ANORPREV e Curso Averbção de Tempo e Emissão de CTC pelo RH e RPPS, realizado pela ANORPREV, que será realizado nos dias de 09 a 11 de abril de 2025, no PRAIA MAR HOTEL, R. Francisco Gurgel, 33- Ponta Negra- Natal - RN, 59090-050.

(x) Diárias com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-PREV

Portaria 09/2025

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:F8E4029D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

PORTARIA N.º 05, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria N.º 04 de 05 de

Maio de 2023, da Lei N.º 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto N.º 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria N.º 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei N.º 1.195 de 27 de março de 2023 e do Decreto N.º 1.290 de 28 de março de 2023.

Agente Político ou Servidor: Wenia Lelles Azevêdo Machado Medeiros

Cargo/Função: Diretora Financeira do Cruzeta-Prev. (Matrícula 439-3)

Quantidade: 02 diárias e meia com pernoite

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 09 a 11 de abril de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, para participar do III Seminário da ANORPREV e Curso Averbção de Tempo e Emissão de CTC pelo RH e RPPS, realizado pela ANORPREV, que será realizado nos dias de 09 a 11 de abril de 2025, no PRAIA MAR HOTEL, R. Francisco Gurgel, 33- Ponta Negra- Natal - RN, 59090-050.

(x) Diárias com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-PREV

Portaria 09/2025

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:5891930B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA N.º 062/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n.º 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal N.º 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 20 e 28 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:56709513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 063/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 02,03,04 de abril
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5D11EBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 064/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: John Lennon Oliveira de Góes
Cargo /Função: Coordenador de desenvolvimento
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 08 de abril
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para participar da capacitação realizada pela Agencia de Fomento do

Rio Grande do Norte S.A, através do programa Microcrédito do empreendedor.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:49D31F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 065/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jefferson Luan de Araújo Regis
Cargo /Função: Coordenador de ações para a Juventude
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 08 de abril
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para participar da capacitação realizada pela Agencia de Fomento do Rio Grande do Norte S.A, através do programa Microcrédito do empreendedor.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9BE28007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 066/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação
Quantidade: 2(duas) e ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 09,10,11 de abril de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar, promovido pela FEMURN.
 (x) Diária com pernoite
 () Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BD9520BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 067/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros
Cargo /Função: Prefeito
Quantidade: 2(duas) e ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 09,10,11 de abril de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar, promovido pela FEMURN.
 (x) Diária com pernoite
 () Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D5566236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 068/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital

Cargo /Função: Secretário de Gabinete Civil

Quantidade: 2 (duas) e ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 09,10,11 de abril de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar, promovido pela FEMURN.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1C014A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 069/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Izabelly Kariny de Araújo

Cargo /Função: Coordenadora de Recursos Humanos

Quantidade: 2 (duas) e ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 09,10,11 de abril de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do III seminário da ANORPREV.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6780CBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90022/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais e com base nos autos do processo administrativo nº 2.658/2024, protocolado sob o nº 8.255/2024, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 90022/2024, cujo objeto era o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para os setores de endemias e zoonoses.

A revogação se dá em razão da necessidade de revisão dos atos que compõem o processo licitatório, em particular, os instrumentos de planejamento.

Acompanho, deste modo, o Parecer da Procuradora-Geral do Município.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0D4CEB5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
03/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024, resolve prorrogar o Edital de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, mantendo abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar, nos termos do Edital de Credenciamento 03/2024. A documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, a partir da publicação deste aviso, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN, nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07h às 13h.

Currais Novos/RN, 08 de abril 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação-
Port.0768/2025-PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:80F29F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90013/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem**, realizada em 03 de abril de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 10.705.655/0001-19, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 600 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e a quantidade de 450 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 193,33 (cento e noventa e três reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 450 unidades;

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:20D7A093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventualaquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

DETENTORA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 15.052.431/0001-79

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Fica reequilibrado o item 10 – MACARRÃO ESPAGUETE pacote para o valor unitário de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) e o item 49 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO pacote para o valor unitário de R\$15,39 (quinze reais e trinta e nove centavos) referente à Ata de Registro de Preço nº 37/2024 assinada em 11 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: A vigência do aditivo 01 será a partir de 02 de abril de 2025 até 16 de junho de 2025.

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B0782DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 30/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Á
RRW LICITA LTDA.
CNPJ: 27.466.469/0001-77.

Considerando a Ata da registro de Preço nº 160/2024 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90045/2024, devidamente homologado no sistema compras.gov.

Considerando que o objeto do Pregão supracitado é “Contratação de serviço de **manutenção com substituição** de peças da Câmara Frigorífica do Centro de Abastecimento Nerival Araújo” onde a empresa RRW LICITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.466.469/0001-77, foi vencedora do item 09 (**Aquisição e substituição** de relé fase) no certame supracitado, adjudicados e homologados à mesma de acordo com trâmites previstos, e informou ter dificuldades no cumprimento das obrigações assumidas, não cumprindo os preceitos contidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e cláusulas editalícias, tendo em vista que não possui mão de obra para substituição, dessa forma recusando a assinatura da **ATA SUPRACITADA**.

RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa RRW LICITA LTDA do prazo de 03 (três) dias para manifestação acerca da aplicação da penalidade prevista no inciso III, do art. 156º da Lei nº 14.133/2021.

Currais Novos, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3959425E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em vista ao que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 90045/2024, processo administrativo 1.359/2024, resolve aplicar à empresa RRW LICITA LTDA - CNPJ: 27.466.469/0001-77, a penalidade prevista no inciso III, do art. 156º da Lei nº 14.133/2021, abaixo relacionada, sendo tais procedimentos cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Penalidade: Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Prazo para recurso: 3 (três) dias úteis contados, a partir da data desta publicação.

Currais Novos/RN, 04 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CEE8E70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
7.497/2025 PROCESSO 2.148/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de Talão de Receita de Controle Especial (Receituário Azul) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que tanto a pesquisa mercadológica quanto o Termo de Referência estão disponibilizados no Portal Nacional de Comprar Públicas (PNCP), e também poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretora de Departamento de Compras

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E70B9E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0731, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.697/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/03/2025	HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/03/2025	HORA: 06h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem ao Aeroporto em São Gonçalo/RN para reconduzir a Currais Novos, o jovem Ramon Sabino de Araújo que esteve fazendo tratamento no Hospital Sarah Kubitschek em Brasília/DF			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CF7FC226

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
139/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.518/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 13.505.964/0001-33, para prestação de serviço de locação de estande visando à participação do município de Currais Novos/RN na 11º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a locação de estande de 8 m² (4,00m x 2,00m), incluindo estrutura em alumínio em cor natural, divisórias em tipo painéis TS, testeira, balcão, banquetas, duas tomadas de 220V e iluminação com três spots,

obedecendo ao limite máximo de 01 unidade, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6524/2025.

Currais Novos, 26 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:19DD3994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.999/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ALICE PEREIRA DA SILVA, CPF 702.277.984-81, para prestação de serviços de Profissional de apoio para Crianças com Deficiências, no período de 24 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) na quantidade de 08 dias do mês de março, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.268/2025.

Currais Novos, 24 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F98FA7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.998/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CLEIDIANE DA SILVA, CPF 016.659.634-50, para prestação de serviços de Profissional de apoio para Crianças com Deficiências, no período de 24 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) na quantidade de 08 dias do mês de março, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.270/2025.

Currais Novos, 24 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F193BD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.000/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) SANTANA ALVES CAMPELO DE ARAUJO, CPF 068.378.584-24, para prestação de serviços de

Profissional de apoio para Crianças com Deficiências, no período de 24 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) na quantidade de 08 dias do mês de março, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.267/2025.

Currais Novos, 24 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:93C282D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34.

OBJETO: prestação de serviços específicos do Sistema Integrado de Monitoramento, execução e controle SIMEC PAR e construção do Plano Decenal da Educação Municipal.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, a prestação de serviço de Assessoria Técnica e Consultoria na área de educação; compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e controle - SIMEC/Planejamento, monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR/ Gerenciamento e acompanhamento do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARP/ Prestação de contas de Termo de Compromisso/convênios da Educação; com valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a prestação de serviço de Construção de Plano Decenal da Educação Municipal (PME) 2025-2035,

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:082A53AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
138/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.721/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 59.398.490 MURILLO FERNANDO FIDELIS TERCEIRO, CNPJ: 59.398.490/0001-79, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 06 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 56 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.654/2025.

Currais Novos, 06 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:82BDD889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de pagamento de anuidade da **Associação Norte Riograndense Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV**. Reconhece e Autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor global previsto de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a ser pago, de acordo com valor da anuidade. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **Associação Norte Riograndense Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV**, CNPJ.: 29.949.556/0001-00, com endereço **AV. ABEL CABRAL, Nº505, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-250**, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2025.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:61F45519

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a pagamento de anuidade da Associação Norte Riograndense Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV. Com fundamentação técnica legal no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a ser pago anualmente, de acordo com valor da anuidade. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2025: Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2025.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:68814830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Maior lance ou oferta

EDITAL Nº: 013/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos das folhas de pagamentos geradas pelo município, RPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto).

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 23/04/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:9E8BBBCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução do serviço de construção de uma passagem molhada no rio Maria Pê, na travessa Nicolau Bezerra da Trindade no bairro Dinarte Mariz, conforme a União Emenda Parlamentar Nº202443740009 do Deputado Federal Fernando Mineiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - R\$ 187.000,00.

Equador - RN, 08 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:39234049

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução do serviço de construção de uma passagem molhada no rio Maria Pê, na travessa Nicolau Bezerra da Trindade no bairro Dinarte Mariz, conforme a União Emenda Parlamentar Nº202443740009 do Deputado Federal Fernando Mineiro; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Igor Messias de Oliveira Moraes, Diretor do Departamento de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1645ADE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1CE02/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução do serviço de construção de uma passagem molhada no rio Maria Pê, na travessa Nicolau Bezerra da Trindade no bairro Dinarte Mariz, conforme a União Emenda Parlamentar Nº202443740009 do Deputado Federal Fernando Mineiro. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0008.1084 CONSTRUÇÃO DE PONTES, PORTILHOS E PASSAGEM MOLHADAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4.4.90.51 Obras e Instalações 1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais. 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 08/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CE02/2025 - 08.04.25 - NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - R\$ 187.000,00.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CFA175C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 501/2025

ALTERA A LEI Nº. 457/2021, QUE CRIA O
PROGRAMA SOU CIDADÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 1º., 2º., 3º., 5º. e 14 da Lei nº. 457, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, o Programa “Sou Cidadão” que tem como objetivo assegurar provisões suplementares e/ou provisórias à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e econômico que não tem acesso aos meios para suprir sua reprodução cotidiana, nas políticas públicas de Assistência Social, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho, Saúde, Educação e Esporte, com fundamento nos princípios de Cidadania, dos Direitos Sociais e Humanos, prestados à pessoa residente no Município de Espírito Santo/RN.” (NR)

“Art. 2º Constituem benefícios do Programa “Sou Cidadão”:

(...)

VII - apoio para acesso à programas e ações de fortalecimento e valorização do artesanato, capacitação e qualificação profissional, fomento e geração de trabalho, emprego e renda;

VIII - concessão de fórmulas nutricionais e leites prescritos por orientação médica para pessoas que tem necessidade de uso;

(...)

X - auxílio para a realização de exames e procedimentos médicos não contemplados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, ou que devam ser realizados em caráter de urgência, requisitado de forma detalhada por médico;

(...)

XII - concessão de cadeiras de rodas de passeio e para banho, óculos de grau, muletas, próteses, órteses, colchões especiais, fralda geriátrica e infantil;

XIII - auxílio transporte aos estudantes de ensino técnico ou acadêmicos de nível superior que estudem fora do Município;

XIV - auxílio financeiro temporário aos estudantes de ensino técnico ou acadêmicos de nível superior que necessitem residir em outro município;

XV - apoio financeiro para atletas que se destacam no esporte por rendimento, na forma de bolsa atleta.” (NR)

“Art. 3º. (...)

I - o Órgão Gestor da Política de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Segurança Alimentar e Nutricional, se responsabilizará pela gestão dos benefícios elencados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XV do artigo 2º.

II - o Órgão Gestor da Política de Saúde se responsabilizará pela gestão dos benefícios elencados nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 2º.

III - o Órgão Gestor da Política de Educação e Cultura se responsabilizará pela gestão dos benefícios elencados nos incisos XIII e XIV do artigo 2º.

IV - o Órgão Gestor da Política de Esporte se responsabilizará pela gestão do benefício elencado no inciso XV do artigo 2º.” (NR)

“Art. 5º. (...)

VII - Órgão Gestor da Política de Esporte;

(...)

“Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial e os devidos ajustes orçamentários para o cumprimento da presente Lei, nas unidades orçamentárias das respectivas políticas públicas.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 414, de 15 de dezembro de 2017.

Espírito Santo/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8F779608**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000033/2025 a empresa RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64), com valor global de R\$ 9.087,20 (NOVE MIL OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:1C69A53C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00033/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00033/2025**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR (placa QGA 9607), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64)**, com valor global de **R\$ 9.087,20 (NOVE MIL OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:888049D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 241/2024 – GP EM, 08/04/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 03 (tres) diárias, ao Servidor, FRANCISCO GERLENIO DE LIRA, CPF: XXX.287.914-XX, Digitador, Matrícula: 971, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Martins/RN, aos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, onde irá participar do FINEX 2025 - II Fórum Interestadual Expertem em Licitações.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E**Felipe Guerra/RN, 08/04/2025****SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**
Prefeito**Publicado por:**
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:8EB70CAC**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 242/2024 – GP EM, 08/04/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 03 (tres) diárias, a Servidora, IARA RODRIGUES LEITE, CPF: XXX.287.114-XX, Digitador, Matrícula: 1813, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Martins/RN, aos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, onde irá participar do FINEX 2025 - II Fórum Interestadual Expertem em Licitações.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E**Felipe Guerra/RN, 08/04/2025****SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:D7056E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024 – GP EM, 08/04/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (tres) diárias, ao Servidor, WILEANO LEITE DE GOIS, CPF: XXX.042.454-XX, Digitador, Matrícula: 770, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Martins/RN, aos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, onde irá participar do FINEX 2025 - II Fórum Interestadual Expertem em Licitações.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/04/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5235804A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, após majoração de 7,5% (sete virgula cinco por cento) sobre o valor vigente de 2024.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:E8567313

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 008, de 04 de abril de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 491, de 08 de abril de 2025, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo, e dá outras providências”.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 08 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:7FBD286B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **tornada sem efeito** a **Portaria nº 224, de 04 de abril de 2025**, expedida pelo Gabinete do Prefeito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 3512, de 07 de abril de 2025, sob o Código Identificador: 33856507.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2025

FRANCISCO BATISTA SAOBRINHO NETO

Chefe de Gabinete

Matrícula: 7246

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:8608E2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA– LP

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA– LP (MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS –RIO GRANDE DO NORTE), (CNPJ: 08.148.439/0001-78), torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA PRÉVIA– LP para a Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, CRECHE BRANCA DE NEVE, Francisco Dantas/RN – FNDE – Creche Tipo 2, localizada na Rua Luiz Fernandes Chaves, Centro, CEP: 59.902-000, Município de Francisco Dantas – RN.

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO

CPF: 104.xxx.xxx-35

Função / Cargo: Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:31B92385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0080040010/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080040010/2025

Objeto:. Serviços de conserto e manutenção das impressoras referente a Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: Aliandro Xavier de Oliveira Dias (030.284.424-42)

Valor Total Julgado: R\$ 1.252,63

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:547CA772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0080040011/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080040011/2025

Objeto:. Serviços de conserto e manutenção das instalações elétricas das escolas das zonas rurais do município

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,53

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B726D952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0080040012/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080040012/2025

Objeto:. Serviços de fornecimento de lanches para o hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 4.710,53

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EE78A93C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0080040013/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080040013/2025

Objeto:. Serviços de fornecimento de lanches para o hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 4.710,53

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6A889731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0080040014/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080040014/2025

Objeto:. Serviços de fornecimento de lanches destinado a Unidade Básica de Saúde

Contratado: FRANCISCO ROBERLAN AIRES DE ANDRADE (838.361.104-82)

Valor Total Julgado: R\$ 3.475,79

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5D883F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 31/2025, e autorizo a Contratação de empresa para o fornecimento de milho verde in – natura, para atender as demandas da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência, em beneficiar as famílias de baixa renda, do município, que tem como escolhida a empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.685.975/0001-17, com o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 07 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:173F914F

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, CNPJ 08.110.991/0001-77, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a

Licença Prévia para a edificação de uma Creche FNDE – Tipo 2, localizada no Centro de Galinhos/RN.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos-RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:64AA7A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.330 / 2025**

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de abril de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Ementa: Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 5.095, para a Empresa SÃO BRAZ REPRESENTACAO DE SANEANTES LTDA, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita do Município de Goianinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a Câmara Municipal, em sessão de 20 de março de 2025, apresentar e requerer que seja colocado em votação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **SÃO BRAZ REPRESENTACAO DE SANEANTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.559.722/0001-60, com sede social na Rua Manoel Medeiros Guedes, nº 12, Manaíra – João Pessoa/PB, uma área de terreno de 10.000m² (dez mil metros quadrados) – 1ha, perfazendo um perímetro de 633,25m (seiscentos e trinta e três, vinte e cinco metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 35,58m (trinta e cinco, cinquenta e oito) metros;

Ao Sul: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 35,58m (trinta e cinco, cinquenta e oito) metros;

Ao Leste: Patrimônio da empresa Personal Ambiental, de matrícula nº 5.054, medindo 280,84m (duzentos e oitenta, oitenta e quatro) metros, e

Ao Oeste: Patrimônio da Empresa Dorgan Fabricação de Embutidos e Defumados LTDA, medindo 281,24m (duzentos e oitenta e um, vinte e quatro) metros;

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expreso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.203/2023 e as demais disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:4E092C32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.331 / 2025**

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de abril de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Ementa: Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 5.059, para a Empresa FORMOSA CONGELADOS LTDA, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita do Município de Goianinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a Câmara Municipal, em sessão de 20 de março de 2025, apresentar e requerer que seja colocado em votação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **FORMOSA CONGELADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.568.435/0001-00, com sede social na Rua

Anacleto Duarte, nº 341, Centro – Baía Formosa/RN, uma área de terreno de 10.149m² (dez mil, cento e quarenta e nove metros quadrados) 1,014ha, perfazendo um perímetro de 625,08m (seiscentos e vinte e cinco, oito metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 36,92m (trinta e seis, noventa e dois) metros;

Ao Sul: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 36,69m (trinta e seis, sessenta e nove) metros;

Ao Leste: Patrimônio da empresa G. T. Galvão Júnior Indústria e Locações LTDA, de matrícula nº 2.873, medindo 275,47m (duzentos e setenta e cinco, quarenta e sete) metros, e

Ao Oeste: Patrimônio Público Municipal (com Lei de doação a Empresa Avelino Irmãos Construções LTDA), medindo 275,99m (duzentos e setenta e cinco, noventa e nove) metros;

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.183/2022 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de março de 2025.

03 de ABRIL 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:A5068B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 48/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **AMANDA BARBOSA CHAVES TEIXEIRA**, matrícula de nº 1342487/1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Nova Cruz/RN, para sua participação no treinamento da PLATAFORMA PORTAL DO CLIENTE, que será realizado no dia 10 de abril de 2025, em formato presencial, promovido pela AGN – Agência de Fomento do RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:2D7BD864

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 49/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **GILDENE BONIFACIO DA SILVA SANTOS**, matrícula de nº 1314670/1, ocupante do cargo de **SECRETARIA ESCOLAR** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Nova Cruz/RN, para sua participação no treinamento da PLATAFORMA PORTAL DO CLIENTE, que será realizado no dia 10 de abril de 2025, em formato presencial, promovido pela AGN – Agência de Fomento do RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:51C2C3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 045/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CESTA DE PREÇOS –
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 26.776.175/0001-89, sediada na Avenida Cunha da Mota, 79, Centro, CEP: 59.600-160, Mossoró/RN, representada pela **Sra.FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.688.138-ITEP/RN devidamente inscrita no CPF sob nº 073.106.224-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 045/2023 referente à prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 045/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 - Processo Administrativo nº 032/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cesta De Preços – Soluções Tecnológicas E Capacitações LTDA- ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CB0A3B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025, REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

Pelo presente contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **GENILSON ALVES DANTAS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 878.878.354-53, portador da cédula de identidade nº 001.305.862 SSP/RN , residente e domiciliado no Sítio Santo Antonio, CEP: 59.650-000, Assú/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 7.641,15(Sete mil seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	POLPA DE CAJU. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	605	R\$ 12,63	R\$ 7.641,15
VALOR TOTAL					R\$ 7.641,15

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de Março 2025

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Genilson Alves Dantas
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	GENILSON ALVES DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:8AF23045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO LEI MUNICIPAL Nº
783/2025

LEI MUNICIPAL Nº 783/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da
Outras Providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os interessados, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões de Reais), tendo como objetivo construção de casas populares de Interesse Social, conforme lei 778/2025, de acordo com o anexo 01:

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada, conforme anexo 02:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 07 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANEXO 01:

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

16 – HABITAÇÃO

482 – HABITAÇÃO URBANA

1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

1263 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

3.3.60.45 – SUBVENÇÕES ECONOMICAS

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 16.000.000,00

ANEXO 02:

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

2202 - GOVERNANÇA DAS AÇÕES DE GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 3.550.000,00

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

1015 – REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

1016 - ESGOTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 3.000.000,00

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

1015 – REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

1148 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 500.000,00

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

1151 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 250.000,00

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

1186 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZINHA PEREIRA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 2.000.000,00

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

1190 - MANUTENÇÃO DA ORLA E PRAIA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 3.500.000,00

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

1252 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 200.000,00

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

1016 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

2185 - URBANIZAÇÃO DAS PRAIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 1.500.000,00

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

16 – HABITAÇÃO

482 – HABITAÇÃO URBAMA

1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

1263 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 1.500.000,00

VALOR TOTAL: 16.000.000,00

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:6EC3CB90

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO 005/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 2.578.022,02 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 775/2024 (LOA 2025) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 2.578.022,02 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Vinte e Dois Reais e Dois Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.578.022,02 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Vinte e Dois Reais e Dois Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:61E34B30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pessoa de **SARAH CAVALCANTE COSTA** CPF: 111.556.274-66, Chefe de Departamento de Apoio ao

Micro Empresário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma reunião de Capacitação –, evento será realizado pelo o SEBRAE no CDL , em Mossoró/RN, nos dia 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 08 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:98522A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 848/2025**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Guamaré/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O prefeito municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Guamaré/RN, crédito adicional especial, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
AÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1719	46.500,00
AÇÃO - GUAMARÉ JUNINO		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1719	13.400,00
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	9.000,00
339039 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica.	1719	9.000,00
AÇÃO - OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB (CUSTO OPERACIONAL)		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339035 - Serviço de assessoria e consultoria técnica.	1719	4.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:97C75378

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2025**

Designa os membros participantes da comissão gestora da saúde, educação e assistência social para acompanhamento de descumprimento das condicionalidades do PBF no município de Guamaré-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 3, de 22 de junho de 2022, que estabelece diretrizes, atribuições, normas e fluxos operacionais para a oferta e o acompanhamento da frequência escolar relativa às condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MC Nº 19, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre as diretrizes, atribuições, normas e fluxos operacionais para a oferta e o acompanhamento das ações de saúde relativas às condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 766/2022, que trata da gestão de condicionalidades do PAB, incluindo a repercussão por descumprimento de condicionalidades.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros participantes da comissão gestora da saúde, educação e assistência social para acompanhamento de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF no município de Guamaré-RN, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Leonilson dos Santos Oliveira do Nascimento

II - Secretaria Municipal de Educação
Fábio Pinheiro Bezerril

III - Secretaria Municipal de Saúde
Raquel Gsquiwaze Olegario de Carvalho Cabral

Parágrafo Único. A comissão prevista no caput deste artigo poderá ser alterada a qualquer momento por ato do prefeito municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:89771397

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 030/2023**

Processo nº: 1.066/2025.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratada: Guiomar Miranda da Silva

CPF Nº: 241.873.484-68.

Objeto do contrato: Locação do imóvel Situado à Rua Sete de Setembro, nº 116/117, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, o qual destina-se ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Guiomar Miranda da Silva - CPF Nº 241.873.484-68 - CONTRATADA.

Guamaré/RN, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EF3DC1A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº: 922/2025.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratada: Cícera Queiroz de Sousa

CPF Nº: 011.833.644-40.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Locação de Imóvel nº 042/2023, cujo objeto se destinava ao funcionamento da Sede da casa de Projetos PES e MINICENSO, no Município de Guamaré/RN,

PREVISÃO LEGAL: art. 79, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Cícera Queiroz de Sousa – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F40BFC47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2024 * REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: CONSULTORIA, EDUCAÇÃO & GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ/MF Nº 29.864.023/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE, E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA ORTOPÉDICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III, DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A (RCPD) E ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: * O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.079/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais);

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: JHONNEY MENESES DA SILVA - CPF Nº 587.698.704-20

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:195A756A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº001/2025– PMG/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90005/2025 – PMG/RN
Aos, 07 de abril de 2025 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado na cidade de Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 e Nº de registro da licitação 32/2025 - Número processo 2337/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 02 de abril de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: AVOIP TELECOM LTDA-ME
CNPJ: 53.109.113/0001-96
Telefone:(11) 3566-2707
E-mail: licitacoes@avoip.com.br
Endereço: R CONSELHEIRO ARAÚJO, 366 CONJ 0011 COND, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 80060-230
Representante: JOSÉ LUCAS LUZO - CPF: 096.134.909-30

Item
Descrição
Marca
Unidade Medida
Quant.
Preço Unit. (R\$)
Valor Total (R\$)
02

0041788 - Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP Serviço Móvel Pessoal) e pacote de dados com franquia de 20GB, inclusos: ligações locais, ligação de longa distância Nacional, Roaming Nacional, ligações “Intergrupo” dotadas de tarifas zero, comunicação de voz e dados (via Rede Móvel Digital), acesso à internet e ferramenta de gestão online do consumo para 107 unidades deste serviço.

CLARO
Serviço
1.284,00
100,00
128.400,00
1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Fixa, Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal — SMP) e Discagem Direta Gratuita (DDG), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura,
Prefeitura Municipal de Guamaré | Palácio Luiz Virgílio de Brito – Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro CEP: 59.598-000 – Guamaré / RN

incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - Prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - Outros entes da Administração Pública; e

II - Entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Guimarães | Palácio Luiz Virgílio de Brito – Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro CEP: 59.598-000 – Guimarães / RN

Guimarães/RN, 07 de abril de 2025.

ASSINATURAS:

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.

JOSÉ LUCAS LUZO - CONTRATADO

Pregão Eletrônico Nº 90005/2025 – PMG/RN

Aos, 07 de abril de 2025 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado na cidade de Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 e Nº de registro da licitação 32/2025 - Número processo 2337/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 02 de abril de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: AVOIP TELECOM LTDA-ME

CNPJ: 53.109.113/0001-96

Telefone: (11) 3566-2707

E-mail: licitacoes@avoip.com.br

Endereço: R CONSELHEIRO ARAÚJO, 366 CONJ 0011 COND, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 80060-230

Representante: JOSÉ LUCAS LUZO - CPF: 096.134.909-30

Item

Descrição

Marca

Unidade Medida

Quant.

Preço Unit. (R\$)

Valor Total (R\$)

02

0041788 - Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP Serviço Móvel Pessoal) e pacote de dados com franquia de 20GB, inclusos: ligações locais, ligação de longa distância Nacional, Roaming Nacional, ligações “Intergrupo” dotadas de tarifas zero, comunicação de voz e dados (via Rede Móvel Digital), acesso à internet e ferramenta de gestão online do consumo para 107 unidades deste serviço.

CLARO

Serviço

1.284,00

100,00

128.400,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Fixa, Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal – SMP) e Discagem Direta Gratuita (DDG), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, Prefeitura Municipal de Guimarães | Palácio Luiz Virgílio de Brito – Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro CEP: 59.598-000 – Guimarães / RN

incluindo eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - Prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - Outros entes da Administração Pública; e

II - Entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Guamaré | Palácio Luiz Virgílio de Brito – Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro CEP: 59.598-000 – Guamaré / RN

Guamaré/RN, 07 de abril de 2025.

ASSINATURAS:

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.

JOSÉ LUCAS LUZO - CONTRATADO

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:3236A638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 002/2025

Nomeia membros do Grupo de Monitoramento e Avaliação do SUAS para avaliação e acompanhamento da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Guamaré, quanto o desenvolvimento de suas atividades voltadas para garantia dos direitos dos usuários da Política da Assistência Social.

O **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, Lei Orgânica Municipal e Lei do SUAS Municipal nº 647/2015,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social de 2004 determina a realização de políticas estratégicas de Monitoramento e Avaliação, com o intuito de aferir e aperfeiçoar os projetos existentes, aprimorar o conhecimento sobre os componentes que perfazem a política e sua execução, e contribuir para seu planejamento futuro, tendo como pano de fundo sua contribuição aos escopos institucionais. Frente a isso, deve-se levar em consideração na avaliação de serviços, programas e projetos assistenciais, o eixo de proteção no qual está inserido, se básica ou especial de média ou alta complexidade e elencar indicadores avaliativos condizentes com o eixo de proteção que será avaliado;

CONSIDERANDO que dentre as responsabilidades dos Municípios conforme artigo 17 da NOB-SUAS/2012, é de “realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial” (NOB-RH SUAS, 2012).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **GRUPO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SUAS** do município de Guamaré/RN a qual terá a finalidade monitorar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no município com relação a eficiência e eficácia das ações, a execução dos serviços e os impactos sociais causados.

Art. 2º O **GRUPO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SUAS** terá os seguintes objetivos:

- Aprimorar o sistema de acompanhamento e avaliação, acerca dos serviços prestados pela rede da assistência social, aprimorando e definindo os instrumentos de monitoramento e avaliação;
- Possibilitar ao órgão gestor a visão da rede socioassistencial, seus serviços, programas e projetos, com vistas a análise e execução das ações, visando a capacitação dos atores envolvidos;
- Orientar a rede formadora do processo de execução de serviços assistenciais, visando a eficiência e eficácia de suas ações, viabilizando a análise quanto ao custo benefício e impacto social de suas ações;
- Acompanhar e/ou verificar o cumprimento da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de forma prática e objetiva, visando contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços aos usuários;
- Medir o alcance dos programas e serviços, através das metas estabelecidas, do público atendido e da demanda existente;

f) Medir o impacto social, através de análise dos objetivos dos serviços e as efetivas alterações na realidade sobre a qual se intervém;
g) Proporcionar a interação entre os serviços, a identificação de interesses comuns e a redefinição das formas de abordagem, visando articulação dos equipamentos com as demais políticas setoriais;
h) Democratizar a informação, na amplitude de circunstâncias que caracterizam a política de Assistência Social, desenvolvendo sistemas de informação que serão base estruturante e produto do Sistema Único de Assistência Social e na integração das bases de dados de interesse para o campo do socioassistencial.

Art. 3º O GRUPO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SUAS será composto por 06 (seis) servidores da SEMAS, dentre eles um servidor efetivo.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para Grupo DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SUAS:

NOME	CPFº	INSTITUIÇÃO SECRETARIA/SETOR	ou
LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA	430.***.***-20	SEMAS – ASSESSORIA TÉCNICA	
ELEONAI DE MENDES AVELINO	080.***.***-40	SEMAS – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO	038.***.***-05	SEMAS – ASSESSORIA TÉCNICA	
RAYANE DA SILVA FERNANDES	068.***.***-05	SEMAS – ASSESSORIA TÉCNICA	
KARINA MARIA DE BRITO GUIMARÃES CASTRO	971.***.***-72	SEMAS – GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
JADNA CRISTINA SILVA MEDEIROS CABRAL	085.***.***-78	SEMAS – COORDENADORIA DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS	

Parágrafo Único: Os membros do Grupo não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções:

Art. 5º Compete ao Grupo de Monitoramento e Avaliação do SUAS, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios do município de Guamaré, quanto o desenvolvimento de suas atividades socioassistenciais voltadas para garantia dos direitos dos usuários da Política da Assistência Social;
II – Realizar visitas in loco às entidades e unidades que desenvolvam atividades socioassistenciais;
III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários da Política Municipal de Assistência Social;
IV – Homologar relatório técnico de monitoramento semestral e de avaliação anual emitido pela comissão.

Art. 6º As deliberações e as decisões do Grupo serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º Para o desempenho de suas funções, o Grupo de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da SEMAS, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 8º O Grupo de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2025.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador: ECED96E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 003/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Servíveis Sem

Utilização e Bens Inservíveis para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e destinação adequada dos bens servíveis sem utilização para a Secretaria e dos bens inservíveis pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a obrigação legal de observância das normas relativas à gestão de patrimônio público, garantindo transparência, economicidade e sustentabilidade na destinação dos bens;

CONSIDERANDO a necessidade de categorização da condição dos bens, verificando a possibilidade de reaproveitamento, doação, leilão ou descarte adequado conforme a legislação pertinente;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, incluindo disposições sobre a alienação e destinação de bens públicos inservíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Servíveis Sem Utilização e Bens Inservíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Mercia Cislaine de Souza;
II – Leandro da Silva Umbelino;
III – Tallita Guimarães Bezerra de Miranda;
IV – Mairlo da Silva Mendes.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Servíveis Sem Utilização para a Secretaria e Bens Inservíveis:

I - Inspecionar os bens patrimoniais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e categorizar sua condição de uso;
II - Elaborar parecer sobre o estado de conservação dos bens e sugerir a forma adequada de destinação, incluindo alienação, doação ou descarte;
III - Elaborar um ato administrativo que declare a inservibilidade dos bens ou sua condição de servível sem utilização, descrevendo a situação dos materiais, o procedimento a ser adotado e as razões que justificam a decisão;
IV - Garantir a observância das normas vigentes sobre descarte e reaproveitamento de bens públicos;
V - Apresentar relatório final com recomendações sobre a destinação dos materiais avaliados.

Art. 3º A decisão sobre a destinação dos bens servíveis sem utilização para a Secretaria e dos bens inservíveis deve ser formalizada e publicada no Diário Oficial do Município, garantindo a transparência do processo. Caso se trate de alienação ou doação, deverá ser aberta licitação, conforme o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, ou realizada a devida justificativa para o procedimento.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do laudo técnico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2025.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador: 463C7D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2025

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 1.162/2025 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Fabiana Monteiro Barbosa, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, **Fabiana Monteiro Barbosa**, CPF Nº 053.513.***- **, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 08 de abril de 2025.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:5E099E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 011/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027

EDITAL Nº 011/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA – 2ª
CONVOCAÇÃO.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para Assembleia Geral, que será realizada no auditório da referida escola, situada à rua Nicolau Vieira de Melo nº119 Centro – Guamaré/RN, no dia 16/04/2025, às 07h30 com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de professores, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:36774FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027

EDITAL Nº 012/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA – 2ª
CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **ALUNOS** da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para Assembleia Geral, que será realizada no auditório da referida escola, situada à rua Nicolau Vieira de Melo nº119 Centro – Guamaré/RN, no dia 16/04/2025, às 08h com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de alunos, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 08 DE abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:2B9BF82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 013/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027

EDITAL Nº 013/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA – 2ª
CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para Assembleia Geral, que será realizada no auditório da referida escola, situada à rua Nicolau Vieira de Melo nº119 Centro – Guamaré/RN, no dia 16/04/2025, às 08h30 com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de pais de alunos, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:604B0D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL

PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte, neste ato representada pelo titular da pasta Francisca Neide Medeiros Costa Santos, firmam o presente Termo de acordo, considerando, que o município possuía um imóvel locado para abrigar a Delegacia de Polícia Civil do Município de Ipanguaçu/RN, no entanto, verificou-se que a gestão anterior não abriu processo para realização de aditivo de prazo e nem foi possível ser instaurada em tempo hábil pela atual gestão, o referido contrato veio a vencer em 31 de dezembro de 2024, sendo pertinente o pagamento por indenização do débito, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, inscrito no CPF Nº 350.432.884-34, locou imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Civil do Município de Ipanguaçu/RN.

Cláusula Segunda o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, inscrito no CPF Nº 350.432.884-34, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato Administrativo nº 863/2024, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação da locação do imóvel do mês de fevereiro de 2025.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº 863/2024, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela locação do imóvel, referente ao mês de fevereiro.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta poupança do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, 51-CONTA POUPANÇA - BANCO DO BRASIL - Agência: 2136-9 Conta: 10.957-6.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, inscrito no CPF Nº 350.432.884-34, na prestação de locação do imóvel para abrigar Delegacia de Polícia Civil do município e atender as necessidades deste município de Ipanguaçu/RN, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

CNPJ nº 08.85.318/0001-24

FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA

CPF Nº 350.432.884-34

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:144B2931

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 274/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença de prêmio, ao servidor (a) Tatiany Kelly Nogueira Fernandes CPF: ***, 639.934-17

matrícula: 25011, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 403/2025, referente ao período aquisitivo de 27/02/2013 a 26/05/2017.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 08 de abril de 2025 a 07 de julho de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:400EF7F5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 275/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**, CPF: *****.825.444.72**, do cargo de provimento político em comissão Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:12917553

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 276/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FABIO HIGINO LOPES**, CPF: *****.498.664-28**, do cargo de provimento político em comissão Gerente de Manutenção lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FEC07C98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 277/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS CPF: ***989.434-85, do cargo de provimento político em comissão de DIRETOR(A) DO CRAS , lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de abril de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A5EAC112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 118/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 118/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ISABELLE CRISTINA CUSTODIO DE LIMA, ocupante do cargo de REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no dia 09 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DA 3ª CONFERENCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – TEMA CENTRAL: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 09 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:556652E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 119/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 119/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de REPRESENTANTE DE USUÁRIOS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no dia 09 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DA 3ª CONFERENCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – TEMA CENTRAL: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 09 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:666020A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 120/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 120/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN,

nos dias 06 E 07 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A10D7628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2025

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA ANDREZA JULIANA MAIA REGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 09 A 11 de abril de 2025;

Saída às: 17:00 do dia 08/04.

Total das Diárias: 3 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 08 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B31C1F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2025

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor com a finalidade de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

•
Período: 09 a 11 de abril de 2025;

•
Saída às: 17:00h do dia 08/04;

•
Total das Diárias: 3 (três) diárias;

•
Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

•
Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:36187796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 08 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 diária e ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do 3º CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, de 09 a 11 de abril de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 08 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EC0B687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 155/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 08 de abril de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024; e considerando o parecer jurídico que opinou pela concessão de horário especial à servidora requerente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial a servidora municipal efetiva **ERIDAN ABDIAS DA SILVA**, merendeira, matrícula nº 363, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a redução da jornada de trabalho para 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, nos termos do art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.

Art. 2º Nos termos do § 9º do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, a pessoa com deficiência deve ser reavaliada a cada período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Nos termos do § 10 do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 4º As anotações de praxe devem ser realizadas na ficha funcional da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E8737391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 434/2025, JAÇANÃ, 04 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Jaçanã em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Jaçanã/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de

Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social; e

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/Jaçanã Nº 02, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre composição da comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social - Jaçanã/RN.

DECRETO:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 12 de junho de 2025, requerendo que: As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 22 de abril a 30 de maio de 2025;

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º O município durante a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e

porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 9º Este decreto entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 04 de Abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9616C3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº02/2025 DO CMAS, DE 04 ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã/RN – 2025 e dá outras providências”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e com base nas deliberações tomadas na reunião Ordinária de 04 de Abril de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais devem ser realizadas de 31/03/2025 a 11/07/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025, que tem como tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO a importância da participação social na construção de políticas públicas voltadas à Assistência Social no município de Jaçanã/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de São Gotardo – 2025, responsável por planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da Conferência.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:

- I – Patrícia da Fonseca Lopes – representante governamental
- II – Jhessica Sabrina Souto dos Santos - representante governamental
- III – Maria das Vitórias Silva – representante governamental
- IV – Magneuza de Lima Souza – representante da sociedade civil
- V – Laudisneia da Silva Azevedo – representante da sociedade civil
- VI – Ana Raquel Ramos da Silva - representante da sociedade civil

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – Definir o cronograma de atividades para a realização da Conferência;
- II – Estabelecer diretrizes para mobilização e participação da sociedade;
- III – Planejar e organizar a estrutura e logística do evento;
- IV – Elaborar os materiais informativos e de divulgação;
- V – Coordenar as inscrições e credenciamento dos participantes;
- VI – Articular a participação de conferencistas e palestrantes;
- VII – Sistematizar as propostas e deliberações da Conferência;
- VIII – Garantir a transparência e publicidade de todas as etapas do processo.

Art. 4º – A Comissão Organizadora terá vigência até a conclusão dos trabalhos da Conferência, incluindo a sistematização e envio do

relatório final ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e às instâncias competentes.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de Abril de 2025.

LÍGIA FRANCIANE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D8EAB52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.945.910/0001-85. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS DE FORMAÇÃO DIRECIONADAS AOS PROFESSORES, SUPERVISORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, TÉCNICOS E GESTORES ESCOLARES, DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco e mil oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2025.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2025

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Agir Solucoes Educacionais e Comunicacao LTDA
CNPJ/MF: 45.945.910/0001-85

KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA

Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BBC7226A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da **FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FNFS)**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.519.951/0001-30, no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), para pagamento de taxa à Federação Norte-río-grandense de Futebol de Salão (FNFS), para que esta venha a realizar movimentação de equipes filiadas do site da confederação brasileira de futsal(CBFS). (...)

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:22358501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 - CLAUDIMAR SILVA
LEMONS**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciado: CLAUDIMAR SILVA LEMOS

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei mº 14.1333/2021.

Valor mensal: **550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO
TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS / PESSOA FISICA.

01 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Credenciante

CLAUDIMAR SILVA LEMOS
CPF: 107.300.094-08
Representante Legal
Credenciado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5B5F85C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 - ANA MARIA ROCHA**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciada: ANA MARIA ROCHA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (CINCO) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei mº 14.1333/2021.

Valor mensal: **550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO
TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Credenciante

ANA MARIA ROCHA
CPF: 638.541.204-00
Credenciada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EB29B82A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 - ANTONIA APARECIDA DE
SOUZA**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025..

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciada: ANTONIA APARECIDA DE SOUZA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei mº 14.1333/2021.

Valor mensal: **550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** e valor global de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Credenciante

ANTONIA APARECIDA DE SOUZA
CPF: 099.025.814-98
Credenciada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C3139474

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 - BRIGIDA DA SILVA**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciada: BRIGIDA DA SILVA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor mensal: **550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** e valor global de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Credenciante

BRIGIDA DA SILVA
CPF: 785.522.904-30
Credenciada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:85480AFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 041/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS Contratada: ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS-MEI.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados..

Base legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R\$ 58.986,80, (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA
JURÍDICA.**

Janduís-RN, 24 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Adriana Silva De Lima Santos-MEI
CNPJ: 40.921.193/0001-38
ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E14E36C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 769/2025**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2025**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará certame na modalidade, Dispensa de Licitação – Recebimento de Propostas Adicionais, tipo menor preço por item – **Período para envio das propostas: 09/04/2025 até 08h00 do dia 14/04/2025, através do e-mail institucional: setor.licitacaojanduis@gmail.com** cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de pessoa jurídica correspondente a prestação dos serviços de lavagem de veículos de*

pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prestação dos serviços e produtos/itens estão elencados no Termo de Referência – TR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo e-mail: setor.licitacaojanduis@gmail.com. Período para acolhimento das propostas: das 08h00 do dia: 09/04/2025 até as 08h00 do dia 14/04/2025, via e-mail institucional.

Janduí-RN, 08 de abril de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 058/2025
CPF: 030.520.694.03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D159E740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 004/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 004/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe do Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias a **Sra. Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, no valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 900,00 (novecentos reais), para participação no evento **3º Congresso Conecta Municípios Potiguares** já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado em 09.04.2025 até 11.04.2025 na cidade de Natal/RN

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 08 de abril de 2025.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:11556396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 005/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 005/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O chefe de Gabinete de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias a **Sra. Luciene Teixeira Feliciano, Secretária de Trab. Hab e Assistência Social**, no valor unitário da diária R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para participação no evento **3º Congresso Conecta Municípios Potiguares** já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado em 09.04.2025 até 11.04.2025 na cidade de Natal/RN

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 08 de abril de 2025.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:BD36BF67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 026/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 026/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Maria Ivania de Oliveira Costa
Matrícula: 0005304

Objeto: Supervisor Social
Período: 08 de abril de 2025

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MARIA IVANIA DE OLIVEIRA COSTA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2784D96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETA, Nº 30, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA MARIA DO CÉU DE SOUZA, em favor da Sra. MARIA HERIVANDA DE MORAIS, CPF nº. 063.185.514-92, estabelecida na Travessa José Pedro, nº 30, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para o período de 09 (nove) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 136/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:93E05BD1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física MARIA HERIVANDA DE MORAIS e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 136/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: MARIA HERIVANDA DE MORAIS, CPF nº. 063.185.514-92, residente na Rua Diogo Ribeiro Alves de Melo, nº 18, centro, Jardim de Angicos.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A TRAVESSA JOSÉ PEDRO, Nº 30, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL,

ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA MARIA DO CÉU DE SOUZA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para o período de 09 (nove) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **08 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 08 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA HERIVANDA DE MORAIS
CPF nº. 063.185.514-92
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:567D8254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 231/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 231/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar/acompanhar Ana Lúcia da Silva, inscrita no CPF sob nº 709.193.684-17 e o seu filho Enzo Gabriel Salviano da Silva, para uma perícia médica. A mesma relata não ter como arcar com as despesas no momento, pois está em estado de vulnerabilidade social, o transporte se realizará no dia 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:F4D64210**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025****Processo Administrativo Nº 212.006/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em gestão tributária municipal, com disponibilização de sistema web de cruzamentos do PGDAS-D com as informações fiscais dos contribuintes do município.**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**ADJUDICAÇÃO:****ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 013/2025, realizada em 07 de abril de 2025, a saber: **M A G DE BRITO CONSULTORIA** - CNPJ: 41.222.984/0001-32, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.**HOMOLOGAÇÃO:****HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2025.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:81ECFA44**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.205.006/2023****CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO, inscrito no CNPJ DE Nº 03.033.221/0001-38; **OBJETO:** “Contratação de saldo da Ata 21/2024 disponível – proc. Admin nº 1.205.006/2023 – referente a aquisição de material de construção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil- SINAPI, destinados a suprir as necessidades do município de Jardim do Seridó/RN”, **DATA DA ASSINATURA:** 22 fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 22 fevereiro de 2025 e termo final em 22 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 – pela Contratante e Manuel Dionísio de Medeiros Filho inscrito no CPF/MF sob o nº: 521.***.***-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 fevereiro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:06A3160E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.205.006/2023****CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ DE Nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** “Contratação de saldo da Ata 23/2024 disponível – proc. Admin nº 1.205.006/2023 – referente a aquisição de material de construção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil- SINAPI, destinados a suprir as necessidades do município de Jardim do Seridó/RN”, **DATA DA ASSINATURA:** 05 março de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 05 março de 2025 e termo final em 05 de julho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 – pela Contratante e Edna Bulhões do Nascimento inscrito no CPF/MF sob o nº: 456.***.***-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:2324B08B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**DECISÃO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de nº 13/2025, instaurado pelo Município de Jardim do Seridó/RN, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Publicado o aviso do certame licitatório nos meios Oficiais de Imprensa para a presente modalidade, foi impetrado pedido de Impugnação ao Edital Convocatório pela empresa CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA ME. (CNPJ nº 09.017.325/0001-51), oportunidade em que questiona a o prazo de entrega dos produtos, bem como, em outra peça recursal, questiona que: *Salientamos que o prazo de 05 DIAS para a entrega é completamente IMPOSSÍVEL, visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (vinte) dias..*”, solicitando a dilação do prazo de entrega de 5 (cinco) úteis para 20 (vinte) dias”, especificamente do TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

Como sabemos, ao regular a possibilidade de impugnação e/ou pedido de esclarecimento ao instrumento convocatório, assim preceitua o item 15.1 e 15.2 do Edital:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Compulsando os autos, percebe-se que a impugnação foi impetrada na forma e no prazo previsto no instrumento convocatório, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

Passo à análise do mérito.

Ainda, A empresa requer a majoração do prazo para 20 (vinte) dias diante da logística necessária para a sua empresa em fornecer os produtos, uma vez que os seus fornecedores solicitam um prazo MÍNIMO de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos à empresa impugnante.

Analisando os argumentos apresentados, entendo que a impugnação impetrada não deve ser acolhida. Explico.

Inicialmente, importa esclarecer que, conforme se constata da presente impugnação, apesar do pleito de alteração do prazo para entrega dos produtos, a Impugnante não apresentou qualquer fundamento legal que aponte que o prazo contido no Termo de Referência esteja equivocado, contrário a legislação, ou mesmo restrinja a competitividade do certame.

Acontece que deve ser observado que a administração pública tem poder discricionário, não podendo os fornecedores estipularem o prazo para a entrega da mercadoria com base na sua logística. Ora, é notório que cada empresa possui uma logística diferente de trabalho para entrega de seus produtos, não cabendo ao ente público adequar o edital aos interesses privados de uma única empresa, uma vez que estaria sendo ferido o princípio da isonomia.

Destaca-se que na Lei nº 14133/2021 inexistente prazo mínimo ou máximo para o fornecimento/entrega da mercadoria/bem, ou seja, não há ilegalidade alguma constar do edital a fixação do prazo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez que este foi fixado diante da necessidade e conveniência da administração pública, não cabendo ao Pregoeiro(a) mudá-lo, pois estaria sendo desrespeitado o poder discricionário do ente público.

A exigência do prazo de entrega em 5 (cinco) dias úteis é um mecanismo que visa resguardar o interesse da Administração, dando maior segurança a mesma, uma vez que atenua o risco de serviços importantes ficarem paralisados por vários dias, ferindo o interesse público.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, cujo o risco de ruptura ou a lentidão nos serviços prestados poderão impactar diretamente na garantia a direitos constitucionais inerentes a vida humana, sendo dever da Administração Pública proporcioná-los a seus Cidadãos.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos

licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS nº 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos produtos estipulados. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, em caráter de urgência, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

Dito isto, percebe-se que frágeis são os argumentos apresentados pela empresa Impugnante, razão pela qual a manutenção do instrumento convocatório, em todos os seus termos, é medida que se impõe.

Ante o exposto, recebo a Impugnação impetrada pela empresa CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA ME. (CNPJ nº 09.017.325/0001-51), e, no mérito, deixo de acolher os seus argumentos, mantendo assim, inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Cumpra-se

Publique-se.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:64E7FF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 –
CONCORRÊNCIA 004/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
– 612.007/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do período de execução e vigência por mais 60(sessenta) dias ao Contrato Administrativo de nº 068/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18 março de 2025; **VIGÊNCIA:** 19 de março de 2025 e termo final em 18 de maio de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **SUBSCRITORES:** Jéferson Maurício do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.***.***-25 pelo Contratante e Cláudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.***.***-04 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de março de 2025.

JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:E4A04DDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 311.117/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação dos serviços de conserto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de canais abertos”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 09 de abril de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 15 de abril de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 15 de abril de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:B2D8BE80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 220.001/2025.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.534.968/0001-07; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2025 e termo final em 08 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 pelo Contratante e Francisco Azevedo Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.***.***-50 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de abril de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E2665113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 021/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS**

PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **24 de abril de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo [sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C24581B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 267/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.016.005/2024, que tem por objeto “Aquisição de aviamentos para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:2EEA1B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF nº 028.396.534-78, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, matrícula nº 2140 como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de Abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B114E6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF nº 124.536.444-83, ocupante do cargo de **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 2116 como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de Abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6A117BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Considerando o Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024;
Considerando o Edital de Convocação n.º 017/2023, publicado no dia 20/03/2025;
Considerando a Portaria n.º 222-A, de 19 de março de 2025, publicada no dia 24/03/2025;
Considerando os questionamentos realizado pelo candidato **JOSÉ AVELINO DOS SANTOS**;
Considerando o manifesto da candidata **ADELANTHA SUNNÁLY DE SOUZA DANTAS**;
Considerando o Parecer Jurídico Administrativo, que opina pela anulação da nomeação da candidata PcD, **ADELANTHA SUNNÁLY DE SOUZA DANTAS**.

RESOLVE:
ANULAR a convocação e nomeação da candidata, listada abaixo.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
657204-3	ADELANTHA SUNNÁLY DE SOUZA DANTAS	1º (PCD)

Jardim do Seridó - RN, 08 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:431CD803

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 020/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de n.º 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.
A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita n.º 040/2025 onde solicita a convocação para o cargo de Odontólogo;

Considerando, a certidão de desclassificação do candidato **LAIO DA COSTA DUTRA**, datada de 13 de fevereiro de 2025;

Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita n.º 043/2025 onde solicita a convocação para o cargo de Odontólogo;

Considerando, a certidão de desclassificação da candidata **GESSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAUJO**, datada de 17 de fevereiro de 2025.

Considerando, a certidão de desclassificação dos candidatos **ANDREANNE GALVÃO DE LUCENA** e **ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS**, datada de 18 de março de 2025.

CONVOCA:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
834222-1	6º	ETHYENE ELAINE MEDEIROS FARIAS	DE	50	40H
836584-6	7º	KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS	DE	45	40H

Jardim do Seridó-RN, 08 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- i) Carteira de trabalho – CTPS;
- j) Cadastro de pessoa física – CPF;
- k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- r) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 08 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:D04F8AAE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 265, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 2 e 1/2 diárias na importância de R\$ 1.225,00 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, do dia 09/04/2025 à 11/04/2025. Tem por objetivo participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, organizado pela FERMURN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 abril de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:401EB294**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 266, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, 2 e 1/2 diárias na importância de R\$ 737,50 (setecentos, trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, do dia 09/04/2025 à 11/04/2025. Tem por objetivo participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, organizado pela FERMURN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 abril de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:D9B1382F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010002/2025– DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 020402/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício destinados à realização de eventos festivos no município de João Dias/RN.

Contratado: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS, CNPJ Nº 21.788.974/0001-51, com sede na CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, 1513, TÉRREO, BAIRRO SÃO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA/PB - 58.884-000.

Prazo de Vigência: de 19/03/2025 até 19/03/2026.

Valor Total: R\$ 53.960,00(Cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 19 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0122EE83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1903001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1903001/2025
DISPENSA Nº 020402/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ Nº 21.788.974/0001-51

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício destinados à realização de eventos festivos no município de João Dias/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.960,00(Cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 19 de março de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 19 de março de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Adebaldo Antonio dos Santos – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A40DE303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040801/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Aquisição de 400 (quatrocentas) caixas contendo chocolates, destinadas ao atendimento das demandas de evento promovido pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 09/04/2025 ATE 11/04/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO:
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php> e
cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4AAAC0BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ARP Nº
004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2024-PMJD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ARP Nº
004/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2024-SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

ADJUDICATÁRIA: J LACERDA DE FREITAS.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto Alterar o item 05, da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, para prorrogação da vigência da referida ata, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 08 de março de 2025 a 08 de março de 2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializadas na prestação de eventuais fornecimento de Gás de Cozinha (Tipo GLP 13Kg),

acondicionado em botijão, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de João Dias/RN

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA AGP: Alterar o item 05, da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, para prorrogação da vigência da referida ata, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 08 de março de 2025 a 08 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se nas disposições previstas no art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 22, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2025.

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

JORGE LACERDA DE FREITAS – SÓCIO DA ADJUDICATÁRIA

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:12597535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº
004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2024-PMJD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 004/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2024-SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

ADJUDICATÁRIA: J LACERDA DE FREITAS.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar o item 02, da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91005/2024-SRP, para acrescentar o valor de R\$ 17.256,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), que corresponde a reajuste no percentual de 7,879510 (sete virgula oito sete nove cinco um por cento) dos valores registrados na aludida Ata, visando futuras e eventuais Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de Gás de Cozinha (Tipo GLP 13Kg), acondicionado em botijão, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA AGP: Em reajuste de 7,879510 (sete virgula oito sete nove cinco um por cento) do valor concedido na Cláusula anterior fica adicionado ao valor da ARP nº 004/2024, o montante de R\$ 17.256,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), alterando o valor total para R\$ 114.456,00 (Cento e Quatorze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se nas disposições previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 25, inciso III, do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2025.

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

JORGE LACERDA DE FREITAS – SÓCIO DA ADJUDICATÁRIA

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:607437DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ARP Nº
006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030001/2024-PMJD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ARP Nº 006/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2024-SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

ADJUDICATÁRIA: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto Alterar o item 05, da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, para prorrogação da vigência da referida ata, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializadas na prestação de eventuais fornecimento/confeções de próteses totais e parciais, superiores e inferiores, que visa atender a grande demanda por estes serviços na rede pública de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de João Dias/RN

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA AGP: Alterar o item 05, da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, para prorrogação da vigência da referida ata, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se nas disposições previstas no art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 22, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JUNIOR – SÓCIO DA ADJUDICATÁRIA

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:90590ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 04 DE ABRIL DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

DECRETO Nº 040 DE 04 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 040 de 04 de abril de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA-
14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-**

2.46 – Manutenção de Serviços de Transporte-

231 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte: 588-R\$ 30.000,00

Total da Ação:-R\$ 30.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 30.000,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA-

13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

2.191 – Manutenção de Serviços de Transporte-

851 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 610-R\$ 60.000,00
Total da Ação:-R\$ 60.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

REDUÇÃO:

**2 – PREFEITURA MUNIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15903 - FUNDEB**

2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental

637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –
Fonte: 617-R\$ 90.000,00 **Total da Ação:-R\$ 90.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 90.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:418803DB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

DECRETO Nº 041 DE 08 DE ABRIL DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
DE JOSÉ DA PENHA - RN.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA
PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE**

**SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 08 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 041 de 08 de abril de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA-

6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-

2.22 – Manutenção das atividades e serviços administrativos-

108 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-R\$ 12.000,00

Total da Ação:-R\$ 12.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 12.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

REDUÇÃO:

**2 – PREFEITURA MUNIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15903 - FUNDEB**

2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental

637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –
Fonte: 617-R\$ 12.000,00

Total da Ação:-R\$ 12.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 12.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A3B88220

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

DECRETO Nº 042 DE 08 DE ABRIL DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
DE JOSÉ DA PENHA - RN.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA
PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE**

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 08 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 042 de 08 de abril de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS-**

**2.22 – Manutenção do serviço de limpeza urbana-
316 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–
Fonte:100-R\$ 60.000,00
Total da Ação:-R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 60.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 60.000,00 (doze mil reais)

REDUÇÃO:

**2 – PREFEITURA MUNIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15903 - FUNDEB**

**2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental
637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –
Fonte: 617-R\$ 60.000,00
Total da Ação:-R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 60.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EDD74C05

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): ANTONIA ELIENE CIPRIANO DA
COSTA
CPF/CNPJ: 031.916.714-39
MATRÍCULA: 137315-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE
SERVIÇO.**

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 08/04/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 11/04/2025 a 11/07/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:64988015

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 260/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 260/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 20 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EE45EB53

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 261/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 261/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F87B98A6

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 262/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 262/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1EFD1B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 263/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 263/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:28F47EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 264/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 264/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1F1D3674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 265/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 265/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A5089B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 266/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 266/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A8901D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 267/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 267/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento

e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:63DA36E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 270/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 270/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso, a fim de O deslocamento do motorista para transportar paciente que estava internada no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, no dia 29 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B677FEFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 271/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 271/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Encontro Presencial do IV Módulo das Trilhas Formativas do programa de Formação Continuada em Alfabetização para Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Pró-Alfa RN, integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetização, no período de 08 de Abril de 2025 a 09 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1F3B0A39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 258/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 258/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AF4D8619

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 259/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 259/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CFA87E8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2025**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais o Sr. Jairo de Souza Mafaldo, e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação da Apresentação artística da Banda Brás do Forró na data 04 de maio de 2025 referente a festa

Cavalgada do Trabalhador na Cidade de José da Penha - RN, com duração de 1:30hrs.

Procede a Apresentação artística da Banda Brsas do Forró na data 04 de maio de 2025 referente a festa Cavalgada do Trabalhador na Cidade de José da Penha - RN, com duração de 1:30hrs.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99**, situada R SIQUEIRA CAMPOS, 409, SALA 02, Bairro: SIQUEIRA, na cidade de MARACANAU – CE, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99**, situada R SIQUEIRA CAMPOS, 409, SALA 02, Bairro: SIQUEIRA, na cidade de MARACANAU – CE, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

08 de abril de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E56A66B7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 011/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação artística da Banda Brsas do Forró na data 04 de maio de 2025 referente a festa Cavalgada do Trabalhador na Cidade de José da Penha - RN, com duração de 1:30hrs.	1,0	Serviço	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL: R\$ 100.000,00					

Apresentação artística da Banda Brsas do Forró na data 04 de maio de 2025 referente a festa Cavalgada do Trabalhador na Cidade de José da Penha - RN, com duração de 1:30hrs.

BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99- pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 08/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D294A5D5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 011/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação artística da Banda Brsas do Forró na data 04 de maio de 2025 referente a festa Cavalgada do Trabalhador na Cidade de José da Penha - RN, com duração de 1:30hrs.	1,0	Serviço	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL: R\$ 100.000,00					

Apresentação artística da Banda Brsas do Forró na data 04 de maio de 2025 referente a festa Cavalgada do Trabalhador na Cidade de José da Penha - RN, com duração de 1:30hrs.

BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99- pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 08/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:125FD711

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais o Sr. Jairo de Souza Mafaldo, e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA COLLO DE MENINA, com 1h30min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.

Procede a Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA COLLO DE MENINA, com 1h30min de duração

de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02** situada R JOSE BARBOSA, 465-B, 1 ANDAR, SALA 05, Centro, Uiraúna – PB, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02** situada R JOSE BARBOSA, 465-B, 1 ANDAR, SALA 05, Centro, Uiraúna – PB, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

08 de abril de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:61E96E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 012/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA COLLO DE MENINA, com 1h30min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.	1,0	Serviço	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL: R\$ 100.000,00					
Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA COLLO DE MENINA, com 1h30min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.					
B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02- pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 08/04/2025					

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C9510BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 012/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA COLLO DE MENINA, com 1h30min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.	1,0	Serviço	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL: R\$ 100.000,00					

Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA COLLO DE MENINA, com 1h30min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.

B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02- pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 08/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A86D7555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais o Sr. Jairo de Souza Mafaldo, e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA THULLIO MILIONÁRIO, com 2h00min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.

Procede a Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA THULLIO MILIONÁRIO, com 2h00min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 35.372.331/0001-37** situada R RAIMUNDO CHAVES, 2182, SALA 501 COND EMPRESARIAL CANDELAR, Bairro: CANDELARIA, NATAL – RN, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 35.372.331/0001-37 situada R RAIMUNDO CHAVES, 2182, SALA 501 COND EMPRESARIAL CANDELAR, Bairro: CANDELARIA, NATAL – RN, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

08 de abril de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:61F2D64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030003/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 013/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 35.372.331/0001-37

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação Artística Musical da BANDA THULLIO MILIONÁRIO, com 2h00min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.	1,0	Serviço	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL: R\$ 200.000,00					

Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA THULLIO MILIONÁRIO, com 2h00min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.

THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 35.372.331/0001-37 - pelo valor de R\$ 200.000,00 (cem mil reais) em 08/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:2F3A5E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030003/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 013/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 35.372.331/0001-37

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação Artística Musical da BANDA THULLIO MILIONÁRIO, com 2h00min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.	1,0	Serviço	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL: R\$ 200.000,00					

Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA THULLIO MILIONÁRIO, com 2h00min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.

THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 35.372.331/0001-37 - pelo valor de R\$ 200.000,00 (cem mil reais) em 08/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:06A4D8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Maria Ioneide da Silva**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**MATRÍCULA:** 5004**CPF:** 090.***.964-****RG:** ***.276**CIDADE DESTINO:** Natal/RN**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço representando o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares que acontece de 09 a 11 de abril na cidade de Natal, um evento voltado para os gestores municipais dialogar os municípios potiguares.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 09, 10, 11 e 12 de abril de 2025.☒ DIÁRIAS COM PERNOITE☐ DIÁRIAS SEM PERNOITE**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3CA0DE2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070 DE 08 DE ABRIL DE 2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070 DE 08 DE ABRIL DE 2025***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** Reoman Araújo Cabral**CARGO/FUNÇÃO:** Controlador Geral**LOTAÇÃO:** Gabinete Civil**MATRÍCULA:** 5017**CPF:** 082.***.494-****RG:** 002.***.779**CIDADE DESTINO:** Natal /RN**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço representando o Município de Jucurutu, onde irá participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares que acontece de 09 a 11 de abril na cidade de Natal, um evento voltado para os gestores municipais dialogar os municípios potiguares.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 09, 10, 11 e 12 de abril de 2025.☒ DIÁRIAS COM PERNOITE☐ DIÁRIAS SEM PERNOITE**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BDEED3F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064 DE 08 DE ABRIL DE 2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064 DE 08 DE ABRIL DE 2025***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Joyce Raymizam Gomes dos Santos**CARGO/FUNÇÃO:** Recepcionista/ Membro da Comissão de Contratação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social**MATRÍCULA:** 2804**CPF:** 106.069.724-63**RG:** 2.914.755**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do curso LICITA + MUNICIPIOS. A serviço da Secretaria Municipal de Planejamento, como membro da comissão de contratação do município de Jucurutu. Esse curso tem como objetivo geral capacitar os servidores municipais para a adequada condução dos procedimentos licitatórios, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança jurídica na gestão dos recursos públicos. Público alvo: O público-Alvo do curso é composto por servidores públicos municipais que atuam direta ou indiretamente com processos de licitação e contratação pública, especialmente aqueles vinculados as áreas de compras, jurídico e controle interno. Período: 09 (a tarde 13h30), 10 e 11 (manhã e tarde das 08h às 17h) PRESENCIAL na escola de Governo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 a 12 de abril de 2025.☒ **DIÁRIAS COM PERNOITE**☐ **DIÁRIAS SEM PERNOITE****QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Três Diárias**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:30144232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Jânat Erika Fernandes de Medeiros**CARGO/FUNÇÃO:** Agente de Contratação/Pregoeira**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Planejamento**MATRÍCULA:** 2806**CPF:** 108.864.504-62**RG:** 3.026.400**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do curso LICITA + MUNICIPIOS. Esse curso tem como objetivo geral capacitar os servidores municipais para a adequada condução dos procedimentos licitatórios, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança jurídica na gestão dos recursos públicos. Público alvo: O público-Alvo do curso é composto por servidores públicos municipais que atuam direta ou indiretamente com processos de licitação e contratação pública, especialmente aqueles vinculados as áreas de compras, jurídico e controle interno. Período: 09 (a tarde 13h30), 10 e 11 (manhã e tarde das 08h às 17h) PRESENCIAL na escola de Governo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 a 12 de abril de 2025.☒ **DIÁRIAS COM PERNOITE**☐ **DIÁRIAS SEM PERNOITE****QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Três Diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:18917F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Gisele Viana Pereira de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Diretora de Departamento de Licitação e convênios

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento

MATRÍCULA: 5319

CPF: 129.344.814-17

RG: 3.814.362

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do curso LICITA + MUNICIPIOS. Esse curso tem como objetivo geral capacitar os servidores municipais para a adequada condução dos procedimentos licitatórios, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança jurídica na gestão dos recursos públicos. Público alvo: O público-Alvo do curso é composto por servidores públicos municipais que atuam direta ou indiretamente com processos de licitação e contratação pública, especialmente aqueles vinculados as áreas de compras, jurídico e controle interno. Período: 09 (a tarde 13h30), 10 e 11 (manhã e tarde das 08h às 17h) PRESENCIAL na escola de Governo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 a 12 de abril de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Três Diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:999F985B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Clenilson Bezerra da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Patrimônio

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

MATRÍCULA: 5276

CPF: 132.659.714-06

RG: 3.772.248

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do curso LICITA + MUNICIPIOS. A serviço da secretaria municipal de planejamento, como membro da equipe de planejamento das contratações do município de Jucurutu. Esse curso tem como objetivo geral capacitar os servidores municipais para a adequada condução dos procedimentos licitatórios, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança jurídica na gestão dos recursos públicos. Público alvo: O público-Alvo do curso é composto por servidores públicos municipais que atuam direta ou indiretamente com processos de licitação e contratação pública, especialmente aqueles vinculados as áreas de compras, jurídico e controle interno. Período: 09 (a tarde 13h30), 10 e 11 (manhã e tarde das 08h às 17h) PRESENCIAL na escola de Governo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 a 12 de abril de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Três Diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:35D18B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Aldimária Domingos da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Pregões
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
MATRÍCULA: 5020
CPF: 705.041.854-46
RG: 2.914.363

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do curso LICITA + MUNICIPIOS. Esse curso tem como objetivo geral capacitar os servidores municipais para a adequada condução dos procedimentos licitatórios, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança jurídica na gestão dos recursos públicos. Público alvo: O público-Alvo do curso é composto por servidores públicos municipais que atuam direta ou indiretamente com processos de licitação e contratação pública, especialmente aqueles vinculados as áreas de compras, jurídico e controle interno. Período: 09 (a tarde 13h30), 10 e 11 (manhã e tarde das 08h às 17h) PRESENCIAL na escola de Governo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 a 12 de abril de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Três Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:96AFB4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Silva Tavares

CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Departamento de Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5178
CPF: 116.443.194-38
RG: 3.019.242

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Fórum de Turismo do RN 16 anos que será realizado na cidade de Natal/RN no Hotel SERHS no dia 10 de abril de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de abril de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D9A1F50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Marcos de Medeiros Brito
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico de Nível Superior
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5199
CPF: 702.240.104-76
RG: 3.026.229

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do curso LICITA + MUNICIPIOS. A serviço da secretaria municipal de planejamento, como membro da comissão de contratação do município de Jucurutu. Esse curso tem como objetivo geral capacitar os servidores municipais para a adequada condução dos procedimentos licitatórios, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança jurídica na gestão dos recursos públicos. Público alvo: O público-Alvo do curso é composto por servidores públicos municipais que atuam direta ou indiretamente com processos de licitação e contratação pública, especialmente aqueles vinculados as áreas de compras, jurídico e controle interno. Período: 09 (a tarde 13h30), 10 e 11 (manhã e tarde das 08h às 17h) PRESENCIAL na escola de Governo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 a 12 de abril de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Três Diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:54AC4720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 272, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 9/2025 da 25ª Zona Eleitoral do Município de Caicó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER por meio de cessão a servidora **Fabíola da Costa Silva**, matrícula nº 2774, inscrita no CPF nº 052.***.074-**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jucurutu, para ficar a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e desempenhar suas funções laborais junto a 25ª Zona Eleitoral de Caicó/RN; conforme requisição feita pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por meio do Fórum eleitoral do Município de Caicó/RN.

Art. 2º - A presente cessão requisitada ficará celebrada com ônus para o órgão cedente, a Prefeitura Municipal de Jucurutu, pelo período de 01 ano, a partir de 15 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A097E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 08 ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 273, DE 08 ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença luto de 08 dias a servidora efetiva **MARIA EDILEUSA ALVES SOARES**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do falecimento de seu irmão; ocorrido em 06 de abril de 2025, conforme declaração de óbito nº 37688287-5 e documentos comprobatórios de parentesco

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de **07 de abril de 2025 a 14 de abril de 2025.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BD765E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 08 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 274, DE 08 ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença luto de 08 dias a servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão do falecimento de seu irmão; ocorrido em 07 de abril de 2025, conforme declaração de óbito nº 36909888-9, e documentos comprobatórios de parentesco.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de **08 de abril de 2025 a 15 de abril de 2025.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:01726533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030002/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, in verbis.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA NO ESOCIAL, INCLUINDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO E CONFORMIDADE COM A DCTFWEB, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, in verbis**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA NO ESOCIAL, INCLUINDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO E CONFORMIDADE COM A DCTFWEB, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela empresa: **T L A BEZERRA ME – CNPJ 24.909.650/0001-12.**

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis**, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu **art. 72**, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no **Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do **art. 72 da NLL**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do **art. 72 da Nova Lei de Licitações**.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do **art. 72 da NLL**.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do **art. 72 da NLL** requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do **art. 72 da NLL**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do **art. 72 da Nova Lei de Licitações**.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do **art. 72 da NLL**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do **art. 72 da NLL**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA NO ESOCIAL, INCLUINDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO E CONFORMIDADE COM A DCTFWEB, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - O município de Jucurutu/RN enfrenta desafios constantes na correta prestação de contas e conformidade com as obrigações do eSocial e da DCTFWEB. A complexidade das exigências normativas impostas pela Receita Federal e demais órgãos reguladores exige um acompanhamento técnico especializado, sob pena de multas, sanções e restrições fiscais que podem comprometer a regularidade do município. A contratação de uma empresa especializada garante o suporte técnico necessário para a qualificação cadastral dos trabalhadores, a correta apuração de encargos previdenciários e tributários e a mitigação de riscos operacionais na folha de pagamento e nos setores de Recursos Humanos. Além disso, a assessoria técnica permitirá que os profissionais municipais recebam treinamento contínuo, promovendo maior eficiência na execução dos processos internos. Ao delegar essa responsabilidade a uma consultoria experiente, a administração municipal assegura maior controle de qualidade sobre os dados transmitidos ao governo federal, evitando inconsistências que poderiam resultar em penalidades e bloqueios fiscais. Isso possibilita que a gestão concentre seus esforços em áreas estratégicas, como saúde, educação e infraestrutura, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa. Para tanto, foi indicado a empresa T L A BEZERRA ME – CNPJ 24.909.650/0001-12, que possui expertise e know how nesta área com notória especialização.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao Esocial, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setores de Recursos Humanos, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do eSocial e DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Jucurutu/RN.	Mês	12	6.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL R\$					72.000,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, in verbis permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA NO ESOCIAL, INCLUINDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO E CONFORMIDADE COM A DCTFWEB, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, in verbis**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa: **T L A BEZERRA ME – CNPJ 24.909.650/0001-12**.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8743669D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 018/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 07040001/2025**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:REVISÃO DE 60.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-6I96 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 018/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação

necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 4.215,31 (quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos)**.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4408D192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 07040001/2025 – DISPENSA Nº 018/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08. OBJETO: REVISÃO DE 60.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-6I96 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R\$ 4.215,31 (quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CEAA62BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
DISPENSA Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05020001/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: START UP - SISTEMAS DE FORÇA LTDA - CNPJ: 17.747.591/0001-68; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes

de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V - Plano Interno: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Alexandre Bandeira Macena - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:37216535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROC
ADMINISTRATIVO Nº 11020001/2025 OBJETO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO
PNAE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº. 55.219.559/0001-07)**, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que julgou pela **DECLASSIFICAÇÃO DOS ITENS PROPOSTOS** pela empresa recorrente **H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº. 55.219.559/0001-07): 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 e 55**, haja vista serem de participação exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito local e Regional 03, conforme Art. 2º, inciso VII, que determina a regionalização com limites geográficos da Região do Seridó, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem as cidades de Acari, Bodó, Cerro Corá, Camaúba dos Dantas, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, São Fernando, São Vicente, São João do Sabugi, São José do Seridó, Santana do Seridó, Serra Negra do Norte.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CCE96EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROC
ADMINISTRATIVO Nº 11020001/2025 OBJETO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO
PNAE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (CNPJ Nº 50.511.009/0001-35)**, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que julgou pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 45.197.842.0001/13)**, haja vista não se exigir a comprovação da qualificação técnica para a fins de habilitação neste certame.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:079AAE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
25030002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: T L A BEZERRA ME – CNPJ 24.909.650/0001-12; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA NO ESOCIAL, INCLUINDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO E CONFORMIDADE COM A DCTFWEB, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil); VIGÊNCIA: A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por serem serviços de execução contínua diante da necessidade diuturna dos serviços de assessoria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. b. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. c. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. e. Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, in verbis; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Tacianne Luadja Alves Bezerra - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:ECC0C4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 DISPENSA Nº 021/2024 –
PROC. ADM. MJ/ RN Nº 22030001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. AÇÃO: 2022 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8F38FE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA T L A BEZERRA ME
CNPJ - 24.909.650/0001-12 RUA PROFESSOR ALFREDO
SIMONETE, Nº 832 – CENTRO – ASSÚ/RN – CEP Nº 59.650-
000 SRA. TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA NO ESOCIAL, INCLUINDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO E CONFORMIDADE COM A DCTFWEB, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:57F4FB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 04120001/2024 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ:

19.210.207/0001-19, SIS BEZERRA COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.045.328/0001-36, visando à assinatura do Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de expediente.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7B9D0EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 051/2022

OBJETO: Acréscimo de 24,75% junto ao contrato nº 051/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 27.390.769/0001-10

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2021

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 12.474,24 (doze mil reais quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Gilvana Cortez da Silva
P/ CONTRATADA: Iago José Lins Cure

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8EAB1D39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 101/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 101/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA
CNPJ: 12.633.952/0001-21
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de março à 25 à abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 25 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Gilvana Cortez da Silva Souza
P/ CONTRATADA: Marcos Juliano da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F4D7D195

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.039/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: D A CHACON
CNPJ: 39.687.831/0001-19
ENDEREÇO: Rua da Matriz, 370, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás, através da recarga de botijões (GLP) Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha 13 kg), conforme demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GÁS DE COZINHA (Sem Vasilhame) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENGARRAFADA EM BOTIJÃO DE 13 KG (Troca) APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. (APENAS O GÁS).	UND	598	118,00	70.564,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 70.564,00	

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de março de 2025 à 28 de março de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família; 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 28 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Deyvisson Alves Chacon

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EB5E5048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 030/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663-8 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas durante ao evento na visita técnicas no “Conhecer as boas práticas de inovação da EMPREL”, no Porto Digital localizado no Cais do Apolo, 222 - Bairro do Recife dia 14 de abril do corrente ano

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A2AEB71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 039/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meios diárias a Sra. SHIRLEY MAIANE COSTA NOGUEIRA, Sec. Meio Ambiente, CPF/MF nº 074.763.304-55, agência nº 1533-4, conta corrente nº 179922-3 no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para custear despesas durante ao evento no “3º Congresso Conecta - Municípios Potiguar”, a ser realizado dias 09 á 11 de abril do corrente ano no Centro de Convenções de Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de abril de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:DEB44525**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** MANOEL IDUINO DA SILVA**CPF:** ***.754.134-**

OBJETO: Locação de um imóvel rural com área 6.000 m² (Seis Mil metros quadrados) para manutenção dos serviços realizados pela secretaria municipal de meio ambiente, onde será depositado resíduos verdes, recolhidos nas comunidades rurais e centro do município de Jundiá/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:972E0236**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** MANOEL IDUINO DA SILVA**CPF:** ***.754.134-**

OBJETO: Locação de um imóvel rural com área 6.000 m² (Seis Mil metros quadrados) para manutenção dos serviços realizados pela secretaria municipal de meio ambiente, onde será depositado resíduos verdes, recolhidos nas comunidades rurais e centro do município de Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 08 de abril de 2025

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:88069CD9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 040/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meias diárias a Srta. Giovanna Kallyne da Silva Souza, CPF nº 110.725.694-18, agência 1635-7, conta corrente nº 74539-1, Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para custear despesas durante a participação na capacitação dos “**Servidores na adequação, condução dos procedimentos licitatórios**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 09 á 11 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Jundiá/RN, em 08 de abril de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração

CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:05B19E41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 050/2025 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Rejane Marcolino da Silva**, inscrita sob CPF/MF Nº ***.048.034-**, para cargo em comissão de **Coordenadora de Turismo CC9**, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 08 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:7E62203D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL LAGOA DE PEDRAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250176**

CONTRATO Nº 20250176

ORIGEM: DISPENSA Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10030009/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN**CNPJ:** 08.143.026/0001-09**CONTRATADO:** RV COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 47.938.835/0001-50

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 0801. Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde.

Elemento de despesa: 33903900 – outros serv. de terc. - pj.

Subelemento: 33903999 – outros serviços de terceiros.

Fonte de recurso: 1500100200 / 1621000000.

VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 24 de março de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D63E5E92

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250177

CONTRATO Nº 20250177

ORIGEM: DISPENSA Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20030008/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 45.389.503/0001-39

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos de cadeiras escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 0801. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto atividade: 2.071 - manutenção das ativs. da Sec. Munic. de Educação.

Elemento de despesa: 44905200 – equipamentos e material permanente.

Subelemento: 44905242 – mobiliários em geral.

Fonte de recurso: 1500100100.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:678EAF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a

abertura do **Processo Licitatório Nº 43/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos tipo Hatch 0 km, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 23 de abril de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:623DEBD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, com todas as licenças necessárias válidas, municipal compreendendo: coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos, por qualquer meio admitido na legislação vigente, e higienização de bombonas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 43.596.447/0001-88

ENDEREÇO: Estrada Distrito do Papagaio a Vera Cruz, s/nº, Zona Rural,

Vera Cruz/RN – CEP: 59184-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos “A”, “B” e “E”, coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos.	*****	Unid.	200	120,00	24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						24.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2025 à 29 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 29 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELA CONTRATADA: Luiz Eduardo Lourenço Cabral

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:47690227

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2025**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICOS HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.666.364/0001-66**, para procedermos com a Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 6.401,03 (seis mil, quatrocentos e um reais e três centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Gestora do Fundo Municipal de saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C38CCD3B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09030001/2022**

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 09030001/2022, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria em recursos humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais Serviços pertinentes ao setor pessoal para a Prefeitura e Fundos do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADA:FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO

CNPJ:11.488.852/0001-96

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de março de 2024 à 08 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
P/ CONTRATADA:Francisco de Assis Farias Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:46490282

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2025**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICOS HUMANO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **04.666.364/0001-66** pelo valor estimado de **R\$ 6.401,03 (seis mil, quatrocentos e um reais e três centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BE66038C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Exonera Servidor

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o senhor **DONIVALDO SOUZA DA SILVA**, do cargo de Secretário de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D2FF57CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Exonera Servidor

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o senhor **LUCIANO ENEDINO MAFRA**, do cargo de Assessor de gestão pedagógica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:ED374BFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor, **Luciano Enedino Mafra**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Educação e Cultura, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FD17952B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN

O Prefeito do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 371, de 02 de dezembro de 2019, que criou o Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o no Conselho Municipal de Educação do município de Lagoa de Velhos/RN, com prazo de mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois).

I - Representante do Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação);

Titular – Luciano Enedino Mafra

Suplente – Maria da Conceição Damascena

II - Representantes da Câmara Municipal;

Titular – Amilton Soares Fernandes

Suplente – José Everton Gonçalves e Souza

III - Representantes dos professores de ensino da educação básica pública (Educação Infantil);

Titular – Sandra Maria Moura da Costa

Suplente – Nereide Maria Silva

IV - Representantes dos professores de ensino da educação básica pública (Ensino Fundamental);

Titular – Lucélia Bezerra de Lima

Suplente – José Roberto Ferreira de Lima

V - Representantes dos professores de ensino da educação básica pública (Ensino de Jovens e Adultos – EJA);

Titular – Sandro Neves de Souza

Suplente – Maria Cleonice da Silva Carneiro

VI - Representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas municipais;

Titular – Luciana Venâncio de Moura

Suplente – Francinalda da Costa de Moura

VII - Representantes dos alunos das escolas básicas públicas municipais.

Titular – Eliene Venâncio de Souza

Suplente – Maria das Graças da Costa

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 07 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:361E7891

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção das roçadeiras pertencentes a Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.966.736/0001-84**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção das roçadeiras pertencentes a Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, perfazendo a quantia total de **R\$ 41.665,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:16D00076

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção das roçadeiras pertencentes a Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.966.736/0001-84, pelo valor estimado de **R\$ 41.665,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:21B27072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0215/2025 – GP

Portaria nº 0215/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **MARCOS ANTONIO JUNIOR**, matrícula nº 37109; Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Caicó/RN, no dia 09 de abril de

2025 para participar da Conferência Regional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora, que ocorrerá no Centro Pastoral Dom Wagner, localizado no Largo Dom Manuel Tavares nº 19, bairro Paraíba, na cidade de Caicó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:25F489FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0216/2025 – GP

Portaria nº 0216/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA KAROLINY ALVES SOARES**, matrícula nº 3520; Cargo de **CHEFE DE CONTROLE E MEDICAÇÃO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Caicó/RN, no dia 09 de abril de 2025 para participar da Conferência Regional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora, que ocorrerá no Centro Pastoral Dom Wagner, localizado no Largo Dom Manuel Tavares nº 19, bairro Paraíba, na cidade de Caicó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:D81BD3A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0217/2025 – GP

Portaria nº 0217/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARILDA CRISTINA DE SOUTO**, matrícula nº 36757; Cargo de **DIRETORA DE EPIDEMIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Caicó/RN, no dia 09 de abril de 2025 para participar da Conferência Regional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora, que ocorrerá no Centro Pastoral Dom Wagner, localizado no Largo Dom Manuel Tavares nº 19, bairro Paraíba, na cidade de Caicó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FE4C4092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0218/2025 - GP

Portaria nº 0218/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria José de Oliveira Macêdo**, matrícula nº: **283**; Cargo de **Diretora da Escola Municipal Cicero Romão de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04/04/2023 a 03/04/2024**, com período de gozo de: **01.04.2025 a 30.04.2025** e retorno em **01.05.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F3C98012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0219/2025 – GP

Portaria nº 0219/2025 – GPLagoa Nova / RN, 08 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS DORES CANDIDO FERNANDES**, matrícula nº 3453; Cargo de **COORDENADORA DO CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Caicó/RN, no dia 09 de abril de 2025 para participar da Conferência Regional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora, que ocorrerá no Centro Pastoral Dom Wagner, localizado no Largo Dom Manuel Tavares nº 19, bairro Paraíba, na cidade de Caicó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9139F15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/2025 – GP

Portaria nº 0220/2025 – GPLagoa Nova / RN, 08 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **ALEXANDRA SUÉLIA GALVÃO DE MEDEIROS ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 36897; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN, no dia 09 de abril 2025 com a finalidade de participar do 3ª edição do COMUP - Conecta Municípios Potiguaras, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0163498C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025 – SMADMRH

Portaria nº 049/2025 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 08 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 1732; lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Natal/RN, no período de 9 a 11 de abril 2025 com a finalidade de participar do 3ª edição do COMUP - Conecta Municípios Potiguares, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal – RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:AD2F5FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
19	564488-1	ROMANA RÊNERY FERNANDES	SIM

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C934CCOF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 207/2025.

Portaria nº 207/2025. Lagoa Salgada/RN, 08 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros titulares e suplentes para comporem Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Presidente: Gilberto de Almeida Dias CPF: ***.183.394-**

Vice-presidente: Edinilton Mariano de Lira CPF :***.300.204-**

Secretário dos Trabalhos do Conselho: Dasayev Manassés de Brito CPF :***.067.934-**

Demais Membros do CMAS :

Alexandre de Moura Oliveira CPF:***.726.524-**

Alícia de Oliveira Araújo CPF:***.218.584-**

Maria José Pereira dos Santos CPF:***.907.594-**

Cilene Alves Ferreira da Silva CPF:***.431.604-**

Suelen Ferreira Freire CPF:***.863.844-**

Tomaz Paulino de Araújo Ramos CPF :***.859.904-**
 Ysadora Freire Machado CPF:***.252.944-**
 Pedro Ferreira Rodrigues CPF:***.735.654-**
 Paulo do Nascimento Moura CPF:***.561.834-**
 Maryelitta de Sena Machado CPF:***.684.384-**
 Ana Carolyne dos Santos CPF:***.685.964-**
 Gleson Freire dos Santos CPF:***.084.754-**
 Karla Felisbela Costa Justino CPF:***.927.024-**
 Ailma Nunes de Santana Moraes CPF:***.154.264-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
 Prefeito Municipal de Lagoa Salgada

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A0FF81D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025 a empresa **M A GONZAGA E SILVA ME** inscrita no CNPJ sob nº. 18.090.052/0001-61, com valor global de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7447CEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE**, em favor da empresa **M A GONZAGA E SILVA ME** inscrita no CNPJ sob nº. 18.090.052/0001-61, vencedora com valor global de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5E86B9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** M A GONZAGA E SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.090.052/0001-61. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE. **VIGÊNCIA:** 04/04/2025 a 31/12/2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 56.700,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
 Prefeito Municipal.

M A Gonzaga e Silva ME –
MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA –
 Representante Legal.

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:086D44F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2025 - RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAL Nº 002/2025

Retificação de Cronograma

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, designada pela Portaria nº 124/2025 de 24 de março de 2025, torna público a retificação do cronograma, conforme abaixo:

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	28/03/2025
Dia de recurso e impugnação do edital	31/03/2025
Período de inscrições com entrega de currículos e documentos comprobatórios	01/04/2025
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	03/04/2025
Dia de recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	04/04/2025
Entrevista	07/04/2025
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	09/04/2025*
Resultado definitivo e Ato de Homologação	10/04/2025*

Lagoa Salgada/RN, 07 de abril de 2025.

RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA
 Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIENE CRUZ DA SILVA
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SUZANE LOPES DA SILVA
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0B05FA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2025 - RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE

RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, designada pela Portaria nº 124/2025 de 24 de março de 2025, torna público o resultado preliminar da segunda fase, conforme abaixo:

CÓDIGO: M-01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LAMEIRO		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA ENTREVISTA
002/2025	JOSEANDSON FORTUNATO DE OLIVEIRA	78

CÓDIGO: M-02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AREIA BRANCA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA ENTREVISTA
004/2025	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA GUEDES	80

CÓDIGO: M-03 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PARELHAS		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA ENTREVISTA
003/2025	CLEITER BATISTA CORTEZ JÚNIOR	95

Lagoa Salgada/RN, 08 de abril de 2025.

RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIENE CRUZ DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SUZANE LOPES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:03EA98D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.019, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 899/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei Municipal nº 899, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:F6048A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 01 DE ABRIL DE 2025*

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSEFA DAS VITORIAS QUINTILIANO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSEFA DAS VITORIAS QUINTILIANO**, inscrito no CPF sob nº ###.569.194-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**, lotado (a) na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:FAD78E8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA LUIZ BARBOSA JÚNIOR.

Processo Administrativo nº 167/2025
Licitação nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: LUIZ BARBOSA JÚNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.274.377/0001-25, sediado(a) Rua Tabelaio Jose Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado por LUIZ BARBOSA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº XXX.052.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.241.XXX-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, BEM COMO MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E CABEAMENTO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 06/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de hardware, incluindo diagnóstico, limpeza, ajustes e substituição de componentes, com fornecimento de peças pela contratante	Mês	12	R\$ 2.497,00	R\$ 29.964,00
2	Manutenção de softwares, abrangendo instalação, atualização, configuração e correção de falhas operacionais.	Mês	12	R\$ 1.340,00	R\$ 16.080,00
3	Manutenção de rede lógica, incluindo organização, reparo e substituição de cabeamento	Mês	12	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00

estruturado, pontos de rede e demais componentes de infraestrutura				
--	--	--	--	--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 08 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 08 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Luiz Barbosa Junior 06124139421

CNPJ: 32.274.377/0001-25

LUIZ BARBOSA JÚNIOR

CPF nº XXX.241.XXX-21

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:6A883812

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN – CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, (brasileiro), (casado) inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA**, CNPJ nº **42.896.265/0001-60**, estabelecida à Rua Presidente Sarmento, nº 1059, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-400, sendo representada pela Senhora **CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA**, portador do CPF nº XXX.295.XXX-20, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na cláusula décima segunda do termo de contrato nº **20/2025**, que prevê a extinção:

“12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CONSIDERANDO o art. 138 da Lei 14.133/21, que prevê:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

[..]

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CONSIDERANDO o pedido da contratada para rescisão contratual, fundamentado em dificuldades operacionais e logísticas que inviabilizam a continuidade da execução, bem como no aumento significativo dos custos de insumos e serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **EXTINGUIR O CONTRATO Nº 20/2025**, vinculado a Dispensa nº 15/2025, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2º - As partes concordam que a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato.

Art. 3º - Este procedimento tem como base legal o artigo 138, da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - A extinção passa a valer na data de sua assinatura.

O Presente Termo será publicado em veículo de divulgação do Município.

Lajes/RN, 08 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
ContratanteClarissa Simplicio Alves de Sousa
CNPJ: 42.896.265/0001-60**CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA**CPF nº XXX.295.XXX-20
Contratada**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:82145A23**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 312, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) NEY FERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **NEY FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº ##2.828.034-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:A2376201**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 313, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) WEIBELL CARLOS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **WEIBELL CARLOS SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ##1.387.174-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:5547CFC7**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 314, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FLORIANO NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **FLORIANO NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº ##1.958.124-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRÂNSITO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:5FC07738**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 315, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) LUAN FELIPE BARBOSA DE MOURA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **LUAN FELIPE BARBOSA DE MOURA**, inscrito no CPF sob nº ##7.360.984-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE JUVENTUDE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:66FC20A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARIA EDNALVA BERNARDINO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA EDNALVA BERNARDINO**, inscrito no CPF sob nº ##5.347.094-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) DE ATENDIMENTO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:8D23DDFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARIA APARECIDA MARTINS DA COSTA SALVIANO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA APARECIDA MARTINS DA COSTA SALVIANO**, inscrito no CPF sob nº ##9.767.334-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CCI**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:1BD0CAC3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA.

Processo Administrativo nº 61/2025

Licitação nº 29/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.845.458/0001-29, sediado na Avenida Sete de Setembro, nº 2775, Rebouças – Curitiba-PR, CEP: 80.230-010, neste ato representado por **EDUARDO GUIMARÃES DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.204.XXX-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS COM GERENCIAMENTO, TREINAMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS, VISANDO MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 11/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2023 - PROGRAMA DA ATENCAO BASICA

Programa: 0109 - SAUDE PARA TODOS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 08 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 04 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZSecretária Municipal de Saúde
ContratanteGestão Inteligente em Saúde LTDA
41.845.458/0001-29**EDUARDO GUIMARÃES DA SILVA**CPF sob o nº XXX.204.XXX-49
Contratada**Publicado por:**Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CD842479**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****Processo Administrativo nº 197/2025****Licitação nº 058/2025**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 09/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 25/04/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 08 de abril de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVAPregoeiro Oficial
Portaria Nº 150/2025**Publicado por:**Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:FB588BE5**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **aquisição de peças para aparelhos de ar condicionado e exaustores, com o objetivo de realizar manutenções preventivas e corretivas nas secretarias do município**, em favor da empresa JOSE EBSON SILVA DE MELO 06682369492, **CNPJ nº 21.790.436/0001-00**, estabelecida à Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Soledade II, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 300/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 08 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A287DF9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO****PORTARIA Nº 062/2025**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Designar o (a) Senhor(a): **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e

comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:CFF30CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CANCELAMENTO**

PORTARIA Nº 063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar efeitos das **Portarias nº 56, 57, 58 e 59/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:5FD97996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 064/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA, Controlador Municipal, matrícula 289, lotada na Controladoria Municipal, uma e meia diárias no valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecera nos dias 09 e 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 05 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F2A5A327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal da Educação e Cultura, matrícula 200, lotada na Controladoria Municipal, uma e meia diárias no valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecera nos dias 09 e 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9456E335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES, Secretário Municipal de Finanças, matrícula 4863, uma e meia diárias no valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que aconteceu nos dias 09 e 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:AEACBA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sr(A). CLAUDJANE GOMES DE MORAIS, Secretário Municipal de Finanças, matrícula 4863, duas diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que aconteceu nos dias 09 e 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:6798B2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sr(A). CLAUDJANE GOMES DE MORAIS, Secretário Municipal de Finanças, matrícula 4863, duas diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para participar do evento 3º

Congresso Conecta municípios potiguares, que aconteceu nos dias 09 e 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:F8E260BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. NELIO MENDES LUCENA, Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0505, uma e meia diárias no valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que aconteceu nos dias 09 e 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:3E2E0D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 069/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. PAULO FRANCISCO DA SILVA, Secretário Municipal de Transporte, matrícula 0571, uma e meia diárias no valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que aconteceu nos dias 09 e 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:E847545B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 070/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. NIVALDO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 0310, duas meias diárias no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecera nos dias 09 e 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:2E30789A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 072/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSE EDSON GOMES, Agente Fiscal de Tributos, matrícula 0222, uma meia no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecera no dia 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:5F9C7F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 073/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Recursos Urbanos, matrícula 0534, uma meia diária no valor total de R\$ 175,00 (cem e setenta e cinco reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecera no dia 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:27B69E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 074/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. FABRICIA DAYANA PEREIRA LINHARES, Subcoordenadoria Bolsa Familia, matrícula 04910, uma e meia diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecera nos dias 09 e 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:3655A6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 075/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. WILMAIZA XAVIER CORREIA, PSICÓLOGO CLÍNICO, matrícula 0454, uma e meia diária no valor

total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecera nos dias 09 e 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0DC1DCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MANOEL LOPES FERREIRA JUNIOR, Subcoordenador de Produção Agrícola, matrícula 0161, duas meias diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecera nos dias 09 e 10 de ABRIL de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:20206A59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20030125

NOME DO CREDOR: KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR

CNPJ: 46.156.446/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 08 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:C47CABF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2025046

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 20030125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR

CNPJ.....: 46.156.446/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 08 DE ABRIL DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:4BD72BF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20030225

NOME DO CREDOR: KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR

CNPJ: 46.156.446/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 03 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:8B2A8889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 2025033**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 20030225**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....:** KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR**CNPJ.....:** 46.156.446/0001-00**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LUCRÉCIA/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**VIGÊNCIA.....:** 03 DE ABRIL DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 DE ABRIL DE 2025**Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:7281C9ED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18030325**NOME DO CREDOR:** CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ**CNPJ:** 16.919.962/0001-89**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**LUCRÉCIA/RN, 08 DE ABRIL DE 2025****Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:3A0278C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 2025050**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 18030325**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....:** CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ
CNPJ.....: 16.919.962/0001-89**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.19 MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**VIGÊNCIA.....:** 08 DE ABRIL DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 DE ABRIL DE 2025**Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:3EE5423E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20030425**NOME DO CREDOR:** CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ**CNPJ:** 16.919.962/0001-89**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LUCRÉCIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**LUCRÉCIA/RN, 08 DE ABRIL DE 2025****Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:67CA0AB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 2025049**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 20030425**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....:** CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ**CNPJ.....:** 16.919.962/0001-89**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LUCRÉCIA.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.6 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$
1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 08 DE ABRIL DE 2025 À 31 DE
DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
 Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador: C902044E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 11030325

NOME DO CREDOR: FRANCISCO LUCIEL DA SILVA

CPF: 066.450.634-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, TIPO PAREDÃO, PARA USO NOS EVENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.425,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 08 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
 Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador: D265D555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2025047

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 11030325

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO LUCIEL DA SILVA

CPF.....: 066.450.634-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, TIPO PAREDÃO, PARA USO NOS EVENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.425,00 (UM MIL E
QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.60 PROGRAMA DE
INCENTIVO ESPORTE, TURISMO APOIO JUVENTUDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA no valor de R\$

1.425,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 08 DE ABRIL DE 2025 À 31 DE
DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
 Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador: BD078786

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO **COMUNITÁRIO** **EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20030725

NOME DO CREDOR: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 08 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
 Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador: 4A9FAE55

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO **COMUNITÁRIO** **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2025048

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 20030725

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ.....: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (UM MIL E
QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.193 BLOCO DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$
1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 08 DE ABRIL DE 2025 À 31 DE
DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:29580166

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 27030125

NOME DO CREDOR: LARISSA MARTINS DIAS

CNPJ: 59.218.159/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVESTIMENTO DE ASSENTOS E BANCADAS COM COURVIN AUTOMOTIVO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 08 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:028E4B2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20030325

NOME DO CREDOR: KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR

CNPJ: 46.156.446/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 04 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:624812E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2025036

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 20030325

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR

CNPJ:.....: 46.156.446/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.142 ESTRUTURA REDE SERVIÇO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 07 DE ABRIL DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:54AA4127

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1457/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA	
Unidade:	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	13 - Organização Agrária	
Ação:	2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaría	
Despesa: 1071 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25000000	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO Nº 1457/2025	
FONTE: 25000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	R\$ 304.977,49
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-

Abertos	R\$ 85.625,00
Valor deste crédito	R\$ 30.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 07/04/2025	R\$ 189.352,49

ANTONIO WALTER DE ARAUJO -
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA -
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:ECE461B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1458/2025, 08 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 53.419,60 (cinquenta e três mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
Órgão:	7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
Unidade:	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
Função:	14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa:	125 - Programa de Prevenção e resposta às violências contra criança e adolescentes		
Ação:	2.175 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Despesa: 1101 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 26600000	R\$ 45,55
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	121 - Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família com as respectivas despesas já constantes no QDD		
Ação:	2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF		
Despesa: 1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 26600000	R\$ 14.941,27
Despesa: 1098 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 26600000	R\$ 9.164,00
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa:	116 - Proteção Social Básica		
Ação:	2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS		
Despesa: 1099 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 26600000	R\$ 16.372,08
Ação:	2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV		
Despesa: 1100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 26600000	R\$ 12.896,70

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial 2024, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1458/2025

Fonte de Recursos: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024.	R\$ 56.415,81
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	R\$ 0,00
(C) Créditos Extraordinários	R\$ 0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	R\$ 0,00
Abertos	R\$ 0,00
Em tramitação	-
Valor deste crédito	R\$ 53.419,60
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 08/04/2025	R\$ 2.996,21

ANTONIO WALTER DE ARAUJO -
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA -
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A4623292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2025

Dispõe sobre providências administrativas de rescisão amigável no âmbito do Processo Licitatório Tomada de Preços 004/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em obediência a determinação do Artigo 73, da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.1993 e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Parecer Jurídico juntamente com a Minuta de distrato do Processo/PML/RN n.º 1910001/2023 – Tomada de Preços n.º 004/2023, que consignaram que os valores inicialmente pactuados não estão condizentes com a realidade da tabela do SINAPI deste ano de 2025, de modo que a empresa contratada não possui mais interesse em concluir a referida obra, consoante ofícios encaminhados, mormente pela onerosidade excessiva que poderá causar o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato em questão, face a grande defasagem de valores do preço dos insumos do ano de 2022 até este ano de 2025 (3 anos).

CONSIDERANDO que a proximidade do término da vigência do presente convênio, e a tentativa de realinhamento de preços restaram infrutíferas, são componentes que podem ocasionar uma demora excessiva que, por sua vez, poderá redundar em prejuízo ao Município de Lucrécia, mormente com a perda de recursos para a pavimentação asfáltica.

CONSIDERANDO também os reiterados atrasos na conclusão do procedimento licitatório e na contratação ocasionada pelas sucessivas desistências das empresas classificadas na Tomada de Preços 004/2023, em especial pela possível inadequação no planejamento da contratação na época em que fora proposta.

CONSIDERANDO que para que haja tempo hábil de contratação de nova empresa para a conclusão do remanescente da obra dentro do prazo de vigência do convênio Contrato de Repasse OGU 934903/2022 – Programa de Mobilidade Urbana Pavimentação Asfáltica do Município de Lucrécia celebrado com o Ministério das Cidades, considero oportuno e conveniente ao interesse público a urgente rescisão do contrato em questão e a imediata contratação de nova empresa para a conclusão do remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei 8.666/1993 ou realização de procedimento licitatório, caso não seja possível a contratação das demais empresas classificadas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ao setor competente que contate com urgência a empresa contratada na Tomada de Preços 04/2023 para fins de rescisão amigável do contrato em questão, ficando, desde já, autorizado, caso haja dotação orçamentária disponível, a abertura de novo procedimento para a conclusão da referida obra, nos termos previstos no art. 24, XI, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidade por parte da empresa contratante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5994AA29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor Francisco Lidiano da Cunha, CPF nº 011.903.924-96, RG 001.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, ocupante do cargo de **Coordenador da Cultura e Turismo**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025, com o objetivo de participar do Encontro presencial do IV Módulo das Trilhas Formativas de Primeira Etapa do Pró-Alfa, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:65330D6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **Francisco Erivanaldo de Oliveira**, CPF nº 056.509.634-60, RG 002.557.188 SSP/RN, Matrícula 120709-1, ocupante do cargo de **Secretário de Esporte, Cultura e Comunicação**, lotado na

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, evento promovido pela FEMURN que ocorrerá de 09 a 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FDA51121

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Prefeito Constitucional, Antonio Walter de Araújo, CPF nº 877.598.614-00, RG 957.118 ITEP/RN, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, evento promovido pela FEMURN que ocorrerá de 09 a 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:324CD947

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 002.783.896 SSP/RN, Matrícula 120674-5, ocupante do cargo de **Secretário de Gabinete Civil**, lotado no Gabinete Civil do Prefeito, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios

Potiguares, evento promovido pela FEMURN que ocorrerá de 09 a 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EC8E721B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 165/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 333.093.987 SSP/SP, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 07 de abril de 2025, com o objetivo de transportar paciente para consulta no Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9654ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza e produtos de higienização para a conservação e manutenção dos prédios públicos de uso das diversas secretarias municipais** - Sessão Pública às **09:00 do dia 29 de abril de 2025**, Local: <https://www.novobbmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 08/04/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:66568F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao Município de Lucrécia - RN** - Sessão Pública às **09:00 do dia 28 de abril de 2025**, Local: <https://www.novobbmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 08/04/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F40339DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal para atendimento às necessidades das unidades de saúde do município, visando garantir o suporte aos pacientes e a continuidade dos serviços de emergência e urgência e atenção primária em saúde deste município** - Sessão Pública às **09:00 do dia 25 de abril de 2025**, Local: <https://www.novobbmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 08/04/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7A068952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.26.010

O Município de Luís Gomes/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 104, de 18 de março de 2025, comunica a quem interessar possa que, devido à não disponibilização do instrumento convocatório dentro do prazo estipulado, decidiu promover o reaprazamento do certame. Assim, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.010, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade a escolha de Pessoa Jurídica para execução sob demanda dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmitex, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência,

no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 08h00min do dia 17 de abril de 2025, acontecerá às 12h10min do dia 22 de abril de 2025 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleidson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 07 de abril de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 07 de abril de 2025

CLEIDSON ISMAEL

Agente de Contratação
Portaria nº 104/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F63D1902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, publica a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 08-DLE/2025, cujo o objeto é a confecção de ovos de chocolate para serem entregues na tradicional Semana da Páscoa através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referências e anexos em favor da empresa J RIBAMAR DE LIMA.ME. ME., inscrita CNPJ nº 03.759.033/0001-08, a qual foi vencedora do item com o valor global de R\$ 17.990,00 (dezesete mil novecentos e noventa reais), conforme descrição da proposta final apresentada. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO -
Secretaria Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8CDE6C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000018/25 da respectiva justificativa que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº

08-DLE-2025. Objeto: é a confecção de ovos de chocolate para serem entregues na tradicional Semana da Páscoa através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referências e anexos. Fica Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto a empresa J RIBAMAR DE LIMA.ME. ME., inscrita CNPJ nº 03.759.033/0001-08, a qual foi vencedora do item com o valor global de R\$ 17.990,00 (dezesete mil novecentos e noventa reais), conforme descrição da proposta final apresentada. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9E13B678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO/ANULADA DA DISPENSA 11-DLE/2025

O Agente de Contratações da Prefeitura do município de Marcelino Vieira-RN, COMUNICA QUE FOI SUSPENSO O PROCESSO Nº 11-DLE-2025, pois foram percebidos erros nos QUANTITATIVOS, NOS VALORES DE REFERENCIA E NO MODO DE PARTICIPAÇÃO DO REFERRIDO PROCESSO. Esses fatores prejudicariam a administração e estariam impossibilitando a continuação do presente processo, que será corrigido e republicado em seguida.

Os interessados que cadastraram suas propostas CONTINUARÃO COM A IDENTIDADE PRESERVADA “SIGILOSA” PELO SISTEMA NOVOBBMNET. E deverão cadastrar-se novamente no processo nº 11-DLE.R/2025.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –

Agente de Contratações

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3376BB39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA 11-DLE.R/2025

A Secretaria de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 11 DLE.R/2025. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica com formação em engenharia civil, experiência como ENGENHEIRO CIVIL PLENO para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 09/04/2025 até as 08:00 do dia 14/04/2025.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA

Secretária Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F79EE928

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 09 a 11 de abril de 2025, que irá se deslocar para participar do “3º Congresso **CONECTA** Municípios Potiguares”, em Natal/RN, 03 (três) diárias, com o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 08 de abril de 2025.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9216C4C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Sônia Maria Fernandes de Lima, Secretária Municipal de Administração, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 09 a 11 de abril de 2025, que irá se deslocar para participar do “3º Congresso **CONECTA** Municípios Potiguares”, em Natal/RN, 03 (três) diárias, com o valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 08 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2B82578F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Zilmar Galdino da Rocha, Secretária Municipal de Educação, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 09 a 11 de abril de 2025, que irá se deslocar para participar do “3º Congresso **CONECTA** Municípios Potiguares”, em

Natal/RN, 03 (três) diárias, com o valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 08 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4EDADA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Kerles Jácome Sarmento, Chefe de Gabinete, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 09 a 11 de abril de 2025, que irá se deslocar para participar do “3º Congresso **CONECTA** Municípios Potiguares”, em Natal/RN, 03 (três) diárias, com o valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 08 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7CF65B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025

PORTARIA Nº 084/2025

Dispõe sobre a exoneração de Maria Juliana do Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Maria Juliana do Nascimento, do cargo comissionado de Vice Diretor da Escola Municipal Edilton Fernandes, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B674D1C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 -2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR.**

Dispõe sobre exoneração de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula 9000172, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO- CC-1**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, nomeado pela Portaria nº 017/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dia 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 08 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EF6B0F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 013/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h:00 do dia 22/04/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 013/2025-PE/SRP, decorrente do processo administrativo nº 0704002/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento menor preço por item, para **Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 08 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:E22BCEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 014/2025**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que a licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 014/2025, para **Aquisição de combustíveis, (gasolina comum e óleo diesel S10), na cidade do Natal/RN, capital do estado, visando o abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Martins/RN, pelo período de 12 (doze) meses**, designada para o dia 17/04/2025, às 13h:00, fica prorrogada para o dia 22/04/2025, às 13h:00, devido a um erro técnico na exportação do certame para a plataforma do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 08 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:713876A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0204001/2024**

CONTRATO Nº 0204001/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150301/2024

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADA: DE FATO COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 24.104.330/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 0204001/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de abril de 2025 e término em 03 de abril de 2026, objetivando a continuação da Contratação da prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em Jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (compreendendo o Estado do Rio Grande do Norte).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0007.2003 - MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas 450.000,00 450.000,00 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO - CONTRATANTE
ANGELA KARINA CARLOS LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Martins/RN, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:ADD6AF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2025-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 029/2025-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a: VELUZIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 1047, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **ferias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 09 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025, conforme protocolo nº. 261/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de abril de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:ECFD1369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2025-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 026/2025-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a: ZILDA MARIA VARELA DA SILVA**, matrícula nº. 3032, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **ferias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 17* de março de 2025 a 15 de abril de 2025, conforme protocolo nº. 204/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*republicado por incorreção

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 17 de março de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6F6103A8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 007, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 089/2025, de 10 de março de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificado.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 089/2025, de 10 de março de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 09 de abril de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 089/2025, de 10 de março de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Antonio Emanuel da Silva Medeiros	13º	Professor Fundamental II – Língua Inglesa

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D1192FC5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE –RN
CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: 52.149.161 ANA NERIS OLEGARIO BENTO,
CNPJ: 52.149.161/0001-45

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada No fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, abrangendo o fornecimento de Café da Manhã, Almoço (Self-Service), Marmitex e Jantar. Esta contratação visa garantir suporte logístico e alimentar adequado às demandas das áreas operacionais, eventos promovidos pelo Município, e à execução de convênios firmados entre a Prefeitura e outros órgãos públicos, respeitando os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: Início: 28/02/2025 - Término: 28/02/2026, prorrogável conforme a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor: R\$186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 11.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
AÇÃO: MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Maxaranguape/RN, 28 de fevereiro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

ANA NERIS OLEGARIO BENTO
Representante Jurídico
CPF: 051.XXX.XX4-08
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:BAD4C886

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA – ME, CNPJ: 29.303.584/0001-56, cujo valor global proposto foi de R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), objetivando a Contratação de empresa especializada para Aquisição de peixes para distribuição gratuita aos beneficiários do Programa CadÚnico, com o objetivo de atender às necessidades alimentares da população em situação de vulnerabilidade no município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 31 de Março de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A705E3B3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2025

Na qualidade de Autoridade Competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021:

Considerando o resultado do procedimento em tela, cujo objeto foi o credenciamento de instituição financeira para serviços de recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes ao Município de Maxaranguape/RN;

Considerando a análise técnica detalhada apresentada no despacho do Agente de Contratação, bem como os fundamentos jurídicos que embasaram a decisão, especialmente no que tange ao princípio da razoabilidade e ao interesse público;

Considerando que as justificativas apresentadas pelo Banco Itaú Unibanco S.A. demonstram a boa-fé da instituição e sua inequívoca intenção de atender integralmente às exigências editalícias, sendo a falha inicialmente verificada de caráter meramente formal e devidamente sanada no curso do processo;

Considerando, ainda, que a referida falha não comprometeu a isonomia entre os licitantes, tampouco ocasionou prejuízo à Administração Pública, sendo desproporcional, nestas circunstâncias, a exclusão definitiva da proposta, sobretudo diante da relevância e da representatividade do credenciado no cenário bancário nacional;

Destacando-se que a inclusão de instituições financeiras de grande porte, como o Banco Itaú, contribui para ampliar a rede arrecadadora, promovendo maior eficiência, comodidade aos contribuintes e aprimoramento da gestão fiscal municipal;

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente procedimento em favor das seguintes instituições financeiras credenciadas:

- **Banco Bradesco S/A** – CNPJ: 60.746.948/0001-12, para os itens: 02, 03, 04;
- **Itaú Unibanco S.A.** – CNPJ: 60.701.190/0001-04, para os itens: 02, 03, 04.

Ressalta-se que o item 01 restou deserto, tendo em vista a ausência de interessados, sendo, portanto, considerado fracassado.

Maxaranguape/RN, em 01 de abril de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:53FBD6E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
117/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: P&P LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47

Objeto: ACRÉSCIMO DE 23,2767489712% AO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO Para Locação De Estrutura Física E

Aparatos Para Eventos, Destinado A Atender As Necessidades Do Município Maxaranguape/RN.

***Dotação:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 18.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Atividades: 2068 Manut. da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
2070 - Realização de Ev.Turís. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor global: O valor total do acréscimo R\$ 203.625,00 (Duzentos e Três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Data de assinatura do termo aditivo: 19 de Fevereiro de 2025.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 00060/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR, CPF nº 029.XXX.XX4-11.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:42FA21AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 136/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 136/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **VERONICA PEREIRA DE MORAIS, CPF: 021.XXX.XXX-17**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **262/2025** de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **VERONICA PEREIRA DE MORAIS, CPF: 021.XXX.XXX-17**, pelo período de 07/04/2025 a 07/07/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Maxaranguape/RN, 08 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:02E497FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº408/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Exonera Servidora

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **NAEMAR DE FÁTIMA VIEIRA DE AGUIAR** do cargo de *Assistente Administrativo*, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 058/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:389E63B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº407/2025 – GP**

Exonera Secretária Municipal Adjunta

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LIDIANA ALVES DA SILVA** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ADJUNTA**, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:02E8E0BE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 5/2025.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 5/2025, realizado em 25/03/2025, a saber:

Objeto: Contratação de serviços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclavagem e incineração e destinação final de

resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital do município de MONTE ALEGRE/RN, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC n.º 222/2018 e normas ambientais vigentes EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 43.596.447/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 71.200,00 (setenta e um mil, duzentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 08 de abril de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5B482CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 5/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2025 com início 25 de fevereiro de 2025, realizada em 25 de março de 2025 (terça-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 43.596.447/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 71.200,00 (setenta e um mil, duzentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 08 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:06EA600D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CIASAS - CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 32.822.696/0001-28, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no importe global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:90636FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 035 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 035 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
02 ½ diárias	Natal-RN	09 a 11.04.2025	600,00		1.500,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, que tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas, voltadas à defesa dos municípios e ao desenvolvimento regional.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DD0F50D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 036 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 036 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

Quant.	Destino	Data	Valor	Unitário	Valor Total (R\$)
--------	---------	------	-------	----------	-------------------

			(R\$)	
01 ½ diárias	Natal-RN	09 e 11.04.2025	300,00	450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, que tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas, voltadas à defesa dos municípios e ao desenvolvimento regional.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:BCDF814C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 037 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 037 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BIANCA EMANUELLY PINHEIRO PONTES

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIA MUN DE TRIBUTAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
02 diárias e ½	Natal-RN	09 a 11.04.2025	300,00		625,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, que tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas, voltadas à defesa dos municípios e ao desenvolvimento regional.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6685287A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-GP

PORTARIA Nº 134/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 124/2025 de 04 de abril do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 08 de abril de 2025. Edição 3513, onde trata da exoneração de servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 08 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:38B1EBFC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2025 - DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 25 de Março de 2025, o Município de Monte das Gameleiras, através da **Prefeitura Municipal, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118, centro, inscrita no CNPJ nº. 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. JEFERSON RODRIGUES FELIX, CPF Nº ***.865.744-64, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2025 - SRP, resolve registrar o preço em favor pela empresa, **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI, CNPJ Nº 05.195.530/0001-56, SEDIADA NA RUA PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS – 1 – BOA VISTA – SERRA DE SÃO BENTO – RN - CEP Nº 59.214-000, REPRESENTADA PELO SR: RAILSON BENEDITO FERREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV.FAUSTO MARIANO DAS NEVES, 42, BAIRRO: CENTRO – SERRA DE SÃO BENTO - RN, CPF Nº ***.697.264-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ***2669540 – SSP/RN**, resolve registrar, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.0. Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL BS 500 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA DA ANP, TENDO COMO BASE O MUNICÍPIO DE NATAL-RN, POR MAIOR DESCONTO**, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI,					
CNPJ: 05.195.530/0001-56					
ENDEREÇO: AV.FAUSTO MARIANO DAS NEVES, 42, BAIRRO: CENTRO – SERRA DE SÃO BENTO					
REPRESENTANTE: RAILSON BENEDITO FERREIRA					
E-MAIL: ramotossb@hotmail.com					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	PERCE.	QUANT	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	SETTA	2%	95.000	R\$: 619.115,00

02	DIESEL BS 500	SETTA	2%	105.000	R\$: 688.401,00
03	DIESEL S10	SETTA	2%	170.000	R\$: 1.099.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.407.076,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 2.407.076,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Sete Mil e Setenta e Seis Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

no local indicado na ordem de compra, o fornecimento deverá ser imediato, após o recebimento do pedido.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Da Prestação de Serviços e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título,

sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Os Fornecimentos deverá ser acompanhado, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

O Fornecimento deverá ser Imediato, após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

– ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Os serviços objeto do presente contrato envolverão o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Iniciar o fornecimento, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços (em até 02 (dois) dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresaclassificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Monte das Gameleiras, 25 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal De Monte Das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Contratante

Posto De Combustíveis Padre Cicero Eireli
CNPJ Nº 05.195.530/0001-56

RAILSON BENEDITO FERREIRA

CPF Nº ***.697.264-39

Contratado

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:DA9A6F98

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL BS 500 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA DA ANP, TENDO COMO BASE O MUNICÍPIO DE NATAL-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRÔNICO nº 005/2025 – ORÇAMENTO DE 2025: 0202 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20 122 0002 2.011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA | - 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO - 12 361 0014 2.019 - MANUT.DAS ATIVS. DO FUNDEB (30%); 12.361.0014.2.017 – MANUT. DAS ATV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 122 0002 2.075 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPOR | - 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 0026 2.034; 10 122 0026 2.036 – MANUT. DAS ATVS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0021 2.058 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUN.DE ASSIST.SOC |- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI - CNPJ Nº 05.195.530/0001-56– CONTRATO Nº 0012-2025 – VALOR TOTAL R\$.2.407.076,00. assinado em 25.03.2025 - VIGÊNCIA: até 24.03.2026.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FF30CEAB

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0006/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS– CNPJ Nº 52.236.025/0001-92 - VALOR TOTAL R\$: 25.950,00 Vencedora do Item 02 e 03. Item 01 – Fracassado.

Monte das Gameleiras - RN, 01 de Abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FBD007DF

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120325/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Capotaria dos ônibus escolares que precisam de reparos para atender a demanda dos estudantes que residem na área rural do município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica 59.530.803 MARIA NILMA FEITOSA AMARO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.530.803/0001-09, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 9.310,00 (nove mil trezentos e dez reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:B7D8B950

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 120325/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120325/2025 - CONTRATO Nº 120325/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 014/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS

GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) 59.530.803 MARIA NILMA FEITOSA AMARO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.530.803/0001-09
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Capotaria dos ônibus escolares que precisam de reparos para atender a demanda dos estudantes que residem na área rural do município de Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 9.310,00 (nove mil trezentos e dez reais)

DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0014 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO

FONTE DE RECURSOS: 15000000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PJ

VIGÊNCIA: até 31/12/2025 DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:7A2F6349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, CONVIDA os Senhores e Senhoras do Município de Nisa Floresta/RN, a se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser promovida no Auditório da Secretaria de Educação, no dia 11 de abril de 2025, às 9:00 horas, para definirmos as prioridades de ações governamentais visando a formação dos projetos de Lei do das Diretrizes Orçamentárias e do orçamento participativo, ambos para o ano de 2026.

Em, 08 de abril de 2025.

A COMISSÃO.

ATENÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS:

A AUDIÊNCIA SERÁ PRESENCIAL.

PARA ISSO, DEVE SE INDICAR O DIA, HORÁRIO E LOCAL, BEM COMO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACESSO, POIS ALGUNS PODERÃO PARTICIPAR VIA ON LINE.

AFIXAR ESSE EDITAL EM QUADROS DE AVISOS DO MUNICIPIO (SECRETARIAS, PREFEITURA, PODER JUDICIÁRIO, LEGISLATIVO, ETC), E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;

DEVE SER PUBLICADO EXTRATO RESUMIDO (ACIMA), NA IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 5 DIAS - SUGESTÃO:

DEVE SE ENVIAR OFÍCIOS À CÂMARA, CONSELHOS, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS LOCAIS;

ARQUIVAR ESSAS FORMAS DE PUBLICIDADE REALIZADAS, PARA CRIAÇÃO DO DOSSIÊ;

TER FOTOS, LISTA DE PRESENCAS, QUADRO DE VOTAÇÃO DOS PROJETOS, A ATA, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NA AUDIÊNCIA;

PARA A AUDIÊNCIA, DEVERÃO SE FAZER PRESENTES OS SECRETÁRIOS DAS PASTAS, COM SEUS PROJETOS E METAS PRIORITÁRIAS JÁ DEFINIDAS;

ESSA AUDIÊNCIA PERMITIRÁ QUE A POPULAÇÃO PRESENTE, IDENTIFIQUE OS SEUS ANSEIOS, QUE SENDO CONSIDERADOS COMO PRIORIDADES, E SE APROVADOS NA AUDIÊNCIA, PODERÃO CONSTAR NAS LEIS;

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FA4332C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2025.

PORTARIA Nº 150/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 072/2025-SMPAF, de 08 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação no II Fórum Interestadual Expert em Licitações, em Martins/RN.

Local de destino: Hotel Serrano, Rua Cel. Cristalino, 118 - Centro, Martins/RN, 59800-000.

Período do Afastamento: 09 de abril a 11 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elifran Dias Muniz
Código Identificador:99626EDC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2025.

PORTARIA Nº 151/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2025-GC, de 08 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **IGOR RAMON SILVA**, ocupante do cargo de PROCURADOR, do

Gabinete Civil do Prefeito, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação no II Fórum Interestadual Expert em Licitações, em Martins/RN.

Local de destino: Hotel Serrano, Rua Cel. Cristalino, 118 - Centro, Martins/RN, 59800-000.

Período do Afastamento: 09 de abril a 11 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C300D9FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307012/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do serviço de GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - CNPJ: 08.349.029/0001-95

AUTORIDADE: ANTONIMAR AMORIM CARLOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Organização de Saúde Santa Ângela - CNPJ sob o nº 03.779.307/0001-20

Fundamentação legal: Art. 29, caput, Lei nº 13.019/14 c/c Art. 16 do Decreto Municipal nº 004/2025

Valor global estimado: R\$ 2.989.500,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024

2045 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva – Dotação: 33903900 – Fonte: 15001002; 2045 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva – Dotação: 33903900 – Fonte: 16000000;

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da vigência do contrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:0EE94F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. **OBJETO:** Serviços de arbitragem desportiva do campeonato municipal de futebol de campo 2025 neste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 01/04/2025.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:367B82F5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2025. **OBJETO:** Prestação dos Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 01/04/2025.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:674260B7

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de arbitragem desportiva do campeonato municipal de futebol de campo 2025 neste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Murilo Fernandes Rocha - R\$ 8.250,00.

Paraná - RN, 1º de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AB946DC8

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ 29544868801 - R\$ 43.880,00.

Paraná - RN, 1º de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BE3BA98C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **FORTALEZA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 70.042.445/0001-10, no valor de R\$ **5.135,00 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, I da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 07 de Abril de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 028/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: FORTALEZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 70.042.4445/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.135,00 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 07.04.2025 a 07.05.2025
ASSINATURA: 07.04.2025

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:475DD2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, **AUTORIZA**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025** nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes a frota municipal de Parazinho/RN. Contratado: 9.555.829 MANUEL JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.555.829/0001-0. Vigência: 04/04/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 58.100,00 (Cinquenta e oito mil e cem reais).

Parazinho/RN, 04 de abril de 2025.

Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:8C865308

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.
CONTRATADO: 59.555.829 MANUEL JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.555.829/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota municipal de Parazinho/RN.
VALOR: Importância Global de R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Parazinho/RN, 04 de abril de 2025.
ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Manuel Jose da Silva/ Contratado.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:90911B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 08 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ILMA CARLA DA SILVA COSTA** CPF nº 058.157.794-90, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:734AD68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2025/PMP

Parazinho/RN, de 08 abril de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária, para o servidor **GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA** diretor escolar, CPF 057.000.214-12, Mat. 4235 no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para participar do evento **PDDE e Ações Integradas**, a ser realizado em Natal/RN, no dia 10 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:81B7907F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2025/PMP

Parazinho/RN, de 08 abril de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária, para a servidora **GLEKYA RAYANE LIMA ANDRADE VITAL** direta escolar, CPF 109.012.964-57 Mat. 0455 no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para participar do evento **PDDE e Ações Integradas**, a ser realizado em Natal/RN, no dia 10 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:87221709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2025/PMP

Parazinho/RN, de 08 abril de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária, para a servidora **JANEIDE NICACIO DE MOURA LIMA** diretora escolar, CPF: 828.706.404-04, Mat. 3387 no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para participar do evento **PDDE e Ações Integradas**, a ser realizado em Natal/RN, no dia 10 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:411E682F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 08 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **JOSIVANIA SILVA CONCEIÇÃO**, CPF nº 072.017.854-19, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:006879A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DEPARAZINHO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. FORNECEDOR: MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.212.031/0001-20. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de hora/máquina, de forma parcelada, por meio de locação de tratores com operadores e equipado com implemento agrícola tipo grade aradora, cuja finalidade é o corte de terras destinado aos agricultores do Município de Parazinho/RN. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de corte de terra (preparo do solo) para atendimento aos agricultores do Município de Parazinho/RN, consistindo em aração/gradagem do solo através de trator de pneu com potência mínima de 75 CV, equipado com grade leve e pesada com no mínimo 12 e 24 discos, respectivamente, com boas condições de uso e conservação. Deverão ser disponibilizados no mínimo 2 (dois) tratores, os quais poderão operar, a depender da necessidade, de forma simultânea, conforme e necessidade, em diversas localidades do Município de Parazinho/PB, sendo de responsabilidade do fornecedor todas as despesas com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, deslocamento, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre os custos com a execução dos serviços.	Hora	1.500	159,00	238.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir de sua assinatura. DATA: 03 de abril de 2025. ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita/Pelo Órgão Gerenciador e Eline Barros Moreira/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:96165A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 05/2025

PORTARIA Nº 05/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
PORTARIA: 051/2025			
CPF/DI: 969.416.854-68			
CARGO: CONSELHEIRO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 3ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/04/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:7EC3BCD4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 04/2025

PORTARIA Nº 04/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
CPF/DI: 875.198.794-53			
CARGO: CONSELHEIRO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 3ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/04/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:0A6F3BC1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ADELMO NASCIMENTO DANTAS			
CPF/DI: 075.414.534-47			
CARGO: CONSELHEIRO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 3ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/04/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:3DC2EDC0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROSÁLIA SÍLIA DE AZEVEDO VILAR			
MATRÍCULA: 120571-4			
CPF/DI: 069.881.224-78			
CARGO: CONSELHEIRA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 3ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/04/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:FECC4BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 08 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2019, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS)	MÊS	12		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, TAMPÁ TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (3 VEÍCULOS).	MÊS	12		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA ARTICULADA DE MÉDIO PORTE, COM ESCARIFICADOR DIANTEIRO. PESO OPERACIONAL ACIMA DE 17.000 KG, COM POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR A PARTIR DE 125 HP, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA	MÊS	12		

4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA ACIMA DE 84 HP, COM CONCHA DIANTEIRA SIMPLES E CONCHA TRASEIRA COM UNHAS, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA.	MÊS	12		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, TAMPÁ TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS).	MES	12		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C265A126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1.424/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 93/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.424/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 93/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO.

Data da Assinatura: 07/03/2025.

Vigência: 07/03/2025 até 06/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: J. ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO
CNPJ: nº 25.117.431/0001-63
Representante: João Roberto de Medeiros Macedo
CPF: 100.***.***-09.

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0026404-ÁGUA POTÁVEL: água tratada, adequada para o consumo humano	Litro	606.500	0,39	236.535,00
Valor Unit. (R\$)					236.535,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:30F0FADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
8.838/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 8.838/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ.

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Vigência: 31/03/2025 até 31/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: nº **00.118.689/0001-53**
Representante: **Carlos Roberto Barbosa de Miranda**
CPF: **178.***.***-91.**

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0025377-Bits M-60 6 1/8 face plana - flat fac E - 8x18mm/front 12 x16mm	Unidade	14	3.916,67	54.833,38
Valor Total R\$					54.833,38

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A9CF12B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 142/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 142/2024.

PROCESSO 7.638/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

CONTRATADA: JWM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:
13.306.268/0001-06;
OBJETO: Este termo de aditivo, tem como alterações a prorrogação do prazo do contrato administrativo 142/2024, referente ao pregão eletrônico 25/2023, objetivado por **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.** Em 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: 31/03/2025;
VIGÊNCIA: 10/04/2025 ATÉ 10/06/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual e realinhamento de preço, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D63F6499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
8.079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 90/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 8.079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 90/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Vigência: 07/04/2025 até 06/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**
CNPJ: nº **34.700.478/0001-46**
Representante: **Natália Bernichi Gandini Bianco**
CPF: **297.***.***-70.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
003	ANALISADOR DE ELETROLITOS: Volume de amostra: 95µL; Dosagem: Sódio, Potássio, Cloreto, Cálcio ionizado e Lítio. Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, urina diluída, dialisados, soluções aquosas e controle de qualidade; Aspiração da amostra de tubo primário, seringa, ampola de controle da qualidade ou capilar (com adaptador); Tipo de análise: 50 segundos; 60 amostrar hora sem impressão e 45 amostrar hora com impressão; Calibração automática; Armazenamento de dados para controle da qualidade com dados estatísticos; Gerenciamento de dados por microprocessador, memória das últimas 20 mensagens de erro; Impressora térmica com 16 caracteres.	Unidade	01	16.600,00	16.600,00
Valor Total(R\$)					16.600,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6705D146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO: 8.079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 91/202

PROCESSO: 8.079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 91/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Vigência: 07/04/2025 até 06/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: nº **32.593.430/0001-50**
Representante: **José Márcio Carrega**
CPF: **109.***.***-32.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
002	MICROSCÓPIO BINOCULAR, INCLINAÇÃO 30° OCULAR 10X/18MM, PC 1 2.808,00 REVÓLVER QUADRUPLO, OBJETIVAS ACROMÁTICAS 4X,10X,40X,100xS, PLATINA 140X140MM, ILUMINAÇÃO LED.	Unidade	02	1.800,00	3.600,00
Valor Total(R\$)					3.600,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E7F35677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
8.079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 92/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 8.079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 92/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.**

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Vigência: 07/04/2025 até 06/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA**
CNPJ: nº **20.339.865/0001-94**
Representante: **Sávio Martins Coelho**
CPF: **133.***.***-02.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
001	Analizador semiautomático de coagulação, com metodologia aprovada mundialmente para testes de coagulação, o qual mede a variação no movimento de esferas magnéticas, permitindo calcular o tempo da coagulação do plasma, utiliza esferas metálicas para detecção da coagulação plasmática, armazenamento de curvas, sistema aberto, memória para amostras e reagentes, Cálculo do INR.O, permite a interface , impressora interna.	Unidade	01	4.999,00	4.999,00
Valor Total(R\$)					4.999,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:845C976E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO, ADAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES OCULARES PERSONALIZADAS, COM ALTO PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO OCULAR. ”** O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 08 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO, ADAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES OCULARES PERSONALIZADAS, COM ALTO PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO OCULAR.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	Confeccão de próteses oculares personalizadas que se assemelham ao olho natural em termos de cor, forma e tamanho, proporcionando um resultado estético natural e harmonioso; realização de adaptação da prótese de forma precisa e cuidadosa, garantindo o conforto e a funcionalidade para cada paciente ; oferecer acompanhamento aos pacientes, com orientações sobre os cuidados com a prótese, ajustes e manutenções.	Unidade	11		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A773A415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES. ” O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 08 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	TRANSPORTE DE PESSOAL EM VISITA DOMICILIAR NA ZONA URBANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 30 MINUTOS, EM VEÍCULO DE PASSEIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO DE 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4 PORTAS.	Unidade	6.010		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, __de____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4F87D4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº180/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº180/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Martins/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO			
MATRÍCULA: 12154183			
CPF: 122.664.624-74			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO DE CAPACITAÇÃO-FINEX2025-FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO			
DESTINO: MARTINS-RN			
PERÍODO: DIA 09/04/2025 A 11/04/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
02	Com pernoite	200,00	400,00
Total			500,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 08 de abril de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CFA5E785

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº181/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº181/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Martins/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): NADIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO			
MATRÍCULA: 1003097			
CPF: 026.310.354-45			
CARGO: PREGOEIRA MUNICIPAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO DE CAPACITAÇÃO-FINEX2025-FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO			
DESTINO: MARTINS-RN			
PERÍODO: DIA 09/04/2025 A 11/04/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
02	Com pernoite	200,00	400,00
Total			500,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 08 de abril de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:87A3244C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº182/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº182/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Martins/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): CICERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS			
MATRÍCULA: 1213890			
CPF: 025.237.724-93			
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO DE CAPACITAÇÃO-FINEX2025-FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO			
DESTINO: MARTINS-RN			
PERÍODO: DIA 09/04/2025 A 11/04/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
02	Com pernoite	400,00	800,00
Total			1.000,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 08 de abril de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:EB0DCB48

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº183/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº183/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Melyna Stephanie Dantas de Macêdo**, inscrita no CPF sob o nº 082.795.694-05, para exercer a função de gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Defesa Civil, fica a servidora responsável no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 08 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7386D7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 035/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 035/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41602/2025 datado de 07/04/2025, apresentado pelo servidor (a), ROSILDA OLIVEIRA SILVA, matrícula: 1007270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ROSILDA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1007270, o gozo de férias no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Abril de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5ECE8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO ENTRE FUTUROS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, A ENTIDADE ORGANIZADORA NOME DA ENTIDADE ORGANIZADORA E A CAIXA, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO

Por este Termo de Adesão ao NOVA PARELHAS - APF nº 0635404-33, as partes adiante mencionadas, formalizam a indicação dos futuros adquirentes finais das unidades habitacionais do MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, ao término das obras, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES, conforme Resoluções do Conselho Curador do FDS – CCFDS nº 214/2016 e nº 219/2018, Portaria do Ministério das Cidades nº 163/2016 e condições a seguir:

A – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, representada por Gustavo Sullivan Silva de Lima, brasileiro, economiário, divorciado, portador da CNH de nº 0258103715 e CPF 038.030.324-82, com endereço profissional na

Rua Padre Bento 316, Centro, Parelhas, conforme subestabelecimento lavrado no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF (Livro nº 3599-P e Livro nº 3594-P, às folhas 014/015 e 088/089, em 29 de abril de 2024 e 25 de março de 2024, respectivamente) nos Termos do Instrumento Público de Subestabelecimento de Procuração lavrada no 6º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis de Natal/RN (Livro nº 022 às folhas 121/124v) em 14 de maio de 2024 e instrumento público de subestabelecimento lavrado nas folhas 001 a 002, em 01/07/2024, no Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis de Caicó/RN, doravante denominada CAIXA.

– **ENTIDADE ORGANIZADORA – IBHIS – INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, com sede Rua Florânia 1734, Lagoa Nova – Natal/ RN - CEP: 59054-810, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 04.262.829/0001-13, com Estatuto Social registrado no 2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS sob o nº 14918, em 21/ 07/ 2023, neste ato representado(a), na forma de seu estatuto, por Clélia Martins de Almeida, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada na Rua dos Veteranos nº 04 - Novo Rumo - Jucurutu-RN, e portadora da carteira de Gustavo identidade nº 1.886.884, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 012.866.964-02, doravante denominada ENTIDADE ORGANIZADORA.

– **BENEFICIÁRIOS** - pessoas físicas, listadas ao final deste Termo, indicadas pela ENTIDADE ORGANIZADORA para serem os adquirentes finais das unidades habitacionais.

OBJETO – Este termo tem por objetivo formalizar a indicação dos futuros adquirentes finais das unidades habitacionais do **NOVA PARELHAS – Assentamento das Almas - MUNICÍPIO DE PAREHAS/RN**, ao término das obras e a anuência destes aos termos do **NOVA PARELHAS - APF nº 0635404-33**, firmado entre a CAIXA e a ENTIDADE ORGANIZADORA no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades – PJ

BENEFICIÁRIOS – A lista dos BENEFICIÁRIOS é incluída/atualizada no CADUNICO pela Prefeitura Municipal, a qual a envia à CAIXA, via conectividade social.

A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que aprovou os critérios de seleção dos seus beneficiários em assembleia específica regulada pelos respectivos estatutos ou regimentos, com registro das atas em cartório e divulgação em meios que garantem ampla publicidade, conforme previsto na Portaria do Ministério das Cidades n.º 163/2016.

A CAIXA declara que verificou a compatibilidade das informações prestadas pelos BENEFICIÁRIOS selecionados pela ENTIDADE ORGANIZADORA às diretrizes do Programa nos seguintes bancos de dados:

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN; e

Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI.

A ENTIDADE ORGANIZADORA declara-se ciente de que a não indicação dos beneficiários conforme item 2.2 e/ou ausência de assinatura do Termo de Adesão devido à falha operacional de sua responsabilidade, poderá acarretar sua desabilitação pela Secretaria Nacional de Habitação (SNH) – Ministério das Cidades para novas contratações no âmbito do PMCMV.

Os BENEFICIÁRIOS declaram ter conhecimento de que a assinatura do presente Termo de Adesão não garante a posse e/ou propriedade da unidade habitacional a ser edificada/produzida.

A ENTIDADE ORGANIZADORA declara-se ciente de que deverá ratificar os nomes dos BENEFICIÁRIOS em até 90 dias antes da finalização do prazo para conclusão das obras e apresentar a documentação exigida pela CAIXA para assinatura dos respectivos contratos de financiamento.

Os BENEFICIÁRIOS declaram ter conhecimento de que a CAIXA vai consultar novamente o CADMUT quando da assinatura dos contratos com as pessoas físicas e, se comprovada propriedade de

imóvel, o BENEFICIÁRIO não poderá assinar o contrato de financiamento habitacional.

SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara-se ciente de que a substituição de BENEFICIÁRIO que firmou o Presente Termo de Adesão dar-se-á somente durante o período de elaboração de projeto/construção do empreendimento pelos seguintes eventos:

morte do BENEFICIÁRIO;

desistência do BENEFICIÁRIO, devidamente formalizada junto a direção da ENTIDADE ORGANIZADORA;

por exclusão aprovada em Ata da Assembleia Geral, devidamente registrada, com maioria absoluta dos votos, mas, neste caso, o BENEFICIÁRIO deve ter a garantia da ampla defesa e do contraditório.

No caso de substituição de BENEFICIÁRIO, a ENTIDADE ORGANIZADORA, obrigatoriamente, deve informar à CAIXA, encaminhando cópia dos documentos que originaram o evento de substituição: cópia da certidão de óbito nos casos de morte, cópia da carta de desistência firmada pelo BENEFICIÁRIO, ou cópia da Ata da Assembleia Geral que ratificou a exclusão.

INEXISTÊNCIA DE COBERTURA SECURITÁRIA – O presente Termo de Adesão não gera responsabilidades para cobertura de riscos de Morte ou Invalidez Permanente – MIP e de Danos Físicos ao Imóvel – DFI por parte da CAIXA ou do FDS.

DECLARAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS – Os BENEFICIÁRIOS declaram, para todos os fins de direito e para inscrição junto ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES que:

não é(são) titular(es), em qualquer parte do País, de outro financiamento habitacional ativo e que não é(são) proprietário(s), promitente(s) comprador(es), usufrutuário(s), arrendatário(s) no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial – PAR de imóvel residencial, construído ou em construção, em qualquer localidade do país;

não recebeu(ram), em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos com recursos orçamentários da União e/ou de Fundos tais como o FGTS, FDS, FAR, FNHIS para aquisição de moradia e que não recebeu(ram), a qualquer época, lote oriundo de programas habitacionais, salvo se a modalidade requerida for para edificação no mesmo;

têm ciência de que não poderão alugar ou ceder o imóvel a ser construído quando de sua conclusão;

têm ciência de que serão excluídos de qualquer outro programa similar caso seja beneficiado com o presente programa;

têm conhecimento sobre as condições do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES, notadamente em relação às exigências constantes dos itens anteriores serem relativos ao grupo familiar – cônjuge ou companheiro(a);

a renda familiar bruta é igual ou inferior a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), permitindo-se até 10% das famílias atingirem renda de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

têm conhecimento de que em caso de qualquer declaração falsa ou utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades ou em desconformidade com suas regras, os valores financiados e aqueles concedidos a título de subsídio devem ser integralmente devolvidos, acrescidos de atualização monetária apurada pela variação da taxa SELIC, sem prejuízo das penalidades previstas na lei.

Têm ciência de que a ENTIDADE ORGANIZADORA contratará técnicos em Trabalho Social para desenvolver ações inclusivas, de caráter socioeducativas, voltadas para o fortalecimento da autonomia das famílias beneficiárias do empreendimento, sua inclusão produtiva e a participação cidadã;

Têm ciência de que eventuais custos adicionais para execução das obras serão suportados pela ENTIDADE ORGANIZADORA;

Têm ciência de que em caso de descumprimento contratual a Entidade Organizadora será penalizada com:

A entrada em retorno do contrato de financiamento firmado com a ENTIDADE;

A retomada e alienação dos imóveis, de acordo com a legislação regulamentar existente;

Em caso de utilização dos recursos disponibilizados em finalidade diversa ao previsto no Programa, a Entidade Organizadora devolverá os valores concedidos, acrescido de juros de mora e atualização

monetária pela taxa SELIC, sem prejuízo das penalidades previstas na lei.

A transferência da propriedade das unidades habitacionais para os beneficiários finais se processará após a construção e legalização, por meio de Contrato de Compra e Venda, Alienação Fiduciária em Garantia e demais condições vigentes à época da contratação.

COMISSÃO DE REPRESENTANTES – É integrada por dois BENEFICIÁRIOS do grupo associativo assinantes do presente Termo de Adesão e um membro efetivo da ENTIDADE ORGANIZADORA, eleitos pelos participantes do empreendimento em assembleia registrada em Ata, com as seguintes atribuições:

apresentar documentação exigida para abertura da conta poupança, não solidária, destinada ao recebimento dos recursos do financiamento;

gerir os recursos financeiros liberados para aquisição do terreno e elaboração do projeto e/ou construção das unidades habitacionais;

prestar contas aos demais beneficiários participantes do empreendimento sobre a aplicação dos recursos liberados pela CAIXA; e,

efetuar acompanhamento financeiro do contrato.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS – CAO – É integrada por dois

BENEFICIÁRIOS do grupo associativo assinantes do presente Termo de Adesão e um membro da ENTIDADE ORGANIZADORA, eleitos pelos participantes do empreendimento em assembleia registrada em Ata, com as atribuições as seguintes:

responsabilizar-se, conjuntamente com a ENTIDADE ORGANIZADORA, pela execução do empreendimento e/ou pelo acompanhamento da elaboração, apresentação e aprovação dos projetos, junto aos órgãos competentes;

Acompanhar as obras e a aplicação dos recursos geridos pela Comissão de Representantes - CRE;

Tratar com a empresa construtora, quando houver, e/ou com as empresas fornecedoras do material de construção;

realizar a interlocução com o engenheiro responsável pelas obras ou, no caso de aquisição de terreno, com a assessoria técnica responsável pela elaboração dos projetos;

prestar contas aos demais beneficiários participantes do empreendimento sobre o desenvolvimento dos projetos ou, no caso de construção, sobre o andamento das obras, segurança e guarda das obras e do material adquirido;

Os representantes dos futuros BENEFICIÁRIOS que participarem da CRE e da CAO não podem compor as duas comissões concomitantemente.

ALTERAÇÕES – Este instrumento poderá ser modificado, exceto quanto à finalidade, mediante lavratura de termo aditivo e desde que manifestado previamente por escrito com, pelo menos, quinze dias de antecedência, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

PROCURAÇÃO – Os BENEFICIÁRIOS que firmaram o presente Termo de Adesão outorgam procuração por meio deste instrumento à ENTIDADE ORGANIZADORA, aqui qualificada, com poderes expressos para representá-los perante a CAIXA, **durante a fase de produção**, nas hipóteses em que a substituição do(s) outorgantes se fizerem necessárias ao bom andamento do empreendimento, notadamente, quando do abandono caracterizado pela devolução de notificação feita pelo correio, com Aviso de Recebimento – AR, informando sobre a mudança do outorgante do endereço cadastrado junto à ENTIDADE ORGANIZADORA ou notícia que comprovadamente demonstre o desconhecimento de sua localização, ou por outra situação fundamentada em lei ou de fato obstrutiva que venha constituir impeditivo à sua permanência no empreendimento mencionado no presente Termo. **A presente procuração ficará automaticamente revogada após a assinatura dos contratos individuais pelos beneficiários.**

FORO – Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do empreendimento objeto deste Termo de Adesão. E por estarem assim de acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 vias com as testemunhas.

, de de PARELHAS/RN

Entidade Organizadora:

Representante Legal
IBHIS – Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social
NOME: CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA
CPF: 012.866.964-02

Caixa Econômica Federal:

Representante Legal
CAIXA
NOME: GUSTAVO SULLIVAN SILVA DE LIMA
CPF: 038.030.324-82

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:85BED677

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LISTA DE BENEFICIÁRIOS, CONFORME TERMO DE
ADESÃO (EM ANEXO) ENVIADO PELA ENTIDADE
ORGANIZADORA, INSTITUTO BRASILEIRO DE
HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - IBHIS**

Nome titular: CLÁUDIA KELLY OLIVEIRA DE LIMA

NIS titular: 20332741502

Nome titular: OTACÍLIO BORGES DOS SANTOS

NIS titular: 20107861253

Nome titular: MARIA BATISTA SOARES

NIS titular: 16471205172

Nome titular: JOSENEIDE SILVA FÉLIX

NIS titular: 16182942208

Nome titular: LUCICLÉCIA DE SOUZA

NIS titular: 20379528082

Nome titular: PEDRO CESÁRIO DE MACEDO

NIS titular: 12296448943

Nome titular: ÂNGELA MARIA PAURA

NIS titular: 13520871857

Nome titular: JOSIVÂNIA SABINO CORDEIRO DA SILVA

NIS titular: 16252669173

Nome titular: MARIA DO SOCORRO SILVA

NIS titular: 16357239551

Nome titular: RAFAELA DA SILVA SANTOS

NIS titular: 23766827371

Nome titular: JUCILENE NASCIMENTO ALVES

NIS titular: 23819457506

Nome titular: IVONETE MARIA DE SOUZA

NIS titular: 16064166038

Nome titular: CLEMILDES MARIA GONÇALVES

NIS titular: 12816797645

Nome titular: NATÁLIA PALOMA SILVA DE LIMA

NIS titular: 16654398107

Nome titular: JUÇARA DOS SANTOS LIMA

NIS titular: 16287975041

Nome titular: JAÍLMA DOS SANTOS ARAÚJO

NIS titular: 16182773511

Nome titular: JUCINEIDE MARIA DE AZEVEDO

NIS titular: 20712090805

Nome titular: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

NIS titular: 12312473366

Nome titular: GERLÂNIA SOARES DOS SANTOS ARAÚJO

NIS titular: 16062999431

Nome titular: MACIELI OLIVEIRA SILVA

NIS titular: 16063234013

Nome titular: RAFAELLA KALINE DE CASTRO

NIS titular: 16532651002

Nome titular: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

NIS titular: 12342957531

Nome titular: BRENDA VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA

NIS titular: 16063814567

Nome titular: LIZIANE THAIS DE OLIVEIRA ROQUE

NIS titular: 16061025085

Nome titular: JAQUELINE DIAS DA SILVA

NIS titular: 16263960443

Nome titular: JAKELINE DANTAS DA SILVA

NIS titular: 20089137935
 Nome titular: MARTIELE MARTINS DIAS
 NIS titular: 16064566125
 Nome titular: JOSEILMA DA COSTA LIMA
 NIS titular: 12776425424
 Nome titular: LETÍCIA BEZERRA DE SOUZA LIMA
 NIS titular: 16479288409
 Nome titular: INEZ DE OLIVEIRA MELO
 NIS titular: 16241864972
 Nome titular: ALESSANDRO ANTÔNIO DE SOUZA
 NIS titular: 16065669297
 Nome titular: UCIMARA DOS SANTOS OLIVEIRA
 NIS titular: 20671084172
 Nome titular: RITA CÁSSIA DE MEDEIROS
 NIS titular: 20623767494
 Nome titular: MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA SANTOS
 NIS titular: 20671082110
 Nome titular: EVÂNIA FERREIRA DOS SANTOS
 NIS titular: 16008108923
 Nome titular: MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA
 NIS titular: 12390037684
 Nome titular: JOÉLIA DOMINGOS DA SILVA
 NIS titular: 16064199599
 Nome titular: MARIA DO CARMO LIMA
 NIS titular: 17010868393
 Nome titular: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
 NIS titular: 16088230852
 Nome titular: CELIMARA DE OLIVEIRA SOUZA
 NIS titular: 16532841995
 Nome titular: MADALENA DANTAS DOS SANTOS
 NIS titular: 16061047038
 Nome titular: FRANCISCA ANDRADE RODRIGUES
 NIS titular: 13266100645
 Nome titular: MARIA DAS VITÓRIAS DE SOUZA
 NIS titular: 16357897486
 Nome titular: CELINA SILVA DE AZEVEDO
 NIS titular: 20463998450
 Nome titular: RUBKELY MARIA DOS SANTOS
 NIS titular: 16532809226
 Nome titular: MARIANA GONÇALVES DE LIMA
 NIS titular: 21363721889
 Nome titular: NELSY DE SOUZA
 NIS titular: 20916050488
 Nome titular: CÉLIA GABRIELLA LAURENTINO BEZERRA
 NIS titular: 16066098641
 Nome titular: MÁRPIO DA SILVA AZEVEDO
 NIS titular: 12872678648
 Nome titular: LIZANDRA PRISCILLA DE OLIVEIRA
 NIS titular: 23746986075
 Nome titular: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
 NIS titular: 16060386890
 Nome titular: ALDENIRA MARIA DE NÓBREGA
 NIS titular: 16059876766
 Nome titular: ANA ELIZABETE DA SILVA
 NIS titular: 21387848943
 Nome titular: TERESINHA MARIA DA CONCEIÇÃO
 NIS titular: 16532947823
 Nome titular: WENDELL AVNER DO NASCIMENTO
 NIS titular: 16533033094
 Nome titular: DETILMA PEREIRA SOARES
 NIS titular: 16064421844
 Nome titular: ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS
 NIS titular: 16007675131
 Nome titular: JOSÉLIA BATISTA PEREIRA
 NIS titular: 16191413557
 Nome titular: VIVIANE DE MEDEIROS AZEVEDO
 NIS titular: 20089133166
 Nome titular: FRANCINETE VITAL DOS SANTOS
 NIS titular: 16182603861
 Nome titular: MARLUCE SEBASTIANA DE OLIVEIRA
 NIS titular: 20924352234
 Nome titular: MANOELLA MARIA DE LIMA
 NIS titular: 16357624781
 Nome titular: VITÓRIA CRISLANY SILVA BORGES

NIS titular: 16060661352
 Nome titular: VANESSA OLIVEIRA DA SILVA
 NIS titular: 16577812269
 Nome titular: FRANCISCA FÁBIA DA SILVA
 NIS titular: 20083908050

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CA1C8C39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
OFÍCIO Nº 004/2025

Ofício nº 004/2025

Ao Sr. Tiago Almeida
 Prefeito Municipal de Parelhas/RN

Para finalizar o material necessário para a tramitação na Caixa Econômica Federal do Programa Minha Casa Minha Vida da cidade de Parelhas, solicitamos à Prefeitura que proceda à coleta das assinaturas dos beneficiários contemplados na proposta apresentada pelo IBRHIS – Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social, constantes em Termo de Adesão já encaminhado para esta Prefeitura.

Ficamos no aguardo da finalização desta etapa para que os passos subsequentes que irão resultar no início da obra, possam ser efetuados com a maior brevidade possível.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que venham a ser necessários fazer.

Atenciosamente

PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS
 Diretor Administrativo - IBRHIS

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:41E16992

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº184/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº184/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ZULMIRA ARAÚJO SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 104.052.514-83, para exercer a função de gestor de contrato do Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, fica a servidora responsável no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos do Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 08 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:EF24BB8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE PAÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA(S) UNIDADE(S)
BÁSICA(S) DE SAÚDE E POSTO(S) DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 09 de abril de 2025 até as 10h00min do dia 14 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos da(s) unidade(s) básica(s) de saúde e posto(s) de saúde do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 08 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:59621444**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025-PMP/GP**

Formaliza o ato de incorporação de vantagem remuneratória do servidor público municipal PEDRO DANTAS, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida pelo servidor público municipal **PEDRO DANTAS** uma incorporação de vantagem remuneratória auferida desde janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 55, § 3º, da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 55, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte), com o artigo 49, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal); e com o artigo 5º da Lei Municipal nº 578/2024;

CONSIDERANDO que o pleito inicial tem amparo à luz dos princípios da estabilidade econômica e da irredutibilidade de vencimentos, nos termos do artigo 37, inciso XV, combinado com o artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor requerente tem contribuído para o regime previdenciário com base na sua remuneração, incluindo-se na base de cálculo da sua contribuição previdenciária a vantagem remuneratória adicional a qual pretende ver incorporada à sua remuneração;

CONSIDERANDO que, nos autos de regular processo administrativo, foi proferida decisão administrativa deferidora do pleito do servidor requerente;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **PEDRO DANTAS, CPF (MF) nº 307.585.304-63**, matrícula nº **901245**, a incorporação, à sua remuneração mensal, da vantagem remuneratória por ele auferida desde maio de 2012, passando dita vantagem a integrar, em definitivo, a remuneração do servidor, com efeito retroativo a maio de 2018.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa incorporação na ficha funcional do servidor.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria ao servidor interessado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 07 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:EB73C9BE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025-PMP/GP**

Formaliza o ato de incorporação de vantagem remuneratória do servidor público municipal ERIVAN SIMÃO DE ARAÚJO, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida pelo servidor público municipal **ERIVAN SIMÃO DE ARAÚJO** uma incorporação de vantagem remuneratória auferida desde janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 55, § 3º, da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 55, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte), com o artigo 49, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal); e com o artigo 5º da Lei Municipal nº 578/2024;

CONSIDERANDO que o pleito inicial tem amparo à luz dos princípios da estabilidade econômica e da irredutibilidade de vencimentos, nos termos do artigo 37, inciso XV, combinado com o artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor requerente tem contribuído para o regime previdenciário com base na sua remuneração, incluindo-se na base de cálculo da sua contribuição previdenciária a vantagem

remuneratória adicional a qual pretende ver incorporada à sua remuneração;

CONSIDERANDO que, nos autos de regular processo administrativo, foi proferida decisão administrativa deferidora do pleito do servidor requerente;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **ERIVAN SIMÃO DE ARAÚJO, CPF (MF) nº 480.575.844-91**, matrícula nº **900923**, a incorporação, à sua remuneração mensal, da vantagem remuneratória por ele auferida desde janeiro de 2012, passando dita vantagem a integrar, em definitivo, a remuneração do servidor.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa incorporação na ficha funcional do servidor.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria ao servidor interessado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 07 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:0C0FBE31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 166/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **RITA LERCONZIA ALVES PEREIRA ROCHA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora PNE3, classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **RITA LERCONZIA ALVES PEREIRA ROCHA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994

(Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **RITA LERCONZIA ALVES PEREIRA ROCHA**, matrícula nº 903388, CPF nº 721.625.384-15, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **RITA LERCONZIA ALVES PEREIRA ROCHA**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D07A6106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 097/2025 de 07 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 28/04/2025 às 09:00h, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Patu-2543/RPE-2-2025-2025-379619> ou através do E-mail: licitacaopatu@hotmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu/RN, 08 de abril de 2025

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:61B55C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 444 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a determinação de prioridade em atendimento para pacientes com Transtornos do Espectro Autista e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Pedra Preta o atendimento para pacientes com Transtorno do Espectro Autista em estabelecimentos e repartições públicos.

Art. 2º. A Lei garante o atendimento prioritário e é válido para Bancos, Hospitais, Veículos de empresas públicas de transporte e Veículos de concessionárias de transporte coletivo.

Art. 3º. O paciente para ter direito aos acessos como determina a Lei deve estar devidamente identificado com laudos ou cordão de identificação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta/RN, em 08 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E7A70CAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 445 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação de verba indenizatória para os Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta, RN, e estabelece regras para seu pagamento.

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta, RN, a verba indenizatória mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinada a ressarcir os Vereadores pelas despesas inerentes ao exercício do mandato.

Art. 2º. A verba indenizatória será destinada a cobrir despesas com:

I - Combustível e manutenção de veículos utilizados em atividades parlamentares;

II - Locomoção para participação em eventos, reuniões e representações oficiais;

III - Material de expediente, impressões e cópias;

IV - Comunicações telefônicas e postais;

V - Assinaturas de jornais, revistas e publicações técnicas;

VI - Participação em cursos, seminários e eventos de capacitação relacionados ao exercício do mandato;

VII - Outras despesas estritamente vinculadas ao exercício da função parlamentar, desde que devidamente comprovadas.

Art. 3º. O pagamento da verba indenizatória será efetuado mediante apresentação de comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, em nome do Vereador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 4º. Os comprovantes de despesas deverão conter:

I - Nome e CNPJ do fornecedor;

II - Descrição detalhada dos bens ou serviços adquiridos;

III - Data de emissão;

IV - Valor individual e total da despesa.

Art. 5º Fica vedado o ressarcimento de despesas:

I - De natureza pessoal ou familiar;

II - Realizadas fora do período do mandato;

III - Que não estejam diretamente relacionadas ao exercício da função parlamentar;

IV - Que já tenham sido objeto de ressarcimento por outros meios.

Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá, mediante ato próprio, estabelecer normas complementares para a aplicação desta lei, bem como definir os limites máximos de despesas por categoria.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta/RN, em 08 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:ED585780

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 446 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação para Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder aos Vereadores com assento no Poder Legislativo o auxílio-alimentação, verba de natureza indenizatória, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

§1º. O valor a ser pago a título de auxílio-alimentação descrito no caput será igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais e deverá ser pago até o dia 30 de cada mês.

§2º. O valor pago tem caráter de verba indenizatória, destinada exclusivamente ao Vereador que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando em nenhuma hipótese ao seu subsídio, não se configurando, assim, rendimento tributável ou integrado ao salário de contribuição previdenciária.

§3º. Somente será beneficiado com o auxílio-alimentação o Vereador que se encontre no efetivo exercício de suas funções na Câmara Municipal, não se estendendo o respectivo direito aos parlamentares que se encontrem afastados por motivos de licença, ressalvada hipótese afastamento não superior a 30 (trinta) dias por licença médica.

§4º. O Vereador em gozo dos seus direitos previstos no art. 7º da Constituição Federal, farão jus ao direito de receber o auxílio-alimentação integralmente.

Art. 2º. O benefício previsto nesta norma poderá ser concedido por meio de cartão magnético, podendo a Câmara contratar empresa especializada na administração de programa desta natureza, ou pago em conta corrente em nome do beneficiário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta norma correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo, Programa: 0001-Atuação Administrativa da Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.46 – Auxílio-alimentação, produzindo efeitos financeiro e contábeis a partir de 1º de março de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando autorizado o remanejamento nas dotações de despesas que se fizerem necessário ao cumprimento desta norma.

Em Pedra Preta/RN, em 08 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:EE6BF67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2025 - CONCESSÃO DIÁRIA MARCOS
ANTONIO DE LIMA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CPF: 034.780.134-02

MATRÍCULA: 0314-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	10 DE ABRIL DE 2025	R\$ 300,00	R\$ 150,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares - Encontro para debater os desafios de conectar, inovar e transformar a Gestão Pública Municipal. O evento será realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2025, na cidade de Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 08 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6DB2E2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
20250307002

ANULAÇÃO

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que o objeto do processo licitatório n.º 20250307002 refere-se ao registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros de suprimentos, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pilões/RN e suas respectivas secretarias;

Considerando que durante a análise da proposta vencedora, foi constatado que os preços apresentados estão significativamente abaixo dos valores praticados no mercado, inclusive em patamar inferior a 80% da média de preços de referência, o que configura oferta com promessas de inexequibilidade, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a administração poderá anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada;

Considerando que a manutenção da adjudicação a empresa que apresentou proposta com preços inexequíveis coloca em risco a execução contratual e a regularidade não fornecida dos itens, além de comprometer o interesse público e a economicidade da contratação;

RESOLVER:

Arte. 1º – Anular o Processo Licitatório n.º 20250307002, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada para fornecido parcelado de gêneros alimentícios, por inobservância às categorias de exequibilidade previstas na legislação vigente, uma vez que uma empresa vencedora apresentou proposta

com preços inferiores a 80% do valor de mercado, caracterizando oferta inexequível.

Arte. 2º – Determinar à Comissão de Licitação que promova a comunicação formal aos licitantes participantes do certo, bem como que adotem as disposições cabíveis para publicação deste ato nos meios oficiais.

Arte. 3º – Este Ato entra em vigor nos dados de sua publicação.

Pilões -RN, 26 de março de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:1213AA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20250402001 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA
09769864420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20250402001

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20250402001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250402001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO PARA EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DESENVOLVIMENTO DE OUTROS MATERIAIS INSTITUCIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420;
- CNPJ nº 31.058.541/0001-02;
- Rua Manoel Nobre, 103, centro – Rodolfo Fernandes/RN – 59830-000.

VALOR TOTAL:

- R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 656 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 – Outros 15001002
- RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

BASE LEGAL:

-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 08 de abril de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:71BDAC70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 223/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 223/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1BC64087

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 224/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 224/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **08/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6D81176E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 225/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 225/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vintereais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/04a09/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08de abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B54FA4B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 233, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES**, Professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [01/04/2025] e [03/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2D8D7341

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 234, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA TERTULINA DE FREITAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA TERTULINA DE FREITAS**, Vice Diretora Escolar, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [03/04/2025] e [06/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6CA5B735

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 232, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 27 de março de 2025 pela servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES**,

matriculada sob o número 106, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a documentação médica anexada ao requerimento comprova a necessidade de assistência direta e indispensável da servidora ao familiar enfermo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 181/2007, que assegura ao servidor efetivo o direito à licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração garantida pelo prazo de até 14 (quatorze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES**, matriculada sob o número 106, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, no período compreendido entre **31 de março de 2025 e 14 de abril de 2025**.

Parágrafo único. A presente licença é concedida com base no artigo 89, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, sendo remunerada dentro do limite legal estabelecido.

Art. 2º - A servidora deverá comprovar a necessidade de prorrogação da licença, caso persista a situação ensejadora do afastamento, mediante apresentação de laudo ou atestado médico atualizado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A5CF5A34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235, DE 04 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 235, DE 04 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA NAYARA SOUSA BATISTA DANTAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA NAYARA SOUSA BATISTA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [30] dias, compreendido entre [04/04/2025] e [03/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:32E8EC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 246, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 104 da Lei Municipal nº 181, de julho de 2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado, devidamente homologado, e o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual a servidora SAYONARA ALEXANDRE PINTO, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 577, pleiteia a concessão de licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora SAYONARA ALEXANDRE PINTO, Agente Administrativo, matrícula nº 577, o benefício de **licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, com fundamento legal no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e na legislação municipal aplicável, com início em **04 de abril de 2025** e término previsto em **02 de outubro de 2025**.

Art. 2º Durante o período de afastamento ora concedido, a servidora fará jus à remuneração integral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o exercício de qualquer atividade laboral durante o referido interregno.

Art. 3º Findo o prazo da licença estabelecido no artigo anterior, a servidora deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada por autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:432997FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 07 DE ABRIL DE 2025 - GP/PMP

PORTARIA Nº 247, DE 07 DE ABRIL DE 2025 - GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Municipal nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN, **CONSIDERANDO** que referida norma é **silente quanto ao prazo da licença-paternidade**; **CONSIDERANDO** a **aplicação supletiva da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, nos termos do art. 7º, XIX, da Constituição

Federal, e da jurisprudência dominante, a qual assegura o direito à licença-paternidade de **05 (cinco) dias consecutivos**; **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo servidor **EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES**, matrícula nº 387, ocupante do cargo de **Professor**, devidamente protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES**, Professor, matrícula nº 387, o benefício de **licença-paternidade pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, com fundamento supletivo no art. 10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, e na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 473, inciso III), a vigorar no período de **04 de abril de 2025 a 08 de abril de 2025**.

Art. 2º Durante o período de afastamento ora concedido, o servidor fará jus à remuneração integral, vedada a designação para qualquer atividade funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos administrativos e financeiros retroativos a 04 de abril de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BACAD2CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO COMPROMISSO PROETI BA010-25

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA010-2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ARIANE COSTA DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 062.XXX.XXX-93, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado BOLSISTA. DO OBJETO: referente a concessão de Bolsa Auxílio – **MONITOR DE ATIVIDADES DO PROETI**, (Programa de Escola em Tempo Integral), conforme Lei Municipal nº 564/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 15 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2025 a 31/03/2026.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A7A51635

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA008-2025

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA008-2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR

NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **FRANCISCO EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 704.XXX.XXX-54, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado BOLSISTA. DO OBJETO: referente a concessão de Bolsa Auxílio – **MONITOR DE ATIVIDADES DO PROETI**, (Programa de Escola em Tempo Integral), conforme Lei Municipal nº 564/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 15 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2025 a 31/03/2026

Portalegre/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:15CB39D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA009-2025

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA009-2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **CARLA TAINA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 131.XXX.XXX-70, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado BOLSISTA. DO OBJETO: referente a concessão de Bolsa Auxílio – **MONITOR DE ATIVIDADES DO PROETI**, (Programa de Escola em Tempo Integral), conforme Lei Municipal nº 564/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 15 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2025 a 31/03/2026

Portalegre/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5439959F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA011-2025

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA011-2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **REGINA CELY MARCELINO PINTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 121.XXX.XXX-40, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado BOLSISTA. DO OBJETO: referente a concessão de Bolsa Auxílio – **MONITOR DE ATIVIDADES DO PROETI**, (Programa de Escola em Tempo Integral), conforme Lei Municipal nº 564/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 15 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2025 a 31/03/2026.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:820AD6CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Nutricionista**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PARTE: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Sra. **Iwana de Oliveira Freitas**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-78, residente no município de Riacho da Cruz/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **01 de abril de 2025** e término em **01 de abril de 2026**.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:32CDC11C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEDICA - APS, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Médica APS**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Sra. **Elianna Luiza de Souza Bezerra**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-06, residente no município de Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de **R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais)**, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **01 de abril de 2025** e término em **01 de abril de 2026**.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:42F89AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 248, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Alana Shirley Fonseca Silva** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Comunicação Social**, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9E957163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Evannuel Epifanio Barros** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Compras**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4400C29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 08 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 250, DE 08 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno**, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de **Gerente da Juventude e Igualdade Racial**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0FB560EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251, DE 08 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 251, DE 08 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº 367, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:430BC7EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 252, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 10 de abril do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:55468E42

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGA PSS 010-2025

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025 – NÍVEL SUPERIOR – FARMACÊUTICO -BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Edital nº 010/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de **FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO** e considerando:

- A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise curricular e a atribuição de notas;
- A publicação do resultado preliminar, bem como a concessão do prazo para interposição de recursos pelos candidatos, nos termos do edital;
- A necessidade de provimento das vagas existentes, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025**, conforme **classificação definitiva publicada**, para fins de **admissão e contratação** do(s) candidato(s) aprovado(s), em conformidade com as disposições do edital regulador.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a **formalização das contratações**, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o **prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025** será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, **podendo ser prorrogado** nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a **aprovação no presente certame não gera direito automático à contratação**, ficando a convocação dos candidatos **condicionada à necessidade da administração municipal**, respeitando **rigorosamente a ordem de classificação final**, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na **data de sua publicação**, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A87458D2**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de **BIOQUÍMICO**.

RESOLVE:**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **11 de abril de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Saúde, **Temístocles Maia de Lucena**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **11 de abril de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PSS – 010/2025 – BIOQUÍMICO****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR****CARGO: BIOQUÍMICO / BIOMÉDICO**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	GESILANCIA MARIA RODRIGUES	APROVADA

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, no ato da contratação, **cópias legíveis acompanhadas dos documentos originais para conferência**, conforme relação a seguir:

01 (uma) fotografia 3x4 recente;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e verso contendo a data de emissão);

Cópia do número do PIS/PASEP (caso possua);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade – RG (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação como substitutiva);

Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral (última eleição – ambos os turnos, se aplicável);

Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de residência, com data recente;

Certidão de casamento ou de nascimento, conforme o estado civil;

Certidão de nascimento e CPF de filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;

Certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma de Graduação – frente e verso);

Histórico escolar do curso superior, se solicitado pela Administração;

1.13. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

1.14. Comprovante de registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada (ex: CRM, OAB, CREA, CRP, CRO, etc.);

1.15. Declaração atualizada de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, atestando que o registro encontra-se ativo e o(a) candidato(a) está apto(a) ao exercício da profissão;

1.16. Comprovante de revalidação do diploma de graduação, quando este houver sido obtido no exterior, nos termos da legislação vigente;

1.17. Comprovante de reconhecimento de diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado realizados no exterior, conforme previsto na Plataforma Carolina Bori;

1.18. Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco Bradesco, agência Portalegre/RN – para este, solicite ofício junto ao Setor de Recursos Humanos para abertura de conta;

1.19. Declaração de Bens e Valores (Anexo IV), devidamente assinada, podendo ser substituída por cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (com recibo de entrega);

1.20. Declaração de que não ocupa cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta (Anexo V), ressalvadas as hipóteses legais de acumulação permitida;

1.21. Declaração de Acúmulo de Cargo (Anexo VI), quando for o caso, devidamente preenchida e assinada;

1.22. Autodeclaração de que não sofreu penalidades no exercício de cargo ou função pública (Anexo VII);

1.23. Autodeclaração de Cor/Etnia (Anexo VIII), conforme exigência dos instrumentos normativos de inclusão;

1.24. Termo de Interesse no Cargo (Anexo IX), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);

1.25. Requerimento de Reclassificação (Anexo X), quando for o caso;

1.26. Termo de Desistência (Anexo XI), quando o(a) candidato(a) optar por não assumir o cargo.

1.27. Aso Admissional (Anexos XII e XIII). Acompanhado do Resultado dos exames médicos.

ANEXO III**3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. Para fins de admissão, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar os exames médicos abaixo relacionados, com data

de emissão não superior a 90 (noventa) dias, todos **em via original, sendo vedada a apresentação de cópias**, ainda que autenticadas:

- a) Hemograma completo;
- b) Sumário de urina (EAS);
- c) VDRL;
- d) Atestado de aptidão física e mental, emitido por médico do trabalho, com indicação expressa de que o(a) candidato(a) está apto(a) para o exercício das funções inerentes ao cargo;
- e) Carteira de vacinação atualizada, contendo, preferencialmente, o esquema vacinal completo de acordo com a faixa etária.

3.2. Para a realização da avaliação médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- **Encaminhamento para Avaliação Médica Admissional** (conforme Anexo XII);
- **Anexo XIII – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Admissional**, a ser preenchido e assinado pelo profissional médico responsável.

3.3. A não apresentação de qualquer um dos exames médicos exigidos ou a ausência dos documentos mencionados no item 3.2 implicará no indeferimento da contratação, por inviabilidade de conclusão da avaliação médica admissional.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

☐ Não possuo bens a declarar;

☐ Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- ☐ Preto(a)
- ☐ Pardo(a)
- ☐ Indígena
- ☐ Branco(a)
- ☐ Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO X****REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**ANEXO XI****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO XII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
ADMISSIONAL

Ao(À)

Médico(a) do Trabalho

CRM nº _____ UF: _____

Prezado(a) profissional,

Encaminhamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, convocado(a) para assumir o cargo de _____, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº / , para fins de **avaliação clínica e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Admissional)**, nos termos da **NR-07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho**.

Solicitamos que seja realizada a avaliação clínica, com base nas atribuições do cargo, considerando os seguintes exames mínimos obrigatórios já apresentados pelo(a) candidato(a):

- Hemograma completo
- Sumário de urina (EAS)
- VDRL

Após a avaliação, solicitamos que seja emitido o ASO – **modelo constante no Anexo XIII**, informando, com clareza, a aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a) para o exercício das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

Sem mais para o momento, agradecemos a colaboração.

Portalegre/RN, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

ANEXO XIII

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) –
ADMISSIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº
_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Data de nascimento: _____
- Sexo: () Masculino () Feminino () Outro
- Cargo a ser exercido: _____
- Setor/Órgão: _____

EMPREGADOR/PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE/RN

- CNPJ: 08.201.706/0001-02
- Endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN
- Email: admportalegre@gmail.com

EXAME MÉDICO REALIZADO

- Tipo de exame: (**X**) **Admissional**
- Data da realização: _____
- Médico examinador: _____
- CRM/UF: _____

EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS (se aplicável):

- () Hemograma completo
- () Sumário de urina
- () VDRL
- () Outros: _____

CONCLUSÃO MÉDICA:

Após avaliação clínica e análise dos exames apresentados, o(a) trabalhador(a) acima identificado(a) está:

- **Apto(a)** para o exercício das atividades relativas ao cargo proposto.
- **Inapto(a)** para o exercício das atividades relativas ao cargo proposto.

OBSERVAÇÕES (se houver):

DATA: _____

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a) do Trabalho:

CRM nº _____ UF: _____

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:74C8099B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de **PSICÓLOGO**.

RESOLVE:**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **14 de abril de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Saúde, **Maria Markylyana Dias Soares**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **14 de abril de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1** e **2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PSS – 006/2025 – PSICÓLOGO (A)****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR****CARGO: PSICÓLOGO (A)**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
03	ANALIA SILVERIO DO N. CÂMARA	CLASSIFICADA

04

FRANCISCO MARCIO FARIAS SOARES

CLASSIFICADO

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, no ato da contratação, **cópias legíveis acompanhadas dos documentos originais para conferência**, conforme relação a seguir:

01 (uma) fotografia 3x4 recente;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e verso contendo a data de emissão);

Cópia do número do PIS/PASEP (caso possua);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade – RG (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação como substitutiva);

Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral (última eleição – ambos os turnos, se aplicável);

Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de residência, com data recente;

Certidão de casamento ou de nascimento, conforme o estado civil;

Certidão de nascimento e CPF de filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;

Certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma de Graduação – frente e verso);

Histórico escolar do curso superior, se solicitado pela Administração;

1.13. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

1.14. Comprovante de registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada (ex: CRM, OAB, CREA, CRP, CRO, etc.);

1.15. Declaração atualizada de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, atestando que o registro encontra-se ativo e o(a) candidato(a) está apto(a) ao exercício da profissão;

1.16. Comprovante de revalidação do diploma de graduação, quando este houver sido obtido no exterior, nos termos da legislação vigente;

1.17. Comprovante de reconhecimento de diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado realizados no exterior, conforme previsto na Plataforma Carolina Bori;

1.18. Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco Bradesco, agência Portalegre/RN – para este, solicite ofício junto ao Setor de Recursos Humanos para abertura de conta;

1.19. Declaração de Bens e Valores (Anexo IV), devidamente assinada, podendo ser substituída por cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (com recibo de entrega);

1.20. Declaração de que não ocupa cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta (Anexo V), ressalvadas as hipóteses legais de acumulação permitida;

1.21. Declaração de Acúmulo de Cargo (Anexo VI), quando for o caso, devidamente preenchida e assinada;

1.22. Autodeclaração de que não sofre penalidades no exercício de cargo ou função pública (Anexo VII);

1.23. Autodeclaração de Cor/Etnia (Anexo VIII), conforme exigência dos instrumentos normativos de inclusão;

1.24. Termo de Interesse no Cargo (Anexo IX), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);

1.25. Requerimento de Reclassificação (Anexo X), quando for o caso;

1.26. Termo de Desistência (Anexo XI), quando o(a) candidato(a) optar por não assumir o cargo.

1.27. Aso Admissional (Anexos XII e XIII). Acompanhado do Resultado dos exames médicos.

ANEXO III**3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. Para fins de admissão, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar os exames médicos abaixo relacionados, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, todos **em via original**, sendo vedada a apresentação de cópias, ainda que autenticadas:

- a) Hemograma completo;
- b) Sumário de urina (EAS);
- c) VDRL;
- d) Atestado de aptidão física e mental, emitido por médico do trabalho, com indicação expressa de que o(a) candidato(a) está apto(a) para o exercício das funções inerentes ao cargo;
- e) Carteira de vacinação atualizada, contendo, preferencialmente, o esquema vacinal completo de acordo com a faixa etária.

3.2. Para a realização da avaliação médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- Encaminhamento para Avaliação Médica Admissional (conforme Anexo XII);
- Anexo XIII – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Admissional, a ser preenchido e assinado pelo profissional médico responsável.

3.3. A não apresentação de qualquer um dos exames médicos exigidos ou a ausência dos documentos mencionados no item 3.2 implicará no indeferimento da contratação, por inviabilidade de conclusão da avaliação médica admissional.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de _____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Indígena
 () Branco(a)
 () Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN SETOR DE RECURSOS HUMANOS ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

Ao(À)

Médico(a) do Trabalho

CRM nº _____ UF: _____

Prezado(a) profissional,

Encaminhamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

convocado(a) para assumir o cargo de _____, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº / , para fins de **avaliação clínica e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Admissional)**, nos termos da **NR-07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho**.

Solicitamos que seja realizada a avaliação clínica, com base nas atribuições do cargo, considerando os seguintes exames mínimos obrigatórios já apresentados pelo(a) candidato(a):

- Hemograma completo
- Sumário de urina (EAS)
- VDRL

Após a avaliação, solicitamos que seja emitido o ASO – **modelo constante no Anexo XIII**, informando, com clareza, a aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a) para o exercício das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

Sem mais para o momento, agradecemos a colaboração.

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

Atenciosamente,

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

ANEXO XIII ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) – ADMISSIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº _____/____

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Data de nascimento: _____
- Sexo: () Masculino () Feminino () Outro
- Cargo a ser exercido: _____
- Setor/Órgão: _____

EMPREGADOR/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

- CNPJ: 08.201.706/0001-02
- Endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN
- Email: admportalegre@gmail.com

EXAME MÉDICO REALIZADO

- Tipo de exame: (**X**) **Admissional**
- Data da realização: _____
- Médico examinador: _____
- CRM/UF: _____

EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS (se aplicável):

- () Hemograma completo
- () Sumário de urina
- () VDRL
- () Outros: _____

CONCLUSÃO MÉDICA:

Após avaliação clínica e análise dos exames apresentados, o(a) trabalhador(a) acima identificado(a) está:

- **Apto(a)** para o exercício das atividades relativas ao cargo proposto.
- **Inapto(a)** para o exercício das atividades relativas ao cargo proposto.

OBSERVAÇÕES (se houver):

DATA: _____

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a) do Trabalho:

CRM nº _____ UF: _____

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:412351BF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 253, DE 08 DE ABRIL DE 2025****PORTARIA Nº. 253, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata Karilene Adria Silva de Medeiros, classificada em 3º (terceiro) lugar para o cargo de Psicóloga, conforme Edital de Convocação nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dando conta de que a referida candidata não apresentou comprovação do cumprimento dos requisitos legais exigidos no item 2.1 do Edital de Convocação nº 002/2025, especialmente no que se refere à habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **perda da vaga** da candidata **KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS**, classificada em terceiro lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para o cargo de **Psicóloga**, em razão do não atendimento aos requisitos constantes no item 2.1 do Edital de Convocação nº 002/2025.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, observadas as disposições do edital regulador do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:35D92746**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 254, DE 08 DE ABRIL DE 2025****PORTARIA Nº. 254, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, destinado à contratação temporária de

profissionais para atender às necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata Aisa Lorena Smith Maia, classificada em 4º (quarto) lugar para o cargo de Psicóloga, conforme Edital de Convocação nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dando conta de que a referida candidata não apresentou comprovação do cumprimento dos requisitos legais exigidos no item 2.1 do Edital de Convocação nº 002/2025, especialmente no que se refere à habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **perda da vaga** da candidata **AISA LORENA SMITH MAIA**, classificada em quarto lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para o cargo de **Psicóloga**, em razão do não atendimento aos requisitos constantes no item 2.1 do Edital de Convocação nº 002/2025.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, observadas as disposições do edital regulador do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E69C1C6A**GESTÃO DE CONTRATOS****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE QUINTO ADITIVO DE PRAZO Nº 07050001/2021****Processo Administrativo nº ~~08040001/2021~~ 08040002/2021****Pregão Presencial nº 005/2021 - PMP**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: J. LUIZ DE ANDRADE SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.563.754/0001-18

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 07050001/2021, - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 -PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 08040001/21, firmado entre as partes em 07 de maio de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários

Vigência: ATÉ ~~29/03/2025~~ 29/05/2025 ou até a finalização do Processo de Licitação que já está em andamento.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JORGE LUIZ DE ANDRADE SANTOS.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:206E2ACF**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20040005/2023****Processo Administrativo nº 25050002/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – CP/PMP**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36;

Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 200400004/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico 029/2022, Processo Administrativo n.º 25050002/2022, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 03/04/2025 a 03/01/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, THIAGO LIMA NOGUEIRA.

Data da Assinatura: 24 de março de 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:B80B309E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2025**

Pureza/RN, 08 de abril de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Srª. **MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA**, Secretária de Educação, **03 meias diárias**, no valor de **R\$ 525,00**, (quinhentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguanos, promovido pela Federação do Municípios do RN (FEMURN), o evento acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:11841C34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 034/2025**

Pureza/RN, 08 de abril de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **KLEYTON LAERCIO SILVA DOS SANTOS**, Chefe de Setor Pessoal da Secretaria de Educação, **03 meias diárias**, no valor de **R\$ 225,00**, (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguanos, promovido

pela Federação do Municípios do RN (FEMURN), o evento acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E9467B1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 035/2025**

Pureza/RN, 08 de abril de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Srª. **ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO MOUREIRA**, Secretária de Desenvolvimento, **03 meias diárias**, no valor de **R\$ 525,00**, (quinhentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguanos, promovido pela Federação do Municípios do RN (FEMURN), o evento acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:9AAD4C1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 036/2025**

Pureza/RN, 08 de abril de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Srª. **FRANÇOIZE SILVA MIGUEL**, Assistente Administrativo - Secretaria de Desenvolvimento, **03 meias diárias**, no valor de **R\$ 225,00**, (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguanos, promovido pela Federação do Municípios do RN (FEMURN), o evento acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:1132E0F7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 037/2025****Pureza/RN, 08 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **EDICARLOS CARVALHO BARBOZA**, Secretário de Administração, **03 meias diárias**, no valor de **R\$ 525,00**, (quinhentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguaras, promovido pela Federação do Municípios do RN (FEMURN), o evento acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:85B79B00**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 038/2025****Pureza/RN, 08 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Srª. **MARAIZE MEDEIROS DE LIMA**, Sub-Secretária - Secretaria de Administração, **03 meias diárias**, no valor de **R\$ 270,00**, (duzentos e setenta reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguaras, promovido pela Federação do Municípios do RN (FEMURN), o evento acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:FE9291BD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 039/2025****Pureza/RN, 08 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Srª. **JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, **03 meias diárias**, no valor de **R\$ 525,00**, (quinhentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguaras, promovido pela Federação do Municípios do RN (FEMURN), o evento acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:36A636CA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 040/2025****Pureza/RN, 08 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO**, Prefeito Municipal, **03 meias diárias**, no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguaras, promovido pela Federação do Municípios do RN (FEMURN), o evento acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:BE4B48EE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 041/2025****Pureza/RN, 08 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **IGOR FERREIRA DA COSTA**, Sub-Secretário do Meio Ambiente, **03 meias diárias**, no valor de **R\$ 270,00**,

(duzentos e setenta reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguares, promovido pela Federação do Municípios do RN (FEMURN), o evento acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:19B02309

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2025-GP

Pureza/RN, 08 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “SUB-COORDENADORA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MONALY APARECIDA CARDOSO DE LIMA**, portador do CPF/MF: **107.892.044-36**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2025.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:73B117AF

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

CONTRATO Nº 85/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.320/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN

CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: MARIA FERNANDA CABRAL DA SILVA

CNPJ: 34.365.773/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural para consumo humano, em garrações de 20 litros, garrafas de 500ml e copos, gás de cozinha e gelo mineral em cubos, para atender as demandas da prefeitura municipal de Pureza/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 57.920,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 03 – ASSENCIAL A JUSTIÇA

SUB-FUNÇÃO: 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2005 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2074 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2030 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHE
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2032 – PROG. DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO P/ ATENDI. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
 SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES E LAZER
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2044 – FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAG. FEB- 30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAARELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA EJA - FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAARELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2051 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2101 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DO PROG.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - SCFV
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2089 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA
FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC. MUN. ASSUNT. FUND. E APOIO A REFORMA AGRARIA
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de Abril de 2025 a 02 de Abril de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 02 de Abril de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A9F8F740

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025

CONTRATO Nº 86/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.321/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: 60.044.243 LUCIELISON CARVALHO DOS SANTOS
CNPJ: 60.044.243/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento ovos de chocolate, bolos, doces e salgados, para eventos municipais a serem realizados no ano de 2025 em Pureza/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2032 – PROG. DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO P/ ATENDI. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2025 a 03 de Abril de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 03 de Abril de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3112419D

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 45/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa FACIL COMUNICACAO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.842.732/0001-42, para à Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados para planejar, desenvolver e executar estratégias de comunicação institucional. Isso inclui a criação de campanhas publicitárias, gestão

de redes sociais, produção de conteúdo, assessoria de imprensa, identidade visual, análise de mercado e orientação para ações de engajamento com a comunidade. Ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Pureza/RN, 14 de Março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:C093D0CE

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 46/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.805.345/0001-73, para à Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer de Pureza/RN., Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 02 de Abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:C6A34B98

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 47/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa W L DA R LIMA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.479.758/0001-18, para à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e orientação junto a secretaria municipal de administração, concernentes aos trabalhos rotineiros do setor de compras, para atender as necessidades deste município de Pureza-RN., Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 08 de Abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:4E57955B

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à

empresa **S TRINDADE SERVICOS DE CONTABILIDADE ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.729.542/0001-07, com objeto da contratação: Recuperação de valores relativos ao Imposto de Renda que deveria ter sido retido na fonte e não foi, em face dos pagamentos realizados aos prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 cuja titularidade é do ente municipal, respeitado o período já prescrito, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 1.293.453/RN, mediante o ajuizamento da ação pertinente. No serviço proposto se inclui a elaboração de cálculos complexos, que depende da análise de pagamentos realizados aos fornecedores de bens e prestadores de serviço, analisando-se a sua natureza jurídica, a alíquota aplicável ao caso, além de outros aspectos peculiares. Considerando que se trata de aplicação de alíquota variável, a depender do prestador de serviço, fica patente que a elaboração dos cálculos depende de conhecimentos específicos, ancorado no caput do Art. 74, inciso III, “c, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Pureza/RN, 13 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D370FA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço de costura em geral e serviços de confecção de itens personalizados com material próprio para atender as demandas das secretarias deste Município de Rafael Fernandes–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 09/04/2025 as 08:00 horas.

Até 14/04/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 09/04/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:4880B788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00030/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00030/2025, que objetiva: contratação de serviços especializados de consultoria e treinamento em aprendizagem, dificuldades cognitivas e desenvolvimento educacional destinado a secretaria municipal de Educação deste município de Rafael Fernandes, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **58.385.903 ANTONIO RONIVON DE OLIVEIRA BESSA**. CNPJ: **58.385.903/0001-18**, com valor total de R\$ 26.040,00.

Rafael Fernandes - RN, 09 de abril de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:2DBD5F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2025. Objeto: contratação de serviços especializados de consultoria e treinamento em aprendizagem, dificuldades cognitivas e desenvolvimento educacional destinado a secretaria municipal de Educação deste município de Rafael Fernandes, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 09/04/2025.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:CC37FEE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00030/2025

O Governo do Município através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Serviço de consultoria e treinamentos sobre aprendizagem, dificuldades cognitivas e desenvolvimento educacional.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento, para o bom funcionamento dos serviços dos setores demandantes. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

A consultoria especializada pode auxiliar na identificação precoce e precisa de dificuldades de aprendizagem e cognitivas, como dislexia, discalculia, TDAH, entre outras. A empresa pode fornecer estratégias

e metodologias de intervenção personalizadas para atender às necessidades específicas de cada aluno com dificuldades, maximizando seu potencial de aprendizagem.

A empresa contratada irá orientar a equipe escolar na adaptação curricular e na criação de planos de ensino individualizados (PEI) para alunos com necessidades educacionais especiais. Desenvolver o treinamento sobre práticas pedagógicas inclusivas, garantindo que todos os alunos, independentemente de suas dificuldades, tenham oportunidades de aprender e participar plenamente. A consultoria e os treinamentos contribuem para a melhoria da prática pedagógica, tornando o ensino mais eficaz, engajador e adaptado às necessidades dos alunos.

A contratação de uma empresa especializada nessa área representa um investimento estratégico na qualidade da educação, proporcionando aos alunos e professores o suporte necessário para superar desafios, alcançar seu potencial máximo e construir um futuro mais promissor. A contratação imediata permite a implementação de processos de identificação e intervenção o mais rápido possível, maximizando o potencial de sucesso dos alunos. Existem demandas específicas e urgentes na rede de ensino, como um aumento repentino no número de alunos com necessidades educacionais especiais, a necessidade de implementar novas diretrizes pedagógicas com prazos apertados, ou a urgência em melhorar indicadores de desempenho que estão abaixo do esperado.

A empresa demonstra possuir o conhecimento, as ferramentas e as metodologias validadas para diagnosticar problemas e propor soluções eficazes de forma rápida, evitando que a equipe escolar gaste tempo e recursos desenvolvendo abordagens do zero.

A contratação imediata é crucial para auxiliar a rede de ensino a alcançar metas educacionais estabelecidas em planos e diretrizes, como a melhoria dos índices de aprendizagem e a redução das taxas de reprovação e evasão.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
- 4) Tem atestado e disponibilidade de execução imediata.

Informa que devido a falta de licitação vigente, e ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de execução imediata do serviço ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Rafael Fernandes/RN, 08 de abril de 2025.

JOÃO VICTOR NEGREIRO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:14831DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00031/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de máquinas de sorvete, pipoca e algodão doce, para atender aos eventos infantis destinados as secretarias deste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação

do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 09/04/2025 as 08:00 horas.

Até 14/04/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes -RN, 09/04/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F9EAACC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO**, CPF: **013.xxx.xxx -97**, secretária municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:2F6B1125

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **DAVI EVARISTO DE PAIVA**, CPF nº 073.***.***-32, Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:7F895A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020401/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 020401/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020401/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL INTÉRPRETE DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS. COM OBJETIVO DE ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DA CRUZ/RN VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO TÉCNICO E PEDAGÓGICO VOLTADO PARA A COMUNICAÇÃO E APOIO AOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM DE ESTUDANTES SURDO, pelo valor de 27.324,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), em favor de 59.877.292 JOZINEIDE FERNANDES DE LIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 59.877.292/0001-98.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:A8EDD866

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020401/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020401/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: 59.877.292 JOZINEIDE FERNANDES DE LIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 59.877.292/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL INTÉRPRETE DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS. COM OBJETIVO DE ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DA CRUZ/RN VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO TÉCNICO E PEDAGÓGICO VOLTADO PARA A COMUNICAÇÃO E APOIO AOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM DE ESTUDANTES SURDO.
VALOR TOTAL: 27.324,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5345BAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
080402/2025 DISPENSA Nº 020401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02040001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
080402/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA
CRUZ/RN
CONTRATADO: 59.877.292 JOZINEIDE FERNANDES DE LIMA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL INTÉRPRETE
DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS. COM OBJETIVO
DE ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO
DA CRUZ/RN VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO
TÉCNICO E PEDAGÓGICO VOLTADO PARA A COMUNICAÇÃO
E APOIO AOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO E
APRENDIZAGEM DE ESTUDANTES SURDO
VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 27.324,00 (VINTE E
SETE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), mediante
apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente
certificada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados
às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos
musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral
do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0013	PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação:	2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15400001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 08 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 08 de abril de 2025

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
59.877.292 JOZINEIDE FERNANDES DE LIMA- CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BA89C67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34**, Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do 3º Congresso Conecta

Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:1F2E6592

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, CPF: 053.xxx.xxx-97**, secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D43D113C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, CPF nº 071.xxx.xxx-14**, Secretário Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6C4FFF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:13762A84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **IOLANDA EVARISTA, matrícula CPF nº 010.xxx.xxx-07**, coordenador(a) administrativo e presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, lotada na secretaria municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:7A48BEC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27**, motorista, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, transportando servidores que irão participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:3FA91D00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, transportando o prefeito municipal que irá participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A591D206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo - CPF nº 457.XXX.XXX-49**, Secretária do Gabinete Civil, 03 (três) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2489A324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.***.***-20**, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C375B0B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.xxx.xxx-00**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, para participar do Encontro presencial de todas as trilhas formativas da etapa 1 do módulo III.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:AD943F90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 60.820,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:9F23D3CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/04/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4942FC2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Aquisição de Fardamentos e Assessorios destinados a Guarda Municipal e a Secretaria Municipal de obras deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F E ARAUJO NOGUEIRA - R\$ 49.300,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7C9D50BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Aquisição de Fardamentos e Assessorios destinados a Guarda Municipal e a Secretaria Municipal de obras deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/04/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:0164D615

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2025. OBJETO: Show Artístico da dupla Israel e Rodolfo para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/03/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:46AAFC70

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2025. OBJETO: Show Artístico do cantor William Sanfoneiro e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 21 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/04/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8AAC982E

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico da dupla Israel e Rodolfo para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 350.000,00.

Riacho de Santana - RN, 31 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E2710C1A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico do cantor William Sanfoneiro e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 21 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

Riacho de Santana - RN, 02 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AB021520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 733/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 733/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a delimitação da Área de Expansão Urbana do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, para fins de planejamento urbano, a Área de Expansão Urbana do Município de Riachuelo/RN, composta pelas áreas contíguas ao atual perímetro urbano, delimitadas na forma do Anexo I (Mapa) e do memorial descritivo constante desta Lei.

Art. 2º A Área de Expansão Urbana tem por objetivos:

- I – ordenar o crescimento físico do município;
- II – promover a transição gradual entre a macrozona rural e urbana;
- III – mitigar os impactos gerados pela expansão das zonas residencial, comercial e industrial sobre áreas rurais;
- IV – compatibilizar a ocupação do solo com a ampliação progressiva da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos.

Art. 3º Integra esta Lei o seguinte anexo cartográfico:

- Anexo I– Mapa georreferenciado do perímetro da Área de Expansão Urbana, elaborado conforme o Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS2000) e o sistema UTM, fuso 25, meridiano central 33º.

Art. 4º A delimitação da Área de Expansão Urbana obedecerá ao seguinte memorial descritivo:

- Área Total: 1.052.298,476 m² (105,2298 hectares)
- Perímetro: 4.981,901 metros

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E-1**, de coordenadas em Longitude **35°49'13,019021"W**, Latitude **05°48'46,515508"S** e coordenadas em UTM **N 9.356.696,4246m** e **E 187.651,7151m**; deste, segue confrontando com BR - 304, no azimute de 127°11'02", na distância de 1.282,702 m; até o vértice **E-2**, de coordenadas em Longitude **35°48'39,953165"W**, Latitude **05°49'11,897442"S** e coordenadas em UTM **N 9.355.921,1934m** e **E 188.673,6455m**;

continua no azimute de 126°14'02", na distância de 343,227 m; até o vértice **E-3**, de coordenadas em Longitude **35°48'30,993994"W**, Latitude **05°49'18,541321"S** e coordenadas em UTM **N 9.355.718,3176m** e **E 188.950,4962m**; continua no azimute de 113°15'12", na distância de 249,041 m; até o vértice **E-4**, de coordenadas em Longitude **35°48'23,578169"W**, Latitude **05°49'21,776489"S** e coordenadas em UTM **N 9.355.619,9968m** e **E 189.179,3076m**; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL QUE SEGUE PARA COMUNIDADES DO MUNICÍPIO E PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no azimute de 172°50'09", na distância de 306,005 m; até o vértice **E-5**, de coordenadas em Longitude **35°48'22,387684"W**, Latitude **05°49'31,658565"S** e coordenadas em UTM **N 9.355.316,3812m** e **E 189.217,4710m**; deste, segue confrontando com FAZ. SÃO JOÃO, no azimute de 283°20'59", na distância de 1.819,439 m; até o vértice **E-6**, de coordenadas em Longitude **35°49'19,817320"W**, Latitude **05°49'17,706527"S** e coordenadas em UTM **N 9.355.736,4830m** e **E 187.447,1960m**; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO ATUAL - LEI XXX, no azimute de 12°01'38", na distância de 981,487 m, até o vértice **E-1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 4.981,901 m**, determinando a **área total de 1.052.298,476m² / 105,2298 ha**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 5º A ocupação e o parcelamento do solo na Área de Expansão Urbana deverão observar as disposições das normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, 08 de abril de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6E116821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 107/2025 Riachuelo/RN, 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO EDILSON LEONARDO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 633.920.624-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 20 de fevereiro a 22 de maio de 2025, conforme o Processo Administrativo nº17/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AB673F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 108/2025 Riachuelo/RN, 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses ao servidor **CARLOS JOSÉ DE LIMA DINIZ**, VIGIA, inscrito no CPF sob o nº 010.224.814-10, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 01 de fevereiro a 10 de maio de 2025, conforme o Processo Administrativo nº06/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9B6E33C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 109/2025 Riachuelo/RN, 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO ALBERTO ALVES**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 851.636.194-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 17 de fevereiro a 17 de maio de 2025, conforme o Processo Administrativo nº011/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AE71A023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 110/2025 Riachuelo/RN, 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO UELSON DA SILVA**, PSICÓLOGO, inscrito no CPF sob o nº 072.513.424-05, lotado na Secretaria Municipal do Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 03 de março a 03 de junho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº014/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CCFF7586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 111/2025 Riachuelo/RN, 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses ao servidor **JOSÉ ODAIR PAULO**, VIGIA, inscrito no CPF sob o nº 812.773.774-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 06 de março a 05 de junho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº020/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E272520C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 112/2025 Riachuelo/RN, 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses ao servidor **KARÍZIA KIHARA DE SOUZA PEREIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CPF sob o nº 015.378.504-74, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 25 de março a 25 de junho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº026/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:97760A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1097, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - DECRETA
LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN EM
VIRTUDE DO FALECIMENTO DA GILMAR DE FREITAS
PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 1097, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Riachuelo/RN em virtude do falecimento da **GILMAR DE FREITAS PEREIRA** e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário Adjunto Municipal de Saúde, o Sr. Gilmar de Freitas Pereira, ocorrido em 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Riachuelense no decorrer de sua trajetória como Servidor Público e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Riachuelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dia, contados a partir desta data, no Município de Riachuelo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **GILMAR DE FREITAS PEREIRA** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Riachuelo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 08 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:707A4707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão nomeada pela Portaria Nº. 086 de 24 de março de 2025, tornam público para ciência dos interessados, que estará aberta no período de 09 de abril à 05 de maio de 2025, na sede da Prefeitura, situada à Avenida Luiz de Gonzaga Nº. 346 – Centro – Riachuelo – Rio Grande do Norte, o processo de chamada pública para **Aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resolução Nº 06/2020 de 08/05/2020 (FNDE), Lei 14.133/21, art. 24 e demais normas que regem a matéria.

O edital poderá ser retirado no endereço indicado para a inscrição ou através do site www.riachuelo.rn.gov.br ou no e-mail pregaopmriachuelo@gmail.com

Riachuelo, 08 de abril de 2025.

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Presidente/Secretário de Educação

TATIANNY EDUARDA FERNANDES SANTA ROSA
Nutricionista RT do PNAE

BRUNNA RAFHAELLA QUEIROZ BASÍLIO
Representante do CAE

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Agente de Contratação - PMR/RN

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:679F1895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 113/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do III Congresso Conecta Municípios Potiguar, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
IVAN FERNANDES PEREIRA	Secretário Municipal	R\$ 375,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 08 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0C9441EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025 – GPMRF

Dispõe sobre nomeação da Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– Nomear a senhora **ANDREA SILVA**, portadora do CPF:052.766.794-36 e Registro Geral de nº002.157.028, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, conforme o resultado da eleição realizada em de Outubro de 2023 e a Lei Municipal nº011/2007 e a Resolução nº03/2019, datada em 30 de Setembro de 2019, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar **ANA LUIZA DA SILVA SOARES** durante o gozo de suas férias no período de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8BA9734C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº258/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias, a senhora**FRANCISCA KELLY SILVA DE LIRA**, CPF:***.396.604-**, Secretária Chefe de Gabinete, com fulcro na participação no “3º Congresso Conecta

Municípios Potiguar: Conectar, Inovar e Transformar a Gestão Pública Municipal”, que acontecerá no dia 09,10 e 11 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FF03ABFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário de Finanças e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias, ao senhor**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**, CPF:***.235.994-**, Secretário de Finanças, com fulcro na participação no “3º Congresso Conecta Municípios Potiguar: Conectar, Inovar e Transformar a Gestão Pública Municipal”, que acontecerá nos dias 09,10 e 11 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F2D62B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº260/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Auditor e Regulador de Serviços de Saúde CC3 e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias, ao senhor**BENEVAL SERGIO DE ARAÚJO SILVA**, CPF:***.653.504-**, Auditor e Regulador de Serviços de Saúde CC3, com fulcro na participação no “3º Congresso Conecta Municípios Potiguar: Conectar, Inovar e Transformar a Gestão Pública Municipal”, que acontecerá nos dias 09,10 e 11 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:03C32069**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº261/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Oficial de Gabinete e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias, a senhora **ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA**, CPF:***.702.904-**, Oficial de Gabinete, com fulcro na participação no “**3º Congresso Conecta Municípios Potiguares: Conectar, Inovar e Transformar a Gestão Pública Municipal**”, que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:6039F259**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº262/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretária Executiva do Prefeito e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **ANA LUCIA DE PAULA PACHECO**, CPF:***.838.404-**, Secretária Executiva do Prefeito, com fulcro na participação no “**3º Congresso Conecta Municípios Potiguares: Conectar, Inovar e Transformar a Gestão Pública Municipal**”, que acontecerá no dia 09 ao dia 11 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:56F68FE9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº263/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Coordenadora de Comunicação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária, a senhora **SANIA SAMARA DAMASCENO DA SILVA**, CPF:***.454.034-**, Coordenadora de Comunicação, com fulcro na participação no “**3º Congresso Conecta Municípios Potiguares: Conectar, Inovar e Transformar a Gestão Pública Municipal**”, que acontecerá no dia 09, 10 e 11 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:DA46B1F3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025 – GPMRF**

Conceder diária a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Anne Caroline Santana Alves**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no “**4º Módulo da Formação para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**”, promovida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN) e SEEC-RN, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:CEF72B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025 – GPMRF

Conceder diária a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Lucivânia da Silva Lazaro**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no “**4º Módulo da Formação para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**”, promovida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN) e SEEC-RN, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BE4E21EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025 – GPMRF**Portaria Nº 265/2025 – GPMRF**

Conceder diárias ao Chefe da Controladoria Administrativa e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias, ao senhor **PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA**, CPF:***.637.414-**, Chefe da Controladoria Administrativa, com fulcro na participação no “**3º Congresso Conecta Municípios Potiguares: Conectar, Inovar e Transformar a Gestão Pública Municipal**”, que acontecerá nos dias 09 a 11 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B5DBC252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025 – GPMRF

Conceder diária a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diárias, a senhora **Kátia Régia Barbosa da Silva**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no “**4º Módulo da Formação para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**”, promovida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN) e SEEC-RN, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5B93CBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025 – GPMRF

Conceder diária a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diárias, a senhora **Maria Auxiliadora dos Santos**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no “**4º Módulo da Formação para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**”, promovida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN) e SEEC-RN, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:ED97289E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025 – GPMRF

Conceder diária a Professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diárias, a senhora **Maria Odilma de Oliveira**, Professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no “**4º Módulo da Formação para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**”, promovida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN) e SEEC-RN, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3494CA61

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, até o dia 30 de abril de 2025, às 10:00 horas. O objeto da presente chamada pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 08 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar documentação para a Habilitação e Projeto de Venda no período de 10/04/2025 a 30/04/2025, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida 17 de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN. Maiores informações, telefone (84) 3638-0088, ou ainda pelo email : riodofogocpl@gmail.com, ou no endereço do link <http://riodofogo.m.gov.br/licitacao>.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2025

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7B7F9667

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo Menor preço, no dia 23/04/2025, após retificação da descrição dos itens do termo de referência 01,02,07,08 e 09, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos de informática, para

atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 005/2024. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 23/04/2025 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/04/2025 – Horas : 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 23/04/2025– Horas : 11:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 23/04/2025– Horas : 11:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.m.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:43351C64

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, tipo Menor preço, no dia 23/04/2025, objetivando o registro de preços, visando a aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se fazem necessárias na sede e distritos deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 23/04/2025 – Horas: 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/04/2025 – Horas: 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/04/2025– Horas: 08:01
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/04/2025– Horas: 08:01

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.m.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6F2CAA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO LEANDRO PEREIRA SILVA** - CPF nº XXX.359.264-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Ajudante de Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

FRANCISCO LEANDRO PEREIRA SILVA – Ajudante de Pedreiro – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:76A662AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.364/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CRISTIANE FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 736.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Atenção à Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos

Código Identificador:134A7EC8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 04.365/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **ANTONIO CARLOS SIPRIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador da Vila Olímpica, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes 1 (uma) diária na importância de R\$ 90,00 (noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 07 de abril de 2025, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais do Esporte e do Lazer - FESMEL.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Roberto Jose Fernandes da Paz

Código Identificador:C68B35D3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 04.366/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **FÁBIO DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes 1 (uma) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 07 de abril de 2025, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais do Esporte e do Lazer - FESMEL.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:AB6FF854

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.367/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **LINCOLN DE LIMA GOMES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes, 1 (uma) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 07 de abril de 2025, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais do Esporte e do Lazer - FESMEL.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:DA3D0F30

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.368/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **JOZEILMA CARVALHO E SILVA**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 10 de abril de 2025, para participar do Congresso Conecta Município, no Centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento

em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:D2C361AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.369/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **NIELMO FERREIRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, 1 (uma) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 07 de abril de 2025, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais do Esporte e do Lazer - FESMEL.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:3BB9D74A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.371/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **DEYVISSON MIGUEL DA SILVA RAMOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação, 1 (uma) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 09 de abril de 2025, para participar do evento junto ao 3º CONGRESSO CONECTA, de capacitação de Gestão Municipal, no Centro de Convenções Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n, Ponta Negra.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento

em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:80346FE2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.372/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **IARLA MARIANE SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 702.XXX.XXX-03, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde – C.C. Monte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D74BF8A1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.373/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSENY FERREIRA BRILHANTE**, CPF nº 028.XXX.XXX-65, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde – C.C. Monte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4131864B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.374/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **IARLA MARIANE SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 702.XXX.XXX-03, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora do Sistema de Auditoria, Planejamento, Controle e Avaliação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7BAD1985

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 04.370/2025 – GAB

Dispõe sobre a Retificação de nome civil na Portaria nº. 01.007/2025 - GC/PMSC que nomeou a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Nova Certidão de Casamento Apresentada pela Servidora;

CONSIDERANDO que a Portaria é considerado um documento oficial;

R E S O L V E :

Art. 1º. Retificar a **Portaria nº. 01.007/2025 - GC/PMSC** que nomeou a servidora **JOZEILMA CARVALHO E SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo, somente na parte que se refere ao nome da servidora.

Onde lê-se: **JOZEILMA CARVALHO E SILVA**

Leia-se: **JOZY CARVALHO E SILVA MONTEIRO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DC11766E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN., nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 09 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 23 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 23 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 23 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 09 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maria Dagmar Almeida da Cunha.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Santa Cruz/RN, em 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:CF204F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de preços para contratação de grupo musical de forró pé de serra, composto por multi-instrumentalistas, responsáveis por tocar zabumba, triângulo e acordeom, além de cantor, destinados a atender as atividades do grupo de idosos do SCFV e outras secretarias conforme necessidade, no Município de Santa Cruz, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 09 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS**

PROPOSTAS: Às 10h30min do dia 23 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h40min do dia 23 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h00min do dia 23 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 09 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maria Dagmar Almeida da Cunha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Santa Cruz/RN, em 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:BE137D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 09 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 23 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h20min do dia 23 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 23 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 09 de abril de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail

licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maria Dagmar Almeida da Cunha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Santa Cruz/RN, em 08 de abril de 2025

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:465DBD6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215-2025

PORTARIA Nº 215/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art 1º - Altera o artigo 1º da portaria nº 203/2025, publicada no Diário Oficial no dia 04/04/2025, para seguinte redação:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sr^a.**ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3130, servidora deste município, ocupante do cargo de Assistente Social, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

I - A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2025, para participar do 2º Módulo do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação com tema Infância, Adolescência, Família e Sociedade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:A10C1362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216-2025

PORTARIA Nº 216/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art 1º - Altera o artigo 1º da portaria nº 204/2025, publicada no Diário Oficial no dia 04/04/2025, para seguinte redação:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sr^a.**MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3089, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

I - A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2025, para participar do 2º Módulo do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação com tema Infância, Adolescência, Família e Sociedade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E81B5D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213-2025

PORTARIA Nº 213/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art 1º - Altera o artigo 1º da portaria nº 205/2025, publicada no Diário Oficial no dia 04/04/2025, para seguinte redação:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, matrícula nº 2347, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I - A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de abril de 2025, para conduzir equipe técnica do CREAS para curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D85EACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214-2025

PORTARIA Nº 214/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art 1º - Altera o artigo 1º da portaria nº 206/2025, publicada no Diário Oficial no dia 04/04/2025, para seguinte redação:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**MANNUEL RAFAEL ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 2940, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I - A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de abril de 2025, para buscar a equipe do CREAS que estarão participando de um curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:BF9A12FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217-2025**

PORTARIA Nº 217/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 09 de abril de 2025, para participar do treinamento fornecido pela AGN- (Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A), no dia 09 de abril de 2025, com objetivo de capacitar os Agentes de Desenvolvimento com finalidade de obter melhor desempenho nas análises.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:C823B436

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218-2025**

PORTARIA Nº 218/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**LIVIAN MARTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2973, servidora deste município, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 01 de abril de 2025, afim de acompanhar pacientes para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F70F69E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219-2025**

PORTARIA Nº 219/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, matrícula nº 170, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 01 de abril de 2025, afim de acompanhar pacientes para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:193AD187

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220-2025**

PORTARIA Nº 220/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 2114, servidora deste município, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 02 de abril de 2025, afim de acompanhar pacientes para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E24B9C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221-2025

PORTARIA Nº 221/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª.**EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, matrícula nº 170, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 02 de abril de 2025, afim de acompanhar pacientes para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA5B0FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222-2025

PORTARIA Nº 222/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº 2948, servidora deste município, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 02 de abril de 2025, afim de acompanhar pacientes para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:285F7998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223-2025

PORTARIA Nº 223/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Srª. **LIVIAN MARTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2973, servidora deste município, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 03 de abril de 2025, afim de acompanhar pacientes para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:04F2AC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224-2025

PORTARIA Nº 224/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 03 de abril de 2025, afim de acompanhar pacientes para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B8E922B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225-2025**

PORTARIA Nº 225/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3089, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de abril de 2025, para realizar visita familiar e técnica na Instituição Aldeia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:2284EAF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226-2025**

PORTARIA Nº 226/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Srª. **MÔNICA MARIA DAMASCENO ARAÚJO**, matrícula nº 318, servidora deste município, ocupante do cargo de Assessora Técnica, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2025, para participar da **CAPACITAÇÃO SIOPS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:DF128F8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227-2025**

PORTARIA Nº 227/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Srª. **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA**, matrícula nº 3164, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal De Saúde, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2025, para participar da **CAPACITAÇÃO SIOPS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F58FBE7F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2025 - GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a concessão de VACÂNCIA à servidora municipal, Sra. **SHILEIDE RAMALHO DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 334, CPF nº XXX.285.184-XX, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, com concessão de 24 meses, em 01 de abril de 2023, através da Portaria nº064/2023-GP, ficando prorrogada por mais 12 meses, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:42C53435

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE				
Técnico de Enfermagem				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ANNY BEATRIZ FERREIRARAFEL	23º Lugar	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Mun. de Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:6A03B1F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2025

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal

e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
6º	LUCICLEIDE SOUTO CAROLINO	628519-3	Auxiliar de Enfermagem	14/04/2025 08:00

Santana do Seridó/RN, em 08 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A429F1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 27.999.079/0001-62.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: Contratação de apresentação musical da banda Hugo e Heitor, a realizar-se em praça pública no dia 12 de abril de 2025 em alusão as festividades da Emancipação política do Município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE N°. 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1000/2025

Prazo de Vigência: 08/04/2025 a 18/05/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 08 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:0F47DD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: INGRIDY IASMIM SILVA BORGES. CNPJ: 51.478.417/0001-03.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da banda Woxton Nóbrega, a realizar-se em praça pública no dia 12 de abril de 2025 em alusão as festividades da emancipação política do Município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE N°. 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1004/2025

Prazo de Vigência: 07/04/2025 a 17/05/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 07 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A6584E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: INGRIDY IASMIM SILVA BORGES. CNPJ: 51.478.417/0001-03.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da banda Forró “Trakino”, a realizar-se em praça pública no dia 12 de abril de 2025 em alusão as festividades da emancipação política do Município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE N°. 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1008/2025

Prazo de Vigência: 07/04/2025 a 17/05/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 07 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:6EA6D2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE ABRIL DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 078/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-6, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 08 de abril de 2025, com a finalidade de participar de um treinamento promovido pela Agência de Fomento do Rio Grande do Norte (AGN), oportunidade na qual serão apresentados todos os produtos AGN e a nova sistemática operacional de concessão de crédito, através da *Plataforma Portal do Cliente*, conforme declarações em anexo e termos descritos na Portaria de Nº 078/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A90BCF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. Mizaél Oliveira de Souza, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de locução de eventos e transmissão de vídeo ao vivo (streaming), para atender as demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10/04/2025 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 11/04/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.mn.gov.br>.

Santana do Seridó, 08 de abril de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizaél Oliveira de Souza

Código Identificador:7550E26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2025 – GP/PMAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SUZETE AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.781.574-** e portadora do RG *.***.066-ITP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:DB45B99D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2025 – GP/PMAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GABRIELA DE OLIVEIRA PINHEIRO SANTOS, inscrita no CPF nº ***.644.664-** e portadora do RG ***.***.932-ITP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE UBS**, da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5F65CEFF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2025-GP

Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017, e alteração do Anexo I, conforme Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meia diárias, para **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, **JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, **JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração, **JOSIVANIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Licitação, **ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Controladora Interna Municipal e 02 (duas) meia diárias para **MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social;

Art. 2º - Para participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguares. O evento deste ano tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas;

Art. 3º - O evento promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) acontecerá, de 9 a 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:99AC5F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 007/2025

Resultado da Adjudicação	
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 469.805,00	
Fornecedor	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 11:37:18 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 129.939,50	
Fornecedor	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 11:37:23 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 503.293,30	
Fornecedor	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 11:37:28 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 277.571,50	
Fornecedor	Situação
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 11:37:33 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 163.191,10	
Fornecedor	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 11:37:38 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:2AB041C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal* e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SANDRA MARIA ALEXANDRE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.432.364-73, do cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Comunicação Social de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:76315BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 190/2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, **CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa para o período de 2025 a 2028, conforme aprovado pela estrutura administrativa estabelecida pelas Leis nº 283 e nº 284, de 2025; **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência na administração pública, que exige a reorganização da máquina administrativa para garantir a otimização e a eficácia dos serviços prestados à população; **CONSIDERANDO** a necessidade de modernização contínua dos serviços públicos, com a atualização dos nomes e das funções no âmbito administrativo, a fim de adequá-los às novas demandas e ao contexto atual.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2025, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão de Coordenador Geral, relacionados abaixo, da administração pública direta e indireta do Município de São Bento do Trairi/RN, para as novas nomenclaturas, conforme estabelecido nas Leis nº 283 e nº 284, de 2025.

LETICIA EMILLY DE SOUZA ARAÚJO – COORDENADORA GERAL DA SAÚDE;
DANIEL DE MORAIS CAMILO – COORDENADOR GERAL DO TRANSPORTE ESCOLAR;
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA – COORDENADOR GERAL DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS;
REGINALDO VITERBINO DE OLIVEIRA – COORDENADOR GERAL DE TRIBUTAÇÃO;
JOSE NILTON DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE
COSME FERREIRA DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE ESPORTE
MATEUS DANTAS DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE ESPORTE;
ADRIANO GONSALVES DE MEDEIROS – COORDENADOR GERAL DO ALMOXARIFADO;
JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS – COORDENADOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO;
JUCIARA FLORENTINO DE FARIAS – COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS;
RAVENA KAREN BORGES DA SILVA – COORDENADORA GERAL DE FINANÇAS;

GILMARIO DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA;
ALDAIR DOS SANTOS LIMA – COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE;
JOSE RICARDO DA SILVA - COORDENADOR GERAL DE OBRAS;
LUCAS EUCLIDES TEIXEIRA FERREIRA – COORDENADOR GERAL DO ARQUIVO;
PEDRO SIMONAL DA SILVA - COORDENADOR GERAL LIMPEZA PÚBLICA;
JOANA DA SILVA SANTOS - COORDENADORA GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
JESSICA KAROLINE OLIVEIRA DE ARAÚJO SANTOS – COORDENADORA GERAL DA EDUCAÇÃO;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 07 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3123BF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2025 - GP

Portaria nº 194/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Senhora Jucineide Pereira de Araújo Wong, Secretária Municipal de Saúde, **2 (duas) diárias** com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e **1 (uma) diária** sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participação no **3º CONECTA MUNICIPIOS**, a ser realizado de **09 a 11 de abril de 2025**, no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 08 de abril de 2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:47E86C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Dispensa de Licitação nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012103/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades dos órgãos e secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.596.230/0001-21, no valor global de R\$ 50.774,40 (cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 7 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E08A75D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

Dispensa de Licitação nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210302/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de reparo e manutenção de computadores, impressoras, scanner e demais equipamentos de informática dos diversos órgãos e secretarias pertencentes ao município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa 32.718.166 JEREMIAS DANTAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.718.166/0001-34, no valor de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 8 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E0FB85EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 002/2025 – ABERTURA DE PROPOSTAS E
FASE DE LANCES

Ao dia oito de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, foi reaberta a sessão, na sede da Prefeitura Municipal. Após análise da documentação de habilitação e publicação em diário oficial do Município das empresas habilitadas, reuniu-se a Comissão de Contratação para abertura das propostas e início da fase de lances, correspondente a Concorrência Presencial nº 002/2025. A sessão foi presidida pelo Agente de Contratação, Sr. Misac Robson Fernandes, e contou com a presença dos membros da comissão, Sr. Mateus Calista da Silva, Sra. Josielly Maria dos Santos e Sra. Joseane Lopes Dantas. Iniciada a sessão, o agente de contratação informou o objeto da licitação, deu orientações iniciais a respeito do rito licitatório e foi solicitada apresentação dos licitantes presentes. A sessão ocorreu de forma presencial e foi gravada conforme a Lei 14.133/2021.

Os participantes são:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ N.º 02.512.025/0001-08
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 34.254.143/0001-41

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

Procedimentos:

O agente de contratação iniciou a abertura das propostas e elegeu um servidor da comissão para apresentar aos licitantes, colhendo suas assinaturas.

Após análise, assinatura e sorteio, iniciou-se a fase de lances, na qual será registrado em ordem abaixo:

ORDEM DE LANCES	DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	2%
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	SEM LANCES

Concluída a fase de lances, foi dado o prazo de 24h para o envio da proposta readequada pelo licitante com a melhor proposta, para que seja realizada a análise pelo setor de engenharia do Município. Esta ata reflete fielmente os acontecimentos da sessão pública da Concorrência Presencial nº 002/2025, e serve como documento oficial para fins de registro e transparência administrativa. Esta ata foi lavrada para efeitos de registro e publicidade dos atos realizados durante a sessão pública para abertura de propostas e fase de lances pelas empresas participantes da Concorrência Presencial nº 002/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos membros presentes:

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro da Comissão de Contratação

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ N.º 02.512.025/0001-08
Representante Legal

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ N.º 34.254.143/0001-41
Representante Legal

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:61E12759

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
023/2025

1 - DE ACORDO.
2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, JUNTO À 50.379.240 JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO, INSCRITO NO CNPJ N.º 50.379.240/0001-17, COM ENDEREÇO NA RUA ISABEL DE BRITO N.º 136, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 48.455,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.
4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7ED61300

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025

Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 6,62						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI (26.528.692/0001-39)	Adjudicado em: 08/04/2025 11:42:57 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LT	FAN DISTRIBUIDORA	60.000	397.200,00	
Item: 0002 - ÓLEO DIESEL S10 - Valor Referência: 6,54						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI (26.528.692/0001-39)	Adjudicado em: 08/04/2025 11:42:57 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LT	FAN DISTRIBUIDORA	60.000	392.400,00	
Item: 0003 - ÓLEO DIESEL COMUM - Valor Referência: 6,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS	Adjudicado em: 08/04/2025	LT	FAN DISTRIBUIDORA	40.000	260.000,00	

EIRELI (26.528.692/0001-39)	11:42:57 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA				
--------------------------------	--	--	--	--	--

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BC9E54C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2025.01.0005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 04.196.645/0001-00

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da
Cláusula 4ª do Contrato Administrativo aduzido mediante aditivo de
quantitativo nos limites permitidos por esta Lei em 25%.

REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro destacado na
Cláusula 4.ª é de um aumento na proporção de 25%, que antes era de
R\$ 19.824,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais),
passando a ser de R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e
oitenta reais).

FUNDAMENTO: ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N.º
14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.
SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO
CONTRATANTE, E IMPRENSA NACIONAL – PELA
CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 01 de Abril de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AE70F972

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
017/2025

1 - DE ACORDO.
2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER
FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE
MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A
CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE
CATA-VENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO, JUNTO À 19.615.842 CARLOS
BATISTA DE ARAUJO JUNIOR, INSCRITO NO CNPJ N.º
19.615.842/0001-86, COM ENDEREÇO NA RUA DONA SANTA
REZADEIRA N.º 225, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, A FIM
DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS
NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO
FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM
A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 15.070,70
(QUINZE MIL E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº
14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO,
REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA
SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA
DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS
TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.

4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO
TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR
EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº
14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 28 DE MARÇO DE 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8AB0D2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.02.0050

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO;
CONTRATADA: 19.615.842 CARLOS BATISTA DE ARAUJO
JUNIOR, INSCRITO NO CNPJ N.º 19.615.842/0001-86, COM
ENDEREÇO NA RUA DONA SANTA REZADEIRA N.º 225,
CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA OU
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO,
VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA
ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R\$
15.070,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº
14.133/21; SUBSCRITORES: **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**
NETO – PELO CONTRATANTE E **19.615.842 CARLOS**
BATISTA DE ARAUJO JUNIOR – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:91D622A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
024/2025.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura
municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e
controladoria interna deste Município de São Fernando,
DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa
Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA,
CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E
GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO DE TODO O
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Conforme as
especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa F
A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº 38.030.115/0001-00, com
endereço na R ALBERTO MARANHÃO 1122 Tirol Natal/RN, a fim
de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a
importância global estimada de R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos
e Dezesesseis Reais); Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº
14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada
com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência,
determino à Secretaria Municipal de Assistência Social que emita
NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos
das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 08/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3F65F0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.03.0068

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº
08.096.612/0001-31

CONTRATADA: F A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº
38.030.115/0001-00, com endereço na R ALBERTO MARANHÃO
1122 Tirol Natal/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA
E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NA GESTÃO
DO CADASTRO ÚNICO E GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA, BEM
COMO DE TODO O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA
ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES;

VALOR: R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesesseis Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº
14.133/21;

SUBSCRITORES:UADJA KEELHA REGIS SALDANHA– PELO
CONTRATANTE E FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR –
PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 08/04/2025.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:835484AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.03.0096

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO;

CONTRATADA: 50.379.240 JOÃO DAMASCENO BATISTA
NETO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS
JURÍDICAS CNPJ N.º 50.379.240/0001-17, COM ENDEREÇO NA
RUA ISABEL DE BRITO N.º 136, TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL
ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO
INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM
DOZE MESES; VALOR: R\$ 48.455,00; FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES:
EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE E
50.379.240 JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO – PELA
CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 08 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7FD5FD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 04/2025 - GS/SME

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ
DE MIPIBU – RN**

EDITAL N.º 04/2025 - GS/SME

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE
BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES NO
ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)**
EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, nos Decretos Federais n.º 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e n.º 11.882, de 15 de janeiro de 2024, nas Resoluções CD/FNDE/MEC N.º 01, de 31 de janeiro de 2024, e n.º 21, de 9 de setembro de 2024, bem como o contido no protocolo n.º 22.981.645-4,

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à seleção de alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e compor cadastro de reserva para o exercício 2025.

1. Das disposições preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para a função de alfabetizadores (as) para atuação no município de São José de Mipibu (Anexo I), durante a 13ª (décima terceira) edição do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa do referido município.

1.2 Este chamamento público será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal Educação de São José de Mipibu.

1.3 O presente Chamamento Público destina-se a alfabetizadores bolsistas de acordo com o Decreto n.º 10.959, de 2022, que irão realizar as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, pelo período de 12 (doze) meses, com início em data que será definida pela Secretaria Municipal de Educação — SME, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.

1.3.1 No caso de o candidato já ser servidor da rede pública de educação, as atribuições e a carga horária destinada às atividades de alfabetização do PBA não poderão se sobrepor à carga horária específica do cargo do servidor, devendo ocorrer, obrigatoriamente, fora do seu horário de trabalho.

1.4 Toda publicação concernente a este chamamento público será realizada por meio do site oficial da FEMURN: <https://femurn.org.br/>

1.5 A inscrição neste chamamento público seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A classificação neste Edital não caracteriza obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo alfabetizador.

1.7 Para participar deste chamamento público, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos a seguir:

- a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;
- c) possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio, preferencialmente com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes;
- d) ter cumprido as obrigações militares previstas na lei, em caso de candidato do sexo masculino;

e) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;

f) ter disponibilidade de horários para participar de capacitações (presenciais e/ou on-line síncronas) requeridas pelo ente executor, cuja disponibilização de horários ocorrerá posteriormente nos canais oficiais;

g) não receber outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa ao qual estará vinculado(a),

1.7.1 Poderão participar deste chamamento público servidor(a) público(a), federal, estadual e/ou municipal, preferencialmente pedagogo e/ou professor da rede pública de ensino, e ter disponibilidade de 12 (doze) horas-aula semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem conflitar com a carga horária de seu trabalho/função do cargo efetivo.

2. Da Comissão Municipal do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

2.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação formar uma Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) técnicos em exercício na SME, sendo, preferencialmente: 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos (EJA), 1 coordenador pedagógico e 1 (um) representante do Setor de Recursos Humanos (SRH) ou Assistente da Chefia, nomeados por ato administrativo emitido pela Chefia da SME, para coordenar e executar o chamamento público, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
- b) analisar e atribuir pontuação nas etapas da seleção indicadas neste Edital;
- c) receber e responder os recursos interpostos nos prazos estabelecidos;
- d) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- e) tornar público o cronograma de convocação dos candidatos classificados;
- f) dar o suporte necessário às formações e à execução do Programa Brasil Alfabetizado.

2.2 Os servidores nomeados para a Comissão não poderão estar usufruindo de férias no período destinado à análise dos documentos do(as) candidatos(as), resultado provisório, análise de recursos e resultado, conforme cronograma disposto no item 12 deste Edital.

3. Das Bolsas

3.1 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do PBA são consideradas de natureza voluntária e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do Decreto Federal n.º 10.959, de 2022.

3.2 As transferências de recursos aos EEx, bem como o pagamento de bolsas aos voluntários, serão efetuadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de acordo com autorização da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - SECADI/MEC, responsável pela gestão do PBA em âmbito nacional, com rotinas próprias de controle e pagamento.

3.3 O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, conforme informado no Manual de Execução dos Saldos Remanescentes — 2025.

3.4 O pagamento das bolsas ocorrerá mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade, bem como do cumprimento das obrigações do alfabetizador(a) descritas a seguir:

3.4.1 Estar vinculado (a) – a uma turma ativa, de forma que as informações sobre formação das turmas serão fornecidas posteriormente pela SME.

3.4.2 Manter registradas as datas efetivas de início e de término das aulas de alfabetização (compatíveis com a solicitação do pagamento), bem como o horário e o local de funcionamento da turma à qual o(a) alfabetizador(a) está vinculado(a), conforme informações disponibilizadas posteriormente em formação.

3.4.3 Participar da etapa inicial e continuada da formação ofertada pelo ente executor.

3.4.4 Ministras, no mínimo, 15 (quinze) dias de aulas na turma.

3.5 Havendo atraso na entrega dos relatórios, ou de documentos comprobatórios da execução da atividade, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.6 O chamamento e posterior credenciamento do(a) alfabetizador(a), não caracteriza vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.7 O pagamento será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil.

3.8 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

3.9 O pagamento da bolsa será feito após análise dos documentos comprobatórios das aulas dadas no mês.

4. Das Vagas e da Carga Horária de Trabalho

4.1 As vagas para o presente chamamento público e classificação são as constantes no Anexo I deste Edital.

4.2 Os(as) candidatos(as) credenciados(as) serão convocados(as), conforme ordem classificatória.

4.3 A carga horária de trabalho dos(as) alfabetizadores(as) será de 12 horas/aula semanais, no período de 12 (doze) meses do Programa, distribuídas da seguinte forma: 10 horas/aula para o desenvolvimento das atividades com os alfabetizandos e 02 horas/aula para participação em reuniões de formação.

4.4 O(A) alfabetizador(a) deverá desenvolver as atividades do PBA em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e/ou desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido em sua instituição, de modo a garantir a qualidade e o cumprimento das ações de alfabetização planejadas.

4.5 Durante o funcionamento das turmas de alfabetização, quando houver necessidade de substituição do(a) alfabetizador(a), a vaga só poderá ser ocupada por um(a) alfabetizador(a) que tiver sido classificado(a) dentro do prazo para seleção estabelecido por este Edital.

4.6 A SME não se responsabiliza por ônus que o(a) bolsista venha a ter com transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste Edital.

4.7 O(A) alfabetizador(a) poderá formar e atuar em até 02 (duas) turmas de alfabetização, respeitando os seguintes critérios:

4.7.1 tenha uma turma ativa com a capacidade máxima de 25 alfabetizandos e haja interessados para formar outra turma no mesmo turno e local da turma já existente;

4.7.2 tenha uma turma ativa com capacidade para cadastrar mais alfabetizandos, porém os interessados não podem estudar no mesmo turno da turma já existente;

4.7.3 tenha uma turma ativa com capacidade para cadastrar mais alfabetizandos, porém os interessados não podem estudar no mesmo local da turma já existente, por dificuldades de acesso à localidade;

4.7.4 tenha horário disponível para desenvolver as ações de alfabetização com a carga horária mínima exigida em cada turma, conforme o disposto no item 4.3.

5. Das atribuições do(a) alfabetizador(a)

5.1 Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização, de acordo com instruções fornecidas posteriormente pela SME.

5.2 Organizar, em áreas rurais e/ou de difícil acesso, turmas de alfabetização com no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos.

5.2.1 Considera-se difícil acesso aquela área com acesso restrito por transporte coletivo ou em condições precárias de acesso terrestre/marítimo/fluvial/aéreo, bem como terras indígenas, quilombolas, acampamentos e assentamentos rurais.

5.3 Organizar, em localidade urbana, turmas de alfabetização com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos.

5.4 Encaminhar à SME os cadastros das turmas e dos alfabetizandos para inserção no sistema próprio.

5.5 Aplicar, obrigatoriamente, aos alfabetizandos, testes cognitivos de leitura/escrita e matemática para aferir seu desempenho cognitivo em dois momentos:

— Teste de entrada, a ser aplicado até o 15.º (décimo quinto) dia após o início das aulas.

— Teste de saída, a ser aplicado nos últimos 10 (dez) dias de aula.

5.6 Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pelo ente executor.

5.7 Planejar e executar as ações de alfabetização, com adequação dos conteúdos, materiais didáticos, mídias e demais materiais às necessidades dos alfabetizandos, propiciando espaço de acolhimento e participação.

5.8 Registrar a frequência dos alfabetizandos.

5.9 Acompanhar e registrar mensalmente o desempenho de cada alfabetizando por meio de atividades avaliativas.

5.10 Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados e as informações necessários ao processo de acompanhamento e avaliação do PBA, de acordo com instruções fornecidas posteriormente pela SME.

5.11 Permitir, sempre que necessário, o acesso dos técnicos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União (TCU) do Ministério Público (MP), da SME às instalações onde funcionam as turmas de alfabetização, bem como aos documentos relativos às ações e à execução física do Programa, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado.

5.12 Encaminhar à SME o registro de frequência mensal dos alfabetizandos, ao final de cada mês, com as justificativas de possíveis ausências, desistências e/ou evasões.

5.13 Fazer a busca ativa dos alfabetizandos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar.

5.14 Desenvolver as atividades de alfabetização de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior,

5.15 Manter dados cadastrais e de contato atualizados.

6. Das Inscrições

6.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 16h, considerando o cronograma do item 12..

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

6.3 A inscrição implica compromisso por parte do(a) candidato(a) de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, bem como nas demais normativas nele citadas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.4 O(A) candidato(a) que não comprovar formação mínima para ministrar as aulas de alfabetização será excluído do processo de seleção.

6.5 Para efetuar a inscrição candidato deverá:

6.5.1 Preencher todos os dados solicitados no formulário físico entregue no ato da inscrição;

6.5.2 Entregar e Preencher o formulário de inscrição;

6.5.3 Entregar os seguintes documentos:

a) RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação — CNH; Passaporte; Certificado de Reservista);

b) Comprovante de Formação/Escolaridade, conforme especificado no item 6.5.4.1, que será pontuado seguindo os critérios estabelecidos no quadro de pontuação por habilitações constante no Anexo II deste Edital,

c) Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal de Educação, ou com a rede particular de ensino, quando houver, conforme especificado no item 6.5.4.2;

d) Comprovante de experiência profissional em alfabetização, preferencialmente em alfabetização de jovens e adultos, contendo tempo de serviço como alfabetizador, conforme especificado no item 6.5.4.3.1;

e) Carta de Anuência da Liderança Local, indicando o candidato indígena ou quilombola a Alfabetizador na comunidade, preenchida e assinada (Anexo III), quando este for atender alfabetizandos pertencentes às comunidades indígena, quilombola ou Educação do Campo, se for alfabetizador destas localidades;

f) Declaração de Residência em Local de Dificil Acesso no município de inscrição (Anexo IV), preenchida e assinada, quando for o caso;

6.5.4 No momento da inscrição presencial, o candidato que atender ao critério “Formação” e “Experiência Profissional, para que seja atribuída a pontuação, de acordo com O Anexo II deste Edital, deverá levar uma cópia legível (frente e verso) dos documentos comprobatórios, da seguinte forma:

6.5.4.1 Quanto à Formação:

6.5.4.1.1 Quando declarar ter Ensino Superior completo em Pedagogia/Magistério Superior entregar cópia do:

a) Diploma de Graduação em Pedagogia/Magistério Superior ou Certidão de Conclusão de Curso, com data da colação de grau até a data de comprovação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

6.5.4.1.2 Quando declarar ter Ensino Superior completo (licenciatura/bacharelado) entregar cópia do:

a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, com data da colação de grau até a data de comprovação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

6.5.4.1.3 Quando declarar ter Ensino Superior Incompleto (cursando no mínimo o 3.º período) em Curso de Pedagogia/Magistério Superior, deverá entregar cópia da:

a) Declaração da Instituição de Ensino Superior do ano/período cursado e concluído, com data, assinatura e carimbo da coordenação do curso.

6.5.4.1.4 Quando declarar ter Ensino Médio completo com habilitação em Magistério/Formação de Docentes entregar cópia do:

a) Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Ensino Médio em Magistério/Formação de Docentes, emitido por Instituição de Ensino de Educação Básica devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

6.5.4.1.5 Quando declarar experiência comprovada como voluntário no Programa Brasil Alfabetizado:

a) Declaração ou Certificado comprobatório expedido pelo órgão competente (DIREC/SME).

6.5.4.2 Quanto ao vínculo de trabalho:

6.5.4.2.1 Para comprovação do vínculo funcional com a rede pública federal, estadual, municipal de educação, ou com a rede particular de ensino entregar cópia da:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino;

b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico-funcional: cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal.

6.5.4.3 Quanto à Experiência Profissional:

6.5.4.3.1 Para comprovação do Tempo de Serviço em alfabetização em instituição de ensino pública ou privada entregar cópia da:

a) Declaração da chefia imediata do tempo de atuação em turmas de alfabetização, no ensino regular e/ou na Educação de Jovens e Adultos - anos iniciais, com data, assinatura e carimbo.

6.6 Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 2.º e § 3.º, do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.7 O(A) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios legíveis e atualizados, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão Regional do PBA.

6.8 Os documentos apresentados com as informações em estado ilegível, indecifrável serão desconsiderados e o candidato eliminado do certame.

6.9 A SME não se responsabiliza por motivos que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

6.10 Após o período de inscrição e avaliação da documentação no SME, a lista de candidatos(as) classificados (as) tomar-se-á pública a partir da sua divulgação na página: <https://femurn.org.br/>

6.11 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.12 Não serão aceitas inscrições incompletas ou parciais, nas quais o(a) candidato(a) apresente documentação comprobatória incompleta. A ausência de um dos documentos descritos no item 6.5 caracterizará desistência do(a) candidato(a) de inscrever-se neste chamamento público.

7. Da Exclusão do Candidato

7.1 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado(a) deste chamamento público.

7.2 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a SME o direito de excluir do certame aquele(a) que não apresentar todos os documentos exigidos de forma incompleta ou ilegível, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.3 Será eliminado(a) do chamamento público deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

7.3.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

7.3.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.3.3 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos(as) servidores(as) envolvidos no chamamento público deste Edital, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção.

7.4 Em qualquer etapa do chamamento público deste Edital, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, ou proibido.

8. De seleção e Classificação

8.1 O chamamento público deste Edital será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório:

8.1.1 Etapa Única: Análise da Documentação entregue pelo(a) candidato(a).

8.2 A Análise de Documentação entregue pelo(a) candidato(a) será realizada pela Comissão Municipal do PBA, designada pela chefia SME.

8.3 O resultado da Análise de Documentação será dado pela soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a), especificados no item 6.5, e conforme descrito no Anexo II deste Edital.

8.3.1 Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

8.3.2 Para contagem do tempo na Experiência Profissional, quando a soma do tempo total dos períodos trabalhados em turmas de alfabetização resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, será convertida em ano completo para fins de pontuação.

8.3.3 O não cumprimento da padronização para apresentação da documentação estabelecida no item 6.5 levará à exclusão do candidato do chamamento público.

8.5 Pontuação final do(a) candidato(a) será equivalente à soma simples dos pontos obtidos na Etapa Única (Análise da Documentação)

8.6 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação direito à convocação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados(as) serão chamados(as) conforme a necessidade local.

8.7 As listas de candidatos(as) inscritos(as), do resultado preliminar e do Resultado Final deste Edital, serão publicadas na página da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte: <https://femurn.org.br/>, de acordo com o Cronograma.

8.8 Em caso de empate dos(as) candidatos(as), no Resultado Final, o desempate ocorrerá de acordo com os critérios e ordem de prioridade a seguir:

I. Maior tempo de atuação/experiência como professor de alfabetização de adultos;

II. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. Dos Recursos

9.1 O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado da sua candidatura poderá interpor recurso conforme Cronograma deste Edital (item 12).

9.2 Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Recurso físico em ato presencial na sede da SME.

9.2.1 Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

9.2.2 Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um recurso, será considerado apenas o último.

9.3 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital

9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

9.5 Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso:

9.5.1 interposto fora do prazo;

9.5.2 encaminhado em formato diferente do previsto neste Edital;

9.5.3 intempestivo ou que não esteja em concordância com as orientações deste Edital.

9.5.4 cujo teor desrespeite qualquer órgão ou instituição responsável pelo chamamento público.

9.5.5 que tenha o objetivo de incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou de retificar documentos ou informações apresentados no ato de inscrição.

9.5.6 sem a devida fundamentação ou sem identificação.

9.6 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão Regional do PBA será comunicado presencialmente ou através de e-mail.

10. Da Convocação

10.1 Após a publicação do resultado deste Edital, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a Comissão Municipal do PBA convocará os (as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de Chamadas de Convocação através de contato telefônico disponibilizado no formulário de inscrição pelo candidato(a).

10.2 Os (As) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no SME na data e horário agendados, para:

I. Receber as orientações quanto ao funcionamento do Programa e início das atividades de alfabetização.

II. Apresentar os documentos exigidos pela Comissão Municipal do PBA, listados na Chamada de Convocação:

a) original e cópia dos documentos constantes no item 6.5 que foram entregues pelo(a) candidato(a) junto ao formulário de inscrição físico;

b) os diplomas e certificados entregues juntos ao formulário de inscrição físico para comprovação da formação deverão ser apresentados juntamente com o original e cópia dos respectivos históricos escolares para devida conferência.

III. Preencher e entregar no SME os seguintes termos:

a) Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada preenchido e assinado (Anexo V);

b) Termo de Disponibilidade do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VI);

c) Termo de Compromisso do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VII);

10.3 Os (As) candidatos(as) convocados(as) para as respectivas funções que não possuem disponibilidade para cumprimento do horário, não apresentarem turmas constituídas de estudantes, considerando o quantitativo de acordo com o que está previsto no subitem 5.2 ou 5.3, como também se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 5 serão eliminados(as) do certame e substituídos(as) por outros(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

10.4 Os (As) candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados(as), respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato(a) classificado(a) interessado(a).

11. Do Desligamento e do Afastamento

11.1 O(A) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

11.2 O(A) bolsista desistente deverá comunicar ao SME, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

- 11.3 O(A) bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
- a) Redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
 - b) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
 - c) Indisponibilidade de recursos financeiros;
 - d) Descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;
 - e) Inobservância dos dispositivos legais do Programa;
 - f) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
 - g) Não cumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;
 - h) Conduta inadequada;
 - i) Indisciplina e desrespeito aos(as) profissionais envolvidos(as) no Programa.

12. Cronograma

12.1 O presente Edital de seleção seguirá o seguinte cronograma

Quadro 1 - Cronograma das atividades - Edital n.º 04/2025		
Publicação do edital	09/04/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Inscrição Presencial	14/04/2025 e 15/04/2025 das 08h às 16h	Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu
Resultado provisório da seleção	17/04/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Interposição de recursos	22/04/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Publicação do Resultado Final	23/04/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Convocação das(as) candidatos(as) selecionados(as)	24/04/2025	Chamadas de Convocação através de contato telefônico disponibilizado no formulário de inscrição pelo candidato(a).
Início das reuniões formativas	Abril/2025	Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu
Início das atividades de alfabetização com as turmas	Abril/2025	Escolas e ou outros espaços sociais das localidades cadastradas

13. Das Disposições Finais

- 13.1 A classificação no chamamento público deste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Brasil Alfabetizado — PBA, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, bem como ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.
- 13.2 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.
- 13.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do chamamento público deste Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados deste Edital.
- 13.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SME, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada presencialmente na SME à Comissão Municipal do PBA, conforme Cronograma (item 12). Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.
- 13.7 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do PBA, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.8 Este Edital estará vigente a partir da data de publicação da classificação final, com validade durante a vigência do PBA — edição saldos remanescentes.

São José de Mipibu, 08 de abril de 2025.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 04/2025 - GS/SEED

RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE FUNCIONARÃO TURMAS DO PBA SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE	URBANA	RURAL	TURMAS

1.URBANA			
2.URBANA			
3.URBANA			
4.URBANA			
5.URBANA			
6.RURAL			
7.RURAL			
8.RURAL			
9.RURAL			
10.RURAL			
11.RURAL			
12.RURAL			

Observações:

- A tabela funciona como uma referência para a formação de turmas de alfabetização nas localidades.
- Caso não haja quantitativo mínimo para formação de turmas (item 5.2 e 5.3) ou alfabetizador classificado, não haverá abertura da turma.
- As localidades que apresentaram número superior de turmas ao estabelecido no anexo deste Edital, e, havendo alfabetizador classificado, poderão ampliar o número de turmas para o atendimento aos alfabetizandos.

ANEXO II DO EDITAL N.º 04/2025 - GS/SEED

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Superior Completo em Pedagogia/Magistério Superior	50 pontos	Será considerado apenas um dos cursos
	Ensino Superior Completo (licenciatura/bacharelado)	40 pontos	
	Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério/Formação de Docentes.	30 pontos	Será considerado apenas um dos cursos
	Ensino Médio Completo sem habilitação em Magistério/Formação de Docentes.	20 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de alfabetização de ensino pública ou privada	10 pontos	Cada ano equivale a 2 pontos (máximo de 5 anos)
	Tempo de alfabetização no Programa Brasil Alfabetizado	10 pontos	Cada etapa de 6 meses equivale 2,5 pontos (Máximo 4 etapas)
Pontuação máxima		100 pontos	

ANEXO III DO EDITAL N.º 04/2025 - GS/SEED

Carta de Anuência da Liderança Local

Declaramos que _____ RG N.º _____ - Candidato(a) a: () Alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) para atuar com as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos é: () Indígena () Quilombola Na localidade de _____

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura da liderança

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04/2025 — GS/SEED
Declaração de Residência em Local de Difícil Acesso

Eu _____, (Nome completo) RG N.º _____, declaro residir em _____ no município de _____, sendo este um **local de difícil acesso**, conforme considerado no presente Edital de Seleção (item 5.2.1). Afirmo que, após seleção, desenvolverei as atividades de **alfabetização** de jovens, adultos e idosos no local especificado, de que trata o Termo de Compromisso por mim assinado.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL N.º 04/2025 — GS/SEED**Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada**

Eu, _____, RG nº _____, concordo que a seleção para desenvolver a função de **Alfabetizador(a)**, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nas **formações e reuniões** ofertadas pelo ente executor, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 04/2025 — GS/SEED**Termo de Disponibilidade do Alfabetizador**

Eu, _____, RG nº _____, Alfabetizador(a), inscrito no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), por meio do presente Edital Público de Seleção, para desenvolver as atividades de alfabetização na **13ª Edição do Programa**, comprometo-me a cumprir a carga horária de **12 horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma sob minha regência, conforme descrito no referido Edital.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 04/2025 — GS/ISEED**Termo de Compromisso do Alfabetizador****1. FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2 Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar — PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

1.3 Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, que autoriza a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado, de que trata o 8º do art. 8º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;

1.4 Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;

1.5 Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, em 2024, dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos;

1.6 Resolução nº 21, de 9 de setembro de 2024, que altera a Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado — PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos.

2. Alfabetizador**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADORES PROGRAMA PBA****DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
CPF: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Completo: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

() Ensino Médio Completo
() Graduação em _____
() Pós-graduação em _____
Outros cursos e formações: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Possui experiência em alfabetização de jovens e adultos? () Sim () Não
Se sim, descreva brevemente sua experiência:

DISPONIBILIDADE

Período: () Manhã () Tarde () Noite
Tem disponibilidade para atuar em outra localidade? () Sim () Não

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente das exigências do Programa PBA para atuar como alfabetizador.

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/____

DOCUMENTOS ANEXADOS (Cópias)

() RG e CPF
() Comprovante de Residência
() Comprovante de Formação Acadêmica
() Currículo atualizado

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA		
3.1 Denominação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	
3.2 CNPJ	29.995.112/0001-01	
3.3 Endereço	Rua 26 de Julho, SN, Centro São José de Mipibu — RN — CEP: 59162-000	
3.4 Representante Legal	Josieidy Veras Dinis Fernandes — Secretário Municipal de Educação	
3.5 Gestor Local	Hercia Dantas dos Santos — Coordenadora do PBA	

4. ÓRGÃO PAGADOR		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	4.2 CNPJ	29.995.112/0001-01
4.3 Endereço	Rua 26 de Julho, SN, Centro São José de Mipibu — RN — CEP: 59162-000.	
4.4 Representante Legal	Josieidy Veras Dinis Fernandes — Secretário Municipal de Educação	

5. CONDIÇÕES GERAIS**5.1 Do compromisso**

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para à universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como **alfabetizador**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE.

5.2 Do trabalho voluntário

O **alfabetizador** está ciente de que:

a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária mínima de **540 (quinhentas e quarenta) horas**, correspondente aos **12 (doze)** meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento do Ente Executor, e **carga horária semanal** mínima de **12 (doze) horas**, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado;

b) desenvolverá ações relacionadas ao controle mensal da frequência e à avaliação da aprendizagem dos alfabetizandos, comprometendo-se a aplicar os testes cognitivos de “entrada” e de “saída” disponibilizados pelo SME, informando seus resultados à Comissão municipal do PBA; Plataforma do PBA e reproduzidas pela Secretaria Municipal de Educação;

c) deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos no sistema regular público de Educação de Jovens e Adultos;

d) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que

comunique sua decisão ao Ente Executor para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens, adultos e idosos sob sua orientação;

e) A instituição pagadora autorizará o bloqueio dos valores creditados na conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S.A., ou proceder ao desconto dos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;

2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3, constatação de Irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; mediante relatório fornecido pelo ente executor.

4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

f) restituirá à instituição pagadora no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “e”. Caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

g) informará a Comissão Municipal do PBA sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

h) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

i) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos art. 10, parágrafo 2º, do **Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022**, (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária)

5.3 Da Bolsa para Atualização e Custeio

O alfabetizador fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo Ministério da Educação/FNDE, a título de atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho do trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme disposto na Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024.

5.4 Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

5.5 Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da(s) turma(s) sob orientação do alfabetizador, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de quaisquer das partes signatárias. Fica desde já eleito o foro da

comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA	
6.1 Local:	6.2 Data:
7. ASSINATURA	
7.1 NOME DO ALFABETIZADOR:	
7.2 ASSINATURA DO ALFABETIZADOR:	

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo bolsista e arquivado pelo Ente Executor (SME) pelo prazo de 5 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação — MEC.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A5365D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Goianinha/RN, objetivando o registro de preço para Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, com reposição de peças.

São José do Campestre/RN, em 08 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:B7327A52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA DE FÁTIMA BERNARDO CHAGAS**, inscrita no CPF sob o nº ***.312.404-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D0FFEDD5**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO**

O Prefeito do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste **tornar sem efeito** a publicação da Portaria nº 133/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 08/04/2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:53B7CB73**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

REVOGA O DECRETO Nº 05, DE 25 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a audiência para formalização de composição entre o Ministério Público Estadual (autor da ação) e o Município de São José do Campestre (réu) nos autos do processo de nº 0100676-28.2015.8.20.0153, ocorreu no dia 01 de abril de 2025 às 10h00;

CONSIDERANDO que o município de São José do Campestre assumiu o compromisso de rescindir todos os contratos não essenciais e manter os essenciais até a realização do concurso público do município, conforme cronograma apresentado ao Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que a formalização do referido acordo com o Ministério Público Estadual, possibilitou a retomada das aulas e das atividades da Secretaria Municipal de Educação em sua integralidade, sem a implementação das medidas previstas no Decreto Municipal nº 005/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 05, de 25 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:476B4255**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor **Gilvan de Oliveira Dutra**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Integral do Município, no dia 10 de abril de 2025, para se deslocar a cidade de Nova Cruz/RN, quando o mesmo participará do Treinamento da Plataforma do Portal do Cliente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:43FFAF62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Amalia Maria de Andrade Barbalho**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, no dia 10 de abril de 2025, para se deslocar a cidade de Nova Cruz/RN, quando a mesma participará do Treinamento da Plataforma do Portal do Cliente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0810A57D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Senhora **Aline Dantas de Medeiros**, ocupante do cargo de Farmacêutica do Município, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do I Fórum de Assistência Farmacêutica do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:650ABF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Senhora **Taciane Oliveira**, ocupante do cargo de Farmacêutica do Município, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do I Fórum de Assistência Farmacêutica do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:31FFF205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 028/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A
SRA. ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4###.###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, Sra. **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.4###.###6-SESPD/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.###.###-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 375, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no

Contrato celebrado entre as partes aos 03 de fevereiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:CD37C263

**GABINETE DO PREFEITO
I TORNEIO LEITEIRO DE ANIMAIS BOVINOS DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ANO 2025.**

REGULAMENTO DO I TORNEIO LEITEIRO/2025.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização do I Torneio Leiteiro, do Município de São José do Seridó/RN, que se realizará entre os dias **12/06/2025 a 15/06/2025**.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DIREÇÃO DO EVENTO

Art. 2º - O Torneio Leiteiro será promovido e dirigido pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAPE e parceiros.

CAPÍTULO III – DA ÉPOCA E LOCAL

Art. 3º - O Torneio Leiteiro do Município de São José do Seridó/RN, ocorrerá entre os dias **12 a 15 de junho de 2025**, no **Largo do Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros**.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições para o I Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, serão realizadas no período de **10 DE ABRIL DE 2025 a 6 DE MAIO DE 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAPE, com funcionamento no prédio da EMATER, localizada na Rua Joaquim Loló, Centro, Município de São José do Seridó/RN.

§1º. No ato da inscrição dos animais, os concorrentes assinarão um Termo de Compromisso, dando plena ciência e concordando com todas as cláusulas presentes neste Regulamento.

§2º. O Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, restringir-se-á aos participantes deste Município de São José do Seridó/RN, mediante comprovação de vínculo por meio de comprovante de residência.

§3º. Após realizada a inscrição será feita uma visita pela equipe responsável, para identificação e cadastro dos animais.

Art. 5º - Cada participante poderá inscrever 1 (um) animal para cada categoria, sendo Vaca Adulta e Vaca Jovem, que de maneira nenhuma poderão ser substituídas, após a 1ª (primeira) ordenha e/ou nivelamento.

Parágrafo único. O participante poderá ainda inscrever 1 (um) animal suplente para cada categoria, no ato da inscrição.

Art. 6º - Fica proibido o empréstimo ou aluguel de animais, para fins exclusivos de participação no I Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, sob pena de desclassificação imediata do evento, para o animal denunciado e comprovado.

Art. 7º - Só participarão do I Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, os animais cujas características coincidam com as constantes na Ficha de Inscrição, como também o produtor deverá, obrigatoriamente, possuir seu cadastrado no IDIARN.

Art. 8º - Não será cobrado taxa de inscrição para os participantes do I Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN.

CAPÍTULO V – DA ENTRADA E SAÍDA DOS ANIMAIS

Art. 9º - Os animais, participantes do I Torneio Leiteiro deste Município, deverão estar no local do evento, obrigatoriamente, até as **13h00min**, do **dia 12 de junho de 2025**, para confirmar a inscrição, bem como ficar à disposição da comissão responsável pelo evento.

Art. 10 - Serão disponibilizadas 20 (vinte) baias para acomodação dos animais sendo, no máximo, 2 (dois) animais por baia.

Parágrafo único. A escolha das baias será feita por meio de sorteio, que será realizado no dia **9/06/2025**, às **10h00**, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 11 - No ato da entrada do evento e atendendo a legislação vigente, no tocante a sanidade do animal, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais:

I – Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores a admissão dos animais;

II – Atestado de exame negativo de soro aglutinação, rápida, para Brucelose, realizada no máximo de até 60 (sessenta) dias, antes da entrada dos animais no recinto.

§1º. Para animais até 24 (vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo Certificado de Vacinação contra Brucelose.

§2º. Não será permitida a entrada, ao evento do Torneio Leiteiro, animais com sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e /ou parasitas externos.

Art. 12 - Os cuidados com a segurança e manejo dos animais será de inteira responsabilidade de seus proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.

CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS DOS PARTICIPANTES

Art. 13 - Serão estabelecidas 2 (duas) categorias de animais: categoria **VACA ADULTA** e categoria **VACA JOVEM**.

§1º - A Comissão Técnica do evento, adotará o critério de exame de dentição, para enquadrar os animais dentro das categorias citadas, da seguinte forma:

I - Categoria Vaca Adulta: animais que possuem a partir da 4ª (quarta) muda completa; e

II - Categoria Vaca Jovem: animais que possuem até a 4ª (quarta) muda incompleta.

CAPÍTULO VII – DA DURAÇÃO DO I TORNEIO LEITEIRO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Art. 14 - Haverá secagem oficial do animal no dia 12 de junho de 2025, às 17h00min, para ser usado em critérios de desempates.

Art. 15 - O I Torneio Leiteiro, será composto de 4 (quatro) ordenhas válidas, com intervalos de 11 (onze) horas entre elas, sendo:

I - A primeira ordenha será realizada às 6h00min, no dia 13 de junho de 2025;

II - A segunda ordenha será realizada às 17h00min, no dia 13 de junho de 2025;

III - a terceira ordenha será realizada às 6h00min, no dia 14 de junho de 2025; e,

IV - A quarta ordenha será realizada às 17h00min, no dia 14 de junho de 2025.

Art.16 - Após a realização das 4 (quatro) ordenhas, será eliminada aquela de maior peso (kg) de leite, elegendo-se vencedor aquele que obtiver a maior quantidade de leite pelo somatório das 3 (três) ordenhas válidas.

§1º - O resultado sempre será em kg (quilo grama), pela pesagem oficial.

§2º - Os latões, para acondicionamento do leite, antes das pesagens, serão de responsabilidade do participante, sendo 1 (um) para cada animal.

Art. 17 - Todas as ordenhas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Art. 18 - Somente a Comissão organizadora do evento, por meio de seus fiscais, poderão autorizar o início da ordenha.

§1º - Após a autorização, o responsável pela ordenha terá até 5 (cinco) minutos para seu início, sob pena de desclassificação.

§2º - Fica a critério do participante, realizar a ordenha de forma **manual** ou **mecânica**. Aquele que optar pela ordenha mecânica, ficará com a responsabilidade de levar e montar sua ordenha e demais componentes.

CAPÍTULO VIII – DA PESAGEM DO LEITE

Art. 19 - As pesagens serão efetuadas após cada ordenha, na presença dos concorrentes, dos membros da Comissão organizadora e fiscalizadora do evento, e em ambiente que facilite à assistência pelo público presente.

Parágrafo único. As pesagens, serão iniciadas após o término da ordenha de todos os animais participantes.

Art. 20 - O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial e colocação do leite na balança, será realizado, obrigatoriamente, pelo concorrente ou pessoa credenciada por este.

Art. 21 - Não será pesado o leite que apresentar sinais que o descaracterize como: aspecto sanguinolento, secreção purulenta, fétida e/ou qualquer substância que venha a descaracterizar o leite.

Art. 22 - Não será permitido o uso de balanças ou qualquer meio para se mensurar o leite, a não ser a balança oficial do evento.

Art. 23 - As pesagens serão anotadas, o mais exato possível, em fichas apropriadas, com cópias que serão fornecidas aos proprietários ou aos responsáveis pelos animais concorrentes.

CAPÍTULO IX – DA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 24 - A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais, ficará às expensas de seus proprietários, eximindo-se a Comissão organizadora do evento de qualquer problema dela decorrente.

Art. 25 - Não haverá restrição ao uso de qualquer alimento.

CAPÍTULO X – DA UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 26 - Após a entrada dos animais, ao local do evento (I Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN), não será mais permitido nenhuma medicação nos animais participantes do concurso leiteiro tais como: medicamento endovenosos; intramusculares; subcutâneos; orais; nasais e intramamários, exceto nos casos em que o animal necessite de atendimento médico.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, caso o animal venha a precisar de atendimento médico, após dar entrada no local do evento, este será atendido pelo Médico Veterinário de plantão.

Art. 27 - Nenhum animal poderá sair do pavilhão, onde estiver ocorrendo o I Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN.

Parágrafo único. Havendo necessidade, somente será permitida a saída do animal com autorização da Comissão organizadora do evento. Caso este procedimento não seja respeitado, nos termos deste regulamento, o animal será desclassificado do concurso leiteiro imediatamente.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 28 - Serão premiados os animais que obtiverem maior quantidade de leite em kg (quilo gramas), nas 2 (duas) categorias, com os seguintes prêmios:

VACAS ADULTAS	
1º	R\$ 3.000,00 + TROFÉU
2º	R\$ 1.800,00 + TROFÉU
3º	R\$ 1.200,00 + TROFÉU
4º	R\$ 800,00 + TROFÉU
5º	R\$ 700,00 + TROFÉU
OBS.: os demais participantes receberão medalha e brindes.	

VACAS JOVENS	
1º	R\$ 3.000,00 + TROFÉU
2º	R\$ 1.800,00 + TROFÉU
3º	R\$ 1.200,00 + TROFÉU
4º	R\$ 800,00 + TROFÉU
5º	R\$ 700,00 + TROFÉU
OBS.: os demais participantes receberão medalha e brindes.	

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Será desclassificado do I Torneio Leiteiro do Município de São José do Seridó/RN, o expositor que, por si ou por meio de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente Regulamento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão organizadora do evento.

Art. 30 - Fica terminantemente proibida a presença de pessoas estranhas no pavilhão do torneio leiteiro, 1h (uma hora) antes da ordenha e durante o período da ordenha, salvo os concorrentes ou responsáveis, e a Comissão organizadora do evento.

Art. 31 - O produtor que, porventura, vier a **DISCUTIR** e/ou **DESACATAR**, com outro produtor, participante do evento e/ou algum membro da Comissão organizadora do evento, no tocante a proferir algum tipo de ofensa seja verbal, fisicamente ou qualquer outro tipo, será imediatamente **DECLASSIFICADO** do concurso leiteiro, sendo este convidado a sair do evento com seu respetivo animal.

Art. 32 - Encerradas as ordenhas e, após a classificação, os animais serão liberados.

CAPÍTULO XIII – DOS CASOS OMISSOS

Art. 33 - Os casos omissos, não tratados nesse Regulamento, serão tratados pela Comissão Organizadora do I Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN.

São José do Seridó/RN, 7 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

JOSÉ IVON DANTAS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos
SEMAPE

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:03938E54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 003/2025, 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	09 a 11 de Abril de 2025	492,69	1.231,72

R\$ 1.231,72

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 09,10 e 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do Curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS e do III Seminário da ANORPREV, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 08 de Abril de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente
Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:363E09AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 004/2025, 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Diretora Administrativa/Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	09 a 11 de Abril de 2025	328,46	821,15

R\$ 821,15

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 09, 10 e 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do Curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS e do III Seminário da ANORPREV, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 08 de Abril de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:01A82F38

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 005/2025, 08 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100%	Natal/RN	09 a 11 de Abril de 2025	492,69	1.231,72
1 de 50%				

TOTAL

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 09,10 e 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do Curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS e do III Seminário da ANORPREV, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 08 de Abril de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:AD84F579

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREVMJSJ/ RN Nº 001/2025**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de inscrições para o Curso e III Seminário da ANORPREV.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pelo **Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREVSJS**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV** (CNPJ: 29.949.556/0001-00) para cada inscrição.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, já no Documento de Formalização de Demanda, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024** mas apresentado neste processo.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, edo art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de inscrição para o Curso e III Seminário da ANORPREV**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para o bom desenvolvimento e eficácia institucional da gestão dos servidores do Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó-RN, a presença no Curso e III Seminário da ANORPREV tem por objetivo disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil.

2.2 Esse curso tem como propósito apresentar aos servidores dos setores de recursos humanos, em muitos casos responsáveis pela averbação do tempo e aos servidores dos RPPS, os principais pontos normativos e procedimentos para uma adequada averbação do tempo de contribuição de outro regime, possibilitando otimizar esse procedimento que influencia diretamente a vida funcional e previdenciária do servidor. O tempo trabalhado pelo servidor público em outro regime previdenciário – que pode ser ao próprio ente com vinculação ao RGPS ou ainda antes do ingresso no ente federativo – ao ser averbado deve observar importantes normativos e procedimentos, evitando impactos em uma futura compensação previdenciária. Esse tempo gera, em alguns casos, efeitos funcionais, além de sua contabilização para o benefício de aposentadoria e até mesmo para uma pensão por morte.

2.3 Portanto, para melhor desempenho das funções e melhor atendimento aos servidores, se faz necessária a participação no III Seminário da ANORPREV, buscando garantir maiores conhecimentos para os servidores que compõe o quadro do IPREV.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Inscrição para o Curso e III Seminário da ANORPREV.	UND	02

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente**

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executado por empresa e **profissionais de notória especialização no âmbito do direito previdenciário e RPPS.**

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL – ANORPREV** (CNPJ: 29.949.556/0001-00));

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de **nota de empenho e Ordem de Execução de Serviços** em favor da referida empresa.

São José do Seridó/ RN, 04 de abril de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:7898637E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Administrativo IPREVMSJS/ RN nº 001/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV SJS; CONTRATADA: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL – ANORPREV (CNPJ: 29.949.556/0001-00); OBJETO: Aquisição de duas (02) inscrições para o curso e III Seminário da ANORPREV; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado em Ponta Negra, Natal – RN, entre os dias 09, 10 e 11 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 14.0022.09.272.2113-Manutenção do regime próprio de previdência de São José do Seridó-IPREVSJS; Fonte de Recursos: 18020000; Programa de Trabalho: Previdência Municipal; Elemento de Despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: Promover a modernização e informatização da previdência, de forma a permitir o desempenho adequado de suas atividades; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 04 de abril de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:6A1F3539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

REGIONALIZAÇÃO – Lei Municipal nº 541/2024

SIM, para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no Âmbito local e regional I: limites geográficos das cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 09 de abril de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Aquisição gradativa de peças para grades hidráulicas e aradoras**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 08 de abril de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CDFD09CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Chamamento Público fundamentada no Art. 30, I, da Lei 13.019/2014 e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres jurídico e da controladoria acostados aos autos, para a contratação de **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ISE**, inscrita no CNPJ nº **13.240.855/0001-31**, referente à **Contratação emergencial de parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, conforme plano de trabalho, lei municipal nº 1.093/2025 e lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	15271 - Desenvolvimento de projetos e ações em saúde conforme Plano de Trabalho Promover a qualificação e a eficiência na prestação de serviços de saúde por meio do credenciamento de Organização Social (OS), garantindo a ampliação do acesso, a melhoria da qualidade e a otimização da gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	MÊS	3	1.483.868,62

RATIFICO, em consonância com o § I do Art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, a Declaração de Dispensa de Chamamento Público.

São Miguel/RN, 08 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C66D6B30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 01/2025

Declaro como Dispensa de Chamamento Público, com fundamento na lei 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando o parecer Jurídico da a Procuradoria Geral do Município (pág. 143 a 153) e também parecer da Controladoria (pag. 157 a 159).

A Dispensa refere-se à **Contratação emergencial de parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, conforme plano de trabalho, lei municipal nº 1.093/2025 e lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações**, no valor total de **R\$ 1.483.868,62** (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Consta no processo administrativo, conforme a lei 13.019/2014 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SMEE.CON.201501340-9**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 30, I somos favoráveis pela **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ISE** inscrita no CNPJ **13.240.855/0001-31**.

São Miguel/RN, 08 de abril de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:88CF3FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 / 2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO MARCOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 211626-1, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201501499-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2025 a 30/04/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D6E8E98D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 02/2025

Declaro como Dispensa de chamamento público, com fundamento na lei 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando o parecer Jurídico da a Procuradoria Geral do Município (pág. 160 a 170) e também parecer da Controladoria (pag. 172 a 174).

A Dispensa refere-se à **Contratação emergencial de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, conforme plano de trabalho, decreto municipal nº 1093/2025 e lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações**, no valor mensal de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Consta no processo administrativo, conforme a lei 13.019/2014 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SAUD.CON.201501343-4**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 30, inciso I da Lei 13.019/2014, somos favoráveis pela **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor da empresa **INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTAVEIS**, inscrita no CNPJ nº 04.813.011/0001-41.

São Miguel/RN, 08 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C770489B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 02/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Chamamento Público fundamentada no Art. 30, I da Lei 13.019/2014, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres jurídico e da controladoria acostados aos autos, para a contratação de **INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTAVEIS**, inscrita no CNPJ nº 04.813.011/0001-41, referente à **Contratação emergencial de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, conforme plano de trabalho, decreto municipal nº 1093/2025 e lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd lícitada	Valor unitário (R\$)
1	15314 - Desenvolvimento de projetos e ações em educação conforme Plano de Trabalho Promover a qualificação e a eficiência na prestação de serviços da educação por meio do credenciamento de Organização Social (OS), garantindo a ampliação do acesso, a melhoria da qualidade e a otimização da gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	MÊS	3	2.340.000,00

RATIFICO, em consonância com o § I do Art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, a Declaração de Dispensa de Chamamento Público.

São Miguel/RN, 08 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B8EF3630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **LUIZ LUCIANO ANDRADE DE ARAÚJO** do cargo de provimento comissionado de **Assessor Técnico**, da **Controladoria-geral do Município**, símbolo **CC3**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **LUIZ LUCIANO ANDRADE DE ARAÚJO**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Expediente e Protocolo**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC4**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2020E9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **VICTOR RAMON CAMPOS FERREIRA** do cargo de provimento comissionado de **Assessor Técnico**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, símbolo **CC3**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **VICTOR RAMON CAMPOS FERREIRA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Subcoordenador do Mercado Público**, da **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do

Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B6FF893A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 294/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). SIMONE GABRIEL DA SILVA do cargo de provimento comissionado de **Assessor de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, símbolo **CC4**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). SIMONE GABRIEL DA SILVA, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Manutenção do Patrimônio Público**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:3EF6973A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 295/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA do cargo de provimento comissionado de **Coordenador Administrativo do Abatedouro Público**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, símbolo **CC4**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Almoxarifado**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do

Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:0E9CDEBF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 296/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). MATHEUS GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Agricultura e Pecuária**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). MATHEUS GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO, para o cargo de provimento comissionado de **Assessor de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, símbolo **CC4**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:8B348E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020002/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **EXPRESS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **24.066.933/0001-40**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL, COM A IMPLANTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, Valor global de R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais)** ancorado no caput do **art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**.

São Pedro/RN, 25 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Onde - lê:

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2025

Leia - se:

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020002/2025

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3504, DIA 26/03/2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:3F962018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **ETELVINA FRANCISCA DE FREITAS DA COSTA 96800917400**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 37.184.130/0001-31, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, Valor global de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil reais)** ancorado no caput do **art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**.

São Pedro/RN, 13 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D178A994

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020008/2025**

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico e o Laudo da Vistoria emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **IVELIZE SUERDA ARAUJO DE MOURA**, pessoa Física, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.615.474-02, com objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Francisco Cabral, 280 - Centro - São Pedro/RN, para funcionamento da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS de São Pedro/RN., valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, pelo período de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ancorado no caput do art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 03 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:95A601B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 091/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, no Valor Unitário de R\$ 300,00 (trezentos Reais), totalizando o Valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) à Senhora Angela Giselda Vicente da Silva, inscrita no CPF sob nº 048.006.284-66, Secretária de Educação, para se deslocar à Natal/RN, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 08 de abril de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:89EB15B2

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº. 009/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): ALEXANDRE ELIAS DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob nº.010.544.104-02. Função:PINTOR. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO. VALOR MENSAL: R\$ 1.650,00 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). CARGA HORÁRIA: 40H (QUARENTA) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN - Lindbergh Fernandes de Araújo - Prefeito Municipal / ALEXANDRE ELIAS DO NASCIMENTO - CPF: 010.544.104-02 – Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:6AA18B50

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº. 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): ELTON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº.018.000.734-37. Função: ENGENHEIRO. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO. VALOR MENSAL: R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). CARGA HORÁRIA: 40H (QUARENTA) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN - Lindbergh Fernandes de Araújo - Prefeito Municipal / ELTON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA - CPF: 018.000.734-37 – Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:C9E40417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O Diretor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de custear deslocamento e segurança alimentar dos servidores deste Instituto supra na participação em Curso e III Seminário evento promovido pela ASSOCIAÇÃO Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Senhores **Manoel Francisco Silva de Carvalho**, servidor público municipal na condição de Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 566.452.874-53, **Pedro Pereira de Araújo Neto**, servidor público municipal no exercício de Gerente Administrativo e Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 358.493.044-87 e a Senhora **Jaira Cristina Pontes Lira de Araújo**, servidora pública municipal na função de Secretária Executiva, inscrito no CPF sob o nº 047.945.794-89, cada qual perceberá o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 03 (três) diárias pelo período de 09 à 11 do corrente, com fundamento no Decreto Municipal Nº 08/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não se alegue qualquer ignorância. CUMPRA-SE, dentro das formalidades legais.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1E761EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 028, DE 08 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 01/03 e 02/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 02/03 e 03/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 03/03 e 04/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 04/03 e 05/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 12/03 e 13/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias) e 27/03 e 28/03 de março do corrente ano das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A4140F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 029, DE 08 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a

implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 01/03 e 02/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 02/03 e 03/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 03/03 e 04/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 04/03 e 05/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 12/03 e 13/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias) e 27/03 e 28/03 de março do corrente ano das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:797A4150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
030, DE 08 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 01/03 e 02/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 02/03 e 03/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 03/03 e 04/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 04/03 e 05/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 12/03 e 13/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias) e 27/03 e 28/03 de março do corrente ano das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9CB4F1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
031, DE 08 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 167.259-2, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 01/03 e 02/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 02/03 e 03/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 03/03 e 04/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 04/03 e 05/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 12/03 e 13/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias) e 27/03 e 28/03 de março do corrente ano das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9B0DEF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
032, DE 08 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGÉRIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias

01/03 e 02/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 02/03 e 03/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 03/03 e 04/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 04/03 e 05/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 12/03 e 13/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias) e 27/03 e 28/03 de março do corrente ano das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C01DC50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
033, DE 08 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249379-9 a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 01/03 e 02/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 02/03 e 03/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 03/03 e 04/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 04/03 e 05/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 12/03 e 13/03 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias) e 27/03 e 28/03 de março do corrente ano das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0C9EA827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 032, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA AMARO DE LIMA, Secretária Adjunta de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.044-XX, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Martins, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 à 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do WORKSHOP DIVERSIDADE, INCLUSÃO, EQUIDADE E EDUCAÇÃO e apresentar Trabalho no Auditório do Hotel Serrano, em Martins.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2E1E8F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 033, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JEOVANA MARQUES PEREIRA SIQUEIRA DE LIMA, Coordenadora Pedagógica, inscrita no CPF sob o nº XXX.359.404-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Martins, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 e 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do WORKSHOP DIVERSIDADE, INCLUSÃO, EQUIDADE E EDUCAÇÃO e apresentar Trabalho Científico no Auditório do Hotel Serrano, em Martins.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E21C5233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 036, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. ANDREZA RAPHAELA MOURA, Coordenadora de Turismo, inscrita no CPF sob o nº XXX.924.484-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 09 à 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4B451463

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 37, DE 08 DE
ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula 12971, inscrito no CPF sob o nº XXX.749.244-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 à 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1A303D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 038, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. IRINEA DA SILVA MEDEIROS PINHEIRO, Diretora da Escola Monsenhor Manoel Pereira da Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.479.124-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de Capacitação Técnica Presencial 2025 – PDDE e Ações Integradas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1BC4715C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 039, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Lucicarla Pereira da Silva, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 à 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar 3º Congresso Conecta Municípios Potiguaras promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4AEFC1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 035, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. HERMESON PIPOLO DE ARAÚJO, Assessor Especial Jurídico, inscrito no CPF sob o nº XXX.384.964-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 à 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6B0A1507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 034, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 02 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 à 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:028775D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 040, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO, Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos, inscrito no CPF sob o nº XXX.137.334-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 09 à 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do III Seminário da ANORPREV sobre Regime Próprio de Previdência Social, que acontecerá no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3EA5799E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 042, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LUCINÁRIO FÉLIX DE CARVALHO, Vice-Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.807.654-XX, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 e 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A2E64052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 041, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 e 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:676EC51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 17/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 61975899-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de Serviços Artístico Edyr Vaqueiro para o Evento "CAVALGADA DE ALELUIA" no dia 19 de Abril de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Contratação da empresa SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS - ME CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical para a Cavalgada de Aleluia do mês de Abril de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E077F491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 61975899-2025

CONTRATO Nº.....: 36/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: SUCESSO PROMOÇÕES & EVENTOS – ME – CNPJ Nº 27.141.623/0001-30

OBJETO.....: Contratação de Serviços Artístico Edyr Vaqueiro para o Evento "CAVALGADA DE ALELUIA" no dia 19 de Abril de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

VALOR TOTAL.....: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – Promoção e Eventos Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final a data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportadas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

SUCESSO PROMOÇÕES & EVENTOS– ME
CNPJ Nº 27.141.623/0001-30
FENANDO IVO DE MACEDO
CPF nº 779.*.***-20**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FD266071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 043, DE 08 DE ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. RITA RANGEL DE LIMA FILHA, Secretária Municipal de Tributação, inscrita no CPF sob o nº

XXX.312.824-XX, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 09 a 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3CB6334D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 044, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, Controlador do Município, inscrito no CPF sob o nº XXX.782.134-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 e 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C7BDA9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 045, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARITHON MACÁRIO SANTOS DE ANDRADE, Secretário de Obras, inscrito no CPF sob o nº XXX.019.684-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E8B4175D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
18/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 29538391-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de Serviços Artístico ARNALDINHO NETTO para o Evento "CAVALGADA DE ALELUIA" no dia 19 de Abril de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Contratação da empresa ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 59.446.672/0001-78, por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical para a Cavalcada de Aleluia do mês de Abril de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1D47438B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
29538391-2025**

CONTRATO Nº.....: 37/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 59.446.672/0001-78

OBJETO.....: Contratação de Serviços Artístico ARNALDINHO NETTO para o Evento "CAVALGADA DE ALELUIA" no dia 19 de Abril de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – Promoção e Eventos Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final a data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 59.446.672/0001-78

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CPF nº 702.*.***-81**

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:63D0544B

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2C6B7AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 046, DE 08 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOÃO PEDRO FEITOSA DE OLIVEIRA, Coordenador Administrativo de Comunicação, inscrito no CPF sob o nº XXX.816.054-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:34B9F75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
56099370-2025**

CONTRATO Nº.....: 38/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA,– CNPJ Nº 19.595.940/0001-07

OBJETO.....: Contratação de Serviços Artístico "CAVALO DE PAU" para o Evento "CAVALGADA DE ALELUIA" no dia 19 de Abril de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

VALOR TOTAL.....: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA AMARO DE LIMA, Secretária Municipal Adjunta de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.044-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 e 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, promovido pela FEMURN, que acontecerá no Centro de Convenções.

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – Promoção e Eventos Culturais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final a data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2025

ASSINANTES:

Município de São Tomé
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

MEFF - Promoções Diversionais LTDA,
 CNPJ Nº 19.595.940/0001-07,
EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO
 CPF Nº 621.***.***-49

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:34453285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 19/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025
 Processo Administrativo Eletrônico nº 56099370-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de Serviços Artístico "CAVALO DE PAU" para o Evento "CAVALGADA DE ALELUIA" no dia 19 de Abril de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Contratação da empresa **MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA** CNPJ Nº **19.595.940/0001-07**, por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical para a Cavalgada de Aleluia do mês de Abril de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2293B4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Lei Complementar Municipal nº 016/2022, Lei Municipal nº 1311/2022 e Lei Municipal nº 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,
RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
536851-4	VANESSA KATARINA PEREIRA DA COSTA	72		14
535787-4	LAYS FERNANDA GOMES	72		15

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B - ENSINO RELIGIOSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
546298-0	ALAN FAGNER AMÉRICO DE SOUZA	84		2

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B – MÚSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
540374-7	ALISON FERNANDES DE AZEVEDO	72		2
540807-0	JONATHAS MARQUES PEREIRA DE LIMA	68		3
538212-5	ALEX MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	67		4

São Tomé/RN, 08 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos dos candidatos classificados no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos convocados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 114 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 8 às 14 h.

DIA 15 DE ABRIL DE 2025: Cargo: Assistente Social, Professor Magistério Classe B - Ensino Religioso e Professor Magistério Classe B – Música.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;

Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);

Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV**MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções

administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:
CPF:
PIS/PASEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:
Lotação:
Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM____ NÃO____

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM____ NÃO____

Função Comissionada SIM____ NÃO____

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário____ Celetista____

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM____ NÃO____

Função Comissionada SIM____ NÃO____

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário____ Celetista____

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM____ NÃO____

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM____ NÃO____

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM____ NÃO____

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM____ NÃO____

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM____ NÃO____

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM____ NÃO____

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM____ NÃO____

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM____ NÃO____

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros____ Forças Armadas____

Órgão:

Cargo:

Em Atividade____ Temporário____ Reformado____ Reserva Remunerada____

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM____ NÃO____

Condição:

Sócio-Administrador____ Sócio Cotista____ Sócio Comanditário____

MEI____ EIRELI____

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM____ NÃO____

Regime Próprio____ RGPS (INSS)____

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)____

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM____ NÃO____

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil____ Militar____

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___
Órgão:
Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C75C6594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
20/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 15804607-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de Serviços Artístico " LUCIANO BRILHANTE " para o Evento "CAVALGADA DE ALELUIA" no dia 19 de Abril de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Contratação da empresa **50.771.782 FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS CNPJ Nº 50.771.782/0001-30**, por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical para a Cavalgada de Aleluia do mês de Abril de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:450CC8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
15804607-2025

CONTRATO Nº.....: 39/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: 50.771.782 FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS ,– CNPJ Nº 50.771.782/0001-30

OBJETO.....: Contratação de Serviços Artístico " LUCIANO BRILHANTE " para o Evento "CAVALGADA DE ALELUIA" no dia 19 de Abril de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – Promoção e Eventos Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

50.771.782 FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS
CNPJ Nº 50.771.782/0001-30,
FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS
CPF Nº 074.*.***-19**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8FCBBDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019-2025 CONTRATO 20250151

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CONTRATO Nº.....: 20250151

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: A. AZEVEDO DA SILVA LTDA - EPP CNPJ 27.008.156/0001-75 ENDEREÇO RUA CAPITÃO PEDRO CICILIANO, 117, JARDIM DO SERID, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIES DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108058	PEIXE ATUM EM POSTAS: Peixe Atum em postas: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e KG Resoluções vigentes. Embalagem contendo, no mínimo, 1 kg.	QUILO	2900	R\$ 21,55	R\$ 62.495,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.495,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA portador do CPF 011.XXX.XXX-70

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA portador do CPF 072.XXX.XXX.83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6706714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024 CONTRATO Nº 20250049

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
CONTRATO Nº 20250049
APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA POSTO PIRES LTDA - ME CNPJ 25.209.326/0001-54, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:
POSTO PIRES LTDA - ME CNPJ 25.209.326/0001-54 ENDEREÇO RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 025-A/2025, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima quarta do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

PASSARÁ DE:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0202.041220004.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

PARA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0202.041220004.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade

1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.016 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 08 de abril de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AE58C899

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2025 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250152.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250152 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. HILQUIAS DE ANDRADE COSTA, CPF: 102.566.494-99 o(s) seguinte(s) servidor(es): AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT: 247, CPF: 032.620.604.37.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8497019D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2025 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250154.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250154 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF: 011.964.404-50 o(s) seguinte(s) servidor(es): AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT: 247, CPF: 032.620.604.37.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B64B52E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2025 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250153.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250153 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO, CPF: 077.261.544-62 o(s) seguinte(s) servidor(es): AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT: 247, CPF: 032.620.604.37.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:023A16FD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 165, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 08, 09 e 10 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Adailton Pereira da Silva, servidor público do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade vicentina no decorrer de sua vida e, o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade vicentina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre e exemplar profissional, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade de toda a rede educacional do município.

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Adailton Pereira da Silva, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente/RN.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:712E6336

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 05 - IPSV, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede diária a ALYSSON SIMONSEN NONATO e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 1 (uma integral) de Diárias ao servidor ALYSSON SIMONSEN NONATO, Mat. 793, ocupante da função de assistente de benefícios desta autarquia, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Curso de Averbação de Tempo e Emissão de CTC, realizado pela ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, que se realizará no dia 09 de abril, no Praiamar Hotel & Convention, Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV

Port. 001/2023

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:730C231C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 06 - IPSV, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede diária a JOSÉ MURILO DE ARAÚJO CRUZ e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 1 (uma integral) de Diárias ao servidor JOSÉ MURILO DE ARAÚJO CRUZ, Mat. 036, ocupante da função de Assessor Jurídico desta autarquia, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Curso de Averbação de Tempo e Emissão de CTC, realizado pela ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, que se realizará no dia 09 de abril, no Praiamar Hotel & Convention, Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJODiretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023**Publicado por:**
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:A95C8C3A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 07 - IPSV, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária a IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e dá outras providências.

A GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 (duas integral) de Diária a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Mat. 091, ocupante da função de Diretora Presidente desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao III Seminário, realizado pela ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, que se realizará entre os dias 10 e 11 de abril, no Praiaamar Hotel & Convention, Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.**NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS**Gerente Adm. e Financeiro – IPSV
Port. 002/2023**Publicado por:**
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:6C660372**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 08 - IPSV, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária a NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 (duas integral) de Diária a servidora NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS, Mat. 959, ocupante da função de gerente administrativo e financeiro desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao III Seminário, realizado pela ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, que se realizará entre os dias 10 e 11 de abril, no Praiaamar Hotel & Convention, Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**Diretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023**Publicado por:**
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:491E8EC1**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 09 - IPSV, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária a JOSÉ LUIS DAMASCENO DOS SANTOS e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 (duas integral) de Diária ao servidor JOSÉ LUIS DAMASCENO DOS SANTOS, Mat. 096, ocupante da função de Presidente do Conselho Deliberativo desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao III Seminário, realizado pela ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, que se realizará entre os dias 10 e 11 de abril, no Praiaamar Hotel & Convention, Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**Diretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023**Publicado por:**
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:860C8A34**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 10 - IPSV, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária a ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 (duas integral) de Diária a servidora ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA, Mat. 443, ocupante da função de Conselheira Fiscal desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao III Seminário, realizado pela ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, que se realizará entre os dias 10 e 11 de abril, no Praiaamar Hotel & Convention, Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:86B34713

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 019/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de fevereiro de 2025 à 19 de março de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	000877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES	Assistente Social	16h	468,12
002	060413	FÁBIO DA SILVA ROCHA	Motorista	07h	79,70
003	001340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	Motorista	40h	455,40
TOTAL					1.003,22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:836BFD8A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os ofícios nº 017/2025-SMARH, nº 018/2025-SMARH emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **Março de 2025**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPETOR DE ALUNOS	35h	438,32
002	00001191	MARIA DA GUÍA LIMA	MERENDEIRA	12h	188,96
TOTAL R\$					627,28

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECE76723

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2025 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ANA LUCIA DE BRITO E SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “B”, Mat. nº 0000940, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:796E6146

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2025 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL
QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
00000443	Angelica Alves D Almeida De Melo Lula	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11D9EB8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2025 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
00000731	Adijaneide Lucena de Araújo Silva	10%
00000730	Selma Cristina Pereira Medeiros	10%
00000735	Juliana Alves Lara	10%
00000736	Simone Vale de Azevêdo Guerra	10%
00000729	Ana Marisa Gomes de Medeiros	10%
00000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	10%
00000726	Josalba Morais Oliveira de Sena	10%
00000727	Fabia Medeiros	10%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1CCD5504

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2025 - ADM/RH

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A
SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 117-E da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, inserido pela Lei complementar nº 068/2023.

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. Nº 000809, exercente do cargo de MOTORISTA, durante o período de 14 de março de 2025 à 02 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA66781C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2025

Processo nº 083/2025 – Inexigibilidade nº 020/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**;
Contratada: **BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA**;
CNPJ: **20.912.862/0001-06**;

Objeto: Contratação de escritório de advocacia, para prestação de serviços de Assessoria em matéria de direito administrativo e financeiro ao Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza – RN, com vistas à representação judicial e administrativa perante o foro em geral e tribunais de contas, assim como de consultoria em matéria de prestação de contas e transparência pública.

Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2026

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:02D59D24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 009/2025, a empresa:

Itens: 001 e 002

F A COMERCIO LTDA – CNPJ: 57.064.498/0001-73, com um valor total de R\$307.400,00 (Trezentos e sete mil e quatrocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de abril de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B429BFF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 009/2025, a empresa:

Itens: 001 e 002

F A COMERCIO LTDA – CNPJ: 57.064.498/0001-73, com um valor total de R\$307.400,00 (Trezentos e sete mil e quatrocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:548CD638

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 com início em 20 de março de 2025, realizado em 08 de abril de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 089/2025.

Itens: 001 e 002

F A COMERCIO LTDA – CNPJ: 57.064.498/0001-73, com um valor total de R\$307.400,00 (Trezentos e sete mil e quatrocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:00E1A743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº079/2025**

Processo nº 091/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,**
CNPJ: **07.797.967/0001-95;**

Objeto: Contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, para fornecimento de assinatura de ferramenta destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas fundamentado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026

Valor: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 08 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:1E9F80CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025 – GP, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES**, inscrito no CPF sob nº XXX.718.804-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-06) - TRIBUTAÇÃO**, lotado na Secretaria de Administração e Finança, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 04 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:4CAAF91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025 – GP, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.960.364-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil e Articulação política, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 04 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:FDDBD40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025 – GP, 04 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **PAULO CERSA CARPEGIANE SANTOS**, inscrito no CPF sob nº XXX.435.044-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-06)**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 04 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:1D2987FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025 – GP, DE 05 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES**, inscrito no CPF sob nº XXX.718.804-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil e Articulação política, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 05 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:3EDF03B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025 – GP, 05 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **PAULO CERSA CARPEGIANE SANTOS**, inscrito no CPF sob nº XXX.435.044-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 05 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:A307BEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025 – GP, DE 05 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.960.364-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-06) - TRIBUTAÇÃO**, lotado na Secretaria de Administração e Finança, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 05 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:8279E4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Nomeia a primeira suplente do Conselho Tutelar, para exercer suas atividades, diante do período de férias dos Conselheiros Tutelares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como com amparo na Lei Municipal de nº136, de 13 de agosto de 2002 e Lei Municipal de nº 328, de 29 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ARTHUYANNI CONSTANTINO DE LIMA**, inscrita no CPF de nº 105.677.954-38, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente, durante o período das férias dos Conselheiros Tutelares que são titulares do cargo, vinculado a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 08 DE ABRIL DE 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:AA4891E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo e exercendo o Cargo Comissionado de **PREGOEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Natal/RN, no período de 09 a 11 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do **EVENTO LICITA+MUNICÍPIOS**, realizado pela Escola de Governo do RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 08 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior

Código Identificador:C1D515C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL** do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma (1,0)

diária, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Natal/RN, no período de 09 a 11 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do **EVENTO LICITA+MUNICÍPIOS**, realizado pela Escola de Governo do RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 08 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior

Código Identificador:E2A2B964

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **HUDSON ARAUJO LUCAS**, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Natal/RN, no período de 09 a 11 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do **EVENTO LICITA+MUNICÍPIOS**, realizado pela Escola de Governo do RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 08 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior

Código Identificador:CDB9089D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 (uma) meia diária** à servidora **Mariana do Nascimento Rocha**, CPF: **017.XXX.654-52**, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação no **3º Congresso Conecta Municípios Potiguares (COMUP)**, promovido pela FEMURN, no **Centro de Convenções de Natal/RN**, entre os dias **09 a 11 de abril de 2025**.

O valor da meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:52E4DAEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 (uma) meia diária** à servidora **Stela Barbosa de Sena**, CPF: **414.XXX.534-72**, Secretária Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação no **3º Congresso Conecta Municípios Potiguares (COMUP)**, promovido pela FEMURN, no **Centro de Convenções de Natal/RN**, entre os dias **09 a 11 de abril de 2025**.

O valor da meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:202E2319

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 (uma) meia diária** à servidora **Larissa Medeiros Freire Ferreira**, CPF: **052.XXX.974-30**, Chefe de Gabinete, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação no **3º Congresso Conecta Municípios Potiguares (COMUP)**, promovido pela FEMURN, no **Centro de Convenções de Natal/RN**, entre os dias **09 a 11 de abril de 2025**.

O valor da meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E26A5C95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 (uma) meia diária** à servidora **Ranielle Inácio dos Santos**, CPF: **066.XXX.904-70**, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação no **3º Congresso Conecta Municípios Potiguares (COMUP)**, promovido pela FEMURN, no **Centro de Convenções de Natal/RN**, entre os dias **09 a 11 de abril de 2025**.

O valor da meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:35DAA760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO DE
MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal e compartilhado a serem destinados aos alunos da Unidade Escolar Creche Manoel Teófilo, para o tempo integral, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- 1 – SABONETE LÍQUIDO INFANTIL EMBALAGEM DE 1.000ML. 40 unidades
- 2 – PENTE PARA CABELO, MODELO INFANTIL MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 21,5X4,5. 80 unidades.
- 3 – ESCOVA PARA CABELO, DESEMBARAÇANTE, MODELO INFANTIL TAMANHO 15X7. 80 unidades.
- 4 – ESCOVA DENTAL INFANTIL. 80 unidades.
- 5 – CREME DENTAL COM FLÚOR INFANTIL. 80 unidades.
- 6 – FIO DENTAL. 80 unidades.
- 7 – TOALHA DE BANHO INFANTIL 1,20X0,60. 80 unidades
- 8 – TOALHA DE ROSTO 48X80. 80 unidades
- 9 – NECESSAIRE TAMANHOS 26X10X18 (CxLxA) ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE. 80 unidades
- 10 – SHAMPOO INFANTIL 400ML. 80 unidades
- 11 – CONDICIONADOR INFANTIL 200ML. 80 unidades
- 12 – CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL 300ML. 20 unidades
- 13 – ÁGUADE COLÔNIA PERFUMADA INFANTIL, PERFUME SUAVE 100ML. 80 unidades

- 14 – HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL HIPOALERGÊNICO 100ML. 80 unidades
 15 – LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL, SEM ÁLCOOLETÍLICO, HIPOALERGÊNICO EMBALAGEM COM 140 FOLHAS . 20 unidades
 16 – ÁLCOOLETÍLICO 1.000ML CAIXA COM 12 UNIDADES, HIDRATADO 70% INPM. 05 caixas
 17 – BORRIFADOR PULVERIZADOR DE PLÁSTICO FRASCO 500ML SPRAY. 06 unidades

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 08/04/2025.

Senador Georgino Avelino, 11 de abril de 2025.

GERGEO CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:099D10C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha ser destinado da Unidade Escolar Creche Manoel Teófilo, para o tempo integral, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS. 01 unidades
- CONJUNTO DE PENEIRAS COM 03 UNIDADES DE INOX TELA GROSSA E FINA. 02 conjuntos.
- ESCUMADEIRA EM INOX. 02 unidades.

- CONCHAS EM INOX GRANDE. 01 unidade.
- CONCHAS EM INOX MÉDIA. 01 unidade.
- CONJUNTO DE BACIAS (40L, 50L e 60L). 03 conjuntos.
- CONJUNTO DE COLHERES DE SERVIR TAMANHO EM INOX GRANDE E MÉDIO. 02 conjuntos.
- CONJUNTO DE PANELAS EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL TIPO CAÇAROLAS (32L, 34L e 36L). 03 conjuntos.
- CONJUNTO DE FACAS DE COZINHA GRANDES, MÉDIAS E PEQUENAS. 02 conjuntos.
- CONJUNTO DE COLHER DE PAU GRANDE E MÉDIA. 02 conjuntos.
- KIT PRATOS, COPOS E COLHERES EM INOX PARA ALUNOS. 100 KITS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 08/04/2025.

Senador Georgino Avelino, 11 de abril de 2025.

GERGEO CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6CD99A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 026-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) MARIA NILMA FEITOSA AMARO, referente à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção dos estofamentos dos bancos veiculares da educação e confecção de toldos para unidades escolares. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Abril de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:874F7122

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 025-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RENALY VILARIM DE ALBUQUERQUE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Abril de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:87F9ACA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66, de 08 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária Civil para o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, CPF: 111.810.644-06, o mesmo irá nos dias 09,10 e 11 de abril de 2025 à cidade de Martins/RN, participar do II Fórum Interestadual.

A participação do Secretário Municipal no II Fórum Interestadual na cidade de Martins, RN, pode ser justificada pela relevância do evento para o desenvolvimento de políticas públicas e pela oportunidade de troca de experiências entre gestores municipais. Fóruns como este são espaços fundamentais para discutir e avaliar estratégias que impactam diretamente a gestão pública, especialmente em áreas como educação, saúde e desenvolvimento social.

Além disso, a presença do Secretário pode fortalecer a representatividade do município, promover parcerias intermunicipais e contribuir para a implementação de ações alinhadas às necessidades locais. É também uma oportunidade para adquirir novos conhecimentos e práticas que podem ser aplicados na administração municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F13CC326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67, de 08 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Martins/RN, para evento "FINEX2025 – FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO – Com e sem Habilitação para Pregoeiro, com foco nos desafios enfrentados pelos processos licitatórios dos órgãos públicos, e demais especificidades correlatas", para o Servidor, Paulo Marcelo da Silva Braga, portadora do CPF: 064.257.094-99.

O mesmo irá acompanhando os Secretariados do Governo e Comunicação, Compras, o evento "FINEX2025 – FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO – Com e sem Habilitação para Pregoeiro, com foco nos desafios enfrentados pelos processos licitatórios dos órgãos públicos, e demais especificidades correlatas" que será realizado no período de 09 a 11 de abril, na cidade de Martins/RN, com carga horária de 20 horas.

Diária para custear despesas em viagem a cidade de Martins/RN, para evento "FINEX2025 FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO. Com e sem Habilitação para Pregoeiro, com foco nos desafios enfrentados pelos processos licitatórios dos órgãos públicos, e demais especificidades correlatas, para o Servidor, Paulo Marcelo da Silva Braga, portadora do CPF: 064.257.094-99.

O mesmo irá acompanhando os Secretariados do Governo e Comunicação, Compras, o evento "FINEX2025 - FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO - Com e sem Habilitação para Pregoeiro, com foco nos desafios enfrentados pelos processos licitatórios dos órgãos públicos, e demais especificidades correlatas que será realizado no período de 09 a 11 de abril, na cidade de Martins/RN, com carga horária de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:80124C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, e **ADM DOC GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.079.300/0001-27, estabelecida na rua Prudente de Moraes, nº 1047, andar 1, CEP: 59.611-100, bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, endereço eletrônico: daniellefeligx@hotmail.com, firmam o presente Termo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Serra do Mel RN reconhece que a empresa ADM DOC GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.079.300/0001-27, prestou serviço de desenvolvimento e manutenção do website da prefeitura de Serra do Mel, e-mails institucionais (20 unidades), desenvolvimento de um sistema de ouvidoria integrado, e criação de um sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão (e-sic), no mês de janeiro de 2025, perfazendo o valor de R\$4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), sem o devido empenho, porém devidamente atestados e reconhecidos conforme planilha que se segue:

Nº NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA	VALOR (R\$)	TIPO DE NOTA
000000077	JANEIRO/2025	R\$ 4.150,00	SERVIÇO
VALOR TOTAL		R\$ 4.150,00	

Cláusula Segunda: A empresa ADM DOC GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.079.300/0001-27, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na cláusula primeira que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 10 da resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Serra do Mel RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Serra do Mel RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de titularidade da credora.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa ADM DOC GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.079.300/0001-27, confere ao Município de Serra do Mel RN, por este instrumento, pela prestação de serviço detalhados na solicitação a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FE90D01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68, de 08 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária Civil para o Diretor Executivo da Central de Compras, Wagner Azevedo Batista, CPF: 011.483.134-35, o mesmo irá acompanhar o Secretário Municipal de Governo e Comunicação nos dias 09,10 e 11 de abril de 2025 à cidade de Martins/RN, participar do II Fórum Interestadual. A participação do Diretor da Central de Compras no II Fórum Interestadual FINEX2025 na cidade de Martins/RN pode ser justificada pela relevância do evento para o aprimoramento das práticas de gestão e planejamento das aquisições públicas. Fóruns como este são espaços fundamentais para discutir e avaliar estratégias que impactam diretamente os processos de compras governamentais, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência e transparência das contratações.

Além disso, a presença do Diretor contribui para o fortalecimento da representatividade do município de Serra do Mel/RN, possibilita a troca de experiências com outros gestores da área de compras públicas e promove a articulação de parcerias intermunicipais. Trata-se também de uma oportunidade para atualização sobre normativos, jurisprudências e boas práticas relacionadas à Lei nº 14.133/2021, permitindo a incorporação de conhecimentos técnicos que podem ser aplicados na rotina da Central de Compras, em benefício da gestão pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:31AB58D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69, de 08 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária Civil para o Assessor Especial II da Central de Compras, Sergio Matheus Costa Reinaldo, CPF: 097.228.519-93, o mesmo irá acompanhar o Secretário Municipal de Governo e Comunicação e o Diretor da Central de Compras nos dias 09,10 e 11 de abril de 2025 à cidade de Martins/RN, participar do II Fórum Interestadual FINEX2025 – FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO.

A presença do Assessor Especial II representa uma oportunidade para o município de Serra do Mel/RN ampliar sua articulação institucional, trocar experiências com outros profissionais da área e identificar soluções inovadoras que contribuam para a eficiência, a economicidade e a transparência nos processos de contratação pública. Além disso, o evento possibilita a aquisição de conhecimentos técnicos atualizados que podem ser incorporados à rotina da Central de Compras, com reflexos positivos para toda a administração municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2BE63D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70, de 08 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para participação da Secretária Thayna Azevedo de Oliveira do COMUP - Congresso de Municípios do Rio Grande do Norte, de 9 a 11 de abril no Centro de Convenções de Natal/RN, tem como objetivo principal a atualização e capacitação da gestão pública municipal, especialmente nas áreas de políticas públicas e assistência social (BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS). A secretária participará do evento, que é um espaço estratégico de aprendizagem, onde serão discutidos desafios, soluções inovadoras e boas práticas na gestão pública. A programação do evento, composta por palestras, oficinas, exposições e painéis temáticos, é uma oportunidade única para aprofundamento de conhecimentos, ampliação da rede de contatos e fortalecimento de parcerias entre gestores municipais. O evento também oferece um ambiente propício para o compartilhamento de experiências com outros municípios e especialistas, o que contribuirá para a melhoria dos processos e serviços da Secretaria de Assistência Social, promovendo soluções mais eficazes para a população. Dessa forma, a participação da secretária será de grande relevância para o aprimoramento da gestão e implementação de novas estratégias no município.

A Secretária Thayna Azevedo de Oliveira irá participar do COMUP - Congresso de Municípios do Rio Grande do Norte, que ocorrerá de 9 a 11 de abril no Centro de Convenções de Natal/RN. Este evento é uma oportunidade fundamental para prefeitos, secretários e demais gestores municipais se atualizarem sobre as inovações e desafios da gestão pública, além de promover um espaço de troca de conhecimentos e experiências.

A programação do evento, que inclui palestras, painéis, oficinas, exposições e feiras, será essencial para a secretária, que poderá se aprofundar em temas relacionados à gestão da assistência social (GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS) e às políticas públicas municipais, além de estreitar o diálogo com outros gestores e órgãos de controle. A participação da secretária no evento visa trazer benefícios diretos para a Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e implementar soluções inovadoras para a melhoria dos serviços prestados à população.

Portanto, a presença da Secretária Thayna Azevedo de Oliveira, é estratégica para fortalecer a atuação da gestão pública no município e contribuir para o avanço das políticas de assistência social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6333C648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 DO PP 16/2023.

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão presencial Nº 16/2023. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominado contratante, e do outro lado, **CICLO TECNOLOGIA DA INFORMACÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.738/0001-01, denominado simplesmente contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para fornecimento de link dedicado de acesso à internet exclusivo através de fibra ótica.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **08 de abril de 2026**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:C650C79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71, de 08 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, matrícula 1384, onde a mesma irá participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado de 09 à 11 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN.

A programação do evento, que inclui palestras, painéis, oficinas, exposições e feiras, será essencial para a secretária, que poderá se aprofundar em temas relacionados à gestão da assistência social (GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS) e às políticas públicas municipais, além de estreitar o diálogo com outros gestores e órgãos de controle. A participação da secretária no evento visa trazer benefícios diretos para a Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e implementar soluções inovadoras para a melhoria dos serviços prestados à população.

A participação no 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, que ocorrerá de 9 a 11 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN, é de extrema relevância para o aprimoramento das práticas de gestão pública municipal. Este evento, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), tem como objetivo fortalecer a administração pública por meio da troca de conhecimentos, inovação e construção de parcerias estratégicas.

O congresso proporcionará um ambiente rico para o aprendizado e a troca de experiências. A programação inclui palestras, workshops e debates que abordarão temas cruciais para a modernização da gestão pública, como transparência, eficiência administrativa e integração entre os municípios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:63DE4652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72, de 08 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para o servidor João Freitas Fernandes, CPF: 037.439.034-74, MAT: 098-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o mesmo irá participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar, a ser realizado de 09 à 11 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN.

A participação no 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar, que ocorrerá de 9 a 11 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN, é de extrema relevância para o aprimoramento das práticas de gestão pública municipal. Este evento, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), tem como objetivo fortalecer a administração pública por meio da troca de conhecimentos, inovação e construção de parcerias estratégicas.

O congresso proporcionará um ambiente rico para o aprendizado e a troca de experiências. A programação inclui palestras, workshops e debates que abordarão temas cruciais para a modernização da gestão pública, como transparência, eficiência administrativa e integração entre os municípios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: DCF7AB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73, de 08 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias para HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 007563-3, portadora de cédula de CPF: 358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, onde a mesma irá acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social, para participar da 3ª edição do COMUP - Conecta Municípios Potiguar, um evento de grande relevância para os gestores públicos municipais, promovido Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN). As inscrições já estão abertas para o evento, que acontecerá entre os dias 9 e 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

O COMUP é um evento de grande relevância para os gestores públicos municipais, proporcionando um espaço de debates, troca de experiências e atualização sobre políticas públicas, inovação na gestão municipal e captação de recursos. A participação da Secretária Adjunta de Educação e Cultura é essencial para garantir que as demandas e interesses da área educacional do município sejam discutidos e alinhados com as boas práticas apresentadas no evento.

Além disso, a presença da Secretária Adjunta junto com a Secretária Municipal de Assistência Social, promovendo uma atuação integrada entre as diferentes pastas da administração municipal, o que favorece a construção de estratégias conjuntas para o desenvolvimento de Serra do Mel.

Diante da importância do evento para o aprimoramento da gestão pública e do impacto positivo que poderá trazer para a área da educação municipal, solicito a concessão da diária para custear a

participação da Secretária Adjunta, assegurando sua presença e representatividade no COMUP 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: B0132EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) RAFAEL ITALO GOMES LIBERATO aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RAFAEL ITALO GOMES LIBERATO aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 10º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador: 642D3AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 070/2025

PORTARIA Nº 070, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ARISTOTELES ESTEVAM DE MEDEIROS NETO aprovado em concurso público no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ARISTOTELES ESTEVAM DE MEDEIROS NETO aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 01º lugar, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E2E84E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 071/2025**

PORTARIA Nº 071, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOÃO VICTOR DIAS COSTA aprovado em concurso público no cargo de PSICOPEDAGOGO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOÃO VICTOR DIAS COSTA aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 01º lugar, para exercer o cargo de PSICOPEDAGOGO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:71D5F507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 072/2025**

PORTARIA Nº 072, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) VALMIR PEREIRA BEZERRA JUNIOR aprovado em concurso público no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) VALMIR PEREIRA BEZERRA JUNIOR aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 01º lugar, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VILA AMAZONAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:ED402A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 073/2025**

PORTARIA Nº 073, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FRANCISCA CAMILA ALVES FEITOSA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCA CAMILA ALVES FEITOSA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 37º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AFE11F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 074/2025**

PORTARIA Nº 074, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FERNANDA LARISSA FERNANDES aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FERNANDA LARISSA FERNANDES aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 36º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C7E72D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 075/2025**

PORTARIA Nº 075, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOSÉ LEANDRO DE MELO ARAUJO aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOSÉ LEANDRO DE MELO ARAUJO aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 04º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3035C9D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
019/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **JOSÉ MARLISSON OLIVEIRA DA SILVA, CLÁUDIO ALVES FARIA, HÉLIO ÁLVARES DE FARIA, JOÃO PAULO RAMALHO, FELIPE BRITO MONTEIRO, ADIMILSON JOSÉ DA SILVA, JOSÉ BELO FILHO, MANOEL GADELHA DE ALMEIDA, 49.622.560 JOSE CREZIO TEIXEIRA DE ARAUJO, FÁBIO DE OLIVEIRA MARIZ, ANDERSON TIAGO LUCENA GOMES, SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA, EDNALDO MEDEIROS FIDELIX e JOSE FERREIRA DE LIMA 72672995415.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4960CBDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 -
CONTRATO Nº 065/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
158/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: JOSÉ MARLISSON OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 125.***.***-70.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS.

FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.

VALOR GLOBAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626.***.***-20.

Prefeito Municipal

JOSÉ MARLISSON OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 107.***.***-97.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A68CABE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CONTRATO Nº 066/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: CLÁUDIO ALVES FARIA – CPF: 056.***.***-24.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS.

FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.

VALOR GLOBAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626.***.***-20.

Prefeito Municipal

CLÁUDIO ALVES FARIA

CPF nº 056.***.***-24.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C7D18191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 067/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: HÉLIO ÁLVARES DE FARIA – CPF: 022.***.***-77.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.

VALOR GLOBAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal

HÉLIO ÁLVARES DE FARIA

CPF nº 022. ***. ***-77.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:398687B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - CONTRATO Nº 068/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: JOÃO PAULO RAMALHO – CPF: 074.***.***-40.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: SERRALHEIRO.

VALOR GLOBAL R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RAMALHO

CPF nº 074.***.***-40.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:EA4835AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 - CONTRATO Nº 069/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: FELIPE BRITO MONTEIRO – CPF: 101.***.***-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: SERRALHEIRO.

VALOR GLOBAL R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS

ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal

FELIPE BRITO MONTEIRO

CPF nº 101. ***. ***-00.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DD5C4F56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 -
CONTRATO Nº 070/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ADIMILSON JOSÉ DA SILVA - CPF: 430.***.***-53.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: PINTOR.

VALOR GLOBAL R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal

ADIMILSON JOSÉ DA SILVA

CPF nº 430.***.***-53.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8D483E9D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 -
CONTRATO Nº 071/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
158/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: JOSÉ BELO FILHO – CPF: 036.***.***-25.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: MARCENEIRO.

VALOR GLOBAL R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626.***.***-20.

Prefeito Municipal

JOSÉ BELO FILHO

CPF nº 036.***.***-25.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9E899478**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 -
CONTRATO Nº 072/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
158/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MANOEL GADELHA DE ALMEIDA – CPF: 086.***.***-20.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: MARCENEIRO.

VALOR GLOBAL R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E

SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626.***.***-20.

Prefeito Municipal

MANOEL GADELHA DE ALMEIDA

CPF nº 086.***.***-20.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3571BA9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 - CONTRATO Nº 073/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: 49.622.560 JOSE CREZIO TEIXEIRA DE ARAUJO – CNPJ: 49.622.560/0001-77.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: PINTOR.

VALOR GLOBAL R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 -

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626.***.***-20.

Prefeito Municipal

JOSÉ CRÉZIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

CPF nº 702.***.***-87.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0AD9B340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 - CONTRATO Nº 074/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: FÁBIO DE OLIVEIRA MARIZ – CPF: 111.***.***-11.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: ENCANADOR.

VALOR GLOBAL R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO -

AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal

FÁBIO DE OLIVEIRA MARIZ

CPF nº 111. ***. ***-11.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5771B013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - CONTRATO Nº 075/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ANDERSON TIAGO LUCENA GOMES – CPF: 706.***.***-59.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.

VALOR GLOBAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 –

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal

ANDERSON TIAGO LUCENA GOMES

CPF nº 706.***.***-59.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BF77F6DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 - CONTRATO Nº 076/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
 CONTRATADO: SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA – CPF: 028.***.***-00.
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
 FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.
 VALOR GLOBAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal

SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA

CPF nº 028.***.***-00.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2CC5C9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 -
CONTRATO Nº 077/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
 CONTRATADO: EDNALDO MEDEIROS FIDELIX – CPF: 093.***.***-30.
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
 FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.
 VALOR GLOBAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal

EDNALDO MEDEIROS FIDELIX

CPF nº 093. ***. ***-30.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3DB6990D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025 - CONTRATO Nº 078/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: JOSE FERREIRA DE LIMA 72677295415 – CNPJ: 19.345.777/0001-16.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: PINTOR.

VALOR GLOBAL R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal

JOSÉ FERREIRA DE LIMA

CPF nº 726.***.***-15.

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:864A5494

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 694, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Decreta ponto facultativo o dia 18 de abril de 2025 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, fica decretado ponto facultativo do expediente administrativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município no dia 18 de abril de 2025 (Sexta-Feira da Paixão).

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão prevista no *caput* as atividades que são consideradas essenciais à população, a exemplo das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:73B6DC38

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	Data: 04/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 75,00
☐ Diária com Pernoite ☒ Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3F8E23EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): BERNARDO DANTAS CAVALCANTE			
Cargo/função: SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	CPF: 086.XXX.064-02	Quantidade: 3 ½ DIÁRIAS	
	Data: 09/04/2025 11/04/2025	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 375,00
☐ Diária com Pernoite ☒ Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 375,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: VIAGEM A NATAL-RN, NO PERÍODO DE 09 À 11 DE ABRIL DE 2025, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, ONDE ESTAREMOS DIVULGANDO O POTENCIAL ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, COMO TAMBÉM DIVULGANDO A BONÉ BRASIL (1ª FEIRA NACIONAL DA CADEIA PRODUTIVA DO BONÉ).			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:10CE4980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Senhora, TALYTA ELLEN DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Coordenadoria de Políticas para Mulheres e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Senhora TALYTA ELLEN DA SILVA, inscrita no CPF nº 113.XXX.XXX-01, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Políticas para Mulheres da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 08 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:4A9978CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE
Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Prefeita, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica da OFICIO UNICO DE SERRINHA/RN, CNPJ: 08.471.955/0001-39, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO, A SER PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

Serrinha/RN, 08 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:F1AA8A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402006/2025 - ARP Nº 202504080001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025- ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP PRONTO DISTRIBUIDORA L

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402006/2025 - ARP Nº 202504080001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0006/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO - VALOR TOTAL: R\$ 444.626,45 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B3445DBF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030006 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP JOÃO AUGUSTO DE QUEIOZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030006 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: JOÃO AUGUSTO DE QUEIOZ OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EB49A44F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402006/2025 - ARP Nº 202504080003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP LIVRARIA DO ESTUDANTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402006/2025 - ARP Nº 202504080003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0006/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO - VALOR TOTAL: R\$ 72.244,88 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:13766B8D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010405/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010405/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 01 de abril de 2025

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de abril de 2025.

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483 - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D2336E73

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00031/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00031/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 00031/2025**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, conserto e reparo de mobiliários e equipamentos metálicos (incluindo soldagem) para atender às demandas das diversas Secretarias deste município., pelo valor de R\$ 31.340,00,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta reais), em favor de ISABELE PRICILA DE SOUZA ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.810.429/0001-40.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020400031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: ISABELE PRICILA DE SOUZA ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.810.429/0001-40.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, conserto e reparo de mobiliários e equipamentos metálicos (incluindo soldagem) para atender às demandas das diversas Secretarias deste município

VALOR TOTAL: R\$ 31.340,00,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 08 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

ISABELE PRICILA DE SOUZA ALVES -
Contratada

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:009A901D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1402006/2025 - ARP Nº 202504080002 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025- ORGÃO
GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: C2
SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402006/2025 - ARP Nº 202504080002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0006/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: C2 SUPERMERCADO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO - VALOR TOTAL: R\$ 249.825,49 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6CD61687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 310101/2025. Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar-condicionados Split para as Secretarias do município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
16 - D F DE S SILVA	1, 2	41.600,00

- Valor total de R\$ 41.600,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 07/04/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 07/04/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7CF9790E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 210301/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
123 - 17.828.784 FRANCISCO DA COSTA LIMA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	37.950,00

- Valor total de R\$ 37.950,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 02/04/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 02/04/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F4032AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 12/2025PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a montagem, confecção e instalação de prótese dentária com profissional habilitado, para atender as necessidades da população do município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Lote	Valor total (R\$)
1064 - VITTA ODONTO LTDA	1	442.785,60

- Valor total de R\$ 442.785,60. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 08/04/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 08/04/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4A01DE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2025 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 158/2025 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reias) para o Servidor **José Rouzenildo de Oliveira Silva**, matrícula sob nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***- 58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, nos dias 09 à 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares - COMUP. A ser realizado no Centro de Convenções, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:9C08DCA8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 159/2025 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 159/2025 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reias) para a Servidora **Gilienny Simone de Pontes Nelo**, matrícula sob nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***- 24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e as Diversidades, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, nos dias 09 à 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares - COMUP. A ser realizado no Centro de Convenções, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:AD9042FC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 160/2025 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 160/2025 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reias) para a Servidora **Rita de Cassia da Silva Medeiros**, matrícula sob nº 2968, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.***.***- 26, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Programas Sociais, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, nos dias 09 à 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares - COMUP. A ser realizado no Centro de Convenções, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:62A122B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-2025 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 012-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-2025 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 012-2024

Aos dezesseis dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 012-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL, à qual é responsável pelo armazenamento, controle dos estoques e distribuição de medicamentos para os enfermeiros das unidades de saúde, assim como a distribuição feita para os pacientes que são atendidos diariamente em uma das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista - Hospital Mun. João Enfermeiro, do município de Taipu/RN. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 19 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 17.712.304/0001-84
Contratante

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 45.419.985/0001-22
Contratado(A)

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:94A74A7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 012-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 012-2024

Aos dezesseis dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 012-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL, à qual é responsável pelo armazenamento, controle dos estoques e distribuição de medicamentos para os enfermeiros das unidades de saúde, assim como a distribuição feita para os pacientes que são atendidos diariamente em uma das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista - Hospital Mun. João Enfermeiro, do município de Taipu/RN. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 19 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 17.712.304/0001-84

Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA

CNPJ 07.055.280/0001-84

Contratado

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:2CD8DB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 012-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 012-2024

Aos dezesseis dias(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 012-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL, à qual é responsável pelo armazenamento, controle dos estoques e distribuição de medicamentos para os enfermeiros das unidades de saúde, assim como a distribuição feita para os pacientes que são atendidos diariamente em uma das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista - Hospital Mun. João Enfermeiro, do município de Taipu/RN. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta,

não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 19 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 17.712.304/0001-84

Contratante

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ 40.787.152/0001-09

Contratado(a)

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:6D32E713

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL, à qual é responsável pelo armazenamento, controle dos estoques e distribuição de medicamentos para os enfermeiros das unidades de saúde, assim como a distribuição feita para os pacientes que são atendidos diariamente em uma das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista - Hospital Mun. João Enfermeiro, do município de Taipu/RN. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70-2025
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 012-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70-2025
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 012-2024

Aos dezesseis dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 012-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 19 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 17.712.304/0001-84
Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ 04.451.626/0001-75
Contratado(a)

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E53B1A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71-2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 012-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71-2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 012-2024

Aos dezesseis dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 012-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL, à qual é responsável pelo armazenamento, controle dos estoques e distribuição de medicamentos para os enfermeiros das unidades de saúde, assim como a distribuição feita para os pacientes que são atendidos diariamente em uma das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista - Hospital Mun. João Enfermeiro, do município de Taipu/RN. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 19 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 17.712.304/0001-84

Contratante

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ 09.182.725/0001-12

Contratado(a)

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:E85DD5E3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72-2025
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 012-2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72-2025
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 012-2024**

Aos dezesseis dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 012-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL, à qual é responsável pelo armazenamento, controle dos estoques e distribuição de medicamentos para os enfermeiros das unidades de saúde, assim como a distribuição feita para os pacientes que são atendidos diariamente em uma das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista - Hospital Mun. João Enfermeiro, do município de Taipu/RN. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta,

não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº PE 012-2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 19 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 17.712.304/0001-84

Contratante

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ 40.455.009/0001-01

Contratado(a)

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:961EB1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-2025 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 012-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-2025 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 012-2024

Aos dezesesseis dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 012-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL, à qual é responsável pelo armazenamento, controle dos estoques e distribuição de medicamentos para os enfermeiros das unidades de saúde, assim como a distribuição feita para os pacientes que são atendidos diariamente em uma das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista - Hospital Mun. João Enfermeiro, do município de Taipu/RN. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 012-2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 19 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 17.712.304/0001-84

Contratante

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ 41.347.974/0001-23

Contratado(a)

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:A76D9866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 04-2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 04-2025**

Aos dez dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 04-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para confecção de material gráfico. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 04-2025, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 04-2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 31 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 08.114.753/0001-30

Contratante

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ 07.805.649/0001-29

Contratado

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:5A3C2B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96-2025 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 05.2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96-2025 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 05.2025

Aos vinte e um dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 05.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Serviço de recarga e remanufaturamento de cartuchos e toner para impressoras.. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 05.2025, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 05.2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 27 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 08.114.753/0001-30

Contratante

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA

CNPJ 32.132.095/0001-93

Contratado(a)

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:4078A610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97-2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 05.2025

EXTRATO DA ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97-2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 05.2025

Aos vinte e um dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 05.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Serviço de recarga e remanufaturamento de cartuchos e toner para impressoras.. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 05.2025, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 05.2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 27 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 08.114.753/0001-30

Contratante

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

CNPJ 38.446.921/0001-55

Contratado(a)

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:3104C46D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

PE 05.2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

PE 05.2025

Aos vinte e um dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 05.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Serviço de recarga e remanufaturamento de cartuchos e toner para impressoras.. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em

favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 05.2025, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 05.2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 27 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 08.114.753/0001-30

Contratante

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ 23.496.174/0001-92

Contratado(a)

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:489F6A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA POR HORA/MÁQUINA, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADORES, E EQUIPAMENTO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO GRADE ARADORA, saiu vencedor(a): DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI– CNPJ Nº 17.382.733/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1.

Taipu/RN, 08/04/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B6AF00C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA POR HORA/MÁQUINA, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADORES, E EQUIPAMENTO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO GRADE ARADORA, saiu vencedor(a): DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº 17.382.733/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 08/04/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:766DB9F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF	
LIVIA SOARES VARELA LIMA		103.971.124-32	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
CHEFE DE GABINETE		00060536	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
GABINETE DO PREFEITO			
ENDEREÇO			
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)		R\$ 200,00	R\$ 300,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
09 A 11/04/2025		NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3BD9A96C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
WERNAT MORAIS DE MEDEIROS	201803.904-06	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	00012823	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
ENDEREÇO		
Rua Gomes da Costa, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 300,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09 A 11/04/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A782DF8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR			CPF		
ADRIELY LORRANA LUCENA FERNANDES			100.141.424-14		
CARGO/FUNÇÃO			MATRÍCULA		
PROCURADORA G. DO MUNICÍPIO			0050946		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR					
Secretaria Municipal de Administração					
ENDEREÇO					
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN					
QUANTIDADE DE DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL

02 (DUAS)	R\$ 150,00	R\$ 300,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09 A 11/04/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:455EA8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	049.898.754-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	00002232	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09 A 11/04/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:81903740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e **trânsito urbano**, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES	498.109.364-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1229-7	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09 /04/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:11E40C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA	103.971.144-86	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
NUTRICIONISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, 336, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09/04/2025	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9BA4123F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JOSÉ VIANA JUNIOR	323.068.654-34	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	00071	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
10/04/2025	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8C1F0FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
CICERO RANIERY DE ALMEIDA COSTA	017.677.114-09	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Coordenador de Recursos Humanos	51357-7	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09/04/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9B72ED85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
HELENO HEWERTON O. DA SILVA		702.179054-63	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
Motorista		00060683	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Educação			
ENDEREÇO			
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)		R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
09/04/2025		NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Transportar Servidores da Secretaria de Educação que participarão do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:BC79C2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
IARA KARLA LIMA DA SILVA	056.435.984-00
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
COORDENADOR DO CRAS	00060446
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ENDEREÇO	

Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
10/04/2025	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:18E8D2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
IASMIN SOARES DE ARAÚJO	708.858.764-58	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
FISCAL DE CONTRATO		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09/04/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B0F124A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR			CPF	
JANEARIA VIEIRA	CRISTINA	MARTINS	045.304.564-20	
CARGO/FUNÇÃO			MATRÍCULA	
COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA			3298	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR				
Secretaria Municipal de Saúde				
ENDEREÇO				
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN				
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1/2(MEIA)		R\$ 200,00		R\$ 100,00
DATA/PERÍODO		DESTINO		
09/05/2024		Natal/RN		
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FD5A5123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09/04/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2A0E8526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Coordenadora, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **IARA KARLA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 056.435.984-00, do Cargo de **COORDENADORA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C94B73BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Coordenadora, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **IARA KARLA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 056.435.984-00, para exercer o Cargo de **COORDENADORA da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8064D89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Coordenadora, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade

com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **GLEIDIANE DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 016.473.254-39, para exercer o Cargo de **COORDENADORA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A149DF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 09 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 24 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 24 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 24 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 09 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6182326A

GABINETE PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE
TANGARÁ E SERRA CAIADA

TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, EM CARÁTER GRATUITO.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o Município de Tangará/RN, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Constitucional, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, portador do RG nº 1.496.141 ITEP/RN e devidamente cadastrado no CPF sob o nº 034.208.854-82; e de outro lado, como CESSIONÁRIO o Município de Serra Caiada/RN, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Constitucional, Sr. João Maria Andrade Furtado Filho, devidamente inscrito no CPF sob o nº 051.769.274-03, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Ente CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente instrumento é estabelecer ajuste entre o CEDENTE e o CESSIONÁRIO para a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, que serão designados exclusivamente para cargos e funções de interesse da Administração Pública de acordo com o interesse público e a conveniência. 1. 1.1. - A cessão dos servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público para cargos públicos de provimento efetivo, não importando se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA, DA AUSÊNCIA E DAS ESPECIFICIDADES.

2.1. - A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas: 2.1.1. - O CEDENTE expedirá ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos, consignando ainda que os servidores ingressaram na Prefeitura através de concurso público ou outro meio seletivo autorizado em lei. 2.1.2. - O CESSIONÁRIO, com base na relação, procederá busca de certidões cíveis e criminais dos servidores para preliminar análise e, se for o caso, efetuará a designação do Órgão a qual o servidor cedido prestará serviços, submetendo-a à homologação do Prefeito Municipal, informando nessa oportunidade que os cedidos também preenchem os requisitos do provimento de concurso/seletivo. 2.1.3. - O início do exercício junto ao Órgão somente ocorrerá a partir da data da homologação do ofício mencionado no subitem anterior.

2.2. - A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade para a função que o servidor cedido irá desempenhar. 2.2.1. - A frequência do servidor cedido será controlada pelo setor de Recursos Humanos do Ente Cessionário e será mensalmente remetida à Prefeitura Cedente, arquivando-se no Município Cessionário cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas. 2.3. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência. 2.4. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo Ente CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis. 2.5. É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação. 2. 5 .1. - Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2. 1.1 e 2. 2.6. Os servidores públicos cedidos continuarão contribuindo para o regime previdência própria do Município de Tangará (RPPS), o Tangará PREV, e para isso, o órgão cessionário deverá recolher a contribuição previdenciária e repassar ao TangaráPREV, em processo administrativo próprio para dar eficácia a esta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. 1. - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura. 3 .2. - Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública. 3.3.- Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3. 3.4. - Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retomo do servidor, segundo seu alvedrio. 3. 5. - O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como Órgão do Município CESSIONÁRIO. 3.6. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE. 3. 7. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto no subitem 2.6. da cláusula anterior. 3.8.- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em solicitar o retorno do servidor cedido. 3.9. - Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. - Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção. 4.2. - Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no Município Cessionário. 4.3. - Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 2 (dois) meses, limitada, entretanto ao último dia do término do mandato do representante da CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO

6.1. - Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 6.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso do descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

7.1. - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Tangará/RN, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento. Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento e convênio para a cessão de servidores municipais, em 3 (três) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 01 de Abril de 2025.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: F0D81CCE

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2025/GP - EXONERAÇÃO, AP PEDIDO -
YLANA LAÍNE MEDEIROS LOURENÇO PALHARES

PORTARIA nº 055/2025/GP, de 8 de abril de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, Ylana Láine Medeiros Lourenço Palhares, CPF ##3.173.504-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E5DABD6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS:

PB TRACTOR LTDA - CNPJ(MF) Nº 52.060.377/001-30 – Nº 000062025

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DOTAÇÃO:

12.122.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PETERN
12.361.0008.2094.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT – FUNDAMENTAL

10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE-SB

10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

20.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

15.122.0002.2053.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

08.122.0002.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS-FMAS

08.243.0009.2051.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0009.2156.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRO INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

08.244.0009.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS/SCFV

08.244.0009.2140.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS

08.244.0009.2157.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB/BF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO R\$ 862.275,05 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

PB TRACTOR LTDA - CNPJ(MF) Nº 52.060.377/001-30

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:AD11BAEE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TERMO CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS: MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-CNPJ(MF) Nº 09.317.359/0001-61
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072025

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025 QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DO NATAL/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

DOTAÇÃO:

10.301.0006.2033.0000–MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

10.301.0006.2153.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB

10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 356.985,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ(MF) Nº 09.317.359/0001-61

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:5E3B6B99

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250020

PROCESSO Nº 720250020

DISPENSA Nº 7/2025-0020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: ADEMAR FORTUNATO DOS SANTOS, CNPJ 24.178.145/0001-45, localizado na rua Isidoro Antunes de Oliveira, nº 6, Centro, Tenente Ananias/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 12.405,20 (doze mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), referente ao objeto SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 08 de abril de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:03E22C16

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250018

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE

CONTRATADO: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

CNPJ 07.641.623/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS

VALOR TOTAL: R\$34.445,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE –APS

10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - SB

VIGÊNCIA: 31/12/2025 CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

KARLA DILLANY GOMES BESSA- REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:1DD25738

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria nº142/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) BRUNO MORAIS PINHEIRO

Matrícula nº 471;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 032/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) BRUNO MORAIS PINHEIRO, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) BRUNO MORAIS PINHEIRO – Matrícula nº 471, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 19/02/2024 a 19/02/2025, com gozo no período de 05/04/2025 a 05/05/2025 e retorno ao trabalho no dia 06/05/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 07 de abril de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E22D4C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5/2025

PROCESSO: Nº 207096/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestação de serviços de assessoria especializada na revisão, suporte e acompanhamento da arrecadação das Receitas Próprias Município de Tibau-RN, através da otimização da gestão tributária, identificar oportunidades de aumento da arrecadação e garantir o cumprimento das normativas.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de

licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público. Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 28 de março de 2025

MARCIA ANNISLEY DE OLIVEIRA COSTA

Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:318EA2E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 5/ 2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa JBM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ nº 11.627.953/0001-09, para a Prestação de serviços de assessoria especializada na revisão, suporte e acompanhamento da arrecadação das Receitas Próprias Município de Tibau-RN, através da otimização da gestão tributária, identificar oportunidades de aumento da arrecadação e garantir o cumprimento das normativas, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 07 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:901136F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 8/2025
PROCESSO: Nº 311015/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "A PAIXÃO DE CRISTO" NA SEMANA SANTA EM TIBAU-RN.

Considerando que o prego está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 04 de abril de 2025

CLEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:CFC25C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 8/ 2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa GESTO COMPANHIA DE DANÇA, CNPJ nº 01.855.614/0001-18, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "A PAIXÃO DE CRISTO" NA SEMANA SANTA EM TIBAU-RN, no valor total de R\$ 30.611,34 (trinta mil, seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 07 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:685D5D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 1/2025 - CARONA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 224045/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Tibau/RN.

EMPRESA CONTRATADA: RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 43.357.757/0001-40.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NA TABELA SINAPI.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de manutenção e adequação de

edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários que compõem a administração pública do município de Tibau/RN, com fornecimento de insumos previstos e descritos na tabela SINAPI.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado a Concorrência Eletrônica nº **01/2024 – da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN**, no qual a empresa **RD SOLUÇÕES LTDA**, vencedora do Item 1 cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **010/2024**, originária da Concorrência Eletrônica nº **01/2024**, da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos do item 01 do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no Município de Pedro Velho/RN, pelo art. 86, parágrafo 3º, II, da Lei 14.770, de 2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação de serviços em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **010/2024**, originária da Concorrência Eletrônica nº **01/2024**, da **Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião da concorrência, Cópia do termo de adjudicação da concorrência, Cópia do termo de homologação da concorrência, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida

comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 010/2024: O valor registrado é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 (Município de Pedro Velho/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/08/2024 A 24/08/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 09/04/2025 A 08/04/2026 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 08 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A90A9D96

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Turismo do Município de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o CREDENCIAMENTO nº 1/2025, cujo objeto é o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN. Os interessados encaminharão, os envelopes com a Proposta de Preços e documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 10 de abril de 2025 e 10 de abril de 2026**, para a Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. O edital e os respectivos anexos poderão retirados no site do Município: <https://tibau.rn.gov.br> ou solicitados através do e-mail: secturismotibau@gmail.com. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo.

Tibau 08 de abril de 2025.

MADILENE FELIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:DD56CE02

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o CREDENCIAMENTO nº 2/2025, cujo objeto é o Credenciamento para aquisição de lanches para coffee break e coquetos para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Tibau/RN. Os interessados encaminharão, os envelopes com a Proposta de Preços e documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 10 de abril de 2025 e 10 de abril de 2026**, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. O edital e os respectivos anexos poderão retirados no site do Município: <https://tibau.rn.gov.br> ou solicitados através do e-mail: semadtibau@gmail.com.

Maiores informações de 08:00 às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Tibau 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO PAULO DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Administração e Planejamento

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:600E85F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PORTARIA Nº 065/2025 – GP/CMTS**

PORTARIA Nº 065/2025 – GP/CMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor na Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **Diogo Inácio Magalhaes da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Especial de Gabinete da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Amanda Cosme da Silva Santana

Código Identificador:6F7DE20C

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PORTARIA Nº 066/2025 – GP/CMTS**

PORTARIA Nº 066/2025 – GP/CMTS

Dispõe sobre nomeação de servidor na Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **Diogo Inácio Magalhaes da Silva**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Especial da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

Publicado por:

Amanda Cosme da Silva Santana

Código Identificador:CACFD80F

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE
COTAÇÃO PARA DISPENSA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE COTAÇÃO PARA DISPENSA .

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, com critérios de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital e seus anexo deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@tibaudosul.rn.leg.br

Data para início e encerramento para apresentação da proposta e documentação habilitação: dia 09 a 11 de abril de 2025 até as hs 13:00 H.

A proposta de Preços deverá ser entregue e/ou no Setor de Licitação através do e-mail: cpl@tibaudosul.rn.leg.br da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Publicado por:

Francisco de Assis da Silva

Código Identificador:EE4E6BA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
AVISO – CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE
COTAÇÃO PARA DISPENSA.**

**AVISO – CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE
COTAÇÃO PARA DISPENSA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação com critérios de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMARAS SEGURANÇA E ACESSÓRIOS, DESTINADO CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@tibaudosul.rn.leg.br

Data para início e encerramento para apresentação da proposta e documentação: dia 09 a 11 de abril de 2025 até as hs 13:00 hs.

ATENÇÃO:As proposta de Preços e documentação de habilitação deverá ser enviadas por e-mail: cpl@tibaudosul.rn.leg.br da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Publicado por:
Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:164255F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 027/2025

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO:A A CIANTELLI(LA NA CASINHA) – CNPJ: 32.135.369/0001-06

OBJETO:PATROCÍNIO PARA O EVENTO SABORES DA PIPA FESTIVAL GASTRONÔMICO

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput., Lei Federal nº 14.133/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 027/2025

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2025

LAVOISYER EMERSON MACENA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:BE7EC62F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 10/2025, realizada em 03/04/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA : CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 02R\$ 42,30 , 06R\$ 55,00, 16R\$ 116,00, 22R\$ 56,00, 24R\$ 21,40, 25R\$ 105,08, 29 R\$ 36,15.

EMPRESA : KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 27.991.341/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13R\$ 58,00, 15R\$ 88,00, 18R\$ 92,00.

EMPRESA : WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 05R\$ 54,00, 07R\$ 68,73, 08R\$ 68,90, 09R\$ 34,90, 14R\$ 29,00, 17R\$ 12,60, 19R\$ 41,24, 20 R\$ 90,00.

EMPRESA : Prohospital Comercio Representações Holanda Ltda- CNPJ: 09.485.574/0001-71 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21R\$ 28,36, 28 R\$ 59,24.

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:590C80E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325019/2025 DISPENSA Nº
26/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ/CPF nº 04.315.234/0001-89

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAMINHÃO MUNCK 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG E ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DEVENDO ESTAR REGULARIZADO JUNTOS AO ORGÃO COMPETENTE, DENTRO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS E EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉRIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 136 KG E ALCANCE DE 10 METROS DE ALTURA, COM COMPARTILHAMENTOS PARA A GUARDA DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) CONES DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 (OITO), CONTENDO AINDA TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 28 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 28 de março de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6FD49D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025- DISPENSA Nº 26/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAMINHÃO MUNCK 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG E ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DEVENDO ESTAR REGULARIZADO JUNTOS AO ORGÃO COMPETENTE, DENTRO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS E EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉRIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 136 KG E ALCANCE DE 10 METROS DE ALTURA, COM COMPARTILHAMENTOS PARA A GUARDA DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) CONES DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 (OITO), CONTENDO AINDA TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 04.315.234/0001-89 representada por WESLLEI MAIA BENICIO.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e WESLLEI MAIA BENICIO.

Data da Assinatura: 28 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 28 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:0080085D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.047/2025
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.902.383/0001-47, saiu vencedora, com valor global de R\$ 251.313,30 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e treze reais e trinta centavos) e PANIFICADORA E COMERCIO DIVINO PAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.951.667/0001-61, saiu vencedora, com valor global de R\$ 138.197,30 (Cento e trinta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 07 de abril de 2025.

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:710893C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.047/2025 - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS : E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.902.383/0001-47, saiu vencedora, com valor global de R\$ 251.313,30 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e treze reais e trinta centavos) e PANIFICADORA E COMERCIO DIVINO PAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.951.667/0001-61, saiu vencedora, com valor global de R\$ 138.197,30 (Cento e trinta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa (s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:67FF08DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311.001/2025
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS / RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor da licitante relacionada a seguir: THIAGO B DE O TRINDADE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.379.771/0001-80, saiu vencedora, com valor global de R\$ 268.779,40 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 07 de abril de 2025.

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:E6FCAD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311.001/2025 - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS : E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.902.383/0001-47, saiu vencedora, com valor global de R\$ 251.313,30 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e treze reais e trinta centavos) e PANIFICADORA E COMERCIO DIVINO PAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.951.667/0001-61, saiu vencedora, com valor global de R\$ 138.197,30 (Cento e trinta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:A604149A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40201/2025 DISPENSA Nº
26/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): CARNEIRO VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF nº 38.143.691/0002-36

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº

08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AMBULÂNCIA MODELO JUMPER.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, I.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.232,32 (treze mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 07 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 07 de abril de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:0D6944F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025- DISPENSA Nº 27/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO GERAL DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E MOTOBOMBAS.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846, CNPJ: 43.943.308/0001-83 representada por FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.

Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 07 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:CA2B6E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403001/2025 DISPENSA Nº 27/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846, CNPJ/CPF nº43.943.308/0001-83

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO GERAL DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E MOTOBOMBAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$17.500,50 (dezesete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

ECONOMIA:R\$1.000,50 (um mil reais e cinquenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM:07 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 07 de abril de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:5B6CDC25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PED

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, ao Credenciamento de **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES 30782252400, CNPJ nº 43.347.647/0001-05, sediada na Rua Major Salviano Batista da Natividade, S/N, telefone (84) 99604-5179, email: franciscoerione56@gmail.com, como PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:A423A3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

CREDENCIADO: profissional **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES 30782252400, CNPJ nº 43.347.647/0001-05, sediada na Rua Major Salviano Batista da Natividade, S/N, telefone 84 99604-5179, email: franciscoerione56@gmail.com, como PEDREIRO. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:01A737E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E
SERV.URBANOS ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE
MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE
PED

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **60.052.238 WALCIMAR BATISTA DE ARAÚJO, CNPJ nº 60.052.238/001-92, sediada na Rua Padre João Maria, 678, telefone 64 99958-4139, email: cimar.b.a@hotmail.com, como OPERADOR DE MÁQUINAS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C17D1E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E
SERV.URBANOS ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE
MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE
PED

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **60.052.238 WALCIMAR BATISTA DE ARAÚJO, CNPJ nº 60.052.238/001-92, sediada na Rua Padre João Maria, 678, telefone 64 99958-4139, email: cimar.b.a@hotmail.com, como OPERADOR DE MÁQUINAS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DA8154EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional 60.052.238 WALCIMAR BATISTA DE ARAÚJO, CNPJ nº 60.052.238/001-92, sediada na Rua Padre João Maria, 678, telefone (64) 99958-4139, email: cimar.b.a@hotmail.com, como OPERADOR DE MÁQUINAS. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e WALCIMAR BATISTA DE ARAÚJO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:20E3BA5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E
SERV.URBANOS ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE
MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE
PED

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **60.274.697 HELENO DO NASCIMENTO JUNIOR, CNPJ nº 60.274.697/0001-10, sediada na Rua Maria Francisca Dos Santos, S/N, telefone (22) 99619-5472, email: helenojunior1981@gmail.com, como PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:277C4C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional 60.274.697 HELENO DO NASCIMENTO JUNIOR, CNPJ nº

60.274.697/0001-10, sediada na Rua Maria Francisca Dos Santos, S/N, telefone (22) 99619-5472, email: helenojunior1981@gmail.com, como PEDREIRO. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e HELENO DO NASCIMENTO JÚNIOR - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BA736C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Jeton a servidora pública comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Jeton a **CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 095.474.664-37, servidora pública comissionada, designada para compor a equipe de apoio do Agente de Contratação, nos termos da Leis Municipais 232, de 03 de novembro de 2005 e 316, de 17 de junho de 2013.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:71AAD42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor(a) ocupante de cargo em comissão, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar Municipal 018, de 31 de maio de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Municipal **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº 080.668.864-54, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS CCII**, a gratificação corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:04FC518F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, localizado na Rua Rui Barbosa, 48 – Centro, CEP: 59.320-000, nesta cidade, **no período de 09 a 11 de abril/2025 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, conforme o item 6.2 e seguintes. **A critério da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e em caráter excepcional e plena justificado pelo candidato, poderá haver a prorrogação da convocação por igual período.**

Art. 2º. O início das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Educação, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art. 3º. Para a contratação, **somente os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I**, deverão apresentar todos **os documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida o item 6.2 e seguintes e de declaração que não é detentor de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - **Fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2025, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - **A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 6º AO 9º ANO

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	449	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LINGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO.

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	372	GEISLIA FELIPE DA CUNHA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	354	FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO.

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	371	TATIANE DE MEDEIROS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	361	MARIA SANTANA DOS SANTOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	436	ARTHUR EULER ROCHA FALCÃO

PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO INFANTIL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	375	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
2º	Sim	368	FRANCINETE ANDRADE SOARES
3º	Sim	408	FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA
4º	Sim	438	JUCIELE DOS SANTOS JALES

PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	374	DANIELLE DAYANY BEZERRA DA SILVA
2º	Sim	379	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS
3º	Sim	376	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS
4º	Sim	394	ANDSON PEREIRA DE ARAUJO
5º	Sim	424	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA
6º	Sim	381	GABRIELA CARLA DE ANDRADE

PROFESSOR PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	427	GLAUCIENE ALVES DE BRITO
1º	Sim	383	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA
1º	Sim	366	NARIELLY PEREIRA DANTAS

MONITORES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	411	WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO
2º	Sim	382	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA
3º	Sim	380	GABRIELA CARLA DE ANDRADE
4º	Sim	429	GLAUCIENE ALVES DE BRITO
5º	Sim	430	DAVILA VITORIA OLIVEIRA DE ARAUJO
6º	Sim	428	MARIA CLARA ABDIAS SOUZA DA SILVA
7º	Sim	417	TATIANE DOS SANTOS FARIAS
8º	Sim	416	SAIARA KELLE DA SILVA
9º	Sim	388	WÊNDIO BEZERRA DE SOUZA

10º	Sim	369	CARLA VITORIA BATISTA DE ARAUJO
11º	Sim	432	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA
12º	Sim	423	RUAN BATISTA PEREIRA
13º	Sim	363	LEANDRA ALVES DA SILVA
14º	Sim	367	LUANA CARLA DO NASCIMENTO
15º	Sim	378	MARIA APARECIDA VITÓRIA MONTEIRO BATISTA

MONITORES DE ESPORTE E LAZER

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	391	JHONNATHAN BATISTA CARDOSO

MONITORES DE ARTE E CULTURA (INICIAÇÃO MUSICAL)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1º	Sim	349	LEANDRO MACEDO DA SILVA

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:
Lara Náide Dos Santos
Código Identificador:40C02698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº
08/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.

Processo Administrativo Nº **773/2025** - Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para sorteios na festa em alusão ao dia das mães. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touroso.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> . Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2025 às 08h00. Abertura das Propostas: 11/04/2025 às 15h01.

Touros, 08 de abril de 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6121E578

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 395/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **BARBARA HELEN DANTAS**, Secretária de Tributação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1711-6, inscrito no CPF/MF sob nº 075.739.474-45, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 16 de abril de 2025, onde participará do I Congresso REURB – Regularização Fundiária Urbana Norte e Nordeste em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:EE59E9A9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 396/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **EIDER NOGUEIRA MENDES NETO**, Procurador Jurídico do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2286-1, inscrito no CPF/MF sob nº 033.183.994-69, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 16 de abril de 2025, onde participará do I Congresso REURB – Regularização Fundiária Urbana Norte e Nordeste em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:13B66823

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 397/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **RICHERLY SANTOS DA SILVA**, Chefe de Assessoria Jurídica de Regularização Fundiária do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2222-5, inscrito no CPF/MF sob nº 108.423.864-08, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$

1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 16 de abril de 2025, onde participará do I Congresso REURB– Regularização Fundiária Urbana Norte e Nordeste em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:6AED72F7

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 398/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **SIMONE FEITOSA COUTINHO**, Secretaria de Obras do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2283-7, inscrito no CPF/MF sob nº 785.126.974-15, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 16 de abril de 2025, onde participará do I Congresso REURB – Regularização Fundiária Urbana Norte e Nordeste em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4E9A6876

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 399/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **EVERTON XAVIER RODRIGUES**, Coordenador de Habits e Alvarás do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 197-4, inscrito no CPF/MF sob nº 052.838.514-35, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 16 de abril de 2025, onde participará do I Congresso REURB – Regularização Fundiária Urbana Norte e Nordeste em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:99D9BCA9

GABINETE CIVIL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.**

Processo Administrativo Nº 708/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de 01(uma) RETROESCAVADEIRA para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras a ser adquirida com recursos do Governo Federal através do PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-074167/2024, PROVENIENTE DE EMENDA ESPECIAL /2024 para o município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.m.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 30/04/2025 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 08 de abril de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:02C8AC32

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2024**

Processo: 17/2024. **Dispensa:** 02/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistema integrado de gestão pública para atendimento das necessidades do SAAE/Touros/RN. **Data de Assinatura:** 25/03/2025. **Vigência:** 26/03/2025 até 26/03/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos

de Medeiros – Presidente. Contratada: Alessandra Magaly Lima de Abreu; CPF nº 631.XXX.604-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:D2842410

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2024**

Processo: 18/2024. **Dispensa:** 03/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** JF CONSULTORES LTDA; CNPJ: 03.203.151/0001-35. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para utilização de Licença de Softwares de Gestão Comercial em Saneamento, faturamento de contas, atendimento virtual (web) para emissão de 2ª via de contas e certidões, software para leitura e impressão simultânea de faturas e prestação de serviço de suporte técnico especializado em programa utilizado no SAAE/TOUROS-RN. **Data de Assinatura:** 25/03/2025. **Vigência:** 26/03/2025 até 26/03/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: João Francisco Ribeiro de Souza; CPF nº 253.XXX.464-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:05904FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 23/04/2025**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **020/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 08 de abril de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:0AFA970B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0266, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 0266, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 025/2025, datado de 07/04/2025, de autoria da servidora MARTA MARIA ALVES DA SILVA BALBINO, matrícula 0000045;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARTA MARIA ALVES DA SILVA BALBINO, matrícula 0000045, de 08/04/2025 a 07/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 08 de Abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:472DDA71

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0267, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 0267, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 024/2025, datado de 02/04/2025, de autoria da servidora MARIA SELMA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 0000683;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA SELMA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 0000683, de 22/04/2025 a 22/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 08 de Abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1332CD02

CHEFIA DE GABINETE**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria, para apoio à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **14 de abril de 2025**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 08 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:39F94F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO****PORTARIA Nº 006/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 006/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA**, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Encontro Presencial do IV Módulo das Trilhas Formativas da Primeira Etapa do Pró-Alfa RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 09 e 09 de abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:28973E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 007/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 007/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **MARIA GORETH GOMES CAMPINA** ocupante do cargo de Professor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro Presencial do IV Módulo das Trilhas Formativas da Primeira Etapa do Pró-Alfa RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 08 e 09 de abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E634F9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 008/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 008/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro Presencial do IV Módulo das Trilhas Formativas da Primeira Etapa do Pró-Alfa RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 08 e 09 de abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7EFD4623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Município de Upanema/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado–PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio da Portaria nº 0189/2025, de 07 de Março de 2025 – GPMU, torna-se público a **1ª CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS NO CADASTRO DE RESERVA**, cuja relação segue no descrito no decorrer deste edital, observadas as seguintes condições:

I - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam convocados os candidatos (as) descritos nas tabelas abaixo, aprovados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, que visou selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Nº	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
12	QUEZIA CRISTINA CARLOS FERNANDES GAMA
13	MARIA MADALENA DE CARVALHO
14	MARIA JAIZA FREIRE FERNANDES

15	ANTÔNIA FAGNA LOPES FRANCELINO
16	ROSINEIDE DE AQUINO ROSA
17	MARIVANEIDE ROCHA DA SILVA
18	MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
19	JOSÉ EDSON DE CARVALHO
20	SILVANIA GABRIELY DA SILVA COSTA
21	RAIRA LAMONNYELLE FREITAS DE OLIVEIRA
22	ANTÔNIA JANAILMA DE MELO SANTOS
23	CLÁUDIA DIAS DE LIMA
24	EDNA LÚCIA DA SILVA CAVALCANTE
25	ANTÔNIA ROSINEIDE MARQUES TEIXEIRA
26	UNARIA MÁRCIA JALES JERÔNIMO

Nº	PSICÓLOGO
2	KARYLENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação dos selecionados no cadastro de reserva obedecerão o previsto no Edital nº 001/2025.

2.2 - Conforme tabelas descritas no item 1.1, ficam estes CONVOCADOS para entrega da documentação e assinatura de contrato no prazo de até 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, a ser realizada no Centro Administrativo de Upanema, localizado na Rua João Francisco, s/n, Centro, Upanema/RN.

2.3. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação total necessesária implicará na perda do direito à contratação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, em 08 de Abril de 2025.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C82C3A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 045/2025

Processo Licitatório nº. 083/2025.
Dispensa de licitação nº. 045/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FRETE EM CARRO DO TIPO PASSAGEIRO ÔNIBUS EXECUTIVO, ROTA SAÍDA VÁRZEA/RN – DESTINO SANTA CRUZ/RN – CHEGADA VÁRZEA/RN

Empresa a ser contratada: AFRISIO MARINHO FILHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 00.684.777/0001-12.

Valor Global: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 04 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A0DB4C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025.

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FRETE EM CARRO DO TIPO PASSAGEIRO ÔNIBUS EXECUTIVO, ROTA SAÍDA VÁRZEA/RN – DESTINO SANTA CRUZ/RN – CHEGADA VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: AFRISIO MARINHO FILHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 00.684.777/0001-12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 22110 - MANUT DO PSB-SFCV.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 04 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5CAB4CE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº. 046/2025**

**Processo Licitatório nº. 084/2025.
Dispensa de licitação nº. 046/2025.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE VÁRZEA-RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DESTA PREFEITURA, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Empresa a ser contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 01 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EA5EC5ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2025-DISP Nº. 045/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE VÁRZEA-RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DESTA PREFEITURA, VISANDO

POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 01 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B8A70E5E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
304/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de abril de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias a Sr **CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no RG nº 1.734.276, Diretor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para participar da 3º Edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguares, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

O Evento ocorrerá no dia 09, 10 e 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:666FE63C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 022/2025**

Várzea/RN, 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre o procedimento em caso de multa e acidente de trânsito da frota de veículos oficiais no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais em caso de multa e acidente de trânsito na frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização administrativa, obrigando-se a:

I - Elaborar, independentemente de recurso, relatório no dia da ocorrência, descrevendo as condições da autuação e entregá-lo ao setor responsável pela gestão dos veículos;

II - Receber do setor responsável pela utilização dos veículos a notificação da multa de trânsito, juntamente com o requerimento para recurso e o formulário de autorização para desconto em folha;

III - Assinar a notificação de infração de trânsito para transferência dos pontos relativos à penalidade para sua habilitação e anexar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação;

IV - Se optar pela interposição de recurso, protocolar requerimento no órgão de trânsito que autuou a infração e informar o setor responsável pela utilização dos veículos na pasta de sua lotação;

V - Se optar pelo desconto em folha do valor da multa, formalizar a autorização junto a Secretaria de Transporte;

VI - Receber do setor responsável pela utilização dos veículos a notificação de resultado de recurso de multa;

VII - No caso de recurso deferido, assinar o formulário específico de ciência e devolver a Secretaria de Transportes, em até cinco dias;

VIII - No caso de recurso indeferido, se optar pelo desconto do valor da multa, formalizar a autorização na Secretaria de Transportes.

Parágrafo Único: Caso o servidor não opte pelo desconto em folha de pagamento do valor da multa, deverá ser aberto um processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do condutor do veículo oficial, salvo os casos de condutores de ambulância que estejam fazendo o traslado de pacientes.

Art. 3º. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

I - Permanecer no local do acidente até a realização de perícia;

II - Comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro; e

III - Registrar a ocorrência perante a autoridade de trânsito.

§ 1º No caso de acidente que acarrete dano ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2426425D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: Aquisição do curso presencial avançado "EVENTO DE CAPACITAÇÃO FINEX2025 FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO com habilitação para pregoeiro.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa CEPLAME - CAPACITAÇÃO & GESTÃO CNPJ: 27.073.834/0001-83, objetivando Aquisição do curso presencial avançado "EVENTO DE CAPACITAÇÃO FINEX2025 FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO com habilitação para pregoeiro, com o valor total julgado de R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2357003/2025.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 08 de abril de 2025.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:55920469

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

"Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CEPLAME - CAPACITAÇÃO & GESTÃO CNPJ: 27.073.834/0001-83, objetivando Aquisição do curso presencial avançado "EVENTO DE CAPACITAÇÃO FINEX2025 FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO com habilitação para pregoeiro.

1264 - CEPLAME - CAPACITAÇÃO & GESTÃO CNPJ: 27.073.834/0001-83

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$)	uni	Valor total (R\$)
1	8522 - Aquisição do curso presencial avançado "EVENTO DE CAPACITAÇÃO FINEX2025 FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO com habilitação para pregoeiro.	SERVIÇO	1	2.210,00		2.210,00
VALOR TOTAL						2.210,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 08 de abril de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:32F1D2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740/2025

Lei nº 740/2025.

Dispõe sobre a revogação do § 5º do Art. 69 da Lei Municipal nº 724/2024, que alterou a Lei Municipal nº 445/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 5º do Art. 69 da Lei Municipal nº 724/2024, que alterou a Lei Municipal nº 445/2015, que estabelecia estabilidade indevida a cargos de provimento em comissão, contrariando dispositivos da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 08 de Abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C5DB7314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88/2025

Portaria de Diária nº 88/2025

Vera Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 diárias e ½, ao valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para a Senhora **FRANCISCA AMANDA FREITAS**, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, nos dias 09/04/2025 a 11/04/2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, realizado pela FEMURN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:CCF6FA51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89/2025

Portaria de Diária nº 89/2025

Vera Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 diárias e ½, ao valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para a Senhora **ANA MICAELA FREITAS BESSA**, ocupante do cargo de SECRETARIA DE FINANÇAS, nos dias 09/04/2025 a 11/04/2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, realizado pela FEMURN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6CAFE110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90/2025

Portaria de Diária nº 90/2025

Vera Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 diárias e ½, ao valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) para a Senhora **ANA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de CHEFE DE COMPRAS, nos dias 09/04/2025 a 11/04/2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, realizado pela FEMURN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E5F6E895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91/2025

Portaria de Diária nº 91/2025

Vera Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 diárias e ½, ao valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) para o Senhor **LUÍS CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, nos dias 09/04/2025 a 11/04/2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, realizado pela FEMURN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:04EA2E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92/2025

Portaria de Diária nº 92/2025

Vera Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 diárias ao valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para o Senhor **MAX LUCIO DE LIMA**, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE TURISMO, no dia 10/04/2025, para se deslocar a cidade de Nova Cruz/RN, quando o mesmo participará do TREINAMENTO DA AGÊNCIA DE FOMENTO RN (AGN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5D4ACE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93/2025

Portaria de Diária nº 93/2025

Vera Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 diárias ao valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para a Senhora **LUZIA CATARINA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA E JUVENTUDE, no dia 10/04/2025, para se deslocar a cidade de Nova Cruz/RN, quando o mesmo participará do TREINAMENTO DA AGÊNCIA DE FOMENTO RN (AGN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D7245C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94/2025

Portaria de Diária nº 94/2025

Vera Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 diárias e ½, ao valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) para a Senhora **SUELY DE OLIVEIRA DAMASCENO**, ocupante do cargo de SECRETARIA ADJUNTA DE SAUDE, nos dias 09/04/2025 a 11/04/2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, realizado pela FEMURN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:71FF5A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2025

Portaria de Diária nº 095/2025 Vera-Cruz/RN, 08 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas Atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 e ½, ao valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a senhora **ALINE CARLA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de SECRETARIA ADJUNTO DE FINANÇAS, nos dias 09/04/2025 á 11/04/2025 para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, realizado pela FEMURN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:09C8662F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

PROCESSO Nº 02003.000054/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, com sede à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS.

CONTRATADA:DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto Nº 45, Sala 1707, Edif. Office Tower, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS.

OBJETO:Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 050/2021, celebrado em 04 de agosto de 2021, que tinha como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de processos gerenciais administrativos e planejamento de contratação pública.

JUSTIFICATIVA:A rescisão é motivada pela solicitação da CONTRATADA, que expôs dificuldades em manter o suporte "in loco" conforme originalmente estipulado. A empresa alegou que o aumento das demandas e a diminuição da equipe disponível para atendimentos presenciais impactaram negativamente na execução dos serviços. Em razão dessa situação, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados ao Município, as partes concordam que a rescisão amigável é a solução mais adequada e conveniente neste momento. A Administração Municipal reconhece a importância da parceria com a CONTRATADA e, portanto, opta por esse caminho visando o melhor atendimento às necessidades do município.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A rescisão é formalizada de comum acordo entre as partes, em conformidade com o Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando a conveniência para a Administração Municipal.
- Este Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável para que surtam os efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal De Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Do Município

(Assinado Eletronicamente)
Dunas Assessoria E Consultoria LTDA
CNPJ Nº 30.248.766/0001-50
Contratada
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Representante
CPF Nº ***.095.***-85

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:38820B7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 2/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Concorrência por Menor Preço - 002/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - FLORÂNIA/RN - Valor		
Referência: 2.037.431,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total

3M & E CONSTRUCOES LTDA (28.614.033/0001-40)	Adjudicado em: 08/04/2025 - 09:41:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	1.528.073,50
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:49E22EA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 2/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 002/2025
Resultado da Homologação

0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - FLORÂNIA/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.037.431,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
3M & E CONSTRUCOES LTDA	1.528.073,50	1.528.073,50	Homologado em 08/04/2025 09:42:01 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:CEC17C08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.
CONTRATADO: Jose Availton Da Cunha, CNPJ Nº 06.248.164/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 08/04/2026.
DO VALOR: O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.844,10 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8,666/1993.

Florânia/RN, 08 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOSE AVAILTON DA CUNHA
CNPJ nº 06.248.164/0001-19

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:C95CA81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064-2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 07/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/04/2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F84BDECF

SETOR DE LICITAÇÕES
LISTA DE CREDENCIADOS - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 001/2025

PUBLICAÇÃO DE LISTA DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADA

A Comissão Especial de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, nomeada pela Portaria nº 055/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação de entidades credenciadas** no âmbito do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, destinado ao credenciamento de OSCs para futura celebração de Parceria com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 04/2025.

Após análise da documentação apresentada, foi considerada devidamente **credenciada** a seguinte entidade:

• **INEAS – Instituto Norte-Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde (CNPJ: 49.642.816/0001-08).**

A presente publicação atende ao princípio da publicidade e transparência dos atos administrativos.

Florânia/RN, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:76877B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera os Anexos I e II da Resolução n.º 002/2025 - AMSO-TR e reajusta os vencimentos dos colaboradores da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, em conformidade com o plano de cargos e salários do quadro funcional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e

CONSIDERANDO a impossibilidade de vinculação de qualquer valor ao reajuste do salário mínimo por expressa previsão constitucional, razão pela qual se deve optar por índices inflacionários;

CONSIDERANDO a importância de que seja regulamentada a execução da despesa em atenção aos princípios que regem a matéria, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar e reajustar os vencimentos do quadro de pessoal dos colaboradores desta Associação, a partir desta data, em 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), salvo para os colaboradores que recebem a remuneração de um salário mínimo, cujos vencimentos são anualmente reajustados, passando a vigorar o Anexo I e II que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Nenhum colaborador da Associação poderá receber mensalmente valor inferior ao salário mínimo vigente, nos termos da Lei, atualmente estabelecido em R\$ 1.518,00 (um mil, quatrocentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Os colaboradores que recebem o valor de um salário mínimo não possuirá reajustes através desta Resolução, visto que suas remunerações são reajustadas anualmente, conforme as normas de regência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento desta Associação para o exercício de 2025, já aprovado pela Assembleia Geral da Associação.

Art. 4º Ficam estabelecidas as remunerações constantes no Anexo I e II da presente Resolução nº 002/2025, autorizado os efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação considerando a retroatividade autorizada no artigo anterior, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Asm/.

ANEXO I

1 – Gabinete da Secretaria Executiva:

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Secretário Executivo	01	40 horas	2.905,89

2 – Departamento Administrativo Financeiro

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Diretor Adm. Financeiro	01	40 horas	6.937,81
Agente Administrativo	02	40 horas	1.822,07
Auxiliar de Serviços Gerais*	01	40 horas	1.518,00
Motorista*	01	40 horas	1.518,00
Estagiário	02	30 horas	880,00

3 – Patrulha Motomecanizada:

Cargo ou Função	Nível	Quant.	Carga Horária	Sal. Mensal (R\$)
Coordenador	I	01	40 horas	2.102,39
Operador de Motoniveladora I *	I	01	40 horas	1.822,07
Operador de Motoniveladora II *	II	01	40 horas	3.668,68
Operador de Retro Escavadeira*	I	01	40 horas	1.681,89

Legenda:

*Insalubridade

Currais Novos/RN 21 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Asm/.

ANEXO II

PLANO DE CORREÇÃO SALARIAL POR TEMPO DE SERVIÇO							
CARGOS	BASE	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos
PERÍODO / SALÁRIO	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G
Secretário(a) Executivo(a)	2.905,89	3.051,18	3.196,48	3.341,77	3.487,07	3.632,36	3.777,66
Diretor(a) Adm. financeira	6.937,81	7.284,70	7.631,59	7.978,48	8.325,37	8.672,26	9.019,15
Agente Administrativo	1.822,07	1.913,17	2.004,28	2.095,38	2.186,48	2.277,59	2.368,69
Auxiliar de Serviços Gerais	1.822,07	1.913,17	2.004,28	2.095,38	2.186,48	2.277,59	2.368,69
Motorista	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40
Coord. Patrulha motomecanizada	2.102,39	2.207,51	2.312,63	2.417,75	2.522,87	2.627,99	2.733,11
Operador de motoniveladora I *	1.822,07	1.913,17	2.004,28	2.095,38	2.186,48	2.277,59	2.368,69
Operador de motoniveladora II *	3.668,68	3.852,11	4.035,55	4.218,98	4.402,42	4.585,85	4.769,28
Operador retroescavadeira *	1.681,89	1.765,98	1.850,08	1.934,17	2.018,27	2.102,36	2.186,46

Currais Novos - RN, 21 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:1E7E9203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 011/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	DANDARA SPORT LTDA			CNPJ	51.543.641/0001-23	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10	MEDALHAS sendo ouro/prata/bronze personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação e patrício da competição, com fita de cetim de 80cm, medindo 6,50 cm x 3 mm.	500	UN	7,00	3.500,00	
13	MEDALHA FUNDIDA de 80mm personalizadas com a arte por aprovação, tendo 3mm de espessura, com borda, com banhos conforme combinado, matriz CNC. Medalhas em zamac puro com fita de cetim sublimada e personalizada dos dois lados, no tamanho de 2,5x80cm	2.000	UN	6,50	13.000,00	
16	CAMISETA BÁSICA EM TECIDO 67% poliéster e 33% viscose, personalizada com a logomarca do evento e a logo marca do evento, tamanhos: P, M,G, GG E XGG em cores variadas.	300	UN	11,50	3.450,00	
21	KIT ESPORTIVO DE FUTSAL ADULTO - composto de 22 CAMISAS e 22 CALÇÕES em malha dryfit com gola e detalhe interno com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás e logomarca da PMA. 22 CALÇÕES com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, numeração na frente e trás e logomarca da PMA com numeração. 22 MEIÕES de 8 a 10 centímetros com punho. 1 (UMA) CALÇA PARA GOLEIRO com: Proteção Acolchoada com Espuma Especial de alta densidade, a Espuma é aplicada ergonomicamente nos joelhos e quadril, permitindo máxima proteção e	30	UN	937,00	28.110,00	

	alta performance. Cintura com elástico no quadril. Barra da Calça - Elástico para prender junto aos pés, ajudando nas saídas de Gol. Tecido - Poliéster altamente reforçado para maior durabilidade. 1 (UMA) CAMISA PARA GOLEIRO com Costuras Diferenciadas - Costura dupla, deixando o acabamento preciso, Proteção Acolchoada - Preenchimento acolchoado com Espuma de densidade "26" nos cotovelos, Emborrachado e colocado na altura do peito, Camisa Manga Longa em cores variadas com escudo do time e logo marca da PMA.				
22	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO - composto de 25 Camisas e 25 Calções em malha dryfit, com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás e logomarca da PMA. 25 calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 25 Meios de 8 a 10 centímetros com punho. 1 (UMA) CALÇA PARA GOLEIRO com: Proteção Acolchoada com Espuma Especial de alta densidade, a Espuma é aplicada ergonomicamente nos joelhos e quadril, permitindo máxima proteção e alta performance. Cintura com elástico no quadril. Barra da Calça - Elástico para prender junto aos pés, ajudando nas saídas de Gol. 1 (UMA) CAMISA PARA GOLEIRO com costuras Diferenciadas - Costura dupla, deixando o acabamento preciso, Proteção Acolchoada - Preenchimento acolchoado com Espuma de densidade "26" nos cotovelos, Emborrachado e colocado na altura do peito, Camisa Manga Longa em cores variadas com escudo do time e logo marca da PMA.	30	UN	1.099,00	32.970,00
23	KIT ESPORTIVO DE VOLEIBOL - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dryfit com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade e logomarca da PMA. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12 Meios de 8 a 10 centímetros com punho.	5	UN	617,00	3.085,00
24	KIT ESPORTIVO PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL , composto de 01 (uma) camiseta, 01 (uma) calção e 01 (um) par de meios material 100% poliéster, em tamanhos variados, com pintura de estampa em serigrafia com escudo da federação de árbitros ou entidade equivalente, nas cores oficiais logomarca da PMA nas costas.	10	UN	74,00	740,00
42	REDE DE FUTSAL FIO 4,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 3,0x2,10; Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20 m; Peso aproximado: 3,0 kg; Tamanho da embalagem: 13x30x30; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades.	10	UN	143,00	1.430,00
48	FITA DEMARCADORA – em poliestireno. Medidas: 7 cm x 200 m. Cores: preta e amarela. Obs.: utilizada para demarcar solo, paredes, etc.	2	UN	49,99	99,98
53	CAIXA TÉRMICA com revestimento em plástico, com alça de transporte e com capacidade de 32 litros. Estrutura de polietileno com exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões, forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores; isolamento em espuma de uretano.	8	UN	221,08	1.768,64
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 88.153,62	

Empresa	A NOVA SOLUCAO LTDA			CNPJ	70.157.680/0001-37	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
17	CAMISA PARA CICLISMO EM DRY FIT, tecido com proteção UV + 50, com frente, gola, costas e bolsos em tecido de poliéster e elastano, com bolsos na parte posterior da peça, com fecho por zíper na parte frontal.	300	UN	45,01	13.503,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.503,00		

Empresa	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME			CNPJ	17.185.847/0001-90	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
65	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ATLETA (NÚMERO DE PEITO) tactel sublimado de acordo com o evento medindo 20cm x 15cm	1.500	UN	3,00	4.500,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.500,00		

Empresa	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA			CNPJ	03.526.560/0001-72	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
25	KIMONO PARA JUDÔ E JIU-JITSU, feito em tecido Sarja ou Brim 100% algodão nos tamanhos: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 e A4 acompanhado de faixa nas cores variadas e nos tamanhos P, M, G e GG. Com estampa em serigrafia com logomarca da PMA.	20	UN	223,50	4.470,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.470,00		

Empresa	IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486			CNPJ	39.823.697/0001-36	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	TROFÉU base de MDF em formato retangular, medindo 23x16cm e 6mm de espessura com personalização em vinil de alta resolução. Construídos com peças em recorte e aplicação de adesivos com impressão digital personalizados em alusão ao evento, com aplicação de verniz de alto brilho para acabamento total da peça com respectiva apresentação.	300	UN	15,50	4.650,00	
02	TROFÉU base de MDF em formato retangular, medindo 30x16cm e 6mm de espessura com personalização em vinil de alta resolução. Construídos com peças em recorte e aplicação de adesivos com impressão digital personalizados em alusão ao evento, com aplicação de verniz de alto brilho para acabamento total da peça com respectiva apresentação.	300	UN	12,50	3.750,00	
08	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, medindo aproximadamente 30 (trinta) centímetros de altura x 10 (dez) centímetros de largura, com espessura de 10 (dez) milímetros com personalização em vinil de alta resolução.	400	UN	29,00	11.600,00	
09	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, medindo aproximadamente 20 (vinte) centímetros de altura x 10 (dez) centímetros de largura, com espessura de 10 (dez) milímetros com personalização em vinil de alta resolução.	400	UN	19,50	7.800,00	
12	MEDALHA EM ACRÍLICO, com espaço para aplicação de etiqueta personalizada com a arte do evento e a colocação, medindo 8,00 cm x 4 mm de espessura, com fita de cetim de 80cm.	1.000	UN	6,00	6.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 33.800,00		

Empresa	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA			CNPJ	28.480.081/0001-93	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
11	MEDALHAS sendo ouro/prata/bronze personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação e patricio da competição, com fita de cetim de 80 cm, MEDINDO 7,5 CM X 3 MM.	500	UN	8,25	4.125,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.125,00		

Empresa	JRS COMERCIO E SERVICOS LTDA			CNPJ	13.264.685/0001-25	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
66	BANNER LONA FRONT PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO, DIMENSÕES À	10	UN	540,00	5.400,00	

	COMBINAR				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.400,00	

Empresa	VELHA GRAFICA LTDA			CNPJ	04.664.811/0001-48	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
63	SQUEEZE de plástico personalizada, 300 ml, em cores variadas com logomarca da PMA	500	UN	5,00	2.500,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.500,00		

Empresa	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME			CNPJ	11.886.312/0001-60	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
15	CAMISETA TIPO REGATA EM DRY FIT, personalizada com a logomarca do evento e a logo marca do evento, tamanhos: P, M,G, GG E XGG em cores variadas.	100	UN	17,99	1.799,00	
18	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO -Confeccionado em tecido 100% polyester com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo, em cores variadas com estampa de serigrafia da logomarca do evento.	50	UN	9,99	499,50	
33	BOLA DE HANDEBOL peso 425/475 g, diâmetro de 58/60 cm, câmara airbility, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com a CBH.	100	UN	174,00	17.400,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 19.698,50		

Empresa	RAMSIG LTDA			CNPJ	54.198.647/0001-07	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
39	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, confeccionadas em polietileno. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.	10	UN	60,00	600,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 600,00		

Empresa	ROSELMA VIEIRA SOARES ME			CNPJ	00.977.582/0001-60	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
14	CAMISA – TIPO POLO, 100% algodão, em malha fio 30, penteada, nos tamanhos P, M, G E GG, manga curta, cores variadas, impressão frente e costas.	50	UN	35,00	1.750,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.750,00		

Empresa	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA			CNPJ	93.577.427/0001-38
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	BOLA PARA ARREMESSO DE PESO - sólida, feita de aço ou latão, peso 4 kg, diâmetro entre 9 e 11 centímetros.	20	UN	124,50	2.490,00
36	BOLA JOGO QUEIMADA - nº 4, borracha com selo INMETRO, peso de 75-80 gramas, diâmetro de 68-70mm, circunferência de 21-22cm, sem válvula.	100	UN	17,00	1.700,00
38	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL com as seguintes características: 75 – 78 Cm de circunferência 600-650 gramas, câmara butil matrizada, borracha, miolo removível.	20	UN	24,50	490,00
40	REDE DE FUTSAL FIO 6 mm malha 10 x 10, em tamanhos oficiais.	20	UN	218,50	4.370,00
43	REDE DE PROTEÇÃO para laterais e fundos de ginásios e quadras de tamanhos semiolímpicos em fio de seda de 4mm.	200	UN	36,00	7.200,00
44	CABO DE AÇO encapado com PVC, diâmetro de 3/16 polegadas, flexível e de fácil manuseio, na cor metálica.	50	MT	4,50	225,00
46	APITO, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	10	UN	5,49	54,90
57	CONES DE AGILIDADE PVC 24 cm laranja	50	UN	4,50	225,00
58	CONES DE SINALIZADORES medindo 50 cm nas cores laranja e branco, em material PVA.	200	UN	20,50	4.100,00
61	CRONÔMETRO PROGRESSIVO com função “split”, exibe as parciais do tempo; função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, alimentação com bateria LR 44, dimensões: 70 x 23 x 60 mm.	10	UN	39,26	392,60
62	RAQUETE DE BADMINTON para iniciantes encordoad, peso de 95g à 100g. Cabeça 100% alumínio e eixo de aço.	10	UN	88,99	889,90
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 22.137,40	

Empresa	TREVENZA SOLUCOES LTDA			CNPJ	58.613.526/0001-27	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
52	BANDEIRA PARA JUIZ com 02 unidades.	10	UN	50,49	504,90	
56	COLCHONETE, espumado em couro sintético, 95 x 58 x 2,5 cm, enchimento em areia.	50	UN	42,19	2.109,50	
59	CORDA NAVAL Material: Polietileno. Cores: PRETO. Diâmetro: 34 mm diâmetro Medidas Disponíveis: 5 a 20m. Peso aproximado: 500 Gramas por metro	4	UN	279,89	1.119,56	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.733,96		

Empresa	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA			CNPJ	52.755.750/0001-77
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, com 12 gomos, confeccionada em PVC. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g.	20	UN	56,00	1.120,00
29	BOLA FUTSAL OFICIAL para competição, categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara de butil com válvula removível e lubrificada com circunferência 62 a 64 cm e peso entre 410 a 440 g, 0% absorção de água e 8 gomos.	200	UN	52,50	10.500,00
31	BOLA DE FUTSAL Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub-09/11), Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 55 - 59 cm, Peso: 270 - 310 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção:	100	UN	90,00	9.000,00

	Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.				
32	BOLA VOLEIBOL oficial para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibr, matizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada e com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280g.	200	UN	98,00	19.600,00
34	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, com costura, com 32 gomos com peso 410 a 450 g e circunferência 68 a 70 cm, válvula removível e lubrificada.	20	UN	68,00	1.360,00
37	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA , material confeccionada com PU Ultra 100%, diâmetro 68-69cm, peso 421 a 450g.	100	UN	66,40	6.640,00
45	PLACAR ESPORTIVO DE MESA Poliesportivo Em Pvc, Números 0 a 31 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei e PingPong.	10	UN	81,00	810,00
47	CARTÃO DE ÁRBITRO futsal e futebol de campo, em duas cores: amarelo e vermelho, material em PVC com espaço de marcar números de gols e jogadores.	10	UN	3,50	35,00
49	CORDA DE PULAR , material seda, espessura 6, material manopla madeira, tipo manopla anatômica e flexível, comprimento 2,25, cor branca, características adicionais com girador, super-resistente.	10	UN	11,00	110,00
50	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS , dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, em plástico com mangueira de borracha revestida com nylon e bico de metal sobressalente.	100	UN	16,00	1.600,00
51	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta.	10	UN	69,50	695,00
55	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL ; tamanho de 30 cm de altura e 24 cm de largura; 5 jogadores numerados azuis e 5 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso: 0,65 kg.	10	UN	54,50	545,00
60	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DE FUTEBOL COM TRIPE Duas opções para demonstrações num mesmo quadro, através de caneta ou imã. Caneta com sistema de limpeza a seco. Imãs que simulam os jogadores e a bola. Tripe retrátil em alumínio com sistema de engate rápido. Dimensões: 51cm x 85cm (LXA) Altura montado: 1,60m. Peso aproximado: 7,8 kg. Acompanha bolsa em nylon super-resistente com dois compartimentos laterais e um estojo para a caneta e os imãs.	2	UN	605,00	1.210,00
67	ESCADA AGILIDADE Medida (AxCxL): 4m (8 degraus), Composição: Nylon e polipropileno.	5	UN	39,00	195,00
69	BOLA FUTEBOL SOCIETY , 14 Gomos, Laminado PU Pró, Construção Termotec, Câmara 6d Sistema de Forro Termo Fixo, Camada Interna Neogel, Processo Extra Dupla Colage, Kick Off e Miolo Cápsula SIS.	50	UN	73,50	3.675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 57.095,00	

Empresa	Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA		CNPJ	46.027.640/0001-96	
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TROFÉU tipo taça aberta metalizada em polímero nas cores (dourada, prata ou bronze), 20cm de altura	10	UN	41,00	410,00
04	TROFÉU tipo goleiro em polímero dourado, 20cm de altura	20	UN	26,00	520,00
05	TROFÉU tipo bola em polímero nas cores (dourada, prata ou bronze), 20cm de altura	100	UN	34,00	3.400,00
06	TROFÉUS fundidos com 18cm de altura com arte por aprovação, com banhos conforme o combinado, matriz em CNC em zamak puro, personalizados de acordo com o evento	500	UN	37,50	18.750,00
07	TROFÉU taça aberta metalizada em polímero nas cores (dourada, prata ou bronze), 50cm de altura	100	UN	77,00	7.700,00
19	KIT ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dryfit com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, logomarca da PMA. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12 Meios de 8 a 10 centímetros com punho.	20	UN	536,00	10.720,00
20	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL INFANTIL -composto de 16 Camisas e 16 Calções em malha draft, com gola e detalhe interno com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás e logomarca da PMA. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 16 Meios de 8 a 10 cm com punho.	20	UN	745,00	14.900,00
26	BOLA PARA FUTSAL com 32 gomos; costurada a mão; confeccionada em PU; ultra 100%; Termotec – exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airbilty, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 418 gramas.	200	UN	65,00	13.000,00
27	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440 g - Atestada pela CBFS.	200	UN	101,00	20.200,00
30	BOLA DE FUTSAL Bola oficial de futsal, tamanho infantil (SUB-13/15),Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 63 - 65 cm, Peso: 350 - 380 g, Câmara: Câmara Airbilty, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removivel e lubrificado.	200	UN	54,00	10.800,00
41	REDE DE FUTEBOL de campo fio 6 mm malha 15 x 15 em tamanhos oficiais.	5	UN	259,00	1.295,00
54	GARRAFA TÉRMICA, material plástico, capacidade de 10 litros, características adicionais com torneira e tampa.	5	UN	89,00	445,00
64	RELÓGIO MONITOR CARDÍACO para medição de frequência cardíaca com cinta peitoral e transmissão sem fio; Relógio aprova d'água. Garantia: 01 ano.	2	UN	488,00	976,00
68	PLACAR ELETRÔNICO – 1,30 x 1,00 x 0,09cm. TENSÃO: 110/220v – Placar Eletrônico Digital, para indicações de Pontos, Período, Faltas e Cronômetro Progressivo ou Regressivo com sinal sonoro.	1	UN	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 104.616,00	

Acari/RN, 08 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:6847A3CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 007/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DO TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 007/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, do tipo ambulância, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SANTOS & FERNANDES LTDA

CNPJ: 02.909.308/0001-80

ENDEREÇO: Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-140

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QNT	UNID	QNT MÊS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Locação de ambulância Tipo A1	Fiorino / Fiat	03	SERV.	36	5.880,00	211.680,00

1. Locação de ambulância de transporte – Tipo “A”: Veículo tipo ambulância, 1.4, Flex, Ar condicionado (Cabine e Motorista), zero km, air-bag para os 2 ocupantes da cabine, divisória em PRFV com janela corrediça de comunicação, brakelight, janelas laterais com vidros corrediços com película, ventilador e exaustor de teto, maca retrátil em alumínio tubular, armário com fechamento frontal, suporte para cilindro de oxigênio de 7lts, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com controle de serviço por mês. Os veículos deverão ser rastreados e monitorados, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes rastreamento veicular.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de março de 2025.

Município de Alto do Rodrigues/RN,

CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

Santos & Fernandes LTDA,

CNPJ Nº 02.909.308/0001-80

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES,

CPF nº 623.367.034-91

Pelo Órgão Participante

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:7186B5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.1

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicado no Diário Oficial da União 14/03/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 17/03/2025**, processo administrativo nº 07030001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ISULINAS PARA ATENDER OS PACIENTES ACOMETIDOS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2 DESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

2191 - NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	14307 - Insulina Degludeca - Embalagem 3ml	Caneta	NOVO NORDISK	120	168,00	20.160,00
3	58 - INSULINA HUMALOG LISPRO 3ML	Caneta	ELI LILLY	3.000	49,50	148.500,00
Total (R\$):						168.660,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 08 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA–
CPF:
Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),
Rep. Legal:
PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO –
CPF: 031.925.054-78-
Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A7E8CE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/02/2025, processo administrativo nº 29010005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o LOCAÇÃO DE TRATORES DE NO MÍNIMO 75 CV, COM CAPACIDADE PARA OPERAR E DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM GRADES DE DISCOS SIMPLES (NO MÍNIMO DE 28 DISCOS DE 20 POLEGADAS) E GRADES ARADORAS HIDRÁULICAS (NO MÍNIMO DE 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS), COM OPERADORES HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO SOLO (CORTE DE TERRA), POR ATÉ 6.000 (SEIS MIL) HORAS DE TRABALHO, COM COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE, PARA O PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

6914 - LOKAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (33.852.909/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	14966 - Locação de tratores de no mínimo 75 cv: com capacidade para operar e devidamente equipados com grades com grades de disco simples (no mínimo de 28 discos de 20 polegadas) e grades aradoras hidráulicas (no mínimo de 14 discos e 26 polegadas), com operadores habilitados.	Hora	N/C	6.000	111,00	666.000,00
Total (R\$):						666.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Municípios FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 08 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Lokar Construções E Serviços LTDA - CNPJ nº 33.852.909/0001-27.
Rep. Legal:
FABRICIO GOMES OLIVEIRA –
CPF nº. 704.337.214-30 – Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CA75FA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 131069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2025, para atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 4/2025**, destinado ao **Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2025, para atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: Y S A DE FREITAS						
CNPJ: 52.236.025/0001-92			Email: representacaoalveslic@gmail.com		Telefone: (84) 9428-1101	
Endereço: R FRANCO DE OLIVEIRA, 260 , SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Peixe, do tipo ATUM, de 1ª qualidade, em posta, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de 1kg cada unidade	mata norte	KG	6.000	20,49	122.940,00
Total do vencedor R\$						122.940,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 122.940,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais)**.

Arez/RN, 08 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:01477EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 44, DE 08 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.600,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					16.600,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				16.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.600,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					17.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					33.600,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					10.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					7.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					16.600,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				8.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.600,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AF54B06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203023/2025

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.X00, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XX4-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra, **ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO**, residente e domiciliada no Assentamento São José, Zona Rural, nº17- RN 117 lado esquerdo de Caraúbas a Oda dos Borges, Caraúbas/RN- Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.XXX.7XX, e CPF sob nº 038.XXX.XXX-94 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a

Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 203023/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 7.519,50 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	IN NATURA	KG	75	15 DIAS	R\$ 16,74	R\$ 1.255,50
02	CEBOLINHA. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes.	IN NATURA	KG	50	15 DIAS	R\$ 13,54	R\$ 677,00
03	COENTRO (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	IN NATURA	KG	50	15 DIAS	R\$ 18,18	R\$ 909,00
04	COUVE FOLHA. nova de primeira “in natura”, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	50	15 DIAS	R\$ 13,16	R\$ 658,00
05	MAMÃO FORMOSA. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	1.000	15 DIAS	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
VALOR TOTAL							R\$ 7.519,50

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Brasil na Escola **Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Educação do Município de Caraúbas/RN	Alexsandra Farias de Oliveira Lino
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Portaria Seg nº 187/2025-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Isadora Carlos Morais de Almeida
Código Identificador:5FA83892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203023/2025.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.X00, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **JOSENILTO GOMES DA SILVA**, pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Borracha, nº 01 -vizinho ao colégio, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portador da Cédula de Identidade sob nº 001.XXX.X64 – ITEP/RN, e CPF sob nº 722.XXX.XXX-04 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 203023/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 14.330,20 (quatorze mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	IN NATURA	KG	80	15 DIAS	R\$ 16,74	R\$ 1.339,20
02	CEBOLINHA. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes	IN NATURA	KG	50	15 DIAS	R\$ 13,54	R\$ 677,00
03	COENTRO (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	IN NATURA	KG	50	15 DIAS	R\$ 18,18	R\$ 909,00
04	MACAXEIRA (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	KG	1.000	15 DIAS	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
05	MAMÃO FORMOSA. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	1.000	15 DIAS	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
06	PIMENTÃO. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	KG	100	15 DIAS	R\$ 8,75	R\$ 875,00
VALOR TOTAL							R\$ 14.330,20

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Brasil na Escola **Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2025.

Fundo Municipal De Educação Do Município De Caraúbas/RN	Josenildo Gomes Da Silva
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	JOSENILTO GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES
Portaria Seg nº 187/2025-GP
FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:
Isadora Carlos Morais de Almeida
Código Identificador:D8E84498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203023/2025.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.X00, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-X1, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra. MARIA DILVANIA DE LIMA SOUSA**, residente e domiciliada no Sítio Pa Ursulina, 31, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portadora do CPF sob nº 060.XXX.XXX-X0 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 203023/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BOLO DE OVOS. Produto de panificação, sabor variado, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, leite, açúcar, ovo, manteiga/margarina. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos.	IN NATURA	KG	1.000	15 DIAS	R\$ 18,86	R\$ 18.860,00
VALOR TOTAL							R\$ 18.860,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Brasil na Escola **Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2025.

Fundo Municipal De Educação Do Município De Caraúbas/RN	Maria Dilvania De Lima Sousa
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA Gestora do Fundo Municipal de Educação (Contratante)	MARIA DILVANIA DE LIMA SOUSA Representante legal (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Portaria Seg nº 187/2025-GP

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:

Isadora Carlos Morais de Almeida

Código Identificador:3903963E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

Termo de Convênio nº 003/2025, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro como conveniente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2227620 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 091.640.884-13, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas, 77, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro**, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-08, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulo de Honório, s/n, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **Hilário Félix Dantas**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Alberto Dantas, 44, Centro, neste município, inscrita no CPF sob o nº 020.057.194-04 e RG 87.178-SSP/RN, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio **a ação conjunta entre o Município e a Entidade**, possibilitando o suporte financeiro e logístico, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Compete à **CONCEDENTE**:

- Realizar repasse financeiro a **Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro**, nos termos do Plano de Trabalho.

Compete à **CONVENIENTE**:

- Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
- Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;

- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Portaria Interministerial nº 127/2008, lei 13.019/2014 e a Lei 14.133/2021;
- Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2025, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA	Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0011	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	Ação:	2070	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza da Despesa	3.3.50.41 - Contribuições				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que deverá ser repassado à CONVENIENTE em 01 parcela até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 109385-1, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENIENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENIENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENIENTE.

A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
- b) Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
- c) Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

HILÁRIO FÉLIX DANTAS

Presidente da Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:007CF884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 51.690.066/0001-91, com sede na Rua Francisco Baldômero Chacon, 325, Manoel Salustino – Currais Novos/RN, neste ato representada por Lidiane Gislayne da Silva, CPF nº ****.446.824-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do Processo Licitatório nº 0.829/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, determinaram por meio deste, alterar a referido Ata de Registro de Preços, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogada a vigência da ARP nº 027/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 26 de março de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN, bem com reajustar os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ CONTRATADO	R\$ REAJUSTADO
	Papel adesivo contact transparente com 50 micras rolo 45x25mts	R\$ 44,72	R\$ 60,37
	Papel branco peso 40 pacote com 50 folhas	R\$ 9,54	R\$ 11,93
	Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 50 folhas	R\$ 9,52	R\$ 11,90
	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	R\$ 0,96	R\$ 1,20
	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	R\$ 0,96	R\$ 1,20
	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas	R\$ 22,48	R\$ 29,22
	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	R\$ 0,86	R\$ 1,08
	Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	R\$ 0,64	R\$ 0,80
	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	R\$ 78,46	R\$ 86,31
	Papel presente folha cores variadas	R\$ 0,36	R\$ 0,40
	Papel seda cores variadas	R\$ 0,17	R\$ 0,20
	Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas	R\$ 2,75	R\$ 2,75
	Adesivo instantâneo multiuso. Cola instantânea para metais, papeis, madeiras, porcelanas, borrachas, plásticos, cortiças e outros. Viscosidade média. Tubo de 50g.	R\$ 13,94	R\$ 17,43
	Bastão de silicone para cola quente 7mm pacote com 10	R\$ 4,60	R\$ 6,21
	Bloco autoadesivo 76x76mm com 100 folhas	R\$ 4,40	R\$ 5,06
	Bloco autoadesivo com 4x38x51mm com 100 folhas	R\$ 4,40	R\$ 5,06
	Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	R\$ 4,40	R\$ 5,06
	Cola aderência instantânea 3g	R\$ 4,15	R\$ 5,19
	Cola em bastão 21g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	R\$ 2,40	R\$ 3,36
	Cola em bastão de silicone fina(quente)	R\$ 0,59	R\$ 0,80
	Cola em bastão de silicone grossa(quente)	R\$ 1,33	R\$ 1,80
	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	R\$ 2,19	R\$ 2,74
	Cola líquida branca 1.000g acondicionada em embalagem plástica	R\$ 10,55	R\$ 14,24
	Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	R\$ 4,23	R\$ 5,29
	Cola para tecido. Indicada para trabalhos em tecido, solúvel em água pote 37 gramas	R\$ 3,59	R\$ 4,85
	Etiqueta 9021 tamanho 200,0 x 288,5 com 1 etiqueta por folha e 50 etiquetas por caixa.	R\$ 40,59	R\$ 50,74
	Fita adesiva em papel marrom tamanho aproximado 19x50m	R\$ 3,39	R\$ 4,58
	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	R\$ 5,83	R\$ 7,87
	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	R\$ 7,14	R\$ 9,64
	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	R\$ 6,89	R\$ 9,30
	Fita adesiva transparente para uso geral tamanho 12x40m.	R\$ 1,49	R\$ 2,01
	Fita adesiva transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	R\$ 0,98	R\$ 1,32
	Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	R\$ 3,39	R\$ 4,58
	Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	R\$ 4,49	R\$ 6,06
	Fita crepada tamanho 24x50 m	R\$ 5,39	R\$ 7,28
	Fita crepada tamanho 50x50m	R\$ 7,99	R\$ 10,79
	Fita dupla face tamanho 25x30 m	R\$ 6,69	R\$ 9,03
	Fita para demarcação de solo tamanho 50x30m	R\$ 26,07	R\$ 35,19
	Fita zebrada para sinalização e segurança preta/amarela. Confeccionada em filme de polietileno com listras em amarelo e preto com 70mm de largura. Medida do rolo 100mx70mm	R\$ 4,55	R\$ 6,14
	Pistola elétrica para cola quente grande	R\$ 16,49	R\$ 20,61
	Pistola elétrica para cola quente pequena	R\$ 10,97	R\$ 13,71
	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	R\$ 19,17	R\$ 25,88
	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	R\$ 4,37	R\$ 5,68
	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	R\$ 0,75	R\$ 0,98
	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	R\$ 0,74	R\$ 0,96
	Cartolina guache decorada	R\$ 1,14	R\$ 1,48
	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	R\$ 1,12	R\$ 1,46

	Envelope branco ofício nº 28 tamanho 200 x 280	R\$ 0,27	R\$ 0,36
	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	R\$ 0,41	R\$ 0,55
	Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280	R\$ 0,35	R\$ 0,47
	Envelope pardo nº 32 tamanho 324x 229	R\$ 0,25	R\$ 0,34
	Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360	R\$ 0,20	R\$ 0,27
	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1250g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	R\$ 17,50	R\$ 23,63
	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	R\$ 6,99	R\$ 9,44
	Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	R\$ 9,48	R\$ 12,80
	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 1250g/m2	R\$ 8,99	R\$ 12,14
	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta	R\$ 10,99	R\$ 15,94
	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta	R\$ 10,99	R\$ 15,94
	Pasta caba e elástico em papelão cores diversas	R\$ 1,75	R\$ 2,36
	Pasta catálogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	R\$ 22,95	R\$ 30,98
	Pasta catálogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico	R\$ 12,90	R\$ 17,42
	Pasta com aba e elástico em plástico cores diversas	R\$ 2,47	R\$ 3,33
	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas	R\$ 2,75	R\$ 3,71
	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas	R\$ 4,98	R\$ 6,72
	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	R\$ 2,24	R\$ 3,02
	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	R\$ 2,85	R\$ 3,85
	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	R\$ 3,14	R\$ 4,24
	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	R\$ 3,43	R\$ 4,63
	Pasta plástica com grampo cores variadas	R\$ 1,99	R\$ 2,69
	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica	R\$ 2,86	R\$ 3,86
	Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisória em plástico.	R\$ 18,00	R\$ 24,30
	Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm auto entintada	R\$ 8,58	R\$ 11,58
	Carimbo automático 4910	R\$ 26,89	R\$ 36,30
	Carimbo automático 4911	R\$ 23,89	R\$ 32,25
	Carimbo automático 4913	R\$ 43,89	R\$ 59,25
	Carimbo automático 4924	R\$ 73,89	R\$ 99,75
	Carimbo automático 4926	R\$ 63,79	R\$ 86,12
	Carimbo automático 4927	R\$ 49,79	R\$ 67,22
	Carimbo em madeira	R\$ 31,89	R\$ 43,05
	Tinta especial para carimbo automático azul 40ml, autotintante. Descrição: cor: azul, conteúdo: 40ml, produzido à base de água, tinta especial de alto rendimento, ideal para reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados, cada vez mais utilizados no dia-a-dia, reativa o funcionamento com algumas gotas.	R\$ 2,56	R\$ 3,46
	Tinta especial para carimbo automático preto 40ml, autotintante. Descrição: cor: preto, conteúdo: 40ml, produzido à base de água, tinta especial de alto rendimento, ideal para reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados, cada vez mais utilizados no dia-a-dia, reativa o funcionamento com algumas gotas.	R\$ 3,76	R\$ 5,08
	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas	R\$ 6,39	R\$ 8,63

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84 e 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0.829/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação se justifica pela necessidade de garantir o atendimento contínuo às demandas do órgão, evitando a interrupção dos serviços essenciais ofertados a população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata originária, exceto aquelas expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN	DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA ME
CNPJ: 08.173.502/0001-26	CNPJ nº 51.690.066/0001-91
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:180C0D38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454/2025

DECRETO Nº 454/2025 Cerro Corá/RN, 08 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TRABALHADORES VINCULADOS AO CENTRO SOCIAL SANTA ZITA, APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a celebração de Contrato de Parceria nº 069/2021, entre o MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ e o CENTRO SOCIAL SANTA ZITA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.137.325/0001-22, no ano de 2021, visando à execução de atividades e serviços na área social;

CONSIDERANDO que o Centro Social sinalizou a intenção de celebrar o aditivo ao referido Contrato de Parceria, porém, posteriormente, a diretoria decidiu não efetivar a aditvação para o exercício de 2025, apesar de as atividades e serviços continuarem a ser prestados;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ausência de adituação contratual, 15 (quinze) trabalhadores, que atuavam junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Criança Feliz e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deixaram de receber as verbas trabalhistas devidas;

CONSIDERANDO a comprovação, mediante documentos e informações constantes nos Processos Administrativos nº 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005 e 1006/2025, da prestação de serviços pelos referidos trabalhadores, no âmbito do Programa Criança Feliz e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal e o parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, manifestando-se pela legalidade do reconhecimento da dívida e pela necessidade de quitação das verbas trabalhistas em questão;

CONSIDERANDO o princípio da vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública, conforme disposição do artigo 37 da Constituição Federal e o princípio da moralidade administrativa, visando a necessidade de regularização da situação financeira dos envolvidos;

CONSIDERANDO que, em virtude do ocorrido, o pagamento referente ao mês de março de 2025 será realizado por meio de indenização;

CONSIDERANDO que os meios executórios para um processo de chamada pública, através do processo administrativo nº 505/2025 já está em curso para a contratação de uma nova associação ou prestador de serviços para a execução das atividades;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços públicos é essencial para o atendimento da população e que sua paralisação poderia gerar prejuízos sociais e administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN perante os 15 (quinze) trabalhadores, relacionados na tabela anexa a este Decreto, a título de salário referente aos serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante todo o mês de março de 2025, nos termos da descrição individualizada constante na tabela anexada.

Art. 2º A tabela anexa a este Decreto, descrevendo os serviços prestados por cada trabalhador, o período de trabalho e o valor total da dívida, passa a fazer parte integrante deste ato.

Art. 3º Autoriza-se a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores relacionados na tabela anexa a este Decreto, no valor total global de R\$ 22.493,00, em parcela única na data da publicação desse decreto, a título de indenização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO MUNICIPAL Nº 454/2025

CREDOR	CPF	FUNÇÃO	VALOR
JULLYANA BEATRIZ MATOS DE MEDEIROS	***.312.734.**	SUPERVISOR DO PROGRAMA	R\$ 2.000,00
MANOEL ADRIANO DE OLIVEIRA	***.912.974.**	VIGIA	R\$ 1.518,00
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	***.957.564.**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
EVANDO PEREIRA DE ARAUJO	***.670.074.**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
GILDEMAR FERNANDES DA SILVA	***.079.654.**	VIGIA	R\$ 1.518,00
JANECLEIDE MOURA FELIX	***.566.474.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
JESSICA MICAEL DE MEDEIROS	***.673.904.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
JOSE GIANO PEREIRA	***.860.904.**	VIGIA	R\$ 1.518,00
JOSEFA ANA DA SILVA	***.277.354.**	ASG	R\$ 759,00
LARISSA ROSANA DA SILVA	***.313.894.**	ASG	R\$ 1.518,00
LENILDA CORDEIRO DOS SANTOS	***.594.814.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO	***.861.174.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
MARIA MATILDE COSTA DE LIMA	***.088.874.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
RITA DENIZE DOS SANTOS	***.739.364.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
ERICA IANNY DA SILVA MARTINS	***.315.824.**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
TOTAL			R\$ 22.493,00

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8B3D7CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aos 08 de abril de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA BRAGA, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **C TRAJANO PINTO MENDONCA – ME**, inscrita no CNPJ nº **05.909.473/0001-20**, sede no SÍTIO SANTO ANTONIO, Município de Assú/RN – CEP: 59650-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Claudilene Trajano Pinto Mendonça, portadora da carteira de identidade nº 002.278.805 – ITEP/RN e CPF nº 046.927.154-05, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP, homologado em 04 de Abril de 2025, com publicação realizada em 04 de Abril de 2025, no diário oficial do município – FEMURN,

edição nº 3511, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com a legislação vigente.

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.876,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

C TRAJANO PINTO MENDONÇA – ME						
CNPJ: 05.909.473/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
084	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR ACEROLA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	UN	700	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
085	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR CAJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	UN	600	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
086	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR GOIABA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	UN	700	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
VALOR GLOBAL						R\$ 11.876,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela, Secretaria de educação, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 e a proposta da empresa **C TRAJANO PINTO MENDONÇA – ME** inscrita no CNPJ: **05.909.473/0001-20** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

JOÃO MARIA BRAGA

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

C Trajano Pinto Mendonça – ME

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

CNPJ: 05.909.473/0001-20

Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:58FD5006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: **08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na

Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **LEANDRO RAFAEL PINTO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 050.477.034-95, portador da cédula de identidade n.º 002.995.668 SSP/RN , residente e domiciliado no Sitio Santo Antônio, CEP: 59.650-000, Assú/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 8.158,98 (Oito mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	POLPA DE CAJU. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	646	R\$ 12,63	R\$ 8.158,98
VALOR TOTAL					R\$ 8.158,98

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
-------------------------------------	--

Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de Março de 2025

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Leandro Rafael Pinto
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	LEANDRO RAFAEL PINTO
Gestora Do Fundo Municipal De Educação	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:887EDACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

PROCESSOnº1211001/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 34/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais Da Prefeitura de Grossos.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de abril de 2025 ate 04 de abril de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 40.708.647/0001-97			Telefone: 11982457717		Email:	
Endereço: Avenida Canaã, 3000 SALA 03 ANDAR 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76870-140						
Representante: DANILO LESSA BERNARDINELI - CPF: 009.701.142-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0042696 - SSD 1 TB M2 NVME	KMV/1TB	Unidades	10,000000	459,420	4.594,20
63	0039097 - SSD 240GB SATA3 CS900 SSD7CS900-240-RB	KMS/256GB	Unidades	5,000000	128,550	642,75

Grossos/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

DLB Comercio de Produtos de Informatica LTDA
DANILO LESSA BERNARDINELI

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:93C38D0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSOnº1211001/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 34/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais Da Prefeitura de Grossos.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de abril de 2025 ate 04 de abril de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA							
CNPJ: 04.471.402/0001-25			Telefone: 8496862800		Email:		
Endereço: Av. PRUDENTE DE MORAIS, 0 LOJA 103, BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59022-550							
Representante: Everton Mendonça Ebara - CPF: 926.060.085-53							
Item	Descrição		Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0042689 - SWITCH 08P 10/100 POE SF800Q.		MERCUSYS	Unidades	5,000000	70,000	350,00
71	0042701 - SERVIDOR DE SOFTWARE, PROCESSADOR: (UND INTEL QUAD-CORE XEON E3-1220 DE 3,1GHZ/8MB L2 MEMÓRIA 8GB DDR3 (2X2GB) PC3-10600E UDIMM, SUPORTA ATE 16GB DE MEMÓRIA, REDE GIGABIT NC 107 CONTROLADORA SATA RAID 0,1, HD DE 1TERA SATA 7.2 K RPM, GRAVADOR DE DVD, CABO		LENOVO	Unidades	2,000000	7.800,000	15.600,00

Grossos/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Ebara Tecnologia Comercio e Servicos em Informatica LTDA
EVERTON MENDONÇA EBARA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:728D59D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PROCESSOnº1211001/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 34/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais Da Prefeitura de Grossos.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de abril de 2025 ate 04 de abril de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA						
CNPJ: 55.935.697/0001-84			Telefone: 8531192323		Email:	
Endereço: Rua 55, 500 QUADRAB19 LOTE 8/9 E 10 ANDAR 15 APT 150, Jardim Goiás, Abadia de Goiás/GO, CEP: 74810-230						
Representante: Frederico Costa Batista - CPF: 008.312.571-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0039076 - NO-BREAK: 1200VA	CR ENERGIA	Unidades	30,000000	456,000	13.680,00

Grossos/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

FAP Tecnologia E Solucoes LTDA
FREDERICO COSTA BATISTA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E504C93B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PROCESSOnº1211001/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 34/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais Da Prefeitura de Grossos.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de abril de 2025 ate 04 de abril de 2026.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 51.628.503/0001-47			Telefone: 8531192323		Email:	
Endereço: RUA RIO BRANCO, 482 SALA A, CENTRO, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000						
Representante: ROBSON DE LIMA SILVA - CPF: 035.489.339-47						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0042674 - COMPUTADOR ALL IN ONE: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE PROCESSADOR INTEL CORE I5.	BPC / i5 7500	Unidades	50,000000	1.587,000	79.350,00
34	0039048 - PENTE MEMÓRIA DDR4 8GB	MACROVIP / MV24S17/8	Unidades	30,000000	110,000	3.300,00
41	0039054 - PROCESSADOR CORE I5-9400F SIX-CORE LGA1151 2.90 GHZ	INTEL / i5 9500	Unidades	20,000000	465,000	9.300,00
43	0042688 - PROJETOR MULTIMIDIA	Salange / HY300	Unidades	15,000000	400,000	6.000,00
44	0039083 - ROTEADOR WIRELESS 4 P 10/100 S/FIO 300MBPS	TP-LINK / TL-WR840N	Unidades	15,000000	100,000	1.500,00
61	0042695 - SSD 120GB M2 NVME	MACROVIP / MVGLD/128GB	Unidades	25,000000	106,000	2.650,00
64	0039059 - SSD 120GB SATA3	MACROVIP / MV120GB	Unidades	10,000000	80,000	800,00

Grossos/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Hobby Industria e Comercio LTDA
ROBSON DE LIMA SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:045CAAA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PROCESSOnº1211001/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 34/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais Da Prefeitura de Grossos.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de abril de 2025 ate 04 de abril de 2026.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 45.579.602/0001-83	Telephone: 83986606164	Email:
Endereço: Rua Bruno Maia de Melo, 0 SALA 02, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132		
Representante: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CPF: 090.349.804-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0042682 - IMPRESSORA TÉRMICA COM CONEXÃO USB; TAMANHO MÁXIMO DO ROLO DE ETIQUETAS 36 METROS; TAMANHO MÁXIMO DO RIBBON 91 METROS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 203DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 102MM/S; LARGURA DE IMPRESSÃO ATÉ 105MM; COMPRIMENTO DE IMPRESSÃO ATÉ 1902	JETWAT	Unidades	10,000000	684,000	6.840,00
45	0039084 - SCANNER WORKFORCE ES-500W WIRELESS	CANON	Unidades	10,000000	2.339,000	23.390,00

Grossos/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Mais Distribuicoes pb Comercio e Servico LTDA
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D4AEAD86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

PROCESSOnº1211001/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 34/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais Da Prefeitura de Grossos.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: por 12 (doze) meses.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA		
CNPJ: 40.652.742/0001-16	Telephone: (84) 8182-8145	Email: E-CONT@OUTLOOK.COM.BR
Endereço: AV CORONEL SOLON, 300 ANEXO 1, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO - CPF: 007.999.004-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042673 - COMPUTADOR ALL IN ONE: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA COM PROCESSADOR INTEL CORE I7.	SOPHI	Unidades	25,000000	2.250,000	56.250,00
3	0038998 - ACCESS POINT CORPORATIVO 300MBPS AP 310.	INTELBRA	Unidades	5,000000	144,000	720,00
6	0039071 - CARTÃO MEMORY STICK 32GB	SANDISK	Unidades	10,000000	50,000	500,00
8	0039099 - ESTABILIZADOR 300VA	SMS	Unidades	50,000000	85,000	4.250,00
10	0042676 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1000VA	SMS	Unidades	10,000000	195,000	1.950,00
12	0039018 - FONTE ATX 600WATTS POTENCIAL REAL	GOLDENTEC	Unidades	20,000000	142,000	2.840,00
13	0039019 - FONTE P/ NOTEBOOK 65W UNIVERSAL AUTOM CB082	INOVA	Unidades	20,000000	69,000	1.380,00
15	0039021 - HD 1TB PORTATIL USB 3.0 CANVIO BASICS HDTB410XK3AA	WD	Unidades	20,000000	150,000	3.000,00
16	0042678 - SSD 1TB SATA3 P/NOTEBOOK BARRACUDA ST1000LM048	ADATA	Unidades	15,000000	288,000	4.320,00
17	0042679 - Multifuncional monocromática, imprime, copia, digitaliza e é fax, possui velocidade de impressão de 37ppm, primeira impressão em até 3,8 segundos, possui um painel de operações inteligente	EPSON	Unidades	6,000000	1.980,000	11.880,00
18	0042680 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100, PARALELA, USB 2.0 E WIRELLES, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.	EPSON	Unidades	20,000000	1.490,000	29.800,00
19	0042681 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - DIGITALIZAÇÃO A CORES, IMPRESSÃO A PRETO E BRANCO, COPIA A PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO A PRETO E BRANCO - HI-SPEED USB (COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 19PPM. MEMORIA INTERNA DE	EPSON	Unidades	30,000000	1.069,000	32.070,00
21	0039027 - KIT MOUSE/TECLADO SEM FIO PADRÃO BRA, CONEXÃO SEM FIO, PORTA FAST ETHERNET, 2.4 GHZ, ALCANCE DE 10 M RECEPTOR USB 2.0 NANO, SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, WINDOWS 10.	MAX PRINT	Unidades	30,000000	58,000	1.740,00
25	0039077 - NO-BREAK 800VA	INTELBRA	Unidades	30,000000	370,000	11.100,00
26	0042684 - NOTEBOOK 15, PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO: 8250U VELOCIDADE: 1.60 GHZ MEMORIA: CAPACIDADE: 8GB, TIPO: DDR4, VELOCIDADE: 2133MHZ	POSITIVO	Unidades	14,000000	2.590,000	36.260,00

27	0039040 - PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	Unidades	30,000000	19,000	570,00
28	0039041 - PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	Unidades	30,000000	25,500	765,00
32	0039047 - PENTE MEMÓRIA DDR4 4GB	KINGSTON	Unidades	30,000000	62,000	1.860,00
35	0039045 - PENTE MEMÓRIA DDR3 8GB	KINGSTON	Unidades	30,000000	55,000	1.650,00
36	0039049 - PLACA DE REDE 10/100/1000	KNUP	Unidades	50,000000	40,000	2.000,00
38	0039052 - PLACA MAE LGA1151	GOLDENTEC	Unidades	30,000000	338,000	10.140,00
39	0042685 - PLACA MÃE B550M AM4 DDR4	GOLDENTEC	Unidades	10,000000	550,000	5.500,00
40	0042686 - Processador - Processador Tipo: Lga 1700 , Velocidade Processamento: 3.3 Ghz, Modelo: Intel Core I3-12100 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz	INTEL	Unidades	20,000000	872,330	17.446,60
42	0042687 - Processador - Processador Tipo: Lga 1700 , Velocidade Processamento: 2.1 Ghz, Modelo: Intel Core I7 12700 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz , Memória Cache: 25 M	INTEL	Unidades	20,000000	980,000	19.600,00
48	0039086 - TECLADO USB PRETO	MAXPRINT	Unidades	50,000000	22,000	1.100,00
52	0042691 - Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 110/220V, Características Adicionais: Certificado Inmetro; Garantia 12 Meses, Quantidade Tomadas Saída: 4 Com 3 Pinos, Variação Entrada: +/- 15%, Capacidade Nominal: 600VA, Tipo Alarme: Led Indicador Bateria	SOL	Unidades	20,000000	155,000	3.100,00
53	0039091 - DISSIPADOR CALOR PROCESSADOR (COOLER)	CONTINENTAL	Unidades	10,000000	60,340	603,40
55	0039093 - FONTE ATX 650 WATTS POTENCIAL REAL	GOLDENTEC	Unidades	10,000000	160,000	1.600,00
57	0039095 - CABO PAR TRANÇADO CART. 5E COR: AZUL; CAIXA 305MT	MEGATRON	Unidades	7,000000	246,200	1.723,40
58	0042692 - SSD 240GB M2 NVME	SANDISK	Unidades	25,000000	135,000	3.375,00
59	0042693 - SSD 512GB M2 NVME	SANDISK	Unidades	5,000000	240,000	1.200,00
60	0042694 - SSD 480GB M2 NVME	SANDISK	Unidades	25,000000	240,000	6.000,00
67	0042698 - PROCESSADOR AMD RYZEN 56 – 5500 – 3.6 GHZ – AM4	INTEL	Unidades	15,000000	720,000	10.800,00
68	0042699 - NOTEBOOK I5, CORE I7, SSD 1TB, MEMÓRIA 16GB, PLCA DE VIDEO 2 GB, WIN PRO	POSSITIVO	Unidades	10,000000	3.900,000	39.000,00
69	0042700 - Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 43 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Interface U	HP	Unidades	20,000000	2.190,000	43.800,00
70	0039110 - TRENA DIGITAL A LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO INTERIOR: 0,05 - 70M, PRECISÃO DE MEDIÇÃO: + OU - 1,5MM, DIODO DO LASER: 635 NM, MENOR QUE 1MW, CLASSE DO LASER	MILESEY	Unidades	5,000000	276,330	1.381,65
72	0042702 - Monitor de vídeo, tecnologia LED ou LCD no mínimo de 19,5 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior, pixel-pitch máximo de 0.294 mm, brilho mínimo de 220 cd/m2, contraste dinâmico mínimo de 3000:1 ou estático 1000:1, tempo de resposta de no máximo 5 ms, â	AOC	Unidades	20,000000	270,000	5.400,00
73	0042703 - REPETIDOR WI-FI N 300MBPS RE056 COM ANTNA BIVOLT	INTELBRAS	Unidades	15,000000	71,000	1.065,00
74	0042704 - PASTA TÉRMICA 9g	IMPLASTEC	Unidades	20,000000	28,330	566,60
75	0042705 - LIMPA CONTATO ELÉTRICO – PLACAS E COMPONENTES	ORBI	Unidades	20,000000	30,360	607,20
76	0042706 - CAIXA DE SOM 2.0 PARA COMPUTADOR, ENTRADA USB.	MULTLASER	Unidades	30,000000	28,000	840,00

Grossos/RN, 07 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

MS Informatica E Acessorios LTDA
MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:97647879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04120001/2024

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de expediente.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19						
			Email:	Telefone:		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AGENDA EXECUTIVA DO EXERCICIO ATUAL COSTURADA DIÁRIA – CAPA DURA, FOLHAS COM VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA, EXCETO AOS SÁBADOS E DOMINGOS, PAUTAS COM HORÁRIO ENTRE 7H E 21H. DEVE POSSUIR NO MINIMO 160 FOLHAS. TAMANHO:14,5 X 20,50 CM OBS: COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	FWB	UND	118,000000	24,90	2.938,20
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	RADEX	UND	69,000000	4,50	310,50
00004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM IMÃ E SUPORTE PARA DOIS LAPIS – COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO. TAMANHO: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 14,2.	MASTERPRINT	UND	112,000000	4,10	459,20
00005	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO CAIXA COM 24 UNIDADES - DESIGN EM FORMATO DE BLOCO, COMPATIVEL COM LÁPIS DE DIÂMETRO PADRÃO, POSSUI UMA LÂMINA AFIADA QUE GARANTE UM CORTE PRECISO E UNIFORME. COR: VARIADAS.	BRW	CX	62,000000	13,90	861,80
00007	BARBANTE 100% DE ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM APROX 330 M.	SJ	UND	49,000000	9,90	485,10
00008	BASTÃO COLA QUENTE - 11,2mmX30cm (GROSSO)	RENDI	UND	550,000000	1,40	770,00
00009	BASTÃO COLA QUENTE - 7,2mmX30cm (FINO)	RENDI	UND	600,000000	0,85	510,00
00010	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO – BARRAS DE	RENDI	PCT	302,000000	6,95	2.098,90

	COLA QUENTE IDEAL PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS, COMO APLICAÇÕES EM PAPEIS, E.V.As, COURO, MASSA DE ARTESANATO, MADEIRAS LEVES, PLÁSTICOS, BIJUTERIAS, FLORES ARTIFICIAIS, VIDROS PEQUENOS, PAPELÃO, ENTRE OUTRAS DIVERSAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO. MATERIAL QUIMICA: POLIMERO DE EVA MODELO FINO: 7,5 MM X 30 CM PACOTE COM 10 UNIDADES					
00011	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - BARRAS DE COLA QUENTE IDEAL PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS, COMO APLICAÇÕES EM PAPEIS, E.V.As, COURO, MASSA DE ARTESANATO, MADEIRAS LEVES, PLÁSTICOS, BIJUTERIAS, FLORES ARTIFICIAIS, VIDROS PEQUENOS, PAPELÃO, ENTRE OUTRAS DIVERSAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO. MATERIAL QUIMICA: POLIMERO DE EVA MODELO FINO: 11,2 MM X 30 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	RENDI	PCT	301,000000	13,90	4.183,90
00012	BATERIA ALCALINA DE 9V - NÃO RECARREGAVEL E NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - BLISTER COM 1 UNIDADE - TIPO GOLD, ELGIN, BIC, RAYOVAC, SANYO, DURACEL, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	ELGIN	UND	30,000000	10,70	321,00
00013	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2032- TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2025- TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 UNID - TIPO GOLD, ELGIN, BIC, MAXXELL RAYOVAC, SANYO, DURACELL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	ELGIN	UND	35,000000	10,80	378,00
00015	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (POST-IT) - TAMANHO 38MMX50MM, COR: MULTICOR, PACOTE: COM 400 FOLHAS. CADA PACOTE DEVERÁ TER NO MINIMO 4 CORES DIFERENTES.	BR	PCT	270,000000	4,15	1.120,50
00017	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (POST-IT) - TAMANHO 76MMX76MM, COR: MULTICOR, PACOTE: COM 450 FOLHAS. CADA PACOTE DEVERÁ TER NO MINIMO 5 CORES DIFERENTES.	BRW	PCT	270,000000	5,20	1.404,00
00018	BOBINA DE PAPEL MADEIRA (SEMI KRAFT) 60 CM X 5 METROS.	SCRITY	Rolo	80,000000	36,10	2.888,00
00019	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 100 MM	FRICALOR	UND	100,000000	4,27	427,00
00021	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 250MM	FRICALOR	UND	100,000000	16,00	1.600,00
00022	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 35MM	FRICALOR	UND	100,000000	1,00	100,00
00023	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 75MM	FRICALOR	UND	100,000000	2,06	206,00
00024	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	CX	26,000000	29,90	777,40
00025	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 40 UNIDADES	BRW	CX	87,000000	19,40	1.687,80
00026	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	BRW	CX	80,000000	27,90	2.232,00
00027	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	25,000000	7,90	197,50
00028	CADERNETA CAPA DURA COM ESPIRAL - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS PAUTADAS.	CREDEAL	UND	912,000000	14,90	13.588,80
00029	CADERNETA CAPA DURA COM ESPIRAL - 12 MATÉRIAS - 240 FOLHAS PAUTADAS.	CREDEAL	UND	900,000000	16,95	15.255,00
00032	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 COM 48 FOLHAS PAUTADAS - TAMANHO: 140MM X 200MM.	JANDAIA	UND	600,000000	5,40	3.240,00
00033	CADERNOS BROCHURA CAPA FLEXIVEL 1/4 COM 48 FOLHAS PAUTADAS - TAMANHO: 140MM X 200MM.	ZAP	UND	200,000000	3,60	720,00
00034	CAIXA ARQUIVO MORTO - POLIONDA PLÁSTICA PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	POLIBRAS	PCT	170,000000	53,77	9.140,90
00035	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULAVEL CRISTAL - BASE EM POLIESTIRENO, ARTICULÁVEL, 2 BANDEJAS, MEDIDAS: 355X250X45 MM.	WALEU	UND	35,000000	48,71	1.704,85
00036	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE TRAVA CLICK PARA 15 L - MEDIDAS: 29,5 CM X 41,2 CM X 18,6 CM.-	SANREMO	UND	61,000000	38,90	2.372,90
00041	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS - VISOR AMPLO COM CAPACIDADE DE 12 DÍGITOS, TELA INCLINADA PARA FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS NÚMEROS SEM PRECISAR LEVANTAR A CALCULADORA, TECLAS GRANDES QUE REDUZ O RISCO DE APERTAR EM BOTÕES VIZINHOS. - RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL - DIMENSÕES DO PRODUTO: 20,5 X 15,9 X 4,4 CM - TAMANHO GRANDE - COR PRATA	TAKSUN	UND	43,000000	21,20	911,60
00043	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	54,000000	32,00	1.728,00
00044	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 MM	COMPACTOR	CX	95,000000	35,80	3.401,00
00045	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	89,000000	35,30	3.141,70
00046	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETO 1.2 MM	COMPACTOR	CX	81,000000	37,15	3.009,15
00048	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 MM	COMPACTOR	CX	51,000000	32,00	1.632,00
00049	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR-IDEAL PARA ESCREVER E DESENHAR, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS (ATOXICA E LAVAVEL) CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	230,000000	15,90	3.657,00
00050	CANETA HIDROGRAFICA PARA COLORIR - IDEAL PARA ESCREVER E DESENHAR, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS (ATOXICA E LAVAVEL) - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	BAZZE	CX	230,000000	5,50	1.265,00
00051	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 MM - IDEAL	BAZZE	CX	60,000000	6,90	414,00

	PARA ESCREVER E DESENHAR, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS (ATOXICA E LAVAVEL) - CAIXA COM 12 UNIDADES					
00053	CANETA MARCA TEXTO – CARACTERÍSTICAS: - NÃO MANCHAR O VERSO DA FOLHA - PARA GRIFAR E DESTACAR - PONTA RESISTENTE E EM FORMATO CHANFRADO 4MM - CORES: AMARELO, LARANJA FLUORESCENTE, ROSA FLUORESCENTE, AZUL FLUORESCENTE, VERDE FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES. COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	BAZZE	CX	86,000000	11,90	1.023,40
00054	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2,0MM CARACTERÍSTICAS: - PONTA DE POLIÉSTER 2,0 MM - TINTA À BASE DE ALCOOL - ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5 MM - TINTA RESISTENTE À ÁGUA - CORES: AZUL, PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	CLASSE	CX	60,000000	35,90	2.154,00
00055	CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS: - PONTA REDONDA TRAÇO DE 2-6MM - COR VIVA - REGARREGÁVEL - FÁCIL DE APAGAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	84,000000	33,90	2.847,60
00056	CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO. CARACTERÍSTICAS: - PONTA REDONDA TRAÇO DE 2-6MM - COR VIVA - REGARREGÁVEL - FÁCIL DE APAGAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	81,000000	33,90	2.745,90
00057	CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO CARACTERÍSTICAS: - PONTA REDONDA TRAÇO DE 2-6MM - COR VIVA - REGARREGÁVEL - FÁCIL DE APAGAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	82,000000	33,90	2.779,80
00058	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL – ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, COPIAS LIMPAS E VISÍVEIS.	RADEX	CX	17,000000	43,20	734,40
00059	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO - ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, COPIAS LIMPAS E VISÍVEIS.	RADEX	CX	17,000000	38,80	659,60
00061	CARIMBOS PEDAGÓGICOS – COM MADEIRA REFLORESTADA, CARIMBOS VARIADOS PARA INCENTIVOS ESCOLARES - CAIXA COM 10 UNIDADES	TRIS	CX	37,000000	48,90	1.809,30
00062	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA - COM FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA QUE INDICA O CARREGAMENTO COM LUZ DE LED, CARREGA ATÉ 4 PILHAS SIMULTANEAMENTE, SUPORTE PARA CARREGAR 2 OU 4 PILHAS AA OU AAA AO MESMO TEMPO. BIVOLT	IMPORT	UND	25,000000	97,90	2.447,50
00063	CARTOLINA COLOR-SET DUPLA FACE - CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES DIMENSÕES: 48 CM X 66 CM.	PREMIATA	Pacote	900,000000	50,00	45.000,00
00064	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 50 CM X 66 CM GRAMATURA: 120 GR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	BIGNARDI	UND	720,000000	0,97	698,40
00065	CARTOLINA GUACHE DUPLA FACE - CORES VARIADAS DIMENSÕES: 48 CM X 66 CM COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	PREMIATA	UND	650,000000	1,72	1.118,00
00067	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	63,000000	2,45	154,35
00068	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	262,000000	2,86	749,32
00069	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	266,000000	3,25	864,50
00070	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 – COM 50 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	203,000000	3,50	710,50
00071	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	170,000000	3,90	663,00
00072	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	102,000000	3,90	397,80
00074	COLA BRANCA 1 KG - COMPOSIÇÃO: AQUOSA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS. ZERO ODORE. INDICADO PARA COLAGEM DE MATERIAIS POROSOS COMO: MADEIRAS, COURO, TECIDOS, CORTIÇA, PAPEL, PAPALÃO, CARTOLINA E AFINS. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. ATÓXICO.	BAMBINI	UND	60,000000	17,00	1.020,00
00075	COLA BRANCA DE 40GR – IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITO E TRABALHOS MANUAIS, INDICADA PARA COLAGENS EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BICO COM ESPÁTULA APLICADORA, COM TAMPÃO ADICIONAL NO TUBO QUE EVITA VAZAMENTO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. ATÓXICO. - COMPOSIÇÃO: RESINA PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	105,000000	17,77	1.865,85
00076	COLA BRANCA DE 90GR – IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITO E TRABALHOS MANUAIS, INDICADA PARA COLAGENS EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BICO COM ESPÁTULA APLICADORA, COM TAMPÃO ADICIONAL NO TUBO QUE EVITA VAZAMENTO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE	BAMBINI	CX	142,000000	20,65	2.932,30

	QUIMICA. ATÓXICO. - COMPOSIÇÃO: RESINA PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
00077	COLA COLORIDA 23GR – IDEAL PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, EVA E OUTROS MATERIAIS SIMILARES. EMBALAGEM PRÁTICA E DE FÁCIL USO. - CARACTERÍSTICAS: CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. ACABAMENTO BRILHANTE NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, CONSERVANTE E EM PIGMENTOS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	BAMBINI	CX	130,000000	9,90	1.287,00
00078	COLA DE ISOPOR/E.V.A DE 90 GR – IDEAL PARA COLAR ISOPOR E E.V.A. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTA COM BICO DOSADOR QUE FACILITA SUA APLICAÇÃO EM VÁRIAS ATIVIDADES ESCOLARES E ARTESANAIS. BICO COM ESPÁTULA APLICADORA, COM TAMPA ADICIONAL NO TUBO QUE EVITA VAZAMENTO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA. PRODUTO ATÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	212,000000	63,90	13.546,80
00079	COLA GLITTER 23GR – IDEAL PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, EVA E OUTROS MATERIAIS SIMILARES. EMBALAGEM PRÁTICA E DE FÁCIL USO. - CARACTERÍSTICAS: CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO, VERDE, AZUL E BRANCO. ACABAMENTO COM BRILHO INTENSO COLA COM GLITTER NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, ÁGUA, GLICERINA, AGLUTINANTES E GLITTER. CAIXA COM 06 UNIDADES.	BAMBINI	CX	210,000000	7,15	1.501,50
00083	COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS – - DIMENSÕES: 209MM X 148MM - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL COUCHÉ (90G/ m²) - TALÃO: PAPEL AUTOCOPIATIVO (56G/ m²)	GRAFSET	UND	52,000000	5,90	306,80
00085	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M – EMBALAGEM DO TIPO BLISTER. PROPORCIONA CORREÇÃO A SECO SEM NECESSIDADE DE ESPERAR SECAR PARA ESCREVER POR CIMA. IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPEIS. CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO: 5MM X 6 M - PRODUTO ATÓXICO	MASTERPRINT	UND	100,000000	5,90	590,00
00086	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML - - CARACTERÍSTICAS: - SECAGEM RÁPIDA - COBERTURA UNIFORME - CORREÇÃO PRECISA - LAVÁVEL ENQUANTO ÚMIDO - NÃO TÓXICO E INODORO - NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	76,000000	18,90	1.436,40
00087	DUREX 12CMX30 CM - CORES VARIADAS	EUROCEL	UND	95,000000	3,20	304,00
00088	DUREX 19MMX50M.	KORETEK	UND	100,000000	2,90	290,00
00089	DUREX LARGO 45CM X 50CM	KORETEK	UND	240,000000	3,90	936,00
00091	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 - PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAMUTH	PCT	35,000000	5,90	206,50
00092	ELASTICO FINO, ROLIÇO - CORES BRANCA E PRETA 2 MM ROLO COM 100 METROS	MAMUTH	Rolo	17,000000	5,90	100,30
00094	ENVELOPE 11 X 16 CORES VARIADAS - COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	26,000000	48,18	1.252,68
00095	ENVELOPE 160X235 CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	16,000000	79,90	1.278,40
00096	ENVELOPE 72 MM X 108 MM - CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	25,000000	25,00	625,00
00097	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	270,000000	0,42	113,40
00098	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1.001,000000	0,65	650,65
00099	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	100,000000	0,80	80,00
00100	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	120,000000	0,62	74,40
00101	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	650,000000	0,69	448,50
00102	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	170,000000	0,75	127,50
00103	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	200,000000	0,80	160,00
00104	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	2.270,000000	0,70	1.589,00
00105	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	180,000000	0,78	140,40
00106	ENVELOPE MODELO LUVA 15,5X21,5CM CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	105,000000	44,00	4.620,00
00108	ENVELOPE OURO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1.550,000000	0,63	976,50
00109	ENVELOPE OURO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	130,000000	0,80	104,00
00110	ESPETO PARA PAPEL - EM AÇO COM BASE METAL	ACC	UND	20,000000	9,10	182,00
00111	ESTILETE ESTREITO - COM LÂMINA DE 9MM RETRATIO E COM TRAVA DE SEGURANÇA CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	46,000000	13,50	621,00
00113	ETIQUETA ADESIVA CIRCULAR PARA CODIFICAÇÃO 16MM CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO: 16MM - ENVELOPE CONTENDO 5 FOLHAS COM 30 UNIDADE CADA NO TOTAL DE 150 ETIQUETAS	LINK	PCT	60,000000	4,60	276,00
00114	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	ETMAK	UND	60,000000	7,80	468,00
00115	EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	IBEL	UND	1.610,000000	3,85	6.198,50
00116	EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	IBEL	UND	4.930,000000	1,78	8.775,40
00117	EVA ESTAMPADO 600X400X2MM – ESTAMPAS VARIADAS	IBEL	UND	560,000000	5,45	3.052,00
00118	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA EM AÇO INOX – PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPÓS 24/6,26/6 E 26/8.	BRW	UND	135,000000	2,75	371,25
00119	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19 MMX50M	EUROCEL	UND	450,000000	9,30	4.185,00
00120	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 38MM X 50 M	EUROCEL	UND	155,000000	14,40	2.232,00

00121	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 45MMX50M.	EUROCEL	UND	495,000000	21,45	10.617,75
00122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50M	EUROCEL	UND	88,000000	2,65	233,20
00123	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	EUROCEL	UND	705,000000	3,75	2.643,75
00128	FITA DUPLA FACE – MATERIAL POLIPROPILENO COM MEDIDAS DE 12 MM X 30 M.	EUROCEL	UND	20,000000	7,40	148,00
00129	FITA PLÁSTICA 16MM X 50 M – PARA USO DECORATIVO - CORES VARIADAS.	EM FESTA	UND	60,000000	5,90	354,00
00130	FITILHO DECORATIVO 5MM X 50M - CORES VARIADAS	EM FESTA	UND	60,000000	2,90	174,00
00131	FOLHA DE ISOPOR 10MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	170,000000	3,20	544,00
00132	FOLHA DE ISOPOR 15MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	220,000000	4,44	976,80
00133	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	170,000000	8,00	1.360,00
00134	FOLHA DE ISOPOR 25MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	182,000000	9,00	1.638,00
00135	FOLHA DE ISOPOR 50MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	170,000000	17,50	2.975,00
00136	FOLHA DE ISOPOR 5MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	190,000000	2,90	551,00
00137	GLITTER EM PÓ - 3G - CORES VARIADAS	MAKE +	UND	250,000000	1,20	300,00
00138	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25 FOLHAS METAL-GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS 75 GRAMAS, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52CM. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	FUTURO	UND	36,000000	24,50	882,00
00140	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	105,000000	11,90	1.249,50
00141	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS, 23/6- 23/8 - 23/10 E 23/13- GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, PINTADO, TIPO MESA, COR PRETA, COM AJUSTA DE PROFUNDIDADE E REPOSIÇÃO DE GRAMPOS AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSOES 279X68X280. BASE DE FECHAMENTO	MASTERPRINT	UND	48,000000	72,00	3.456,00
00142	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS - PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO, TEM A CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M2.	LEONORA	UND	20,000000	148,00	2.960,00
00143	GRAMPEADOR TRAPACEIRO PARA PAREDE - CARACTERÍSTICAS: - GRAMPEADOR ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER - ALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA - GRAMPOS 106/6 E 106/8 - FUNÇÃO FIXAR - MEDIDAS: 15X4, 5X8 CM - ESTRUTURA METÁLICA	FUTURO	UND	19,000000	57,20	1.086,80
00144	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 - PARA GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	ACC	UND	29,000000	22,22	644,38
00145	GRAMPO GALVANIZADO 26/6- PARA GRAMPEADOR EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, TIPO POLY, ACC, BACCHI, CIS, GRAMP, LINE, CARBEX, GENMES, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	UND	157,000000	4,44	697,08
00146	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	UND	82,000000	23,60	1.935,20
00147	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 23/13 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	UND	61,000000	16,10	982,10
00148	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR T50 8 MM COM 1000 UNIDADES	ACC	UND	60,000000	11,90	714,00
00149	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	YINK	UND	114,000000	18,00	2.052,00
00150	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES - PLÁSTICO PP; HASTES LONGAS; ESPESSURA 2,70 MM; PESO BRUTO 0,24 KG; MEDIDA PRODUTO ACABADO 305X163X25 MM; BRANCO	WALEU	UND	218,000000	18,50	4.033,00
00155	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE – PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO, FORMATO REDONDO, CORES FORTES, FEITO 100% DE MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	FUTURO	CX	210,000000	3,85	808,50
00157	LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	TOK	CX	67,000000	23,90	1.601,30
00158	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS.	CADERSIL	UND	120,000000	16,90	2.028,00
00159	LIVRO DE ATA - COM 50 FOLHAS.	CADERSIL	UND	112,000000	10,45	1.170,40
00160	LIVRO DE PONTO - COM 100 FOLHAS	CADERSIL	UND	199,000000	19,45	3.870,55
00161	LIVRO DE PROTOCOLO - COM 100 FOLHAS.	CADERSIL	UND	78,000000	9,80	764,40
00163	MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO – PONTA CHANFADA 5MM CARACTERÍSTICAS: - PONTA RESISTENTE DE 5MM, PARA TRAÇOS MAIORES E MAIS VISÍVEIS - TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À LUZ - CORES: AZUL, PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	MASTERPRINT	CX	137,000000	35,90	4.918,30
00164	MASSA DE MODELAR – IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS CARACTERÍSTICAS: - Á BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, MACIA - COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI - CORES VIVAS E BRILHANTES - CORES EMBALADAS SEPARADAMENTE, NÃO RESSECAM E NÃO SE MISTURAM ANTES DO USO CAIXA COM 12 UNIDADES	MAKE +	CX	410,000000	5,85	2.398,50
00165	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0,5MM - 12 MINAS POR TUDO	BRW	CX	105,000000	0,97	101,85
00166	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	UND	140,000000	1,00	140,00
00169	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	80,000000	5,40	432,00
00170	PALITO PARA ESPETO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	60,000000	7,28	436,80
00173	PAPEL ADESIVO A4 - PAPEL ADESIVO 115 G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A	MASTERPRINT	PCT	100,000000	16,00	1.600,00

	ÁGUA. PACOTE COM 20 FOLHAS.					
00174	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE/CRISTAL 45 CMX25 MT - PAPEL AUTOADESIVOTAMANHO 45CMX25 METROS TRANSPARENTE / CRISTAL; TIPO CONTACT; IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, ALÉM DE FORRAR MÓVEIS; ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA; TRANSPARENTE REPOSICIONÁVEL; FILME ADESIVO COR: CRISTAL; MEDIDA: 45CM X 25 METROS; ESPESSURA: 40 MICRAS	LINK	PCT	90,000000	84,00	7.560,00
00177	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS – IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES TAMANHO: 48 CM X 2 M	ARTFLOC	UND	600,000000	1,90	1.140,00
00178	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM - CORES VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	CROMUS	UND	500,000000	2,00	1.000,00
00180	PAPEL OFÍCIO 9 - CAIXA COM 10 RESMA.	REPORT	CX	8,000000	254,90	2.039,20
00181	PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 FOLHAS	REPORT	CX	81,000000	8,33	674,73
00182	PAPEL OFÍCIO A4 - Papel ofício sulfite A4, 75g/m², cor branco, tamanho da folha 210mm x 297mm - caixa com 10 resmas contendo 500 folhas/cada	REPORT	CX	655,000000	279,00	182.745,00
00183	PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO TAMANHO A4 - PACOTE COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	PCT	69,000000	21,45	1.480,05
00184	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250g/m²) – PINTADO E PLÁSTIFICADO NA COR. REFORÇADA COM ILHÓS, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	DELLO	UND	120,000000	3,45	414,00
00185	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm	CHIES	UND	140,000000	11,90	1.666,00
00186	PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5 cm	CHIES	UND	115,000000	11,90	1.368,50
00192	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40MM PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PCT	91,000000	41,21	3.750,11
00193	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 50 MM PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PCT	394,000000	58,00	22.852,00
00194	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 55MM PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PCT	111,000000	58,00	6.438,00
00196	PASTA DE PAPELÃO CARTÃO DUPLEX PINTADA E ENVERNIZADA COM GRAMPO TRILHO	POLYCART	UND	170,000000	2,00	340,00
00197	PASTA SUSPensa MARMORIZADA – IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM ARQUIVOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CX	36,000000	151,30	5.446,80
00198	PASTA TRANSPARENTE MULTIUSO COM ZIPER 33CM X 24 CM	ACP	UND	90,000000	7,90	711,00
00199	PERCEVEJOS LATONADOS – IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE PAPÉIS, MAPAS E LEMBRETES, COM PONTA PERFURANTE, COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA 100 UNIDADES	BRW	CX	11,000000	4,90	53,90
00200	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA - ESTRUTURA METÁLICA, 2 FUROS, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E PLÁSTICO.	GENIAL	UND	56,000000	49,57	2.775,92
00201	PILHA AA - PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	PCT	355,000000	5,90	2.094,50
00202	PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	PCT	313,000000	5,90	1.846,70
00203	PILHA C - PACOTE COM 2 UNIDADES	FLY	PCT	72,000000	11,80	849,60
00204	PILHA D - PACOTE COM 2 UNIDADES	FLY	PCT	70,000000	8,80	616,00
00207	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 – CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO. PACOTE COM 12 UNIDADES	CASTELO	PCT	72,000000	29,70	2.138,40
00208	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 – CERDAS NO FORMATO REDODNO, CABO LONGO. PACOTE COM 12 UNIDADES	CASTELO	PCT	22,000000	27,37	602,14
00210	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 - PACOTE COM 12 UNIDADES	CASTELO	PCT	22,000000	30,96	681,12
00211	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	PCT	35,000000	35,90	1.256,50
00212	PINCEL ATOMICO 1.100 PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	37,000000	35,90	1.328,30
00213	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	35,000000	35,90	1.256,50
00214	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA – IDEAL PARA COLAGEM EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: - PONTA METÁLICA - SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - BIVOLT 10W	MIX	UND	56,000000	21,20	1.187,20
00215	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - IDEAL PARA COLAGEM EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: - PONTA METÁLICA - SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - BIVOLT 10W	MIX	UND	56,000000	26,90	1.506,40
00216	PORTA CANETAS TRIPLO CLIPS E LEMBRETE – PRODUTO IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE LÁPIS E CANETAS, LEMBRETES E CLIP. NO FORMATO SEXTAVADO, PARA ORGANIZAR MESA UTILIZANDO POUCO ESPAÇO. PRODUTO EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES: ALTURA: 8CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM. COR: CRISTAL.	WALEU	UND	51,000000	15,50	790,50
00217	PRANCHETA OFICIO A4 EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METAL.	WALEU	UND	85,000000	15,40	1.309,00
00218	PRANCHETA OFICIO A4 EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL.	SOUZA	UND	35,000000	9,90	346,50
00219	PRENDEDOR DE PAPÉIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	105,000000	4,90	514,50
00220	PRENDEDOR DE PAPÉIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	122,000000	6,70	817,40
00221	PRENDEDOR DE PAPÉIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	142,000000	8,19	1.162,98

00222	PRENDEDOR DE PAPÉIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	135,000000	11,10	1.498,50
00225	PROTETOR PARA CRACHÁ PVC HORIZONTAL 6X9 PRESILHA JACARE PACOTE COM 25 UNIDADES	ACP	PCT	65,000000	35,70	2.320,50
00226	PROTETOR PARA CRACHÁ PVC VERTICAL 6X9 PRESILHA JACARE PACOTE COM 25 UNIDADES	ACP	PCT	15,000000	32,33	484,95
00227	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 1,20 X 0,90 M CARACTERÍSTICAS: - MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,8 CM DE ESPESURA E 1,9 CM DE FRENTE - TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3 MM DE REFLORESTAMENTO COM ACABAMENTO EM PINTURA UV (BRANCO BRILHANTE) - DEVE ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL - ACOMPANHA PORTA CANETA DESLIZANTE E REMOVÍVEL DE ALUMÍNIO (16 CM DE COMPRIMENTO)	SOUZA	UND	61,000000	94,30	5.752,30
00228	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30CM – RÉGUA ESCOLAR COM CORPO TRANSPARENTE EM CRISTAL, IDEAL PARA FAZER TRAÇOS RETOS EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. COM ESCALA MILIMÉTRICA PARA FACILITAR A MEDIÇÃO DOS TRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES: - ATÓXICA - RESISTENTE	WALEU	UND	648,000000	1,10	712,80
00229	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50CM - RÉGUA ESCOLAR COM CORPO TRANSPARENTE EM CRISTAL, IDEAL PARA FAZER TRAÇOS RETOS EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. COM ESCALA MILIMÉTRICA PARA FACILITAR A MEDIÇÃO DOS TRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES: - ATÓXICA - RESISTENTE	WALEU	UND	95,000000	4,71	447,45
00230	ROLO PAPEL DE PRESENTE 50 CM X 60 CM – TIPO PAPEL COUCHÉ - CORES/ESTAMPAS VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	SJ	UND	80,000000	0,90	72,00
00231	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE - SUPORTE DE MESA DISPENSADOR E APLICADOR PARA FITAS DUREX LARGAS, DE ATÉ 50MM. - PARA USO CONTÍNUO, LONGA DURABILIDADE - LÂMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO - PRODUTO FABRICADO E INJETADO EM ABS/ ALTO IMPACTO - TAMANHO: 19 X 50 - COR: PRETO	BRW	UND	26,000000	32,00	832,00
00232	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA - SUPORTE DE MESA DISPENSADOR E APLICADOR PARA FITAS DUREX PEQUENAS, DE ATÉ 12MM. - PARA USO CONTÍNUO, LONGA DURABILIDADE - LÂMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO - PRODUTO FABRICADO E INJETADO EM ABS/ ALTO IMPACTO - TAMANHO: 14,5 X 5,8 X 7,6 - COR: PRETO	BRW	UND	18,000000	22,18	399,24
00233	TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30cmX30cmX5mm	IBEL	UND	25,000000	96,50	2.412,50
00235	TESOURA MULTIUSO ESCRITÓRIO – IDEAL PARA CORTES RETOS E PRECISOS EM DIVERSOS MATERIAIS, COMO PAPEL, TECIDO, PLÁSTICO. DESIGN ERGONÔMICO E A QUALIDADE DO MATERIAL GARANTEM DURABILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO. CARACTERÍSTICAS: - COMPRIMENTO: 23,5 CM - ENCAIXE PARA 3 DEDOS - CABO EM POLIPROPILENO COLORIDO - FORMATO ANATÔMICO - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO.	TOK	UND	80,000000	7,20	576,00
00237	TINTA ESCOLAR TEMPERA GUACHE 15 ML – IDEAL PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A. - PRODUTO NÃO TÓXICO - SOLVENTE EM ÁGUA - CORES VIVAS - NÃO INDICADO PARA USO NA PELE CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS DE 15 ML CADA.	BAMBINI	CX	180,000000	4,90	882,00
00238	TINTA ESCOLAR TEMPERA GUACHE 250 ML – IDEAL PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A. - PRODUTO NÃO TÓXICO - SOLVENTE EM ÁGUA - CORES VIVAS - NÃO INDICADO PARA USO NA PELE CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS DE 250 ML CADA.	BAMBINI	CX	70,000000	5,90	413,00
00239	TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO – IDEAL PARA REATIVAR TODOS OS MODELOS DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS USADO NO DIA A DIA. QUANTIDADE: 40 ML COR: PRETO, AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	RADEX	CX	25,000000	82,00	2.050,00
00241	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML - CARACTERÍSTICAS: - EXCELENTE COBERTURA - SECAGEM RÁPIDA COR: AZUL, PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES. COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	RADEX	CX	25,000000	36,65	916,25
00242	TINTA PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO 15 ML. COR: AZUL, PRETO E VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	MARKA	CX	30,000000	70,90	2.127,00
00243	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO - COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PINCEIS ATÔMICOS. QUANTIDADE: 40ML COR: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO OBS: COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	RADEX	UND	40,000000	8,90	356,00
Total:						572.111,20

Vencedor(es): SIS BEZERRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.045.328/0001-36

Email:

Telefone:
8430610491

Endereço: Praça João do Vale, 0 , Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

Representante: Sabrine Silva Bezerra - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total (R\$)
------	-----------	-------	---------	------------	-------	-------------

					(R\$)	
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	RADEX	UND	61,000000	4,50	274,50
00006	BALÕES CINTILANTES Nº7,0MM – TAMANHO: 18 CM DE DIÂMENTRO PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS OU LISAS, A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	SÃO ROQUE	PCT	600,000000	8,00	4.800,00
00014	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) - PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	MASTER INDUSTRIA	PCT	200,000000	47,74	9.548,00
00020	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 200MM	KNAUF ISOPOR	UND	100,000000	14,37	1.437,00
00030	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL COM ESPIRAL - 6 MATÉRIAS – 72 FOLHAS PAUTADAS.	TERRA DO SOL	UND	322,000000	5,50	1.771,00
00031	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL COM ESPIRAL - 8 MATÉRIAS – 160 FOLHAS PAUTADAS.	TERRA DO SOL	UND	600,000000	7,80	4.680,00
00037	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE TRAVA CLICK PARA 30 L – MEDIDAS: 37,8 CM X 53 CM X 23,5 CM.	PLASUTIL	UND	61,000000	43,59	2.658,99
00038	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE TRAVA CLICK PARA 50 L – MEDIDAS: 57,5 CM X 39,5 CM X 32 CM.	PLASUTIL	UND	41,000000	67,18	2.754,38
00039	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE TRAVA CLICK PARA 80L - MEDIDAS: 45 CM X 65 CM X 45 CM.?	PLASUTIL	UND	36,000000	82,48	2.969,28
00040	CALCULADORA CIENTIFICA 240 FUNÇÕES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 240 FUNÇÕES - 2 LINHAS 10 + 2 DÍGITOS - NOVO DESIGN - 9 MEMÓRIAS DE VARIÁVEIS - S-VPAM: SUPER VISUALIZAÇÃO DAS FÓRMULAS ALGÉBRICAS - CÁLCULO ESTATÍSTICO: DESVIO PADRÃO E ANL. REGRESSIVO - FUNÇÕES HIBERBÓLICAS E HIBERBÓLICAS INVERSA - CÁLCULO SENO, CONSENSO E TANGENTE - PERMUTAÇÃO E COMBINAÇÃO - CÁLCULO FRACIONÁRIOS - UTILIZA-SE 1 BATERIA AA - TAMPA PROTETORA DE ENCAIXE.	MASTERPRINT	UND	24,000000	21,95	526,80
00042	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS – VISOR AMPLO COM CAPACIDADE DE 8 DÍGITOS, TELA INCLINADA PARA FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS NÚMEROS SEM PRECISAR LEVANTAR A CALCULADORA - RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL - DIMENÇÕES DO PRODUTO: 12,5 CM 9,7 CM X 3,1CM	BAZZE	UND	27,000000	8,00	216,00
00047	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0,7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	57,000000	32,00	1.824,00
00052	CANETA MÁGICA COM TINTA INVISÍVEL E LUZ UV – O PRODUTO DEVE POSSUIR UMA TINTA ESPECIAL QUE SEJA INVISÍVEL A OLHO NU, MAS QUE SE TORNE VISÍVEL QUANDO ILUMINADA PELA LUZ NEGRA INTEGRADA NA CANETA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TILIBRA	UND	55,000000	19,50	1.072,50
00060	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS - ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, COPIAS LIMPAS E VISÍVEIS, TAMANHO EM FORMATO PADRÃO, PERMITE A TRANSFERENCIA DE ESCRITA OU DESENHO PARA DUAS FOLHAS SIMULTANEAMENTE.	BAZZE	CX	15,000000	38,85	582,75
00073	COLA BASTÃO BRANCA DE 40GR - IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITO E TRABALHOS MANUAIS, INDICADA PARA COLAGENS EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. - COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	27,000000	13,30	359,10
00080	COLA INSTANTÂNEA - SECAGEM RÁPIDA, FÓRMULA EM GEL QUE NÃO ESCORRE, RESISTENTE À ÁGUA, ADERE A DIVERSOS MATERIAIS, COLAGEM RÁPIDA E TRANSPARENTE, SEM SOLVENTES E COM TAMPA ANTI-ENTUPIMENTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 G	CASCOLA	UND	20,000000	13,08	261,60
00081	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA GRANDE 112GR – IDEAL PARA AUXILIAR A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS. FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PARA PROPORCIONAR TOTAL COBERTURA E EXCELENTE TRAÇO, - CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA E EM TRABALHOS ESCOLARES. - ATÓXICO - LAVÁVEL DA MAIORIA DOS TECIDOS - CORES VIVAS, BEM PIGMENTADAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER	CX	110,000000	4,02	442,20
00090	DUREX MÉDIO -12X30 -PACOTE COM 12 UNIDADES.	FITPEL	PCT	83,000000	11,82	981,06
00093	ENVELOPE 10 X 15 - CORES VARIADAS COM 100 UNIDADES	VERTIX	PCT	25,000000	32,58	814,50
00112	ESTILETE LARGO - COM LÂMINA DE 18 MM RETRATIO E COM TRAVA DE SEGURANÇA CAIXA COM 12 UNIDADES	VONDER	CX	41,000000	13,74	563,34
00126	FITA DE CETIM 22 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	LINHAS CÍRCULO	UND	210,000000	6,92	1.453,20
00127	FITA DE CETIM 38 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	LINHAS CÍRCULO	UND	210,000000	10,56	2.217,60
00139	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	BAZZE	UND	104,000000	20,19	2.099,76
00151	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	UND	232,000000	15,58	3.614,56
00152	GUILHOTINA PAPEL A4 - BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMENTROS E PARA OS TAMANHOS A4, B5, A5, B6 E B7, FACA COM MOLA E CABO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA, BASE EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, CAPACIDADE MÁXIMDE DE 15 FOLHAS, MEDIDA DA BASE 32 X25CM.	SQR	UND	13,000000	106,51	1.384,63
00153	KIT PERFURADOR COM DESENHO SORTIDO 15MM – IDEAL PARA PERFURAÇÕES EM PAPEL, E.V.A. CARACTERÍSTICAS: - ALTA QUALIDADE - DEPÓSITO DE COLETA - CORES SORTIDAS - DIÂMETRO DO FURO: 15 MM KIT COM 4 PERFURADORES COM DESENHOS SORTIDOS	TILIBRA	Kit	18,000000	49,99	899,82
00154	LANTERNA COM LUZ NEGRA – IDEAL PARA CHECAR NOTAS, CARTÕES DE CRÉDITO, TINTAS FLUORESCENTES (TINTA INVISÍVEIS), MATERIAL DE VIDRO RACHADO OU ATÉ MESMO SECAR COLA E TINTA. 9 LEDS ULTRA BRILHANTES, TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 3X PILHAS AAA, LANTERNA NA COR PRETO.	Corion	UND	6,000000	37,00	222,00
00156	LÁPIS MADEIRA GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	BIC	UND	143,000000	30,00	4.290,00
00162	LIXEIRA ESCRITORIO ARAMADO PRETO METAL 18 L.	JAVICK	UND	102,000000	25,31	2.581,62
00167	MOLHA DEDO – IDEAL PARA MANUSEAR PAPEIS E CÉLULAS DE DINHEIRO - PESO: 12 G CADA UNIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	UND	38,000000	34,67	1.317,46
00168	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO – DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA O PUNHO, TOTALMENTE FLEXÍVEL. COMPOSIÇÃO: EM ESPUMA SEMIRÍGIDA DE POLIURETANO, GELATINA DE SILICONE. ALTURA: 22 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA, 3MM DE ESPESSURA. COR: PRETA	MULTILASER	UND	115,000000	19,72	2.267,80
00172	PAPEL A4 PESO 60 - PACOTE 125 FOLHAS	JANDAINHA	PCT	160,000000	27,50	4.400,00
00175	PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80 – PACOTE COM 50 FOLHAS (FOLHAS SEPARADA, PORÉM VEM NO MESMO ROLO)	CROMUS	PCT	70,000000	45,00	3.150,00
00179	PAPEL MICROONDULADO 80 CM X 49 CM - CORES VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	VMP PAPEIS	UND	370,000000	3,72	1.376,40
00187	PASTA CANALETA A4 – CORES VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	POLIBRAS	UND	360,000000	3,00	1.080,00
00188	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO NA CAPA 345MM X 235MM – EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, DEVE ACOMPANHAR GRAMPO PLÁSTICO. COR: VERDE, AZUL, AMARELO, CINZA, ROSA PACOTE COM 10 UNIDADES COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	DELLO	PCT	310,000000	31,00	9.610,00
00189	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	111,000000	25,95	2.880,45
00191	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30 MM PACOTE COM 10 UNIDADES	Cristal	PCT	191,000000	29,23	5.582,93
00195	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 17 MM PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	112,000000	25,00	2.800,00
00205	PILHA RECARREGAVEL AA DE 2500MAH PACOTE COM 04 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - ENERGIA RENOVÁVEL DE ALTA QUALIDADE - APROVADAS PELO INMETRO - DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS - MAIS DE 20 HORAS DE DURAÇÃO - MANTER AS PILHAS CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES SEM USO. - COMPATIVEL COM QUALQUER CARREGADOR.	MULTILASER	PCT	60,000000	56,72	3.403,20
00206	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH PACOTE COM 04 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - ENERGIA RENOVÁVEL DE ALTA QUALIDADE - APROVADAS PELO INMETRO - DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS - MAIS DE 20 HORAS DE DURAÇÃO - MANTER AS PILHAS CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES SEM USO. - COMPATIVEL COM QUALQUER CARREGADOR.	ELGIN	PCT	60,000000	25,18	1.510,80
00209	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 – CERDAS NO FORMATO REDODNO, CABO LONGO. PACOTE COM 12 UNIDADES	CONDOR	PCT	72,000000	19,33	1.391,76
00223	PRENDEDOR DE PAPEIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLLER	CX	92,000000	12,80	1.177,60
00224	PRENDEDOR DE PAPEIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLLER	CX	87,000000	14,89	1.295,43
00234	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR – IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, CORTE EM ZIG ZAG ARREDONDADO. CARACTERÍSTICAS: - COMPRIMENTO: 16 CM - PONTA ARREDONDADA - ENCAIXE PARA 3 DEDOS - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO.	BAZZE	UND	50,000000	10,34	517,00
00236	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX CORES SORTIDAS – IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES. CARACTERÍSTICAS: - COMPRIMENTO: 13 CM - ENCAIXE PARA 3 DEDOS - CABO EMBORRACHADO - FORMATO ANATÔMICO - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	GENERICA	CX	70,000000	50,17	3.511,90
00240	TINTA INVISÍVEL PARA LUZ NEGRA – IDEAL PARA ALMOFADA OU CARIMBO, TINTA INVISÍVEL PARA SER VISUALIZADA COM LUZ ULTRA-VIOLETA (LUZ NEGRA), PODE SER APLICADA EM PAPEL, METAL, VIDRO, PLÁSTICO E PELE (CONTROLE DE ENTRADA). A DURAÇÃO DA TINTA INVISÍVEL DEVE SER DE ATÉ 2 DIAS E É REMOVIDA COM ÁGUA E SABÃO. FRASCO DEVE CONTER 30 ML.	LASER-LED	UND	25,000000	38,75	968,75
00244	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	MALIBU	Rolo	200,000000	64,68	12.936,00
Total:						118.477,67

Valor TotalR\$ **690.588,87** (seiscentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:205237B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04120001/2024

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de expediente.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19						
			Email:		Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AGENDA EXECUTIVA DO EXERCICIO ATUAL COSTURADA DIÁRIA – CAPA DURA, FOLHAS COM VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA, EXCETO AOS SÁBADOS E DOMINGOS, PAUTAS COM HORÁRIO ENTRE 7H E 21H. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 160 FOLHAS. TAMANHO:14,5 X 20,50 CM OBS: COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	FWB	UND	118,000000	24,90	2.938,20
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	RADEX	UND	69,000000	4,50	310,50
00004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM IMÃ E SUPORTE PARA DOIS LAPIS – COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO. TAMANHO: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 14,2.	MASTERPRINT	UND	112,000000	4,10	459,20
00005	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO CAIXA COM 24 UNIDADES - DESIGN EM FORMATO DE BLOCO, COMPATIVEL COM LÁPIS DE DIÂMETRO PADRÃO, POSSUI UMA LÂMINA AFIADA QUE GARANTE UM CORTE PRECISO E UNIFORME. COR: VARIADAS.	BRW	CX	62,000000	13,90	861,80
00007	BARBANTE 100% DE ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM APROX 330 M.	SJ	UND	49,000000	9,90	485,10
00008	BASTÃO COLA QUENTE - 11,2mmX30cm (GROSSO)	RENDI	UND	550,000000	1,40	770,00
00009	BASTÃO COLA QUENTE - 7,2mmX30cm (FINO)	RENDI	UND	600,000000	0,85	510,00
00010	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO – BARRAS DE COLA QUENTE IDEAL PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS, COMO APLICAÇÕES EM PAPEIS, E.V.As, COURO, MASSA DE ARTESANATO, MADEIRAS LEVES, PLÁSTICOS, BIJUTERIAS, FLORES ARTIFICIAIS, VIDROS PEQUENOS, PAPELÃO, ENTRE OUTRAS DIVERSAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO. MATERIAL QUIMICA: POLIMERO DE EVA MODELO FINO: 7,5 MM X 30 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	RENDI	PCT	302,000000	6,95	2.098,90
00011	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO – BARRAS DE COLA QUENTE IDEAL PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS, COMO APLICAÇÕES EM PAPEIS, E.V.As, COURO, MASSA DE ARTESANATO, MADEIRAS LEVES, PLÁSTICOS, BIJUTERIAS, FLORES ARTIFICIAIS, VIDROS PEQUENOS, PAPELÃO, ENTRE OUTRAS DIVERSAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO. MATERIAL QUIMICA: POLIMERO DE EVA MODELO FINO: 11,2 MM X 30 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	RENDI	PCT	301,000000	13,90	4.183,90
00012	BATERIA ALCALINA DE 9V - NÃO RECARREGAVEL E NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - BLISTER COM 1 UNIDADE - TIPO GOLD, ELGIN, BIC, RAYOVAC, SANYO, DURACEL, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	ELGIN	UND	30,000000	10,70	321,00
00013	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2032- TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2025- TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 UNID - TIPO GOLD, ELGIN, BIC, MAXXELL RAYOVAC, SANYO, DURACELL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	ELGIN	UND	35,000000	10,80	378,00
00015	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (POST-IT) – TAMANHO 38MMX50MM, COR: MULTICOR, PACOTE: COM 400 FOLHAS. CADA PACOTE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 4 CORES DIFERENTES.	BR	PCT	270,000000	4,15	1.120,50
00017	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (POST-IT) – TAMANHO 76MMX76MM, COR: MULTICOR, PACOTE: COM 450 FOLHAS. CADA PACOTE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 5 CORES DIFERENTES.	BRW	PCT	270,000000	5,20	1.404,00
00018	BOBINA DE PAPEL MADEIRA (SEMI KRAFT) 60 CM X 5 METROS.	SCRITY	Rolo	80,000000	36,10	2.888,00
00019	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 100 MM	FRICALOR	UND	100,000000	4,27	427,00
00021	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 250MM	FRICALOR	UND	100,000000	16,00	1.600,00
00022	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 35MM	FRICALOR	UND	100,000000	1,00	100,00
00023	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 75MM	FRICALOR	UND	100,000000	2,06	206,00
00024	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	CX	26,000000	29,90	777,40
00025	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 40 UNIDADES	BRW	CX	87,000000	19,40	1.687,80
00026	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	BRW	CX	80,000000	27,90	2.232,00
00027	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CAIXA COM 50	MASTERPRINT	CX	25,000000	7,90	197,50

	UNIDADES					
00028	CADERNETA CAPA DURA COM ESPIRAL - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS PAUTADAS.	CREDEAL	UND	912,000000	14,90	13.588,80
00029	CADERNETA CAPA DURA COM ESPIRAL - 12 MATÉRIAS - 240 FOLHAS PAUTADAS.	CREDEAL	UND	900,000000	16,95	15.255,00
00032	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 COM 48 FOLHAS PAUTADAS - TAMANHO: 140MM X 200MM.	JANDAIA	UND	600,000000	5,40	3.240,00
00033	CADERNOS BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1/4 COM 48 FOLHAS PAUTADAS - TAMANHO: 140MM X 200MM.	ZAP	UND	200,000000	3,60	720,00
00034	CAIXA ARQUIVO MORTO - POLIONDA PLÁSTICA PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	POLIBRAS	PCT	170,000000	53,77	9.140,90
00035	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULAVEL CRISTAL - BASE EM POLIESTIRENO, ARTICULÁVEL, 2 BANDEJAS. MEDIDAS: 355X250X45 MM.	WALEU	UND	35,000000	48,71	1.704,85
00036	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS DE TRAVA CLICK PARA 15 L - MEDIDAS: 29,5 CM X 41,2 CM X 18,6 CM.- -	SANREMO	UND	61,000000	38,90	2.372,90
00041	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS - VISOR AMPLO COM CAPACIDADE DE 12 DÍGITOS, TELA INCLINADA PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS NÚMEROS SEM PRECISAR LEVANTAR A CALCULADORA, TECLAS GRANDES QUE REDUZ O RISCO DE APERTAR EM BOTÕES VIZINHOS. - RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL - DIMENSÕES DO PRODUTO: 20,5 X 15,9 X 4,4 CM - TAMANHO GRANDE - COR PRATA	TAKSUN	UND	43,000000	21,20	911,60
00043	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	54,000000	32,00	1.728,00
00044	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 MM	COMPACTOR	CX	95,000000	35,80	3.401,00
00045	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	89,000000	35,30	3.141,70
00046	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETO 1.2 MM	COMPACTOR	CX	81,000000	37,15	3.009,15
00048	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 MM	COMPACTOR	CX	51,000000	32,00	1.632,00
00049	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR-IDEAL PARA ESCREVER E DESENHAR, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS (ATOXICA E LAVAVEL) CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	230,000000	15,90	3.657,00
00050	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR - IDEAL PARA ESCREVER E DESENHAR, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS (ATOXICA E LAVAVEL) - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	BAZZE	CX	230,000000	5,50	1.265,00
00051	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 MM - IDEAL PARA ESCREVER E DESENHAR, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS (ATOXICA E LAVAVEL) - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	60,000000	6,90	414,00
00053	CANETA MARCA TEXTO - CARACTERÍSTICAS: - NÃO MANCHAR O VERSO DA FOLHA - PARA GRIFAR E DESTACAR - PONTA RESISTENTE E EM FORMATO CHANFRADO 4MM - CORES: AMARELO, LARANJA FLUORESCENTE, ROSA FLUORESCENTE, AZUL FLUORESCENTE, VERDE FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES. COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	BAZZE	CX	86,000000	11,90	1.023,40
00054	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0MM CARACTERÍSTICAS: - PONTA DE POLIÉSTER 2.0 MM - TINTA À BASE DE ÁLCOOL - ESPESURA DE ESCRITA DE 0.5 MM - TINTA RESISTENTE À ÁGUA - CORES: AZUL, PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	CLASSE	CX	60,000000	35,90	2.154,00
00055	CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS: - PONTA REDONDA TRAÇO DE 2-6MM - COR VIVA - REGARREGÁVEL - FÁCIL DE APAGAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	84,000000	33,90	2.847,60
00056	CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO. CARACTERÍSTICAS: - PONTA REDONDA TRAÇO DE 2-6MM - COR VIVA - REGARREGÁVEL - FÁCIL DE APAGAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	81,000000	33,90	2.745,90
00057	CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO CARACTERÍSTICAS: - PONTA REDONDA TRAÇO DE 2-6MM - COR VIVA - REGARREGÁVEL - FÁCIL DE APAGAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	82,000000	33,90	2.779,80
00058	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL - ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, COPIAS LIMPAS E VISÍVEIS.	RADEX	CX	17,000000	43,20	734,40
00059	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO - ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, COPIAS LIMPAS E VISÍVEIS.	RADEX	CX	17,000000	38,80	659,60
00061	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - COM MADEIRA REFLORESTADA, CARIMBOS VARIADOS PARA INCENTIVOS ESCOLARES - CAIXA COM 10 UNIDADES	TRIS	CX	37,000000	48,90	1.809,30
00062	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA - COM FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA QUE INDICA O CARREGAMENTO COM LUZ DE LED, CARREGA ATÉ 4 PILHAS SIMULTANEAMENTE, SUPORTE PARA CARREGAR 2 OU 4 PILHAS AA OU AAA AO MESMO TEMPO. BIVOLT	IMPORT	UND	25,000000	97,90	2.447,50
00063	CARTOLINA COLOR-SET DUPLA FACE - CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES DIMENSÕES: 48 CM X 66 CM.	PREMIATA	Pacote	900,000000	50,00	45.000,00
00064	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 50 CM X 66 CM GRAMATURA: 120 GR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	BIGNARDI	UND	720,000000	0,97	698,40
00065	CARTOLINA GUACHE DUPLA FACE - CORES VARIADAS DIMENSÕES: 48 CM X 66 CM COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	PREMIATA	UND	650,000000	1,72	1.118,00

00067	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	63,000000	2,45	154,35
00068	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	262,000000	2,86	749,32
00069	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	266,000000	3,25	864,50
00070	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 – COM 50 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	203,000000	3,50	710,50
00071	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	170,000000	3,90	663,00
00072	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES - PRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.	ECCO	CX	102,000000	3,90	397,80
00074	COLA BRANCA 1 KG - COMPOSIÇÃO: AQUOSA À BASE DE RESINAS ACRILICAS, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS. ZERO ODOR. INDICADO PARA COLAGEM DE MATERIAIS POROSOS COMO: MADEIRAS, COURO, TECIDOS, CORTIÇA, PAPEL, PAPALÃO, CARTOLINA E AFINS. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA. ATÓXICO.	BAMBINI	UND	60,000000	17,00	1.020,00
00075	COLA BRANCA DE 40GR – IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITO E TRABALHOS MANUAIS, INDICADA PARA COLAGENS EM DIVERSOS TIPOS DE PAPÉIS, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BICO COM ESPÁTULA APLICADORA, COM TAMPÃO ADICIONAL NO TUBO QUE EVITA VAZAMENTO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA. ATÓXICO. - COMPOSIÇÃO: RESINA PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	105,000000	17,77	1.865,85
00076	COLA BRANCA DE 90GR – IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITO E TRABALHOS MANUAIS, INDICADA PARA COLAGENS EM DIVERSOS TIPOS DE PAPÉIS, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BICO COM ESPÁTULA APLICADORA, COM TAMPÃO ADICIONAL NO TUBO QUE EVITA VAZAMENTO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA. ATÓXICO. - COMPOSIÇÃO: RESINA PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	142,000000	20,65	2.932,30
00077	COLA COLORIDA 23GR – IDEAL PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, EVA E OUTROS MATERIAIS SIMILARES. EMBALAGEM PRÁTICA E DE FÁCIL USO. - CARACTERÍSTICAS: CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. ACABAMENTO BRILHANTE NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, CONSERVANTE E EM PIGMENTOS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	BAMBINI	CX	130,000000	9,90	1.287,00
00078	COLA DE ISOPOR/E.V.A DE 90 GR – IDEAL PARA COLAR ISOPOR E E.V.A. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTA COM BICO DOSADOR QUE FACILITA SUA APLICAÇÃO EM VÁRIAS ATIVIDADES ESCOLARES E ARTESANAIS. BICO COM ESPÁTULA APLICADORA, COM TAMPÃO ADICIONAL NO TUBO QUE EVITA VAZAMENTO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA. PRODUTO ATÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	212,000000	63,90	13.546,80
00079	COLA GLITTER 23GR – IDEAL PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, EVA E OUTROS MATERIAIS SIMILARES. EMBALAGEM PRÁTICA E DE FÁCIL USO. - CARACTERÍSTICAS: CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO, VERDE, AZUL E BRANCO. ACABAMENTO COM BRILHO INTENSO COLA COM GLITTER NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, ÁGUA, GLICERINA, AGLUTINANTES E GLITTER. CAIXA COM 06 UNIDADES.	BAMBINI	CX	210,000000	7,15	1.501,50
00083	COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS – DIMENSÕES: 209MM X 148MM - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL COUCHÉ (90G/ m²) - TALÃO: PAPEL AUTOCOPIATIVO (56G/ m²)	GRAFSET	UND	52,000000	5,90	306,80
00085	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M – EMBALAGEM DO TIPO BLISTER, PROPORCIONA CORREÇÃO A SECO SEM NECESSIDADE DE ESPERAR SECAR PARA ESCREVER POR CIMA. IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS. CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO: 5MM X 6 M - PRODUTO ATÓXICO	MASTERPRINT	UND	100,000000	5,90	590,00
00086	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA. 18ML - CARACTERÍSTICAS: - SECAGEM RÁPIDA - COBERTURA UNIFORME - CORREÇÃO PRECISA - LAVÁVEL ENQUANTO ÚMIDO - NÃO TÓXICO E INODORO - NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	76,000000	18,90	1.436,40
00087	DUREX 12CMX30 CM - CORES VARIADAS	EUROCEL	UND	95,000000	3,20	304,00
00088	DUREX 19MMX50M.	KORETEK	UND	100,000000	2,90	290,00
00089	DUREX LARGO 45CM X 50CM	KORETEK	UND	240,000000	3,90	936,00
00091	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO	MAMUTH	PCT	35,000000	5,90	206,50

	Nº 18 - PACOTE COM 100 UNIDADES.					
00092	ELASTICO FINO, ROLIÇO - CORES BRANCA E PRETA 2 MM ROLO COM 100 METROS	MAMUTH	Rolo	17,000000	5,90	100,30
00094	ENVELOPE 11 X 16 CORES VARIADAS - COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	26,000000	48,18	1.252,68
00095	ENVELOPE 160X235 CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	16,000000	79,90	1.278,40
00096	ENVELOPE 72 MM X 108 MM - CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	25,000000	25,00	625,00
00097	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	270,000000	0,42	113,40
00098	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1.001,000000	0,65	650,65
00099	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	100,000000	0,80	80,00
00100	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	120,000000	0,62	74,40
00101	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	650,000000	0,69	448,50
00102	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	170,000000	0,75	127,50
00103	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	200,000000	0,80	160,00
00104	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	2.270,000000	0,70	1.589,00
00105	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	180,000000	0,78	140,40
00106	ENVELOPE MODELO LUVA 15,5X21,5CM CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	105,000000	44,00	4.620,00
00108	ENVELOPE OURO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1.550,000000	0,63	976,50
00109	ENVELOPE OURO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	130,000000	0,80	104,00
00110	ESPETO PARA PAPEL - EM AÇO COM BASE METAL	ACC	UND	20,000000	9,10	182,00
00111	ESTILETE ESTREITO - COM LÂMINA DE 9MM RETRATIO E COM TRAVA DE SEGURANÇA CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	46,000000	13,50	621,00
00113	ETIQUETA ADESIVA CIRCULAR PARA CODIFICAÇÃO 16MM CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO: 16MM - ENVELOPE CONTENDO 5 FOLHAS COM 30 UNIDADE CADA NO TOTAL DE 150 ETIQUETAS	LINK	PCT	60,000000	4,60	276,00
00114	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	ETMAK	UND	60,000000	7,80	468,00
00115	EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	IBEL	UND	1.610,000000	3,85	6.198,50
00116	EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	IBEL	UND	4.930,000000	1,78	8.775,40
00117	EVA ESTAMPADO 600X400X2MM - ESTAMPAS VARIADAS	IBEL	UND	560,000000	5,45	3.052,00
00118	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA EM AÇO INOX - PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8.	BRW	UND	135,000000	2,75	371,25
00119	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19 MMX50M	EUROCEL	UND	450,000000	9,30	4.185,00
00120	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 38MM X 50 M	EUROCEL	UND	155,000000	14,40	2.232,00
00121	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 45 MMX50M.	EUROCEL	UND	495,000000	21,45	10.617,75
00122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50M	EUROCEL	UND	88,000000	2,65	233,20
00123	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	EUROCEL	UND	705,000000	3,75	2.643,75
00128	FITA DUPLA FACE - MATERIAL POLIPROPILENO COM MEDIDAS DE 12 MM X 30 M.	EUROCEL	UND	20,000000	7,40	148,00
00129	FITA PLÁSTICA 16MM X 50 M - PARA USO DECORATIVO - CORES VARIADAS.	EM FESTA	UND	60,000000	5,90	354,00
00130	FITILHO DECORATIVO 5MM X 50M - CORES VARIADAS	EM FESTA	UND	60,000000	2,90	174,00
00131	FOLHA DE ISOPOR 10MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	170,000000	3,20	544,00
00132	FOLHA DE ISOPOR 15MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	220,000000	4,44	976,80
00133	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	170,000000	8,00	1.360,00
00134	FOLHA DE ISOPOR 25MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	182,000000	9,00	1.638,00
00135	FOLHA DE ISOPOR 50MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	170,000000	17,50	2.975,00
00136	FOLHA DE ISOPOR 5MM - 100CMX50CM	FRICALOR	UND	190,000000	2,90	551,00
00137	GLITTER EMPÓ - 3G - CORES VARIADAS	MAKE +	UND	250,000000	1,20	300,00
00138	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25 FOLHAS METAL-GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75 GRAMAS, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52CM. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	FUTURO	UND	36,000000	24,50	882,00
00140	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	105,000000	11,90	1.249,50
00141	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS, 23/6- 23/8 - 23/10 E 23/13- GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, PINTADO, TIPO MESA, COR PRETA, COM AJUSTA DE PROFUNDIDADE E REPOSIÇÃO DE GRAMPOS AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSOES 279X68X280. BASE DE FECHAMENTO	MASTERPRINT	UND	48,000000	72,00	3.456,00
00142	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS - PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO, TEM A CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M2.	LEONORA	UND	20,000000	148,00	2.960,00
00143	GRAMPEADOR TRAPACEIRO PARA PAREDE - CARACTERÍSTICAS: - GRAMPEADOR ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER - ALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA - GRAMPOS 106/6 E 106/8 - FUNÇÃO FIXAR - MEDIDAS: 15X4, 5X8 CM - ESTRUTURA METÁLICA	FUTURO	UND	19,000000	57,20	1.086,80
00144	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 - PARA GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	ACC	UND	29,000000	22,22	644,38
00145	GRAMPO GALVANIZADO 26/6- PARA GRAMPEADOR EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, TIPO POLY, ACC, BACCHI, CIS, GRAMP, LINE, CARBEX, GENMES, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	UND	157,000000	4,44	697,08
00146	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	ACC	UND	82,000000	23,60	1.935,20

	106/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES					
00147	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 23/13 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	UND	61,000000	16,10	982,10
00148	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR T50 8 MM COM 1000 UNIDADES	ACC	UND	60,000000	11,90	714,00
00149	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	YINK	UND	114,000000	18,00	2.052,00
00150	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES - PLÁSTICO PP; HASTES LONGAS; ESPESSURA 2,70 MM; PESO BRUTO 0,24 KG; MEDIDA PRODUTO ACABADO 305X163X25 MM; BRANCO	WALEU	UND	218,000000	18,50	4.033,00
00155	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE – PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO, FORMATO REDONDO, CORES FORTES, FEITO 100% DE MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	FUTURO	CX	210,000000	3,85	808,50
00157	LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	TOK	CX	67,000000	23,90	1.601,30
00158	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS.	CADERSIL	UND	120,000000	16,90	2.028,00
00159	LIVRO DE ATA - COM 50 FOLHAS.	CADERSIL	UND	112,000000	10,45	1.170,40
00160	LIVRO DE PONTO - COM 100 FOLHAS	CADERSIL	UND	199,000000	19,45	3.870,55
00161	LIVRO DE PROTOCOLO - COM 100 FOLHAS.	CADERSIL	UND	78,000000	9,80	764,40
00163	MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO – PONTA CHANFADA 5MM CARACTERÍSTICAS: - PONTA RESISTENTE DE 5MM, PARA TRAÇOS MAIORES E MAIS VISÍVEIS - TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À LUZ - CORES: AZUL, PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	MASTERPRINT	CX	137,000000	35,90	4.918,30
00164	MASSA DE MODELAR – IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS CARACTERÍSTICAS: - À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, MACIA - COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI - CORES VIVAS E BRILHANTES - CORES EMBALADAS SEPARADAMENTE, NÃO RESSECAM E NÃO SE MISTURAM ANTES DO USO CAIXA COM 12 UNIDADES	MAKE +	CX	410,000000	5,85	2.398,50
00165	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0,5MM - 12 MINAS POR TUDO	BRW	CX	105,000000	0,97	101,85
00166	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	UND	140,000000	1,00	140,00
00169	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	80,000000	5,40	432,00
00170	PALITO PARA ESPETO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	60,000000	7,28	436,80
00173	PAPEL ADESIVO A4 - PAPEL ADESIVO 115 G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA. PACOTE COM 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	PCT	100,000000	16,00	1.600,00
00174	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE/CRISTAL 45 CMX25 MT - PAPEL AUTOADESIVOTAMANHO 45CMX25 METROS TRANSPARENTE / CRISTAL; TIPO CONTACT; IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, ALÉM DE FORRAR MÓVEIS; ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA; TRANSPARENTE REPOSICIONÁVEL; FILME ADESIVO COR: CRISTAL; MEDIDA: 45CM X 25 METROS; ESPESSURA: 40 MICRAS	LINK	PCT	90,000000	84,00	7.560,00
00177	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS – IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES TAMANHO: 48 CM X 2 M	ARTFLOC	UND	600,000000	1,90	1.140,00
00178	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM - CORES VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	CROMUS	UND	500,000000	2,00	1.000,00
00180	PAPEL OFÍCIO 9 - CAIXA COM 10 RESMA.	REPORT	CX	8,000000	254,90	2.039,20
00181	PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 FOLHAS	REPORT	CX	81,000000	8,33	674,73
00182	PAPEL OFÍCIO A4 - Papel ofício sulfite A4, 75g/m², cor branco, tamanho da folha 210mm x 297mm - caixa com 10 resmas contendo 500 folhas/cada	REPORT	CX	655,000000	279,00	182.745,00
00183	PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO TAMANHO A4 - PACOTE COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	PCT	69,000000	21,45	1.480,05
00184	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250g/m²) – PINTADO E PLÁSTIFICADO NA COR. REFORÇADA COM ILHÓS, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	DELLO	UND	120,000000	3,45	414,00
00185	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm	CHIES	UND	140,000000	11,90	1.666,00
00186	PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5 cm	CHIES	UND	115,000000	11,90	1.368,50
00192	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40MM PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PCT	91,000000	41,21	3.750,11
00193	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 50 MM PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PCT	394,000000	58,00	22.852,00
00194	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 55MM PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PCT	111,000000	58,00	6.438,00
00196	PASTA DE PAPELÃO CARTÃO DUPLEX PINTADA E ENVERNIZADA COM GRAMPO TRILHO	POLYCART	UND	170,000000	2,00	340,00
00197	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA – IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM ARQUIVOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CX	36,000000	151,30	5.446,80
00198	PASTA TRANSPARENTE MULTIUSO COM ZIPER 33CM X 24 CM	ACP	UND	90,000000	7,90	711,00
00199	PERCEVEJOS LATONADOS – IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE PAPÉIS, MAPAS E LEMBRETES, COM PONTA PERFURANTE, COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA 100 UNIDADES	BRW	CX	11,000000	4,90	53,90
00200	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA - ESTRUTURA METÁLICA, 2 FUROS, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA	GENIAL	UND	56,000000	49,57	2.775,92

	PERFURAR 30 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E PLÁSTICO.					
00201	PILHA AA - PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	PCT	355,000000	5,90	2.094,50
00202	PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	PCT	313,000000	5,90	1.846,70
00203	PILHA C - PACOTE COM 2 UNIDADES	FLY	PCT	72,000000	11,80	849,60
00204	PILHA D - PACOTE COM 2 UNIDADES	FLY	PCT	70,000000	8,80	616,00
00207	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 – CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO. PACOTE COM 12 UNIDADES	CASTELO	PCT	72,000000	29,70	2.138,40
00208	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 – CERDAS NO FORMATO REDONDO, CABO LONGO. PACOTE COM 12 UNIDADES	CASTELO	PCT	22,000000	27,37	602,14
00210	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 - PACOTE COM 12 UNIDADES	CASTELO	PCT	22,000000	30,96	681,12
00211	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	PCT	35,000000	35,90	1.256,50
00212	PINCEL ATOMICO 1.100 PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	37,000000	35,90	1.328,30
00213	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	35,000000	35,90	1.256,50
00214	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA – IDEAL PARA COLAGEM EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: - PONTA METÁLICA - SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - BIVOLT 10W	MIX	UND	56,000000	21,20	1.187,20
00215	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - IDEAL PARA COLAGEM EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: - PONTA METÁLICA - SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - BIVOLT 10W	MIX	UND	56,000000	26,90	1.506,40
00216	PORTA CANETAS TRIPLO CLIPS E LEMBRETE – PRODUTO IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE LÁPIS E CANETAS, LEMBRETES E CLIP. NO FORMATO SEXTAVADO, PARA ORGANIZAR MESA UTILIZANDO POUCO ESPAÇO. PRODUTO EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES: ALTURA: 8CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM. COR: CRISTAL.	WALEU	UND	51,000000	15,50	790,50
00217	PRANCHETA OFICIO A4 EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METAL.	WALEU	UND	85,000000	15,40	1.309,00
00218	PRANCHETA OFICIO A4 EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL.	SOUZA	UND	35,000000	9,90	346,50
00219	PRENDEDOR DE PAPÉIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	105,000000	4,90	514,50
00220	PRENDEDOR DE PAPÉIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	122,000000	6,70	817,40
00221	PRENDEDOR DE PAPÉIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	142,000000	8,19	1.162,98
00222	PRENDEDOR DE PAPÉIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	135,000000	11,10	1.498,50
00225	PROTETOR PARA CRACHÁ PVC HORIZONTAL 6X9 PRESILHA JACARE PACOTE COM 25 UNIDADES	ACP	PCT	65,000000	35,70	2.320,50
00226	PROTETOR PARA CRACHÁ PVC VERTICAL 6X9 PRESILHA JACARE PACOTE COM 25 UNIDADES	ACP	PCT	15,000000	32,33	484,95
00227	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 1,20 X 0,90 M CARACTERÍSTICAS: - MOLDURA EM ALUMINIO 0,8 CM DE ESPESURA E 1,9 CM DE FRENTE - TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3 MM DE REFLORESTAMENTO COM ACABAMENTO EM PINTURA UV (BRANCO BRILHANTE) - DEVE ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL - ACOMPANHA PORTA CANETA DESLIZANTE E REMOVÍVEL DE ALUMINIO (16 CM DE COMPRIMENTO)	SOUZA	UND	61,000000	94,30	5.752,30
00228	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30CM – RÉGUA ESCOLAR COM CORPO TRANSPARENTE EM CRISTAL, IDEAL PARA FAZER TRAÇOS RETOS EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. COM ESCALA MILIMÉTRICA PARA FACILITAR A MEDIÇÃO DOS TRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES: - ATÓXICA - RESISTENTE	WALEU	UND	648,000000	1,10	712,80
00229	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50CM - RÉGUA ESCOLAR COM CORPO TRANSPARENTE EM CRISTAL, IDEAL PARA FAZER TRAÇOS RETOS EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. COM ESCALA MILIMÉTRICA PARA FACILITAR A MEDIÇÃO DOS TRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES: - ATÓXICA - RESISTENTE	WALEU	UND	95,000000	4,71	447,45
00230	ROLO PAPEL DE PRESENTE 50 CM X 60 CM – TIPO PAPEL COUCHÉ - CORES/ESTAMPAS VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	SJ	UND	80,000000	0,90	72,00
00231	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE – SUPORTE DE MESA DISPENSADOR E APLICADOR PARA FITAS DUREX LARGAS, DE ATÉ 50MM. - PARA USO CONTÍNUO, LONGA DURABILIDADE - LÂMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO - PRODUTO FABRICADO E INJETADO EM ABS/ ALTO IMPACTO - TAMANHO: 19 X 50 - COR: PRETO	BRW	UND	26,000000	32,00	832,00
00232	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA – SUPORTE DE MESA DISPENSADOR E APLICADOR PARA FITAS DUREX PEQUENAS, DE ATÉ 12MM. - PARA USO CONTÍNUO, LONGA DURABILIDADE - LÂMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO - PRODUTO FABRICADO E INJETADO EM ABS/ ALTO IMPACTO - TAMANHO: 14,5 X 5,8 X 7,6 - COR: PRETO	BRW	UND	18,000000	22,18	399,24
00233	TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30cmX30cmX5mm	IBEL	UND	25,000000	96,50	2.412,50
00235	TESOURA MULTIUSO ESCRITÓRIO – IDEAL PARA CORTES RETOS E PRECISOS EM DIVERSOS MATERIAIS, COMO PAPEL, TECIDO, PLÁSTICO, DESIGN ERGONÔMICO E A QUALIDADE DO	TOK	UND	80,000000	7,20	576,00

	MATERIAL GARANTEM DURABILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO. CARACTERÍSTICAS: - COMPRIMENTO: 23,5 CM - ENCAIXE PARA 3 DEDOS - CABO EM POLIPROPILENO COLORIDO - FORMATO ANATÔMICO - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO.					
00237	TINTA ESCOLAR TEMPERA GUACHE 15 ML – IDEAL PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A. - PRODUTO NÃO TÓXICO - SOLVENTE EM ÁGUA - CORES VIVAS - NÃO INDICADO PARA USO NA PELE CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS DE 15 ML CADA.	BAMBINI	CX	180,000000	4,90	882,00
00238	TINTA ESCOLAR TEMPERA GUACHE 250 ML – IDEAL PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A. - PRODUTO NÃO TÓXICO - SOLVENTE EM ÁGUA - CORES VIVAS - NÃO INDICADO PARA USO NA PELE CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS DE 250 ML CADA.	BAMBINI	CX	70,000000	5,90	413,00
00239	TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO – IDEAL PARA REATIVAR TODOS OS MODELOS DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS USADO NO DIA A DIA. QUANTDADE: 40 ML COR: PRETO, AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	RADEX	CX	25,000000	82,00	2.050,00
00241	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML – CARACTERÍSTICAS: - EXCELENTE COBERTURA - SECAGEM RÁPIDA COR: AZUL, PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES. COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	RADEX	CX	25,000000	36,65	916,25
00242	TINTA PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO 15 ML. COR: AZUL, PRETO E VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	MARKA	CX	30,000000	70,90	2.127,00
00243	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO - COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PINCEIS ATÔMICOS. QUANTIDADE: 40ML COR: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO OBS: COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	RADEX	UND	40,000000	8,90	356,00
Total:						572.111,20

Vencedor(es): SIS BEZERRA COMERCIO LTDA						
CNPJ: 08.045.328/0001-36				Email:	Telefone: 8430610491	
Endereço: Praça João do Vale, 0 , Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000						
Representante: Sabrine Silva Bezerra - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	RADEX	UND	61,000000	4,50	274,50
00006	BALÕES CINTILANTES Nº7.0MM – TAMANHO: 18 CM DE DIÂMENTRO PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS OU LISAS, A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	SÃO ROQUE	PCT	600,000000	8,00	4.800,00
00014	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) - PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	MASTER INDUSTRIA	PCT	200,000000	47,74	9.548,00
00020	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 200MM	KNAUF ISOPOR	UND	100,000000	14,37	1.437,00
00030	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL COM ESPIRAL - 6 MATÉRIAS – 72 FOLHAS PAUTADAS.	TERRA DO SOL	UND	322,000000	5,50	1.771,00
00031	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL COM ESPIRAL - 8 MATÉRIAS – 160 FOLHAS PAUTADAS.	TERRA DO SOL	UND	600,000000	7,80	4.680,00
00037	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE TRAVA CLICK PARA 30 L – MEDIDAS: 37,8 CM X 53 CM X 23,5 CM.	PLASUTIL	UND	61,000000	43,59	2.658,99
00038	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE TRAVA CLICK PARA 50 L – MEDIDAS: 57,5 CM X 39,5 CM X 32 CM.	PLASUTIL	UND	41,000000	67,18	2.754,38
00039	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE TRAVA CLICK PARA 80L - MEDIDAS: 45 CM X 65 CM X 45 CM.?	PLASUTIL	UND	36,000000	82,48	2.969,28
00040	CALCULADORA CIENTIFICA 240 FUNÇÕES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 240 FUNÇÕES - 2 LINHAS 10 + 2 DÍGITOS - NOVO DESIGN - 9 MEMÓRIAS DE VARIÁVEIS - S-VPAM: SUPER VISUALIZAÇÃO DAS FÓRMULAS ALGÉBRICAS - CÁLCULO ESTATÍSTICO: DESVIO PADRÃO E ANL. REGRESSIVO - FUNÇÕES HIBERBÓLICAS E HIBERBÓLICAS INVERSAS - CÁLCULO SENOS, CONSENSO E TANGENTE - PERMUTAÇÃO E COMBINAÇÃO - CÁLCULO FRACIONÁRIOS - UTILIZA-SE 1 BATERIA AA - TAMPA PROTETORA DE ENCAIXE.	MASTERPRINT	UND	24,000000	21,95	526,80
00042	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS – VISOR AMPLO COM CAPACIDADE DE 8 DÍGITOS, TELA INCLINADA PARA FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS NÚMEROS SEM PRECISAR LEVANTAR A CALCULADORA - RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL - DIMENÇÕES DO PRODUTO: 12,5 CM 9,7 CM X 3,1CM	BAZZE	UND	27,000000	8,00	216,00
00047	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	57,000000	32,00	1.824,00
00052	CANETA MÁGICA COM TINTA INVISÍVEL E LUZ UV – O PRODUTO DEVE POSSUIR UMA TINTA ESPECIAL QUE SEJA INVISIVEL A OLHO NU, MAS QUE SE TORNE VISIVEL QUANDO ILUMINADA PELA LUZ NEGRA INTEGRADA NA CANETA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TILIBRA	UND	55,000000	19,50	1.072,50
00060	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS - ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, COPIAS LIMPAS E VISIVEIS, TAMANHO EM FORMATO PADRÃO, PERMITE A TRANSFERENCIA DE ESCRITA OU DESENHO PARA DUAS FOLHAS SIMULTANEAMENTE.	BAZZE	CX	15,000000	38,85	582,75
00073	COLA BASTÃO BRANCA DE 40GR - IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITO E TRABALHOS MANUAIS, INDICADA PARA COLAGENS EM DIVERSOS TIPOS DE PAPÉIS, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. - COMPOSIÇÃO: RESINA SINTETICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	27,000000	13,30	359,10
00080	COLA INSTANTÂNEA - SECAGEM RÁPIDA, FÓRMULA EM GEL QUE NÃO ESCORRE, RESISTENTE À ÁGUA, ADERE A DIVERSOS MATERIAIS, COLAGEM RÁPIDA E TRANSPARENTE, SEM SOLVENTES E COM TAMPA ANTI-ENTUPIMENTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 G	CASCOLA	UND	20,000000	13,08	261,60
00081	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA GRANDE 112GR – IDEAL PARA AUXILIAR A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS. FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PARA PROPORCIONAR TOTAL COBERTURA E EXCELENTE TRAÇO, - CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA E EM TRABALHOS ESCOLARES. - ATÓXICO - LAVÁVEL DA MAIORIA DOS TECIDOS - CORES VIVAS, BEM PIGMENTADAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER	CX	110,000000	4,02	442,20
00090	DUREX MÉDIO -12X30 -PACOTE COM 12 UNIDADES.	FITPEL	PCT	83,000000	11,82	981,06
00093	ENVELOPE 10 X 15 - CORES VARIADAS COM 100 UNIDADES	VERTIX	PCT	25,000000	32,58	814,50
00112	ESTILETE LARGO - COM LÂMINA DE 18 MM RETRATIO E COM TRAVA DE SEGURANÇA CAIXA COM 12 UNIDADES	VONDER	CX	41,000000	13,74	563,34
00126	FITA DE CETIM 22 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	LINHAS CÍRCULO	UND	210,000000	6,92	1.453,20
00127	FITA DE CETIM 38 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	LINHAS CÍRCULO	UND	210,000000	10,56	2.217,60
00139	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	BAZZE	UND	104,000000	20,19	2.099,76
00151	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	UND	232,000000	15,58	3.614,56
00152	GUILHOTINA PAPEL A4 - BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMENTROS E PARA OS TAMANHOS A4, B5, A5, B6 E B7, FAÇA COM MOLA E CABO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA, BASE EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, CAPACIDADE MÁXIMDE DE 15 FOLHAS, MEDIDA DA BASE 32 X25CM.	SQR	UND	13,000000	106,51	1.384,63
00153	KIT PERFURADOR COM DESENHO SORTIDO 15MM – IDEAL PARA PERFURAÇÕES EM PAPEL, E.V.A. CARACTERÍSTICAS: - ALTA QUALIDADE - DEPÓSITO DE COLETA - CORES SORTIDAS - DIÂMETRO DO FURO: 15 MM KIT COM 4 PERFURADORES COM	TILIBRA	Kit	18,000000	49,99	899,82

	DESENHOS SORTIDOS					
00154	LANTERNA COM LUZ NEGRA – IDEAL PARA CHECAR NOTAS, CARTÕES DE CRÉDITO, TINTAS FLUORESCENTES (TINTA INVISÍVEIS), MATERIAL DE VIDRO RACHADO OU ATÉ MESMO SECAR COLA E TINTA. 9 LEDS ULTRA BRILHANTES, TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 3X PILHAS AAA, LANTERNA NA COR PRETO.	Corion	UND	6,000000	37,00	222,00
00156	LÁPIS MADEIRA GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	BIC	UND	143,000000	30,00	4.290,00
00162	LIXEIRA ESCRITORIO ARAMADO PRETO METAL 18 L.	JAVICK	UND	102,000000	25,31	2.581,62
00167	MOLHA DEDO – IDEAL PARA MANUSEAR PAPEIS E CÉLULAS DE DINHEIRO - PESO: 12 G CADA UNIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	UND	38,000000	34,67	1.317,46
00168	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO – DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA O PUNHO, TOTALMENTE FLEXÍVEL, COMPOSIÇÃO: EM ESPUMA SEMIRÍGIDA DE POLIURETANO, GELATINA DE SILICONE. ALTURA: 22 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA, 3MM DE ESPESSURA. COR: PRETA	MULTILASER	UND	115,000000	19,72	2.267,80
00172	PAPEL A4 PESO 60 - PACOTE 125 FOLHAS	JANDAINHA	PCT	160,000000	27,50	4.400,00
00175	PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80 – PACOTE COM 50 FOLHAS (FOLHAS SEPARADA, PORÉM VEM NO MESMO ROLO)	CROMUS	PCT	70,000000	45,00	3.150,00
00179	PAPEL MICROONDULADO 80 CM X 49 CM - CORES VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	VMP PAPEIS	UND	370,000000	3,72	1.376,40
00187	PASTA CANALETA A4 – CORES VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	POLIBRAS	UND	360,000000	3,00	1.080,00
00188	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO NA CAPA 345MM X 235MM – EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, DEVE ACOMPANHAR GRAMPO PLÁSTICO. COR: VERDE, AZUL, AMARELO, CINZA, ROSA PACOTE COM 10 UNIDADES COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	DELLO	PCT	310,000000	31,00	9.610,00
00189	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	111,000000	25,95	2.880,45
00191	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30 MM PACOTE COM 10 UNIDADES	Cristal	PCT	191,000000	29,23	5.582,93
00195	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 17 MM PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	112,000000	25,00	2.800,00
00205	PILHA RECARREGAVEL AA DE 2500MAH PACOTE COM 04 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - ENERGIA RENOVÁVEL DE ALTA QUALIDADE - APROVADAS PELO INMETRO - DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS - MAIS DE 20 HORAS DE DURAÇÃO - MANTER AS PILHAS CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES SEM USO. - COMPATÍVEL COM QUALQUER CARREGADOR.	MULTILASER	PCT	60,000000	56,72	3.403,20
00206	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH PACOTE COM 04 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - ENERGIA RENOVÁVEL DE ALTA QUALIDADE - APROVADAS PELO INMETRO - DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS - MAIS DE 20 HORAS DE DURAÇÃO - MANTER AS PILHAS CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES SEM USO. - COMPATÍVEL COM QUALQUER CARREGADOR.	ELGIN	PCT	60,000000	25,18	1.510,80
00209	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 – – CERDAS NO FORMATO REDONDO, CABO LONGO. PACOTE COM 12 UNIDADES	CONDOR	PCT	72,000000	19,33	1.391,76
00223	PRENDEDOR DE PAPEIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLLER	CX	92,000000	12,80	1.177,60
00224	PRENDEDOR DE PAPEIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLLER	CX	87,000000	14,89	1.295,43
00234	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR – IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, CORTE EM ZIG ZAG ARREDONDADO. CARACTERÍSTICAS: - COMPRIMENTO: 16 CM - PONTA ARREDONDADA - ENCAIXE PARA 3 DEDOS - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO.	BAZZE	UND	50,000000	10,34	517,00
00236	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX CORES SORTIDAS – IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES. CARACTERÍSTICAS: - COMPRIMENTO: 13 CM - ENCAIXE PARA 3 DEDOS - CABO EMBORRACHADO - FORMATO ANATÔMICO - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	GENERICA	CX	70,000000	50,17	3.511,90
00240	TINTA INVISÍVEL PARA LUZ NEGRA – IDEAL PARA ALMOFADA OU CARIMBO, TINTA INVISÍVEL PARA SER VISUALIZADA COM LUZ ULTRA-VIOLETA (LUZ NEGRA). PODE SER APLICADA EM PAPEL, METAL, VIDRO, PLÁSTICO E PELE (CONTROLE DE ENTRADA). A DURAÇÃO DA TINTA INVISÍVEL DEVE SER DE ATÉ 2 DIAS E É REMOVIDA COM ÁGUA E SABÃO. FRASCO DEVE CONTER 30 ML.	LASER-LED	UND	25,000000	38,75	968,75
00244	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	MALIBU	Rolo	200,000000	64,68	12.936,00
Total:						118.477,67

Valor TotalR\$ **690.588,87** (seiscentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:ECDC9052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a unidade básica de saúde de lagoa de velhos, posto de saúde da comunidade de bom descanso e posto de saúde da comunidade da agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO: J3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.881.158/0001-96
ENDEREÇO: Rua Bela Vista, nº 874, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59593-576.
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA AUTOCLAVE DE 12 LITROS A 21 LITROS.	UND	01	672,00	672,00
02	BIELA EM ALUMÍNIO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	01	672,00	672,00
03	BOBINA AUTOCLAVE 110/220V	UND	01	560,00	560,00
04	BRAÇO CABEÇOTE REFLETOR CADEIRA	UND	01	1.792,00	1.792,00
05	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	01	896,00	896,00
06	CABEÇA MONTADA CONTRA ÂNGULO PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	01	840,00	840,00
07	CAMISA PISTÃO PARA COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	UND	01	1.008,00	1.008,00
08	CANETA JATO DE PÓ PARA APELHO DE PROFILAXIA	UND	01	784,00	784,00
09	CARENAGEM DA BANDEJA/MESA KAVO CONFECCIONADA EM MATERIAL INJETADO COM CRISTAL E PROTEÇÃO UV	UND	01	1.097,60	1.097,60
10	CARENAGEM DE MESA PARASUCTORA CONFECCIONADA EM MATERIAL INJETADO COM CRISTAL	UND	01	1.097,60	1.097,60
11	CÁRTER COMPRESSOR ODONTOLÓGICOS	UND	01	952,00	952,00

12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 LITROS	UND	01	7.616,00	7.616,00
13	CONJUNTO ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO SACRA BROCA E PUSH BUTTON PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	01	896,00	896,00
14	EIXO INTERMEDIÁRIO CONTRA ÂNGULO/PEÇA DE MÃO	UND	01	728,00	728,00
15	EJETOR MONTADO UNIVERSAL SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	01	336,00	336,00
16	ENGRENAGEM TURBINA CONTRA ÂNGULO/PEÇA DE MÃO	UND	01	504,00	504,00
17	ESPELHO FELETOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	01	504,00	504,00
18	FILTRO DE AR DRENO SEMIAUTOMÁTICO CADEIRA ODONTOLÓGICA; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO FILTRO: CONEXÃO: ¼ GRAU DE FILTRAÇÃO:40 MICRONS PRESSÃO MAX ENTRADA: 12 BAR VAZÃO DE AR: 800 NI/MI. TEMPERATURA MAX: 50. PESO: 0,75 KG. ROSCA DO MANOMETRO: G1/8 CAPACIDADE.	UND	01	504,00	504,00
19	FILTRO DE AR DRENO SEMIAUTOMÁTICO COMPRESSOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO COMPRESSOR: CONEXÃO: ½ GRAU DE FILTRAÇÃO: 40 MICRONS. PRESSÃO MAX ENTRADA: 12 BAR VAZÃO DE AR: 800 NI/MI. TEMPERATURA MAX: 50 C, PESO 0,75. ROSCA DO MANOMETRO: 61/8.	UND	01	470,40	470,40
20	FILTRO SUGADOR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICA	UND	01	134,40	134,40
21	JOGO DE ANÉIS COMPRESSOR ODONTOLÓGICOS ORIGINAL	UND	01	952,00	952,00
22	KIT FIAÇÃO RESISTÊNCIA	UND	01	358,40	358,40
23	KIT JUNTAS COMPRESSOR ONDOTOLÓGICOS	UND	01	358,40	358,40
24	KIT REFLETOR ODONTOLÓGICO	UND	01	1.008,00	1.008,00
25	KIT ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CONTENDO (CANTE DO U.S + PLACA DO U.S) PARA APARELHO ULTRASSOM.	UND	01	3.920,00	3.920,00
26	LÂMPADA FOTO REPUTOR INCANDESCENTE	UND	01	201,60	201,60
27	LÂMPADA LED FOTOPOLIMERIZADOR	UND	01	201,60	201,60
28	MANGUEIRA TRIPLA OBLATE OU ODONTOLÓGICA	UND	01	72,80	72,80
29	MANOMETRO COMPRESSOR UNIVERSAL ODONTOLÓGICO	UND	01	504,00	504,00
30	PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	UND	01	504,00	504,00
31	PLACA CENTRAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	01	1.344,00	1.344,00
32	REGISTRO DE CUSPIDEIRA COM 2 ENTRADAS PARA MANGUEIRAS	UND	01	504,00	504,00
33	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	UND	01	1.097,60	1.097,60
34	ROLAMENTO PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	01	134,40	134,40
35	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR SUPERIOR/ INFERIOR	UND	01	134,40	134,40
36	VÁLVULA DE ÁGUA DUPLA PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	UND	01	504,00	504,00
37	VÁLVULA REGULADORA DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	UND	01	392,00	392,00
38	VÁLVULAS INTERRUPTORAS/SUORTE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	01	280,00	280,00
39	PLACA PRINCIPAL	UND	01	2.296,00	2.296,00
40	CABO DE CONEXÃO DO PEDAL	UND	01	319,20	319,20
41	CABO DE CONEXÃO DO REFLETOR	UND	01	221,76	221,76
42	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	01	123,20	123,20
43	MANGUEIRA CANETA DE BAIXO	UND	01	211,68	211,68
44	MANGUEIRA CANETA DE ALTA	UND	01	211,68	211,68
45	MANGUEIRA DA SERINGA	UND	01	211,68	211,68
46	SUORTE PARA O ULTRASSON	UND	01	571,20	571,20
47	REFLETOR	UND	01	3.559,36	3.559,36
48	PINTURA DA BASE DA CADEIRA	UND	01	560,00	560,00
49	PINTURA DO COMPRESSOR	UND	01	403,20	403,20
50	AMPOLA PARA RIO X ODONTOLÓGICA	UND	01	4.788,00	4.788,00
51	REFLETOR DIGITAL ODONTOLÓGICO COMPLETO	UND	01	2.848,16	2.848,16
52	CONCERTO DO FOTOPOLIMERIZADOR COM A TROCA DOS COMPONENTES DA PLACA	UND	01	963,20	963,20
53	CONCERTO DO AMALGAMADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇAS	UND	01	840,00	840,00
54	CONCERTO DE COMPRESSOR COM A TROCA DO CABEÇOTE COMPLETO	UND	01	1.232,00	1.232,00
55	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DE COMANDO	UND	01	2.623,04	2.623,04
56	CONCERTO DA AUTOCLAVE COM A TROCA DA PLACA DE COMANDO	UND	01	896,00	896,00
57	REBOBINAMENTO DO MOTOR DO COMPRESSOR	UND	01	1.792,00	1.792,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					59.206,56

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 59.206,56 (Cinquenta e nove mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 020/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de abril de 2025 à 02 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 - Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 - Média Complexidade - MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Individual.

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 02 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira
PELA CONTRATADA: Jeane Marcelino dos Santos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B03848BE

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1 DE 02 de janeiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS/RN, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					379.800,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					120.400,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				52.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	29.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-				36.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.300,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					176.000,00
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				83.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	26.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.000,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	25.000,00
	2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE				48.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	48.000,00
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.400,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL				3.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA				100,00

	CRIANÇA FELIZ				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					76.000,00
	1118 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.				16.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	16.000,00
	1122 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					2.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					379.800,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					120.400,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				52.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	52.100,00
	2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-				36.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	36.300,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					176.000,00
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16320000	0001	30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE				29.000,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.400,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.800,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					76.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1118 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.000,00
	1119 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					2.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:830C020E

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2 DE 03 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 201.364,71 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R\$ 201.364,71 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos),, para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS /RN, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					201.364,71
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.000,00
	2006 MANUNTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.100,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					38.200,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				38.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	32.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	1.500,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					124.000,00
	1171 PROGRAMA CORTE DE TERRAS				82.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	82.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					3.164,71
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				154,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	154,71
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				3.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	560,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					11.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.500,00
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTO E LAZER				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.500,00

02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					2.500,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					201.364,71
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					38.200,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				38.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.200,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					124.000,00
	1078 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1171 PROGRAMA CORTE DE TERRAS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1172 PROGRAMA GARANTIA SAFRA				2.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					3.164,71
	1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO				1.114,71
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	714,71
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				2.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.050,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					11.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					2.500,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:08D01960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SANEANTES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: BQS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.613.876/0001-62	Telefone: 8432133001	Email:
Endereço: Rua Dom José, 0 , Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0042072 - Desinfetante e Sanitizante Hospitalar Bactericida princípio ativo quaternário de Amônia propicia ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias Gram positivas e Gram negativas, eficaz contra os organismos: Salmonela Choleraesuis, Staphylococcus Aureus e Pseudomonas Aeruginosa, indicado para qualquer área e superfície onde necessite eficaz limpeza, associada é desinfecção, com a seguinte composição química e física: Tensoativo: Poliéter Glicólico Graxo: Agentes Bactericidas: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/Cloreto de Alquil Dimetil Amônio – 42%; PH (100%); 7,0-8,0; Viscosidade (Copo Ford 4/250C); 10”- 15”; Teor de Ativo Catiônico(%) 42%. Embalagem em galão de 5 litros, validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.		Galão	200,000000	52,31	10.462,00
11	0042076 - Produto alcalino forte para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar, com a seguinte Composição Química: Alcalinizantes, Sequestrante e Veículo. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio CAS Number: 1310-7 Aspecto físico: Líquido fluido, transparente, de incolor a levemente amarelado. Ph puro: 14 pH1%: 12 +/- 1 Densidade: 1,25 – 1,30gr/cm3 Solubilidade em água: 100% Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem em bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses a partir da fabricação.		Galão	60,000000	401,92	24.115,20

Valor Total R\$ 34.577,20 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: 03 de abril de 2025, vigente até 03 de abril de 2026. Data: 03/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e BQS DISTRIBUIDORA LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1BA82364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SANEANTES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: 84+999696107_	Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 0 , NOSSA SENHORA DO NAZARE, Natal/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0042070 - Cera impermeabilizante base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência Antiderrapante; Aplicação: todos os tipos de pisos laváveis, brilho molhado, sem necessitar de enceradeira para lustro. Especificação química e física: Polímero Acrílico/ Polietileno; Agente Coalescente teres de glicóis nivelante; agente plastificante e agente conservante; Nivelante Tenso ativo Carboxifluorado; Ph (100%) 7,0 não 9,0. Densidade (g/ml 1,01; Viscosidade (Copo ford 4/25oc) 9? Não 13? % RS (2g/2h/120oc) 16,0 não 18,0. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar sela MS/ANVISA.		Galão	40,000000	75,00	3.000,00
5	0042078 - Sabonete bactericida germicida bombona de 5 Litros.		Galão	100,000000	47,00	4.700,00
6	0043085 - Papel toalha bobina 100% celulose 34 gramas.		fardo	800,000000	100,00	80.000,00
8	0042071 - Desinfetante hospitalar á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm). Indicado para a desinfecção de artigos, acessórios e superfícies fixas de ambientes hospitalares. Possua ação contra bactérias gram-negativas, microbactérias, fungos e vírus. Embalagem em galão de 5 litros.		Galão	180,000000	18,00	3.240,00
13	0042079 - Saco para lixo hospitalar de 100L – Composição: Polietileno de alta densidade; Cor branca. Produto indicado única e exclusivamente para acondicionamento de materiais e resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, oriundos de hospitais, centros de saúde, clínicas médicas e centros de saúde em geral; Normas técnicas: Produto fabricado de acordo com a norma da BNT NBR 9191:2008.		Milheiro	10,000000	520,00	5.200,00
14	0042080 - Saco para lixo hospitalar 50L – Composição: Polietileno de alta densidade; Cor branca. Produto indicado única e exclusivamente para acondicionamento de materiais e resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, oriundos de hospitais, centros de saúde, clínicas médicas e centros de saúde em geral; Normas técnicas: Produto fabricado de acordo com a norma da BNT NBR 9191:2008.		Milheiro	20,000000	400,00	8.000,00
15	0043084 - Alvejante a base de peróxido de hidrogênio para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar com a seguinte Composição Química: peróxido de hidrogênio, CAS Number: 1310-7. Aspecto físico: Líquido fluido, transparente, de incolor a levemente amarelado. pH puro: 14 pH 1%:12 +/- 1, Densidade:1,25 – 1,30 gr/cm3, Solubilidade em água: 100%. Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem em bobonas de 50 litros, validade mínima 06 meses a partir da data de fabricação.		Galão	60,000000	500,00	30.000,00

Valor Total R\$ 134.140,00 (cento e trinta e quatro mil cento e quarenta reais). Prazo de Vigência: 03 de abril de 2025, vigente até 03 de abril de 2026. Data: 03/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9AC27799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SANEANTES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCAGOES LTDA		
CNPJ: 20.399.316/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: AV. EUZÉBIO ROCHA , 445 , CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-660		
Representante: Luan dos Santos Laurindo - CPF: 039.142.363-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042069 - Amaciante de roupas especial para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar. Com a seguinte Composição Química: Cloreto de		Galão	80,000000	350,00	28.000,00

	Diestearil Amônio, Cloreto de Benzalcônio, Branqueador Óptico, Fragrância, Corante e Veículo. Princípio Ativo: Cloreto de Diestearil Amônio CAS Number: 12125-02-9. Aspecto físico: Líquido, PH puro: 6,0-8,0, Viscosidade: 00:15 MM:SS Cor: Róseo, Odor: Floral, Solubilidade em água: 100%, Ponto de Fulgor: Não aplicável. Produto químico não inflamável. Embalagem em bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses a partir da data de fabricação.				
3	0042074 - Detergente tenso ativo concentrado para lavagem de roupa em lavanderia e hospitalar, com a seguinte composição química: Nonil Fenol Etoxilado, Ácido Dodecil Benzenosulfônico, Neutralizante, Branqueador Optico, Corante, Anti-Redepositante, Sequestrantes e Veículo CAS Number: 9016-45-9.Aspecto físico: Líquido Viscoso Ph puro: 7,0 – 9,0 pH 1%:6,0 – 8,0 Cor:Azul Odor: S em perfume Solubilidade em água:100% Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem de bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses da data de fabricação.	Galão	75,000000	500,00	37.500,00
4	0042077 - Removedor de cera e impermeabilizantes, Detergente removedor de ceras alcalino biodegradável com baixo poder espumante e incolor; baixo odor; ação detergente com atuação por fracionamento e emulsão eliminando todo tipo de sujeira, ceras sintéticas e naturais impregnadas no piso; Composição: Solvente desodorizado éter glicólico; tensoativo; tensoativo aniônico e sequestrante; Ph: 11% - 13,0; Viscosidade: 8 – 12. Embalagem com 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	Galão	20,000000	70,00	1.400,00
10	0042073 - Detergente hospitalar superconcentrado. Com a seguinte composição química e física: Matéria Ativa Aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio/ Lauril ÉterSulfato de Sódio; contendo conservante, essência e corante, Ph (100%): 6,5 – 7,5 Densidade (G/ML: 1,0 Viscosidade (Copoford 4/25oc): 12,0 – 14,0. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	Galão	50,000000	53,00	2.650,00
12	0042075 - Neutralizante e removedor de alcalinidade para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar. Com a seguinte composição química: Metabissulfito de Sódio, sequestrante e veículo. Princípio Ativo: Metabissulfito de Sódio CAS Number: 7681-57-4. Aspecto físico: Líquido pH puro: 5+/ - 1 Densidade:1,10 gr/cm³ cor: Incolor a levemente amareladoOdor: Característico Solubilidade em água: 100%. Ponto de Fulgor: Não aplicável. Produto químico não inflamável. Embalagem de bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses a partir da data de fabricação.	Galão	30,000000	360,00	10.800,00
16	0043986 - Detergente tenso ativo concentrado para lavagem de roupa em lavanderia e hospitalar, com a seguinte composição química: Nonil Fenol Etoxilado, Ácido Dodecil Benzenosulfônico, Neutralizante, Branqueador Optico, Corante, Anti-Redepositante, Sequestrantes e Veículo CAS Number: 9016-459.Aspecto físico: Líquido Viscoso Ph puro: 7,0 – 9,0 pH 1%:6,0 – 8,0 Cor:Azul Odor: S em perfume Solubilidade em água:100% Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem de bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses da data de fabricação...	Galão	25,000000	620,00	15.500,00

Valor Total R\$ 95.850,00 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 03 de abril de 2025, vigente até 03 de abril de 2026. Data: 03/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0704E1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2025 – SMS

Portaria nº 024/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	05h:50min	09h:45min	10.03.2025	R\$ 30,00	Paciente para o hospital de Santa Cruz (Ana Bezerra).
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	20h:14min	01h:49min	12.03.2025	R\$ 30,00	Paciente com P.A. alta.
RGL-2D27	Natal/RN	11h:40min	20h:40min	19.03.2025	R\$ 60,00	Consulta.
RGM-0B71	Natal/RN	14h:16min	22:18min	29.03.2025	R\$ 60,00	Avaliação com oftamologista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:FFB3711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2025 – SMS

Portaria nº 025/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº 3581, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	05h:50min	10h:00min	09.03.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante, GIPOAO com 5cm de dilatação de acordo com a DUM. Encaminhado para avaliação obstétrica.
RGL-2D27	Natal/RN	13h:40min	02h:16min	09.03.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de queda da própria altura, apresentando trauma no ombro "E" e com fratura de úmero proximal "LE" evidenciado em RX. Encaminhado para avaliação ortopedica no Hosp. Walfredo Gurgel.
RGI-5A31	Natal/RN	09h:58min	18h:39min	19.03.2025	R\$ 60,00	Segue com criança que foi agredida por cão, para oftalmologista. OBS: O paciente foi encaminhado do Walfredo para a clínica dos olhos Natal.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	09h:15min	16h:45min	21.03.2025	R\$ 30,00	Avaliação obstetra por DMG e prematuridade.
RGL-2D27	Caico/RN	16h:15min	20h:30min	24.03.2025	R\$ 30,00	Crise asmática.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	01h:30min	04h:50min	25.03.2025	R\$ 30,00	Trabalho de parto pré-maturo.
OJW-4H07	Natal/RN	06h:00min	13h:50min	26.03.2025	R\$ 60,00	Paciente com pé diabético. (lesões injetado).
RGL-2D27	Natal/RN	10h:45min	21h:15min	30.03.2025	R\$ 60,00	Paciente transferido para o WG para realizar Tc no crânio e avaliações do neuro.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	03h:40min	07h:30min	31.03.2025	R\$ 30,00	Requidade para avaliação obstetra de prematuridade ao obstetra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:C03A22CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2025 – SMS

Portaria nº 026/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL- 1E20	Santa Cruz/RN	10h:23min	15h:17min	02.03.2025	R\$ 30,00	Paciente de alta médica da urgência do hospital Ana Bezerra.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	02h:00min	06h:00min	09.03.2025	R\$ 30,00	Gestante ID=39se1d bolso rota.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	16h:00min	20h:00min	17.03.2025	R\$ 30,00	Alta hospitalar, paciente, RN e acompanhante Leito 203C setor alojamento conjunto.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	10h:30min	14h:00min	22.03.2025	R\$ 30,00	Segue com gestante para avaliação obstétrica.
RGL-1E20	Natal/RN	19h:00min	04h:00min	27.03.2025	R\$ 60,00	Paciente liberado / cirurgiado. / Leito 313 B.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:B86709C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2025 – SMS

Portaria nº 027/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	16h:00min	20h:30min	02.03.2025	R\$ 30,00	Alta médica.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	15h:30min	19h:30min	12.03.2025	R\$ 30,00	Puerpera liberada do leito no hospital Ana Bezerra.
RGL-1E20	Natal/RN	07h:30min	16h:10min	24.03.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente no hospital da liga contra o cancer/CECAN em Natal.
RGI-5A31	Caico/RN	12h:10min	18h:30min	27.03.2025	R\$ 30,00	Tomografia de torax com contraste.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:D393DBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2025 – SMS

Portaria nº 028/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2024 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL - 1E20	Natal/RN	14h:25min	22h:07min	06.03.2025	R\$ 60,00	Fratura exposta membro inferior esquerdo.
RGL – 2D27	Santa Cruz/RN	20h:23min	00h:02min	11.03.2025	R\$ 30,00	Paciente gestante com historico de pressão alta, a amesma foii avaliadada e em seguida encaminhada para Santa Cruz.
RGL-1E20	Natal/RN	12h:00min	22h:34min	16.03.2025	R\$ 60,00	Paciente vitima de ataque de cachorro, o mesmo teve o rosto mordido pelo cão.
RGL-1E20	Natal/RN	10h:00min	20h:55min	16.03.2025	R\$ 60,00	Paciente foi realizar ressonancia, o mesmo faz tratamento de cancer.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	12h:00min	15h:04min	23.03.2025	R\$ 30,00	Paciente segue para avaliação obstetrica.
OJW-4H07	Natal/RN	14h:07min	23h:19min	24.03.2025	R\$ 60,00	Paciente com fratura exposta.
RGL-1E20	Natal/RN	05h:00min	14h:30min	26.03.2025	R\$ 60,00	Consulta com oncologista.
RGL - 1E20	Santa Cruz/RN	16h:00min	18h:30min	26.03.2025	R\$ 30,00	A puerpera liberada do leito do hospital Ana Bezerra – Mãe e bebe – 0203s alojamento conjunto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:32616595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2025 – SMS

Portaria nº 029/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	12h:00min	16h:40min	05.03.2025	R\$ 30,00	Paciente irá realizar rm USG de urgência.
RGL-2D27	Natal/RN	10h:30min	21h:00min	10.03.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente acamada, que segue para realizar uma consulta com especialista.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	12h:06min	15h:30min	15.03.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhado para atendimento de alto risco.
RGL-2D27	Caíco/RN	17h:50min	22h:30min	15.03.2025	R\$ 30,00	Encaminhada para avaliação no hospital de Caíco.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	23h:40min	07h:30min	15.03.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhada com AVC, para fazer tomografia e avaliação do neurologista. Paciente acamado.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	15h:30min	19h:00min	20.03.2025	R\$ 30,00	Paciente precisou (solicitou) ambulância para fazer remoção. (204c alojamento conjunto).
RGL-1E20	Natal/RN	12h:00min	21h:00min	25.03.2025	R\$ 60,00	Biópsia mamária. Paciente de maca acamado.
OJW-4H07	Natal/RN	08h:40min	17h:30min	30.03.2025	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda de moto com fratura de umero encaminhado para HWG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:C7CE23FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2025 – SMS

Portaria nº 030/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula nº 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Natal/RN	15h:00min	04h:33min	06.03.2025	R\$ 60,00	Paciente com fratura em membro inferior esquerdo. Remoção de Paciente gestante da maternidade Ana Bezerra-Santa Cruz para MEJC em Natal.
RGL-2D27	Caíco/RN	11h:38min	17h:20min	12.03.2025	R\$ 30,00	Paciente transferido para o hospital de Caíco para UTI.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	09h:45min	16h:00min	18.03.2025	R\$ 30,00	Avaliação obstétrica. (aborto).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:DFBEC78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2025 – SMS

Portaria nº 031/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal Interino de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Parnamirim/RN	10h:00min	19h:55min	01.03.2025	R\$ 60,00	Realizar TC de abdome com contraste hospital Deoclecio Marques.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	21h:37min	01h:27min	01.03.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhado sangrando suposto aborto, com queixa de dor.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	13h:50min	16h:41min	03.03.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente puerpera de alta hospitalar que foi submetida a uma intervenção cirurgica.
RGL-2D27	Natal/RN	03h:00min	14h:53min	06.03.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente interna no hospital de currais novos e com 02 consultas agendadas no hospital Onofre Lopes.
RGL-1E20	Caíco/RN	10h:30min	16h:42min	08.03.2025	R\$ 30,00	Remoção do paciente encaminhada ao hospital do serido com picada de cobra para tomar medicação.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	21h:35min	00h:30min	14.03.2025	R\$ 30,00	Paciente em trabalho de parto.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	16h:55min	21h:20min	18.03.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica com 40s em trabalho de parto.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	18h:00min	20h:53min	21.03.2025	R\$ 30,00	Paciente precisa ser removida do hospital Ana Bezerra p/ sua casa de Lagoa Nova com seu bebe e esposo.
RGI-5A31	Caíco/RN	23h:03min	03h:40min	28.03.2025	R\$ 30,00	Paciente com espinha de peixe na garganta.
OJW-4H07	Lajes Pintadas/RN	17h:26min	20h:00min	31.03.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhada p/ procedimento ortopedico, ombro lado esquerdo luxação. Dr. Daniel estava atedendo no local.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:42952E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 758/2024
Licitação nº 48/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.842.134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 08/04/2025, processo administrativo n.º 758/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 007/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: ROLDAO D B FILHO	
CNPJ: 10.599.139/0001-57	
ENDEREÇO: Praça Baixa Verde, nº 11 – Centro, João Câmara/ RN – CEP: 59.550-000	
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXX	E-MAIL: roldaozinhoferragens@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME: ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO	CPF: XXX.588.XXX-28
DOC IDENTIDADE: XXX.163.XXX – SESP/RN	
FUNÇÃO NA EMPRESA: Proprietário	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXX	E-MAIL: roldaozinhoferragens@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR DESCONTO
01	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS	UNIDADE	01	80.000,00	40%

	E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)				
02	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	UNIDADE	01	80.000,00	46%
03	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	45%
04	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	47%
05	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	50.000,00	16%
06	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	11%
07	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	50.000,00	6%
08	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) - (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	01	50.000,00	23%
09	FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	UNIDADE	01	40.000,00	22%
10	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	8%
11	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	50.000,00	6%
12	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	60.000,00	6%
13	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	30.000,00	8%

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 08 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
CPF nº XXX.588.XXX-28
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D76ACECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratar os serviços abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
Contratação de empresa de arquitetura e urbanismo para desenvolver projetos de um mirante, estacionamento, banheiros públicos acessíveis e área comercial, visando a preservação e valorização da Árvore do Amor, em Maxaranguape/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanização e Paisagismo Descrição: Serviço de elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos para um equipamento de uso público localizado no entorno da Árvore do Amor, no município de Maxaranguape/RN. O projeto deve incluir a implantação de um mirante para proteção e estabilidade da árvore, estacionamento para visitantes, banheiros públicos acessíveis (masculino e feminino) e espaço para comercialização de alimentos e bebidas. O projeto paisagístico deverá contemplar a definição de espécies vegetais nativas e adaptadas ao clima local, garantindo a preservação ambiental e a proteção da área. Além disso, deverão ser utilizados materiais sustentáveis, de baixo impacto ambiental, alta durabilidade e baixa manutenção. A proposta deve atender a todos os condicionantes ambientais e urbanísticos pertinentes, bem como às normas técnicas de acessibilidade vigentes. As plantas técnicas apresentadas devem possibilitar a análise do projeto pelos órgãos licenciadores municipais e estaduais, incluindo, no mínimo, planta de locação e situação, planta baixa geral, planta de cobertura, plantas detalhadas dos equipamentos, cortes e fachadas. • Área estimada do projeto: 3.000 m² • Prazo de execução: 60 dias corridos	Serviço	1		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 2 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 10/04/2025

Segunda chamada!

Maxaranguape/RN, 08 de Abril de 2025.

Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A9D88FB6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA 52.149.161 ANA NERIS OLEGARIO BENTO.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 016.XXX-72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2024, processo administrativo n.º 130/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura Contratação De Empresa Especializada No fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, abrangendo o fornecimento de Café da Manhã, Almoço (Self-Service), Marmiteix e Jantar. Esta contratação visa garantir suporte logístico e alimentar adequado às demandas das áreas operacionais, eventos promovidos pelo Município, e à execução de convênios firmados entre a Prefeitura e outros órgãos públicos, respeitando os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 52.149.161 ANA NERIS OLEGARIO BENTO, CNPJ: 52.149.161/0001-45, com sede na Praça Vinte e nove de janeiro, nº 13, bairro centro, Maxaranguape/RN, CEP: 59580-000, telefone: (84)98719-2350, representado pelo Sr(a). ANA NERIS OLEGARIO BENTO, portador(a) do CPF n.º 051.XXX.XX4-08 e CI n.º 30XXX85.

Item	Especificação	Und	Modelo	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAFÉ DA MANHÃ: Refeição pronta, tendo como base: batata ou Macaxeira, cuscuz, pão ou bolacha, frutas e duas opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha ou Carne guisada), com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente. Acompanhado de Xicara De Café de no mínimo 150 ML.	Und	N/C	N/C	2.000	16,00	R\$ 32.000,00
0002	MARMITEX: Refeição pronta do tipo Marmiteix, tendo, como base: arroz, feijão, peixe, carne, frango, linguiça verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente.	Und	N/C	N/C	3.000	19,00	R\$ 57.000,00
0003	SELF SERVICE: Refeição pronta do tipo Self Service, tendo, como disponibilidade: arroz, feijão (dois tipos), dois tipos de acompanhamento (peixe, carne, frango ou linguiça) verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente, acompanhado de Copo de Suco de no mínimo 300 ML, sabores diversos: Caju, acerola, manga, abacaxi, goiaba, cajá, mangaba e/ou outros, sendo de feito de frutas in natura ou polpa.	Und	N/C	N/C	2.500	23,00	R\$ 57.500,00
0004	JANTAR: Refeições pronta, tendo como base: batata ou macaxeira, cuscuz, pão ou tapioca, frutas e duas opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha ou Carne guisada), com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente, acompanhado de Copo de Suco de no mínimo 300 ML, sabores diversos: Caju, acerola, manga, abacaxi, goiaba, cajá, mangaba e/ou outros, sendo de feito de frutas in natura ou polpa.	Und	N/C	N/C	2.500	16,00	R\$ 40.000,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 186.500,00, (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

52.149.161 Ana Neris Olegario Bento
CNPJ: 52.149.161/0001-45
Representante:
ANA NERIS OLEGARIO BENTO
CPF: 051.XXX.XX4-08
Fornecedor

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:80CFECA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04070/2025**

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	arc plast	Und	20	9,90	198,00
243	FIO RÍGIDO 10MM	megatron	Metro	200	9,90	1.980,00
245	FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO	tek bond	Und	100	19,00	1.900,00
345	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	AAATOP	Und	300	59,00	17.700,00
346	LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	AAATOP	Und	100	24,00	2.400,00
349	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	forceline	Metro	100	5,40	540,00
383	PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V – 20W	CHIBRALI	Und	2000	7,70	15.400,00
416	REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	aaatop	Und	30	15,00	450,00
TOTAL						40.568,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D F DE S SILVA.
04.599.190/0001-66
Item(s): 20 - 243 - 245 - 345 - 346 - 349 - 383 - 416.
Valor: R\$ 40.568,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 07 de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:755B1739

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04071/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI						
CNPJ: 14.148.901/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	TRAMONTINA	Und	3000	0,05	150,00
2	ADAPTADOR 25 X 1/2 ParA CAIXA D`AGUA	TRAMONTINA	Und	20	12,60	252,00
3	ADAPTADOR 50 X 1 1/2 ParA CAIXA D`AGUA	TRAMONTINA	Und	20	21,60	432,00
4	ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	TRAMONTINA	Und	25	41,50	1.037,50
5	ALICATE BOMBA 10?	TRAMONTINA	Und	5	66,80	334,00
6	ALICATE DE CORTE 6?	TRAMONTINA	Und	10	30,90	309,00
7	ALICATE DE CORTE 8?	TRAMONTINA	Und	10	32,80	328,00
8	ALICATE UNIVERSAL 8P	TRAMONTINA	Und	20	41,30	826,00
9	ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16	TRAMONTINA	Und	70	7,90	553,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO ParA SANITARIO	TRAMONTINA	Und	50	10,40	520,00
11	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	Kg	50	23,50	1.175,00
12	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	Kg	50	23,50	1.175,00
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	Und	70	21,39	1.497,30

14	ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	TRAMONTINA	Und	10	35,70	357,00
15	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC – II – SACO C/ 20 Kg DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA ParA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	B'QMIL	Pacote	500	14,90	7.450,00
16	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC – III – SACO C/ 20 Kg DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA ParA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	B'QMIL	Pacote	400	22,10	8.840,00
17	ARRUELA 1/4"	TRAMONTINA	Und	10	0,20	2,00
18	ASSENTO ParA VASO SANITÁRIO	ASTRA	Und	20	34,50	690,00
19	BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO.	TRAMONTINA	Und	50	18,54	927,00
21	BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 MetroS COR BRANCA.	TRAMONTINA	Kg	100	24,90	2.490,00
22	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	TRAMONTINA	Und	30	85,54	2.566,20
23	BARROTE MAÇARANDUBA 1Metro	MAA¿ARANDUBA	Und	100	24,40	2.440,00
24	BASE ParA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	TRAMONTINA	Und	300	5,80	1.740,00
25	BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA – 1TRAÇO-400L	MENEGOTTI	Und	2	4.399,99	8.799,98
26	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	TRAMONTINA	Und	70	6,10	427,00
27	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	TRAMONTINA	Und	50	6,10	305,00
28	BOBINA DE LONA PRETA 4X100 Rolo COM 10Kg	TRAMONTINA	Rolo	30	466,70	14.001,00
29	BOCAL COM RABICHO	TRAMONTINA	Und	300	2,54	762,00
30	BOCAL CURVO REF. PÊ DE BURRO	TRAMONTINA	Und	20	4,90	98,00
31	BOCAL DE LOUÇA E27	TRAMONTINA	Und	100	1,45	145,00
32	BOCAL DE RABICHO E27	TRAMONTINA	Und	300	1,75	525,00
33	BOCAL DECORATIVO PLASFON	TRAMONTINA	Und	50	1,45	72,50
34	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 ParA E27 DE PORCELANA	TRAMONTINA	Und	100	2,54	254,00
35	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV	TRAMONTINA	Und	5	381,00	1.905,00
36	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV	TRAMONTINA	Und	5	220,35	1.101,75
37	BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	SÁ" COUROS	Par	80	67,99	5.439,20
38	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA	SÁ" COUROS	Par	100	66,54	6.654,00
39	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M	TRAMONTINA	Und	70	15,42	1.079,40
40	BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 MetroS	TRAMONTINA	Und	200	15,85	3.170,00
41	BRAÇO ParA LUMINARIA 1 Metro COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	TRAMONTINA	Und	200	15,74	3.148,00
42	BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	BRITADOR UIRA¿SNA	Metro	30	304,40	9.132,00
43	BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	BRITADOR UIRA¿SNA	Metro	50	304,40	15.220,00
44	BROCA 10MM PRA FERRO	TRAMONTINA	Und	10	12,00	120,00
45	BROCA 10MM PRA MADEIRA	TRAMONTINA	Und	10	10,20	102,00
46	BROCA 12.5MM PRA FERRO	TRAMONTINA	Und	10	18,25	182,50
47	BROCA 6MM PRA FERRO	TRAMONTINA	Und	10	8,10	81,00
48	BROCA 6MM PRA MADEIRA	TRAMONTINA	Und	10	6,30	63,00
49	BROCA 8MM PRA FERRO	TRAMONTINA	Und	10	9,50	95,00
50	BROCA 8MM PRA MADEIRA	TRAMONTINA	Und	10	7,40	74,00
51	BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	TRAMONTINA	Und	20	35,00	700,00
52	BROCA ParA CONCRETO 10MM	TRAMONTINA	Und	10	10,20	102,00
53	BROCA ParA CONCRETO 12.5MM	TRAMONTINA	Und	10	13,30	133,00
54	BROCA ParA CONCRETO 6MM	TRAMONTINA	Und	10	7,10	71,00
55	BROCA ParA CONCRETO 8MM	TRAMONTINA	Und	10	9,30	93,00
56	BUCHA Nº 12.5	TRAMONTINA	Und	100	0,60	60,00
57	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	TRAMONTINA	Und	20	8,60	172,00
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	TRAMONTINA	Und	20	4,20	84,00
59	BUCHA Nº 10	TRAMONTINA	Und	300	0,40	120,00
60	BUCHA Nº 6	TRAMONTINA	Und	200	0,14	28,00
61	BUCHA Nº 8	TRAMONTINA	Und	200	0,25	50,00
62	CABO DE AÇO 1/4?	COBRECOM	Und	300	8,25	2.475,00
63	CABO DE AÇO 1/8?	COBRECOM	Und	1000	4,10	4.100,00
64	CABO DE AÇO 3/16?	COBRECOM	Und	1000	7,30	7.300,00
65	CABO DE AÇO 5/16?	COBRECOM	Und	300	11,30	3.390,00
66	CABO DE MADEIRA ParA CHIBANCA	TRAMONTINA	Und	50	22,40	1.120,00
67	CABO DE MADEIRA ParA ENXADA DE 1,5M	TRAMONTINA	Und	100	20,15	2.015,00
68	CABO DE MADEIRA ParA MARRETA	TRAMONTINA	Und	20	15,00	300,00
69	CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM	COBRECOM	Und	700	4,58	3.206,00
70	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	COBRECOM	Und	1000	2,99	2.990,00
71	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	COBRECOM	Und	300	4,78	1.434,00
72	CABO ParA PICARETA MADEIRA	TRAMONTINA	Und	100	20,70	2.070,00
73	CABO PP 3X2,5 MM	COBRECOM	Und	1000	5,22	5.220,00
74	CABO PP DE 3X4 00MM	COBRECOM	Und	1000	9,99	9.990,00
75	CADEADO 20MM	TRAMONTINA	Und	50	7,88	394,00
76	CADEADO Nº 25	TRAMONTINA	Und	50	8,55	427,50
77	CADEADO Nº 30	TRAMONTINA	Und	50	14,25	712,50
78	CADEADO Nº 35	TRAMONTINA	Und	50	21,00	1.050,00
79	CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	MAA¿ARANDUBA	Und	300	7,90	2.370,00
80	CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	MAA¿ARANDUBA	Und	100	9,60	960,00
81	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT	FORTLEV	Und	10	476,00	4.760,00
82	CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT	FORTLEV	Und	3	2.232,90	6.698,70
83	CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE ParA 5.000 LITROS	FORTLEV	Und	2	3.145,10	6.290,20
84	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	TRAMONTINA	Und	10	1,99	19,90
85	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	TRAMONTINA	Und	10	21,00	210,00
86	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	TRAMONTINA	Und	5	14,55	72,75
87	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	TRAMONTINA	Und	10	47,88	478,80
88	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	TRAMONTINA	Und	10	24,78	247,80
89	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	TRAMONTINA	Und	10	69,99	699,90
90	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	TRAMONTINA	Und	5	54,78	273,90
91	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	TRAMONTINA	Und	10	258,80	2.588,00
92	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	TRAMONTINA	Und	5	156,70	783,50
93	CAIXA DE FERRAMENTA	TRAMONTINA	Und	10	15,74	157,40
94	CAIXA DESCARGA	TRAMONTINA	Und	100	50,10	5.010,00
95	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	TRAMONTINA	Und	10	33,25	332,50
96	CAIXA SINFONADA 150X150X50	TRAMONTINA	Und	10	27,40	274,00

97	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	TRAMONTINA	Und	5	99,70	498,50
98	CÂMARA DE AR 325 X 8 Para PNEU DE CARRIOLA	TRAMONTINA	Und	80	32,70	2.616,00
99	CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	TRAMONTINA	Und	200	4,20	840,00
100	CANDUITE 1/2"MM	TRAMONTINA	Metro	1000	1,65	1.650,00
101	CANDUITE 1/32"MM	TRAMONTINA	Metro	500	2,70	1.350,00
102	CANDUITE 3/4" 25MM	TRAMONTINA	Metro	1500	2,10	3.150,00
103	CANTONEIRA 20X20M COM 6Metro)	TRAMONTINA	Und	30	88,40	2.652,00
104	CANTONEIRA 30X30M COM 6Metro)	TRAMONTINA	Und	30	120,10	3.603,00
105	CAPE SOLDÁVEL 20 MM	TRAMONTINA	Und	40	1,00	40,00
106	CAPE SOLDÁVEL 40 MM	TRAMONTINA	Und	20	5,00	100,00
107	CAPE SOLDÁVEL 50 MM	TRAMONTINA	Und	20	5,80	116,00
108	CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO Para O CORTADOR DE GRAMA	TRAMONTINA	Und	30	225,85	6.775,50
109	CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	Und	50	256,10	12.805,00
110	CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	TRAMONTINA	Und	20	75,80	1.516,00
111	CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	TRAMONTINA	Metro	5	299,99	1.499,95
112	CHAPA LISA 1/8 MM	TRAMONTINA	Metro	6	326,05	1.956,30
113	CHAPA LISA 3/8 MM	TRAMONTINA	Metro	6	567,85	3.407,10
114	CHAPA LISA 5/16 MM	TRAMONTINA	Metro	2	517,80	1.035,60
115	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM	TRAMONTINA	Und	5	12,05	60,25
116	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM	TRAMONTINA	Und	5	13,25	66,25
117	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM	TRAMONTINA	Und	5	14,60	73,00
118	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM	TRAMONTINA	Und	5	15,70	78,50
119	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM	TRAMONTINA	Und	5	18,50	92,50
120	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM	TRAMONTINA	Und	5	19,45	97,25
121	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM	TRAMONTINA	Und	5	20,35	101,75
122	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM	TRAMONTINA	Und	5	23,00	115,00
123	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM	TRAMONTINA	Und	5	24,65	123,25
124	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM	TRAMONTINA	Und	5	26,50	132,50
125	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM	TRAMONTINA	Und	5	28,00	140,00
126	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM	TRAMONTINA	Und	5	35,50	177,50
127	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM	TRAMONTINA	Und	5	39,00	195,00
128	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM	TRAMONTINA	Und	5	39,65	198,25
129	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM	TRAMONTINA	Und	5	42,30	211,50
130	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM	TRAMONTINA	Und	5	42,00	210,00
131	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM	TRAMONTINA	Und	5	46,60	233,00
132	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM	TRAMONTINA	Und	5	50,00	250,00
133	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM	TRAMONTINA	Und	5	52,70	263,50
134	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM	TRAMONTINA	Und	5	53,50	267,50
135	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM	TRAMONTINA	Und	5	55,30	276,50
136	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM	TRAMONTINA	Und	5	55,10	275,50
137	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM	TRAMONTINA	Und	5	9,20	46,00
138	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM	TRAMONTINA	Und	5	9,60	48,00
139	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM	TRAMONTINA	Und	5	9,35	46,75
140	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM	TRAMONTINA	Und	5	11,00	55,00
141	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4?	TRAMONTINA	Und	20	8,80	176,00
142	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6?	TRAMONTINA	Und	20	9,70	194,00
143	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6?	TRAMONTINA	Und	20	8,60	172,00
144	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6?	TRAMONTINA	Und	20	9,30	186,00
145	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4?	TRAMONTINA	Und	20	8,80	176,00
146	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4?	TRAMONTINA	Und	20	8,60	172,00
147	CHAVE TESTE	TRAMONTINA	Und	10	4,20	42,00
148	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	Und	50	119,10	5.955,00
149	CILINDRO Para FECHADURA COM DUAS CHAVES	TRAMONTINA	Und	50	29,30	1.465,00
150	CIMENTO CPV 40 Kg	MIZU	Saco	5000	41,50	207.500,00
151	COLA 750 GR	TRAMONTINA	Und	50	36,30	1.815,00
152	COLA DUREPOX	TRAMONTINA	Und	30	10,15	304,50
153	COLA PLÁSTICA 500 GR	TRAMONTINA	Und	50	11,10	555,00
154	COLHER PEDREIRO GRANDE	TRAMONTINA	Und	30	23,80	714,00
155	COLHER PEDREIRO MÉDIA	TRAMONTINA	Und	30	19,80	594,00
156	COLUNA LAVATORIO	TRAMONTINA	Und	30	125,40	3.762,00
157	CONJUNTO ASTOP Para ARCONDICIONADO	TRAMONTINA	Und	10	25,44	254,40
158	CORDA DE SEDA 12 MM	TRAMONTINA	Kg	100	36,20	3.620,00
159	CORDA DE SEDA PP 10 MM	TRAMONTINA	Kg	50	36,20	1.810,00
160	CORDA Nº 1	TRAMONTINA	Kg	100	39,35	3.935,00
161	CURVA BOLSÁVEL 1"	ASTRA	Und	20	4,20	84,00
162	CURVA BOLSÁVEL 1/2	ASTRA	Und	20	1,50	30,00
163	CURVA BOLSÁVEL ¾	ASTRA	Und	20	2,20	44,00
164	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" 32MM2	ASTRA	Und	50	4,95	247,50

165	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	ASTRA	Und	50	7,40	370,00
166	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	ASTRA	Und	50	21,00	1.050,00
167	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	ASTRA	Und	50	23,00	1.150,00
168	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	ASTRA	Und	50	9,65	482,50
169	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	ASTRA	Und	50	10,25	512,50
170	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	ASTRA	Und	50	21,00	1.050,00
171	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	ASTRA	Und	50	21,70	1.085,00
172	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	ASTRA	Und	50	26,90	1.345,00
173	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	ASTRA	Und	50	26,90	1.345,00
174	CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	ASTRA	Und	50	9,90	495,00
175	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	ASTRA	Und	50	22,75	1.137,50
176	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	ASTRA	Und	50	23,40	1.170,00
177	CURVA ROSCÁVEL 1"	ASTRA	Und	20	4,90	98,00
178	CURVA ROSCÁVEL 3/4	ASTRA	Und	20	3,25	65,00
179	CURVA ROSCÁVEL ½	ASTRA	Und	20	2,40	48,00
180	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	TRAMONTINA	Und	50	14,95	747,50
181	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	TRAMONTINA	Und	30	14,95	448,50
182	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	TRAMONTINA	Und	30	16,40	492,00
183	DESEMPOLADEIRA 15X25	TRAMONTINA	Und	30	15,50	465,00
184	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA 18X30CM	TRAMONTINA	Und	40	18,40	736,00
185	DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO	TRAMONTINA	Und	300	3,25	975,00
186	DISCO CORTE DE FERRO 7P	TRAMONTINA	Und	200	7,40	1.480,00
187	DISCO CORTE ParA MADEIRA 4.3/8"	TRAMONTINA	Und	100	8,80	880,00
188	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	TRAMONTINA	Und	30	17,60	528,00
189	DISCO LIXA	TRAMONTINA	Und	200	5,90	1.180,00
190	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	TRAMONTINA	Und	50	5,99	299,50
191	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	TRAMONTINA	Und	20	5,99	119,80
192	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	TRAMONTINA	Und	10	5,99	59,90
193	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	TRAMONTINA	Und	20	99,99	1.999,80
194	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	TRAMONTINA	Und	25	29,99	749,75
195	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	TRAMONTINA	Und	10	29,99	299,90
196	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	TRAMONTINA	Und	15	29,99	449,85
197	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	TRAMONTINA	Und	10	49,99	499,90
198	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	TRAMONTINA	Und	10	105,90	1.059,00
199	DOBRADIÇA 2"	TRAMONTINA	Und	30	4,30	129,00
200	DOBRADIÇA 3.1/2"	TRAMONTINA	Und	30	6,70	201,00
201	ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5Kg	TRAMONTINA	Caixa	10	153,70	1.537,00
202	ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5Kg	TRAMONTINA	Caixa	5	153,70	768,50
203	ELETRODUTO BOLSÁVEL 1"	TRAMONTINA	Und	50	25,45	1.272,50
204	ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	TRAMONTINA	Und	50	11,50	575,00
205	ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	TRAMONTINA	Und	50	16,30	815,00
206	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	TRAMONTINA	Und	500	2,10	1.050,00
207	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	TRAMONTINA	Und	50	13,40	670,00
208	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	TRAMONTINA	Und	50	26,10	1.305,00
209	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	TRAMONTINA	Und	50	37,25	1.862,50
210	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	TRAMONTINA	Und	100	13,45	1.345,00
211	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	TRAMONTINA	Und	100	15,30	1.530,00
212	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	TRAMONTINA	Und	100	25,50	2.550,00
213	ENGATE 40MM BRANCO	TRAMONTINA	Und	100	7,00	700,00
214	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	Und	60	53,45	3.207,00
215	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	TRAMONTINA	Und	100	75,65	7.565,00
216	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12Metro	TRAMONTINA	Und	2	1.399,99	2.799,98
217	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	TRAMONTINA	Und	120	136,45	16.374,00
218	ESMERILHADEIRA 4 1/2? 220V 850W GWS	TRAMONTINA	Und	5	275,45	1.377,25
219	ESPÁTULA Nº 06	TRAMONTINA	Und	50	8,40	420,00
220	ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 MetroS	TRAMONTINA	Und	500	53,45	26.725,00
221	ESTICADOR 1/2 ParAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) ParA CORDOALHA	TRAMONTINA	Und	50	21,90	1.095,00
222	ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	TRAMONTINA	Und	50	23,80	1.190,00
223	EXTENSÃO FIO ParALELO 5M 3 ENTRADA	TRAMONTINA	Und	15	24,11	361,65
224	FACÃO GRANDE SEM BAINHA	TRAMONTINA	Und	10	43,20	432,00
225	FECHADURA EXTERNA	TRAMONTINA	Und	80	60,50	4.840,00
226	FECHADURA INTERNA	TRAMONTINA	Und	100	51,80	5.180,00
227	FECHADURA P/ BANHEIRO	TRAMONTINA	Und	100	51,10	5.110,00
228	FERRO 5/8? VARA 6Metro	GERDAU	Und	20	115,45	2.309,00
229	FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MetroS	GERDAU	Und	20	119,58	2.391,60
230	FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MetroS	GERDAU	Und	100	31,22	3.122,00
231	FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MetroS	GERDAU	Und	100	65,88	6.588,00
232	FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MetroS	GERDAU	Und	100	15,47	1.547,00
233	FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MetroS	GERDAU	Und	100	54,12	5.412,00
234	FERROLHO CHATO 400X283	TRAMONTINA	Und	30	9,00	270,00
235	FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	TRAMONTINA	Und	20	32,15	643,00
237	FIO FLEXÍVEL 16.0MM	COBRECOM	Metro	500	11,99	5.995,00
239	FIO FLEXÍVEL 4mm	COBRECOM	Metro	2500	2,45	6.125,00
241	FIO FLEXÍVEL ParALELO 2X 1. 50MM	COBRECOM	Metro	1000	1,99	1.990,00
242	FIO FLEXÍVEL ParALELO 2X 2. 50MM	COBRECOM	Metro	2000	2,99	5.980,00
244	FIO RÍGIDO 6MM	COBRECOM	Metro	300	6,99	2.097,00
246	FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO	TRAMONTINA	Und	300	2,99	897,00
247	FOICE DE CORTE COM CABO	TRAMONTINA	Und	20	52,90	1.058,00
248	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	TRAMONTINA	Und	2	401,45	802,90
249	FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	TRAMONTINA	Und	2	199,99	399,98
250	GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	TRAMONTINA	Pacote	300	55,30	16.590,00
251	GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	TRAMONTINA	Pacote	450	55,30	24.885,00
252	HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 Metro	TRAMONTINA	Und	30	14,75	442,50
253	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	TRAMONTINA	Und	80	7,45	596,00
254	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	TRAMONTINA	Und	20	7,88	157,60
255	INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	TRAMONTINA	Und	30	10,99	329,70

256	INTER DUPLO	TRAMONTINA	Und	40	9,99	399,60
257	INTER DUPLO SISTEMA X	TRAMONTINA	Und	30	7,85	235,50
258	INTER SIMPLES	TRAMONTINA	Und	40	4,98	199,20
259	INTER SISTEMA X	TRAMONTINA	Und	30	7,99	239,70
260	INTER TRIPLO	TRAMONTINA	Und	20	10,99	219,80
261	INTER TRIPLO SISTEMA X	TRAMONTINA	Und	30	13,20	396,00
262	JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	FORTLEV	Und	30	9,20	276,00
263	JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	FORTLEV	Und	40	8,40	336,00
264	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	FORTLEV	Und	100	1,35	135,00
265	JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	FORTLEV	Und	30	4,20	126,00
266	JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	FORTLEV	Und	40	3,60	144,00
267	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	FORTLEV	Und	100	5,95	595,00
268	JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	FORTLEV	Und	40	7,30	292,00
269	JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	FORTLEV	Und	40	7,20	288,00
270	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	FORTLEV	Und	40	3,60	144,00
271	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°	FORTLEV	Und	40	3,75	150,00
272	JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA 90°	FORTLEV	Und	100	0,90	90,00
273	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	FORTLEV	Und	40	5,10	204,00
274	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	FORTLEV	Und	60	4,90	294,00
275	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	FORTLEV	Und	40	4,05	162,00
276	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	FORTLEV	Und	70	4,90	343,00
277	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°	FORTLEV	Und	40	6,30	252,00
278	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	FORTLEV	Und	20	45,90	918,00
279	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 45°	FORTLEV	Und	40	6,40	256,00
280	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 90°	FORTLEV	Und	50	6,40	320,00
281	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	FORTLEV	Und	40	1,18	47,20
282	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	FORTLEV	Und	100	0,90	90,00
283	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	FORTLEV	Und	30	1,65	49,50
284	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	FORTLEV	Und	100	1,45	145,00
285	JOELHO SOLD. PVC DE 25MM	FORTLEV	Und	60	1,50	90,00
286	JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	FORTLEV	Und	30	2,70	81,00
287	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	FORTLEV	Und	10	17,20	172,00
288	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	FORTLEV	Und	10	10,25	102,50
289	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	FORTLEV	Und	10	14,90	149,00
290	LAJOTA CERÂMICA ParA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	ASSÃs	Und	2000	1,50	3.000,00
291	LAJOTA EPS ISOPOR TRELÇADA LAJOTA 1000X330X65MM	ISOPLAC	Und	200	12,20	2.440,00
292	LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	TRAMONTINA	Und	50	9,40	470,00
293	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	GPLUS	Und	30	167,50	5.025,00
294	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	GPLUS	Und	50	117,60	5.880,00
295	LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMetroS, LARGURA 35.00 CENTÍMetroS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMetroS PESO 8.00 QUILOGRAMA	GPLUS	Und	10	153,30	1.533,00
296	LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO	GPLUS	Und	50	258,80	12.940,00
297	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,50X36 CM BRANCO GELO	GPLUS	Und	50	118,40	5.920,00
298	LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	GPLUS	Und	50	142,90	7.145,00
299	LIMA DE AMOLAR ENXADA	TRAMONTINA	Und	20	24,80	496,00
300	LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA – 3 X 6	MAAÇARANDUBA	Und	50	45,90	2.295,00
301	LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3?	MAAÇARANDUBA	Und	100	44,80	4.480,00
302	LIXA DE MASSA 100 3M	TRAMONTINA	Und	500	2,95	1.475,00
303	LIXA DÁGUA Nº 80	TRAMONTINA	Und	150	3,00	450,00
304	LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 – ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	TRAMONTINA	Und	200	3,90	780,00
305	LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 – ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	TRAMONTINA	Und	300	3,90	1.170,00
306	LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 – ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	TRAMONTINA	Und	300	3,90	1.170,00
307	LUMINÁRIA LED 0,60 Metro DE 18WT	G-LIGHT	Und	400	14,22	5.688,00
308	LUMINÁRIA LED 1,2 Metro DE 36 WT	G-LIGHT	Und	400	18,99	7.596,00
309	LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27	G-LIGHT	Und	70	25,44	1.780,80
310	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	G-LIGHT	Und	50	34,25	1.712,50
311	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	G-LIGHT	Und	70	59,99	4.199,30
312	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	G-LIGHT	Und	50	87,85	4.392,50
313	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	G-LIGHT	Und	50	41,50	2.075,00
314	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	G-LIGHT	Und	50	12,50	625,00
315	LUVA 20MM SOLDÁVEL	FORTLEV	Und	100	1,04	104,00
316	LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	FORTLEV	Und	100	14,90	1.490,00
317	LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	FORTLEV	Und	100	28,60	2.860,00
318	LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	FORTLEV	Und	50	14,40	720,00
319	LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	FORTLEV	Und	50	27,40	1.370,00
320	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	FORTLEV	Par	300	20,55	6.165,00
321	LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	FORTLEV	Par	100	5,90	590,00
322	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	FORTLEV	Par	4	461,00	1.844,00
323	LUVA L/R 20X1/2	FORTLEV	Und	60	2,35	141,00
324	LUVA L/R 25 MM	FORTLEV	Und	30	2,90	87,00
325	LUVA L/R 25X3/4	FORTLEV	Und	50	2,90	145,00
326	LUVA LÁTEX DE MÃO	FORTLEV	Par	100	10,60	1.060,00
327	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	FORTLEV	Und	50	7,10	355,00
328	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEV	Und	50	1,20	60,00
329	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	FORTLEV	Und	50	2,50	125,00
330	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	FORTLEV	Und	50	4,90	245,00
331	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	FORTLEV	Und	35	5,40	189,00
332	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	FORTLEV	Und	20	9,90	198,00
333	LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	TRAMONTINA	Und	60	12,60	756,00
334	LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	G-LIGHT	Und	50	7,45	372,50
335	LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	G-LIGHT	Und	50	1,99	99,50
336	LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	G-LIGHT	Und	50	3,99	199,50
337	LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT	G-LIGHT	Und	40	1,25	50,00
338	LÂMPADA LED BULBO 12W	G-LIGHT	Und	200	1,99	398,00
339	LÂMPADA LED BULBO 15W	G-LIGHT	Und	500	1,99	995,00
340	LÂMPADA LED BULBO 9W	G-LIGHT	Und	200	1,99	398,00

341	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W	G-LIGHT	Und	100	54,87	5.487,00
342	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	G-LIGHT	Und	500	9,99	4.995,00
343	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	G-LIGHT	Und	1000	12,45	12.450,00
344	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	G-LIGHT	Und	400	15,45	6.180,00
347	MANGOTE 40CM	G-LIGHT	Und	20	7,00	140,00
348	MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO: TENSÃO (V): 127 E 220 POTÊNCIA (W): 109,9 E 127,8 CORRENTE TOTAL (A): 0,50 E 1,01 POTÊNCIA POR Metro (W): 2,20 E 2,56. FIOS: 2: N° DE LEDS/M: 36	G-LIGHT	Metro	3000	2,58	7.740,00
350	MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM	FABRICAÁ†Á/O PRÁ~PRIA	Und	30	673,90	20.217,00
351	MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D	TRAMONTINA	Und	2	548,96	1.097,92
352	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	S'BRAS	Und	40	126,10	5.044,00
353	MASSA CORRIDA ParA EXTERIORES	S'BRAS	Und	60	70,60	4.236,00
354	MASSA CORRIDA ParA INTERIORES	S'BRAS	Und	80	53,50	4.280,00
355	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL- ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA ParA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	S'BRAS	Und	150	55,20	8.280,00
356	METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 MetroS	GERDAU	Und	100	58,78	5.878,00
357	METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 MetroS	GERDAU	Und	50	85,24	4.262,00
358	METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 MetroS	GERDAU	Und	50	75,85	3.792,50
359	METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 MetroS	GERDAU	Und	50	118,00	5.900,00
360	MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W	TRAMONTINA	Und	2	3.125,45	6.250,90
361	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	TRAMONTINA	Und	300	2,54	762,00
362	NERVURA	FABRICAÁ†Á/O PRÁ~PRIA	Und	70	16,80	1.176,00
363	OCULOS DE EPI TRANSPArENTE E PRETO	TRAMONTINA	Und	200	9,60	1.920,00
364	ParAFUSO 1/4X2.1/2	TRAMONTINA	Und	40	1,90	76,00
365	ParAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	TRAMONTINA	Und	100	4,25	425,00
366	ParAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6)	TRAMONTINA	Und	70	12,99	909,30
367	PENEIRA FINA ParA AREIA	TRAMONTINA	Und	20	31,00	620,00
368	PIA DE INOX 100X50 CM	GPLUS	Und	5	241,60	1.208,00
369	PIA DE INOX 120X50 CM	GPLUS	Und	5	269,00	1.345,00
370	PIA DE INOX 150X50 CM	GPLUS	Und	10	321,40	3.214,00
371	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	GPLUS	Und	10	148,00	1.480,00
372	PICARETA – ENXADÃO/BICO CHIBANCA	TRAMONTINA	Und	60	91,70	5.502,00
373	PINCEL 1/2"	TRAMONTINA	Und	70	2,40	168,00
374	PINCEL 2.1/2?	TRAMONTINA	Und	80	8,60	688,00
375	PINCEL 2?	TRAMONTINA	Und	80	7,30	584,00
376	PINCEL 4?	TRAMONTINA	Und	80	14,80	1.184,00
377	PINCEL BROXA MEDIO 600X600	TRAMONTINA	Und	100	10,90	1.090,00
378	PINCEL COM 2? CERDA NATURAL VD700	TRAMONTINA	Und	30	9,20	276,00
379	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	TRAMONTINA	Und	50	4,70	235,00
380	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	TRAMONTINA	Und	50	7,50	375,00
381	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	TRAMONTINA	Und	50	4,55	227,50
382	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	TRAMONTINA	Und	50	6,75	337,50
384	PISO CERÂMICA PI 4	SERRA AZUL	Metro	1000	38,00	38.000,00
385	PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	SERRA AZUL	Metro	1200	38,00	45.600,00
386	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	FABRICAÁ†Á/O PRÁ~PRIA	Metro	5000	39,60	198.000,00
387	PLACA CEGA 4X2	TRAMONTINA	Und	50	1,21	60,50
388	PLACA CEGA 4X4	TRAMONTINA	Und	100	3,25	325,00
389	PLACA VIBRATÓRIA 65 Kg 5,5HP GASOLINA	TRAMONTINA	Und	1	5.813,80	5.813,80
390	PLAFON PLÁSTICO ParA LÂMPADA	TRAMONTNA	Und	200	1,25	250,00
391	PORCA ZINCADA 1?	TRAMONTINA	Und	50	2,20	110,00
392	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	ALPHA	Und	10	216,90	2.169,00
393	PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	ALPHA	Und	30	415,50	12.465,00
394	PORTA CADEADO 3.1/2	ALPHA	Und	30	9,90	297,00
395	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 Metro	ALPHA	Und	20	224,60	4.492,00
396	PORTA SANFONADA 210X80	TRAMONTINA	Und	20	199,20	3.984,00
397	PREGO 12X12	GERDAU	Kg	60	25,90	1.554,00
398	PREGO 13X15	GERDAU	Kg	100	25,90	2.590,00
399	PREGO 17X27	GERDAU	Kg	20	25,90	518,00
400	PREGO 22X42	GERDAU	Kg	30	25,90	777,00
401	PREGO 22X48	GERDAU	Kg	20	25,90	518,00
402	PREGO 22X60	GERDAU	Kg	20	25,90	518,00
403	PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 Kg	GERDAU	Kg	100	25,20	2.520,00
404	PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	TRAMONTINA	Und	40	31,70	1.268,00
405	PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	Und	70	54,60	3.822,00
406	PÁ COM CABO N° 03	TRAMONTINA	Und	80	50,10	4.008,00
407	PÁ DE BICO N° 4	TRAMONTINA	Und	700	59,10	41.370,00
408	REBITADOR MANUAL	TRAMONTINA	Und	10	29,30	293,00
409	REBITE 3X6	TRAMONTINA	Und	400	0,30	120,00
410	REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO:	TRAMONTINA	Und	20	125,66	2.513,20
411	REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	TRAMONTINA	Und	20	45,85	917,00
412	REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	TRAMONTINA	Und	20	51,25	1.025,00
413	REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	TRAMONTINA	Und	10	99,90	999,00
414	REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	TRAMONTINA	Und	15	356,45	5.346,75
415	REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	TRAMONTINA	Und	35	18,54	648,90
417	REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	TRAMONTINA	Und	35	45,25	1.583,75
418	REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT	TRAMONTINA	Und	30	28,85	865,50
419	REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT	TRAMONTINA	Und	30	35,52	1.065,60
420	REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT	TRAMONTINA	Und	20	399,99	7.999,80
421	REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT	TRAMONTINA	Und	20	15,88	317,60
422	REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT	TRAMONTINA	Und	20	35,56	711,20
423	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	TRAMONTINA	Und	40	72,90	2.916,00
424	REJUNTE TIPO II BRANCO 1kg	B'QMIL	Pacote	500	5,10	2.550,00
425	RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA	TRAMONTINA	Und	500	15,54	7.770,00

426	RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	MAÃARANDUBA	Und	520	3,90	2.028,00
427	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	MAÃARANDUBA	Metro	120	4,30	516,00
428	RODA ParA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	TRAMONTINA	Und	100	70,75	7.075,00
429	RODA ParA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	TRAMONTINA	Und	100	70,75	7.075,00
430	Rolo DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	TRAMONTINA	Rolo	200	25,70	5.140,00
431	Rolo DE PELE 23CM	TRAMONTINA	Und	40	18,90	756,00
432	Rolo DE PINTURA 15CM	TRAMONTINA	Und	20	11,10	222,00
433	Rolo DE PINTURA 5 CM	TRAMONTINA	Und	30	6,10	183,00
434	Rolo DE PINTURA 9CM	TRAMONTINA	Und	30	7,60	228,00
435	Rolo ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	TRAMONTINA	Und	350	11,45	4.007,50
436	Rolo ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	TRAMONTINA	Und	100	5,60	560,00
437	SACO ParA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	TRAMONTINA	Kg	100	30,30	3.030,00
438	SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	TRAMONTINA	Und	50	227,10	11.355,00
439	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	S'BRAS	Und	100	102,90	10.290,00
440	SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	TRAMONTINA	Und	10	57,40	574,00
441	SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	TRAMONTINA	Und	10	241,80	2.418,00
442	SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	TRAMONTINA	Und	10	28,25	282,50
443	SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	TRAMONTINA	Und	10	42,50	425,00
444	SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	TRAMONTINA	Und	10	87,10	871,00
445	SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	TRAMONTINA	Und	10	131,20	1.312,00
446	SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	TRAMONTINA	Und	10	70,40	704,00
447	SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	TRAMONTINA	Und	10	20,60	206,00
448	SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	TRAMONTINA	Und	10	24,00	240,00
449	SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	TRAMONTINA	Und	10	46,60	466,00
450	SERRA COPO P/ METAL 20MM	TRAMONTINA	Und	10	30,60	306,00
451	SERRA COPO P/ METAL 50MM	TRAMONTINA	Und	10	53,40	534,00
452	SERRA FLEXIVEL	TRAMONTINA	Und	80	12,40	992,00
453	SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	TRAMONTINA	Und	4	255,55	1.022,20
454	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	TRAMONTINA	Und	20	51,00	1.020,00
455	SIFÃO FLEXÍVEL	TRAMONTINA	Und	100	8,00	800,00
456	SOLVENTE	S'BRAS	Und	300	19,10	5.730,00
457	SPUD VASO SANITÁRIO	TRAMONTINA	Und	50	4,70	235,00
458	SUPERCAL 5 Kg	TRAMONTINA	Und	500	13,70	6.850,00
459	SUPORTE P/ Rolo	TRAMONTINA	Und	50	8,90	445,00
460	T 25 MM	TRAMONTINA	Und	100	1,60	160,00
461	T DE 25MM SOLDÁVEL	TRAMONTINA	Und	100	1,50	150,00
462	T DE 50MM SOLDÁVEL	TRAMONTINA	Und	100	11,45	1.145,00
463	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	TRAMONTINA	Und	5	331,65	1.658,25
464	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	TRAMONTINA	Und	100	33,80	3.380,00
465	TELA P/ MOSQUITO VERDE	TRAMONTINA	Und	50	7,40	370,00
466	TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	ASSÃs	Und	5000	0,80	4.000,00
467	TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M – 6MM	ETERNIT	Und	40	100,20	4.008,00
468	TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M – 4MM	ETERNIT	Und	50	38,30	1.915,00
469	TEXTURA BRANCO	S'BRAS	Und	10	127,80	1.278,00
470	TUJOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	ASSÃs	Und	10000	0,80	8.000,00
471	TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO	S'BRAS	Und	20	18,30	366,00
472	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPIGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	S'BRAS	Und	100	153,30	15.330,00
473	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS –Kg	S'BRAS	Und	250	46,60	11.650,00
474	TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	S'BRAS	Und	270	213,70	57.699,00
475	TINTA INSTATÁNEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS	S'BRAS	Und	320	102,90	32.928,00
476	TINTA LÁTEX ParA ParEDE INTERNA	S'BRAS	Und	150	97,80	14.670,00
477	TINTA LÁTEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	S'BRAS	Und	200	143,10	28.620,00
478	TINTA LÁTEX ParA ParEDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	S'BRAS	Und	100	45,90	4.590,00
479	TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	S'BRAS	Und	160	99,50	15.920,00
480	TINTA LÁTEX ParA ParEDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	S'BRAS	Und	250	210,30	52.575,00
481	TINTA LÁTEX ParA ParEDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	S'BRAS	Und	200	99,50	19.900,00
482	TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	S'BRAS	Und	300	151,60	45.480,00
483	TINTA ParA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	S'BRAS	Und	100	215,40	21.540,00
484	TINTA ParA PISO, LATÃO COM 18 LITROS – CORES VARIADAS	S'BRAS	Und	100	213,00	21.300,00
485	TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 Kg	S'BRAS	Und	300	12,00	3.600,00
486	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	TRAMONTINA	Und	20	8,99	179,80
487	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	TRAMONTINA	Und	100	9,99	999,00
488	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	TRAMONTINA	Und	30	11,45	343,50
489	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	TRAMONTINA	Und	30	7,77	233,10
490	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	TRAMONTINA	Und	20	9,99	199,80
491	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	TRAMONTINA	Und	100	7,99	799,00
492	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	TRAMONTINA	Und	60	6,99	419,40
493	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	TRAMONTINA	Und	60	15,54	932,40
494	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	TRAMONTINA	Und	20	15,54	310,80
495	TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	Und	80	5,25	420,00
496	TORNEIRA METAL 1/2"	TRAMONTINA	Und	80	26,40	2.112,00
497	TORNEIRA METAL 3/4"	TRAMONTINA	Und	60	27,80	1.668,00
498	TORNEIRA ParA JARDIM 1/2" METAL	TRAMONTINA	Und	50	20,10	1.005,00
499	TORNEIRA ParA JARDIM 3/4" METAL	TRAMONTINA	Und	50	21,65	1.082,50
500	TORNEIRA ParA LAVATÓRIO METAL	TRAMONTINA	Und	50	77,30	3.865,00
501	TORNEIRA ParA PIA BICA MÓVEL	TRAMONTINA	Und	50	80,70	4.035,00
502	TRELIÇA 8MM – COM 6M	GERDAU	Und	80	48,99	3.919,20
503	TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	GERDAU	Und	50	39,00	1.950,00
504	TRELIÇA TV 12	GERDAU	Und	200	70,80	14.160,00
505	TRENA DE FITA 30 MetroS ARCO ABERTO	TRAMONTINA	Und	20	51,20	1.024,00
506	TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	FABRICAÃA/O PRÃPRIA	Und	200	17,10	3.420,00
507	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 MetroS	FORTLEV	Und	5	111,40	557,00

508	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/4 POLEGADA DE 6 MetroS	FORTLEV	Und	5	134,60	673,00
509	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/2 POLEGADAS DE 6 MetroS	FORTLEV	Und	5	175,40	877,00
510	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 MetroS	FORTLEV	Und	5	199,05	995,25
511	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 MetroS	FORTLEV	Und	5	95,90	479,50
512	TUBO DE SILICONE	FORTLEV	Und	50	20,00	1.000,00
513	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 MetroS	FORTLEV	Und	100	65,00	6.500,00
514	TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 MetroS	FORTLEV	Und	6	248,60	1.491,60
515	TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA COM 6 MetroS	FORTLEV	Und	60	39,99	2.399,40
516	TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 MetroS	FORTLEV	Und	100	17,55	1.755,00
517	TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA COM 6 MetroS	FORTLEV	Und	100	28,55	2.855,00
518	TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA COM 6 MetroS	FORTLEV	Und	60	43,60	2.616,00
519	TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA COM 6 MetroS	FORTLEV	Und	40	70,40	2.816,00
520	TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 MetroS	FORTLEV	Und	100	75,55	7.555,00
521	TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 MetroS	FORTLEV	Und	100	88,88	8.888,00
522	TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	TAIPA	Und	50	48,30	2.415,00
523	TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	TAIPA	Und	50	65,60	3.280,00
524	TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	TAIPA	Und	50	72,50	3.625,00
525	TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	TAIPA	Und	30	67,50	2.025,00
526	TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	TAIPA	Und	30	80,80	2.424,00
527	TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	TAIPA	Und	30	134,70	4.041,00
528	TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	TAIPA	Und	30	154,90	4.647,00
529	TÊ ESGOTO 40 MM	FORTLEV	Und	20	3,40	68,00
530	TÊ ESGOTO PVC 100 MM	FORTLEV	Und	20	13,30	266,00
531	TÊ ESGOTO PVC 50 MM	FORTLEV	Und	50	6,80	340,00
532	TÊ ESGOTO PVC 75 MM	FORTLEV	Und	30	11,40	342,00
533	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	FORTLEV	Und	30	1,65	49,50
534	TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	FORTLEV	Und	60	3,90	234,00
535	TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	FORTLEV	Und	70	8,10	567,00
536	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	FORTLEV	Und	60	9,60	576,00
537	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	FORTLEV	Und	30	5,10	153,00
538	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	FORTLEV	Und	60	1,30	78,00
539	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEV	Und	50	1,80	90,00
540	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	TRAMONTINA	Und	20	444,10	8.882,00
541	VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMetroS	TRAMONTINA	Und	150	51,20	7.680,00
542	VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MEDEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	VERBRAS	Und	30	149,70	4.491,00
543	VÁLVULA P/LAVATÓRIO	FORTLEV	Und	50	5,10	255,00
544	ZARCÃO ParA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	VERBRAS	Und	50	89,60	4.480,00
545	ZINCO 100CM	AAçO CEARENSE	Und	50	69,99	3.499,50
546	ZINCO 60CM	AAçO CEARENSE	Und	100	39,99	3.999,00
547	ZINCO 70CM	AAçO CEARENSE	Und	50	47,55	2.377,50
TOTAL						1.930.772,86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI.

14.148.901/0001-30

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 237 - 239 - 241 - 242 - 244 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 347 - 348 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547.

Valor: R\$ 1.930.772,86

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 07 de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:8179F231

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04072/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04072/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: M3. BUSINESS GROUP LTDA						
CNPJ: 54.494.740/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
236	FIO FLEXIVEL 10.0MM	FILLS	Metro	1000	4,99	4.990,00
238	FIO FLEXIVEL 2.5MM	FILLS	Metro	5000	1,49	7.450,00
240	FIO FLEXIVEL 6mm	FILLS	Metro	2000	3,49	6.980,00
TOTAL						19.420,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M3. BUSINESS GROUP LTDA.
54.494.740/0001-50
Item(s): 236 - 238 - 240.
Valor: R\$ 19.420,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 07 de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A8E65B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**” O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 08 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPE:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	350		
2	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL. COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE CAMPO, 2 BANDEIRINHAS E 1 ARBITRO DE MESA.	JOGO	240		
3	ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL - (QUADRA E AREIA). COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE REDE, 1 AUXILIAR, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR.	JOGO	320		
4	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE QUEIMADA- COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO	JOGO	280		
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE XADREZ - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	220		
6	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL. COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE CAMPO, 2 BANDEIRINHAS E 1 ARBITRO DE MESA.	JOGO	240		
7	ARBITRAGEM PARA JUDÔ - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR.	JOGO	220		
8	CRONOMETRISTA PARA CORRIDA	UND	30		
9	CRONOMETRISTA PARA MTB (CICLISMO)	UND	30		
10	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE DAMA - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	210		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, ____de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:46299867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parellhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO HARDWARE E FERRAMENTAS PARA AUXÍLIO DE MANUTENÇÕES TI.”** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparellhas01-rn@outlook.com

Parellhas, 08 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parellhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO HARDWARE E FERRAMENTAS PARA AUXÍLIO DE MANUTENÇÕES TI.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	KIT DE CHAVE TORQUE - Com 09 peças	KIT	1		
2	KIT 12 CHAVE DE FENDA E PHILIPES (Pro Imantado Profissional) - 2x Chave Fenda 1/8x3", 2x Chave Fenda 3/16x4", 2x Chave Fenda 1/4x6", 2x Chave ponta Philips 1/4x5", 2x Chave ponta Philips 3/16x4", 2x Chave ponta Philips 1/8x3".	KIT	1		
3	MULTÍMETRO DIGITAL - Medidor True RMS compacto para técnicos de assistência de aplicações de testes elétricos e eletrônicos	UNIDADE	1		
4	PASTA TERMINA 100G - Pasta Térmica de silicone é obtida pela conveniente aditivação de polímeros de silicone. Utilizada como condutora de calor nas montagens eletroeletrônicas devido à alta rigidez dielétrica e excelente condução térmica, a IPT possui alta resistência à formação de arcos e não tem ponto de gota. É especialmente indicada para montagens onde se exige um perfeito acoplamento entre o semicondutor e o dissipador de calor. A IPT melhora a condução, através da eliminação do ar retido na montagem. Sua formulação confere à IPT ser inerte quimicamente, não corrosiva, atóxica e tem excelente estabilidade. Pode operar, sem perder suas propriedades principais, em temperaturas de até 250 °C Por um curto período suporta temperatura de 300 °C.	UNIDADE	1		
5	ALICATE CRIMPADOR E DESENCAPADOR DE FIOS (CRIMPADOR 3 EM 1) - Cabo ergonômico, partes em plástico técnico para maior durabilidade e resistência, reforçado com revestimento de borracha, com batente ajustador de comprimento (desencapa sempre no comprimento desejado). Pino regulador da intensidade da força, corpo em aço carbono temperado e fosfatado, próprio para uso contínuo por fábricas e profissionais de eletricidade e telefonia.	UNIDADE	1		
6	ALICATE UNIVERSAL 1000V	UNIDADE	1		
7	KIT DE MANUTENÇÃO PARA FIBRA ÓPTICA - Kit Ferramenta Para Manutenção e Instalação de Fibra Óptica Fith 9 Peças - Fith9: Conteúdo do Kit : 1 x Medidor Potência / Power Meter DXP-40D (SC / FC); 1 x Caneta Visual Fault / Geradora de Luz (1mW) com estojo; 1 x Clivador Mecânico FC-6S com estojo; 1 x Tubo com tampa em spray para 250ml de álcool Isopropílico; 1 x Decapador do Acrilato (2 cavidades) CFS-2; 1 x Decapador Capa Externa Cabo Flat Drop KBQ-01; 3 x Chaves Allen e Philips para regulagem do FC-6S; 1 x Chave Philips para regulagem do FC-6S; 1 x Pacote com 40 lenços descartáveis; 1 x Pacote com 50 hastes descartáveis; 1 x Bolsa / Estojo para transporte e proteção do kit.	KIT	1		
8	ESTAÇÃO DE RETRABALHO DE SOLDA SOPRADOR DE AR QUENTE: - Temperatura do ar quente: 100°C a 450°C; - Potência de consumo: 550W; - Fluxo de ar: 0,3 – 120 L/min ajustável; - Potência da bomba: 45W; - ESD Safe (Proteção antiestática); - 3 Bocais de diferentes tamanhos: ø 5,0 - 7,0 - 10,0mm. FERRO DE SOLDA: - Temperatura do soldador: 200°C – 480°C; - Potência de consumo: 50w; - Tensão de alimentação 24V; - ESD Safe (Proteção antiestática); - 1 Suporte para o ferro de solda com esponja vegetal.Estação 2 em 1	UNIDADE	1		
9	AR COMPRIMIDO AEROSOL - Forte jato de ar comprimido, para remoção da poeira e pequenas sujeiras dos mais variados lugares, inclusive aqueles de difícil acesso. Principais Aplicações: indicado para teclados, interior de computadores, impressoras, scanner, copiadoras, lentes de câmeras, placas eletrônicas e outros.	UNIDADE	7		
10	FITA ISOLANTE 10 M	UNIDADE	5		
11	TESTADOR DE CABOS Parâmetros do emissor e amp; Funções: Display LCD: 128*64 dot-matrix com luz de fundo Fonte de alimentação: bateria de lítio 3.7v 1400mAh Tempo de desligamento automático: 15min/30min/60min/OFF Tensão Proteção: DC48V, 5mA Máx. Corrente de trabalho: CAT5, CAT6, (STP & UTP) Teste com switch diretamente: Sim Máx. Alcance: 600m TESTE DE COMPRIMENTO: Tipo de cabo: CAT5, CAT6, (STP & UTP) Faixa de teste: 2,5-500m Precisão: ±1,6m Localização da quebra: Sim TESTE DE VARREDURA: Tipo de cabo: CAT5, CAT6,(STP & UTP) Máx. Tensão do Sinal: 5V+/-1.0V pp(arquivo de áudio) Frequência: 455KHz Modo duplo para escanear o cabo:Filtro CA e filtro AC; Não filtro AC Máx. Alcance: 600m (RJ45)/ 400m(RJ11) TESTE POE: Faixa de teste: DC5-60V padrão / switch PoE não padrão Núcleo da fonte de alimentação/método de jumper&# xff1a; Jumper	UNIDADE	1		

	final/jumper intermediário/fonte de alimentação de 8 pinos/desconhecido Tipo PSE: Padrão: IEEE 802.3af/at; Não padrão Parâmetros do receptor: Sensibilidade ajustável: Sim NCV:AC 70V~1000V 50/60Hz Lâmpada: Sim Wiremap: ;Sim Tipo de bateria: bateria de lítio de 3,7v 1400mAh Aviso de bateria fraca: 3,5v+/-0,1v Tempo de desligamento automático: 15min/30min/60min/OFF >Corrente de espera: <35mA Máx. Corrente de trabalho: <280 mA Método de carregamento: DC 5V 1A TIPO-C Temperatura/umidade operacional: 32~122°F (0~50°C)/90% não-condensing Tamanho: 198*50*28mm/ 7.80 * 1.97 * 1.10 in				
12	KIT DE ALICATE CRIMPADOR DE CABOS DE REDE E CORTADOR DESENCAPADOR - O alicate para crimpagem RJ45 e RJ11 é ideal para profissionais que trabalham com telefonia, infraestrutura e manutenção de redes. Este alicate multifuncional permite realizar diversas tarefas como cortar, desencapar e fixar conectores RJ45 e RJ11, sem a necessidade de múltiplos instrumentos. Especificações Técnicas: - Crimpagem de conectores do tipo: RJ45 e RJ11 (6x4/6x6) - 02 cavas para conectores de 6 e 8 pinos - 01 lâmina de corte de fio - 02 lâminas de decapagem - Empunhadura confortável - Pino de microajuste que regula a intensidade da força para corte do fio - Desencapa 7 diferentes bitolas de fios de 0,2 a 6,0 mm²	KIT	1		
13	CONECTOR DE REDE (RJ45)	UNIDADE	200		
14	ALICATE PUNCH DOWN - O alicate de insercao punch down ideal para uso profissional utilizado para conectar e cortar os fios nos modulos RJ45	UNIDADE	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de _____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:857FC876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**” O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 08 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007299 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (2,5 X 100MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	195		
2	0007300 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (3,6X150MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	195		
3	0007301 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X300MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	190		
4	0007302 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X400MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	190		
5	0000550 - ADESIVO ARALDITE 75G	Unidade	132		
6	0000652 - ADESIVO EPOXI MASSA 100G, SIMILAR A DUREPOX.	Unidade	112		
7	0007303 - ADESIVO FIXCUBA (380 GR)	Unid	96		
8	0007304 - ADESIVO IST 793 BICO ANTI-ENTUPIMENTO (20GR)	Unid	122		
9	0007305 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX BRANCO CARTUCHO 387G/280ML.	Unid	111		
10	0007306 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX CINZA CARTUCHO 387G/280ML.	Unid	112		
11	0007307 - ADESIVO PLASTICO (175G)	Unid	115		
12	0007308 - ADESIVO VEDA CALHA (280G) ALUMÍNIO	Unid	100		
13	0000551 - ALICATE Nº 08	Unidade	105		
14	0024472 - AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON DESTINADOS A MAQUINDA ROÇADEIRA, TIPO: 3,0MM DE ESPESSURA E PERFIL REDONDO. BOBINA COM 248M. ENTREGA INCLUSA. (Cor Preta)	Unid	67		
15	0000553 - ARAME FARPADO 500 M	Rolo	125		
16	0000554 - ARAME GALVANIZADO 14	QUILO	430		
17	0000555 - ARAME GALVANIZADO 16	QUILO	430		
18	0024473 - ARAME RECOZIDO Nº. 18	QUILO	450		
19	0000557 - ARCO PARA SERRA	Unidade	38		
20	0024517 - AREIA MÉDIA DE RIO (CAÇAMBA COM 15 M³)	Unid	660		
21	0024518 - AREIA TIPO MAÇAME (CAÇAMBA COM 15 M³)	Unid	610		

22	0024474 - ARGAMASSA COM 15 KG AC-II (Conforme NBR 14081-10)	SACO	2.000		
23	0024475 - ARGAMASSA COM 20 KG ACIII (Conforme NBR 14081-10)	SACO	2.500		
24	0024476 - BALDE FERRO - B (Capacidade 18L)	Unid	75		
25	0000563 - BARROTE 3 X 3 MADEIRA (ANGELIM VERMELHO OU MAÇARANDUBA)	Metro	2.900		
26	0018724 - BOTA DE COURO, NUMERAÇÃO DIVERSA.	Par	370		
27	0024477 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA (NUMERAÇÃO A SOLICITAR)	Par	130		
28	0024500 - BRITA	m³	1.800		
29	0007318 - BROCA VIDEA 6.0 P/ CONCRETO	Unid	410		
30	0007319 - BROCA VIDEA 8.0 P/ CONCRETO	Unid	410		
31	0007316 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	Unid	410		
32	0007317 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12MM	Unid	410		
33	0007313 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 4.0 DIN 8039	Unid	410		
34	0007314 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5.0 DIN 8039	Unid	410		
35	0007315 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8.0 DIN 8039	Unid	410		
36	0007321 - BUCHA P/ FIXAÇÃO (TIJOLO FURADO) Nº 10	Unid	320		
37	0007322 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 06	Unid	320		
38	0007323 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 08	Unid	320		
39	0007325 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 12	Unid	240		
40	0007320 - BUCHA P/ FIXAÇÃO EM GESSO 9,5 X 25 MM	Unid	510		
41	0006036 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	Unid	120		
42	0024478 - Cabo de madeira para pá com 71 cm.	Unid	145		
43	0024479 - Cabo de madeira para picareta com 71 cm.	Unid	120		
44	0000576 - CADEADO Nº 25	Unidade	155		
45	0000575 - CADEADO Nº 30	Unidade	155		
46	0000577 - CADEADO Nº 35	Unidade	155		
47	0000578 - CADEADO Nº 45	Unidade	155		
48	0000579 - CAIBRO DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	4.160		
49	0024481 - CAIXA DE PORTA 070 X 2,10 (Em Madeira Cumaru)	Unid	145		
50	0024480 - CAIXA DE PORTA 0,80 X 2,10 (Em Madeira Cumaru)	Unid	195		
51	0024520 - CAIXA DE PORTA 0,90 X 2,10 (Em Madeira Cumaru)	Unid	165		
52	0024482 - CAL (LATA DE 18L)	Lata	360		
53	0000588 - Câmara De Ar 3.25-8 /3.00-8 Carrinho De Mão Aro 8	Unidade	83		
54	0007270 - CARRO DE MÃO CHAPA Nº 18	Unid	93		
55	0000620 - CHIMBANQUE COM CABO	Unidade	95		
56	0000623 - CIMENTO C/ 50 KG	SACO	9.100		
57	0024483 - CISCADOR DE FERRO (Modelo tipo Jardim com 14 Dentes)	Unid	75		
58	0000624 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 1000 ML	Unidade	115		
59	0000625 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 500 G	Unidade	90		
60	0003800 - COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHA 50G	UND	175		
61	0019454 - COLA DE SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 280G	Unid	155		
62	0000626 - COLA DE SILICONE, EMBALAGEM 50 G	Unidade	90		
63	0000977 - COLHER DE PEDREIRO 7"	Unidade	70		
64	0000628 - COMPENSADO 4 MM (1,50 X 2,20 = 3,52M²/PÇ)	M²	340		
65	0000629 - CORDA SEDA 10MM	QUILO	160		
66	0019456 - CORDA SEDA 12MM	KG	135		
67	0019457 - CORDA SEDA 16MM	KG	135		
68	0019458 - CORDA SEDA 22MM	KG	135		
69	0019455 - CORDA SEDA 8MM	KG	135		
70	0005033 - DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS	Unid	315		
71	0005032 - DISCO DE DESBASTE DE 7 POLEGADAS	Unid	135		
72	0000650 - DOBRADIÇA DE CANTO 4 "	Par	155		
73	0000651 - DOBRADIÇA DE CRUZ 3 1/2	Par	135		
74	0024487 - ELETRODO 6013 2,5 MM	KG	210		
75	0024485 - ELETRODO 6013 3,25 MM	KG	210		
76	0024486 - ELETRODO 6013 4 MM	KG	210		
77	0024484 - ELETRODO REVESTIMENTO EM 48 3,25 MM	KG	210		
78	0024488 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA TIPO LARGA 2,5 DE LÂMINA	Unid	123		
79	0024489 - ESPÁTULA DE FERRO, 10 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO	Unid	125		
80	0024490 - ESPÁTULA DE FERRO, 6 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO	Unid	100		
81	0024491 - ESPÁTULA DE FERRO, 8 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO	Unid	100		
82	0024492 - FACÃO 30 POLEGADAS EM AÇO TEMPERADO	Unid	49		
83	0000661 - FECHADURA C/ TRINCO EXTERNA	Unidade	425		
84	0000662 - FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO	Unidade	135		
85	0000663 - FECHADURA COMUM	Unidade	175		
86	0000664 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA	Unidade	355		
87	0000665 - FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidade	150		
88	0000672 - FERROLHO TARJETA 2 1/2 "	Unidade	110		
89	0000673 - FERROLHO TARJETA 2"	Unidade	110		
90	0000674 - FERROLHO TARJETA 3"	Unidade	110		
91	0003895 - Fita zebrada sem adesivo 70mmx100mm	Unidade	190		
92	0024493 - FOICE TIPO ROÇADEIRA COM CABO DE 50 CM	Unid	75		
93	0024494 - FORCADO 10 DENTES COM CABO DE 1,45 M	Unid	35		
94	0024495 - FORRA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 (Em Madeira Cumari)	Unid	130		
95	0000981 - FORRA DE FICHA ROLADA 0,80	Unidade	140		
96	0024496 - GONZO PARES COM ESPESSURA DE 5/8	Unid	130		
97	0024497 - GRAMPO PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO	QUILO	70		
98	0000694 - IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3600 ML	Galão	385		
99	0000695 - IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 L	Unidade	285		
100	0021762 - LIMA CHATA MURÇA DE 6 POLEGADAS COM CABO	Unid	65		
101	0000745 - LINHA 3 X 4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	2.410		
102	0000746 - LINHA 3 X 5 POLEGADAS, MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO.	Metro	2.310		
103	0000747 - LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	2.110		
104	0019459 - LINHA PARA PEDREIRO COM 100 METROS	Unid	45		
105	0000749 - LIXA DE FERRO Nº 120	Unidade	350		
106	0000750 - LIXA DE FERRO Nº 40	Unidade	360		
107	0000751 - LIXA DE FERRO Nº 50	Unidade	360		
108	0000748 - LIXA FERRO Nº 100	Unidade	360		
109	0000752 - LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	490		
110	0019460 - LIXA PARA MASSA Nº 120	Unid	360		

111	0000753 - LIXA PARA MASSA Nº 50	Unidade	490		
112	0000754 - LIXA PARA MASSA Nº 60	Unidade	490		
113	0000755 - LIXA PARA MASSA Nº 80	Unidade	490		
114	0000758 - LUVA DE COURO 20 CM	Par	155		
115	0003903 - LUVA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.	Par	100		
116	0000973 - LUVA DE PANO PIGMENTADO	Par	120		
117	0006680 - LUVA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 36 CM.	Par	90		
118	0005041 - LUVA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 70 CM.	Par	80		
119	0021761 - LUVA POLILATEX PALMA PT/PT	Par	150		
120	0000566 - MADEIRITE 15 MM (1,60 X 2,20 = 3,52M²/PÇ)	M²	720		
121	0007271 - MADEIRITE Nº 10 MM (1,60 X 2,20 = 3,52 M²/PÇ)	Unid	380		
122	0024515 - MALHA POP EM AÇO CA-50 10 X 10, FERROS EM 4,2 MM, MEDINDO 2 X 3 M	Unid	310		
123	0000976 - MARRETA DE 1 KG	Unidade	77		
124	0000774 - MASSA ACRÍLICA 3600 ML	Galão	460		
125	0000773 - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS	LATÃO	670		
126	0000775 - MASSA CORRIDA GALÃO, 3.600 ML	Galão	460		
127	0000776 - MASSA CORRIDA LATÃO, 18 LITROS	LATÃO	670		
128	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	Unidade	220		
129	0024501 - PÁ DE BICO METÁLICA COM CABO DE 71 CM	Unid	200		
130	0024502 - PÁ QUADRADA METÁLICA COM CABO DE 71 CM	Unid	200		
131	0007282 - PARAFUSO 1/2X 2,1/2	Unid	410		
132	0007281 - Parafuso 1/2x2	Unid	410		
133	0007280 - Parafuso 1/4x2	Unid	410		
134	0007284 - PARAFUSO 3/8X2	Unid	410		
135	0000780 - PARAFUSO DE FIQUESAS SANITÁRIO 12	Unidade	290		
136	0019465 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 1". Caixa C/ 100 unidades	CX	622		
137	0019466 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 1/2". Caixa C/ 100 unidades	CX	622		
138	0019468 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 2/5". Caixa C/ 100 unidades	CX	622		
139	0019469 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 3". Caixa C/ 100 unidades	CX	622		
140	0019461 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X1". CAIXA COM 100 UNID	CX	622		
141	0019462 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X1/2". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	622		
142	0019463 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X2". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	622		
143	0019464 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X2/5". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	622		
144	0024503 - PICARETA COM CABO DE 71 CM	Unid	100		
145	0000787 - PINCEL BROCHA RETANGULAR 18X8.	Unidade	3.135		
146	0024504 - PISCA-PISCA LED ESTATICO (COR BRANCO)	Unid	195		
147	0024506 - PISO CERÂMICO 46 X 46, CLASSE A, PEI 5, com garantia de no mínimo 5 anos, resistente a produtos químicos. Bordas Retificadas. (cor conforme solicitação)	M²	3.120		
148	0024505 - PISO CERÂMICO 75 X 75, CLASSE A, PEI 5, com garantia de no mínimo 5 anos, resistente a produtos químicos. Bordas Retificadas (cor conforme solicitação)	M²	2.100		
149	0000794 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	Unidade	103		
150	0000991 - PONTEIRO DE AÇO (ALTURA 30CM)	Unidade	50		
151	0024507 - PONTEIRO DE AÇO GROSSO (Altura 40 cm)	Unid	55		
152	0000795 - PORTA 0,70 M X 2,10 M LAMINADA	Unidade	305		
153	0000796 - PORTA 0,80 M X 2,10 M LAMINADA	Unidade	305		
154	0024508 - PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 (Em Madeira Cumaru)	Unid	310		
155	0000980 - PORTA DE FICHA ROLADA 0,80	Unidade	260		
156	0007312 - PORTA ELETRODO 1100A	Unid	61		
157	0007286 - PREGO 1 1/4" X 1 1/4"	KG	180		
158	0000797 - PREGO 1 1/4" X 14	QUILO	180		
159	0007285 - PREGO 18X27	KG	180		
160	0007287 - PREGO 1X3	KG	160		
161	0000798 - PREGO 2 1/2" X 10	QUILO	180		
162	0000799 - PREGO 3 X 8	QUILO	180		
163	0024509 - REJUNTE PARA CERÂMICA (Cor a Definir)	QUILO	1.650		
164	0000818 - RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	8.560		
165	0000820 - ROLO DE ESPUMA 23 CM	Unidade	105		
166	0000821 - ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM GARFO	Unidade	105		
167	0024510 - ROLO DE ESPUMA 4 CM COM SUPORTE EM PLÁSTICO	Unid	100		
168	0024511 - ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE EM PLÁSTICO	Unid	100		
169	0000824 - SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS	Unidade	600		
170	0001007 - SELADOR ACRÍLICO, 3600 ML	Galão	280		
171	0000829 - SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO	Litro	415		
172	0000831 - SUPERCAL COM 5 KG	Pacote	250		
173	0024516 - TELA EM FERRO 4,2 MM EM ESPAÇAMENTO 10 X 10 CM, MEDINDO 2,40 X 6 M	Unid	320		
174	0024512 - TELHA CERÂMICA: 1ª QUALIDADE. (MODELO COLONIAL)	Milheiro	336		
175	0007359 - TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA	Unid	1.230		
176	0007358 - TELHA PLÁSTICA ONDA ALTA 2,44 X 1,10	Unid	770		
177	0000846 - TEXTURA LATÃO 18 LITROS	LATÃO	215		
178	0007291 - THINER 101 5 LTS	Unid	255		
179	0024513 - Tijolo Cerâmico 19cm x 19cm x 9cm. (1ª. Qualidade)	Milheiro	188		
180	0000850 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1000 ML	Unidade	285		
181	0000851 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	Unidade	425		
182	0000853 - TINTA LÁTEX 3600 ML PARA EXTERIOR	Galão	405		
183	0000855 - TINTA LATEX EXTERNA LATÃO 18 LITROS	LATÃO	355		
184	0000856 - TINTA LATEX INTERNA LATÃO 18 LITROS	LATÃO	365		
185	0005518 - TINTA PARA PISO (LATÃO C/18L)	LATÃO	385		
186	0000857 - TINTA PARA PISO 3,6 LTS	Galão	340		
187	0024519 - TRELIÇA COM 6M TIPO TG 12	Unid	610		
188	0019470 - TRENA de 10mt	Unid	72		
189	0003891 - Trena de 30m	Unidade	90		
190	0003892 - Trena de 50m	Unidade	87		
191	0000992 - TRENA de 5mt	Unidade	72		
192	0000874 - TRINCHA 2"	Unidade	70		
193	0000875 - TRINCHA 3"	Unidade	70		
194	0000876 - TRINCHA DE 1 1/2"	Unidade	70		
195	0000877 - TRINCHA DE 1"	Unidade	70		
196	0000878 - TRINCHA DE 2 1/2"	Unidade	70		
197	0006063 - TUBO PATENTE - 1" (2,00MM)	Unid	70		

198	0019194 - VASSOURA DE JARDIM ARAME (RASTELO) COM CABO	Unid	100		
199	0000891 - VASSOURÃO 40CM PIAÇA VA COM CABO	Unidade	140		
200	0024514 - VERGALHÃO CA-50 16 MM	QUILO	2.100		
201	0000666 - VERGALHÃO CA-50, 1/2" (1KG/M).	QUILO	2.360		
202	0000667 - VERGALHÃO CA-50, 1/4" (0,25KG/M).	QUILO	1.300		
203	0000668 - VERGALHÃO CA-50, 3/8" (0,625 KG/M).	QUILO	5.800		
204	0000671 - VERGALHÃO CA-50, 5/16" (0,4 KG/M).	QUILO	4.300		
205	0000669 - VERGALHÃO CA-60, 4,2 (0,11 KG/M).	QUILO	1.300		
206	0000670 - VERGALHÃO CA-60, 5,0 (0,155 KG/M).	QUILO	3.300		
207	0000894 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 1000 ML	Unidade	170		
208	0000896 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 3600 ML	Unidade	190		
209	0000893 - VERNIZ INCOLOR, 1000 ML	Unidade	180		
210	0007294 - ZARCÃO 3,6 LTS - COR:CINZA	Unid	125		
211	0000900 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 60 Cm	Metro	300		
212	0000901 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 100 Cm	Metro	300		
213	0018716 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 50 Cm	Metros	300		
214	0005311 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 70 Cm	Metros	300		
215	0001009 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 80 Cm	Metro	300		
216	0007324 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 10	Unid	340		
217	0024576 - TELHA CERÂMICA QUADRADA (1ª. QUALIDADE)	Milheiro	133		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de____de 2025.

Responsável

Republicado por incorreção no quantitativo

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:6997BEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “- **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.**” O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 08 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004870 - MESA QUADRADA DE COR: BRANCO MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÃO DO PRODUTO: 70 X 130 X 80 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO PESO: 6.47 KG	Unid	133		
2	0006227 - ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO/PROFESSOR. Descrição básica: 04 prateleiras internas devidamente espaçadas para fichários e pastas de documentos, sistema de travamento triplo com varão central e lingueta reforçada na porta de abertura e trava superior e inferior na porta secundária. Fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão. Pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia) na cor cinza. Dimensões: Largura 900 mm x Altura 1820 mm x Profundidade 450 mm.	Unid	100		
3	0006228 - ARMÁRIO DE AÇO GAVETEIRO. Descrição básica: Armário de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia) na cor cinza e dobras enroladas livre de arestas cortantes. Fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão. Dimensões: Largura 475 mm x Altura 1420 mm x Profundidade 710 mm.	Unid	92		
4	0006229 - ARMÁRIO DE AÇO 12 PORTAS GUARDA VOLUMES. Descrição básica: Armário guarda volume de aço com 12 portas largas com 350 mm com travamento e chaves. Fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão. Pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia) na cor cinza. Dimensões: Largura 1050 mm x Altura 1820 mm x Profundidade 450 mm.	Unid	68		
5	0006230 - COZINHA COMPACTA EM AÇO. Descrição básica: Composta por 6 portas, 1 gaveta e 4 prateleiras, com amplo espaço interno. Estrutura de Aço, pintura eletrostática a pó e puxadores em ABS. Dimensões: Profundidade: 45 cm x Largura: 105 cm x Altura: 181,5 cm.	Unid	27		

6	0006231 - ESTANTE DE AÇO. Descrição básica: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1830 mm x largura 920 mm x profundidade 400 mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização na cor cinza.	Unid	76		
7	0006232 - CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS. Descrição básica: Feito de aço carbono possui ponteiros de polipropileno de alta resistência e pintura eletrostática a pó de cor branca. O tampo da mesa é feito em granito natural e suporta até 80 kg distribuídos.	Unid	25		
8	0006233 - CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS. Descrição básica: Feito de aço carbono possui ponteiros de polipropileno de alta resistência e pintura eletrostática a pó de cor branca. O tampo da mesa é feito em granito natural e suporta até 80 kg distribuídos.	Unid	19		
9	0006234 - MESA PARA ESCRITÓRIO (BIRÔ) EM MADEIRA COM 2 (DUAS) GAVETAS E TRAVAMENTO COM CHAVE. Dimensões: Comprimento 1,50 m x Largura 0,60 m x Altura 0,75 m.	Unid	139		
10	0006235 - MESA ESTÇÃO DE TRABALHO NA FORMA DE L. Descrição básica: 01 mesa secretária de dimensões 1,40 m comprimento x 0,70 m largura com 02 gavetas, 01 conexão em leque com painel medindo 0,70 m x 0,70 m e 01 mesa auxiliar medindo 1 m x 0,70 m.	Unid	53		
11	0006236 - MESA DE REUNIÃO REDONDA COR CINZA. Descrição básica: TAMPO MDF DE 15 mm CINZA E PÉS DE METAL CINZA OU PRETO. Dimensões: Largura 1,20 m x Altura 0,75 m.	Unid	30		
12	0006237 - MESA DE REUNIÃO REDONDA COR CINZA. Descrição básica: TAMPO MDF DE 15 mm CINZA E PÉS DE METAL CINZA OU PRETO. Dimensões: Largura 2 m x Altura 0,75 m.	Unid	26		
13	0006238 - MESA PLÁSTICA POLIPROPILENO QUADRADA 70 cm X 70 cm DE COR BRANCA EMPILHÁVEL MONOBLOCO.	Unid	265		
14	0006239 - CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO SEM BRAÇO DE COR BRANCA EMPILHÁVEL PARA PESO DE ATÉ 150 KG ALTURA TOTAL 0,88 cm X LARGURA DA CADEIRA 43 cm.	Unid	970		
15	0006240 - MESA DE PLÁSTICO INFANTIL COLORIDA (BRANCO, AZUL, ROSA, AMARELO, VERDE OU AZUL) EM POLIPROPILENO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	Unid	145		
16	0006241 - CADEIRA DE PLÁSTICO INFANTIL COLORIDA (BRANCO, AZUL, ROSA, AMARELO, VERDE OU AZUL) EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA ATÉ 40KG, EMPILHÁVEL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	Unid	280		
17	0006242 - MESA INFANTIL QUADRADA COLORIDA COM 4 CADEIRAS. Descrição básica: Utilizada para realização de brincadeiras e atividades escolares. Contém 1 mesa colorida de 68,5cmx68,5cm com 61cm de altura e 4 cadeiras coloridas com assento de 31,5cmx9,5cm e altura de 67cm. Mesa em madeira de 68cm X 68cm e 4 cadeiras coloridas em MDF medindo 67cm X 8cm. Recomendado para crianças a partir de 3 anos.	Unid	63		
18	0006243 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM APOIO PARA DESTRO AZUL. Descrição básica: Estrutura em tubo de aço com pintura eletrostática a pó, assento e encosto de plástico - polipropileno - injetado, porta livros em aço, prancheta lateral em mdf revestido com laminado melamínico de alta pressão - fórmica. Capacidade: Suporta até 120 Kg. Dimensões: L x A x C: 54 x 84 x 44.	Unid	120		
19	0006244 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM APOIO PARA CANHOTO AZUL. Descrição básica: Estrutura em tubo de aço com pintura eletrostática a pó, assento e encosto de plástico - polipropileno - injetado, porta livros em aço, prancheta lateral em mdf revestido com laminado melamínico de alta pressão - fórmica. Capacidade: Suporta até 120 Kg. Dimensões: L x A x C: 54 x 84 x 44.	Unid	40		
20	0006245 - CADEIRA FIXA. Descrição básica: Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 chapa 18, assento e encosto em polipropileno. Medidas aproximadas: L 51.00 cm - A 80.00 cm - P 51.00 cm. Peso Suportável: 130 Kg uniformemente distribuídos. Cor: Azul ou preto.	Unid	125		
21	0006246 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA. Descrição básica: Assento e encosto anatômico, espuma injetada de 30 mm. Estrutura fixa 4 pés, com trava de reforço, tubo 78, pintura Epóxi-Pó. Encosto em Arco. Cor do tecido: Azul ou preto.	Unid	150		
22	0006247 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA E COM RODÍZIOS. Descrição básica: Cadeira secretária em tecido com regulagem de altura, assento e encosto em espuma laminada, base giratória, base de nylon de alta resistência com rodas, revestida em tecido de cor azul ou preto. Dimensões: 82x60x38cm.	Unid	114		
23	0006248 - LONGARINA SECRETÁRIA EXECUTIVA 3 LUGARES EM TECIDO NA COR AZUL. Descrição básica: Estofamento do assento em encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas. Estofado do assento: - Profundidade: 435 mm - Largura: 470 mm - Espessura: 50 mm na superfície útil e 70 mm na ponta caída - Densidade: 53 Kg/m³. Estofado do encosto: - Altura: 350 mm - Largura: 422 mm - Densidade: 53 Kg/m³.	Unid	130		
24	0007329 - POLTRONA HOSPITALAR. MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL. DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	Unid	10		
25	0008263 - ESTANTE DE AÇO COM 5 (CINCO) PRATELEIRAS 2 M DE ALTURA	Unid	52		
26	0008264 - LONGARINA COM 3 (TRÊS) LUGARES ESTRUTURA EM AÇO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	Unid	94		
27	0008265 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 (DUAS) GAVETAS 120CM CINZA	Unid	72		
28	0008267 - MESA QUADRADA COLORIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE TAMANHO INFANTIL	Unid	30		
29	0008268 - POLTRONA BRANCA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM BRAÇOS	Unid	210		
30	0019567 - MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) - MA-01 - Mesa Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm (Espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA.	Unid	12		
31	0019580 - Armário em aço, 02 portas c/ chaves, 04 prateleiras internas, fechadura com maçaneta, cor cinza, dimensões mínimas de 1,70 x 75cm.	UND	80		
32	0019582 - Cadeira giratória com braços reguláveis, assento e encosto executivo com espuma injetada revestida em tecido, base ergonômica com regulagem de altura a gás e regulagens de inclinação e altura do encosto, modelo back system II.	UND	55		
33	0019585 - ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS Armário de parede, de cozinha em aço, com 3 portas. Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão. Cor branca. Incluindo montagem/instalação.	UND	31		
34	0019589 - ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA 3 PATELEIRAS	UND	58		
35	0019591 - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO COM RODINHAS PARA PROFISSIONAIS	UND	63		
36	0019592 - SOFÁ DOIS LUGARES	UND	16		
37	0019593 - CADEIRA SECRETARIA FIXA, PÉ PALITO	UND	135		
38	0019594 - Mesa auxiliar com roda (para os aparelhos)	UND	65		
39	0019793 - BIRÔ EM MADEIRA, DIMENSÕES (LXA):1.60x0,60 cm. ESTRUTURA EM MDF	Unid	85		
40	0019794 - MESA DE REUNIÃO REDONDA, MDP 15MM, PÉS DE FERRO, ESTRUTURA MDF	Unid	35		
41	0019795 - ARMÁRIO EM METAL, DUAS PORTAS DE ABRIR COM QUATRO PRATELEIRAS, NAS DIMENSÕES 1,980x900x400 COM CHAPA DE AÇO 26, NA COR CINZA.	Unid	60		
42	0019797 - ARMÁRIO COZINHA (ALTURAxPROFUNDIDADExLARGURA = 20CM X 107CM X 57CM), COM 3 GAVETAS, 4 PORTAS, MATERIAL: MDP 15MM E 12MM.	Unid	23		
43	0020894 - CADEIRA POLTRONA PLÁSTICA COM APOIO DE BRAÇO BRANCA. ESPECIFICAÇÃO - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIPROPILENO. PESO MAXIMO RECOMENDADO: 140KG, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	Und.	450		
44	0020942 - CONJUNTO ESCOLAR CJA-03 - ESPECIFICAÇÕES MODELO CJA-03 - ALTURA DO ALUNO: DE 1,19m a 1,42m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29	Und.	100		

	mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Cadeira - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE - FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o Certificado Ativo de Conformidade com a Portaria do Inmetro 105/2012 que determina Certificação de cadeiras e mesas para conjunto aluno individual comercializados no mercado nacional, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.				
45	0020943 - CONJUNTO ESCOLAR CJA-01 MODELO CJA-01 - ALTURA DO ALUNO: DE 0,93m a 1,16m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). - Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, 6,0mm, comprimento 47 mm (+ ou - 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus Grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", 4,8mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, 4,8mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE - FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de nevoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi / Poliester, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Juntamente com a proposta comercial deveser' ser apresentado o Certificado Ativo de Conformidade com a Portaria do INMETRO 105/2012 que determina Certificação de cadeiras e mesas para conjunto aluno individual comercializados no mercado nacional, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.	Und.	50		
46	0020944 - CONJUNTO ESCOLAR CJA-04 ESPECIFICAÇÕES:MODELO CJA-04 - ALTURA DO ALUNO: DE 1,33m a 1,59m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das	Und.	100		

	ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à cor roso em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura doseamentos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Cadeira - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm em máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o Certificado Ativo de Conformidade com a Portaria do Inmetro 105/2012 que determina Certificação de cadeiras e mesas para conjunto aluno individual comercializados no mercado nacional, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.				
47	0020945 - CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COM ENCOSTO. MESA: Tampo, material MDF de 15 mm, revestido em fórmica. Cor amarelo, azul real, branco, casca de ovo, laranja, verde água, salmão (definindo no pedido de compras). Cantos arredondados. Bódas: Perfil de PVC tipo Estrutura. Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 mm (7/8). Tratamento anti ferrugem e corrosão. Pintura: epóxi-po. Cor :branco. Ponteiras externas em polipropileno injetado. Dimensões: Comprimento :1500 mm. Profundidade:600 mm. Altura total :520 mm. Banco: Tampo e encosto: Material MDF de 15 mm, revestido em fórmica- cor: Amarelo, Azul Real, Branco, casca de ovo, cerâmica (laranja), verde água, salmão (definindo no pedido de compra). Cantos arredondados; sim. Bódas: Perfil de PVC tipo T. Estrutura: Material tubo de aço redondo, diâmetro 22,22mm(7/8). Tratamento anti ferrugem e corrosão. Sem pintura:Epoxi-. Cor branco ou preto. Ponteiras :Externas em polipropileno injetado. Dimensões: Comprimento:1500 mm-Profundidade :300 mm.Altura até o assento:300 mm.Altura total :580 mm. Certificação do INMETRO.Garantia de 1 ano .	Und.	40		
48	0020946 - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO – TAMANHO 6 – M2B- 06 Mesa e banco - M2B-06 .Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoataxantes, rosca interna 1/4”, 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: - Tampo: 700mm (largura) x 1500mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; - Assento: 350mm (largura) x 1350mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com “primer”, acabamento texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo “Hot Melting”. Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 14 (1,9 mm); - Travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - Travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular 20 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/ assento às estruturas através de: - Parafusos 1/4” x 2 1/2”, cabeça chata, bicromatizados; - Parafusos 1/4” x 2”, cabeça chata, bicromatizados; - Parafusos para aglomerado, de 4,5 mm x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Deverá ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.	Und.	35		
49	0020947 - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO – TAMANHO 3 – M2B-03 Mesa e banco M2B-03 Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoataxantes, rosca interna 1/4” x 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: - Tampo: 1500 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; - Assento: 1350 mm (largura) x 300 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com “primer”, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo “Hot Melting”. Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção quadrada de 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionadas em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/ assento às estruturas através de: - Parafusos 1/4” x 2 1/2”, cabeça chata, bicromatizados; - Parafusos 1/4” x 2”, cabeça chata, bicromatizados; - Parafusos para aglomerado, de 4,5 mm x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Deverá ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.	Und.	35		
50	0020948 - CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 - ESPECIFICAÇÕES MODELO CJA-06 – ALTURA DO ALUNO: DE 1,59m a 1,88m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo “HotMelting”. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJA-06 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento	Und.	200		

	texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o Certificado Ativo de Conformidade com a Portaria do Inmetro 105/2012 que determina Certificação de cadeiras e mesas para conjunto aluno individual comercializados no mercado nacional, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.				
51	0020949 - CONJUNTO ESCOLAR CJA-05 MODELO CJA-05 – ALTURA DO ALUNO: DE 1,46m a 1,76m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de borda em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo “HotMelting”. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). - Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ ou - 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE - FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o Certificado Ativo de Conformidade com a Portaria do Inmetro 105/2012 que determina Certificação de cadeiras e mesas para conjunto aluno individual comercializados no mercado nacional, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.	Und.	100		
52	0020950 - Puff redondo em couro nas cores: cinza/ amarelo confeccionado em corino de alta resistencia, com costura tripla e cheio com flocos de isopor. Dimensões: altura: 80 cm largura: 108 cm profundidade: 108 cm	Und.	25		
53	0020951 - Colchonete para Repouso: Dimensões: medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA.	Und.	80		
54	0020952 - Colchões para Berço: Dimensões: medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscosidade e 49% de poliéster O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	Und.	52		
55	0002745 - ARMARIO DE MADEIRA EM MDF, MEDINDO 1,60M X 0,67M X 0,35M (AXLXP). COM 3 PRATELEIRAS COM CHAVES	Unidade	16		
56	0002728 - BIRO EM MADEIRA COM 03 GAVETAS, COM CHAVES, MEDINDO 1,50M X 0,60M X 0,75M (CXLXA)	Unidade	36		
57	0004264 - CARRINHO DE CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA	UNID.	30		
58	0021538 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. CAPACIDADE: DE 160 KG A 199 KG. BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL. PÉS: REMOVÍVEL.	Unid	3		
59	0008128 - Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	Unid	3		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, ____ de ____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:80FB66B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº179/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº179/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Martins/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): HELOISA CRISTINA DE SOUTO SILVA			
MATRÍCULA: 1217410			
CPF: 089.766.144-11			
CARGO:GERENTE DE COMPRAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO DE CAPACITAÇÃO-FINEX2025-FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO			
DESTINO: MARTINS-RN			
PERÍODO: DIA 09/04/2025 A 11/04/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
02	Com pernoite	200,00	400,00
Total			500,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 08 de abril de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FD2D623F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 456 - 2025 - ALTERA A LEI 362-2017 - DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

LEI MUNICIPAL Nº 456/2025/PMRG

Altera o § 1º e acrescenta os §§ 3º e 4º ao artigo 1º, bem como acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 2º, e altera o artigo 8º da Lei nº 362/2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei nº 362/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A contratação a que se refere o caput deste artigo será realizada exclusivamente para suprir a necessidade motivada pela ausência de servidores nos quadros permanentes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social, decorrente da prestação de serviços essenciais à população do Município."

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao artigo 1º da Lei nº 362/2017, com a seguinte redação:

"§ 3º Para exercer o cargo ou função para o qual foi contratado, o candidato deve possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada, conforme os requisitos estabelecidos no edital do Processo Seletivo.

§ 4º O candidato deve possuir conduta ilibada.

Parágrafo único. As condições estabelecidas nos §§ 3º e 4º deste artigo deverão ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades públicas."

Art. 3º O artigo 2º da Lei nº 362/2017 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

"Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será realizada por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O prazo para inscrição dos candidatos, o interstício entre o encerramento das inscrições e a data de realização das provas, o tipo e conteúdo das mesmas, os critérios de aprovação, classificação e desempate, bem como as demais instruções, constarão no respectivo edital que regerá o Processo Seletivo Simplificado, considerando a complexidade das funções e as necessidades emergenciais da administração pública municipal.

§ 3º O Processo Seletivo poderá ser apenas classificatório, conforme disposição do edital.

§ 4º Os contratos serão celebrados sob a forma de contrato administrativo, conferindo ao contratado apenas os direitos expressamente previstos nesta Lei.

§ 5º O regime previdenciário aplicável aos servidores contratados nos termos desta Lei será o Regime Geral de Previdência Social (INSS)."

Art. 4º O artigo 8º da Lei nº 362/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As contratações previstas nesta Lei, a serem realizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social, somente poderão ser efetivadas mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, precedida de procedimento isonômico de seleção."

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 08 de abril de 2025.

LUDMILA CARLOS DE AMORIM ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

ANEXO I - QUANTIDADES DE VAGAS, CARGOS, REMUNERAÇÕES E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTIDADE	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
03	Agente Comunitário de Saúde	1 Salário Mínimo	40 Horas
01	Assistente Social	R\$ 2.000,00	30 Horas
01	Bioquímico(a)	R\$ 2.000,00	20 Horas
01	Dentista (Odontólogo)	R\$ 2.500,00	40 Horas
01	Educador Físico	R\$ 1.900,00	30 Horas
01	Enfermeiro(a)	R\$ 2.500,00	40 Horas
01	Farmacêutico(a)	R\$ 2.300,00	20 Horas
01	Fisioterapeuta	R\$ 2.000,00	30 Horas
01	Fonoaudiólogo(a)	R\$ 2.000,00	30 Horas
01	Nutricionista	R\$ 2.000,00	30 Horas
01	Psicólogo(a)	R\$ 2.000,00	30 Horas
06	Técnico(a) em Enfermagem	1 Salário Mínimo	40 Horas
01	Técnico(a) em Laboratório de Análises Clínica	1 Salário Mínimo	40 Horas
01	Técnico(a) em Serviços Odontológicos	1 Salário Mínimo	40 Horas
01	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.000,00	30 Horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUANTIDADE	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor (a) de Libras – Braille	R\$ 2.200,00	25 Horas
02	Professor (a) de Língua Inglesa	R\$ 2.200,00	25 Horas
01	Professor (a) de Língua Portuguesa	R\$ 2.200,00	25 Horas
01	Professor (a) de Literatura	R\$ 2.200,00	25 Horas
01	Professor (a) de Matemática	R\$ 2.200,00	25 Horas
02	Professor (a) Pedagogo (a)	R\$ 2.200,00	25 Horas
03	Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Especial	R\$ 2.200,00	25 Horas
03	Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Inclusiva	R\$ 2.200,00	25 Horas
02	Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Infantil	R\$ 2.200,00	25 Horas
02	Psicopedagogo (a)	R\$ 2.200,00	25 Horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANTIDADE	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Assistente Social	R\$ 2.000,00	30 Horas
01	Psicólogo (a)	R\$ 2.300,00	30 Horas
01	Assistente Terapêutico (a)	1 Salário Mínimo	30 Horas
01	Pedagogo – Educação Inclusiva	R\$ 2.200,00	30 Horas
01	Pedagogo – Educação Especial	R\$ 2.200,00	30 Horas
01	Pedagogo – Psicopedagogo (a)	R\$ 2.200,00	30 Horas

LUDMILA CARLOS DE AMORIM ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente Comunitário de Saúde	Visitas domiciliares: Realizar visitas periódicas às famílias da comunidade para acompanhar a situação de saúde e promover ações preventivas. Educação em saúde: Orientar a população sobre cuidados com a saúde, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Acompanhamento de grupos específicos: Monitorar gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e outras populações vulneráveis. Cadastro das famílias: Atualizar os dados das famílias e indivíduos em sistemas de informação da saúde pública. Identificação de situações de risco: Comunicar à equipe de saúde casos de vulnerabilidade social, violência doméstica, surtos de doenças e outras situações de risco. Atuação em campanhas de saúde: Participar de campanhas de vacinação, combate à dengue, tuberculose, hanseníase, entre outras. Apoio às Unidades de Saúde: Auxiliar nas atividades das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), servindo como elo entre a comunidade e o serviço de saúde. Promoção do autocuidado: Incentivar a adoção de práticas saudáveis e a adesão a tratamentos médicos e terapêuticos. Mobilização social: Incentivar a participação da comunidade em programas e ações de saúde pública. Registro e relatório de atividades: Documentar todas as visitas, atendimentos e orientações prestadas, conforme protocolos estabelecidos.
Assistente Social	Atendimento e Assistência Social: Prestar atendimento direto a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, ajudando-os a acessar recursos e serviços públicos disponíveis. Planejamento e Execução de Programas Sociais: Participar do desenvolvimento, implementação e avaliação de programas e projetos sociais voltados para áreas como saúde, educação, habitação, trabalho, entre outras. Orientação e Mediação: Orientar pessoas e comunidades sobre seus direitos sociais, promovendo a conscientização e atuando na mediação de conflitos familiares e comunitários. Acompanhamento e Avaliação: Realizar acompanhamento contínuo das condições de vida de indivíduos e famílias, avaliando as necessidades e impactos das intervenções sociais. Advocacia e Defesa de Direitos: Defender os direitos humanos e sociais de grupos em situação de vulnerabilidade, participando de mobilizações e campanhas sociais. Articulação Institucional: Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais para ampliar o acesso a serviços e recursos sociais.
Assistente Terapêutico (a)	Acompanhamento e Suporte Direto: Auxiliar no desenvolvimento da autonomia e habilidades sociais do paciente. Apoiar na realização de atividades diárias, como higiene, alimentação e locomoção, quando necessário. Estimular a participação em atividades terapêuticas e educacionais. Execução de Estratégias Terapêuticas: Aplicar técnicas e intervenções orientadas por profissionais de saúde, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos. Reforçar práticas terapêuticas para promover o desenvolvimento cognitivo e emocional do indivíduo. Monitoramento do Paciente: Observar e registrar comportamentos, reações e evolução do assistido. Relatar progressos e desafios à equipe multidisciplinar para ajustes no plano terapêutico. Mediação e Integração Social: Auxiliar o paciente na interação com colegas, familiares e comunidade. Facilitar a adaptação em ambientes educacionais, sociais ou profissionais. Apoio à Família e Profissionais de Saúde: Orientar e oferecer suporte aos familiares sobre práticas de inclusão e desenvolvimento. Trabalhar em conjunto com terapeutas para alinhar estratégias de intervenção.
Bioquímico (a)	Análises Clínicas e Diagnósticas: Realizar exames laboratoriais em amostras biológicas (sangue, urina, saliva, etc.) para diagnóstico de doenças. Interpretar resultados e elaborar laudos técnicos para auxiliar médicos e outros profissionais da saúde. Garantir o controle de qualidade nos processos laboratoriais. Controle de Qualidade: Monitorar a qualidade de alimentos, bebidas e produtos farmacêuticos. Analisar componentes químicos para garantir que estejam dentro dos padrões regulatórios.
Dentista (Odontólogo)	Diagnóstico e Tratamento Odontológico: Examinar dentes, gengivas e tecidos bucais para identificar cáries, infecções, doenças periodontais e outras condições. Realizar tratamentos como restaurações, extrações dentárias, tratamento de canal e cirurgias orais. Aplicar anestesia local para procedimentos invasivos. Prevenção e Educação em Saúde Bucal: Orientar pacientes sobre higiene oral, uso correto do fio dental e escovação adequada. Realizar limpezas e profilaxias para prevenção de doenças bucais. Aplicar flúor e selantes dentários para proteção contra cáries. Reabilitação e Estética Dental: Realizar procedimentos estéticos como clareamento dental e aplicação de facetas. Planejar e instalar próteses dentárias fixas ou removíveis. Realizar implantes dentários e reabilitação oral. Ortodontia e Correção Dentária: Diagnosticar e corrigir problemas de oclusão e alinhamento dentário. Prescrever e acompanhar o uso de aparelhos ortodônticos. Cirurgia Odontológica: Realizar extrações de sisos e cirurgias periodontais. Corrigir deformidades ósseas e maxilares em procedimentos avançados. Acompanhamento e Atendimento Especializado: Atender pacientes com necessidades especiais e desenvolver estratégias de adaptação ao tratamento. Trabalhar em parceria com outras áreas da saúde, como fonoaudiologia e fisioterapia, para tratamentos multidisciplinares.
Educador Físico	Planejamento e Execução de Atividades Físicas: Desenvolver programas de exercícios para diferentes públicos, considerando idade, condição física e objetivos. Orientar práticas esportivas individuais e coletivas, promovendo o desenvolvimento motor e físico. Adaptar treinos para pessoas com necessidades especiais ou condições específicas de saúde. Avaliação Física e Acompanhamento: Realizar testes físicos para avaliar força, resistência, flexibilidade e composição corporal. Monitorar a evolução dos alunos/atléticas e ajustar os treinos conforme necessário. Prevenir lesões por meio de orientações sobre postura, alongamento e recuperação muscular. Promoção da Saúde e Qualidade de Vida: Incentivar hábitos saudáveis e a prática regular de exercícios. Trabalhar com prevenção e controle de doenças como obesidade, diabetes e hipertensão. Desenvolver atividades voltadas à reabilitação física e fortalecimento muscular. Ensino e Educação Física Escolar: Ministrare aulas para crianças e adolescentes, estimulando o desenvolvimento motor e social. Trabalhar valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito através do esporte. Organizar jogos e competições escolares. Preparação e Treinamento Esportivo: Treinar atletas profissionais e amadores para competições esportivas. Criar estratégias para melhorar desempenho físico e mental em esportes de alto rendimento. Atuação em Diferentes Áreas: Trabalhar em academias, clubes, escolas, hospitais, empresas e centros de reabilitação. Desenvolver projetos sociais para incentivar o esporte e a inclusão social.
Enfermeiro (a)	Assistência e Cuidado ao Paciente: Realizar a triagem e avaliação do estado de saúde dos pacientes. Administrar medicamentos prescritos e tratamentos clínicos. Monitorar sinais vitais e condições dos pacientes, identificando alterações. Auxiliar em procedimentos médicos e cirúrgicos. Coordenação e Supervisão da Equipe de Enfermagem: Supervisionar técnicos e auxiliares de enfermagem. Organizar escalas de trabalho e distribuição de tarefas. Garantir a correta aplicação de protocolos e normas de segurança hospitalar. Prevenção e Promoção da Saúde: Desenvolver campanhas educativas sobre higiene, vacinação e prevenção de doenças. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados pós-alta e autocuidado. Aplicar vacinas e realizar testes diagnósticos. Atendimento de Urgência e Emergência: Atuar no pronto atendimento, estabilizando pacientes em situação crítica. Realizar primeiros socorros em casos de acidentes e emergências médicas. Trabalhar em ambulâncias, UTIs e unidades de emergência. Gestão e Administração Hospitalar: Elaborar relatórios e registros de evolução dos pacientes. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares. Implementar programas de qualidade e segurança no atendimento. Pesquisa e Educação na Área da Saúde: Participar de estudos e pesquisas para aprimorar práticas de enfermagem. Ministrare treinamentos e capacitações para profissionais da saúde.
Farmacêutico (a)	Dispensação e Orientação sobre Medicamentos: Atender e orientar pacientes sobre o uso correto de medicamentos. Analisar prescrições médicas para garantir segurança e eficácia no tratamento. Esclarecer dúvidas sobre efeitos colaterais, contraindicações e interações medicamentosas. Manipulação e Produção de Medicamentos: Preparar fórmulas farmacêuticas em farmácias de manipulação. Supervisionar a produção industrial de medicamentos e cosméticos. Garantir que os processos sigam normas de qualidade e segurança sanitária. Controle de Qualidade: Realizar análises laboratoriais para verificar a composição e eficácia de medicamentos. Monitorar padrões de qualidade em indústrias farmacêuticas, alimentícias e cosméticas. Garantir o cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Farmácia Clínica e Hospitalar: Trabalhar em hospitais auxiliando médicos e enfermeiros na administração de fármacos. Acompanhar reações adversas e ajustar tratamentos conforme necessário. Supervisionar estoques e armazenamento adequado de medicamentos. Vigilância Sanitária e Farmacovigilância: Monitorar e relatar efeitos adversos de medicamentos. Inspeccionar farmácias, hospitais e indústrias para garantir conformidade com regulamentações sanitárias.
Fisioterapeuta	Avaliação e Diagnóstico Fisioterapêutico - Examinar pacientes para identificar disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e outras condições. Elaborar planos de tratamento personalizados de acordo com as necessidades do paciente. Aplicar testes funcionais para avaliar força, mobilidade, equilíbrio e postura. Reabilitação e Tratamento de Lesões - Utilizar técnicas como fisioterapia manual, exercícios terapêuticos e eletroterapia para recuperação de lesões. Tratar condições como dores crônicas, fraturas, hérnia de disco, AVC, entre outras. Reabilitar pacientes pós-cirúrgicos, ajudando na retomada da funcionalidade e mobilidade. Prevenção de Doenças e Lesões - Desenvolver programas de exercícios para evitar lesões musculares e posturais. Orientar pacientes sobre ergonomia no trabalho e na rotina diária. Trabalhar com atletas para prevenir e tratar lesões esportivas. Fisioterapia Respiratória e Cardiorrespiratória - Atuar na reabilitação de pacientes com doenças pulmonares como DPOC, asma e fibrose cística. Auxiliar na recuperação de pacientes internados em UTI, incluindo ventilação mecânica. Aplicar técnicas de fortalecimento respiratório e drenagem pulmonar. Reabilitação Neurológica - Tratar pacientes com condições como AVC, paralisia cerebral, esclerose múltipla e Parkinson. Trabalhar na recuperação motora e cognitiva para melhorar a qualidade de vida. Aplicar terapias para estimular a neuroplasticidade e reeducação postural. Fisioterapia Geriátrica e Pediátrica - Auxiliar idosos na manutenção da mobilidade e prevenção de quedas. Trabalhar com crianças com distúrbios motores, ajudando no desenvolvimento físico.
Fonoaudiólogo (a)	Avaliação e Diagnóstico Fonoaudiológico - Identificar e diagnosticar distúrbios da fala, linguagem, audição, voz e deglutição. Aplicar testes para avaliar a comunicação oral e escrita, bem como funções motoras orais. Elaborar relatórios e planos de tratamento individualizados para cada paciente. Terapia da Fala e Linguagem - Tratar dificuldades na articulação de sons e fluência verbal, incluindo casos de gagueira. Estimular o desenvolvimento da linguagem oral e escrita em crianças. Trabalhar com pacientes que possuem dificuldades de comunicação devido a transtornos neurológicos, como autismo e paralisia cerebral. Reabilitação Auditiva - Avaliar e tratar distúrbios auditivos, como perda auditiva e zumbido. Indicar e adaptar aparelhos auditivos. Desenvolver estratégias para melhorar a percepção e compreensão da fala em deficientes auditivos. Terapia da Voz e Motricidade Orofacial - Tratar disfonias (alterações vocais) em profissionais que utilizam a voz, como professores. Trabalhar com pacientes que sofreram lesões nas cordas vocais ou realizaram cirurgias na região da laringe. Atuar na reabilitação de dificuldades na respiração, mastigação e deglutição. Fonoaudiologia Hospitalar e Neurológica - Reabilitar pacientes que sofreram AVC, traumatismo craniano ou doenças neuromusculares. Trabalhar com recém-nascidos prematuros para estimular a amamentação e reflexos orais. Atuar em UTIs auxiliando na alimentação de pacientes com dificuldades para engolir (disfagia). Atuação Educacional e Empresarial - Auxiliar no desenvolvimento da linguagem e alfabetização de crianças em escolas. Ministrare treinamentos para profissionais que usam a voz constantemente. Trabalhar na área de acessibilidade, garantindo comunicação eficiente para pessoas com deficiência.
Nutricionista	Avaliação Nutricional e Planejamento Alimentar - Avaliar o estado nutricional dos pacientes por meio de exames clínicos, antropométricos e laboratoriais. Elaborar planos alimentares personalizados de acordo com as necessidades individuais. Acompanhar e ajustar dietas para garantir equilíbrio nutricional e atingir objetivos específicos, como emagrecimento, ganho de massa muscular ou controle de doenças. Educação Nutricional e Promoção da Saúde - Orientar pacientes sobre hábitos alimentares saudáveis e prevenção de doenças. Ministrare palestras e workshops sobre nutrição em escolas, empresas e comunidades. Desenvolver materiais educativos sobre alimentação e saúde. Nutrição Clínica e Hospitalar - Elaborar dietas para pacientes internados, considerando suas condições médicas e necessidades nutricionais. Trabalhar em conjunto com equipes

	médicas no tratamento de doenças como diabetes, hipertensão, câncer e distúrbios gastrointestinais. Acompanhar pacientes em UTI, garantindo suporte nutricional adequado, incluindo nutrição enteral e parenteral. Segurança Alimentar e Vigilância Sanitária - Supervisionar a qualidade dos alimentos em restaurantes, hospitais, escolas e empresas. Garantir que normas sanitárias sejam cumpridas na manipulação e armazenamento de alimentos. Realizar inspeções e auditorias para prevenir contaminações e intoxicações alimentares. Nutrição em Saúde Pública e Social - Desenvolver programas de combate à desnutrição e obesidade.
Pedagogo – Educação Especial	Desenvolvimento e Adaptação de Práticas Pedagógicas - Elaborar e aplicar metodologias adaptadas para atender alunos com diferentes tipos de deficiência (física, intelectual, auditiva, visual, TEA, TDAH, entre outras). Criar materiais didáticos acessíveis, como recursos táteis, visuais e digitais. Implementar estratégias de ensino inclusivas, respeitando o ritmo e as necessidades individuais dos estudantes. Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Planejar e realizar atendimentos especializados no AEE para apoiar a aprendizagem de alunos com deficiência. Trabalhar em parceria com professores regulares para garantir adaptações curriculares adequadas. Utilizar tecnologias assistivas para facilitar o aprendizado e a comunicação dos alunos. Formação e Apoio aos Professores - Oferecer capacitações e orientações para professores sobre práticas pedagógicas inclusivas. Acompanhar e orientar docentes na adaptação de avaliações e atividades escolares. Colaborar com a equipe pedagógica na construção de um ambiente escolar acessível. Acompanhamento e Avaliação do Desenvolvimento dos Alunos - Avaliar o progresso acadêmico e social dos alunos, identificando desafios e propondo soluções. Elaborar relatórios pedagógicos e planos de desenvolvimento individualizados (PEI). Manter contato com famílias e profissionais da saúde para um acompanhamento multidisciplinar. Promoção da Inclusão Escolar e Social - Sensibilizar a comunidade escolar para a importância da inclusão e respeito à diversidade. Atuar na mediação de conflitos e garantir um ambiente acolhedor para todos os alunos. Participar na formulação e implementação de políticas educacionais inclusivas. Trabalho Interdisciplinar e Políticas Públicas - Colaborar com psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e assistentes sociais no acompanhamento dos alunos. Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a educação inclusiva. Atuar em instituições de ensino, ONGs, hospitais e centros especializados na educação de pessoas com deficiência.
Pedagogo – Educação Inclusiva	Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas Inclusivas - Criar estratégias de ensino adaptadas para atender alunos com diferentes necessidades educacionais (deficiências, transtornos do desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, altas habilidades, entre outras). Elaborar materiais pedagógicos acessíveis, como recursos visuais, táteis, audiovisuais e digitais. Aplicar metodologias que favoreçam a inclusão, como ensino colaborativo e aprendizagem por pares. Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Organizar e oferecer suporte pedagógico a alunos que necessitam de adaptações no currículo. Trabalhar junto aos professores regulares para desenvolver estratégias que garantam a participação ativa dos alunos no ensino comum. Implementar e gerenciar o uso de tecnologias assistivas para facilitar a aprendizagem e comunicação. Formação e Apoio aos Professores e Equipe Escolar - Capacitar e orientar docentes sobre práticas pedagógicas inclusivas e adaptação curricular. Oferecer suporte na elaboração de avaliações diferenciadas e estratégias de ensino para atender à diversidade dos alunos. Sensibilizar a comunidade escolar para a importância da inclusão e da acessibilidade. Acompanhamento e Avaliação do Desenvolvimento dos Alunos - Elaborar planos de desenvolvimento individualizado (PEI) para alunos que necessitam de atendimento diferenciado. Monitorar o progresso acadêmico e social dos alunos, propondo ajustes nas estratégias de ensino quando necessário. Estabelecer parcerias com famílias e profissionais da área da saúde para um acompanhamento multidisciplinar. Promoção da Cultura Inclusiva e Combate à Exclusão Escolar - Trabalhar na construção de um ambiente escolar acessível e livre de barreiras arquitetônicas, pedagógicas e atitudinais. Incentivar práticas de respeito à diversidade e convivência harmoniosa entre os alunos. Desenvolver projetos que promovam a participação ativa de todos os estudantes na escola. Participação em Políticas Públicas e Gestão Escolar - Colaborar na formulação e implementação de políticas educacionais voltadas para a inclusão. Atuar na gestão de escolas e secretarias de educação, garantindo que a inclusão seja uma prioridade na organização pedagógica.
Pedagogo – Psicopedagogo (a)	Avaliação e Diagnóstico Psicopedagógico - Identificar dificuldades e transtornos de aprendizagem, como dislexia, TDAH, discalculia e outros. Aplicar testes e instrumentos psicopedagógicos para avaliar o desempenho cognitivo e emocional do aluno. Elaborar relatórios e planos de intervenção personalizados. Intervenção Psicopedagógica - Desenvolver estratégias para melhorar o desempenho acadêmico dos alunos com dificuldades de aprendizagem. Criar atividades lúdicas e adaptadas para estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Auxiliar alunos na construção de autonomia no processo de aprendizagem. Apoio a Professores e Equipe Escolar - Oferecer orientação e formação para professores sobre metodologias inclusivas e adaptadas. Colaborar na adaptação curricular para alunos com dificuldades de aprendizagem. Trabalhar com a equipe pedagógica para criar um ambiente de ensino mais acessível. Acompanhamento e Orientação às Famílias - Orientar pais e responsáveis sobre como apoiar a aprendizagem dos filhos em casa. Mediar a relação entre família e escola para garantir um acompanhamento adequado. Indicar encaminhamentos para outros profissionais quando necessário (fonoaudiólogos, psicólogos, neurologistas). Prevenção de Problemas de Aprendizagem - Desenvolver programas e atividades para estimular o aprendizado desde a infância.
Professor (a) de Libras – Braille	Ensino de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Ministrar aulas de Libras para alunos surdos, ouvintes e profissionais da educação. Ensinar a estrutura gramatical e cultural da Libras, promovendo a inclusão social e acadêmica. Desenvolver materiais didáticos bilíngues (Libras/Português) para facilitar o ensino e aprendizagem. Atuar na formação de professores e intérpretes de Libras. Ensino de Braille para Pessoas com Deficiência Visual - Ensinar a leitura e escrita no sistema Braille, garantindo autonomia na comunicação. Adaptar materiais didáticos para alunos cegos ou com baixa visão, utilizando recursos táteis e digitais. Adaptação de Materiais e Recursos Pedagógicos - Criar materiais acessíveis para alunos surdos e cegos, como vídeos legendados e descrições em áudio. Desenvolver atividades pedagógicas que incentivem o uso das línguas visuais e táteis. Inclusão e Acessibilidade na Educação - Implementar práticas pedagógicas que favoreçam a inclusão de alunos surdos e cegos no ensino regular. Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da acessibilidade comunicacional. Trabalhar em parceria com intérpretes de Libras, guias-intérpretes e demais profissionais da inclusão. Formação Continuada e Pesquisa na Área de Inclusão - Atualizar-se constantemente sobre novas metodologias e tecnologias assistivas. Participar de pesquisas sobre ensino de Libras, Braille e inclusão educacional.
Professor (a) de Língua Inglesa	Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula adequados ao nível e às necessidades dos alunos. Desenvolver atividades que promovam a comunicação oral e escrita em inglês. Utilizar estratégias como gamificação, dramatizações, músicas e debates para tornar o aprendizado mais dinâmico. Desenvolvimento das Habilidades Linguísticas - Ensinar gramática, vocabulário e pronúncia de forma contextualizada. Trabalhar a compreensão auditiva com áudios, podcasts e vídeos autênticos. Incentivar a leitura e a interpretação de textos variados, como artigos, histórias e notícias. Propor atividades de escrita criativa e acadêmica para diferentes propósitos. Avaliação e Acompanhamento do Desempenho dos Alunos - Criar avaliações formais e informais para verificar o progresso dos estudantes. Dar feedback contínuo para melhorar o desempenho linguístico dos alunos. Elaborar planos de recuperação para alunos com dificuldades na aprendizagem do idioma. Uso de Tecnologias no Ensino de Inglês - Integrar ferramentas digitais, como aplicativos, plataformas de ensino e inteligência artificial. Utilizar recursos multimídia para tornar o aprendizado mais interativo. Aplicar metodologias ativas, como aprendizagem baseada em projetos e ensino híbrido. Promoção da Cultura dos Países de Língua Inglesa - Explorar aspectos culturais de países anglófonos para ampliar a visão dos alunos. Trabalhar com literatura, filmes, músicas e eventos culturais.
Professor (a) de Língua Portuguesa	Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolver atividades que estimulem o pensamento crítico e a criatividade na produção textual. Utilizar metodologias ativas, como debates, estudos de caso e ensino baseado em projetos. Ensino da Leitura e Interpretação de Textos - Trabalhar com diferentes gêneros textuais (literários, jornalísticos, científicos, digitais, etc.). Ensinar técnicas de compreensão e análise de textos. Incentivar a leitura crítica e reflexiva, promovendo o gosto pela literatura. Desenvolvimento da Escrita e Produção Textual - Ensinar regras ortográficas e gramaticais contextualizadas. Auxiliar os alunos na construção de textos coesos e coerentes. Aplicar práticas de reescrita e revisão textual para aprimorar a escrita dos alunos. Ensino de Gramática e Análise Linguística - Explicar conceitos de morfologia, sintaxe, semântica e estilística de forma contextualizada. Relacionar os aspectos gramaticais ao uso prático da língua. Trabalhar com variações linguísticas e fenômenos da linguagem. Desenvolvimento da Oralidade e Expressão - Incentivar a argumentação e a expressão oral por meio de seminários, debates e apresentações. Trabalhar a comunicação verbal e não verbal em diferentes contextos. Desenvolver atividades que fortaleçam a escuta ativa e a interação social. Avaliação e Acompanhamento do Desempenho dos Alunos - Criar avaliações formais e informais para medir o progresso dos estudantes. Oferecer feedback contínuo para melhorar o desempenho dos alunos. Elaborar estratégias de recuperação para aqueles com dificuldades na aprendizagem. Uso de Tecnologias no Ensino da Língua Portuguesa - Utilizar plataformas digitais, podcasts, blogs e outras ferramentas tecnológicas. 8. Formação Continuada e Pesquisa - Atualizar-se sobre novas abordagens e tendências no ensino da língua portuguesa. Participar de cursos, congressos e grupos de estudo sobre educação linguística. Desenvolver projetos pedagógicos inovadores e materiais didáticos. Promoção da Cultura e da Literatura - Incentivar a leitura de clássicos e contemporâneos da literatura brasileira e portuguesa. Explorar autores e obras que dialoguem com temas atuais e diversificados. Trabalhar com interpretação de textos literários e suas relações com a sociedade.
Professor (a) de Letras – Literatura	Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula alinhados aos currículos educacionais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Selecionar obras literárias relevantes para cada nível de ensino e faixa etária. Desenvolver estratégias didáticas que estimulem o interesse dos alunos pela literatura. Ensino da Literatura e dos Gêneros Literários - Trabalhar com textos narrativos, poéticos e dramáticos, analisando suas características e contextos. Apresentar diferentes períodos literários (clássico, medieval, barroco, modernismo, etc.). Relacionar a literatura com outras artes, como cinema, música e teatro. Análise e Interpretação de Textos Literários - Ensinar técnicas de interpretação crítica e estética das obras literárias. Explorar os elementos narrativos (personagens, tempo, espaço, enredo) e recursos estilísticos. Relacionar textos literários a questões sociais, filosóficas e históricas. Desenvolvimento da Produção Textual Literária - Estimular a escrita criativa por meio de contos, poemas e crônicas. Trabalhar a reescrita e a estilização textual como práticas de aprimoramento literário. Incentivar os alunos a participarem de concursos literários e clubes de leitura. Contextualização Histórica e Cultural da Literatura - Relacionar obras literárias com os acontecimentos históricos e suas influências na sociedade. Analisar os movimentos literários e seus impactos na cultura. Explorar a diversidade literária, incluindo autores negros, indígenas e contemporâneos. Uso de Tecnologias no Ensino da Literatura - Utilizar plataformas digitais, audiolivros, podcasts e outras mídias para aproximar a literatura dos alunos. Trabalhar com adaptações cinematográficas e intertextualidade entre diferentes mídias.
Professor (a) de Matemática	Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Selecionar e desenvolver materiais didáticos que facilitem a compreensão dos conteúdos. Utilizar metodologias ativas para tornar o aprendizado mais dinâmico e significativo. Ensino dos Conteúdos Matemáticos - Trabalhar com os eixos numéricos, algébricos, geométricos, estatísticos e probabilísticos. Explorar conceitos de aritmética, álgebra, geometria, estatística e funções. Relacionar a matemática com outras áreas do conhecimento e situações do cotidiano. Desenvolvimento do Raciocínio Lógico e da Resolução de Problemas - Estimular a análise e interpretação de problemas matemáticos. Ensinar estratégias para a resolução de questões de forma criativa e eficiente. Incentivar a investigação matemática e a experimentação de diferentes métodos. Avaliação e Acompanhamento do Desempenho dos Alunos - Criar avaliações formais e informais para verificar a aprendizagem dos estudantes. Oferecer feedback contínuo para apoiar o progresso individual dos alunos. Elaborar planos de recuperação para aqueles com dificuldades na aprendizagem matemática. Uso de Tecnologias no Ensino da Matemática - Integrar softwares educacionais, jogos matemáticos e plataformas digitais. Utilizar metodologias híbridas para potencializar o ensino e a aprendizagem. Ensino Interdisciplinar e Aplicações Práticas - Relacionar a matemática com física, química, biologia, economia e outras disciplinas. Trabalhar com desafios matemáticos, olimpíadas e feiras científicas.

Professor (a) Pedagogo (a)	Planejamento e Coordenação Pedagógica - Elaborar e implementar projetos pedagógicos nas instituições de ensino. Acompanhar e orientar o trabalho dos professores, sugerindo estratégias didáticas. Avaliar e atualizar o currículo escolar conforme as diretrizes da BNCC. Formação e Capacitação de Professores - Promover cursos, palestras e oficinas para o aperfeiçoamento docente. Orientar sobre metodologias de ensino e avaliação da aprendizagem. Apoiar o uso de tecnologias educacionais no ensino. Desenvolvimento e Avaliação de Materiais Didáticos - Criar e revisar materiais didáticos para diferentes níveis de ensino. Implementar recursos pedagógicos inovadores, como jogos e metodologias ativas. Avaliar a eficácia dos materiais utilizados nas aulas. Gestão Escolar e Inclusão Educacional - Auxiliar na administração escolar e na organização do ambiente de ensino. Desenvolver políticas de inclusão para atender alunos com necessidades educacionais especiais. Promover ações para a redução da evasão escolar e o aumento da participação dos alunos. Pesquisa e Inovação em Educação - Realizar estudos sobre novas tendências pedagógicas e inovações no ensino. Desenvolver e aplicar metodologias que favoreçam a aprendizagem ativa. Atuação na Orientação Educacional - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e propor intervenções pedagógicas. Trabalhar em conjunto com psicólogos e assistentes sociais para atender demandas estudantis. Oferecer suporte a famílias e professores para melhorar o desempenho dos alunos. Mediação entre Escola, Família e Comunidade - Estabelecer um diálogo entre a escola, os pais e a comunidade. Criar projetos educativos e sociais para envolver os alunos em atividades comunitárias. Organizar eventos e encontros para fortalecer a relação entre escola e família.
Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Especial	Planejamento e Adaptação Curricular - Elaborar planos de ensino adaptados às necessidades dos alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou altas habilidades. Trabalhar a flexibilização do currículo, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante. Desenvolver materiais pedagógicos acessíveis, como textos em braille, audiolivros e recursos táteis. Mediação e Inclusão no Ambiente Escolar - Apoiar professores e equipe pedagógica na inclusão de alunos com deficiência. Promover estratégias para tornar o ensino mais acessível, como o uso de Libras, Comunicação Alternativa e Tecnologias Assistivas. Auxiliar na adaptação do espaço físico e na criação de um ambiente favorável à aprendizagem. Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento dos Alunos - Aplicar avaliações diferenciadas para medir o progresso dos alunos com necessidades especiais. Propor estratégias para superar barreiras de aprendizagem, garantindo equidade no ensino. Elaborar relatórios pedagógicos sobre a evolução dos estudantes e propor intervenções. Formação e Apoio aos Professores e Familiares - Capacitar professores sobre práticas pedagógicas inclusivas e metodologias diferenciadas. Oferecer suporte a familiares para potencializar o aprendizado dos alunos fora do ambiente escolar. Promover reuniões e encontros para discutir estratégias de ensino e desenvolvimento. Uso de Tecnologias Assistivas e Metodologias Ativas - Incentivar o uso de materiais concretos e visuais para auxiliar na assimilação dos conteúdos. Trabalho Interdisciplinar e Parceria com Especialistas - Atuar em conjunto com psicopedagogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psicólogos. Participar da construção de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) para os alunos com NEE. Contribuir para a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão escolar. Pesquisa e Desenvolvimento de Práticas Inclusivas - Elaborar projetos pedagógicos voltados à inclusão e acessibilidade. Acompanhar a legislação e diretrizes sobre Educação Especial e Inclusiva.
Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Inclusiva	Planejamento e Implementação de Práticas Inclusivas - Desenvolver estratégias pedagógicas que atendam à diversidade dos estudantes. Adaptar materiais didáticos e currículos para atender diferentes perfis de aprendizagem. Elaborar e acompanhar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos alunos que necessitam de suporte específico. Apoio e Formação de Professores - Capacitar docentes para o uso de metodologias inclusivas na sala de aula. Promover encontros, oficinas e palestras sobre inclusão e acessibilidade. Sugerir adaptações curriculares e recursos pedagógicos para melhor atender os alunos. Promoção da Acessibilidade Escolar - Garantir a acessibilidade física, pedagógica e comunicacional na escola. Incentivar o uso de tecnologias assistivas, como softwares de leitura, pranchas de comunicação alternativa e outros recursos. Implementar estratégias para facilitar a aprendizagem de alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades. Mediação e Acompanhamento do Processo Educativo - Atuar como mediador entre a escola, os alunos e suas famílias. Monitorar a inclusão dos alunos e sugerir intervenções pedagógicas sempre que necessário. Trabalhar junto a profissionais como psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos para melhor atender às necessidades dos estudantes. Sensibilização e Conscientização da Comunidade Escolar: organizar eventos e debates sobre inclusão, respeito e direitos educacionais. Incentivar a participação de toda a comunidade escolar na construção de um ambiente mais inclusivo. Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Educacionais - Atualizar-se sobre legislações e diretrizes da Educação Inclusiva, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e a BNCC. Contribuir para o desenvolvimento de projetos e políticas públicas voltadas à inclusão. Desenvolver materiais pedagógicos e artigos sobre práticas inclusivas.
Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Infantil	Planejamento e Organização do Processo de Ensino-Aprendizagem. Elaborar planejamentos pedagógicos adequados ao desenvolvimento infantil. Criar estratégias para estimular a aprendizagem por meio de brincadeiras, jogos e atividades lúdicas. Promover a interdisciplinaridade, integrando diferentes áreas do conhecimento. Desenvolvimento das Competências e Habilidades da Criança - Trabalhar a socialização, autonomia e criatividade dos alunos. Estimular a comunicação oral e a pré-alfabetização por meio de contação de histórias e atividades interativas. Propor atividades motoras e artísticas para o desenvolvimento da coordenação e expressão corporal. Mediação do Processo de Ensino e Aprendizagem - Observar e acompanhar o desenvolvimento individual de cada criança. Criar um ambiente seguro e acolhedor para fortalecer o vínculo entre aluno e escola. Aplicar estratégias diferenciadas para atender crianças com necessidades educacionais específicas. Formação e Apoio aos Professores e Equipe Escolar - Oferecer suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil. Elaborar e promover cursos, palestras e capacitações sobre metodologias para essa etapa do ensino. Auxiliar no planejamento e aplicação de avaliações diagnósticas para melhor acompanhamento do desenvolvimento infantil. Trabalho com as Famílias e Comunidade Escolar - Estabelecer uma parceria entre escola e família para garantir o bem-estar da criança. Realizar reuniões com pais e responsáveis para compartilhar informações sobre o progresso dos alunos. Promover palestras e oficinas para orientar os responsáveis sobre o desenvolvimento infantil. Gestão e Organização do Ambiente Escolar - Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição. Acompanhar e sugerir melhorias na infraestrutura para garantir a segurança e conforto das crianças. Supervisionar e sugerir materiais didáticos e brinquedos pedagógicos adequados para a faixa etária. Pesquisa e Inovação na Educação Infantil - Atualizar-se constantemente sobre novas metodologias e abordagens pedagógicas. Implementar práticas inovadoras como o uso da tecnologia e metodologias ativas na Educação Infantil.
Psicólogo (a)	Avaliação e Diagnóstico Psicológico - Aplicar testes psicológicos e entrevistas para entender o estado emocional e mental dos pacientes. Identificar transtornos psicológicos e dificuldades emocionais. Elaborar laudos e pareceres técnicos quando necessário. Atendimento e Acompanhamento Psicológico - Realizar sessões de terapia individual ou em grupo. Auxiliar no desenvolvimento da inteligência emocional e no enfrentamento de dificuldades. Trabalhar com diferentes abordagens terapêuticas, como psicanálise, terapia cognitivo-comportamental (TCC), humanista, entre outras. Intervenção em Saúde Mental - Atuar na prevenção e tratamento de transtornos psicológicos, como ansiedade e depressão. Acompanhar pacientes em situações de crise emocional ou psicológica. Trabalhar em conjunto com psiquiatras e outros profissionais da saúde para oferecer suporte adequado. Atuação em Psicologia Organizacional e do Trabalho. Psicologia Escolar e Educacional - Acompanhar o desenvolvimento emocional e cognitivo de alunos. Oferecer suporte a professores e famílias para lidar com dificuldades de aprendizagem e comportamento. Implementar programas de saúde mental na escola. Psicologia Social e Comunitária - Atuar em projetos sociais e políticas públicas para auxiliar comunidades vulneráveis. Oferecer suporte psicológico a vítimas de violência, abuso ou tragédias. Trabalhar em parceria com assistentes sociais para promover o bem-estar coletivo. Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Realizar estudos e pesquisas sobre comportamento humano e saúde mental. Desenvolver novas abordagens e técnicas psicológicas. Ministrar palestras, cursos e capacitações na área da Psicologia.
Psicopedagogo (a)	Avaliação e Diagnóstico Psicopedagógico - Aplicar testes e instrumentos para identificar dificuldades de aprendizagem. Analisar o histórico escolar, familiar e emocional do aluno. Elaborar relatórios psicopedagógicos para orientar professores e responsáveis. Intervenção em Dificuldades de Aprendizagem. Criar estratégias para auxiliar alunos com dislexia, TDAH, discalculia, dificuldades de memorização e atenção, entre outros desafios. Trabalhar no desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Desenvolver métodos personalizados de ensino para cada estudante. Apoio à Escola e aos Professores - Oferecer suporte aos professores na adaptação de práticas pedagógicas. Implementar programas de inclusão para alunos com necessidades educacionais especiais. Realizar palestras e treinamentos sobre estratégias de ensino inclusivo. Orientação Familiar - Aconselhar os pais sobre como estimular a aprendizagem dos filhos em casa. Trabalhar na melhoria da relação entre família e escola. Ajudar a lidar com questões emocionais que podem afetar o aprendizado, como ansiedade e baixa autoestima. Pesquisa e Desenvolvimento de Métodos Educacionais. Investigar novas abordagens pedagógicas e estratégias para facilitar o aprendizado. Desenvolver projetos e metodologias para melhorar a inclusão educacional.
Técnico (a) em Enfermagem	Assistência Direta ao Paciente - Realizar procedimentos de higiene, conforto e alimentação dos pacientes. Auxiliar na locomoção e posicionamento de pacientes acamados. Monitorar sinais vitais (pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca e respiratória). Administração de Medicamentos e Cuidados Clínicos. Aplicar injeções, vacinas e administrar medicamentos conforme prescrição médica. Realizar curativos e cuidados com feridas. Auxiliar na coleta de materiais para exames laboratoriais. Suporte em Procedimentos Médicos e Hospitalares. Preparar e esterilizar materiais e equipamentos hospitalares. Auxiliar enfermeiros e médicos em procedimentos como sondagens, drenagens e primeiros socorros. Cuidar de pacientes em unidades de terapia intensiva (UTI), emergências e centros cirúrgicos. Acompanhamento e Registro de Informações. Registrar o estado de saúde e evolução dos pacientes. Comunicar à equipe médica qualquer alteração no quadro clínico dos pacientes. Organizar prontuários e documentações médicas. Educação e Promoção da Saúde - Orientar pacientes e familiares sobre cuidados básicos e prevenção de doenças. Participar de campanhas de vacinação e saúde pública. Auxiliar na reabilitação de pacientes, incentivando hábitos saudáveis.
Técnico (a) em Laboratório de Análises Clínica	Coleta e Manuseio de Amostras Biológicas - Coletar sangue, urina, fezes e outros materiais biológicos de pacientes. Identificar, armazenar e transportar corretamente as amostras. Aplicar técnicas de assepsia e biossegurança para evitar contaminações. Preparação e Execução de Exames Laboratoriais - Preparar reagentes e soluções químicas para exames. Analisar amostras biológicas sob microscópios e outros equipamentos laboratoriais. Auxiliar na realização de exames hematológicos, bioquímicos, microbiológicos e parasitológicos. Operação e Manutenção de Equipamentos Laboratoriais - Utilizar centrífugas, espectrofotômetros, microscópios e outros aparelhos de análise. Calibrar e garantir o funcionamento adequado dos equipamentos. Realizar a limpeza e esterilização dos materiais laboratoriais. Registro e Controle de Resultados - Registrar dados e interpretar resultados preliminares dos exames. Emitir relatórios para os responsáveis pela análise diagnóstica. Organizar documentos e seguir normas de qualidade e biossegurança. Aplicação de Normas de Segurança e Qualidade - Cumprir protocolos de segurança no manuseio de substâncias químicas e biológicas. Descartar resíduos laboratoriais corretamente.
Técnico (a) em Serviços Odontológicos	Assistência ao Cirurgião-Dentista - Auxiliar o dentista durante atendimentos e procedimentos odontológicos. Preparar e organizar os instrumentos e materiais necessários para cada consulta. Posicionar o paciente e orientá-lo sobre os procedimentos. Controle de Higiene e Biossegurança - Realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos odontológicos. Manter o ambiente do consultório higienizado conforme normas sanitárias. Descartar corretamente resíduos odontológicos seguindo as normas de biossegurança. Atendimento e Administração do Consultório - Agendar consultas e organizar o prontuário dos pacientes. Preencher fichas clínicas e relatórios odontológicos. Orientar pacientes sobre higiene bucal e cuidados pós-tratamento. Confecção de Moldagens e Próteses - Preparar moldagens dentárias para próteses e aparelhos ortodônticos. Auxiliar na confecção de restaurações provisórias. Manipular materiais odontológicos, como resinas e gessos. Suporte em Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos - Preparar anestésicos e materiais para pequenas cirurgias. Auxiliar no controle da saliva e na sucção durante os atendimentos. Acompanhar pacientes em pós-operatórios e fornecer orientações.

Terapeuta Ocupacional

Avaliação e Planejamento Terapêutico - Analisar as condições físicas, mentais e sociais dos pacientes. Elaborar planos de tratamento personalizados para promover a independência. Definir metas terapêuticas de curto, médio e longo prazo. **Reabilitação e Desenvolvimento de Habilidades** - Aplicar técnicas para melhorar habilidades motoras, cognitivas e emocionais. Adaptar atividades do dia a dia para facilitar a independência dos pacientes. Trabalhar a mobilidade e coordenação motora para facilitar a realização de tarefas. **Adaptação de Ambientes e Tecnologias Assistivas** - Orientar e adaptar espaços domésticos, escolares e de trabalho para melhor acessibilidade. Indicar e ensinar o uso de próteses, órteses e outros recursos tecnológicos. **Intervenção em Diversos Contextos** - Auxiliar crianças com dificuldades de aprendizagem ou transtornos do desenvolvimento. Reabilitar idosos para prevenir quedas e promover a autonomia. Ajudar pessoas com deficiência física, intelectual ou transtornos psiquiátricos. **Promoção da Saúde e Inclusão Social** - Desenvolver programas de inclusão escolar e profissional. Atuar em projetos de acessibilidade e adaptação de espaços públicos. Trabalhar em conjunto com equipes multidisciplinares para garantir um tratamento completo.

LUDMILA CARLOS DE AMORIM ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2E00A1E3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.01022025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.01022025

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 75, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 12.406.776/0001-95, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a Sra. **IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**, CPF:###.523.###-91, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO DO Órgão gerenciador (Município de Alexandria/RN) vinculado ao processo de pregão eletrônico n.º 018/2024, RESOLVE aderir a ata de registro de preços nº. 09/2025, assinada pela empresa vencedora**, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, órgão gerenciador: Município de Alexandria, com o objetivo da aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;**
- b) O Edital da Licitação;**
- c) A Proposta do contratado;**
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

2.OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: W.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 10212250000149						
Telefone: (84) 3314-2393		E-mail: hability-licitacao@hotmail.com				
Endereço:						
Representante: -						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	UN	50,00	5,6300	281,50
2	AFASTADOR FARABEUF	FAVA	UN	25,00	17,4600	436,50
3	AFASTADOR MINESSOTA INOX	GOLGRAN	UN	25,00	11,2200	280,50
4	AGULHAS GENGIVAI 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA	PROCARE	CX	30,00	28,3100	849,30
5	AGULHAS GENGIVAI 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA	PROCARE	CX	60,00	26,9800	1.618,80
6	AGULHAS GENGIVAI 30G CAIXA COM 100 UNIDADES EXTRA CURTA	PROCARE	CX	30,00	27,7600	832,80
7	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	FAVA	UN	25,00	23,7100	592,75
8	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	FAVA	UN	25,00	23,7100	592,75
9	ALAVANCA SELDIN RETA 2	FAVA	UN	25,00	24,1900	604,75
10	ALGINATO PACOTE COM 410 GRAMAS	DENTSPLY	UN	30,00	20,5600	616,80
11	ALICATE DE AINSWORTH	GOLGRAN	UN	15,00	105,0000	1.575,00
12	ALVEOLOTOMO	FAVA	UN	20,00	84,5500	1.691,00
13	AMALGAMA GS 80 1 PORCAO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS	SDI	UN	15,00	65,1900	977,85
14	AMALGAMA GS 80 2 PORCOES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	SDI	UN	15,00	125,2400	1.878,60
15	ANESTESICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	SS WHITE	CX	50,00	50,5600	2.528,00
16	ANESTESICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	DFL	CX	40,00	135,0000	5.400,00
17	ANESTESICO TOPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DFL	UN	90,00	7,7200	694,80
18	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	FAVA	UN	25,00	7,4000	185,00
19	APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.	ANGELUS	CX	10,00	160,0000	1.600,00
20	ARTICULADOR TIPO GARFO	MAC	UN	5,00	38,5300	192,65
21	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	UN	25,00	17,6900	442,25
22	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	AAF DO BRASIL	UN	120,00	0,9900	118,80
23	BASTAO PARA ACABAMENTO DE RESINA	VIPI	UN	15,00	22,2400	333,60
24	BASTAO PARA POLIMENTO DE RESINA	VIPI	UN	15,00	22,3100	334,65
25	BICARBONATO DE SODIO POTE DE 200G	MAQUIRA	UN	75,00	5,0000	375,00
26	BROCA CARBIDE ENDO Z	PRIMA DENTAL	UN	50,00	11,5000	575,00
27	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) No 702	PRIMA DENTAL	UN	25,00	9,0000	225,00
28	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) No 703	PRIMA DENTAL	UN	25,00	9,5000	237,50
29	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) No. 4	PRIMA DENTAL	UN	25,00	10,0000	250,00
30	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) No. 6	PRIMA DENTAL	UN	25,00	10,0000	250,00
31	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES No. 1 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	15,00	8,0000	120,00
32	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES No. 2 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	15,00	8,0000	120,00

33	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES No. 3 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	15,00	7,5000	112,50
34	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES No. 4 COMPRIMENTO (28 E 32 MILA-METROS)	DENTSPLY	CX	15,00	7,5000	112,50
35	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES No. 5 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	15,00	7,5000	112,50
36	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA	DEDECO	UN	75,00	8,5400	640,50
37	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFA RICA	DEDECO	UN	75,00	8,5400	640,50
38	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PA RA	DEDECO	UN	75,00	8,5400	640,50
39	CABO PARA BISTURI NA° 3	FAVA	UN	25,00	9,8000	245,00
40	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	PREVEN	UN	75,00	4,2000	315,00
41	CAIXA DE INOX PARA ESTERELIZACAO MEDINDO 8 X 8 X 3CM	FAVA	UN	15,00	31,9700	479,55
42	CERA 7	CLASSICO	UN	50,00	22,0000	1.100,00
43	CERA ARTICULACAO	LYSANDRA	UN	50,00	22,6300	1.131,50
44	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	MAC	UN	25,00	4,2600	106,50
45	COLHER DE DENTINA	FAVA	UN	50,00	6,2000	310,00
46	CONDENSADORES LARGOS DE WARDS	FAVA	UN	15,00	7,0000	105,00
47	CONDICIONADOR A CIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	SCHUSTER	UN	5,00	2,5000	12,50
48	CONTRA ANGULO OSCILATORIO 16:1	KONNEN	UN	3,00	632,5000	1.897,50
49	CUBA DE INOX P/ AQUECIMENTO DE CERA - MEDIA	FAVA	UN	10,00	25,0000	250,00
50	CUBA METALICA PARA SORO	AAF DO BRASIL	CX	25,00	32,0000	800,00
51	ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	OGP	UN	12,00	0,7100	8,52
52	ESCOVA DE PANO	OGP	UN	12,00	34,2700	411,24
53	ESCOVA DE CABELO	AAF DO BRASIL	UN	10,00	21,2800	212,80
54	ESCULPIDOR LE CRON No 5	KONNEN	UN	10,00	7,5000	75,00
55	ESPA TULA DUPLA No 07	KONNEN	UN	5,00	6,3300	31,65
56	ESPATULA DUPLA PARA CERA No 31	GOLGRAN	UN	15,00	6,3300	94,95
57	ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL No. 24	GOLGRAN	UN	7,00	7,5000	52,50
58	ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL No. 36	PREVEN	CX	50,00	7,5000	375,00
59	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO 1o PLANO - CAIXA COM 12 UNIDADES	KODAK	CX	10,00	48,0000	480,00
60	FILME RADIOGRAFICO INSIGHT OCLUSAL IO-41 F CAIXA COM 25 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	10,00	182,8500	1.828,50
61	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	30,00	28,5000	855,00
62	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	30,00	26,0700	782,10
63	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES	SCHUSTER	UN	5,00	27,4800	137,40
64	FIO DENTAL COM 100M	ALGSUN	UN	75,00	1,6900	126,75
65	FLUORNIZ	SS WHITE	CX	50,00	25,1500	1.257,50
66	FORCEPS ADULTO 150	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
67	FORCEPS ADULTO 151	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
68	FORCEPS ADULTO 16	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
69	FORCEPS ADULTO 17	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
70	FORCEPS ADULTO 18L	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
71	FORCEPS ADULTO 18R	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
72	FORCEPS ADULTO 65	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
73	FORCEPS ADULTO 69	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
74	FORCEPS INFANTIL 01	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
75	FORCEPS INFANTIL 04	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
76	FORCEPS INFANTIL 05	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
77	GRAMPOS ODONTOLOGICOS (TAMANHOS VARA ADOS)	SS WHITE	UN	25,00	9,0000	225,00
78	GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F1	DENTSPLY	CX	20,00	42,0000	840,00
79	GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F2	DENTSPLY	CX	20,00	42,5000	850,00
80	GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F3	DENTSPLY	CX	20,00	41,0000	820,00
81	GUTAPERCHA ACESSORIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.	DENTSPLY	CX	25,00	28,3100	707,75
82	GUTAPERCHA ACESSORIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F A M E FM	DENTSPLY	CX	25,00	28,5400	713,50
83	GUTAPERCHA ACESSORIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.	DENTSPLY	CX	25,00	28,6300	715,75
84	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA No 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15- 40.	DENTSPLY	CX	25,00	28,3100	707,75
85	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA No 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15- 40.	DENTSPLY	CX	25,00	32,0000	800,00
86	HOLLEMBACK NAo.3	KONNEN	UN	15,00	6,8500	102,75
87	IONOMERO DE VIDRO VIDRION R KIT LIQUIDO + PO	FGM	CX	90,00	19,5000	1.755,00
88	ISOLANTE (BIP)	VIPI	UN	25,00	15,0100	375,25
89	LENA OL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI	MADEITEX	CX	30,00	21,1000	633,00
90	LIMA PARA OSSO	FAVA	UN	5,00	35,0000	175,00
91	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR No. 10 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	30,00	17,5600	526,80
92	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR No. 6 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	30,00	14,0000	420,00
93	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR No. 8 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	30,00	14,0000	420,00
94	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL TIPO K No 15 (21, 25 E 31MM)	MKLIFE	CX	30,00	20,2800	608,40
95	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 1oSERIE (15-40) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	MKLIFE	CX	30,00	20,2800	608,40
96	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 2oSERIE (45-80) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	MKLIFE	CX	30,00	20,2800	608,40
97	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 3oSERIE (85-120) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	MKLIFE	CX	30,00	24,4300	732,90
98	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL - LITRO	VIPI	UN	15,00	109,4900	1.642,35
99	MESA DE CAMPER ALUMINIO	BIOART	UN	5,00	53,9400	269,70
100	MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2.0MM).	FGM	CX	100,00	7,5000	750,00
101	MOLDEIRA INFANTIL KITS COM 10 UNIDADES KIT	TECHNODENT	UN	5,00	76,0800	380,40
102	MOLDEIRAS ADULTAS KITS COM 10 UNIDADES KIT	TECHNODENT	UN	5,00	76,0800	380,40
103	MUFLA VARIOS TAMANHOS	OGP	UN	5,00	44,8500	224,25

104	OCULOS DE PROTECAO (AMARELO LARANJA)	UVEX	UN	25,00	33,9300	848,25
105	OLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML	NUTRIEX	UN	60,00	8,4400	506,40
106	PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	GOLGRAN	UN	10,00	35,8600	358,60
107	PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO ESPEED CAIXA COM 150 UNIDADES INFANTIL	KODAK	CX	15,00	308,2000	4.623,00
108	PINCA CLINICA ODONTOLA GICA	GOLGRAN	UN	100,00	7,0000	700,00
109	PINCA DE ADSON SEM DENTE	QUINELATO	UN	25,00	14,2000	355,00
110	PINCA GOIVA	GOLGRAN	UN	10,00	51,7500	517,50
111	PINCA PARA GRAMPO	GOLGRAN	UN	15,00	41,4000	621,00
112	PINCA PORTA AGULHA	FAVA	UN	25,00	31,0000	775,00
113	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	40,2000	1.005,00
114	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INFERIOR CAIXA COM 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
115	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
116	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
117	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
118	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
119	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
120	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
121	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
122	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
123	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
124	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
125	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
126	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
127	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
128	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
129	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
130	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
131	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
132	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
133	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
134	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
135	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
136	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
137	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
138	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
139	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
140	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
141	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
142	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	50,0700	1.251,75
143	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
144	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
145	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
146	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
147	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,4400	861,00
148	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,4400	861,00
149	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
150	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
151	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
152	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
153	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
154	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR - 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
155	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR - 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
156	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR - 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
157	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR - 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
158	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR - 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
159	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR - 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
160	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR - 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
161	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR - 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
162	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR - 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
163	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR - 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
164	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR - 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
165	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR - 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
166	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR - 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
167	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR - 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
168	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR - 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
169	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR - 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
170	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
171	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
172	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
173	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
174	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
175	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
176	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
177	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
178	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
179	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
180	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
181	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
182	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
183	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
184	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
185	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
186	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
187	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
188	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
189	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
190	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
191	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00

192	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
193	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
194	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
195	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
196	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
197	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
198	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
199	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	50,0300	1.250,75
200	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
201	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE No 30	DENTSPLY	CX	30,00	25,3000	759,00
202	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE No 35	DENTSPLY	CX	50,00	25,3000	1.265,00
203	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE No 40	DENTSPLY	CX	50,00	25,3000	1.265,00
204	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	CX	50,00	25,3000	1.265,00
205	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	CX	50,00	25,3000	1.265,00
206	PONTAS DIAMANTADAS 2135F	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
207	PONTAS DIAMANTADAS 3113	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
208	PONTAS DIAMANTADAS 3118	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
209	PONTAS DIAMANTADAS 3118F	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
210	PONTAS DIAMANTADAS 3168F	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
211	PONTAS DIAMANTADAS 3195F	FAVA	m2/un	50,00	2,2700	113,50
212	PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
213	PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
214	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
215	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
216	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
217	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
218	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
219	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
220	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245	FAVA	UN	125,00	2,6300	328,75
221	PORTA AMALGAMA	FAVA	UN	5,00	4,9200	24,60
222	PORTA DICAL	FAVA	UN	12,00	7,5000	90,00
223	PORTA MATRIZ	FAVA	UN	12,00	27,5000	330,00
224	POTE DAPEN	AAF DO BRASIL	UN	25,00	1,8200	45,50
225	PRENDEDOR DE GUARDANAPO	MAQUIRA	UN	15,00	5,6100	84,15
226	RESINA ACRILICA DENCA R LIQUIDO	CLASSICO	UN	15,00	19,6700	295,05
227	RESINA ACRILICA DENCA R PA	CLASSICO	UN	15,00	23,4100	351,15
228	RESINA ACRILICA JET LA QUIDO - LITRO	CLASSICO	LT	15,00	71,1900	1.067,85
229	RESINA ACRA LICA JET PA NA COR ROSA - KG	CLASSICO	UN	15,00	92,1800	1.382,70
230	RESINA ACRA LICA JET PA INCOLOR - KG	CLASSICO	UN	15,00	92,1800	1.382,70
231	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UN	75,00	6,7900	509,25
232	PONTAS IRRIGADORAS NAVITIP 29G 25MM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	ULTRADENT	UN	40,00	80,3500	3.214,00
233	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UN	75,00	6,7800	508,50
234	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UN	75,00	6,7800	508,50
235	ROLETE ALGODAO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	SS PLUS	UN	300,00	2,4200	726,00
236	SACO DE GESSO PEDRA (25KG)	STARGESSO	UN	15,00	113,6900	1.705,35
237	SERINGA CARPULE	BRASVAL	UN	50,00	31,4500	1.572,50
238	SINDESMOTOMO	KONNEN	UN	25,00	6,3300	158,25
239	SOLUCAO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	UN	15,00	13,2300	198,45
240	SOLUCAO DE LABARRAQUE GARRAFA C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	UN	15,00	13,2300	198,45
241	SONDA EXPLORADORA 05	FAVAZ	UN	50,00	6,5400	327,00
242	PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO E-SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO	KODAK	CX	15,00	175,0000	2.625,00

1R\$199.437,57(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RAFAEL GODEIRO/RN .

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5.DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 07/04/2025, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 07/04/2025.

Representante Do Órgão Gerenciador

Cargo

Município De Rafael Godeiro

CNPJ/MF Nº .12.406.776/0001-95

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO,

CPF:###.523.###-91

Contratante

W.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49

Representante:

CPF:

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:33E0BA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.070401/2025 DISPENSA Nº 030402

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.070401/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 030402/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **03040002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de Kits Natalidade para as famílias que encontram-se em vulnerabilidade social, concedido através de benefício eventual por meio de parecer técnico da equipe de referência da proteção social básica., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR:LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.501.825/0001-50

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	TOALHA DE BANHO INFANTIL	UND	30,00	35,00	1.050,00
2	Banheira plastica infantil com capacidade minima de 20 litros, cor: a criterio da Administração.	UND	30,00	39,00	1.170,00
3	BALDE INFANTIL DE PLÁSTICO	UND	30,00	39,00	1.170,00
4	CONJUNTO PAGÃO - KIT COM 03 PEÇAS, EM MALHA MANGA LONGA COM ABOTOAMENTO	UND	30,00	39,00	1.170,00
5	FRALDAS EM TECIDO DE ALGODÃO - PACTE. C/ 05 UNID. - MEDINDO 0,70 X 0,68 CM 3	UND	30,00	37,00	1.110,00
6	COBERTOR INFANTIL	UND	30,00	45,00	1.350,00
7	Conjunto de cueiro flanelado com 03 unidades, cor: a criterio da Administração.	CJ	30,00	39,00	1.170,00
8	KIT HIGIENE	PCT	30,00	32,00	960,00
9	COLONIA INFANTIL-	UND	30,00	18,00	540,00
10	CONJUNTO CALÇA RECEM-NASCIDO - CORES A DEFINIR.	PCT	30,00	33,00	990,00
11	CONJUNTO CAMISA RECEM NASCIDO - CORES A DEFINIR	PCT	30,00	33,00	990,00
12	SABONETE INFANTIL GLICERINADO	UND	30,00	5,50	165,00
13	KIT BOLSAS RECEM NASCIDO	UND	30,00	130,00	3.900,00
14	SHAMPOO INFANTIL	UND	30,00	28,00	840,00
15	LENÇO UMEDECIDO	UND	30,00	22,00	660,00
16	PORTA ALGODAO E COTONETE ACRILICO TPA BAMBU	UND	30,00	39,00	1.170,00
17	*ORGANIZADOR PLÁSTICO	UND	30,00	59,00	1.770,00
18	FRALDA DESCARTÁVEL	PCT	30,00	26,00	780,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES:

- 5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
- 5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 07 DE ABRIL de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.501.825/0001-50

Contratado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E79C657E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 13/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 13/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de redes de proteção e redes para traves para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT	UND
01	Rede de Proteção de Malha 12 x 12 – 2mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para o teto das quadras. Instalação por conta do contratado.	600	m2
02	Rede de Proteção de Malha 12 x 12 – 3mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para as laterais e fundo das quadras. Instalação por conta do contratado.	800	m2
03	Rede de Proteção de Malha 12 x 12 - 4mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para as traves das quadras. Instalação por conta do contratado.	65	m2

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de abril de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 08 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:5E3F4C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
91003-2025 - TERMO ADJUDICACAO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91003/2025 – Processo Nº 91003/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 91003/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91003/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Agua sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem.
Quantidade:	4.010 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 1,37000
Valor Total:	R\$ 5.493,70000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.493,70000

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 11,44000
Valor Total:	R\$ 1.601,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.601,60000

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	

Objeto da Licitação:	Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros.
Quantidade:	2.520 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 4,12000
Valor Total:	R\$ 10.382,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.382,40000

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml.
Quantidade:	1.490 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 1,22000
Valor Total:	R\$ 1.817,80000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.817,80000

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	Espanja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço
Quantidade:	640 Unidade(s)
Marca:	Assolan

Valor Unitário:	R\$ 1,31000
Valor Total:	R\$ 838,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 838,40000

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	Espanja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos
Quantidade:	588 Unidade(s)
Marca:	Jeitosa
Valor Unitário:	R\$ 0,94000
Valor Total:	R\$ 552,72000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 552,72000

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.
Quantidade:	644 Unidade(s)
Marca:	Boa Sorte
Valor Unitário:	R\$ 1,88000
Valor Total:	R\$ 1.210,72000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.210,72000

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	

Objeto da Licitação:	Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão.
Quantidade:	630 Unidade(s)
Marca:	Alkin
Valor Unitário:	R\$ 5,58000
Valor Total:	R\$ 3.515,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.515,40000

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm.
Quantidade:	1.220 Unidade(s)
Marca:	Koala
Valor Unitário:	R\$ 2,15000
Valor Total:	R\$ 2.623,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.623,00000

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo.
Quantidade:	124 Unidade(s)
Marca:	AVNS
Valor Unitário:	R\$ 5,39000
Valor Total:	R\$ 668,36000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 668,36000

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.
Quantidade:	114 Unidade(s)
Marca:	AVNS
Valor Unitário:	R\$ 6,54000
Valor Total:	R\$ 745,56000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 745,56000

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades.
Quantidade:	680 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 6,14000
Valor Total:	R\$ 4.175,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.175,20000

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm.
Quantidade:	580 Unidade(s)
Marca:	Omo
Valor Unitário:	R\$ 1,31000
Valor Total:	R\$ 759,80000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 3

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 759,80000

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 14	
Objeto da Licitação:	Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.
Quantidade:	1.390 Pacote(s)
Marca:	Rava
Valor Unitário:	R\$ 22,04000
Valor Total:	R\$ 30.635,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.635,60000

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Garí) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal.
Quantidade:	42 Unidade(s)
Marca:	Odim
Valor Unitário:	R\$ 22,79000
Valor Total:	R\$ 957,18000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 957,18000

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	Álcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml.
Quantidade:	2.400 Unidade(s)
Marca:	Economico

Valor Unitário:	R\$ 8,53000
Valor Total:	R\$ 20.472,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.472,00000

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Clarilux
Valor Unitário:	R\$ 7,59000
Valor Total:	R\$ 303,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 303,60000

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	Boa Sorte
Valor Unitário:	R\$ 4,54000
Valor Total:	R\$ 499,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 499,40000

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros

Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 27,99000
Valor Total:	R\$ 2.239,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.239,20000

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 14,23000
Valor Total:	R\$ 996,10000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 996,10000

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 13,28000
Valor Total:	R\$ 1.992,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.992,00000

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 22	
Objeto da Licitação:	Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 14,19000
Valor Total:	R\$ 1.419,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.419,00000

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente
Quantidade:	1.100 Unidade(s)
Marca:	Secar
Valor Unitário:	R\$ 11,38000
Valor Total:	R\$ 12.518,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.518,00000

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	Desodorizador sanitário, retil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados
Quantidade:	960 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 1,79000
Valor Total:	R\$ 1.718,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.718,40000

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	

Objeto da Licitação:	Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.
Quantidade:	317 Unidade(s)
Marca:	Paraná
Valor Unitário:	R\$ 2,83000
Valor Total:	R\$ 897,11000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 897,11000

Número do Lote: 26

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	498 Unidade(s)
Marca:	Malu
Valor Unitário:	R\$ 1,22000
Valor Total:	R\$ 607,56000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 607,56000

Número do Lote: 27

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	Isqueiro grande - primeira linha.
Quantidade:	114 Unidade(s)
Marca:	Bic
Valor Unitário:	R\$ 4,07000
Valor Total:	R\$ 463,98000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 463,98000

Número do Lote: 28

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfavema que oferece sensação de limpeza
Quantidade:	270 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 2,83000
Valor Total:	R\$ 764,10000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 764,10000

Número do Lote: 29

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 2,98000
Valor Total:	R\$ 476,80000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 476,80000

Número do Lote: 30

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml.
Quantidade:	130 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 6,14000
Valor Total:	R\$ 798,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 798,20000

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande.
Quantidade:	170 Unidade(s)

Marca:	Sanro
Valor Unitário:	R\$ 3,69000
Valor Total:	R\$ 627,30000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 627,30000

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Sanro
Valor Unitário:	R\$ 3,40000
Valor Total:	R\$ 272,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 272,00000

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno.
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	Sanro
Valor Unitário:	R\$ 3,40000
Valor Total:	R\$ 306,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 306,00000

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	

Objeto da Licitação:	
Mata Rato Veneno Raticida Pó.	
Quantidade:	108 Unidade(s)
Marca:	Terminf
Valor Unitário:	R\$ 11,49000
Valor Total:	R\$ 1.240,92000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.240,92000

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	Pasta Pinho
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	Clarilux
Valor Unitário:	R\$ 6,29000
Valor Total:	R\$ 1.006,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.006,40000

Número do Lote: 36	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.
Quantidade:	135 Unidade(s)
Marca:	AVNS
Valor Unitário:	R\$ 6,59000
Valor Total:	R\$ 889,65000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 889,65000

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.
Quantidade:	205 Unidade(s)
Marca:	AVNS
Valor Unitário:	R\$ 17,99000
Valor Total:	R\$ 3.687,95000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.687,95000

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 4,19000
Valor Total:	R\$ 3.142,50000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.142,50000

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm.
Quantidade:	1.250 Unidade(s)
Marca:	Omo
Valor Unitário:	R\$ 1,31000
Valor Total:	R\$ 1.637,50000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.637,50000

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário.
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 7,94000
Valor Total:	R\$ 1.905,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.905,60000

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver
Quantidade:	520 Unidade(s)
Marca:	Even
Valor Unitário:	R\$ 1,63000
Valor Total:	R\$ 847,60000

Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 847,60000

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.
Quantidade:	960 Pacote(s)
Marca:	Rava

Valor Unitário:	R\$ 16,79000
Valor Total:	R\$ 16.118,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.118,40000

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.
Quantidade:	960 Pacote(s)
Marca:	Rava
Valor Unitário:	R\$ 21,89000
Valor Total:	R\$ 21.014,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.014,40000

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.
Quantidade:	730 Unidade(s)
Marca:	Rava
Valor Unitário:	R\$ 28,88000
Valor Total:	R\$ 21.082,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.082,40000

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	

Objeto da Licitação:	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos.
Quantidade:	455 Unidade(s)
Marca:	Caprice
Valor Unitário:	R\$ 3,40000
Valor Total:	R\$ 1.547,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.547,00000

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm.
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	Artesanal
Valor Unitário:	R\$ 2,89000
Valor Total:	R\$ 404,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 404,60000

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm.
Quantidade:	155 Unidade(s)
Marca:	Odin
Valor Unitário:	R\$ 11,38000
Valor Total:	R\$ 1.763,90000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.763,90000

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.
Quantidade:	195 Unidade(s)
Marca:	Matinset
Valor Unitário:	R\$ 11,98000
Valor Total:	R\$ 2.336,10000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.336,10000

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	KIT DE LIXEIRAS CONTENDO 04 CESTOS DE 50 LITROS CADA UNIDADE
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Nobre
Valor Unitário:	R\$ 713,54000
Valor Total:	R\$ 1.427,08000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.427,08000

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	Santa Cruz
Valor Unitário:	R\$ 10,43000
Valor Total:	R\$ 6.258,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.258,00000

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 49,59000
Valor Total:	R\$ 2.975,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.975,40000

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 40,99000
Valor Total:	R\$ 1.639,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.639,60000

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem.
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	Nobre
Valor Unitário:	R\$ 399,49000
Valor Total:	R\$ 17.977,05000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.977,05000

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 4,59000
Valor Total:	R\$ 275,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 275,40000

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Xuxinha
Valor Unitário:	R\$ 9,48000
Valor Total:	R\$ 948,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 948,00000

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Boa Sorte
Valor Unitário:	R\$ 3,31000
Valor Total:	R\$ 198,60000

Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 198,60000

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Xuxinha
Valor Unitário:	R\$ 9,49000
Valor Total:	R\$ 569,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 569,40000

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	Escova de Cabelo Infantil
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Ricca
Valor Unitário:	R\$ 6,98000
Valor Total:	R\$ 209,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 209,40000

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele
Quantidade:	50 Unidade(s)

Marca:	Ricca
Valor Unitário:	R\$ 4,59000
Valor Total:	R\$ 229,50000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 229,50000

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,92000
Valor Total:	R\$ 576,00000
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 576,00000

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,00000
Valor Total:	R\$ 600,00000
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 600,00000

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 62	

Objeto da Licitação:	Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,00000
Valor Total:	R\$ 600,00000
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 600,00000

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa
Quantidade:	120 Unidade(s)

Marca:	Cotton line
Valor Unitário:	R\$ 1,88000
Valor Total:	R\$ 225,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 225,60000

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto.
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	Cotton
Valor Unitário:	R\$ 5,21000
Valor Total:	R\$ 364,70000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 364,70000

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	
Objeto da Licitação:	Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	Xuxinha
Valor Unitário:	R\$ 8,06000
Valor Total:	R\$ 967,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 967,20000

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 66	
Objeto da Licitação:	Naftalina em Bola 50g - 72 unidades.
Quantidade:	196 Unidade(s)
Marca:	Zap
Valor Unitário:	R\$ 1,41000
Valor Total:	R\$ 276,36000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 276,36000

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 67	
Objeto da Licitação:	Sabonete infantil em tablete glicerinado.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Xuxinha
Valor Unitário:	R\$ 4,59000
Valor Total:	R\$ 688,50000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	R\$ 688,50000
-------------------------	---------------

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 68	
Objeto da Licitação:	Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	Cif
Valor Unitário:	R\$ 11,69000
Valor Total:	R\$ 2.104,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.104,20000

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 69	
Objeto da Licitação:	Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Xuxinha
Valor Unitário:	R\$ 7,58000
Valor Total:	R\$ 1.137,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.137,00000

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 70	
Objeto da Licitação:	Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	Nossa Senhora Aparecida
Valor Unitário:	R\$ 16,13000
Valor Total:	R\$ 4.839,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.839,00000

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 71	
Objeto da Licitação:	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade.
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	Reserva
Valor Unitário:	R\$ 14,99000
Valor Total:	R\$ 1.648,90000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.648,90000

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 72	
Objeto da Licitação:	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm.
Quantidade:	315 Unidade(s)
Marca:	Nossa Senhora Aparecida
Valor Unitário:	R\$ 4,73000
Valor Total:	R\$ 1.489,95000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.489,95000

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 73	
Objeto da Licitação:	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.
Quantidade:	240 Unidade(s)

Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 4,73000
Valor Total:	R\$ 1.135,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.135,20000

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 74	
Objeto da Licitação:	Sabão em pó embalagem com 500 gramas
Quantidade:	400 Unidade(s)

Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 1,31000
Valor Total:	R\$ 524,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 524,00000

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 75	
Objeto da Licitação:	Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário.
Quantidade:	380 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 24,28000
Valor Total:	R\$ 9.226,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.226,40000

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 76	
Objeto da Licitação:	Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	Rava
Valor Unitário:	R\$ 25,99000
Valor Total:	R\$ 18.193,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.193,00000

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 77	
Objeto da Licitação:	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira
Quantidade:	260 Unidade(s)
Marca:	Artesanal
Valor Unitário:	R\$ 2,94000
Valor Total:	R\$ 764,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 764,40000

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 78	
Objeto da Licitação:	Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	York
Valor Unitário:	R\$ 3,29000
Valor Total:	R\$ 98,70000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 98,70000

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 79	
Objeto da Licitação:	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Cristal
Valor Unitário:	R\$ 2,98000
Valor Total:	R\$ 59,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59,60000

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 80	
Objeto da Licitação:	Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 2,98000
Valor Total:	R\$ 178,80000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 178,80000

Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, como autoridade competente adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80

Rodolfo Fernandes - RN, 7 de Março de 2025 as 17 horas e 6 minutos Promotor: Município de Rodolfo Fernandes, Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Assinatura

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Autoridade Competente

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:EE790443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
91003-2025 - TERMO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Município de Rodolfo Fernandes

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91003/2025 – Processo Nº 91003/2025

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 91003/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91003/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Água sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem.
Quantidade:	4.010 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 1,37000
Valor Total:	R\$ 5.493,70000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.493,70000

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 11,44000
Valor Total:	R\$ 1.601,60000

Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.601,60000

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros.

Quantidade:	2.520 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 4,12000
Valor Total:	R\$ 10.382,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.382,40000

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml.
Quantidade:	1.490 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 1,22000
Valor Total:	R\$ 1.817,80000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.817,80000

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	Espanja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço

Quantidade:	640 Unidade(s)
Marca:	Assolan
Valor Unitário:	R\$ 1,31000
Valor Total:	R\$ 838,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 838,40000

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	Espanja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos
Quantidade:	588 Unidade(s)
Marca:	Jeitosa
Valor Unitário:	R\$ 0,94000
Valor Total:	R\$ 552,72000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 552,72000

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.
Quantidade:	644 Unidade(s)
Marca:	Boa Sorte
Valor Unitário:	R\$ 1,88000
Valor Total:	R\$ 1.210,72000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.210,72000

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 8	
Objeto da Licitação:	Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão.
Quantidade:	630 Unidade(s)
Marca:	Alkin
Valor Unitário:	R\$ 5,58000
Valor Total:	R\$ 3.515,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.515,40000

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	

Objeto da Licitação:	Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm.
Quantidade:	1.220 Unidade(s)
Marca:	Koala
Valor Unitário:	R\$ 2,15000
Valor Total:	R\$ 2.623,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.623,00000

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo.
Quantidade:	124 Unidade(s)
Marca:	AVNS
Valor Unitário:	R\$ 5,39000
Valor Total:	R\$ 668,36000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
	R\$ 668,36000
Valor total Contratado:	

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.
Quantidade:	114 Unidade(s)
Marca:	AVNS
Valor Unitário:	R\$ 6,54000
Valor Total:	R\$ 745,56000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 745,56000

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades.
Quantidade:	680 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 6,14000
Valor Total:	R\$ 4.175,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.175,20000

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm.
Quantidade:	580 Unidade(s)
Marca:	Omo
Valor Unitário:	R\$ 1,31000
Valor Total:	R\$ 759,80000

Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 759,80000

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.
Quantidade:	1.390 Pacote(s)
Marca:	Rava
Valor Unitário:	R\$ 22,04000
Valor Total:	R\$ 30.635,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.635,60000

Número do Lote: 15	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal.
Quantidade:	42 Unidade(s)
Marca:	Odim
Valor Unitário:	R\$ 22,79000
Valor Total:	R\$ 957,18000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 957,18000

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	Álcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml.

Quantidade:	2.400 Unidade(s)
Marca:	Economico
Valor Unitário:	R\$ 8,53000
Valor Total:	R\$ 20.472,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.472,00000

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Clarilux
Valor Unitário:	R\$ 7,59000
Valor Total:	R\$ 303,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 303,60000

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	Boa Sorte
Valor Unitário:	R\$ 4,54000
Valor Total:	R\$ 499,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 499,40000

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 19	
Objeto da Licitação:	Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 27,99000
Valor Total:	R\$ 2.239,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.239,20000

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 14,23000
Valor Total:	R\$ 996,10000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 996,10000
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 21	
Objeto da Licitação:	Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 13,28000
Valor Total:	R\$ 1.992,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.992,00000

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 14,19000
Valor Total:	R\$ 1.419,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.419,00000

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente
Quantidade:	1.100 Unidade(s)
Marca:	Secar
Valor Unitário:	R\$ 11,38000
Valor Total:	R\$ 12.518,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.518,00000

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados
Quantidade:	960 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 1,79000
Valor Total:	R\$ 1.718,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.718,40000

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.
Quantidade:	317 Unidade(s)
Marca:	Paraná
Valor Unitário:	R\$ 2,83000
Valor Total:	R\$ 897,11000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 897,11000

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	498 Unidade(s)
Marca:	Malu
Valor Unitário:	R\$ 1,22000
Valor Total:	R\$ 607,56000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 607,56000

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 27	
Objeto da Licitação:	Isqueiro grande - primeira linha.
Quantidade:	114 Unidade(s)
Marca:	Bic
Valor Unitário:	R\$ 4,07000
Valor Total:	R\$ 463,98000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 463,98000

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza
Quantidade:	270 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 2,83000
Valor Total:	R\$ 764,10000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 764,10000

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 2,98000
Valor Total:	R\$ 476,80000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 476,80000

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml.
Quantidade:	130 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 6,14000
Valor Total:	R\$ 798,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 798,20000

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande.
Quantidade:	170 Unidade(s)
Marca:	Sanro

Valor Unitário:	R\$ 3,69000
Valor Total:	R\$ 627,30000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 627,30000

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Sanro
Valor Unitário:	R\$ 3,40000
Valor Total:	R\$ 272,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 272,00000

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno.
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	Sanro
Valor Unitário:	R\$ 3,40000
Valor Total:	R\$ 306,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 306,00000

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	

Objeto da Licitação:	Mata Rato Veneno Raticida Pó.
Quantidade:	108 Unidade(s)
Marca:	Terminf
Valor Unitário:	R\$ 11,49000
Valor Total:	R\$ 1.240,92000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.240,92000

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	Pasta Pinho
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	Clarilux
Valor Unitário:	R\$ 6,29000
Valor Total:	R\$ 1.006,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.006,40000

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.
Quantidade:	135 Unidade(s)
Marca:	AVNS
Valor Unitário:	R\$ 6,59000
Valor Total:	R\$ 889,65000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 889,65000
Número do Lote: 37	

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 37	
Objeto da Licitação:	Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.
Quantidade:	205 Unidade(s)
Marca:	AVNS
Valor Unitário:	R\$ 17,99000
Valor Total:	R\$ 3.687,95000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.687,95000

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 4,19000
Valor Total:	R\$ 3.142,50000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.142,50000

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm.
Quantidade:	1.250 Unidade(s)
Marca:	Omo
Valor Unitário:	R\$ 1,31000
Valor Total:	R\$ 1.637,50000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.637,50000

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário.
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 7,94000
Valor Total:	R\$ 1.905,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.905,60000
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver
Quantidade:	520 Unidade(s)
Marca:	Even
Valor Unitário:	R\$ 1,63000
Valor Total:	R\$ 847,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 847,60000

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.
Quantidade:	960 Pacote(s)
Marca:	Rava

Valor Unitário:	R\$ 16,79000
Valor Total:	R\$ 16.118,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.118,40000

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.
Quantidade:	960 Pacote(s)
Marca:	Rava
Valor Unitário:	R\$ 21,89000
Valor Total:	R\$ 21.014,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.014,40000

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.
Quantidade:	730 Unidade(s)
Marca:	Rava
Valor Unitário:	R\$ 28,88000

Valor Total:	R\$ 21.082,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.082,40000

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 45	

Objeto da Licitação:	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos.
Quantidade:	455 Unidade(s)
Marca:	Caprice
Valor Unitário:	R\$ 3,40000
Valor Total:	R\$ 1.547,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.547,00000

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm.
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	Artesanal
Valor Unitário:	R\$ 2,89000
Valor Total:	R\$ 404,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 404,60000

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm.
Quantidade:	155 Unidade(s)
Marca:	Odin
Valor Unitário:	R\$ 11,38000
Valor Total:	R\$ 1.763,90000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.763,90000

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.
Quantidade:	195 Unidade(s)
Marca:	Matinset
Valor Unitário:	R\$ 11,98000
Valor Total:	R\$ 2.336,10000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.336,10000

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	KIT DE LIXEIRAS CONTENDO 04 CESTOS DE 50 LITROS CADA UNIDADE
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Nobre
Valor Unitário:	R\$ 713,54000
Valor Total:	R\$ 1.427,08000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.427,08000

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	Santa Cruz
Valor Unitário:	R\$ 10,43000
Valor Total:	R\$ 6.258,00000

Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.258,00000

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 49,59000
Valor Total:	R\$ 2.975,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.975,40000

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 40,99000
Valor Total:	R\$ 1.639,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.639,60000

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem.
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	Nobre
Valor Unitário:	R\$ 399,49000
Valor Total:	R\$ 17.977,05000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.977,05000

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 54	
Objeto da Licitação:	Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Lumar
Valor Unitário:	R\$ 4,59000
Valor Total:	R\$ 275,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 275,40000

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	Colônia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Xuxinha
Valor Unitário:	R\$ 9,48000
Valor Total:	R\$ 948,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 948,00000

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Boa Sorte
Valor Unitário:	R\$ 3,31000

Valor Total:	R\$ 198,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 198,60000

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Xuxinha
Valor Unitário:	R\$ 9,49000
Valor Total:	R\$ 569,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 569,40000

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	Escova de Cabelo Infantil
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Ricca
Valor Unitário:	R\$ 6,98000
Valor Total:	R\$ 209,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 209,40000

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 59	
Objeto da Licitação:	Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele

Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Ricca
Valor Unitário:	R\$ 4,59000
Valor Total:	R\$ 229,50000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 229,50000

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,92000
Valor Total:	R\$ 576,00000
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 576,00000

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,00000
Valor Total:	R\$ 600,00000
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 600,00000
Número do Lote: 62	

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 62	
Objeto da Licitação:	Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes

	nas pernas
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,00000
Valor Total:	R\$ 600,00000
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 600,00000

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 63	
Objeto da Licitação:	Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	Cotton line
Valor Unitário:	R\$ 1,88000
Valor Total:	R\$ 225,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 225,60000

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto.
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	Cotton
Valor Unitário:	R\$ 5,21000
Valor Total:	R\$ 364,70000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	R\$ 364,70000
-------------------------	---------------

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 65	
Objeto da Licitação:	Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	Xuxinha
Valor Unitário:	R\$ 8,06000
Valor Total:	R\$ 967,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 967,20000

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 66	
Objeto da Licitação:	Naftalina em Bola 50g - 72 unidades.
Quantidade:	196 Unidade(s)
Marca:	Zap
Valor Unitário:	R\$ 1,41000
Valor Total:	R\$ 276,36000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 276,36000

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 67	
Objeto da Licitação:	Sabonete infantil em tablete glicerinado.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Xuxinha
Valor Unitário:	R\$ 4,59000
Valor Total:	R\$ 688,50000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 688,50000

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 68	
Objeto da Licitação:	Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	Cif
Valor Unitário:	R\$ 11,69000
Valor Total:	R\$ 2.104,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.104,20000

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 69	
Objeto da Licitação:	Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Xuxinha
Valor Unitário:	R\$ 7,58000
Valor Total:	R\$ 1.137,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.137,00000

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 70	
Objeto da Licitação:	Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	Nossa Senhora Aparecida
Valor Unitário:	R\$ 16,13000

Valor Total:	R\$ 4.839,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.839,00000

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 71	
Objeto da Licitação:	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade.
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	Reserva
Valor Unitário:	R\$ 14,99000
Valor Total:	R\$ 1.648,90000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.648,90000

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 72	
Objeto da Licitação:	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm.
Quantidade:	315 Unidade(s)
Marca:	Nossa Senhora Aparecida
Valor Unitário:	R\$ 4,73000
Valor Total:	R\$ 1.489,95000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.489,95000

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 73	
	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado.

Objeto da Licitação:	Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 4,73000
Valor Total:	R\$ 1.135,20000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.135,20000

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 74	
Objeto da Licitação:	Sabão em pó embalagem com 500 gramas
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 1,31000
Valor Total:	R\$ 524,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 524,00000

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 75	
Objeto da Licitação:	Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário.
Quantidade:	380 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 24,28000
Valor Total:	R\$ 9.226,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.226,40000

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 76	
Objeto da Licitação:	Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	Rava
Valor Unitário:	R\$ 25,99000
Valor Total:	R\$ 18.193,00000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.193,00000

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 77	
Objeto da Licitação:	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira
Quantidade:	260 Unidade(s)
Marca:	Artesanal
Valor Unitário:	R\$ 2,94000
Valor Total:	R\$ 764,40000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 764,40000

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 78	
Objeto da Licitação:	Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	York
Valor Unitário:	R\$ 3,29000
Valor Total:	R\$ 98,70000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 98,70000

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 79	
Objeto da Licitação:	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Cristal
Valor Unitário:	R\$ 2,98000
Valor Total:	R\$ 59,60000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59,60000

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 80	
Objeto da Licitação:	Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Marilux
Valor Unitário:	R\$ 2,98000
Valor Total:	R\$ 178,80000
Participante Vencedor:	D A R T NUNES GONDIM
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	23.974.437/0001-21
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 178,80000

Rodolfo Fernandes - RN, 7 de Março de 2025 as 17 horas e 6 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2E71EBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de BANHEIRO QUÍMICO. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (02) dois dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO. Especificação: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 01 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	75	DIÁRIA	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 08 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:A2276B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 007/2025

Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 469.805,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	386.000,00	386.000,00	Homologado em 07/04/2025 11:37:45 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 129.939,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	121.556,00	121.556,00	Homologado em 07/04/2025 11:42:02 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 503.293,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E	432.688,85	432.688,85	Homologado em 07/04/2025 11:48:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 277.571,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	190.983,50	190.983,50	Homologado em 07/04/2025 11:50:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 163.191,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	83.029,30	83.029,30	Homologado em 07/04/2025 11:53:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:1CED42B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 013/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - ITALAC - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,90	490,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - NECTAR - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	4,30	2.150,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - POP - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,39	1.536,50	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - SERIDO - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	5,00	2.000,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - DU PRATO - Valor Referência: 8,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,90	2.370,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - AMAVITA - Valor Referência: 7,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,40	432,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BEBIDA LACTEÁ SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 6,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,10	2.050,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - MARILAN - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,50	1.800,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - ESTRELA - Valor Referência: 7,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	5,20	1.560,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT. C/ 400G - ESTRELA - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	6,40	320,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - BOLO DE OVOS - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	8,99	4.495,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - BOLACHA COMUM - Valor Referência: 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	3,28	2.296,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS			

ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - MASSA SERRANA - Valor Referência: 5,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,10	1.230,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO DE LEITE - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	13,99	4.197,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - SERIDO - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	12,90	9.030,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - REGIONAL - Valor Referência: 39,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	22,80	4.560,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	17,70	5.310,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	22,90	4.580,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	22,90	3.435,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	17,00	3.400,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - SERIDO - Valor Referência: 34,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	29,90	5.083,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G - SERIDO - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	4,90	392,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - LAR - Valor Referência: 18,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,79	2.937,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - MOCOCA - Valor Referência: 3,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	2,10	420,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - BONARE - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	3,75	637,50	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - BONARE - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	2,80	224,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - FINA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,80	580,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FINA - Valor Referência: 6,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,40	308,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FARINA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,10	697,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - LIDER - Valor Referência: 10,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,40	832,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - KICALDO - Valor Referência: 10,99			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,20	984,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - REGIONAL - Valor Referência: 14,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,60	1.378,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - REGIONAL - Valor Referência: 26,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	22,90	2.290,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - FLOCÃO - Valor Referência: 1,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,10	770,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - REGIONAL - Valor Referência: 10,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,60	1.728,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - SERRANA - Valor Referência: 8,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,80	2.320,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - DUSUL - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,50	105,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - ITAMBÉ - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	6,60	528,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APOS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - SABUGI - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,90	3.920,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL E PRAZO DE VALIDADE. - NATUS - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	9,00	135,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - SADIA - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	15,99	1.119,30	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - LAR - Valor Referência: 14,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	12,80	3.840,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - AURORA - Valor Referência: 8,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,70	3.080,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - BOMSABOR - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,40	1.920,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - MARGARINA VEGETAL EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - GOSTOSO - Valor Referência: 9,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	7,80	780,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - FUGINI - Valor Referência: 3,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,38	238,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - MILHO PARA MUNGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - SERIDO - Valor Referência: 4,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,39	239,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - SERIDO - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,00	240,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - DUSUL - Valor Referência: 5,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,00	120,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - MATUTA - Valor Referência: 15,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,90	790,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - TONY - Valor Referência: 16,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,80	546,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS

			MAIA
0052 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - BOM TODO - Valor Referência: 11,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	7,30	365,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - DUSUL - Valor Referência: 7,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,40	132,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	20,50	5.125,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - NATA INATURA - REGIONAL - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	13,90	417,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - SOYA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	7,15	286,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - SONOVO - Valor Referência: 17,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	17,20	5.160,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B) FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - PÃO - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	13,99	6.995,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - REAL - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	13,90	4.865,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - SERIDÓ - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	11,00	2.200,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SOYA - Valor Referência: 13,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	6,90	483,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SOYA - Valor Referência: 14,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	7,90	237,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - BOM TODO - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	10,90	327,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - SAO FERNANDO - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	31,00	3.100,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAO FERNANDO - Valor Referência: 30,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	29,40	2.940,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 77,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	48,90	978,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 79,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	47,50	950,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 77,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	35,00	3.150,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,70	1.140,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - RN - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	1,00	300,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - BOM TODO - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	7,40	1.110,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE			

ENTREGA. - FOLHA VERDE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	2,50	625,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - ARGENTINO - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	24,90	9.960,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - IN NATURA - Valor Referência: 5,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	4,50	4.500,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - REGIONAL - Valor Referência: 8,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	7,90	8.690,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,90	9.800,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 2,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	1,50	3.000,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - IN NATURA - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	5,40	21.060,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,40	4.400,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - INNATURA - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,10	615,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,90	780,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - INNATURA - Valor Referência: 4,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,75	4.500,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,50	5.400,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,40	5.280,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - INNATURA - Valor Referência: 4,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,90	13.920,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,90	3.900,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,90	1.450,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 4,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,40	3.600,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,40	3.600,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0091 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,70	6.700,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,80	9.500,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,80	840,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INNATURA - Valor Referência: 5,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,40	6.600,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - INNATURA - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,90	2.900,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - INNATURA - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,80	3.040,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - INNATURA - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,00	10.000,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - PÃO NOSSO - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	7,00	7.000,00	Homologado em 07/04/2025 12:55:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:495D53F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0786/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			
			301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 15.000,00
--------------------------------	---------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:488616E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - GASOLINA COMUM - LT - Valor Referência: 6,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI	6,62	397.200,00	Homologado em 08/04/2025 11:43:03 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ÓLEO DIESEL S10 - LT - Valor Referência: 6,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI	6,54	392.400,00	Homologado em 08/04/2025 11:43:03 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ÓLEO DIESEL COMUM - LT - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI	6,50	260.000,00	Homologado em 08/04/2025 11:43:03 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:41D748AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 012/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - Valor Referência: 590,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/04/2025 - 11:35:11 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	15	8.250,00
Item: 0002 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE MINICAMPO FORMADA POR DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, COM ATÉ DOZE ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/04/2025 - 11:35:11 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	10	3.590,00
Item: 0003 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - Valor Referência: 314,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/04/2025 - 11:35:11 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	15	3.735,00
Item: 0004 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS - Valor Referência: 624,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/04/2025 - 11:35:11 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	45	18.450,00
Item: 0005 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ÁRBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS) - Valor Referência: 384,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/04/2025 - 11:35:11 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	25	7.500,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4B1DA40E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 012/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Valor Referência: 590,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	550,00	8.250,00	Homologado em 08/04/2025 11:35:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0002 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE MINICAMPO FORMADA POR DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, COM ATÉ DOZE ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Valor Referência: 450,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	359,00	3.590,00	Homologado em 08/04/2025 11:35:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Valor Referência: 314,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	249,00	3.735,00	Homologado em 08/04/2025 11:35:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Valor Referência: 624,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	410,00	18.450,00	Homologado em 08/04/2025 11:35:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ÁRBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS) - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Valor Referência: 384,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	300,00	7.500,00	Homologado em 08/04/2025 11:35:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B482CD63

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025 processo administrativo nº 2025.03.0053**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

S M DANTAS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.842.879/0001-51, SITUADA RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS,416 SALA 03 - BAIRRO: JOÃO XXIII - CEP: 59.300-000 – CAICÓ-RN.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	15	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE MINICAMPO FORMADA POR DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, COM ATÉ DOZE ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	10	SERVIÇO	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	15	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS	45	SERVIÇO	R\$ 410,00	R\$ 18.450,00
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ÁRBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS)	25	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL DE R\$ 41.525,00 (QUARENTA E HUM MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

Seja comprovado o preço vantajoso;

Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 08/04/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS

E Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:2702A156

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025 processo administrativo n.º 2025.03.0064**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS LTDA-EPP CNPJ N.º 26.528.692/0001-39 – COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 672 - BAIRRO VITAL GADINO DE MEDEIROS MUNICÍPIO: SÃO FERNANDO/RN

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	60000	LITROS	FAN DISTRIBUIDORA	R\$ 6,62	R\$ 397.200,00
2	ÓLEO DIESEL S10	60000	LITROS	FAN DISTRIBUIDORA	R\$ 6,54	R\$ 392.400,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	40000	LITROS	FAN DISTRIBUIDORA	R\$ 6,50	R\$ 260.000,00

VALOR TOTAL DE R\$: R\$ 1.049.600,00 (HUM MILHÃO QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Além do gerenciador participam do registro de preços as secretarias de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

Seja comprovado o preço vantajoso;

Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 08/04/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IVAN SOARES DANTAS
E Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AA339BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 247, DE 06 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 247, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 06 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					50.000,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					50.000,00
	1041 Aquisição de Imóvel				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4DE5525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250090

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrito(a) no CNPJ 51.543.641/0001-23, com sede na R TENENTE NOVAIS, 3, LETRA B, CENTRO, Parnamirim-RN, CEP 59340-000, representada por DANDAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 102,23 (cento e dois reais e vinte e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.287,83(um mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
86086	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em PVC. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g. Marca: Kagiva ou Penalty Max200 ou superior.	UNIDADE	1	R\$ 147,60	R\$ 184,50	R\$ 36,90
86087	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil (sub-18), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 g. Marca: Kagiva ou Penalty Max500 ou superior.	UNIDADE	1	R\$ 139,00	R\$ 204,33	R\$ 65,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 08 de Abril de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
CNPJ 51.543.641/0001-23
Contratado(A)

Testemunhas:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B6B8CFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO IDENTIFICADOR: FFD65F7D)

CONTRATANTES:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29);
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONES DEMARCATÓRIOS – Cores variadas; Material: Polietileno ou Polipropileno; Peso mínimo: 60g; Dimensões mínimas: 18x11x11cm (AxLxC)	UNID.	100
2	CONES DEMARCATÓRIOS TIPO CHAPÉU CHINÊS – Cores variadas; Material: Polietileno ou Polipropileno; Dimensões mínimas: 5x19x5cm (CxLxA)	UNID.	100
3	FITA ELÁSTICA PARA ALONGAMENTO – Cores variadas; Material: Látex ou Elastômero termoplástico (TPE); Dimensões mínimas: 150x15cm (CxL) Espessura 0.35mm.	UNID.	50
4	KIT MINI FAIXAS ELÁSTICAS – Contendo duas faixas elásticas de borracha, 1 (uma) de nível de resistência leve e 1 (uma) de nível de resistência me dia. Dimensões mínimas: 30x5cm (CxL).	KIT	30
5	HALTERES DE 2KG – Material: Ferro fundido, revestido de borracha ou PVC (Cores diversas);	PAR	5
6	CANELEIRAS DE 3KG – Cor preta; Material: Velcro, Bagum; Dimensões mínimas: 62x17x3cm (CxLxA)	PAR	5
7	ESCADA DE AGILIDADE – 7 degraus; Cor: preto e amarelo; Material: Fita de Nylon ultrarresistente; Dimensões mínimas: 300x50x0,2cm (CxLxA);	UNID.	7
8	CORDA NAVAL – Cor preta; Material: Poliéster; Dimensões mínimas: 10 metros e 40mm de espessura; Com protetor nas pontas.	UNID.	2
9	ARGOLA TIPO BAMBOLÊ – Cores variadas; Tamanho mínimo: 60 cm de diâmetro; Material: plástico.	UNID.	120
10	STEP DE EVA – Material: Borracha EVA; Dimensões mínimas: 60x28x10cm (CxLxA). Cor: preto ou preto com detalhes de outras cores.	UNID.	31
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g PENALTY Max200 ou superior	UNID.	10
12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL , tamanho juvenil, (sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 g PENALTY Max500 ou superior	UNID.	20
13	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO - Tamanho: Altura: 15 cm Largura: 10 cm	UNID.	45
14	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO -Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNID.	45
15	TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO - Tamanho: Altura: 30 cm	UNID.	20
16	TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO E GRANITO - Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNID.	5
17	TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO E GRANITO Tamanho: Altura: 33 cmLargura: 18 cm	UNID.	5
18	CHUTEIRA FUTSAL - Material:Couro, Estilo:Controle Trava:Sem Trava Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadaço (semelhante a Umbro pro 5)	UNID.	4
19	CHUTEIRA SOCIETY - Material:Couro, Estilo:Controle Trava:travas baixas Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadaço (semelhante a nike nemesis)	UNID.	4
20	CHUTEIRA CAMPO - MaterialCouro, Estilo:Controle Trava:trava alta Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadaço (semelhante a nike nemesis)	UNID.	4
21	APITO PROFISSIONAL - material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db Fox40 ou superior	UNID.	3
22	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL - a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbility, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque Circunferência: 62,5-63,5cm (PENALTY MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS	UNID.	12
23	BOLA OFICIAL DE CAMPO - Fabricada em poliuretano, a peça oferece um tecido ecológico desenvolvido a partir de fios de poliéster com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Há ainda em sua estrutura o sistema Neotec, composto de amortecimento interno exclusivo com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto aos chutes e diminui o impacto no cabeceio. Além disso, o miolo é lubrificado e removível e conta com o sistema Cápsula Sis, que isola a agulha e protege a câmara. Por fim, uma dupla camada de colagem reforça ainda mais a junção dos gomos. Composição: Poliuretano Tecnologia: Termotec Miolo: Removível e lubrificado Costura: Não Origem: Nacional Peso Aproximado: 430- 450 g Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm (PENALTY S11 EckoNit OU SUPERIOR)	UNID.	10
24	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, SUB 11 - confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm cm diâmetro. 300 - 330 gramas PENALTY Max100 ou superior	UNID.	5
25	TROFÉU MATERIAL EM ALUMÍNIO - tamanho médio 100cm.	UNID.	15

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 14/04/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: setor.admsauesdv@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
E-MAIL: setor.admsauesdv@gmail.com

RETIFICAÇÃO:
O presente Aviso de Dispensa substitui o Aviso de Dispensa publicado no dia 31/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Edição 3467. Código Identificador: 456DAED9.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8EC8A7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 087/2025, emitido pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de fevereiro de 2025 a 20 de março de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0060418	ALAN LUCAS BRAZ	Professor	50,25h	953,49
002	0060429	ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA	Motorista	60h	683,10
003	0060423	ALYNI ARAUJO DA SILVA	Professor	52,35h	993,34
004	0060425	BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA	Professor	53h	1.005,68
005	0060405	ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	A.S.G	24,10h	274,38
006	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	Motorista	60h	717,26
007	0000975	GABRIEL ARAÚJO SILVA	Inspetor de Alunos	25,11h	300,17
008	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	Motorista	60h	717,26
009	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	Motorista	15h	179,31
010	0060421	JAILMA MARIA DE SOUZA	A.S.G	24,10h	274,38
011	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	49h	585,76
012	0001333	JOSE EGNALDO DE M. DOS SANTOS	Motorista	60h	683,10
013	0000339	JOSE JAIRAN GOMES	Inspetor de Alunos	50,20h	657,26
014	0060416	JOSE LAZARO SOARES DE LIMA	Professor	20h	379,50
015	0060432	JOSE UEVEYS MIRANDA	Motorista	60h	683,10
016	0060414	LUANA MARIA DA SILVA	Professora	18,15h	344,40
017	0060417	LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	Professora	20h	379,50
018	0060427	MARCIO FRANÇA BATISTA DOS SANTOS	Motorista	60h	683,10
019	0060428	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	Motorista	60h	683,10
020	0000763	ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	Merendeira	59h	705,30
021	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	Coordenadora Pedagógica	05h	364,72
TOTAL R\$					12.247,21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B00BBF2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 014/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de fevereiro de 2025 à 20 de março de 2025.

ELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macedo	Gari	55h	720,10
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	30h	358,63
003	0000300	Edson de Lima	Servente de pedreiro	24h	314,23
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	55h	720,10
005	0060401	Francisco Cândido Pereira	Motorista	34h	387,09
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	307,40
007	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	298,86
008	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	130,93
009	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	40h	523,71
010	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	298,86
011	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	657,48
012	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	36h	512,33
013	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	25h	327,32
TOTAL R\$					5.557,04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06CF288E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº: 1526/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº CP1526/2024
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para obras de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, a ser localizada na Vila Goiás, zona rural de Serra do Mel/RN..

Vencedor: R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 04.300.654/0001-91							
Endereço: RUA JOAO LEITE, Nº 131, BOA VISTA, MOSSORO/RN							
Representante: SERGIO RICARDO NOGUEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	58278	Construcao de Unidade Basica de Saude (UBS) Porte 1, a ser localizada na Vila Goiás, zona rural de Serra do Mel/RN.	SERV		1,00	1.771.397,4900	1.771.397,49
						Total	1.771.397,49

Serra do Mel/RN, em 08/04/2025

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:F6D76362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º CP1526/2024
OBJETO:Contratação de empresa para obras de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, a ser localizada na Vila Goiás, zona rural de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 04.300.654/0001-91							
Endereço: RUA JOAO LEITE, Nº 131, BOA VISTA, MOSSORO/RN							
Representante: SERGIO RICARDO NOGUEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	58278	Construcao de Unidade Basica de Saude (UBS) Porte 1, a ser localizada na Vila Goiás, zona rural de Serra do Mel/RN.	SERV		1,00	1.771.397,4900	1.771.397,49
						Total	1.771.397,49

Valor total da contratação 1.771.397,49
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 08/04/2025.

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:6C62BC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504080001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1402006/2025 FORNECEDOR PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF N.º 17.737.876/0001-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504080001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1402006/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 444.626,45 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 09 (CAIXA COM 100 UND)	ALUMAX	CX	60.0	64,85	3.891,00
	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 09 (CAIXA COM 100 UND)					
5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (DIMENSÕES 250x130x350mm)	DELLO	UND	2500.0	4,75	11.875,00
	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (DIMENSÕES 250x130x350mm)					
14	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 20X30CM	IMPLASVERDE	UND	120.0	44,63	5.355,60
	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 20X30CM					
24	COPO DESCARTÁVEL 200 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 2.500 UND	HAPPY	CX	195.0	139,85	27.270,75
	COPO DESCARTÁVEL 200 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 2.500 UND					
39	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 08 (FARDO COM 50 UND)	FRICALOR	FD	70.0	54,45	3.811,50
	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 08 (FARDO COM 50 UND)					
50	PAPEL A4 (210 X 297MM) COM 500 FLS 75G/M² - CAIXA COM 10 UNID	CHAMEX	CX	1150.0	332,85	382.777,50
	PAPEL A4 (210 X 297MM) COM 500 FLS 75G/M² - CAIXA COM 10 UNID					
53	MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO EM PARTÍCULAS, DESENVOLVIDA PARA FRAGMENTAR ATE 06 FOLHAS AO MESMO TEMPO, POSSU	MULTILASER	UND	6.0	584,85	3.509,10
	MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO EM PARTÍCULAS, DESENVOLVIDA PARA FRAGMENTAR ATE 06 FOLHAS AO MESMO TEMPO, POSSUI MODO REVERSO, E CESTO ACOPLADO, 220V, 11L,					
71	ENVELOPE A3 (DIMENSÃO 31,7 X 45,5 CM) COR PARDA	FORONI	UND	200.0	1,20	240,00
	ENVELOPE A3 (DIMENSÃO 31,7 X 45,5 CM) COR PARDA					
77	COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UND	HAPPY	CX	20.0	147,85	2.957,00
	COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UND					
119	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS (PACOTE COM 50 UND)	ACC	PCT	150.0	14,26	2.139,00
	Grampo Plástico Injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos					
121	ENVELOPE PARA CONVITE NA COR AZUL (DIMENSÃO 110 X 220 MM)	FORONI	UND	1000.0	0,80	800,00
	ENVELOPE PARA CONVITE NA COR AZUL (DIMENSÃO 110 X 220 MM)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 08 de abril de 2025

Secretaria de Administração e Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

--
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A552CC9D

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030006 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025 FORNECEDOR JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ CPF/MF N.º 008.828.754-85****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030006
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ, localizado na Avenida Elias Firmino Neto, S/N, Serrinha do Canto, Serrinha dos Pintos/RN, inscrito no CPF/MF N.º 008.828.754-85, representado(a) pelo(a) Senhor(a) João Augusto de Queiroz cpf: 008.828.754-85, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0008, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	ALMOÇO TIPO 2 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO	DIVERSAS	UND	1800.0	16,05	28.890,00
	ALMOÇO TIPO 2 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO - fornecimento de alimentação almoço contendo arroz, feijão, macarrão espaguete, verdura, farofa, com 02 tipos de proteína, refrigerante de 350 ml ou suco de 250 ml refrigerado.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de abril de 2025

Secretaria de Administração e Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOÃO AUGUSTO DE QUEIOZ
CPF/MF Nº 008.828.754-85
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EC9FBF35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504080003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1402006/2025 FORNECEDOR LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI CNPJ/MF Nº 01.973.806/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504080003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402006/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, localizado na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró / Rn - Cep: 59.600-200, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.973.806/0001-29, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Tasla Capistrano Gonzaga Mendes cpf: 023.437.554-00, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 72.244,88 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	FOLHA DE PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS (85x70cm)	CROMUS	UND	2000.0	1,63	3.260,00
	FOLHA DE PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS (85x70cm)					
15	BEXIGA LISA PCT COM 50 UND	PIC PIC	PCT	740.0	9,90	7.326,00
	BEXIGA LISA PCT COM 50 UND					
27	CLIPS 4/0 COM 100 UNID	ECCOCLIPS	CX	160.0	2,98	476,80

	CLIPS 4/0 COM 100 UNID					
29	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR PARDA	SCRITY	UND	2800.0	0,69	1.932,00
	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR PARDA					
37	CLIPS 3/0 COM 100 UNID	ECCOCLIPS	CX	46.0	2,08	95,68
	CLIPS 3/0 COM 100 UNID					
40	CLIPS 2/0 COM 100 UNID	ECCO CLIPS	CX	90.0	2,08	187,20
	CLIPS 2/0					
43	LAPIS DE COR 12 CORES (PACOTE COM 12 CAIXAS)	BRW	PCT	480.0	51,00	24.480,00
	ATÓXICO					
45	FITA ADESIVA GOMADA (45MM X45)	ADERE	UND	900.0	26,60	23.940,00
	FITA ADESIVA GOMADA (45MM X45)					
46	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO (240x340mm)	ACP	UND	2400.0	2,50	6.000,00
	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO (240x340mm)					
48	PINCEL CHATO Nº 12 COM CABO DE MADEIRA	CASTELO	UND	244.0	3,50	854,00
	PINCEL CHATO Nº 12 COM CABO DE MADEIRA					
52	ENVELOPE A5 (DIMENSÃO 19 X 25 CM) COR PARDA	SCRITY	UND	1900.0	0,60	1.140,00
	ENVELOPE A5 (DIMENSÃO 19 X 25 CM) COR PARDA					
85	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	GRAMPLINE	CX	15.0	22,20	333,00
	Pincel Atômico com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de álcool, ponta de feltro					
94	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPE EM PLÁSTICO TIPO CLEAR BOOK	CARPA	UND	30.0	14,95	448,50
	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPE EM PLÁSTICO TIPO CLEAR BOOK					
106	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 20 FOLHAS	MAXPRINT	UND	49.0	9,50	465,50
	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 20 FOLHAS					
111	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO (CAIXA COM 12 UNID)	GRAMPLINE	CX	12.0	27,60	331,20
	Especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, paga facilmente					
122	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO..	IBEL	UND	1500.0	0,65	975,00
	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 08 de abril de 2025

Secretaria De Administração E Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Livraria Do Estudante EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.973.806/0001-29
TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES
CPF: 023.437.554-00
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:09DF8D83

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504080002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1402006/2025 FORNECEDOR C2
SUPERMERCADO LTDA CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504080002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1402006/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos/RN,, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C2 SUPERMERCADO LTDA, localizado na Rua Eugênio Costa, 83, Prédio Comercial, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Ocilene Ferreira da Silva cpf.: 813.209.064-00, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 249.825,49 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR AZUL CAIXA C/ 12 UNID	BRW	CX	80.0	18,80	1.504,00
	Pincel Atômico com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de alcolol, ponta de feltro					
2	CLIPS 6/0 COM 100 UNID	ACC	CX	235.0	5,00	1.175,00
	CLIPS 6/0 COM 100 UNID					
3	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 30mm)	FRICALOR	UND	200.0	9,50	1.900,00
	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 30mm)					
6	CARTOLINA ESCOLAR ROSA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	PCT	110.0	60,00	6.600,00
	MATERIAL DE QUALIDADE IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES.					

7	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA EM AÇO INOX CAIXA COM 12 UNID	LEONORA	CX	20.0	25,50	510,00
	Ideal para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8					
8	BARBANTE COLORIDO	GENÉRICO	ROL	50.0	19,70	985,00
	BARBANTE COLORIDO					
9	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT	GENÉRICO	UND	46.0	14,50	667,00
	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT					
10	FITA DUPLA FACE (COM APROXIMADAMENTE 12MM X 2M)	NORTON	UND	200.0	6,15	1.230,00
	FITA DUPLA FACE (COM APROXIMADAMENTE 12MM X 2M)					
11	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (40 X60 CM)	VMP	UND	2500.0	1,20	3.000,00
	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (40 X60 CM)					
13	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	FORTNIL	UND	700.0	1,95	1.365,00
	LAVÁVEL E NÃO TÓXICA					
16	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 38x51mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	GENÉRICO	BLC	280.0	1,40	392,00
	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 38x51mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)					
17	CARTOLINA ESCOLAR AZUL (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	PCT	90.0	60,00	5.400,00
	MATERIAL DE QUALIDADE IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES.					
18	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEX	RES	1000.0	8,99	8.990,00
	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS					
19	PINCEL CHATO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	LEONORA	UND	110.0	4,10	451,00
	PINCEL CHATO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA					
20	LIVRO DE PONTO 1/4 200 FOLHAS (CAPA DURA)..	CADERSIL	UND	118.0	13,70	1.616,60
	LIVRO DE PONTO 1/4 200 FOLHAS (CAPA DURA)					
21	COLA BRANCA 1KG	FORTNIL	KG	180.0	7,40	1.332,00
	PARA USO ESCOLAR E ARTESANAL. PRODUTO ATÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL.					
22	Pasta L A4 de plástico e sem elástico	GENÉRICO	UND	3300.0	1,00	3.300,00
	Pasta L A4 de plástico e sem elástico					
23	COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES (23G CADA UNIDADE)	ACRIMEX	CX	98.0	2,60	254,80
	COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO.					
25	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	RADEX	CX	1.0	19,99	19,99
	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID					
26	COLA BASTAO 21G, CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	CX	100.0	12,15	1.215,00
	COLA BASTAO 21G, CAIXA COM 12 UNIDADES					
28	PAPEL A4 PESO 40 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEX	RES	1700.0	7,20	12.240,00
	PAPEL A4 PESO 40 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS					
30	Pasta com elástico (plástica)20 mm (DIMENSÕES: 23,5 X 33,5 cm)	GENÉRICO	UND	480.0	1,90	912,00
	Pasta com elástico (plástica)20 mm (DIMENSÕES: 23,5 X 33,5 cm)					
31	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL COM GRAMPO (345 X 235 MM) - PACOTE COM 10 UNID (PRODUZIDA EM CARTOLINA)	GENÉRICO	PCT	150.0	15,96	2.394,00
	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL COM GRAMPO (345 X 235 MM) - PACOTE COM 10 UNID (PRODUZIDA EM CARTOLINA)					
32	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE DE 1KG COM 1200 UNIDADES	SÃO JOSÉ	PCT	1.0	18,00	18,00
	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE DE 1KG COM 1200 UNIDADES					
33	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS	JOCAR OFFICE	UND	47.0	24,70	1.160,90
	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS					
34	REABASTECEADOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	16.0	37,15	594,40
	REABASTECEADOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO -CAIXA C/ 12 UNID					
35	REABASTECEADOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	COMPACTOR	CX	12.0	54,70	656,40
	REABASTECEADOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO - CAIXA C/ 12 UNID					
36	TESOURA GRANDE 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO (PARA USO GERAL)	BRW	UND	230.0	6,10	1.403,00
	TESOURA GRANDE 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO (PARA USO GERAL)					
38	Pasta com elástico (plástica) 0,35mm (DIMENSÕES: 335 mm x 235 mm)	GENÉRICO	UND	140.0	2,15	301,00
	Pasta com elástico (plástica) 0,35mm (DIMENSÕES: 335 mm x 235 mm)					
41	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	CX	6.0	29,80	178,80
	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)					
42	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE	GENÉRICO	UND	580.0	0,80	464,00
	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE					
44	CANETA MARCA TEXTO LARANJA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	28.0	17,80	498,40
	COM MECANISMO GIRATORIO PARA ABRIR OU RETRAIR A PONTA.					
47	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	COLACRIL	RES	290.0	38,80	11.252,00
	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS					
49	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UNID)	BRW	CX	60.0	1,80	108,00
	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UNID)					
51	SACOLA PLASTICA TAMANHO 25X35CM	GENÉRICO	KG	100.0	29,90	2.990,00
	SACOLA PLASTICA TAMANHO 25X35CM					
54	REABASTECEADOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	15.0	34,60	519,00
	REABASTECEADOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID					
55	BARBANTE CRU	SÃO ROQUE	ROL	100.0	5,95	595,00
	BARBANTE CRU					
56	CLIPS 8/0 COM 100 UNID	ACC	CX	30.0	1,00	30,00
	CLIPS 8/0 COM 100 UNID					
57	REABASTECEADOR PARA MARCADOR PARA	PILOT	CX	15.0	33,00	495,00

	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO -CAIXA C/ 12 UNID					
	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO -CAIXA C/ 12 UNID					
58	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	WALEU	UND	340,0	0,85	289,00
	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM					
59	PORTA OBJETOS ORGANIZADOR DE MESA EM MATERIAL ACRILICO PARA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	NOVACRIL	UND	100,0	16,30	1.630,00
	PORTA OBJETOS ORGANIZADOR DE MESA EM MATERIAL ACRILICO PARA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES					
60	Pasta com elástico (plástica) 55mm (DIMENSÕES: 340 mm x 300 mm)	GENÉRICO	UND	240,0	7,70	1.848,00
	Pasta com elástico (plástica) 55mm (DIMENSÕES: 340 mm x 300 mm)					
61	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4	GENÉRICO	UND	100,0	10,60	1.060,00
	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4					
62	GRAMPO TRILHO METÁLICO, TAMANHO 80 MM (CAIXA COM 50 UNID)(Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m²	JOCAR OFFICE	CX	24,0	2,90	69,60
	GRAMPO TRILHO METÁLICO, TAMANHO 80 MM (CAIXA COM 50 UNID) (Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m²					
63	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	UND	19,0	39,85	757,15
	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS					
64	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 23/8 (CAIXA COM 5000 UNID)	CIS	CX	17,0	4,10	69,70
	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 23/8 (CAIXA COM 5000 UNID)					
65	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 76x100mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	SMART NOTES	BLC	300,0	2,15	645,00
	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 76x100mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)					
66	BORRACHA BRANCA Nº 60- CAIXA C/ 60 UNID	GOLLER	CX	10,0	16,35	163,50
	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer gradação de grafite.					
67	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR PRETO -CAIXA C/ 12 UNID	BRW	CX	45,0	17,00	765,00
	Pincel Atômico com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de álcool, ponta de feltro					
68	CANETA MARCA TEXTO ROSA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	105,0	17,85	1.874,25
	CANETA MARCA TEXTO LARANJA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)					
69	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 30X40CM	GENÉRICO	UND	200,0	46,40	9.280,00
	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 30X40CM					
70	CHAVEIRO COM ETIQUETAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADE	WALEU	CX	4,0	49,60	198,40
	CHAVEIRO COM ETIQUETAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADE					
72	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	UND	160,0	18,20	2.912,00
	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS (CAPA DURA)					
73	LIVRO DE PONTO 1/4 100 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	UND	40,0	13,60	544,00
	LIVRO DE PONTO 1/4 100 FOLHAS (CAPA DURA)					
74	CANETA MARCA TEXTO VERDE EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	98,0	31,00	3.038,00
	COM MECANISMO GIRATORIO PARA ABRIR OU RETRAIR A PONTA.					
75	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	PCT	300,0	59,80	17.940,00
	MATERIAL DE QUALIDADE IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES.					
76	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR- CAIXA C/40 UNID	MERCUR	CX	10,0	8,60	86,00
	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR- CAIXA C/40 UNID					
78	LIVRO ATA COM MARGEM 100 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	UND	340,0	9,30	3.162,00
	LIVRO ATA COM MARGEM 100 FOLHAS (CAPA DURA)					
79	TESOURA PARA PICOTAR - CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX (TAMANHO APROXIMADO 22 CM)	MUNDIAL	UND	105,0	14,80	1.554,00
	TESOURA PARA PICOTAR - CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX (TAMANHO APROXIMADO 22 CM)					
80	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (FUNCIONAMENTO A PILHA)	CASIO	UND	150,0	13,50	2.025,00
	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (FUNCIONAMENTO A PILHA)					
81	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNID	PANASONIC	PAR	140,0	3,20	448,00
	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNID					
82	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETA -CAIXA C/ 12 UNID	RADEX	CX	3,0	24,00	72,00
	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETA - CAIXA C/ 12 UNID					
83	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNID)	LEONORA	CX	14,0	19,30	270,20
	Especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, paga facilmente					
84	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 50mm)	FRICALOR	UND	250,0	9,60	2.400,00
	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 50mm)					
86	COLA PARA ISOPOR 1KG	ACRILEX	UND	200,0	23,50	4.700,00
	COLA PARA ISOPOR 1KG					
87	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	GENÉRICO	UND	100,0	16,30	1.630,00
	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT					
88	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	WALEU	UND	50,0	0,20	10,00
	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM					
89	LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	UND	50,0	7,80	390,00
	LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS (CAPA DURA)					
90	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	CX	4,0	29,80	119,20
	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)					
91	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL (CAIXA COM 12 UNID)	LEONORA	CX	9,0	19,40	174,60
	Especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, paga facilmente					
92	PAPEL CARBONO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	GRAMP LINE	CX	17,0	23,80	404,60
	PAPEL CARBONO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)					
93	PINCEL CHATO Nº 0 COM CABO DE MADEIRA	LEONORA	UND	190,0	1,30	247,00
	PINCEL CHATO Nº 0 COM CABO DE MADEIRA					
95	FITA ADESIVA COLORIDA DECORATIVA (12MM X	GENÉRICO	UND	600,0	1,40	840,00

	10X)					
	FITA ADESIVA COLORIDA DECORATIVA (12MM X 10X)					
96	PAPEL TELADO/TEXTURIZADO BRANCO, 210X297, PACOTE COM 100 FOLHAS, IDEAL PARA USO EM ARTEZANATO OU DECORAÇÕES, SECAGEM RÁPIDA	GENÉRICO	PCT	50,0	23,80	1.190,00
	PAPEL TELADO/TEXTURIZADO BRANCO, 210X297, PACOTE COM 100 FOLHAS, IDEAL PARA USO EM ARTEZANATO OU DECORAÇÕES, SECAGEM RÁPIDA, GRAMATURA 80G.					
97	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS EM RESINA	YODHE	UND	70,0	12,80	896,00
	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS EM RESINA					
98	Papel Fotográfico A4 - Pacote com 50 Folhas	GENÉRICO	RES	250,0	18,80	4.700,00
	Papel Fotográfico A4 - Pacote com 50 Folhas					
99	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO 38X50CM	GENÉRICO	KG	80,0	29,80	2.384,00
	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO 38X50CM					
100	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA ARTICULÁVEL (MEDIDAS: 355 x 253 x 120 mm)	WALEU	UND	20,0	23,80	476,00
	IDEAL PARA ARQUIVAMENTO EM FORMA VERTICAL.					
101	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS	DAC	UND	80,0	11,50	920,00
	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS					
102	FOLHA DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (48CM X 2M)	GENÉRICO	UND	2000,0	0,65	1.300,00
	FOLHA DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (48CM X 2M)					
103	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 15X6X5 (MATERIAL: BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO)	LEONORA	UND	54,0	3,00	162,00
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 15X6X5 (MATERIAL: BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO)					
104	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 Furos PARA 100 FOLHAS	CAVIA	UND	26,0	255,00	6.630,00
	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 Furos PARA 100 FOLHAS					
105	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem- PACOTE COM 50 FOLHAS	MÁXIMA	RES	200,0	6,35	1.270,00
	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem- PACOTE COM 50 FOLHAS					
107	Pasta suspensa com haste metal (dimensões: 361 x 240cm)..	DELLO	UND	1500,0	1,45	2.175,00
	Pasta suspensa com haste metal (dimensões: 361 x 240cm)					
108	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID	PANASONIC	PAR	150,0	4,40	660,00
	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID					
109	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - CAIXA COM 6 UNID..	ACRILEX	CX	1500,0	3,00	4.500,00
	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - CAIXA COM 6 UNID					
110	PILHA 9 VOLTS	PANASONIC	UND	150,0	19,80	2.970,00
	PILHA 9 VOLTS					
112	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12 MM X 40M). COR AMARELADA	ADELBRAS	UND	750,0	0,80	600,00
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12 MM X 40M). COR AMARELADA					
113	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	CROPAC	PCT	500,0	2,70	1.350,00
	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES					
114	MOLHA DEDOS EM PASTA 12G (Molha dedo para manuseio de papéis)	WALEU	UND	20,0	1,40	28,00
	MOLHA DEDOS EM PASTA 12G (Molha dedo para manuseio de papéis)					
115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (45 MM X 45M)	SCOTCH	UND	1500,0	2,70	4.050,00
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (45 MM X 45M)					
116	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 08 (CAIXA COM 100 UND)	GENÉRICO	CX	30,0	85,00	2.550,00
	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 08 (CAIXA COM 100 UND)					
117	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML (CAIXA COM 12 UNID)	MAXI	CX	15,0	8,40	126,00
	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML (CAIXA COM 12 UNID)					
118	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	COMPACTOR	CX	15,0	6,30	94,50
	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID					
120	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR BRANCA	SCRITY	UND	5000,0	0,40	2.000,00
	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR BRANCA					
123	TESOURA PEQUENA SEM PONTA CABO PLÁSTICO (TAMANHO APROX. 13 CM)	PLANETAT	UND	550,0	1,40	770,00
	TESOURA PEQUENA SEM PONTA CABO PLÁSTICO (TAMANHO APROX. 13 CM)					
124	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA 32 PEÇAS	UNYHOME	UND	29,0	20,30	588,70
	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA 32 PEÇAS					
125	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	4,0	36,60	146,40
	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA C/ 12 UNID					
126	PASTA AZ - CAIXA C/ 20 UNID (Tamanho: 34,5 x 7,3 cm-Cartão com espessura de 1,7mm-Forrado)	CHIES	CX	49,0	175,80	8.614,20
	PASTA AZ - CAIXA C/ 20 UNID (Tamanho: 34,5 x 7,3 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolítico 75g plastificado)					
127	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO(CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	CX	6,0	18,30	109,80
	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO(CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)					
128	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 20mm)	GENÉRICO	UND	150,0	5,15	772,50
	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 20mm)					
129	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 09 (FARDO COM 50 UND)	GENÉRICO	FD	50,0	38,80	1.940,00
	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 09 (FARDO COM 50 UND)					
130	CARTOLINA ESCOLAR AMARELA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	PCT	350,0	59,80	20.930,00
	MATERIAL DE QUALIDADE IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES.					
131	JOGO DAMA	COLUNA	UND	15,0	5,60	84,00
	JOGO DAMA					
132	JOGO UNO	MATTEL GAMES	UND	10,0	6,80	68,00
	JOGO UNO					

133	JOGO PEGA VARETAS	GENÉRICO	UND	30,0	1,40	42,00
	JOGO PEGA VARETAS					
134	JOGO EDUCATIVO ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO	CIABRINK	UND	30,0	6,80	204,00
	JOGO EDUCATIVO ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO					
135	JOGO LUDO	JUNGS	UND	15,0	13,00	195,00
	JOGO LUDO					
136	QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MADEIRA -	GENÉRICO	UND	20,0	15,30	306,00
	QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MADEIRA - 30 PEÇAS					
137	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS.	GENÉRICO	UND	10,0	27,00	270,00
	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS.					
138	CADERNO 01 (UMA) MATERIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	CADERSIL	UND	50,0	6,00	300,00
	CADERNO 01 (UMA) MATERIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS					
139	CADERNO 10 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 200 FOLHAS	CADERSIL	UND	200,0	11,80	2.360,00
	CADERNO 10 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 200 FOLHAS					
140	CADERNO 12 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 240 FOLHAS	CADERSIL	UND	350,0	14,70	5.145,00
	CADERNO 12 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 240 FOLHAS					
141	CADERNOS DE CAPA DURA PEQUENO EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	CADERSIL	UND	150,0	3,00	450,00
	CADERNOS DE CAPA DURA PEQUENO EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS					
142	MASSA DE MODELAR, 65G, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS.	UTIGUTI	CX	190,0	0,80	152,00
	MASSA DE MODELAR, 65G, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS.					
143	KIT PANEAS E TALHERES EM PLÁSTICO COM 12 PEÇAS - BRINQUEDO INFANTIL	GENÉRICO	UND	10,0	36,30	363,00
	KIT PANEAS E TALHERES EM PLÁSTICO COM 12 PEÇAS - BRINQUEDO INFANTIL					
144	KIT COZINHA INFANTIL COMPLETO EM PLÁSTICO - BRINQUEDO INFANTIL	GENÉRICO	UND	10,0	101,00	1.010,00
	KIT COZINHA INFANTIL COMPLETO EM PLÁSTICO - BRINQUEDO INFANTIL/ DIMENSÕES 33CM X 29CM X 27CM. CONTÉM 32 PEÇAS: GELEDEIRA, FOGÃO, ELETROMESTICOS, COMIDINHAS, ETC					
145	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR AZUL	GENÉRICO	UND	10,0	38,60	386,00
	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR AZUL. DIMENSÕES: 33CM X 29CM X 27CM. CONTÉM 16 ITENS					
146	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR ROSA	GENÉRICO	UND	10,0	14,00	140,00
	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR ROSA - DIMENSÕES 33CM X 29CM X 27 CM. CONTÉM 16 ITENS					
147	KIT DE BRINQUEDO COMPLETO COM 11 PEÇAS DE ANIMAIS EM BORRACHA	GENÉRICO	UND	10,0	59,50	595,00
	KIT DE BRINQUEDO COMPLETO COM 11 PEÇAS DE ANIMAIS EM BORRACHA					
148	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOSINFANTIL DE MONTAR EM PLÁSTICO	CHEF KIDS	UND	10,0	63,60	636,00
	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOSINFANTIL DE MONTAR CONFECCIOANDO EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 30 X 30 CM 600 G					
149	BEPLACE KIDS - 100 BOLINHAS PARA PISCINA	GENÉRICO	UND	10,0	59,80	598,00
	BEPLACE KIDS - 100 BOLINHAS PARA PISCINA - COLORIDAS COM DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 20 X 20 CM 700G					
150	MEGA BLOKS, KIT COM SACOLA AZUL E 80 BLOCOS DE MONTAR, BRINQUEDO DE CONTRUÇÃO, PRÉ ESCOLA	PAIS E FILHOS	UND	10,0	42,90	429,00
	MEGA BLOKS, KIT COM SACOLA AZUL E 80 BLOCOS DE MONTAR, BRINQUEDO DE CONTRUÇÃO, PRÉ ESCOLA					
151	KIT DE INSTRUMENTOS MUSICIAS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS, NÃO TÓXICO, ECOLÓGICO. CONTÉM 19 PEÇAS	GENÉRICO	UND	10,0	114,00	1.140,00
	KIT DE INSTRUMENTOS MUSICIAS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS, NÃO TÓXICO, ECOLÓGICO. CONTÉM 19 PEÇAS					
152	KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA PRIMEIRA INFÂNCIA.	GENÉRICO	UND	10,0	74,80	748,00
	KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA PRIMEIRA INFÂNCIA. CONTÉM 1 PRANCHA DE FORMAS GEOMETRICAS, 1 ARAMADO, 1 XILOFONE COM BAQUETAS, 5 CUBO DE ENCAIXE					
153	KIT CONSTRUTOR CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 54 PEÇAS PEDAGÓGICO	PAIS E FILHOS	UND	10,0	44,90	449,00
	KIT CONSTRUTOR CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 54 PEÇAS PEDAGÓGICO					
154	KIT CARRINHO INFANTIL COLORIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	ZOOP TOYS	UND	10,0	27,00	270,00
	KIT CARRINHO INFANTIL COLORIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO					
155	KIT DE BONECA COLORIDA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30CM X8,5 CM	EUROPIO	UND	10,0	17,90	179,00
	KIT DE BONECA COLORIDA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30CM X8,5 CM					
156	Transferidor Escolar Acrílico 360° 10 cm 8310	ACRIMET	UND	50,0	0,80	40,00
	Transferidor Escolar Acrílico 360° 10 cm 8310					
157	Compasso escolar de precisão	WALEU	UND	80,0	4,60	368,00
	Compasso escolar de precisão					
158	Esquadro Isósceles 45° de 28 cm com Escalas Acrílico Cristal, Incolor	WALEU	UND	50,0	2,60	130,00
	Esquadro Isósceles 45° de 28 cm com Escalas Acrílico Cristal, Incolor					
159	FILME PARA LAMINAÇÃO - FILME POLIESTER POLASEAL 5	MASTER PRINT	PCT	100,0	8,60	860,00
	FILME PARA LAMINAÇÃO - FILME POLIESTER POLASEAL BRILHANTE 5 220 X307MM					
160	FILME PARA LAMINAÇÃO - FILME POLIESTER POLASEAL 7	MASTERPRINT	PCT	90,0	18,50	1.665,00
	Filme Polaseal p/ Plastificação 220x307mm ESPESSURA 0,07mm (175 micras)					
161	BEPLACE KIDS - 70 BOLINHAS PARA PISCINA	GENÉRICO	UND	10,0	44,00	440,00
	BEPLACE KIDS - 70 BOLINHAS PARA PISCINA - COLORIDAS COM DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 20 X 20 CM 700G					
162	SECADOR DE MÃOS PARA BANHEIRO	BRIMIX	UND	38,0	134,50	5.111,00
	SECADOR DE MÃOS PARA BANHEIRO					
163	Suporte Para Papel Higiénico De 400 M Em Aço Inox, com fechadura	GENÉRICO	UND	38,0	35,50	1.349,00
	Suporte Para Papel Higiénico De 400 M Em Aço Inox, com fechadura					
164	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM INOX	STOLF	UND	38,0	33,30	1.265,40
	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM INOX					
165	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR	COMPACTOR	CX	150,0	22,30	3.345,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR A CANETA BIC					
166	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA FINA CRISTAL	COMPACTOR	CX	115,0	22,30	2.564,50

	(CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR					
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR A CANETA BIC					
167	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIM	COMPACTOR	CX	20,0	22,30	446,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR A CANETA BIC					
168	LAPIS GRAFITE CX C/ 50	LEO E LEO	CX	45,0	10,80	486,00
	LAPIS GRAFITE CX C/ 50					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 08 de abril de 2025

Secretaria De Administração E Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C2 Supermercado LTDA
CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24
OCILENE FERREIRA DA SILVA
CPF:: 813.209.064-00,
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F610963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO nº 1009014/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL) e transporte de dados mensal de um Gigabyte, (1000 megabytes, volume de dados contratado) via infraestrutura de fibra ótica, interconectando as escolas municipais, postos de saúde, câmeras IP de vídeo monitoramento, e demais repartições públicas externas com o Datacenter (centro de processamento de dados) localizado no Centro Administrativo Municipal de Tibau/RN, nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Tibau

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ASSUNET INFORMATICA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA		
CNPJ: 10.858.236/0001-17	Telefone: 843315-0700	Email: financeiro@assunet.com.br/stella.maris@sougrupotcm.com.br
Endereço: Avenida Senador João Câmara, 1543 Sala B, Dom Eliseu, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: STELLA MARIS MARQUES FREIRE DE MEDEIROS - CPF: 620.113.324-00		

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024662 - Link de 600 Megas de Internet - Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de Link FULL de acesso, síncrono, dedicado a internet na velocidade.	N/C	Meses	12,000000	3.250,000	39.000,00
2	0024663 - Link de 400 Megas de Internet - Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de Link FULL de acesso, síncrono, dedicado a internet na velocidade.	N/C	Meses	12,000000	3.250,000	39.000,00
3	0024664 - Link de 200 Megas de Internet - Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de Link FULL de acesso, síncrono, dedicado a internet na velocidade.	N/C	Meses	12,000000	3.213,330	38.559,96
4	0024665 - Link de 100 Megas de Internet - Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de Link FULL de acesso, síncrono, dedicado a internet na velocidade.	N/C	Meses	12,000000	1.570,000	18.840,00
5	0024666 - Contratação de serviço de transporte de dados mensal de um Gigabyte, (1000 megabytes, volume de dados contratado) via infraestrutura de fibra ótica, interconectando as escolas municipais, postos de saúde, câmeras IP de videomonitoramento, e demais repartições públicas externas com o Datacenter (centro de processamento de dados) localizado no centro administrativo municipal de Tibau, através de cabo de fibra ótica exclusivo e não compartilhado com outros clientes, conectado diretamente ao backbone do provedor do serviço	N/C	Meses	12,000000	4.300,000	51.600,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						186.999,96

Valor Global de R\$ 186.999,96 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Tibau/RN,04 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Assunet Informatica E Servicos De Manutencao LTDA
STELLA MARIS MARQUES FREIRE DE MEDEIROS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8EE787EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do**Pregão Eletrônico Nº 10/2025**,conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTISDESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 02.800.122/0001-98				Email: cirurgicabezerra1@gmail.com	Telefone: 84 3216 3970
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-630					
Representante: José Bezerra de Araújo - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00002	Fórmula sem lactose 400g. Composição: produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Não contém gluten.	APTAMIL SL / DANONE	Lata	30,000000	42,30
00006	Fórmula infantil de seguimento, 800g, Favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Carboidratos 100% Lactose. Similar nan 2.	APTAMIL 2 / DANONE	Lata	50,000000	55,00
00016	Suplemento Nutricional completa e balanceada 850g, substituindo a refeição, recomendada para pessoas com necessidade de manutenção e melhora da força e resistência, com proteínas para os músculos, cálcio, e vitamina D para os ossos, 28 vitaminas e minerais, fibras, e ômega 3 e 6, mix de lipídios e baixo teor de gorduras saturadas, isento de glúten e lactose. Similar ensure pó.	NUTRIDRINK PROTEIN DANONE	Lata	100,000000	116,00
00022	Fórmula infantil de partida, 800g a base de soja para lactentes de 6 a 12 meses que atenda as necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Similar leite aptamil soya 2 ou nan soya.	APTAMIL SOJA / DANONE	Lata	50,000000	56,00
00024	Fórmula líquida padrão para nutrição enteral e oral isento de lactose, com densidade energética 1,2 kcal/ml e normoprotéico.5% correspondem à proteína isolada de soja, 56% aos carboidratos e 29% são lipídios. Não contém glúten. Isento de lactose. Similar nutri enteral soya ou tetrapack 1lt.	NUTRI ENTERAL SOYA / DANONE	UND	600,000000	21,40
00025	Fórmula em pó infantil 400g para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Similar infratini.	INFATRINI DANONE	Lata	50,000000	105,08
00029	Suplemento infantil completo e balanceado 400g, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. Contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA), fibras prebióticas (GOS/FOS). Sólidos do leite desnatado, maltodextrina, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), cacau, óleo de peixe, carbonato de cálcio, bitartrato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, colecalciferol, sulfato de manganês (II), riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, ácido N-pterolil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, cloreto de cromo (III), D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, antioxidante ascorbato de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina. Similar fortine complete.	FORTINI COMPLETE DANONE	Lata	150,000000	36,15

Vencedor(es): KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 27.991.341/0001-22				Email: annakarollira@hotmail.com	Telefone: (84) 99970-7361	
Endereço: RUA ADRIANOPOLIS, 54 , POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-430						
Representante: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
00013	Suplemento em pó hipercalórico 400g, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis, isento de lactose e glúten, completo para terapia nutricional de pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adulto e idoso que não se alimentam bem. Sabor neutro. Similar nutridrink max.	NUTRICIA/DANONE	Lata	20,000000	58,00	
00015	Suplemento nutricional oral hiperprotéico 740g, formulado com nutrientes essenciais para idosos com ACT 3, que é uma combinação única de Proteínas (40gr), Cálcio (480gr) e Vitamina D (11UG) que atua na redução de quedas e fraturas, à base de Inulina e FOS (Frutooligosacarídeos) que contribui para o equilíbrio de flora intestinal. Isento de glúten e lactose. Similar nutren senior.	NESTLE/NUTREN	Lata	200,000000	88,00	
00018	Suplemento em pó com formulação hipercalórica e hiperprotéica 850g, densidade calórica 1,0 kcal/ml; 20% proteína, 46 Carboidratos,; 34% Lipídios. 100% Caseinato de Cálcio. Similar glucerna em pó.	ABBOT	Lata	30,000000	92,00	

Vencedor(es): Prohospital Comercio Representações Holanda Ltda						
CNPJ: 09.485.574/0001-71				Email:	Telefone: 84999707361	
Endereço: Av. Capitão Hugo Bezerra nº181, 181 , Barroso, Fortaleza/CE, CEP: 60862-730						
Representante: José Rufino da Silva Neto - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
00021	Suplemento alimentar de soja tipo 1, 800g, que contém uma fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Similar leite aptamil soja 1 ou nan soya.	PRODIET-TROPHIC SOYA	Lata	100,000000	28,36	
00028	Suplemento infantil hipercalórico 400g, sem lactose, desenvolvido para para crianças de 3 a 10 anos. Com nutrientes que ajudam na recuperação nutricional, na dificuldade de crescimento e/ou na manutenção do peso. Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola), caseinato, sacarose, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco,	PRODIET-TROPHIC JR	Lata	120,000000	59,24	

L-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, ácido N- pteroil-L- glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, D-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Similar fortini plus.				
---	--	--	--	--

Vencedor(es): WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 36.393.228/0001-36				Email: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com	Telefone: (84) 3363 0155
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 75 predio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000					
Representante: Dayner Leite Dantas - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00005	Fórmula infantil de partida 800g, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida, adição de LC-Pufas para a modulação da resposta imunológica. Carboidratos, 100% Lactose. Similar nan 1.	NESTLÊ	Lata	50,000000	54,00
00007	Fórmula infantil de partida 800g, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com probióticos. Não contém glúten. Contém derivados de soja. Similar nestogeno 1.	NESTLÊ	Lata	50,000000	68,73
00008	Fórmula infantil de seguimento 800g, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com probióticos. Não contém glúten. Contém derivados de soja. Similar nestogeno 2.	NESTLÊ	Lata	50,000000	68,90
00009	Fórmula infantil nutricionalmente completa, 400g, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, para crianças de 01 a 10 anos. Distribuição Energética: Proteína 12%, carboidratos 53%, e gorduras 35%. Isento de lactose e gluten. Similar nutren junior.	NESTLÊ	Lata	100,000000	34,90
00014	Suplemento Alimentar, 350g, sabores diversos, composto de leite em pó integral (Leite integral, Vitaminas (L-Ascorbato de Sódio, Acetato de Retinila e Colecalciferol), minerais (Pirofosfato e Sulfato de Zinco) e emulsificante lecitina de soja, açúcar, cacau, minerais. Similar nutren kids.	NESTLÊ	Lata	100,000000	29,00
00017	Dieta líquida nutricionalmente completa, 200ml, hipercalórica e hiperprotéica, densidade calórica 1,5 kcal/ml; 20% proteína; 35% carboidratos; 45% lipídios; 80% caseinato de cálcio/ sódio; isolado proteico de soja 20%. Isenta lactose, sacarose e glúten. Similar glucerna líquida.	ABBOTT	UND	50,000000	12,60
00019	Composto com fibras 100% solúveis: Goma guar parcialmente hidrolisada, contém fibras prebióticas. Pode conter trigo, cevada, e aveia. Contém glúten. Contendo 10 sachês de 5g cada. Similar fiber mais.	NESTLÊ	Caixa	30,000000	41,24
00020	Módulo em pó para dieta enteral ou oral proteína isolada 900g e parcialmente hidrolisada do soro do leite não desnaturado, sabor neutro, em pó, acondicionado em recipiente apropriado, embalado em material que garanta a integridade do produto. Similar whey protein isolado.	SUPLEMENTS LAB	Lata	50,000000	90,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 08 de abril de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:C7DC1C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RELAÇÃO DAS DESPESAS LOA

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
prefeituravicosarn@hotmail.com		1958-0109-674 1/4
https://www.vicosarn.gov.br		
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2025		
Órgão: 8000 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
Unidade: 8001 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 1	Apoio Administrativo	
Ação: 2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1547	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 6262	Despesa PPA: 187
Despesa LOA: 1548	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 6263	Despesa PPA: 188
Despesa LOA: 1549	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
	Despesa LDO: 6264	Despesa PPA: 189
Despesa LOA: 1550	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
	Despesa LDO: 6266	Despesa PPA: 191
Ação: 2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1551	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 6267	Despesa PPA: 192
Despesa LOA: 1552	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 6268	Despesa PPA: 193
Despesa LOA: 1553	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 6269	Despesa PPA: 194
Despesa LOA: 1554	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6270	Despesa PPA: 195
Despesa LOA: 1555	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6271	Despesa PPA: 196
Despesa LOA: 1556	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6272	Despesa PPA: 197
Ação: 2.3	Manutenção de Serviços de Transporte	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1557	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 6273	Despesa PPA: 198
Despesa LOA: 1558	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6274	Despesa PPA: 199

Despesa LOA: 1559	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 6275	Despesa PPA: 200
Despesa LOA: 1560	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6276	Despesa PPA: 201
Despesa LOA: 1561	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6277	Despesa PPA: 202
Ação: 2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1562	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 6278	Despesa PPA: 203
Despesa LOA: 1563	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 6279	Despesa PPA: 204
Despesa LOA: 1564	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 6280	Despesa PPA: 205
Despesa LOA: 1565	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 6281	Despesa PPA: 206
Despesa LOA: 1566	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6282	Despesa PPA: 207
Despesa LOA: 1567	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6283	Despesa PPA: 208
Despesa LOA: 1568	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6284	Despesa PPA: 209
Despesa LOA: 1569	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6285	Despesa PPA: 210
Despesa LOA: 2293	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 6817	Despesa PPA: 746
Ação: 2.110	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 2286	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6805	Despesa PPA: 734
Função: 13	Cultura	
Subfunção: 392	Difusão Cultural	
Programa: 1	Apoio Administrativo	
Ação: 2.36	Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1570	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 6286 Despesa PPA: 211	
Despesa LOA: 1571	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 6287	Despesa PPA: 212
Despesa LOA: 1572	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa LOA: 1573	Despesa LDO: 6288 3.3.90.39.00 - Outros Serviços	Despesa PPA: 213 de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Despesa LDO: 6289	Despesa PPA: 214
Despesa LOA: 1574	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6290	Despesa PPA: 215
Despesa LOA: 1575	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6291	Despesa PPA: 216
Ação: 2.37	Promoção da Paixão de Cristo	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1576	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LOA: 1577	Despesa LDO: 6292 Despesa PPA: 217 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 6293	Despesa PPA: 218
Despesa LOA: 1578	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 6294	Despesa PPA: 219
Despesa LOA: 1579	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6295	Despesa PPA: 220
Despesa LOA: 1580	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6296	Despesa PPA: 221
Despesa LOA: 1581	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6297	Despesa PPA: 222
Ação: 2.38	Promoção das festividades do Carnaval	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1582	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LOA: 1583	Despesa LDO: 6298 Despesa PPA: 223 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 6299	Despesa PPA: 224
Despesa LOA: 1584	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 6300	Despesa PPA: 225
Despesa LOA: 1585	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6301	Despesa PPA: 226
Despesa LOA: 1586	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6302	Despesa PPA: 227
Despesa LOA: 1587	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6303	Despesa PPA: 228
Ação: 2.39	Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1588	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 6304	Despesa PPA: 229
Despesa LOA: 1589	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 6305	Despesa PPA: 230
Despesa LOA: 1590	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 6306	Despesa PPA: 231
Despesa LOA: 1591	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6307	Despesa PPA: 232
Despesa LOA: 1592	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6308	Despesa PPA: 233
Despesa LOA: 1593	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6309	Despesa PPA: 234
Ação: 2.40	Promoção das festividades de Emancipação Política do município	

Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1594	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 6310	Despesa PPA: 235
Despesa LOA: 1595	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 6311	Despesa PPA: 236
Despesa LOA: 1596	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa LOA: 1597	Despesa LDO: 6312 Despesa PPA: 237 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6313	Despesa PPA: 238
Despesa LOA: 1598	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6314	Despesa PPA: 239
Ação: 2.41	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1599	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 6315 Despesa PPA: 240	
Despesa LOA: 1600	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 6316	Despesa PPA: 241
Despesa LOA: 1601	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa LOA: 1602	Despesa LDO: 6317 3.3.90.39.00 - Outros Serviços	Despesa PPA: 242 de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Despesa LDO: 6318	Despesa PPA: 243
Despesa LOA: 1603	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6319	Despesa PPA: 244
Ação: 2.42	Realização de Concursos Literários	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1604	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 6320	Despesa PPA: 245
Despesa LOA: 1605	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Despesa LDO: 6321 Despesa PPA: 246	
Despesa LOA: 1606	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 6322	Despesa PPA: 247
Despesa LOA: 1607	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6323	Despesa PPA: 248
Despesa LOA: 1608	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6324	Despesa PPA: 249
Despesa LOA: 1609	4.4.90.52.00 - Equipamentos e	Material Permanente
	Despesa LDO: 6325	Despesa PPA: 250
Ação: 2.43	Realização de Concurso de Arte	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1610	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 6326	Despesa PPA: 251
Despesa LOA: 1611	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Despesa LDO: 6327 Despesa PPA: 252	
Despesa LOA: 1612	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 6328	Despesa PPA: 253
Despesa LOA: 1613	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6329	Despesa PPA: 254
Despesa LOA: 1614	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6330	Despesa PPA: 255
Despesa LOA: 1615	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6331	Despesa PPA: 256
Ação: 2.44	Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1616	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 6332 Despesa PPA: 257	
Despesa LOA: 1618	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 6333	Despesa PPA: 258
Despesa LOA: 1620	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 6334	Despesa PPA: 259
Despesa LOA: 1622	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6335	Despesa PPA: 260
Despesa LOA: 1624	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6336	Despesa PPA: 261
Despesa LOA: 1626	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6337	Despesa PPA: 262
Fonte de recurso: 15100000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A	
	EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	
Despesa LOA: 1617	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 6332	Despesa PPA: 257
Despesa LOA: 1619	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 6333	Despesa PPA: 258
Despesa LOA: 1621	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 6334	Despesa PPA: 259
Despesa LOA: 1623	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6335	Despesa PPA: 260
Despesa LOA: 1625	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6336	Despesa PPA: 261
Despesa LOA: 1627	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6337	Despesa PPA: 262
Ação: 2.45	Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores	
Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1628	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 6338 Despesa PPA: 263	
Despesa LOA: 1629	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 6339	Despesa PPA: 264
Despesa LOA: 1630	3.3.90.36.00 - Outros Serviços Despesa LDO: 6340 de Terceiros – Pessoa Física Despesa PPA: 265	
Despesa LOA: 1631	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6341	Despesa PPA: 266
Despesa LOA: 1632	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6342	Despesa PPA: 267
Despesa LOA: 1633	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6343	Despesa PPA: 268
Ação: 2.46	Manutenção do Conselho Municipal de Esportes	

Fonte de recurso: 10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - 1.500.0000	
Despesa LOA: 1634	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 6344	Despesa PPA: 269
Despesa LOA: 1635	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 6345	Despesa PPA: 270
Despesa LOA: 1636	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 6346	Despesa PPA: 271
Despesa LOA: 1637	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6347	Despesa PPA: 272
Despesa LOA: 1638	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 6348	Despesa PPA: 273
Despesa LOA: 1639	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 6349	Despesa PPA: 274
Programa: 8	Viçosa é Cultura	
Ação: 1.1015	APOIO AO FOMENTO CULTURA EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC	
Fonte de recurso: 211	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 - 1.500.0000	
Despesa LOA: 2324	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 6861	Despesa PPA: 795
Ação: 1.1016	SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
Fonte de recurso: 211	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 - 1.500.0000	
Despesa LOA: 2325	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 6862	Despesa PPA: 796
Despesa LOA: 2326	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 6863	Despesa PPA: 797

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:EE8B0EF3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.041, DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO.

Dispõe sobre a atualização de vencimentos da Lei nº. 874/2018, de 26 de março de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam realinhados os valores nas tabelas de vencimentos, constantes nos anexos I, II e III da Lei nº. 874/2018, de 26 de março de 2018, conforme as planilhas em anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo primeiro: O reajuste concedido é na ordem de 6,27% sobre o salário base a contar de janeiro de 2025, sobre as tabelas da Lei Municipal nº 1.036 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer ao quadro de anexos à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3º Caso algum servidor do quadro do magistério perceba vencimento base inferior a R\$ R\$ 3.660,49 para 30 horas (Piso Nacional 2025), será assegurado este valor mínimo para o mesmo.

Parágrafo primeiro: Para aplicação deste artigo, o servidor que possuir horário diferenciado, 20 ou 40 horas, será aplicado a conversão proporcional para assegurar tal direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.036 de 28 de junho de 2024.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – (PERMANENTE) 30H

TABELA I – 30 HORAS

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 6,27%.							
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	REFERÊNCIA (CLASSE)				
			I	II	III	IV	V
PROF	PNEI	MAGISTÉRIO	3.660,49	3.806,91	3.953,33	4.099,75	4.246,17

Tabela com valores conforme o PSNP de R\$ 4.867,77 (40H).

ANEXO II

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – (PERMANENTE) 20H

TABELA II – 20 HORAS

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 6,27%.												
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN-II	LIC PLENA	3.226,98	3.356,06	3.485,14	3.614,22	3.743,30	3.872,38	4.001,46	4.130,54	4.259,62	4.388,70
PROF	PN-III	ESPECIALISTA	3.549,68	3.691,67	3.833,66	3.975,64	4.117,63	4.259,62	4.401,60	4.543,59	4.685,58	4.827,57
PROF	PN-IV	MESTRE	4.082,13	4.245,42	4.408,70	4.571,99	4.735,27	4.898,56	5.061,85	5.225,13	5.388,42	5.551,70
PROF	PN-V	DOUTORADO	4.898,56	5.094,50	5.290,44	5.486,39	5.682,33	5.878,27	6.074,21	6.270,16	6.466,10	6.662,04

Tabela com valores conforme o PSNP de R\$ 4.867,77 (40H).

ANEXO III

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – (PERMANENTE) 30H

TABELA III – 30 HORAS

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 6,27%.												
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN-II	LIC PLENA	4.840,47	5.034,09	5.227,71	5.421,33	5.614,95	5.808,57	6.002,19	6.195,81	6.389,43	6.583,04
PROF	PN-III	ESPECIALISTA	5.324,52	5.537,50	5.750,48	5.963,46	6.176,45	6.389,43	6.602,41	6.815,39	7.028,37	7.241,35
PROF	PN-IV	MESTRE	6.123,20	6.368,13	6.613,06	6.857,98	7.102,91	7.347,84	7.592,77	7.837,70	8.082,62	8.327,55
PROF	PN-V	DOUTORADO	7.347,84	7.641,75	7.935,67	8.229,58	8.523,49	8.817,41	9.111,32	9.405,23	9.699,15	9.993,06

Tabela com valores conforme o PSNP de R\$ 4.867,77 (40H).

ANEXO IV

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – (PERMANENTE) 40H

TABELA IV – 40 HORAS

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 6,27%.												
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN-II	LIC PLENA	6.453,97	6.712,12	6.970,28	7.228,44	7.486,60	7.744,76	8.002,92	8.261,08	8.519,23	8.777,39
PROF	PN-III	ESPECIALISTA	7.099,36	7.383,34	7.667,31	7.951,29	8.235,26	8.519,23	8.803,21	9.087,18	9.371,16	9.655,13
PROF	PN-IV	MESTRE	8.164,27	8.490,84	8.817,41	9.143,98	9.470,55	9.797,12	10.123,69	10.450,26	10.776,83	11.103,40
PROF	PN-V	DOUTORADO	9.797,12	10.189,00	10.580,89	10.972,77	11.364,66	11.756,54	12.148,43	12.540,31	12.932,20	13.324,08

Tabela com valores conforme o PSNP de R\$ 4.867,77 (40H).

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:CB3A14DB